JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Associação dos Municípios do Araguaia - AMA 5
Camara Municipal de Barra do Garças 5
Camara Municipal de Cáceres 12
Camara Municipal de Canarana 12
Camara Municipal de Confresa 12
Camara Municipal de Curvelândia 12
Camara Municipal de Dom Aquino 12
Camara Municipal de Poconé 15
Camara Municipal de Reserva do Cabaçal 17
Camara Municipal de Terra Nova do Norte 18
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 19
Prefeitura Municipal de Acorizal 20
Prefeitura Municipal de Água Boa 20
Prefeitura Municipal de Alto Garças 20
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 23
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 23
Prefeitura Municipal de Apiacás 24
Prefeitura Municipal de Araguaiana 26
Prefeitura Municipal de Araguainha 27
Prefeitura Municipal de Araputanga 28
Prefeitura Municipal de Arenápolis 30
Prefeitura Municipal de Aripuanã 35
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 36
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 37
Prefeitura Municipal de Cáceres 37
Prefeitura Municipal de Campinápolis 39
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 43
Prefeitura Municipal de Campo Verde 44
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 44
Prefeitura Municipal de Canarana 54
Prefeitura Municipal de Carlinda 55
Prefeitura Municipal de Castanheira 60
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 62
Prefeitura Municipal de Cláudia 63
Prefeitura Municipal de Cocalinho 65
Prefeitura Municipal de Colíder 68
Prefeitura Municipal de Colniza 71
Prefeitura Municipal de Confresa 87
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 90
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 90
Prefeitura Municipal de Curvelândia 91
Prefeitura Municipal de Denise 91
Prefeitura Municipal de Diamantino 91
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 101
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 102
Prefeitura Municipal de General Carneiro 108
Prefeitura Municipal de Itanhangá 108
Prefeitura Municipal de Itiquira 108
Prefeitura Municipal de Jaciara 108
Prefeitura Municipal de Jangada 109
Prefeitura Municipal de Juruena 109

Prefeitura Municipal de Juscimeira 110
Prefeitura Municipal de Luciara 110
Prefeitura Municipal de Marcelândia 110
Prefeitura Municipal de Matupá 160
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 163
Prefeitura Municipal de Nobres 165
Prefeitura Municipal de Nortelândia 166
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 172
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 173
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 175
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 175
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 178
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 209
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 211
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 226
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 244
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 246
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 284
Prefeitura Municipal de Paranatinga 285
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 288
Prefeitura Municipal de Poconé 290
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 298
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 299
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 300
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 302
Prefeitura Municipal de Poxoréu 302
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 303
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 304
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 312
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 312
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 315
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 319
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 319
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 320
Prefeitura Municipal de São José do Povo 320
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 321
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 324
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 325
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 325
Prefeitura Municipal de Tabaporã 328
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 330
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 392
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 422
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 424
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 428

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 004/2018

EXTRATO DO CONTRATO 004/2018

OBJETO: Este contrato tem como objeto a concessão de uso de espaço público, para a instalação de uma sala dentro da Associação Mato-grossense dos Municípios no piso térreo

CEDENTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM.

CESSIONÁRIA: AMA

VIGÊNCIA: 03/01/2019.

Cuiabá (MT) 03 de Janeiro 2018.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 002/2018

EXTRATO DO CONTRATO 002/2018

OBJETO: Este contrato tem como objeto a concessão de uso de espaço público, para a instalação de uma sala dentro da Associação Mato-grossense dos Municípios no piso térreo

. **CEDENTE:** ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM.

CESSIONÁRIA: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNDIME

VALOR: R$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 03/01/2019.

Cuiabá (MT) 03 de Janeiro 2018.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 005/2018

EXTRATO DO CONTRATO 005/2018

OBJETO: ASSESSORIA EM TODAS AS ROTINAS DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, COM MELHORIAS NOS PROCESSOS E CUMPRIMENTOS DE PRAZOS, EVITANDO CUSTOS ADICIONAIS.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM.

CONTRATADA: F. DE SOUZA NETO LTDA

VALOR: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

VIGÊNCIA: 08/06/2018.

Cuiabá (MT) 08 de Janeiro 2018.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 001/2018

EXTRATO DO CONTRATO 001/2018

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos conforme abaixo:

01 Equipamento PABX Marca Digitro Modelo NGC Corporate.

EQUIPADO COM:

242 - PORTAS

.**CONTRATANTE:** ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM.

CONTRATADA: COMTEC TECNOLOGIA DIGITAL LTDA – EIRELI

VALOR: R$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 03/12/2018.

Cuiabá (MT) 03 de Janeiro 2018.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

LICITAÇÃO
ESCLARECIMENTOS A RESPEITO DO QUESTIONAMENTO DA EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA CNPJ: 00.604.122/0001-97 A LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 001-2018

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM

ESCLARECIMENTOS A RESPEITO DO QUESTIONAMENTO DA EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA CNPJ: 00.604.122/0001-97 A LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 001-2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO E EMISSÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS DE VALE ALIMENTAÇÃO PARA OS FUNCIONÁRIOS DA AMM DE CUIABÁ – MT E DO ERAMM EM BRASÍLIA – DF COM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.

QUESTIONAMENTO:

Em nome da empresa Trivale Administração Ltda,CNPJ: 00.604.122/0001-97,venho através deste realizar questionamentos abaixo referente a Tomada de Preços 001/2018:

1 - O objeto na primeira página do Edital refere-se apenas ao produto Alimentação mas verificamos que no Termo de Referência e no Objeto da Minuta consta informações referente ao produto "Refeição", qual objeto devemos considerar para participarmos da Tomada de Preços 001/2018?

2 - Na proposta consta "g) Declaração de que a contratada possui rede de credenciamento em todo Território Nacional.", entendemos que o licitante deve apresentar somente uma declaração sem necessidade de constar os estabelecimentos, pois considerando que é todo território a lista seria muito extensa. Estamos corretos no nosso entendimento?

3 - Favor informar qual o procedimento necessário para realizarmos o cadastro no CRC – Certificado de Registro Cadastral da Associação. Podemos enviar a documentação via e-mail?

4 -Tendo em vista a vedação à empresa prestadora a adoção de práticas comerciais de cobrança de taxas de serviço negativas às empresas beneficiárias, sobre os valores dos créditos vinculados aos documentos de legitimação, prevista na Portaria 1.287/2017. Gostaríamos de esclarecer o que segue: 4.1) Em caso de empate, o critério utilizado será o sorteio entre os participantes?

RESPOSTA:

1 - *Deve ser considerado o termo alimentação, pois entende-se que este é mais amplo, englobando o termo refeição (restaurante) e outros pontos de atendimentos como supermercados e Lojas de Conveniências.*

***2** - A respeito do questionamento, esclarecemos que será exigido da empresa participante a declaração de que atua junto a terceiros credenciados em todo o território nacional.*

É claro que isto não quer dizer que será exigido que exista credenciados em todas as cidades do Brasil, mas sim que possua atendimento a seus serviços na grande maioria das cidades brasileiras, em especial nas cida-

des mato-grossenses, em São Paulo e Brasília, locais em que existe maior utilização por parte dos funcionários da AMM.

Consigna anda que será exigido dos contratantes que possua credenciamento junto aos principais Supermercados, lojas de comercialização de alimentação e restaurantes das cidades acima mencionados, em especial da cidade de Cuiabá/MT.

Esclarece por fim que uma declaração divergente da realidade poderá ensejar a rescisão contratual com a consequente inabilitação por desvirtuamento da realidade dos fatos e documentos.

3 - *A documentação pode ser encaminhado por e-mail, como pode ser realizado no momento da sessão.*

***4** - Em caso de empate, o critério adotado será o do sorteio entre os participantes.*

Cuiabá/MT, 24 de Janeiro de 2018.

Fábio Albuquerque da Silva

Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 003/2018

EXTRATO DO CONTRATO 003/2018

OBJETO: Este contrato tem como objeto a concessão de uso de espaço público, para a instalação de uma sala dentro da Associação Mato-grossense dos Municípios no piso térreo

CEDENTE: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – AMM.

CESSIONÁRIA: APDM

VIGÊNCIA: 03/01/2019.

Cuiabá (MT) 03 de Janeiro 2018.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA - AMA

PORTARIA Nº. 001/2018 – AMA/PRES

PORTARIA Nº. 001/2018 – AMA/PRES

"DISPÕE SOBRE REAJUSTAR O SALÁRIO DOS COLABORADORES DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA - AMA."

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA - AMA, no uso de suas atribuições estatutárias, art. 15, III e demais dispositivos legais e regimental; e

Considerando que não houve reajuste salarial aos colaborados no ano de 2017 em razão da reorganização do quadro de pessoal e indisponibilidade financeira naquele exercício financeiro;

Considerando ainda que é direito legal ao colaborador obter a reposição da perda salarial nos termos da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Reajustar o salário de todos os colaboradores da AMA em 4% (quatro por cento) a ser concedido no salário de janeiro/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, em 04 de janeiro de 2018.

JOEL FERREIRA

PRESIDENTE - AMA

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 02/2018

***CONCURSO PÚBLICO N.º* 01/2017**

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 02/2018

A Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, e a Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público n.º 01/2017, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDOo julgamento do recursos e publicação do Gabarito Definitivo das provas objetivas do Concurso Público n.º01/2017 da Câmara Municipal de Barra do Garças,

RESOLVEM:

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital de Concurso Público n. 01/2017, **Item 3**, "**O**", da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, **DIVULGAR** o **RESULTADO GERAL DAS PROVAS OBJETIVAS**:

a) ANEXO I – RESULTADO GERAL DAS PROVAS OBJETIVAS

2º - Nos termos do "Item 11" e seus Subitensdo Edital do Concurso Público n.º 01/2017, da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, fica em vigência o prazo legal de recursos quanto ao conteúdo deste Edital Complementar a partir de sua publicação.

3º - Este Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT e no endereço eletrônico: **www.barradogarcas.mt.leg.br**, a partir desta data.

Barra do Garças– MT, 24 de Janeiro de 2018.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**	**GABRIELA ANDRADE MARTINS** **Presidente da Comissão Organizadora do Concurso**

CILMA BALBINO DE SOUSA DINEIA FAUSTINA SANTOS Secretária da Comissão Organizadora do Concurso Membro da Comissão Organizadora do Concurso

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 02/2018

ANEXO I – RESULTADO GERAL DAS PROVAS OBJETIVAS

ASSESSOR DE IMPRENSA										
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	CG	MAT	LP	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO

1487	RICARDO CLAYDEMAN DA SILVA BERTOLDO	30,00	8,00	4,00	12,00	**25/09/1992**	**N**	**54,00**	1º	Classificado
1570	JESSÉ DOS SANTOS CARDOSO	42,00	4,00	2,00	18,00	**06/10/1995**	**N**	**66,00**	2º	Desclassificado
1584	KAYC PEREIRA ALVES	42,00	4,00	2,00	14,00	**23/02/1995**	**N**	**62,00**	3º	Desclassificado
1145	KARITA SOUZA CARVALHO	42,00	4,00	4,00	6,00	**29/09/1991**	**N**	**56,00**	4º	Desclassificado
1135	BEATRIZ MARIANA TALHARI BITINELI	36,00	2,00	2,00	8,00	**30/03/1994**	**N**	**48,00**	5º	Desclassificado
1636	FRANCISCO JOSÉ SILVA DE SOUSA	33,00	4,00	4,00	6,00	**22/11/1991**	**N**	**47,00**	6º	Desclassificado
1347	JHONATAS LUIS SILVA PEREIRA	33,00	4,00	2,00	8,00	**30/03/1995**	**N**	**47,00**	7º	Desclassificado
1257	TALITA SABRINA PEREIRA SANTOS	33,00	2,00	2,00	10,00	**21/01/1995**	**N**	**47,00**	8º	Desclassificado
1495	JOSÉ BONFIM MORAES JÚNIOR	30,00	4,00	2,00	8,00	**25/01/1994**	**N**	**44,00**	9º	Desclassificado
1413	KRIS LORRANY NASCIMENTO DOS SANTOS	30,00	2,00	2,00	10,00	**28/07/1995**	**N**	**44,00**	10º	Desclassificado
821	FRANCISCO CARLOS DA SILVA	33,00	2,00	-	8,00	**11/02/1959**	**N**	**43,00**	11º	Desclassificado
1609	ANDREZZA DIAS DE OLIVEIRA	27,00	4,00	2,00	10,00	**13/12/1992**	**N**	**43,00**	12º	Desclassificado
4	KONRAD FELIPE HENCKE	30,00	2,00	-	6,00	**03/08/1985**	**N**	**38,00**	13º	Desclassificado
1531	WANDERLÉIA PEREIRA DA SILVA	27,00	2,00	-	6,00	**14/12/1990**	**N**	**35,00**	14º	Desclassificado
966	ZADOQUE NATHAN SOUZA DE ARRUDA	24,00	4,00	-	4,00	**19/04/1993**	**N**	**32,00**	15º	Desclassificado
1460	CASSIANE LUISA MEWS	18,00	2,00	4,00	8,00	**20/05/1992**	**N**	**32,00**	16º	Desclassificado
1585	JOÃO PAULO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	**15/12/1980**	**N**	**-**	17º	Desclassificado
1530	MIRIAN BARRETO LELLIS	-	-	-	-	**03/09/1982**	**N**	**-**	18º	Desclassificado
491	DALILA RODRIGUES SOUZA	-	-	-	-	**23/08/1986**	**N**	**-**	19º	Desclassificado
1517	GELSON GOMES ROSA	-	-	-	-	**10/07/1989**	**N**	**-**	20º	Desclassificado

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	CG	MAT	LP	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
696	ROSIVAN BARBOSA GOMES JUNIOR	51,00	6,00	10,00	16,00	**11/11/1988**	**N**	**83,00**	1º	Classificado
1639	EURICO MARCO RODRIGUES DA FONSECA	48,00	8,00	8,00	18,00	**07/11/1973**	**N**	**82,00**	2º	Classificado
781	SIRLENE SANTOS COLMAN	48,00	6,00	8,00	14,00	**25/02/1982**	**N**	**76,00**	3º	Classificado
1362	PAOLA ALVES SIGARINI	48,00	6,00	8,00	10,00	**26/03/1991**	**N**	**72,00**	4º	Classificado
1079	JÉSSIKA FAUSTINA FRADES	45,00	8,00	8,00	10,00	**27/01/1992**	**N**	**71,00**	5º	Classificado
190	LARISSA RAFAELLA GOMES DE FARIAS	45,00	6,00	8,00	10,00	**04/07/1997**	**N**	**69,00**	6º	Classificado
1529	ROSEMAR BORGES DE ALMEIDA	42,00	8,00	8,00	10,00	**07/02/1970**	**N**	**68,00**	7º	Classificado
1403	CLOVES ANDRADE DE SOUZA	39,00	4,00	10,00	14,00	**28/06/1978**	**N**	**67,00**	8º	Classificado
7	THIAGO CARDOSO NOGUEIRA	33,00	6,00	10,00	18,00	**19/04/1993**	**N**	**67,00**	9º	Classificado
1172	WENDER PEREIRA DA SILVA	42,00	4,00	6,00	14,00	**20/09/1985**	**N**	**66,00**	10º	Classificado
121	DERICA DOS SANTOS SOUSA	39,00	8,00	6,00	12,00	**05/08/1990**	**N**	**65,00**	11º	Classificado
1561	MYLENA PROCÓPIO VALADARES	39,00	6,00	10,00	10,00	**30/12/1998**	**N**	**65,00**	12º	Classificado
1089	JOÃO VICKTOR MARQUES OLIVEIRA	36,00	6,00	8,00	14,00	**14/10/1997**	**N**	**64,00**	13º	Classificado
1141	HYAGO SANTANA FERREIRA	39,00	6,00	6,00	12,00	**28/11/1992**	**N**	**63,00**	14º	Classificado
1440	ÍTALO HERNANDES DE SOUZA	33,00	4,00	8,00	18,00	**04/11/1994**	**N**	**63,00**	15º	Classificado
1061	JULIANA DE SOUZA MORAIS	33,00	4,00	8,00	18,00	**29/12/1996**	**N**	**63,00**	16º	Classificado
1496	ANA CAROLINA GONÇALVES GOSLER	36,00	6,00	6,00	14,00	**19/10/1987**	**N**	**62,00**	17º	Classificado
6	WILIAN RODRIGUES DA ROCHA	36,00	8,00	6,00	12,00	**10/11/1993**	**N**	**62,00**	18º	Classificado
1199	YKARO HARIEL ALVES DE OLIVEIRA LIBA	30,00	6,00	10,00	16,00	**20/01/1994**	**N**	**62,00**	19º	Classificado
1364	SIMONE WESSELKA GONÇALVES	30,00	8,00	10,00	14,00	**21/02/1973**	**N**	**62,00**	20º	Classificado
1293	GISELLE GONÇALVES PAIXÃO	33,00	8,00	6,00	14,00	**13/09/1982**	**N**	**61,00**	21º	Classificado
3	WESLEY ALVES SOARES	39,00	4,00	8,00	8,00	**23/05/1980**	**N**	**59,00**	22º	Classificado
416	DORAIZA ARAUJO OLIVEIRA	33,00	4,00	6,00	16,00	**07/06/1996**	**N**	**59,00**	23º	Classificado
531	MARLISE GRAFFUNDER	33,00	4,00	8,00	14,00	**02/07/1966**	**N**	**59,00**	24º	Classificado
1518	HELOÍSA MARIA DE ARAUJO NOGUEIRA	36,00	4,00	4,00	14,00	**06/11/1997**	**N**	**58,00**	25º	Classificado
1557	MARLON VALADARES DA SILVA JUNIOR	30,00	6,00	8,00	14,00	**31/01/1997**	**N**	**58,00**	26º	Classificado
75	ANDRÉ LUZ BRITO	39,00	4,00	6,00	8,00	**30/09/1996**	**N**	**57,00**	27º	Classificado
1039	ROSANY RODRIGUES CARNEIRO BARBOSA	33,00	6,00	6,00	12,00	**06/12/1983**	**N**	**57,00**	28º	Classificado
1121	MARÍLIA VOLTOLINI PEREIRA	33,00	6,00	6,00	12,00	**03/09/1984**	**N**	**57,00**	29º	Classificado
1624	TANYLA DE OLIVEIRA SCHMIDT	36,00	4,00	6,00	8,00	**27/10/1995**	**N**	**54,00**	30º	Classificado
158	JOÃO PEDRO DONADEL SILVA	30,00	4,00	6,00	14,00	**18/07/1997**	**N**	**54,00**	31º	Classificado
280	POLLIANA RODRIGUES DA FONSECA	30,00	6,00	4,00	14,00	**21/05/1995**	**N**	**54,00**	32º	Classificado
1645	PEDRO IVO MAREGA DA SILVA OLIVEIRA	30,00	4,00	8,00	12,00	**09/08/1992**	**N**	**54,00**	33º	Classificado
1183	ANGELA LILIA VIEIRA PINTO	30,00	4,00	6,00	12,00	**03/12/1980**	**N**	**52,00**	34º	Classificado
1441	CAMILA DOS SANTOS ALVES	30,00	4,00	6,00	12,00	**22/12/1995**	**N**	**52,00**	35º	Classificado
1614	KEMMILY AIRES SIRQUEIRA GUESSER	30,00	6,00	6,00	10,00	**11/07/1995**	**N**	**52,00**	36º	Classificado
1313	LAIZA OLIVEIRA MOREIRA	33,00	4,00	4,00	10,00	**04/03/1989**	**N**	**51,00**	37º	Classificado
1683	RODRIGO PEREIRA TEODORO	30,00	6,00	6,00	8,00	**08/01/1983**	**N**	**50,00**	38º	Classificado
394	DANILO PEREIRA MARINHO	24,00	8,00	8,00	10,00	**27/08/1997**	**N**	**50,00**	39º	Classificado
948	JÉSSICA FERNANDA MESSIAS BARBOSA	48,00	2,00	6,00	18,00	**06/04/1991**	**N**	**74,00**	40º	Desclassificado
1239	ADONIRAN NIZ	36,00	2,00	10,00	12,00	**28/08/1965**	**N**	**60,00**	41º	Desclassificado
1033	MANOELLA SILVESTRE LEONARDO	27,00	-	8,00	18,00	**27/02/1996**	**N**	**53,00**	42º	Desclassificado
20	GILMAR MOURA DO NASCIMENTO	27,00	6,00	8,00	12,00	**07/11/1984**	**N**	**53,00**	43º	Desclassificado
526	RAYANE DE MORAES BEZERRA	36,00	4,00	2,00	10,00	**27/05/1997**	**N**	**52,00**	44º	Desclassificado
1010	SAMUEL MOREIRA ROCHA	36,00	2,00	6,00	8,00	**06/05/1998**	**N**	**52,00**	45º	Desclassificado
1525	RAFAELA MOREIRA DA SILVA	27,00	4,00	4,00	16,00	**04/04/1994**	**N**	**51,00**	46º	Desclassificado
438	DANNE DA SILVA OLIVEIRA	33,00	2,00	2,00	12,00	**19/03/1991**	**N**	**49,00**	47º	Desclassificado
773	RONEY LUCAS PEREIRA MENDES	33,00	4,00	4,00	8,00	**04/12/1998**	**N**	**49,00**	48º	Desclassificado
1191	SELMA PEREIRA DA SILVA XAVIER	30,00	2,00	4,00	12,00	**27/04/1969**	**N**	**48,00**	49º	Desclassificado
1400	ISABEL DE ALMEIDA RAMIRES	24,00	4,00	8,00	12,00	**07/07/1996**	**N**	**48,00**	50º	Desclassificado
1406	EDAIANE SALES DE SOUSA	33,00	2,00	4,00	8,00	**07/06/1989**	**N**	**47,00**	51º	Desclassificado

558	LUCAS FLÁVIO LOPES LOURENÇO	27,00	4,00	6,00	10,00	**24/03/1997**	**N**	**47,00**	52º	Desclassificado
1492	RANS MILER PEREIRA DANTAS	27,00	6,00	4,00	10,00	**17/04/1991**	**N**	**47,00**	53º	Desclassificado
456	NATALI TATILA MARIA DO NASCIMENTO BARBOSA	27,00	4,00	8,00	8,00	**12/02/1985**	**N**	**47,00**	54º	Desclassificado
1508	ALEXSANDRO DE OLIVEIRA SILVA	27,00	6,00	6,00	8,00	**25/04/1990**	**N**	**47,00**	55º	Desclassificado
1534	NEUELYESER ALVES REZENDE	21,00	4,00	10,00	12,00	**05/02/1998**	**N**	**47,00**	56º	Desclassificado
1388	JOÃO PEDRO FREITAS ALMEIDA	21,00	4,00	10,00	12,00	**21/02/1999**	**N**	**47,00**	57º	Desclassificado
1426	FÁTIMA RODRIGUES NUNES PEREIRA	24,00	2,00	6,00	14,00	**28/10/1964**	**N**	**46,00**	58º	Desclassificado
1505	ANA SILVIA DE ABREU COELHO	24,00	2,00	6,00	14,00	**13/09/1989**	**N**	**46,00**	59º	Desclassificado
1193	LEIDIANE ROSA CAMPOS	24,00	4,00	6,00	12,00	**09/06/1985**	**N**	**46,00**	60º	Desclassificado
360	LUCIANA DO CARMO PAULINO SILVA	24,00	6,00	10,00	6,00	**13/01/1975**	**N**	**46,00**	61º	Desclassificado
462	LUCAS TAVARES DE JESUS	27,00	4,00	4,00	10,00	**09/07/1987**	**N**	**45,00**	62º	Desclassificado
708	LAIS SINARA DE SOUSA	27,00	4,00	4,00	10,00	**31/07/1993**	**N**	**45,00**	63º	Desclassificado
407	BRUNA MEDRADO DOS SANTOS	27,00	4,00	4,00	10,00	**23/12/1993**	**N**	**45,00**	64º	Desclassificado
1175	KÁRITA MONIELLY DA SILVA	27,00	6,00	2,00	10,00	**16/10/1994**	**N**	**45,00**	65º	Desclassificado
1583	THAIS CAVALCANTE DE BRITO	27,00	6,00	2,00	10,00	**23/12/1996**	**N**	**45,00**	66º	Desclassificado
1463	GEYSA GABRIELA GOMES GUIMARAES	27,00	4,00	6,00	8,00	**18/12/1989**	**N**	**45,00**	67º	Desclassificado
1597	MILENA ARAUJO DE OLIVEIRA	27,00	6,00	4,00	8,00	**10/03/1993**	**N**	**45,00**	68º	Desclassificado
381	AGATHA ROCHA MUNARO	21,00	2,00	6,00	16,00	**13/12/1998**	**N**	**45,00**	69º	Desclassificado
1410	PABLO FRANCO LUZ	21,00	8,00	8,00	8,00	**19/09/1994**	**N**	**45,00**	70º	Desclassificado
1408	SORHAIA ALINE CESARIA BRITO	24,00	4,00	6,00	10,00	**04/03/1995**	**N**	**44,00**	71º	Desclassificado
1157	RAYANE MAYARA DA SILVA	27,00	6,00	4,00	6,00	**21/11/1991**	**N**	**43,00**	72º	Desclassificado
1511	QUÉREN HAPUQUE RIBEIRO MUSSKOPF	21,00	4,00	8,00	10,00	**25/04/1994**	**N**	**43,00**	73º	Desclassificado
1664	ARTHUR PAES LEME STIEGLER	21,00	6,00	8,00	8,00	**20/04/1999**	**N**	**43,00**	74º	Desclassificado
1158	LUANA DE OLIVEIRA	24,00	2,00	4,00	12,00	**24/05/1989**	**N**	**42,00**	75º	Desclassificado
1513	AGEU VAZ BISPO	24,00	2,00	8,00	8,00	**05/06/1994**	**N**	**42,00**	76º	Desclassificado
1541	ANISETE BORGES PEREIRA	24,00	6,00	4,00	8,00	**07/09/1967**	**N**	**42,00**	77º	Desclassificado
1277	SUZANA PEREIRA DE SOUZA	24,00	6,00	4,00	8,00	**09/05/1979**	**N**	**42,00**	78º	Desclassificado
1524	RAFAEL CARNEIRO LEAO	27,00	-	4,00	10,00	**27/06/1993**	**N**	**41,00**	79º	Desclassificado
211	LUCAS FERREIRA DE SOUSA SILVA	21,00	4,00	6,00	10,00	**17/01/1993**	**N**	**41,00**	80º	Desclassificado
1083	ANANDA PEREIRA DE CARVALHO	21,00	4,00	6,00	10,00	**28/03/1998**	**N**	**41,00**	81º	Desclassificado
12	WELITA SILVA SANTOS	21,00	6,00	4,00	10,00	**07/11/1987**	**N**	**41,00**	82º	Desclassificado
417	JAIANE ELOIZA BORGES DE SOUZA	21,00	6,00	4,00	10,00	**29/05/1996**	**N**	**41,00**	83º	Desclassificado
1424	KEILA LEAL REZENDE	24,00	4,00	4,00	8,00	**30/07/1990**	**N**	**40,00**	84º	Desclassificado
191	RICARDO SANTOS DA SILVA	24,00	6,00	2,00	8,00	**17/02/1983**	**N**	**40,00**	85º	Desclassificado
711	YASMIN GOMES MESSIAS	18,00	6,00	4,00	12,00	**11/06/1998**	**N**	**40,00**	86º	Desclassificado
143	CHARLES ALVES DA SILVA	27,00	2,00	4,00	6,00	**07/02/1997**	**N**	**39,00**	87º	Desclassificado
710	DIVANY SOUSA FERREIRA	27,00	2,00	6,00	4,00	**21/07/1973**	**N**	**39,00**	88º	Desclassificado
1075	VANESSA DAMACENA MOURA TAVARES	21,00	4,00	6,00	8,00	**23/02/1994**	**N**	**39,00**	89º	Desclassificado
1178	ISAÍAS DUARTE AVILA NETO	21,00	6,00	4,00	8,00	**25/12/1985**	**N**	**39,00**	90º	Desclassificado
1462	LEONARDO FRANCO SOARES	21,00	6,00	6,00	6,00	**15/01/1976**	**N**	**39,00**	91º	Desclassificado
953	DANIELA LACERDA ALVES DA SILVEIRA	15,00	6,00	8,00	10,00	**22/04/1975**	**N**	**39,00**	92º	Desclassificado
581	JÉSSICA DA SILVA MACIEL	24,00	4,00	4,00	6,00	**04/05/1992**	**N**	**38,00**	93º	Desclassificado
25	ANDRESSA SILVEIRA CARVALHO	18,00	4,00	2,00	14,00	**16/02/1996**	**N**	**38,00**	94º	Desclassificado
1629	JUSCIANE FAGUNDES RODRIGUES	18,00	4,00	4,00	12,00	**25/11/1980**	**N**	**38,00**	95º	Desclassificado
1618	LAURIENE ETERNA BORGES SILVA	18,00	6,00	4,00	10,00	**02/08/1985**	**N**	**38,00**	96º	Desclassificado
1251	WITEHALL ERNANE FERRAO E SILVA	18,00	4,00	8,00	8,00	**26/08/1985**	**N**	**38,00**	97º	Desclassificado
323	WALERIA SANTOS DE SOUSA	21,00	4,00	4,00	8,00	**21/10/1972**	**N**	**37,00**	98º	Desclassificado
744	DANIELLA SILVA SOUZA	21,00	4,00	4,00	8,00	**15/12/1978**	**N**	**37,00**	99º	Desclassificado
364	EVANUZIA ALVES ANDRADE	15,00	4,00	8,00	10,00	**11/07/1975**	**N**	**37,00**	100º	Desclassificado
1497	FERNANDO GONÇALVES GOSLER	24,00	2,00	2,00	8,00	**14/05/1992**	**N**	**36,00**	101º	Desclassificado
533	LAURA VICUNA PEREIRA MATOS	24,00	4,00	4,00	4,00	**08/07/1981**	**N**	**36,00**	102º	Desclassificado
1311	LARISSA ALVES VIEIRA	18,00	4,00	6,00	8,00	**30/10/1995**	**N**	**36,00**	103º	Desclassificado
60	ELIANE FERNANDES VASCONCELOS	18,00	4,00	8,00	6,00	**30/04/1982**	**N**	**36,00**	104º	Desclassificado
1190	WELENS MENDES DE ABREU	12,00	4,00	8,00	12,00	**02/03/1981**	**N**	**36,00**	105º	Desclassificado
1207	LAURINEI DA SILVA	15,00	6,00	6,00	8,00	**13/07/1984**	**N**	**35,00**	106º	Desclassificado
114	ELICLEIA OLIVEIRA DE MORAIS	15,00	6,00	6,00	8,00	**21/01/1987**	**N**	**35,00**	107º	Desclassificado
13	ELISON FRANCISCO PACHECO MOURA	24,00	2,00	4,00	4,00	**15/12/1978**	**N**	**34,00**	108º	Desclassificado
115	RITA MARGARETH DELFINO CABRAL	18,00	4,00	4,00	8,00	**19/01/1961**	**N**	**34,00**	109º	Desclassificado
201	THAIS BORGES DE SOUZA	18,00	6,00	2,00	8,00	**02/09/1996**	**N**	**34,00**	110º	Desclassificado
1483	HERICA FERREIRA CAMARGO	12,00	2,00	8,00	12,00	**19/09/1998**	**N**	**34,00**	111º	Desclassificado
42	JOANNE APARECIDA SILVA NASCIMENTO	21,00	4,00	2,00	6,00	**02/07/1971**	**N**	**33,00**	112º	Desclassificado
913	ANGELA MARIA SILVA	21,00	2,00	6,00	4,00	**30/10/1969**	**N**	**33,00**	113º	Desclassificado
562	YGOR VINICIUS MARQUES CARDOSO	21,00	2,00	6,00	4,00	**11/01/1999**	**N**	**33,00**	114º	Desclassificado
1011	RAIANE PEREIRA DE EVARISTO	21,00	4,00	4,00	4,00	**12/09/1989**	**N**	**33,00**	115º	Desclassificado
1375	NEILORRANE PEREIRA NEVES	21,00	6,00	4,00	2,00	**14/07/1993**	**N**	**33,00**	116º	Desclassificado
44	CHRISTIANE DE FATIMA BORGES	15,00	6,00	6,00	6,00	**24/08/1968**	**N**	**33,00**	117º	Desclassificado
1648	EDNA CANDIDA PEREIRA	18,00	2,00	2,00	10,00	**12/05/1982**	**N**	**32,00**	118º	Desclassificado
701	DAYANY CHRISTINY ALVES MELO	18,00	2,00	2,00	10,00	**16/09/1983**	**N**	**32,00**	119º	Desclassificado
1154	LUCIANNA VAGNA DA SILVA PINHEIRO	18,00	4,00	6,00	4,00	**18/12/1984**	**N**	**32,00**	120º	Desclassificado
1382	GLEYDSON SANTOS SOUZA	18,00	6,00	4,00	4,00	**14/07/1986**	**N**	**32,00**	121º	Desclassificado
1106	JAIRO LUIZ DA SILVA	18,00	8,00	2,00	4,00	**18/02/1994**	**N**	**32,00**	122º	Desclassificado
1284	VICTOR EMANUEL WIEZZER	12,00	4,00	8,00	8,00	**05/10/1999**	**N**	**32,00**	123º	Desclassificado
1520	CÍNTIA CARLA DOS SANTOS SILVA	9,00	6,00	6,00	10,00	**20/08/1988**	**N**	**31,00**	124º	Desclassificado
809	THAYNÁ SILVEIRA CARVALHO	18,00	2,00	2,00	8,00	**23/03/1999**	**N**	**30,00**	125º	Desclassificado

365	PATRÍCIA NUNES DA SILVA -	18,00	2,00	6,00	4,00	**15/05/1987**	**N**	**30,00**	126º	Desclassificado
1298	MARIA GABRIELA FERREIRA DOS ANJOS	18,00	4,00	4,00	4,00	**22/12/1999**	**N**	**30,00**	127º	Desclassificado
1457	BRENDA SÂMYLLA SILVA SOUSA	18,00	4,00	4,00	4,00	**02/03/2000**	**N**	**30,00**	128º	Desclassificado
1684	GELICIO ALMEIDA BORGES	12,00	6,00	6,00	6,00	**13/02/1987**	**N**	**30,00**	129º	Desclassificado
1365	ELIANE GOMES MORAIS	12,00	6,00	8,00	4,00	**20/01/1981**	**N**	**30,00**	130º	Desclassificado
207	JAQUELINE DA SILVA GUEDES	15,00	2,00	6,00	6,00	**17/02/1996**	**N**	**29,00**	131º	Desclassificado
942	MÁBIA MARIA MATIAS DOS SANTOS	15,00	4,00	4,00	6,00	**10/07/1985**	**N**	**29,00**	132º	Desclassificado
39	INGRIDY DE JESUS ESTEVES CARLOS	15,00	6,00	2,00	6,00	**27/02/1994**	**N**	**29,00**	133º	Desclassificado
11	JACKELINE FERREIRA DOS SANTOS	18,00	2,00	6,00	2,00	**13/11/1996**	**N**	**28,00**	134º	Desclassificado
1027	NEIVERTON CUNHA DE ALCANTARA	12,00	2,00	6,00	8,00	**15/04/1981**	**N**	**28,00**	135º	Desclassificado
1565	ROZIANE PEREIRA MENDES	12,00	2,00	6,00	8,00	**13/02/1985**	**N**	**28,00**	136º	Desclassificado
1485	MARIZA NUNES DA CUNHA	12,00	6,00	2,00	8,00	**24/06/1979**	**N**	**28,00**	137º	Desclassificado
125	MIRELLA CARINA DO AMARAL QUEIROZ	12,00	2,00	8,00	6,00	**19/01/1999**	**N**	**28,00**	138º	Desclassificado
1568	MARIELLY LIMA CABRAL	12,00	6,00	4,00	6,00	**24/06/1996**	**N**	**28,00**	139º	Desclassificado
1681	TAYNARA SOARES BARROS	15,00	2,00	4,00	6,00	**11/05/1997**	**N**	**27,00**	140º	Desclassificado
1579	MAYK ALVES LOPES	15,00	4,00	2,00	6,00	**15/02/1995**	**N**	**27,00**	141º	Desclassificado
1562	VINICIUS YURI DA SILVA MARTINELLI	15,00	2,00	6,00	4,00	**25/01/1992**	**N**	**27,00**	142º	Desclassificado
1069	THAIS RODRIGUES SANTOS	9,00	6,00	2,00	10,00	**18/06/1994**	**N**	**27,00**	143º	Desclassificado
1590	MARLEUSA GONÇALVES DOS SANTOS	15,00	2,00	2,00	6,00	**30/12/1979**	**N**	**25,00**	144º	Desclassificado
722	NEUZASY PEREIRA DIS SANTOS	15,00	2,00	4,00	4,00	**10/05/1964**	**N**	**25,00**	145º	Desclassificado
104	FABIANI FRANCISCA VIEIRA	6,00	4,00	10,00	4,00	**07/06/1988**	**N**	**24,00**	146º	Desclassificado
688	MARINALVA SOUSA LIRA	9,00	4,00	6,00	4,00	**23/07/1958**	**N**	**23,00**	147º	Desclassificado
1449	TÚLIO SOUSA DA SILVA FIALHO	12,00	2,00	4,00	4,00	**22/09/1994**	**N**	**22,00**	148º	Desclassificado
644	LUCIENE SILVA OLIVEIRA MACHADO	12,00	4,00	2,00	4,00	**14/08/1984**	**N**	**22,00**	149º	Desclassificado
1229	DANIELA BATISTA DUARTE	9,00	4,00	2,00	6,00	**11/05/1996**	**N**	**21,00**	150º	Desclassificado
1030	LUCELI ALVES DE OLIVEIRA	9,00	6,00	2,00	4,00	**07/08/1969**	**N**	**21,00**	151º	Desclassificado
377	TEREZINHA ROCHA DOS REIS NETA	3,00	2,00	6,00	6,00	**10/11/1988**	**N**	**17,00**	152º	Desclassificado
411	ALONSO BORGES DA MATA	-	-	2,00	-	**02/07/1965**	**N**	**2,00**	153º	Desclassificado
1640	LUIZ ALBERTO MOREIRA	-	-	2,00	-	**29/03/1968**	**N**	**2,00**	154º	Desclassificado
335	EDNILSON DE SOUZA	-	-	2,00	-	**01/02/1973**	**N**	**2,00**	155º	Desclassificado
283	GENIVANIA ALVES DE FREITAS	-	-	2,00	-	**29/06/1973**	**N**	**2,00**	156º	Desclassificado
1085	CICERA GOMES DE BRITO	-	-	2,00	-	**16/09/1976**	**N**	**2,00**	157º	Desclassificado
1671	CARLOS HENRIQUE SILVA	-	-	2,00	-	**07/01/1978**	**N**	**2,00**	158º	Desclassificado
309	GILVANA GRAZIELA DA SILVA EMILIANO	-	-	2,00	-	**06/07/1978**	**N**	**2,00**	159º	Desclassificado
828	ALCIONE SENHORINHA DA SILVA	-	-	2,00	-	**14/10/1979**	**N**	**2,00**	160º	Desclassificado
995	SOLANGE BATISTA CAMPOS	-	-	2,00	-	**20/04/1980**	**N**	**2,00**	161º	Desclassificado
1502	NILVANEA GONÇALVES ALVES	-	-	2,00	-	**03/05/1982**	**N**	**2,00**	162º	Desclassificado
51	JUCINEYDE RODRIGUES GUIMARÃES	-	-	2,00	-	**06/11/1982**	**N**	**2,00**	163º	Desclassificado
1427	FABIA DA SILVA BARBOSA	-	-	2,00	-	**07/08/1983**	**N**	**2,00**	164º	Desclassificado
547	MÔNICA GOLDONI	-	-	2,00	-	**22/03/1984**	**N**	**2,00**	165º	Desclassificado
1539	SILVANIA SILVA DA COSTA	-	-	2,00	-	**07/07/1984**	**N**	**2,00**	166º	Desclassificado
1610	MARCOS AUGUSTO DA SILVA	-	-	2,00	-	**24/09/1984**	**N**	**2,00**	167º	Desclassificado
758	DAIANNA ALVES PEREIRA	-	-	2,00	-	**18/10/1984**	**N**	**2,00**	168º	Desclassificado
397	GUSTAVO PEREIRA DOS PASSOS	-	-	2,00	-	**13/01/1985**	**N**	**2,00**	169º	Desclassificado
1336	WELLITON ALVES CARDOSO MORAES	-	-	2,00	-	**09/02/1985**	**N**	**2,00**	170º	Desclassificado
997	JANAINA MOREIRA DOS SANTOS	-	-	2,00	-	**19/02/1985**	**N**	**2,00**	171º	Desclassificado
477	MONIKE LUCIANA DA ROCHA MORINIGO	-	-	2,00	-	**13/12/1985**	**N**	**2,00**	172º	Desclassificado
1567	REURIANE AZEVEDO MECENA DE OLIVEIRA	-	-	2,00	-	**06/07/1986**	**N**	**2,00**	173º	Desclassificado
693	DAIANE CRISTINA PANZER	-	-	2,00	-	**31/01/1987**	**N**	**2,00**	174º	Desclassificado
1644	MAURO FIRMINO DUARTE JUNIOR	-	-	2,00	-	**04/02/1987**	**N**	**2,00**	175º	Desclassificado
1127	DARLAN OLIVEIRA MENDES	-	-	2,00	-	**17/07/1987**	**N**	**2,00**	176º	Desclassificado
1253	HENRIQUE SEVERIANO FELIPE GUERREIRO	-	-	2,00	-	**03/08/1987**	**N**	**2,00**	177º	Desclassificado
602	CAMILA FAVERAO INHETA	-	-	2,00	-	**05/08/1987**	**N**	**2,00**	178º	Desclassificado
1146	JOSENIAS ROCHA DA SILVA	-	-	2,00	-	**25/06/1988**	**N**	**2,00**	179º	Desclassificado
1068	JUSSARA CASTRO DE LIMA	-	-	2,00	-	**03/08/1988**	**N**	**2,00**	180º	Desclassificado
1084	GENEFER FERREIRA DE CASTRO	-	-	2,00	-	**22/10/1988**	**N**	**2,00**	181º	Desclassificado
1223	JEAN CARLOS SILVA ROCHA	-	-	2,00	-	**20/12/1988**	**N**	**2,00**	182º	Desclassificado
1118	LUCIANO GUIMARAES PARREIRA	-	-	2,00	-	**31/01/1989**	**N**	**2,00**	183º	Desclassificado
1465	THAÍSA MAIARA MEIRA NASCENTE DOS SANTOS	-	-	2,00	-	**24/02/1989**	**N**	**2,00**	184º	Desclassificado
515	FERNANDA DE FREITAS FIGUEIREDO	-	-	2,00	-	**12/04/1989**	**N**	**2,00**	185º	Desclassificado
1260	JULIANA LIMA DE ARAÚJO CAVALCANTE	-	-	2,00	-	**24/05/1989**	**N**	**2,00**	186º	Desclassificado
1230	GRAZIELLA SANTIL ALVES BARBOSA	-	-	2,00	-	**11/05/1990**	**N**	**2,00**	187º	Desclassificado
909	PAULO LIMA CAMPOS	-	-	2,00	-	**23/05/1990**	**N**	**2,00**	188º	Desclassificado
196	VILMA RODRIGUES PEREIRA	-	-	2,00	-	**09/06/1990**	**N**	**2,00**	189º	Desclassificado
1652	RAPHAEL PRAJNATARA BALBINO DA SILVA	-	-	2,00	-	**08/07/1990**	**N**	**2,00**	190º	Desclassificado
917	KAMILA AIRES BENTO	-	-	2,00	-	**25/07/1990**	**N**	**2,00**	191º	Desclassificado
611	HIGOR XAVIER DA SILVA	-	-	2,00	-	**21/08/1990**	**N**	**2,00**	192º	Desclassificado
912	THIAGO SEGATT BROCHADO	-	-	2,00	-	**14/01/1991**	**N**	**2,00**	193º	Desclassificado
1514	ALESSANDRA DOS SANTOS SILVA	-	-	2,00	-	**27/03/1991**	**N**	**2,00**	194º	Desclassificado
274	ANA PAULA DA SILVA	-	-	2,00	-	**12/04/1991**	**N**	**2,00**	195º	Desclassificado
15	HAGMENON ALVES DE ARAUJO	-	-	2,00	-	**07/05/1991**	**N**	**2,00**	196º	Desclassificado
469	VANIELLI MOREIRA SANTANA	-	-	2,00	-	**03/07/1991**	**N**	**2,00**	197º	Desclassificado
518	DOUGLAS PEREIRA	-	-	2,00	-	**24/09/1991**	**N**	**2,00**	198º	Desclassificado
1598	FERNANDO RODRIGUES DA CRUZ	-	-	2,00	-	**27/12/1991**	**N**	**2,00**	199º	Desclassificado

50	RAQUEL SANTANA TEIXEIRA	-	-	2,00	-	**31/01/1992**	**N**	**2,00**	200º	Desclassificado
1412	AMANDA BEATRIZ MARQUES OLIVEIRA	-	-	2,00	-	**27/07/1992**	**N**	**2,00**	201º	Desclassificado
37	MARLI OLIVEIRA DOS SANTOS	-	-	2,00	-	**02/01/1993**	**N**	**2,00**	202º	Desclassificado
142	WAGNER MATEUS DE BRITO	-	-	2,00	-	**07/01/1993**	**N**	**2,00**	203º	Desclassificado
1516	LUANA LAGO ROSA	-	-	2,00	-	**23/01/1993**	**N**	**2,00**	204º	Desclassificado
619	AMANDA SANTOS ALMEIDA	-	-	2,00	-	**27/01/1993**	**N**	**2,00**	205º	Desclassificado
300	JOSÉ CARLOS CORDEIRO GOMES	-	-	2,00	-	**28/04/1993**	**N**	**2,00**	206º	Desclassificado
1197	RAEL SOUSA RODRIGUES	-	-	2,00	-	**05/04/1994**	**N**	**2,00**	207º	Desclassificado
1646	WEVERTON FERNANDO DOS SANTOS GONÇALVES	-	-	2,00	-	**03/05/1994**	**N**	**2,00**	208º	Desclassificado
735	JOSUE DOS SANTOS LEOPOLDINO	-	-	2,00	-	**31/05/1994**	**N**	**2,00**	209º	Desclassificado
1526	LUANA MARTINS PEREIRA	-	-	2,00	-	**25/07/1994**	**N**	**2,00**	210º	Desclassificado
505	HAYAME SOUSA SETUBAL	-	-	2,00	-	**24/09/1994**	**N**	**2,00**	211º	Desclassificado
1166	PATRICIA ALVES FREITAS	-	-	2,00	-	**08/12/1994**	**N**	**2,00**	212º	Desclassificado
1351	RÁYLLISSON DIAS CARRIJO	-	-	2,00	-	**11/12/1994**	**N**	**2,00**	213º	Desclassificado
1555	MATHEUS WANDERSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA	-	-	2,00	-	**19/01/1995**	**N**	**2,00**	214º	Desclassificado
1189	IZADORA BARROS SOUSA	-	-	2,00	-	**12/02/1995**	**N**	**2,00**	215º	Desclassificado
697	VANESSA BRUNA MOREIRA DOS SANTOS	-	-	2,00	-	**17/02/1995**	**N**	**2,00**	216º	Desclassificado
1600	INGRIDH DE SOUSA AQUINO	-	-	2,00	-	**25/06/1995**	**N**	**2,00**	217º	Desclassificado
1236	YANNA DEIANE DE SOUZA JUSTINO	-	-	2,00	-	**12/08/1995**	**N**	**2,00**	218º	Desclassificado
677	EMERSON ALUISIO ARAUJO COSTA	-	-	2,00	-	**07/02/1996**	**N**	**2,00**	219º	Desclassificado
1625	SKARLLETHY ORHANA DA SILVA VALIM	-	-	2,00	-	**16/02/1996**	**N**	**2,00**	220º	Desclassificado
1461	MARCELINO TSERE RAIRORIDZE	-	-	2,00	-	**25/02/1996**	**N**	**2,00**	221º	Desclassificado
1433	ISMAEL IGOR DE OLIVEIRA FERNANDES	-	-	2,00	-	**16/05/1996**	**N**	**2,00**	222º	Desclassificado
554	VITÓRIA DANIELLE PIMENTEL COSTA	-	-	2,00	-	**15/08/1996**	**N**	**2,00**	223º	Desclassificado
893	MARCOS VINÍCIOS DOS SANTOS GOMES	-	-	2,00	-	**21/11/1996**	**N**	**2,00**	224º	Desclassificado
9	MATHEUS ARGOLO DE ABREU	-	-	2,00	-	**19/04/1997**	**N**	**2,00**	225º	Desclassificado
58	AMANDA CRISTINA OLIVEIRA DA CRUZ	-	-	2,00	-	**22/08/1997**	**N**	**2,00**	226º	Desclassificado
420	JOSELITA ALVES CALSAVARA	-	-	2,00	-	**01/09/1997**	**N**	**2,00**	227º	Desclassificado
1399	THALES DIAS CARRIJO	-	-	2,00	-	**23/10/1997**	**N**	**2,00**	228º	Desclassificado
1138	ERICK VICTOR DONATO SANTIAGO	-	-	2,00	-	**26/05/1998**	**N**	**2,00**	229º	Desclassificado
168	ANA CLARA DEVIDES DE OLIVEIRA	-	-	2,00	-	**14/09/1998**	**N**	**2,00**	230º	Desclassificado
1361	HALLY JHENYFFER RIBEIRO DE ASSIS	-	-	2,00	-	**03/11/1998**	**N**	**2,00**	231º	Desclassificado
70	PABLINY SOUSA SILVA	-	-	2,00	-	**10/12/1998**	**N**	**2,00**	232º	Desclassificado
10	LETICIA ARAUJO DA SILVA	-	-	2,00	-	**25/01/1999**	**N**	**2,00**	233º	Desclassificado
1139	DANIEL NETO NUNES	-	-	2,00	-	**26/03/1999**	**N**	**2,00**	234º	Desclassificado
1432	MILENA SOUZA AGUIAR	-	-	2,00	-	**10/05/1999**	**N**	**2,00**	235º	Desclassificado
1396	JOSÉ VITOR FLORÊNCIO MULARI	-	-	2,00	-	**23/06/1999**	**N**	**2,00**	236º	Desclassificado
549	SARA ITACARAMBI LUIZ	-	-	2,00	-	**01/09/1999**	**N**	**2,00**	237º	Desclassificado
699	ADLER GONÇALVES ELIAS	-	-	2,00	-	**04/09/1999**	**N**	**2,00**	238º	Desclassificado
1231	ANANDRA TANIELLE BORGES DE SOUSA	-	-	2,00	-	**08/09/1999**	**N**	**2,00**	239º	Desclassificado
1430	BLENDA MARIANO SATELIS	-	-	2,00	-	**02/11/1999**	**N**	**2,00**	240º	Desclassificado
661	KAIO HENRIQUE SOBRINHO SANTOS	-	-	2,00	-	**03/03/2000**	**N**	**2,00**	241º	Desclassificado
219	ANGELO GABRIELL RODRIGUES COSTA	-	-	2,00	-	**23/10/2000**	**N**	**2,00**	242º	Desclassificado

CONTROLADOR INTERNO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	CG	MAT	LP	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
1113	FABIO DEOLA PIMENTEL	45,00	8,00	8,00	10,00	**10/08/1985**	**N**	**71,00**	1º	Classificado
1278	ANA PAULA SILVA COUTINHO TAVARES	39,00	8,00	10,00	8,00	**06/10/1987**	**N**	**65,00**	2º	Classificado
860	FRANCIELLY LIMA DO CARMO	33,00	6,00	4,00	16,00	**31/03/1992**	**N**	**59,00**	3º	Classificado
120	CLEUNEOLICE FERREIRA PAULA	30,00	6,00	6,00	16,00	**26/04/1993**	**N**	**58,00**	4º	Classificado
1621	ADELINA CASTANON DOS SANTOS	36,00	6,00	4,00	10,00	**10/07/1976**	**N**	**56,00**	5º	Classificado
1637	CARLOS HENRIQUE ANDRADE DE OLIVEIRA	36,00	6,00	4,00	10,00	**29/07/1995**	**N**	**56,00**	6º	Classificado
1670	ROBISON JUNIO ALVES DOS SANTOS	36,00	4,00	6,00	8,00	**20/08/1981**	**N**	**54,00**	7º	Classificado
1338	EDINA GOMES DA SILVA	30,00	4,00	8,00	12,00	**24/08/1992**	**N**	**54,00**	8º	Classificado
1476	VINICIUS FELIPE KOESTER WESOLOWSKI	30,00	8,00	6,00	6,00	**19/01/1993**	**N**	**50,00**	9º	Classificado
1391	ALINE LISBOA CARDOSO ALVES	36,00	6,00	-	8,00	**27/10/1989**	**N**	**50,00**	10º	Desclassificado
473	IGOR PEREIRA LIMA	33,00	2,00	6,00	8,00	**05/08/1994**	**N**	**49,00**	11º	Desclassificado
1279	LEDA PAULA LOPES	27,00	10,00	2,00	10,00	**05/02/1983**	**N**	**49,00**	12º	Desclassificado
89	WYLK ROBERTO GOMES BELÉM	30,00	4,00	2,00	12,00	**25/11/1970**	**N**	**48,00**	13º	Desclassificado
1212	ELVIO NAVES RIBEIRO	30,00	6,00	2,00	10,00	**23/05/1974**	**N**	**48,00**	14º	Desclassificado
46	GISLENE GOMES GUIMARÃES	33,00	4,00	4,00	6,00	**23/09/1991**	**N**	**47,00**	15º	Desclassificado
1439	ADENILZA SILVA BUSSOLO NUNES	27,00	6,00	4,00	10,00	**26/02/1989**	**N**	**47,00**	16º	Desclassificado
1407	MELQUISEDEQUE GOMES DOS SANTOS	24,00	8,00	-	14,00	**18/10/1989**	**N**	**46,00**	17º	Desclassificado
859	AILTON JOSÉ REIS DA SILVA	33,00	4,00	-	8,00	**11/09/1974**	**N**	**45,00**	18º	Desclassificado
1649	GEOVANI DOMINGOS DA SILVA	30,00	2,00	2,00	10,00	**13/03/1984**	**N**	**44,00**	19º	Desclassificado
521	DANILSON PEREIRA BRITO	27,00	2,00	4,00	10,00	**12/04/1983**	**N**	**43,00**	20º	Desclassificado
150	JARLON ANGELO DE SOUZA ALMEIDA	30,00	4,00	-	8,00	**17/11/1974**	**N**	**42,00**	21º	Desclassificado
267	DANILO JARDIM LOPES	30,00	4,00	4,00	4,00	**22/08/1988**	**N**	**42,00**	22º	Desclassificado
830	EDIO RIBEIRO ROSA	24,00	4,00	2,00	12,00	**18/02/1992**	**N**	**42,00**	23º	Desclassificado
1431	GIZELA RIBEIRO DE SOUSA	24,00	6,00	2,00	10,00	**10/03/1980**	**N**	**42,00**	24º	Desclassificado
1489	CAROLLINE REZENDE MALVINA	27,00	2,00	4,00	8,00	**10/04/1992**	**N**	**41,00**	25º	Desclassificado
1267	FERNANDO PEREIRA DE QUEIROZ	27,00	6,00	-	8,00	**30/06/1987**	**N**	**41,00**	26º	Desclassificado
967	ALESSANDRA CRISTIANE DOS SANTOS	24,00	4,00	4,00	8,00	**11/11/1977**	**N**	**40,00**	27º	Desclassificado
1219	ADILSON TAVARES LOPES	24,00	4,00	4,00	8,00	**07/06/1966**	**N**	**40,00**	28º	Desclassificado

1108	LIDIANA MUNIZ DA SILVA MARIANO	24,00	6,00	6,00	4,00	**24/08/1979**	**N**	**40,00**	29º	Desclassificado
517	M-LAYNEE COELHO LOPES DA CRUZ MARTINS	24,00	6,00	-	8,00	**14/05/1994**	**N**	**38,00**	30º	Desclassificado
1159	ÉRIKA RIBEIRO	24,00	4,00	4,00	6,00	**04/02/1993**	**N**	**38,00**	31º	Desclassificado
1309	DEBORAH LOPES LOURENÇO	24,00	6,00	6,00	2,00	**26/11/1991**	**N**	**38,00**	32º	Desclassificado
362	MARIELLE MARIANO SANCHES RODRIGUES	24,00	6,00	-	6,00	**08/04/1994**	**N**	**36,00**	33º	Desclassificado
1669	MÁRIO VENICIUS DE FARIA	18,00	4,00	2,00	12,00	**16/04/1980**	**N**	**36,00**	34º	Desclassificado
102	LAURA CRISTINA PRIMO PARREIRA	18,00	4,00	4,00	10,00	**26/11/1987**	**N**	**36,00**	35º	Desclassificado
1682	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS SILVA	27,00	4,00	-	4,00	**29/01/1982**	**N**	**35,00**	36º	Desclassificado
595	GUSTAVO FORTUNATO NOGUEIRA BALDO	21,00	4,00	2,00	8,00	**29/11/1993**	**N**	**35,00**	37º	Desclassificado
1507	NIELMO FERREIRA NASCENTE	21,00	4,00	4,00	6,00	**10/09/1965**	**N**	**35,00**	38º	Desclassificado
332	WAGNON THYARLON SILVA SANTOS	24,00	4,00	-	6,00	**20/02/1987**	**N**	**34,00**	39º	Desclassificado
1543	ROSIMEIRE SILVA CAVALCANTE	18,00	2,00	2,00	12,00	**18/01/1982**	**N**	**34,00**	40º	Desclassificado
556	DEUZELI ALVES DO CARMO	18,00	4,00	2,00	10,00	**10/08/1989**	**N**	**34,00**	41º	Desclassificado
1586	WANDERSON MARQUES SOUSA	21,00	4,00	4,00	4,00	**24/07/1984**	**N**	**33,00**	42º	Desclassificado
806	FILIPE DE ALMEIDA MIRANDA	15,00	6,00	2,00	10,00	**17/10/1991**	**N**	**33,00**	43º	Desclassificado
1194	LAURA NÚBIA PENQUIS DE ABREU	18,00	10,00	-	4,00	**20/11/1980**	**N**	**32,00**	44º	Desclassificado
1133	WILKER FELIPE FRANÇA ALVES	21,00	6,00	2,00	2,00	**05/08/1991**	**N**	**31,00**	45º	Desclassificado
1678	SANDRA FERNANDES DA SILVA	21,00	6,00	2,00	2,00	**12/09/1984**	**N**	**31,00**	46º	Desclassificado
228	GLAUCIA MARIA CARTERI	15,00	4,00	4,00	8,00	**26/01/1971**	**N**	**31,00**	47º	Desclassificado
153	TAIS APARECIDA VIGNOLI LEÃO	12,00	4,00	4,00	10,00	**05/12/1985**	**N**	**30,00**	48º	Desclassificado
1026	ENE CAROLINA FERREIRA SOUZA	15,00	2,00	2,00	10,00	**27/10/1992**	**N**	**29,00**	49º	Desclassificado
956	ADALBERTO RODRIGUES DA SILVA	15,00	2,00	4,00	6,00	**03/05/1969**	**N**	**27,00**	50º	Desclassificado
1602	ROSIMEIRE OTAVIANO DA SILVA	18,00	4,00	-	4,00	**18/08/1989**	**N**	**26,00**	51º	Desclassificado
230	PABBLO ABADIA MIRANDA RODRIGUES	18,00	4,00	2,00	2,00	**25/05/1975**	**N**	**26,00**	52º	Desclassificado
304	SHEYLA RODRIGUES FERREIRA SOUZA OLIVEIRA	18,00	2,00	-	4,00	**30/12/1989**	**N**	**24,00**	53º	Desclassificado
1687	NUBIANE DA SILVA DOMINGUES	15,00	2,00	-	4,00	**08/10/1984**	**N**	**21,00**	54º	Desclassificado
1272	RICARDO DALCIN	12,00	4,00	2,00	2,00	**27/07/1981**	**N**	**20,00**	55º	Desclassificado
55	ADEMIR MACIEL DOS SANTOS	6,00	-	-	-	**25/12/1986**	**N**	**6,00**	56º	Desclassificado
144	LORRANA GOES BITENCOURT	6,00	-	-	-	**10/04/1987**	**N**	**6,00**	57º	Desclassificado
159	HENDILLY DA COSTA ALVES TEIXEIRA	6,00	-	-	-	**20/04/1992**	**N**	**6,00**	58º	Desclassificado
182	RICELLY BARCELO ANDRADE MARTINS	6,00	-	-	-	**19/02/1990**	**N**	**6,00**	59º	Desclassificado
206	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DE PAULA	6,00	-	-	-	**12/09/1985**	**N**	**6,00**	60º	Desclassificado
217	JOÃO DE MELO SILVA	6,00	-	-	-	**24/06/1957**	**N**	**6,00**	61º	Desclassificado
226	DAYANE CRISTINA SOLEDADE OLIVEIRA	6,00	-	-	-	**15/06/1989**	**N**	**6,00**	62º	Desclassificado
338	ALANA COUTINHO PEREIRA	6,00	-	-	-	**10/08/1993**	**N**	**6,00**	63º	Desclassificado
392	RILLARY FIGUEIREDO BORGES	6,00	-	-	-	**10/08/1992**	**N**	**6,00**	64º	Desclassificado
412	IZAELMA DAIANE ROCHA	6,00	-	-	-	**23/08/1989**	**N**	**6,00**	65º	Desclassificado
422	PETER JOY SOUSA DAS DORES	6,00	-	-	-	**01/12/1986**	**N**	**6,00**	66º	Desclassificado
497	CLEBERSON BRUNO RAMALHO BALDUINO	6,00	-	-	-	**30/05/1993**	**N**	**6,00**	67º	Desclassificado
543	MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR	6,00	-	-	-	**29/07/1983**	**N**	**6,00**	68º	Desclassificado
727	ALINE ESTEFÂNIA RODRIGUES DA COSTA	6,00	-	-	-	**07/08/1990**	**N**	**6,00**	69º	Desclassificado
762	DIEIÇO DUARTE NUNES	6,00	-	-	-	**03/09/1992**	**N**	**6,00**	70º	Desclassificado
770	ANDRE LUIS RICARDO BARROS	6,00	-	-	-	**16/06/1990**	**N**	**6,00**	71º	Desclassificado
784	PAMELA FERNANDES DOS REIS	6,00	-	-	-	**21/12/1989**	**N**	**6,00**	72º	Desclassificado
786	KÉTURA GABRIEL DA SILVEIRA SILVA	6,00	-	-	-	**07/07/1988**	**N**	**6,00**	73º	Desclassificado
965	JOÃO KENNEDY SARDINHA ALMEIDA	6,00	-	-	-	**29/10/1984**	**N**	**6,00**	74º	Desclassificado
1003	LIDIANE QUELI DE PAULA ALCÂNTARA	6,00	-	-	-	**18/11/1982**	**N**	**6,00**	75º	Desclassificado
1092	KAREN CRISTINA MENEZES DONATO SANTIAGO	6,00	-	-	-	**19/01/1979**	**N**	**6,00**	76º	Desclassificado
1187	ALINE LOPES DE MORAES MARQUES	6,00	-	-	-	**03/08/1989**	**N**	**6,00**	77º	Desclassificado
1195	JOAO BENTO JÚNIOR	6,00	-	-	-	**27/05/1982**	**N**	**6,00**	78º	Desclassificado
1228	MARILZAN RAMOS DE OLIVEIRA	6,00	-	-	-	**29/05/1979**	**N**	**6,00**	79º	Desclassificado
1282	PAMELLA GABRIELLA ARAUJO DE MORAES	6,00	-	-	-	**11/07/1995**	**N**	**6,00**	80º	Desclassificado
1377	CRISTIANE RAMOS DA CRUZ	6,00	-	-	-	**03/11/1986**	**N**	**6,00**	81º	Desclassificado
1435	CAMILA AMÉRICO BEZERRA	6,00	-	-	-	**16/07/1991**	**N**	**6,00**	82º	Desclassificado
1456	WESLEY DE SOUZA NASCIMENTO	6,00	-	-	-	**05/04/1980**	**N**	**6,00**	83º	Desclassificado
1615	MARCO ROGERIO PEGORARI	6,00	-	-	-	**09/12/1971**	**N**	**6,00**	84º	Desclassificado
1633	ELSON VICENTE DE CAMPOS	6,00	-	-	-	**31/05/1965**	**N**	**6,00**	85º	Desclassificado
1634	ELISANGELA SILVERIA DA SILVA	6,00	-	-	-	**13/11/1979**	**N**	**6,00**	86º	Desclassificado
1650	ARTHUR WILLIAMS WEHREN GASPAR	6,00	-	-	-	**30/05/1989**	**N**	**6,00**	87º	Desclassificado
1656	LUCIENE DO NASCIMENTO SANTOS	6,00	-	-	-	**16/06/1970**	**N**	**6,00**	88º	Desclassificado
1667	SANDIELLY SOUZA DOS ANJOS	6,00	-	-	-	**07/11/1994**	**N**	**6,00**	89º	Desclassificado
1692	WALDINEY PAULA GOMES DA SILVA	6,00	-	-	-	**10/07/1987**	**N**	**6,00**	90º	Desclassificado

ZELADOR

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CE	CG	MAT	LP	NASC	PNE	TOTAL	ORDEM	SITUAÇÃO
1352	LEANDRO DO CARMO FUZETI	51,00	4,00	8,00	16,00	**01/06/1987**	**N**	**79,00**	1º	Classificado
923	CLAUDINEIA PIRES CARVALHO	45,00	8,00	8,00	14,00	**30/09/1999**	**N**	**75,00**	2º	Classificado
1131	KAROLLINY LOBO DE OLIVEIRA	39,00	6,00	8,00	18,00	**21/04/1996**	**N**	**71,00**	3º	Classificado
200	JOISSE TEODORO DE FREITAS AMORIM	39,00	8,00	8,00	12,00	**02/12/1986**	**N**	**67,00**	4º	Classificado
1672	JOSÉ ANTÔNIO SANTANA DA CUNHA	42,00	4,00	6,00	14,00	**29/05/1985**	**N**	**66,00**	5º	Classificado
1521	JOSIEL LUCIO MOURA CERVANTE	39,00	4,00	8,00	12,00	**27/04/1997**	**N**	**63,00**	6º	Classificado
1056	JHENNYFER KELLEN NUNES CAMPOS	36,00	4,00	6,00	12,00	**18/10/1989**	**N**	**58,00**	7º	Classificado
1467	ROGERIO MARTINS PEREIRA	36,00	4,00	6,00	10,00	**26/06/1989**	**N**	**56,00**	8º	Classificado
1559	NILMAR HOSER	36,00	4,00	8,00	8,00	**13/11/1981**	**N**	**56,00**	9º	Classificado

1398	DORVALINA SOARES DA SILVA SANTOS	33,00	4,00	6,00	12,00	**16/11/1960**	**N**	**55,00**	10º	Classificado
880	SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA	30,00	4,00	8,00	12,00	**28/10/1960**	**N**	**54,00**	11º	Classificado
1544	NEUZIMAR DE LIMA MORAES SOUZA	33,00	4,00	6,00	8,00	**11/05/1973**	**N**	**51,00**	12º	Classificado
1288	MARCO ANTÔNIO PAULINO DE OLIVEIRA	30,00	6,00	4,00	10,00	**14/11/1988**	**N**	**50,00**	13º	Classificado
1654	DANILO MARTINS SANTANA	42,00	2,00	4,00	12,00	**13/03/1990**	**N**	**60,00**	14º	Desclassificado
1177	SHEILA RIBEIRO SALES	45,00	6,00	-	8,00	**21/03/1988**	**N**	**59,00**	15º	Desclassificado
1274	CARLOS FREDERICO CAMARGO ALENCAR CALAÇA	33,00	2,00	4,00	16,00	**29/05/1983**	**N**	**55,00**	16º	Desclassificado
1471	SÉRGIO MALHEIRO DE SOUSA	33,00	2,00	6,00	14,00	**01/01/1960**	**N**	**55,00**	17º	Desclassificado
1506	BRUNO JOSÉ DA SILVA	33,00	2,00	6,00	14,00	**24/09/1990**	**N**	**55,00**	18º	Desclassificado
1156	MILSON FERREIRA DA SILVA	33,00	2,00	8,00	12,00	**09/01/1978**	**N**	**55,00**	19º	Desclassificado
680	DEIVID ORIEL AIRES TRINDADE	33,00	2,00	8,00	12,00	**13/04/1995**	**N**	**55,00**	20º	Desclassificado
1160	JONE MARCOS GOMES PIMENTEL	39,00	2,00	-	12,00	**10/11/1982**	**N**	**53,00**	21º	Desclassificado
1335	DOUGLAS CARLOS DE CASTRO GONÇALVES	33,00	2,00	8,00	10,00	**03/04/1985**	**N**	**53,00**	22º	Desclassificado
294	FERNANDO DE SOUZA MORAIS	27,00	2,00	6,00	12,00	**20/01/1998**	**N**	**47,00**	23º	Desclassificado
1332	THIHAGO FERREIRA ALENCAR	30,00	4,00	4,00	8,00	**28/11/1997**	**N**	**46,00**	24º	Desclassificado
690	WESLEY DE PAULA TEIXEIRA	30,00	6,00	4,00	6,00	**19/12/1989**	**N**	**46,00**	25º	Desclassificado
221	MARIA SANTISSIMA DE SOUZA	24,00	4,00	4,00	14,00	**09/10/1958**	**N**	**46,00**	26º	Desclassificado
1086	MALONNE MATEUS DE LIMA SILVA BORGES	27,00	-	8,00	10,00	**16/08/1996**	**N**	**45,00**	27º	Desclassificado
1676	DARLENE GUIMARAES DE OLIVEIRA	27,00	2,00	6,00	10,00	**16/11/1983**	**N**	**45,00**	28º	Desclassificado
276	ANDREIA DE FRANÇA ALVES	27,00	4,00	4,00	10,00	**24/11/1987**	**N**	**45,00**	29º	Desclassificado
1447	KARINE CANDIDA DA SILVA	30,00	6,00	2,00	6,00	**04/10/1993**	**N**	**44,00**	30º	Desclassificado
501	LUCAS AVILA VASCONCELOS	24,00	4,00	6,00	10,00	**01/09/1992**	**N**	**44,00**	31º	Desclassificado
1237	KATIA CRISTINA DO AMARAL	24,00	4,00	8,00	8,00	**18/09/1970**	**N**	**44,00**	32º	Desclassificado
430	COSME CONCEIÇÃO BATISTA AMARAL	24,00	2,00	8,00	8,00	**02/06/1977**	**N**	**42,00**	33º	Desclassificado
1604	MÁRIO ALVES NEVES	27,00	2,00	4,00	8,00	**30/06/1966**	**N**	**41,00**	34º	Desclassificado
908	AGENOR PACHECO DE MENEZES NETO	27,00	4,00	4,00	6,00	**17/09/1975**	**N**	**41,00**	35º	Desclassificado
570	FABIANA COSTA RODRIGUES	27,00	4,00	4,00	6,00	**28/08/1994**	**N**	**41,00**	36º	Desclassificado
1540	CRISTIANO LIMA DOURADO	27,00	6,00	2,00	6,00	**05/05/1977**	**N**	**41,00**	37º	Desclassificado
1480	LUCIANA FARIAS DA SILVA	24,00	4,00	4,00	8,00	**20/01/1975**	**N**	**40,00**	38º	Desclassificado
1241	MARINHO PEREIRA DE FREITAS JUNIOR	24,00	6,00	4,00	6,00	**05/10/1993**	**N**	**40,00**	39º	Desclassificado
1595	GRACIELA DA SILVA PACHECO	21,00	6,00	4,00	8,00	**12/10/1984**	**N**	**39,00**	40º	Desclassificado
238	ELIETE FERREIRA DE JESUS SOARES	24,00	4,00	4,00	6,00	**27/02/1979**	**N**	**38,00**	41º	Desclassificado
1369	EVA APARECIDA PEREIRA DE SOUSA	27,00	-	4,00	6,00	**01/05/1970**	**N**	**37,00**	42º	Desclassificado
935	JEISIANE SOARES DOS SANTOS	27,00	2,00	4,00	4,00	**02/07/1991**	**N**	**37,00**	43º	Desclassificado
464	FLORISVALDO PEREIRA SANTOS	21,00	4,00	2,00	10,00	**01/09/1982**	**N**	**37,00**	44º	Desclassificado
1594	GRACIENE DA SILVA PACHECO	21,00	6,00	-	10,00	**21/02/1987**	**N**	**37,00**	45º	Desclassificado
590	CELIA DE SOUZA MORAES	21,00	4,00	4,00	8,00	**30/04/1961**	**N**	**37,00**	46º	Desclassificado
169	ROSIELMA MORAES RESENDE	18,00	4,00	2,00	12,00	**05/02/1988**	**N**	**36,00**	47º	Desclassificado
253	JOSEZITA RODRIGUES DE CASTRO	24,00	2,00	2,00	6,00	**11/12/1972**	**N**	**34,00**	48º	Desclassificado
1174	JULIANA PEREIRA COSTA	21,00	4,00	4,00	4,00	**04/08/1991**	**N**	**33,00**	49º	Desclassificado
1333	THAIS FERREIRA ALENCAR	18,00	4,00	2,00	8,00	**13/12/1992**	**N**	**32,00**	50º	Desclassificado
567	CINTHIA FERREIRA DE JESUS	12,00	4,00	6,00	8,00	**30/03/1978**	**N**	**30,00**	51º	Desclassificado
519	DULCELENE OLIVEIRA NUNES	15,00	2,00	2,00	10,00	**17/05/1969**	**N**	**29,00**	52º	Desclassificado
1658	CLAUDIO DA SILVA OZARIAS	15,00	2,00	2,00	6,00	**13/10/1976**	**N**	**25,00**	53º	Desclassificado
1013	FATIMA BARBOSA DE OLIVEIRA	18,00	2,00	-	4,00	**27/06/1980**	**N**	**24,00**	54º	Desclassificado
1243	ELOISA LEITE DANTAS	12,00	4,00	2,00	4,00	**15/05/1993**	**N**	**22,00**	55º	Desclassificado
564	MARIA PEREIRA VASCONCELOS	9,00	-	8,00	4,00	**12/07/1962**	**N**	**21,00**	56º	Desclassificado
1657	BRUNO FREITAS NEVES	12,00	-	-	8,00	**16/06/1992**	**N**	**20,00**	57º	Desclassificado
561	DARLENE ALMEIDA OLIVEIRA	12,00	2,00	-	4,00	**23/03/1988**	**N**	**18,00**	58º	Desclassificado
896	ODAIR CORRÊA	-	-	-	-	**29/10/1954**	**N**	-	59º	Desclassificado
1515	MARIA FRANCISCA RIBEIRO SILVA	-	-	-	-	**07/08/1966**	**S**	-	60º	Desclassificado
1592	GERSONY DE OLIVEIRA	-	-	-	-	**27/03/1967**	**N**	-	61º	Desclassificado
1673	IZAURINA PEREIRA BRAGA OLIVEIRA	-	-	-	-	**12/08/1972**	**N**	-	62º	Desclassificado
833	ROSENILDA FRANCISCA DE SOUZA	-	-	-	-	**09/11/1973**	**N**	-	63º	Desclassificado
366	NEREIDIS CARVALHO DE NOVAIS RODRIGUES	-	-	-	-	**30/05/1980**	**N**	-	64º	Desclassificado
393	JOSEANE DE JESUS SANTOS	-	-	-	-	**01/09/1980**	**N**	-	65º	Desclassificado
498	LUCAS HENRIQUE KOSANKE CASTRO	-	-	-	-	**08/06/1984**	**N**	-	66º	Desclassificado
1429	TATIANE RODRIGUES SILVA	-	-	-	-	**02/10/1984**	**N**	-	67º	Desclassificado
579	ALEXSANDRA MARTINS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	**23/01/1985**	**N**	-	68º	Desclassificado
1065	JANDERSON AMÉRICO DA SILVA	-	-	-	-	**10/03/1985**	**N**	-	69º	Desclassificado
1612	ELISAMA GOETZ	-	-	-	-	**11/07/1985**	**N**	-	70º	Desclassificado
1350	RONDINELO ALMEIDA ARRUDA	-	-	-	-	**16/10/1985**	**N**	-	71º	Desclassificado
629	ALTIERES PACHECO DE ARAUJO	-	-	-	-	**04/12/1986**	**N**	-	72º	Desclassificado
1161	NADABE FLORES DE FREITAS JUNIOR	-	-	-	-	**05/03/1990**	**N**	-	73º	Desclassificado
566	LUENE PEREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	**19/04/1990**	**N**	-	74º	Desclassificado
1608	DHIEGO BRAGA BRITO	-	-	-	-	**25/11/1990**	**N**	-	75º	Desclassificado
1601	DANILO MARCOS SOUSA PRESTES	-	-	-	-	**27/04/1991**	**N**	-	76º	Desclassificado
571	BRUNO ALVES PEREIRA	-	-	-	-	**09/08/1991**	**N**	-	77º	Desclassificado
1599	RAFAEL GOMES FRANÇA	-	-	-	-	**03/12/1993**	**N**	-	78º	Desclassificado
1057	RAUL DIAS LUZ NETO	-	-	-	-	**11/12/1994**	**N**	-	79º	Desclassificado
1661	ANDERSON VAZ BISPO	-	-	-	-	**08/05/1995**	**N**	-	80º	Desclassificado
1171	YURI FARIAS SOUZA	-	-	-	-	**23/09/1996**	**N**	-	81º	Desclassificado
1200	MARY KELLY SENE DE ALMEIDA SILVA	-	-	-	-	**02/09/1997**	**N**	-	82º	Desclassificado
1666	MARIA ROBERTA DA SILVA LUZ	-	-	-	-	**28/10/1999**	**N**	-	83º	Desclassificado

Barra do Garças– MT, 24 de Janeiro de 2018.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**	**GABRIELA ANDRADE MARTINS** **Presidente da Comissão Organizadora do Concurso**

CILMA BALBINO DE SOUSA DINEIA FAUSTINA SANTOS Secretária da Comissão Organizadora do Concurso Membro da Comissão Organizadora do Concurso

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 03/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,*

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor, **EMERSON PINHEIRO LEITE**, matrícula nº 551, **20 (vinte) dias de gozo férias e 1/3 (um terço) de férias convertida em pecúnia,** relativas ao período aquisitivo de 04 de abril de 2017 a 03 de abril de 2018, a partir do dia 22 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 22 de janeiro de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

CÂMARA
PORTARIA N° 03/2018

DE 24 DE JANEIRO DE 2018

"Dispõe sobre a concessão de gratificação a Servidora do Poder Legislativo do município de Canarana - MT".

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana - MT, Estado de Mato Grosso, Ederson Porsch, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Lei Complementar nº 121/2014 de 28 de março de 2014 em seu art. 13, fica determinado o pagamento de gratificação sobre os vencimentos da servidora Adailce Guimarães Silva, matricula 86, ocupante do cargo de Agente Administrativo Legislativo por ser encarregada de serviços de baixa complexidade de acordo com o que estabelece o anexo I da supracitada lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume.

Sala da Presidência, 24 de janeiro de 2018.

Ederson Porsch

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº05/2018 FERIAS SERVIDORES

PORTARIA Nº05/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede férias aos servidores, conforme discriminado:

NOME	PERÍODO	GOZO
CARLOS ROBERTO RIBEIRO FILHO	29/12/2015 à 29/12/2016	02/01/2018 à 31/01/2018
GUILHERME CORREIA G. NETO	02/08/2015 à 01/08/2016	02/01/2018 à 31/01/2018
MARILSA GOMES MELO	02/11/2016 à 01/11/2017	02/01/2018 à 31/01/2018
WESLAINE DA SILVA SANTOS	30/12/2016 à 29/12/2017	02/01/2018 à 31/01/2018

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa-MT, aos 02 de Janeiro de 2018.

CAMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 15 DE 23 DE JANEIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE **PROMOÇÃO DE NIVEL** DE FUNCIONARIOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO SERENINI, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Curvelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município de Curvelândia, bem como as prerrogativas do Regimento Interno;

Considerando o Requerimento da servidora, mediante comprovação da alteração de nível de escolaridade, conforme previsto no artigo 32, inciso I da Lei Complementar nº 44/2010.

RESOLVE:

Artigo 1º - Promover de nível MARIA EDILEIA DA SILVA, brasileira, portadora do RG 1546499-7 SSP/MT e CPF 003616291-41, nascida em 29/11/1991, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, admitido em 01/04/2002, para Nível I, conforme previsto no inciso I do art. 32 da Lei Complementar n° 44/2010.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curvelândia - MT, 23 de janeiro de 2018

_____

ROBERTO SERENINI

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 003/2018

Portaria n.º 003/2018 Dom Aquino/MT, em 12 de janeiro de 2018.

ADELSON MARTINS COIMBRA, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, considerando a necessidade de contenção de despesas:

RESOLVE:

Designar o funcionário Sr. JUCIMAR OLIVEIRA CAMPOS como fiscal da execução do contrato nº 002/2018, firmado entre esta casa de Leis e a Pessoa Juridica ROBSON R. MARCIDELLI DE ALMEIDA-ME.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência em 12 de janeiro de 2.018.

ADELSON MARTINS COIMBRA

Presidente

Retângulo de cantos arredondados: Certifico para todos os fins de direito e efeitos que a presente Portaria foi publicada na data _____/_____/2018. Dom Aquino - MT, ___ de _____ de 2018 _____ Jucimar Oliveira Campos Técnico Legislativo

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 001/2018

CONTRATO Nº 001/2018

CONTRATO Nº 001/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL

DE DOM AQUINO – MT, E DE OUTRO A EMPRESA (MEI) JOÃO VIEIRA DE JESUS 59294442187, NAS CONDIÇÕES ABAIXO E SEGUINTES:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, com sede na avenida Pedro Celestino n° 127, CEP 78830-000, Dom Aquino, MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.975.051/0001-00, neste ato representado pelo Presidente, Sr **ADELSON MARTINS COIMBRA**, CPF nº 667.062. 891-91 e RG nº 803460 SSP/MT, residente à avenida Castelo Branco 141, Dom Aquino-MT, Cep. 78.830-000, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**,

CONTRATADO: JOÃO VIEIRA DE JESUS 59294442187, com nome fantasia "CONTABILIDADE & GESTÃO", doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, CNPJ: 28.195.869/0001-58, representada pelo senhor João Vieira de Jesus, brasileiro, casado, portador do CPF nº 592. 944.421-87, localizado a Rua Rio Mutuca, bairro Grande Terceiro em Cuiabá-MT, cep. 78065-580.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente contratação é o serviço de Cargas e validação do Aplic, devendo ser enviados nas datas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sendo 14 (quatorze) cargas: (dezembro/2017, orçamento, carga inicial, janeiro a novembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelo serviço prestado a CONTRATANTE, pagará a importância de R$ 7. 560,00 (sete mil e quinhentos e sessenta reais), sendo R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) por envio. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços a qual será paga sempre após o envio do aplic, devendo o comprovante do envio ser anexado a NFS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato terá inicio a partir de 02/01/2018 e termino 31/12/ 2018, podendo ser prorrogado por meio de aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção e encargos com a Câmara municipal

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕS DA CONTRATANTE.

- Auxiliar em todos os sentidos a boa execução do contrato, disponibilizando a contratada meios para o fiel cumprimento do objetivo.

- Cumprir todas as cláusulas aqui avençadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕS DA CONTRATADA

- Enviar o aplic nos moldes estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

- Enviar o aplic dentro dos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato pode ser rescindido a qualquer momento por comum acordo, e/ou por interesse publico.

CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL DE CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato será realizado pelo fiscal de contrato servidor Sr. Jucimar Oliveira Campos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Dom Aquino-MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas ao presente contrato que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham ter por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Dom Aquino-MT, em 12 de janeiro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

ADELSON MARTINS COIMBRA

Presidente

JOÃO VIEIRA DE JESUS

Contratada

Testemunhas:

01)_____ 2)_____-_____

Sergio Ramos de Souza Maria Aparecida Vilto da Silva

CPF..: 396.224.951-68 CPF. 255.052.621-04

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002|2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002|2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, com sede na Avenida Pedro Celestino, 127, Centro, na cidade de Dom Aquino-MT. , devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.975.051/0001-00, neste ato representada por sua Presidente, **ADELSON MARTINS COIMBRA**, CPF nº 667.062.891-91 e RG nº 803460 SSP/MT, residente à avenida Castelo Branco 141,, Dom Aquino-MT, Cep. 78.830-000.,

.

CONTRATADO: Pessoa Jurídica **ROBSON R. MARCIDELLI DE ALMEIDA-ME,** com sede na Rua Potiguaras, 704 - sala 01, Centro, Jaciara-MT, inscrita no CNPJ nº 08.051.943/0001-55, representada neste ato pelo Sr. Robson Rodrigo Marcidelli de Almeida, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Jandira, 356, Centro, Jaciara-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 32581159-3 SSP/SP e do CPF nº 938.997.341-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1- Este instrumento contratual fundamenta-se no artigo 24 em seu inciso II e artigo 62 e demais dispositivos da Lei nº 8.666|93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2- O objeto do presente contrato consiste na prestação pela CONTRATADA à CONTRATANTE dos seguintes serviços profissionais: manutenção, gerenciamento e hospedagem do site da Câmara Municipal de Dom Aquino-MT descritos a seguir:

a) Desenvolvimento do Web Site;

b) Criação de menus;

c) Criação de Links;

d) Assessoria na utilização de ferramentas disponibilizadas pelo site;

e) Criação de páginas para conteúdos específicos;

f) Criação de banners animados;

g) Criação de popups e outros mecanismos de layout de site;

h) Hospedagem e Gerenciamento de Conteúdo e Banco de Dados.

i) Hospedagem e manutenção do endereço: http://www.camaradomaquino.mt.gov.br/

j) Criação do Portal Transparência

k) Criação do SIC/Serviço de Informação ao Cidadão / Ouvidoria

l) Criação e configuração de e-mails para departamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3- Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará a importância global de R$ 5.640,00 (cinco mil seiscentos e quarenta reais), sendo R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais) mensal, a ser pago todo final de mês mediante apresentação de Nota Fiscal de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4- O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo o mesmo ser renovado por igual período.

CLÁUSULA QUINTA – REGIME DE EXECUÇÃO

5- O presente contrato terá o regime de execução direta conforme artigo 6º, inciso VII da Lei nº 8.666|93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6- As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2001 – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS

7- Sem prejuízo das sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666|93, o CONTRATADO poderá incorrer nas seguintes multas:

a) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na prestação de serviço ou deixar de cumprir uma de suas cláusulas.

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor global se for culpa do contratado, for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8- **DA CONTRATANTE:**

8.1.1 – Auxiliar em todos os sentidos a boa execução do contrato, principalmente no que tange ao fornecimento de informações relativas ao objeto;

8.1.2 – Cumprir as cláusulas aqui avençadas;

8.1.3- Tomar todas as medidas necessárias para a formalização do presente contrato.

8.1.4 – Pagar junto ao Centro de Processamento de Dados do Mato Grosso- CEPROMAT – a taxa pelo uso de domínio MT.GOV.BR, em razão do site ser de posse e domínio da Contratante.

8.2- **DA CONTRATADA:**

8.2.1 – Executar o objeto deste contrato com lisura e boa técnica;

8.2.2 – Cumprir incondicionalmente as cláusulas aqui avençadas;

8.2.3 - Resguardar o interesse público e coletivo da outra parte.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9- As alterações contratuais necessárias ocorrerão em conformidade com os dispositivos da Lei nº 8.666|93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10- O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei 8.666⁄1993.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666⁄1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11- Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666|93, aplicando-se subsidiariamente a Legislação específica.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato será realizado pelo fiscal de contrato servidor Sr. Jucimar Oliveira Campos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

12- Fica eleito o Foro da Comarca de Dom Aquino-MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas ao presente contrato que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham ter por mais privilegiado que seja.

Por estarem às partes em pleno acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Dom Aquino-MT, 12 de janeiro de 2018.

CONTRATANTE:

_____

ADELSON MARTINS COIMBRA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CONTRATADO:

_____

ROBSON R. MARCIDELLI DE ALMEIDA - ME

REPRESENTANTE:ROBSON RODRIGO MARCIDELLI DE ALMEIDA

TESTEMUNHAS:

01)_____ 2)_____-_____

Sergio Ramos de Souza Maria Aparecida Vilto da Silva

CPF..: 396.224.951-68 CPF. 255.052.621-04

CAMARA MUNICIPAL
CARTA CONTRATO 001/2018

CARTA CONTRATO 001/2018

CONTRATANTE:

Câmara Municipal de Dom Aquino-MT, Estado de Mato Grosso, com sede à avenida Pedro Celestino nº 127, CNPJ nº 01.975.051/0001-00, representada pelo chefe do Poder Legislativo, senhor ADELSON MARTINS COIMBRA, CPF nº 667.062.891-91 e RG nº 803460 SSP/MT, residente à avenida Castelo Branco 141**, Cep. 78830-000.**

CONTRATADO

NOEMIA SATELES DE SOUZA, brasileira, casada, portadora do RG nº 06657079 SSP/MT e CPF nº 256.074.721-91, residente e domiciliada a Rua Campos Sales, nº 37 – Vila Planaltina em Dom Aquino-MT, resolvem ajustar a Prestação se serviço, sob as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO CONTRATO

O presente tem como objeto, a contratação de serviços de Limpeza geral nas dependências da Câmara Municipal de Dom Aquino, situada a avenida Pedro Celestino nº 127, sendo duas vezes por semana, com duração de doze meses, de janeiro a dezembro de 2018.

DO VALOR

O valor global a ser pago a contratada pelo serviço será de R$ 8. 400,00 (oito mil e quatrocentos reais) , sendo R$ 700,00 (setecentos reais) ao mês.

FORMA DE PAGAMENTO

O valor acima citado será pago mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal de serviço, devendo o pagamento ser realizado entre os dias 25 a 30 de cada mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da presente Carta Contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2001 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – PF

E por estarem justos e acordados, contratante e contratada, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Dom Aquino-MT, 12 de janeiro de 2018.

_____

_____

Câmara Municipal Noemia Sateles de Souza

Adelson Martins Coimbra Contratada

Contratante

Testemunhas:

01)_____
2)_____

Sergio Ramos de Souza Maria Aparecida Vilto da Silva

CPF..: 396.224.951-68 CPF. 255.052.621-04

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 002/2018

Portaria n.º 002/2018 Dom Aquino/MT, em 12 de janeiro de 2018.

ADELSON MARTINS COIMBRA, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, considerando a necessidade de contenção de despesas:

RESOLVE:

Designar o funcionário Sr. JUCIMAR OLIVEIRA CAMPOS como fiscal da execução do contrato nº 001/2018, firmado entre esta casa de Leis e a Pessoa Juridica JOÃO VIEIRA DE JESUS 59294442487.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência em 12 de janeiro de 2.018.

ADELSON MARTINS COIMBRA

Presidente

Retângulo de cantos arredondados: Certifico para todos os fins de direito e efeitos que a presente Portaria foi publicada na data _____/_____/2018. Dom Aquino - MT, ___ de _____ de 2018 _____ Jucimar Oliveira Campos Técnico Legislativo

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 01

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÂO

Processo Licitatório n° 001/2018

Inexigibilidade de Licitação n° 001/2018

Amparo Legal: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93

Valor estimado: R$ 1.500,00

Objeto: Fornecimento de Agua no imóvel da sede da Câmara Municipal de Poconé-Mt.

Justificativa: AGUAS POCONÉ S.A é a única fornecedora de serviço de fornecimento de Água na região, ficando assim inviável a competição.

Poconé-Mt, 19/01/2018.

Ver. Ademir Aparecido Zulli

P r e s i d e n t e

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE ENEXIGIBILIDADE 03

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÂO

Processo Licitatório n° 003/2018

Inexigibilidade de Licitação n° 003/2018

Amparo Legal: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93

Valor estimado: R$ 9.996,00

Objeto: Fornecimento de Telefonia fixa (65) 3345-1519/3345-2488/ 3345-2725, para a Câmara Municipal de Poconé-Mt.

Justificativa: OI S.A é a única fornecedora de serviço de fornecimento de Telefonia Fixa na região, ficando assim inviável a competição.

Poconé-Mt, 19/01/2018.

Ver. Ademir Aparecido Zulli

P r e s i d e n t e

CÂMARA MUNICIPAL
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

PAAI 2018

O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) estabelece a forma de atuação e pontos que serão objeto de avaliação pelo Auditor de Controle Interno da Câmara Municipal de Poconé – MT.

O Plano ainda tem por finalidade promover a fiscalização de forma ordenada, podendo assim, evitar prejuízos à administração.

Os principais objetivos deste Plano são:

ü **Avaliar a eficiência e o grau de segurança do Sistema de Controle Interno;**

ü **Verificar a correta aplicação das legislações vigentes;**

ü **Aplicar a eficácia e a economia na aplicação e utilização de recursos públicos;**

ü **Verificar e acompanhar o cumprimento das orientações/determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;**

ü **Apresentar sugestão de melhorias após a execução dos trabalhos de auditoria, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes.**

As avaliações em regra serão feitas por meio de amostragem. Os resultados das atividades deverão ser encaminhados ao conhecimento dos responsáveis para providências necessárias.

O Plano Anual de Auditoria Interna poderá ser modificado, alterado, suprimido ou ampliado em parte, devido a fatores imprevisíveis, como denúncias, reclamações e constatações de irregularidades gravíssimas que possam causar prejuízos ao erário.

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

CÓDIGO	SISTEMA ADMINISTRATIVO	ORGÃO RESPONSÁVEL	TIPO DE PROJETO DE AUDITORIA	INICIO	FIM	OBSERVAÇÃO
03	SCL – SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES	PDP	A PARTIR DO DIA 10 DE CADA MÊS.	15 DIAS APÓS O INÍCIO DA ANÁLISE, PODENDO ESTE PRAZO SER MAIOR NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	EM SE TRATANDO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, AS AUDITORIAS PODERÃO SER CONCOMITANTES.
04	STR – SISTEMA DE TRANSPORTE	SETOR DE CONTROLE DA FROTA E EQUIPAMENTOS	PDP	A PARTIR DO DIA 10 DE CADA MÊS.	15 DIAS APÓS O INÍCIO DA ANÁLISE, PODENDO ESTE PRAZO SER MAIOR NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	NÃO HÁ.
05	SRH – SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	SETOR DE RECURSOS HUMANOS	PDP	A PARTIR DO DIA 10 DE CADA MÊS.	15 DIAS APÓS O INÍCIO DA ANÁLISE, PODENDO ESTE PRAZO SER MAIOR NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	EM SE TRATANDO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES, AS AUDITORIAS PODERÃO SER CONCOMITANTES.
06	SPA – SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL	SETOR DE PATRIMONIO E SERVIÇOS GERAIS	PAR	ATÉ 05 DIAS APÓS A OCORRENCIA DO FATO.	20 DIAS APÓS O INÍCIO DA ANÁLISE, PODENDO ESTE PRAZO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.	EM SE TRATANDO DE PROVIDENCIAS EM CASO DE EXTRAVIO E FURTO DE BENS, AS AUDITORIAS PODERÃO SER CONCOMITANTES.
08	SCO – SISTEMA DE CONTABILIDADE	SETOR DE CONTABILIDADE	PAR	A PARTIR DO DIA 10 DE CADA MÊS.	25 DIAS APÓS O INÍCIO DA ANÁLISE, PODENDO ESTE PRAZO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.	NÃO HÁ.
13	SFI – SISTEMA FINANCEIRO	SETOR FINANCEIRO	PDP	A PARTIR DO DIA 10 DE CADA MÊS.	15 DIAS APÓS O INÍCIO DA ANÁLISE, PODENDO ESTE PRAZO SER MAIOR NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	NÃO HÁ.
15	SPO – SISTEMA DE PROJETO E OBRAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	SETOR DE OBRAS DO LEGISLATIVO	PDP	ATÉ 05 DIAS APÓS A OCORRENCIA DO FATO.	15 DIAS APÓS O INÍCIO DA ANÁLISE, PODENDO ESTE PRAZO SER MAIOR NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	EM SE TRATANDO DE OBRAS DO LEGISLATIVO, AS AUDITORIAS PODERÃO SER CONCOMITANTES.
17	SJU – SISTEMA JURÍDICO	SETOR DE PROCURADORIA JURÍDICA	PDP	A PARTIR DO 15° DIA SUSEQUENTE AO ENCERRAMENTO DO TRIMESTRE.	05 DIAS.	HAVERÁ CASOS EM QUE OS PARECERES SERÃO AUDITADOS DE FORMA CONCOMITANTE ÀS OCORRÊNCIAS DOS FATOS.
18	SSG – SISTEMA DE SERVIÇOS GERAIS	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO	PDP	A PARTIR DO 15° DIA SUSEQUENTE AO ENCERRAMENTO DO SEMESTRE.	15 DIAS APÓS O INÍCIO DA ANÁLISE, PODENDO ESTE PRAZO SER MAIOR NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	NÃO HÁ.
19	STI – SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	PDP	A PARTIR DO DIA 10 DE CADA MÊS.	15 DIAS APÓS O INÍCIO DA ANÁLISE, PODENDO ESTE PRAZO SER MAIOR NÃO SUPERIOR A 30 DIAS.	PODERÃO SER REALIZADAS AUDITORIAS CONCOMITANTES, NO QUE SE REFERE AO SITE DA CÂMARA E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

LEGENDA:

I – Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa (PDP): Preliminar, que antecede os demais projetos envolve o levantamento das Instruções Normativas que determinam as rotinas de procedimentos da unidade a ser auditada, seguido da experimentação prática “in loco”.

II – Projeto de Auditorias Regulares (PAR): Exame feito pelo critério de Prioridades (Plano Anual de Auditoria Interna), destinados a medir e avaliar a eficiência dos procedimentos de Controle Interno adotados pelos órgãos setoriais, para cumprimento de obrigações institucionais e legais.

III – Projeto de Auditorias Especiais (PAE): exames necessários devido a ocorrências imprevistas e anormais, quando solicitado pelos órgãos e interessados ou para confirmar a existência de situações apontadas através de comunicações.

IV – Solicitações Administrativas (SAD): Serviços prestados a administração para atender as solicitações especificas.

V – Projeto de Acompanhamento Subsequente (PAS): atividades realizadas com o objetivo de verificar a implementação de recomendações importantes resultantes de Auditoria anteriores.

Poconé – MT, 21 de dezembro de 2017.

_____

Luciano Pereira de Souza

Auditor de Controle Interno

_____

Ademir Aparecido Zulli

Presidente da Câmara Municipal de Poconé

Data do Recebimento: _____/_____/_____

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 02

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÂO

Processo Licitatório n° 002/2018

Inexigibilidade de Licitação n° 002/2018

Amparo Legal: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93

Valor estimado: R$ 34.992,00

Objeto: Fornecimento de Energia Eletrica no imóvel da sede da Câmara Municipal de Poconé-Mt.

Justificativa: Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S.A é a única fornecedora de serviço de fornecimento de Energia na região, ficando assim inviável a competição.

Poconé-Mt, 19/01/2018.

Ver. Ademir Aparecido Zulli

P r e s i d e n t e

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 008/2018

P O R T A R I A No 008/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **ADEMIR APARECIDO ZULLI**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Retifica a Portaria nº 042/2017, que concede 30 dias de férias regulamentares a **FELICIANO MAGALHÃES DE PAULA**, funcionário da Câmara Municipal de Poconé-MT., o período adquirido refere-se ao exercício 2015/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 23 de janeiro de 2018.

Vereador Ademir Aparecido Zulli

Presidente

Vereador Raonny Arruda Falcão

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 007/2018

P O R T A R I A No 007/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ADEMIR APARECIDO ZULLI**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, para o exercício de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT, 23 de janeiro de 2018.

Vereador Ademir Aparecido Zulli

Presidente

Vereador Raonny Arruda Falcão

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO N. 1/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO N. 1/2016

A) CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL – MT, CNPJ n. 01.328.483/0001-10, sediada a Rua 6 de Agosto, n. 101, Centro, CEP 78.265-000 – Reserva do Cabaçal – MT, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador PEDRO PAULINO DE SOUZA**,** portador da Cédula de Identidade RG n. 1539575-8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n. 980.370.801-53, residente e domiciliado à Rua Pedro Negris, s/n., bairro Jardim Atlanta, Reserva do Cabaçal – MT, doravante denominada **CONTRATANTE**.

B) CONTRATADO:

JUSSEMAR REBULI PINTO – ME, com sede na Rua Arthur Francisco Xavier, n. 555, Centro, Araputanga – MT, CEP 78.260-000, inscrita no CNPJ sob o n. 05.409.467/0001-03, representada neste ato pelo seu Sócio o Sr. Jussemar Rebuli Pinto, Brasileiro, casado, residente à Rua Arthur Francisco Xavier, n. 550 – Araputanga – MT, RG n. 963.044-9 SSP/MT e CPF n. 843.499.481-04, doravante denominado **CONTRATADO.**

Resolvem **ADITAR** o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1.0 – DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO:

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato n. 1/2016, por 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2018 até 31 de Dezembro de 2018.

2.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo, no valor de R**$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais),** a serem pagas em parcelas iguais, mensais e sucessivas no valor **de R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais**), serão empenhadas na seguinte dotação do orçamento da Contratante para o exercício financeiro de 2018:

0011.01.001.01.031.0001.2001.339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.0 – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 – O presente Termo Aditivo é celebrado com base no art. 57, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93, que prevê:

“art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

...

IV – ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.”

4.0 – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

4.1 – Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não conflitantes com o presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Reserva do Cabaçal – MT, 29 de Dezembro de 2017.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PEDRO PAULINO DE SOUZA

Presidente

CONTRATADA:

JUSSEMAR REBULI PINTO - ME

JUSSEMAR REBULI PINTO

CPF n. 843.499.481-04

FISCAL DO CONTRATO:

EDSON GOMES DA SILVA

CPF n. 576.365.409-91

Fiscal do Contrato

ASSESSORIA JURÍDICA DA CONTRATANTE:

ROSINEI PROCOPE VIEIRA DE SOUZA

OAB/MT 23088/O

Assessor Jurídico da Contratante:

TESTEMUNHAS:

ELCIO TEIXEIRA MACIEL

CPF n. 536.071.711-49

PEDRO RENATO NEGRIS

CPF n. 010.282.751-61

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PORTARIA 02/2018

PORTARIA N.º 02/2018

ADELAR MARCANTE, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Na forma da Lei n.° 8.666/93 e alterações, *DESIGNAR*, a Comissão de PATRIMONIO, de caráter permanente, com função de levantamento de bens patrimoniais, depreciação, reavaliação e baixa de bens, no período de 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, para exercer sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições:

PRESIDENTE: CELSO CARLOS BATISTA DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 343.074 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 284.550. 291-53

SECRETARIO: PAULO CEZAR ZANTEDESCHI GOULART, Portador do RG nº 710.029 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 411.685.851-04

MEMBRO: LÉA LIMA NOVAIS, portadora do RG. n.° 1467681-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob n.° 022.997.491-01

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

Adelar Marcante

Presidente da Mesa Diretora

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03/2017

Firmado entre a **Câmara Municipal de Terra Nova do Norte/MT** e a empresa **Agili Software Brasil Ltda** para os fins que especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º. 03.130.309/0001/94, sediado na Avenida Cloves Felício Vettorato, n.º. 206, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Presidente da Mesa Diretora, Sr. **Adelar Marcante**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 09302158 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º. 604.439.281-34, residente e domiciliado na Avenida dos Pioneiros, s/nº, Bairro: Centro, na cidade de Terra Nova do Norte/MT, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.804.377/0003-59, com sede na Avenida Natalino Brescansin, n.°3499, Bairro: Centro, na Cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, por sua representante legal, Sra. **EUNICE URIAS**, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade n.º 3.396.702-0 SSP/PR e inscrita do CPF sob o n.º 405.421.301-49, residente e domiciliada na Avenida Madre Leônia Milito, n.º 1170, apto 303, Gleba Palhano, na Cidade de Londrina/PR, designada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo, PRORROGAR o Contrato nº. 03/2017 originário do Processo Licitatório de Pregão Presencial nº. 01/2017 mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de prestação dos serviços, a partir de 02 de janeiro de 2018 por 90 (noventa) dias, encerrando em 31 de março de 2018, tendo em vista tratar-se de serviços contínuos, sem possibilidade de suspensão sem prejuízo da contratante.

Cláusula Segunda - Do Valor

Fica acordado entre as partes supracitadas que não haverá reajuste ou alteração do valor original do contrato, permanecendo o disposto na Clausula Quarta do Contrato n.° 03/2017, no valor mensal de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); considerado vantajoso para a administração, conforme os preços praticados pelo mercado, cujas avaliações encontram-se em anexo.

Cláusula Terceira - Da Justificativa e Amparo Legal

A celebração deste aditivo justifica-se, em razão da necessidade da continuidade dos serviços, até a publicação do devido processo licitatório para contratação no próximo exercício.

Este Termo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01.001.2001-3390.39

Cláusula Quinta - Da Ratificação

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original não mencionada neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Terra Nova do Norte/MT, 29 de dezembro de 2017.

_____

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte - MT

Sr. Adelar Marcante

Presidente Mesa Diretora

Contratante

_____

Agili Software Brasil LTDA

Sra. Eunice Urias

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:_____

CPF:_____

Nome:_____

CPF:_____

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PORTARIA 20/2017

PORTARIA N.º 20/2017

ADELAR MARCANTE, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias a Sra FRANCIANE BORGES VIDAL, Portadora do RG nº 40.790.329-X SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 948.089.372-04, no período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de janeiro de 2018, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2015 a 31 de maio de 2016 em conformidade com o artigo 106 da Lei Municipal n.º 128/90.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Adelar Marcante

Presidente Mesa Diretora

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PORTARIA 01/2018

PORTARIA N.º 01/2018

ADELAR MARCANTE, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Na forma da Lei n.° 8.666/93 e alterações, *DESIGNAR*, a Comissão julgadora de Licitações, de caráter permanente, com vigencia de 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, para exercer sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições:

PRESIDENTE: PAULO CEZAR ZANTEDESCHI GOULART, portador da Carteira de Identidade nº 710029 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 411. 685.851-04;

SECRETÁRIO: CELSO CARLOS BATISTA DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 343.074 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 284.550. 291-53;

MEMBRO: LÉA LIMA NOVAIS, portadora do RG. n.° 1467681-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob n.° 022.997.491-01

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito

Adelar Marcante

Presidente da Mesa Diretora

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

CONTRATO DE RATEIO N° 001/2018

CONTRATO DE RATEIO N° 001/2018

Os Municípios de **Pontes e Lacerda, Vila Bela da Santíssima Trindade, Conquista D'Oeste, Nova Lacerda, Comodoro, Campos de Julio**, participantes do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé, (CIDESA), nos termos da lei n° 11.107/ 05 e do art. 3° do Estatuto, firmam o presente contrato de rateio nas condições e termos seguintes:

Clausula Primeira – Do Objeto

1.1.O presente instrumento tem por objeto definir o rateio das despesas para o cumprimento das finalidades do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico,Social e Ambiental Vale do Guaporé, (CIDESA).

Clausula segunda – Do valor

2.1 Cada município pertencente ao CIDESA contribuirá, mensalmente, com o valor de 0,5% do FPM (meio ponto percentual do fundo de participação dos municípios com base no ano anterior). Conforme Art. 48 do estatuto, fixando os seguintes valores, para o ano de 2018.

Municípios	Valor receita FPM 2017	Aplicação do percentual de 0,5%	Valor mensal a ser repassado (1/12 avos)
Campos de Julio	6.615.647,51	33.078,24	2.756,52
Comodoro	13.231.298,08	66.156,48	5.513,04
Conquista D'Oeste	6.615.647,51	33.078,24	2.756,52
Nova Lacerda	6.615.647,51	33.078,24	2.756,52
Pontes e Lacerda	19.846.942,60	99.234,71	8.269,56
Vila B. SS. Trindade	11.026.079,24	55.130,40	4.594,20

Clausula terceira – Da vigência

3.1. O presente Contrato terá vigência até dia 31/12/2018, contado a partir do primeiro dia do ano de 2018.

Clausula quarta – Da destinação

4.1. Os recursos oriundos do rateio deverão ser usados para custear as despesas administrativas do CIDESA, no cumprimento de suas finalidades, em especial despesas com:

a) pessoal;

b) materiais de consumo;

c) bens permanentes;

d) serviços de terceiros;

e) termo de parcerias;

f) contrato de gestão;

g) investimento.

4.2. Os recursos auferidos pelo o rateio não serão utilizados para o atendimento despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de créditos.

Clausula quinta – Do dever geral

5.1. O município consorciado devera consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicional dotação suficiente para suportar as despesas assumidas por meio deste contrato de rateio.

5.2. O município deverá fazer o repasse do valor ao CIDESA todo dia 30 (trinta) de cada mês.

Clausula sexta – Das penalidades administrativa

6.1. Ao município consorciado que inadimplir este contrato poderá deixar de ser atendido por qualquer convênio firmado e após prévia suspensão, ser excluído do consorcio, em especial nas seguintes hipóteses:

a) em caso de não conseguir, em sua lei orçamentária ou créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas pelo contrato de rateio;

b) deixar de repassar o valor devido pelo o rateio, por período igual ou superior a 3 (três) meses.

6.2. No processo de exclusão será garantido o contraditório e a ampla defesa.

Clausula sétima – Das disposições finais

7.1. O CIDESA deverá fornecer as informações necessárias para que seja consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizada com os recursos entregues em virtude deste contrato, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente respectivo, na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

7.2. O extrato do presente será publicado no Diário Oficial dos Municípios AMM-MT pelo CIDESA.

Fica eleito pelo os signatários, com renuncia a qualquer outro, o Foro da Justiça Comum Estadual de Pontes e Lacerda/MT para dirimir duvidas decorrentes do presente contrato que não forem solucionados administrativamente entre os participantes.

E por estarem assim justo e acordado, os participantes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Nova Lacerda – MT 02 de janeiro de 2018.

_____

_____

Uilson José da Silva Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeito de Nova Lacerda Prefeita de Conquista D' Oeste

_____

_____

José Odil da Silva Wagner Vicente da Silveira

Prefeito de Campos de Julio Prefeito de Vila Bela

_____ _____

Jeferson Ferreira Gomes Alcindo Pereira Barcelos

Prefeito de Comodoro Prefeito de Pontes e Lacerda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA 002/2018

PORTARIA Nº. 002/2018

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO, DO MUNICIPIO DE ACORIZAL - MT".

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **SR°. LUIZ FELIPE DA SILVA CPF Nº. 038.593.191-32,** para exercer o Cargo de Coordenador de Tributos e Arrecadação, do Município de Acorizal - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de janeiro de 2018.

_____

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

ONDE SÊ LÊ:

Objeto	Contratação de serviços para publicação na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso - IOMAT, relativo aos atos administrativos.
Favorecido	Mato Grosso Governo do Estado
Prazo de Entrega	Mensal.
Valor Global Estimado	R$ 25.000,00 (Vinte cinco mil reais).
Fundamento Legal	Art. 24, Inciso VIII, da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 003/2018

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 003/2018, nos termos do Art. 24 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

LEIA-SE:

Objeto	Contratação de serviços para publicação na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso - IOMAT, relativo aos atos administrativos.
Favorecido	Mato Grosso Governo do Estado
Prazo de Entrega	Mensal.
Valor Global Estimado	R$ 25.000,00 (Vinte cinco mil reais).
Fundamento Legal	Art. 24, Inciso VIII, da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 004/2018

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 004/2018, nos termos do Art. 24 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 23 de janeiro de 2018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 95 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

"**Abre crédito suplementar no valor de R$ 419.495,07 (quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sete centavos), em favor da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e da Secretaria Municipal de Finanças e planejamento, e, dá outras providências**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1087 de 17 de novembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 419.495,07 (quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sete centavos),** destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.052	3.3.71.70.00.00.00.00	18.212,00
2.009	3.3.90.39.00.00.00.00	3.000,00
2.011	3.3.90.39.00.00.00.00	280.000,00
2.082	3.3.90.39.00.00.00.00	109.750,00
2.009	3.3.90.39.00.00.00.00	665,17
2.056	3.3.90.39.00.00.00.00	7.867,90
TOTAL		**419.495,07**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.052	9.9.99.99.00.00.00.00	21.212,00
2.009	3.3.90.30.00.00.00.00	30.000,00
2.011	3.3.90.39.00.00.00.00	30.000,00
2.082	3.3.90.36.00.00.00.00	30.000,00
2.009	3.3.90.35.00.00.00.00	35.000,00
2.056	3.3.90.14.00.00.00.00	25.000,00
2.052	4.4.90.51.00.00.00.00	248.283,07
TOTAL		**419.495,07**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 28 de dezembro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DECRETO N° 083/2017

ONDE SE LÊ:

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.002	3.1.90.11.00.00.00.00	26.000,00
2.002	3.1.90.12.00.00.00.00	5.000,00
2.002	3.3.90.93.00.00.00.00	8.000,00
2.003	3.3.90.14.00.00.00	25.000,00
TOTAL		**64.000,00**

LEIA-SE:

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.002	3.1.90.11.00.00.00.00	26.000,00
2.002	3.1.90.13.00.00.00.00	5.000,00
2.002	3.3.90.93.00.00.00.00	8.000,00
2.003	3.3.90.14.00.00.00	25.000,00
TOTAL		**64.000,00**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 22 de Janeiro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 93 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

"**Abre crédito suplementar no valor de R$ 104.970,75 (centro e quatro mil, novecentos e setenta reais e setenta e cinco centavos), em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e da Secretaria Municipal de Educação e, dá outras providências**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1087 de 17 de novembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 104.970,75 (cento e quatro mil, novecentos e setenta reais e setenta e cinco centavos),** destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.139	4.4.90.52.00.00.00.00	20.325,00
2.009	3.3.90.39.00.00.00.00	3.000,00
2.029	3.1.90.04.00.00.00.00	6.548,19
2.029	3.1.90.11.00.00.00.00	75.097,56
TOTAL		**104.970,75**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.152	4.4.90.51.00.00.00.00	20.325,00
1.002	4.4.90.52.00.00.00.00	3.000,00
2.029	3.1.90.13.00.00.00.00	17.228,46
2.031	3.1.90.04.00.00.00.00	1.984,18
2.031	3.1.90.11.00.00.00.00	9.974,81
2.033	3.1.90.04.00.00.00.00	5.027,67
2.033	3.1.90.13.00.00.00.00	19.070,34
2.031	3.1.90.13.00.00.00.00	28.360,29
TOTAL		**104.970,75**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 26 de dezembro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 015/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço Global, no **dia 07 de fevereiro de 2018, às 08:00 horas**, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL E RASPAGEM DE RUAS E AVENIDAS, PODA DE ÁRVORES, CORTE, CAPINAÇÃO E ROÇADA DE GRAMA, RETIRADA DE ERVAS DANINHAS, LIMPEZA DE SARJETA, MEIO-FIO E DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS**

DE LOBO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E VIAS, LOGRADOUROS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS URBANOS, RETIRADA MANUAL E MECANIZADA DE ENTULHOS, E OPERACIONALIZAÇÃO DE DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DA LIMPEZA URBANA, EM TODO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES E HORÁRIOS DETERMINADOS PELO DAE – DEPART. DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA DE ALTO GARÇAS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 22 de janeiro de 2018. Alessandra da Silva Dias – Pregoeira Oficial.

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 94 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

"Abre crédito suplementar por excesso, no valor de R$ 182.189,59 (cento e oitenta e dois mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), em favor da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1087/2016, de 17 de novembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar por excesso de Arrecadação, no valor de R$ 182.189,59 (cento e oitenta e dois mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) em favor da Secretaria de Educação, conforme abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.029	3.1.90.11.00.00.00.00	97.669,41
2.033	3.1.90.11.00.00.00.00	84.520,18
TOTAL		**182.189,59**

Art. 2º. Para o cumprimento do artigo anterior e, de acordo com art. 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 serão utilizados recursos na ordem de R$ 182.189,59(cento e oitenta e dois mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) de excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 26 de dezembro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 08 de fevereiro de 2018, às 13:00 horas**, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILMES RADIOGRÁFICOS, QUÍMICOS E CONTRASTE, PARA SUPRIR A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PAM), CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS-MT,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 22 de janeiro de 2018. Alessandra da Silva Dias – Pregoeira Oficial.

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 96 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

"**Abre crédito suplementar no valor de R$ 20.325,00 (vinte mil, trezentos e vinte cinco reais), em favor da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, e, dá outras providências**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1087 de 17 de novembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 20.325,00 (vinte mil, trezentos e vinte cinco reais),** destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.139	4.4.90.52.00.00.00.00	20.325,00
TOTAL		**20.325,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.082	3.3.90.39.00.00.00.00	20.325,00
TOTAL		**20.325,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 28 de dezembro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 92 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

"A**bre crédito suplementar no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reis), em favor da Câmara Municipal, e, dá outras providências**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1087 de 17 de novembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 7.000,00 (sete mil reais),** destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.003	3.1.90.11.00.00.00.00	5.000,00
2.003	3.1.90.13.00.00.00.00	2.000,00
TOTAL		**7.000,0**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.003	3.3.90.30.00.00.00.00	7.000,00
TOTAL		**7.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 20 de dezembro de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003

DIVULGA JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTOS DE PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

A Senhora **ALINNE CABRAL DE OLIVEIRA**, presidente da **Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018,** nomeado pela **Portaria** nº **001/2018 de 03 de janeiro de 2018**, em cumprimento ao disposto no item 18.7 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, torna público o que segue:

1. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS RELATIVOS AOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO INDEFERIDOS, PUBLICADOS ATRAVÉS DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002, DE 19/01/2018, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura Municipal - www.altogarcas.mt.gov.br e site da empresa organizadora - www.grupoatame.com.br/concurso

Alto Garças-MT, 24 de janeiro de 2018.

ALINNE CABRAL DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

CARGO:**006 - PROFESSOR PEDAGOGO**

CÓDIGO:**0000000105**

NOME: **DILAINE DE SOUZA FERREIRA RIBEIRO**

ENVIO: **22/01/2018**

DECISÃO:

Recurso indeferido. Foi realizado, na data de hoje, dia 24/01/18, novo processamento no site oficial de Sistema de Isenção de Taxa de Concurso do Ministério do Desenvolvimento Social (http://aplicacoes.mds.gov.br/sistac/restrito/jsp/realizarconsultageral/realizarconsultageral.jsf), porém a situação continua sendo para o INDEFERIMENTO, conforme resultado: " NIS: 21063573515 CPF: 015.285.451-76 Nome: DILAINE DE SOUZA FERREIRA RIBEIRO RG: 17861659 Orgão Expedidor: SSPMT Data de Expedição: 22/10/2017 Data de Nascimento: 05/08/1986 Nome da Mãe: MARIA AUXILIADORA DE SOUZA FERREIRA Concurso: PSS PM ALTO GARÇAS-18 Aprovação: NÃO Data Processamento: 24/01/2018 Data de Referência do Cadastro Único: 12/2017 Motivo Não Atendimento: NIS foi identificado no Cadastro Único, com renda dentro do perfil do programa, porém não pertence a pessoa informada / nome fornecido é diferente do nome registrado no Cadastro Único"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 096/2017

EXTRATO do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2017**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **JOACI SOARES DA SILVA E CIA LTDA ME**, inscrita sob o CNPJ: 28.433.493/0001-72, denominada **CONTRATADA**, objetivando**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 VEICULO, COM CAPACIDADE PARA 4 PASSAGEIROS, CONTENDO CARROCERIA, ANO NÃO INFERIOR A 2014, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA. O SERVIÇO AINDA DEVERÁ CONTAR COM MOTORISTA HABILITADO, O SERVIÇO VISA ATENDER AO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO NO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.** Nos termos e condições do Processo Licitatório dispensa n° 24/2017. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais **90 (NOVENTA) dias**. **DATA DE ASSINATURA:** 19/01/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 022/2018

DECRETO Nº 022/2018

"Dispõe sobre a nomeação de **Diretora do Departamento de Lazer** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fabio Mauri Garbugio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc..

.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretora do Departamento de Lazer**, código CC- 10.200, aSenhora**ELIANA WORST**, CPF/MF – 211.920.570-15, nos termos da Lei Municipal n° 407/2005.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 23 de janeiro de 2018.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Alto Taquari/MT, 24 de janeiro de 2018.

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, n.º 785, centro, Alto Taquari/MT, inscrito no CNPJ n.º 01.362.680/0001-56, neste ato representado pela senhora **Michelle Arantes Mancine**.

NOTIFICADA: KLEBER WELINGTON DE SOUZA GOMES,brasileiro, ***Técnico Administrativo***, residente e domiciliada a RUA JOSE RODRIGUES, n° 310, Centro, na cidade de Alto Taquari.

NOTIFICAMOS para que **SE APRESENTE** no Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento desta, para regularização de sua situação funcional.

Fica, pois, Vossa Senhoria notificada, para todos os efeitos, desde já, em mora.

Atenciosamente.

Michelle Arantes Mancine

Sec. Mun. de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 025/2018

DECRETO Nº 025/2018

"Dispõe sobre a nomeação de **Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fabio Mauri Garbugio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.. .

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo**, o Senhor **Sidinei Luiz Mundim**, CPF/MF – 496.103.501-78, nos termos da Lei Municipal n° n° 390/2004.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 24 de janeiro de 2018.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 023/2018

DECRETO Nº 023/2018

"Dispõe sobre a nomeação de **Coordenador de Cultura** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fabio Mauri Garbugio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.. .

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Cultura**, código CC-3.250, oSenhor**Aristides de Souza Maciel**, CPF/MF – 140.945.251-49, nos termos da Lei Municipal n° n° 713/2013.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 23 de janeiro de 2018.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 022/2018

DECRETO Nº. 022/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2018 do Município de Apiacás/MT, com a seguinte composição:

PRESIDENTE –MADALENA HOFFMAN ZIMMER BAUMANN

SECRETÁRIA –SUZANA APARECIDA DE SOUZA

MEMBRO – ANA MARIA FERNANDES DE ANDRADE VICENZI

Art. 2º - A presente Comissão ficará vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT., 17 de janeiro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAMADA PUBLICA

CHAMADA PUBLICA 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atendendo a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº.038/2009, informa que realizará chamada pública: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para merenda escolar das escolas municipais dia 06/02/2018 as 08:00(oito) horas, de acordo com os lotes abaixo:

Estimativa de Quantitativos de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ano letivo de 2018

ALFACE

Lote 1 – Escola Municipal Centro de Promoção Educacional

Gêneros Alimentícios	Quantitativo por SEMANA	Quantitativo por Mês	Unidade	Quantitativo TOTAL
Alface	20	80	MAÇO	800

Lote 2 – Escola Municipal de Educação Infantil Construindo o Saber.

Gêneros Alimentícios	Quantitativo por SEMANA	Quantitativo por Mês	Unidade	Quantitativo TOTAL
Alface	10	40	MAÇO	400

Lote 3 – Escola Municipal Paulo Freire.

Gêneros Alimentícios	Quantitativo por SEMANA	Quantitativo por Mês	Unidade	Quantitativo TOTAL
Alface	15	60	MAÇO	600

Lote 4 – Escola Municipal Guilherme de Almeida.

Gêneros Alimentícios	Quantitativo por SEMANA	Quantitativo por Mês	Unidade	Quantitativo TOTAL
Alface	05	20	MAÇO	200

BANANA NANICA

Lote 1 – Escola Municipal Centro de Promoção Educacional.

Gêneros Alimentícios	Quantitativo por SEMANA	Quantitativo por Mês	Unidade	Quantitativo TOTAL
Banana Nanica	48	192	KILO	1.920

Lote 2 – Escola Municipal de Educação Infantil Construindo o Saber.

Gêneros Alimentícios	Quantitativo por SEMANA	Quantitativo por Mês	Unidade	Quantitativo TOTAL
Banana Nanica	31	124	KILO	1.240

Lote 3 – Escola Municipal Paulo Freire

Gêneros Alimentícios	Quantitativo por SEMANA	Quantitativo por Mês	Unidade	Quantitativo TOTAL
Banana Nanica	27	108	KILO	1080

Lote 4 – Escola Municipal Guilherme de Almeida.

Gêneros Alimentícios	Quantitativo por SEMANA	Quantitativo por Mês	Unidade	Quantitativo TOTAL
Banana Nanica	9.5	38	KILO	380

CHEIRO VERDE

Lote 1 – Escola Municipal Centro de Promoção Educacional

Gêneros Alimentícios	Quantitativo por SEMANA	Quantitativo por Mês	Unidade	Quantitativo TOTAL
Cheiro Verde	20	80	MAÇO	800

Lote 2 – Escola Municipal de Educação Infantil Construindo o Saber.

Gêneros Alimentícios	Quantitativo por SEMANA	Quantitativo por Mês	Unidade	Quantitativo TOTAL
Cheiro Verde	10	40	MAÇO	400

Lote 3 – Escola Municipal Paulo Freire.

Gêneros Alimentícios	Quantitativo por SEMANA	Quantitativo por Mês	Unidade	Quantitativo TOTAL
Cheiro Verde	15	60	MAÇO	600

Lote 4 – Escola Municipal Guilherme de Almeida.

Gêneros Alimentícios	Quantitativo por SEMANA	Quantitativo por Mês	Unidade	Quantitativo TOTAL
Cheiro Verde	05	20	MAÇO	200

MILHO VERDE

Lote 1 – Escola Municipal Centro de Promoção Educacional

Gêneros Alimentícios	Quantitativo por QUINZENA	Quantitativo por Mês	Unidade	Quantitativo TOTAL
Milho Verde	20	40	DÚZIA	400

Lote 2 – Escola Municipal de Educação Infantil Construindo o Saber.

Gêneros Alimentícios	Quantitativo por QUINZENA	Quantitativo por Mês	Unidade	Quantitativo TOTAL
Milho Verde	15	30	DÚZIA	300

Lote 3 – Escola Municipal Paulo Freire.

Gêneros Alimentícios	Quantitativo por QUINZENA	Quantitativo por Mês	Unidade	Quantitativo TOTAL
Milho Verde	10	20	DÚZIA	200

Lote 4 – Escola Municipal Guilherme de Almeida.

Gêneros Alimentícios	Quantitativo por QUINZENA	Quantitativo por Mês	Unidade	Quantitativo TOTAL
Milho Verde	05	10	DÚZIA	100

TOMATE

Lote 1 – Escola Municipal Centro de Promoção Educacional

Gêneros Alimentícios	Quantitativo por SEMANA	Quantitativo por Mês	Unidade	Quantitativo TOTAL

Tomate	13	52	KILO	520

Lote 2 – Escola Municipal de Educação Infantil Construindo o Saber.

Gêneros Alimentícios	Quantitativo por SEMANA	Quantitativo por Mês	Unidade	Quantitativo TOTAL
Tomate	08	32	KILO	320

Lote 3 – Escola Municipal Paulo Freire.

Gêneros Alimentícios	Quantitativo por SEMANA	Quantitativo por Mês	Unidade	Quantitativo TOTAL
Tomate	10	40	KILO	400

Lote 4 – Escola Municipal Guilherme de Almeida.

Gêneros Alimentícios	Quantitativo por SEMANA	Quantitativo por Mês	Unidade	Quantitativo TOTAL
Tomate	2,5	10	KILO	100

Anexo 4 – Estimativa de valores gastos com Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural.

Gêneros Alimentícios	**Quant. Mensal**	**Unid.**	**Quant. total**	**v. unit**	**v. total**
ALFACE	200	Kg	2.000	3,33	6.660,00
BANANA NANICA	462	KG	4.620	4,32	19.958,40
CHEIRO VERDE	200	KG	2.000	3,00	6.000,00
TOMATE	134	KG	1.340	3,72	4.984,80
MILHO VERDE	100	DÚZIA	1.000	10,00	10.000,00
TOTAL DO PROJETO:					47.603,20

Edital e demais informações podem ser retiradas na Secretaria Municipal de Educação à Av. Brasil s/nº, Apiacás –MT- Ou no Site da Prefeitura: www.apiacas.mt.gov.br

Apiacás MT., 24 de janeiro de 2018

Fábio Germano

Secretário Mun. Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2017.

Extrato do 1º Aditivo do Contrato Nº 03/2017.

Contrato Nº 03/2017.

Contratante: Município de Araguaiana – MT

Contratada: LAR DOS IDOSOS SÃO JOÃO BATISTA.

Objeto: O presente Aditivo tem como objeto a prestação dos serviços de abrigar pessoas do Município de Araguaiana MT, portadoras de incapacidade, não possuindo condições mínimas de subsistência através de recursos próprios.

Prazo: Prorrogação de Contrato por 11(onze) meses

Valor: R$10.494,00(Dez Mil Novecentos e Noventa e Quatro Reais)**.**

Data: 29/12/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 08/2017

Extrato do 1º Aditivo do Contrato Nº 08/2017

Contrato Nº 08/2017.

Contratante: Município de Araguaiana – MT

Contratado: H. M. CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – ME.

Objeto: O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação de prazo** da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, GABINETE, CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, TRIBUTOS, LICITAÇÃO, FISCAIS DE CONTRATOS, CONTROLE INTERNO. ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO: NA ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, NA OTIMIZAÇÃO DA RECEITA TRIBUTARIA, NO EQUACIONAMENTO DE PASSIVOS, conforme Processo Licitatório nº. 001/2017 Convite nº 001/2017.

Prazo: Prorrogação de Contrato por 11(onze) meses.

Valor: R$117.700,00 (Cento e Dezessete Mil e Setecentos Reais).

Data: 28/12/2017.

DEPERTAMENTO PESSOAL
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Ao primeiro (1º) dia, do mês de fevereiro de 1994 na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT., situada na Avenida Presidente Vargas, 643 – centro.

Na presença da Sra Magda Sávia Marques da Silva, Chefe da Divisão de Pessoal – Portaria nº 51/93, compareceu o Sr. JOSÉ MARQUES DA SILVA, para tomar posse no cargo de Agente Fiscal, classe Ref. 01 – Nível 04 – REGIME ESTATUTÁRIO, conforme Edital nº 01/94 de 18 de fevereiro de 1994, publicado em Mural desta Prefeitura e Câmara Municipal em 19.01.1994; comprometendo a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura no cargo, fica consignado no presente Termo e nada mais havendo a constar, Eu, MAGDA SÁVIA MARQUES SILVA, lavrei o presente TERMO DE POSSE, que deverá ser assinado pelo Compromissado e pela Autoridade Competente.

Araguaiana, 01 de fevereiro de 1994.

JOSÉ MARQUES DA SILVA

(Compromissado)

Magda Sávia Marques Silva

Chefe Depto Pessoal

Port. 51/993

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

A Prefeitura Municipal de Araguainha – MT torna pública que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de Veículo. Item 01. Veículo zero km, tipo hatch, fabricação nacional, ano/modelo no mínimo 2018/2018, com 04 (quatro) portas, bi combustível, com motor 1.0 com potência mínima de 70 CV no etanol e torque mínimo de 10,4 kgf.m, transmissão de 05 (cinco) velocidades à frente e 01 (uma) a ré, com capacidade de transporte para 05 (cinco) passageiros, com ar condicionado original de fábrica**, computador de bordo, cintos de segurança dianteiros e laterais traseiros de 3 pontos,** direção hidráulica ou elétrica, com protetor de Carter, na cor branca em pintura do tipo lisa, no padrão original de fábrica e de linha de produção, com 2(dois) apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura, brake light, tanque para no mínimo 45 litros, pneus com medida de no mínimo 175/65 R14 e rodas de aço estampado com calotas integrais, freios com sistema ABS com EBD, Air bag do motorista e passageiro; barra de proteção nas portas, assoalho em carpete, Banco traseiro bi partido e rebatível, bancos revestidos com tecido, maçanetas e retrovisores externos na cor do veículo, no mínimo vidros elétricos dianteiros, travas elétricas das portas original de fabrica, espelhos retrovisores externos direito/esquerdo com ajuste interno mecânico, Para-choques na cor do veículo, tomada 12v, Limpador e lavador do vidro traseiro, volante com regulagem de altura. Conter os demais itens exigidos pelo CONTRAN. Garantia de no mínimo de 36 meses, sem limite de quilometragem a partir da emissão da nota fiscal do veículo. Para atender as Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com o Anexo I (Termo de Referência). As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Bahia, 426 - Centro, até o dia 07**/02/2018 as 10h00min** sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3476 1210, e-mail – **licitacao@araguainha.mt.gov.br**

Araguainha - MT, 24 de Janeiro de 2018.

JOSÉ CARLOS NAVES GONÇALVES

PREGOEIRO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE VINCULAÇÃO Nº 005/2012 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº 078/2012 ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Couto Magalhães, º 430, Bairro Centro, Araguainha/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.947.926/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Sílvio José de Morais Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF. n.º 535.960.211-20 e do RG n.º 1031833-0 SEJUSP/MT, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº 549, Centro, Araguainha/MT, e o seu Regime Próprio de Previdência Social denominado legalmente **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARAGUAINHA - ARAGUAI-PREVI**, de natureza jurídica autárquica regulado pela Lei Municipal nº 587, de 13 de julho de 2009, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 02.526.924/0001-51, sediada na Rua Avenida Couto Magalhães, º 430, Bairro Centro, Araguainha/MT, neste ato representado pelo Sr. **Alan Kardec Ribeiro da Silva**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 980.744.821-20 e da cédula de identidade nº 1209229-0 SJ/MT residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas, nº 450, Centro, Araguainha/MT, doravante denominados CONTRATANTES e **a ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.234.260/0001-21, sediada na Avenida Rubens de Mendonça, 3.920, no Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, neste ato representada por seu Presidente **Neurilan Fraga**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 0042840-0 SSP/MT, CPF nº 063.907.691-34, residente e domiciliado na Avenida Valentin Peron, nº 66, Bairro Centro, CEP: 70.430-000, Nortelândia/MT, doravante denominada AMM E **COORDENADOR DO PROGRAMA AMM-PREVI**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Vinculação nº 005/2012 ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 078/2012, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação correlata, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do Termo de Vinculação nº 005/2012, nos termos do §4º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do Termo de Vinculação nº 005/2012 fica prorrogado para 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO

Na execução do presente termo aditivo observar-se-á o preço previsto na cláusula terceira do contrato nº 078/2012 com a alteração prevista na cláusula segunda do segundo termo aditivo firmado em 11 de dezembro de 2017, publicado no jornal oficial eletrônico dos municípios de Mato Grosso do dia 13 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições contidas no Instrumento original do Termo de Vinculação n.º 005/2012.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá aos CONTRATANTES à publicação do extrato deste Termo Aditivo na imprensa oficial, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8. 666/93

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

O foro do presente Termo Aditivo será o da Comarca dos CONTRATANTES, excluído qualquer outro

E, por estarem de acordo, foi o presente Termo Aditivo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, 15 de dezembro de 2017.

ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Neurilan Fraga

Contratada

MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA

Sílvio José de Morais Filho - Prefeito Municipal

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARAGUAINHA - ARAGUAI-PREVI

Alan Kardec Ribeiro da Silva - Gestor do RPPS

Contratante

Testemunhas:

1. Renato Ferreira de Santana Lara 2. Lieda Resende Brito

R.G. n.º 0742716-6 SSP/MT R.G. n.º 392034 SSP/MT

C.P.F. n.º 569.651.251-87 C.P.F. n.º 304.817.911-91

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 005/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 078/2012, OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA – ARAGUAI-PREVI, com natureza jurídica de Fundo Contábil, devidamente inscrito no CNPJ nº 02.526.924/0001-51 situado na Avenida Couto Magalhães, n°430, Bairro Centro, Araguainha/MT, representado neste ato pelo **Sr. ALAN KARDEC RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 980.744.821-20 e da cédula de identidade nº 1209229-0 SJ/MT, residente e domiciliado em Araguainha/MT, doravante denominado **CONTRATANTE,** e

Considerando o disposto na Cláusula 2.1. do Termo de Vinculação n.º 005/2013 estatuindo que "em cada exercício financeiro deverá ser pactuado entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Araguainha – ARAGUAI-PREVI e a empresa consorciada Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.,termo de apostilamento com vistas à atualizar os valores resultantes da aplicação do percentual constantes da referida cláusula contratual;

Considerando que o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao ARAGUAI-PREVI relativo ao exercício financeiro de 2017 foi de R$ 5.091.208,44 (cinco milhões, noventa e um mil, duzentos e oito reais e quarenta e quatro centavos), **RESOLVE** modificar unilateralmente o Termo de Vinculação n.º 005/2013, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto reajustar o ***preço*** do Termo de Vinculação n.º 005/2013 praticado em dezembro de 2017, que fica reajustado para R$ 80.186,53 (oitenta mil cento e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 6.682,21 (seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos), referente a 1,575% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao ARAGUAI-PREVI relativo ao exercício financeiro de 2017 a razão de R$ 5.091.208,44 (cinco milhões, noventa e um mil, duzentos e oito reais e quarenta e quatro centavos), a partir de 01.01.2018, com amparo na cláusula 2.1. do antedito Termo, atendendo solicitação da empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda. O registro deste reajuste por apostila está respaldado nas disposições do § 8° do art. 65 da Lei n°. 8.666/1993.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Vinculação n.º 005/2013, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O ARAGUAI-PREVI providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Araguainha/MT, 17 de janeiro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARAGUAINHA – ARAGUAI-PREVI

ALAN KARDEC RIBEIRO DA SILVA

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 010/2017

ERRATA

Onde se lê:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E JULIA RIOS REIS MARQUES, PORTADORA DO CPF DE Nº 013.134.651-27.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, ARAPUTANGA – MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **JOEL MARINS DE CARVALHO,** brasileiro, casado, portador do RG nº 320719 SSP/MT,e inscrito no CPF/MF sob nº 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 290, Bairro: Santo Antônio, no Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA** e a menor **JULIA RIOS REIS MARQUES,** RG: 2056758-8, CPF: 013.134651-27, residente e domiciliada à Rua Duque de Caxias, 73, Centro, cidade de Araputanga – MT, neste ato representada pelo seu genitor o **Sr. AIRTON DE ALMEIDA MARQUES,** brasileiro, Advogado, OAB/MT Nº 19732/O, residente e domiciliado a Rua Duque de Caxias, nº 73, Centro, nesta cidade Araputanga – MT, denominado simplesmente de **LOCADOR,** resolvem firmar o presente termo aditivo contratual, segundo os fundamentos e razões, verificados pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1. - Conforme **Contrato Administrativo nº 010/2017 e Primeiro Termo Aditivo,** as partes mencionadas resolvem em **"Segundo Termo Aditivo**" prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/12/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1. – Considerando o Aditivo da Vigência Contratual da Cláusula Anterior, por consequência natural, aditiva-se o Valor Global do Contrato original, que antes era de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), passando a ser de até R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), considerando o valor mensal de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) durante a nova vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O valor aditivado conforme cláusula anterior será empenhado nas seguintes dotações:

SECRETARIAS	DOTAÇÕES	VALORES
EDUCAÇÃO	05.003.13.392.1009.2044-3.3.90.36 FR 0.1.00	R$ 14.400,00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES

5.1. – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 20 de dezembro de 2017.

JOEL MARINS DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL

LOCATÁRIO

AIRTON DE ALMEIDA MARQUES

OAB/MT 19732

LOCADOR

ZÉLIA DIAS DA SILVA FISCAL DO CONTRATO

Leia-se:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E JULIA RIOS REIS MARQUES, PORTADORA DO CPF DE Nº 013.134.651-27.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, ARAPUTANGA – MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **JOEL MARINS DE CARVALHO,** brasileiro, casado, portador do RG nº 320719 SSP/MT,e inscrito no CPF/MF sob nº 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 290, Bairro: Santo Antônio, no Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA** e a menor **JULIA RIOS REIS MARQUES,** RG: 2056758-8, CPF: 013.134651-27, residente e domiciliada à Rua Duque de Caxias, 73, Centro, cidade de Araputanga – MT, neste ato representada pelo seu genitor o **Sr. AIRTON DE ALMEIDA MARQUES,** brasileiro, Advogado, OAB/MT Nº 19732/O, residente e domiciliado a Rua Duque de Caxias, nº 73, Centro, nesta cidade Araputanga – MT, denominado simplesmente de **LOCADOR,** resolvem firmar o presente termo aditivo contratual, segundo os fundamentos e razões, verificados pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1. - Conforme **Contrato Administrativo nº 010/2017 e Primeiro Termo Aditivo,** as partes mencionadas resolvem em **"Segundo Termo Aditivo**" prorrogar a prazo de vigência do contrato, **ficando estabelecido novo prazo de vigência a findar em 31/01/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1. – Considerando o Aditivo da Vigência Contratual da Cláusula Anterior, por consequência natural, aditiva-se o Valor Global do Contrato original, que antes era de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), passando a ser de até R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), considerando o valor mensal de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) durante a nova vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O valor aditivado conforme cláusula anterior será empenhado nas seguintes dotações:

SECRETARIAS	DOTAÇÕES	VALORES
EDUCAÇÃO	05.003.13.392.1009.2044-3.3.90.36 FR 0.1.00	R$ 1.200,00

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONSENTIMENTO DAS PARTES

5.1. – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 20 de dezembro de 2017.

JOEL MARINS DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL

LOCATÁRIO

AIRTON DE ALMEIDA MARQUES

OAB/MT 19732

LOCADOR

ZÉLIA DIAS DA SILVA FISCAL DO CONTRATO

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2018

DISPÕE SOBRE REAJUSTE NO VALOR DA UNIDADE PADRÃO FISCAL – UPFM ADOTADA PELO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

CONSIDERANDO o § único do art. 374 do Código Tributário Municipal de Araputanga/MT, Lei Municipal nº 585/2003, o qual prevê o reajuste do valor da UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal) conforme índice do INPC do ano de 2017, é que:

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustado a Unidade Padrão Fiscal do Município, tendo seu valor fixado em **R$ 26,04 (vinte e seis reais e quatro centavos).**

Parágrafo Único: O presente reajuste leva em consideração o índice do INPC relativo ao ano de 2017, totalizando um percentual de 2,066% (dois vírgula zero sessenta e seis por cento)**.**

Art. 2º - O presente reajuste tem sua previsão legal disposta no § único, do art. 374 da Lei Municipal nº. 585/2003.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado do Mato Grosso, aos vinte e quatro (24) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezoito (2018)**.**

Joel Marins de Carvalho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
3º QUADRIMESTRE DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro/2017 a Dezembro /2017

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I alinea "a") **R$ 1,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.975.323,04	
Pessoal Ativo	10.975.323,04	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	78.432,21	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	78.432,21	
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	10.896.890,83	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		10.896.890,83

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	19.321.423,68
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	56,40
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00 %	10.433.568,79
LIMITE PRUDENCIAL (§ único do art. 22 da LRF) - 51,30 %	9.911.890,35

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUN.FAZENDA

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL					
2º Quadrimestre de2017			3º Quadrimestre de 2017		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)
54,00 %	54,58 %	0,58 %	0,19 %	54,39 %	56,40 %

Emissão: 22/01/2018 14:39:40 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS Page 1 de 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
CNPJ: 24977654000138
Prefeito Caio - 0000642 - Vila Nova
Telefone 06533431105
gabinetearenapolis@hotmail.com

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Quadrimestral - 01/2017 à 12/2017

LRF, Art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.004.835,83	830.878,26	1.029.752,70	-806.885,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.163.486,35	1.487.458,58	1.552.798,50	1.189.875,95
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.158.650,52	656.580,32	523.045,80	1.996.761,15
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-1.004.835,83	-830.878,26	-1.029.752,70	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	19.299.962,01	19.315.386,50	19.350.199,26	19.321.423,68
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	-5,21	-4,30	-5,32	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdênciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DIVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	119.578,55	92.692,25	36.800,75	359.603,93
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.230.392,47	1.772.242,73	1.615.061,62	1.337.318,25
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDÊNCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUN.FAZENDA

Emissão: 22/01/2018 07:48:04

Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAIL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Quadrimestral - Janeiro a Dezembro de 2017

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF *				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.299.962,01	5.912.755,19	12.243.946,80	19.321.423,68
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %				

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2011		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF *				
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias na Forma da LRF*				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Nota: * Inclui garantias concedidas por meio de fundos.

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUN.FAZENDA

Emissão: 22/01/2018 14:42:36 Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Terceiro Quadrimestre - Setembro à Dezembro de 2017

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	
	No Quadrimestre	Até o Quadrimestre(a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação da Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Servicos	0,00	0,00
Demais Atencipações da Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuicoes Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	19.321.423,60	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00%

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Nota: [1] **Este demonstrativo evidencia todas as operações de crédito efetivamente realizadas pelo ente, sem prejuízo da verificação da legalidade dessas operações, bem como das eventuais cominações decorrentes, especialmente no caso de operações de crédito vedadas ou em desacordo com limites e condições impostos pela legislação em vigor.**

JOSE MAURO FIGUEIREDO	CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8	ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8	SECRETARIO MUN.FAZENDA

Agili Softwares para Area Publica

Emissão: 22/01/2018 14:43:24

Page 1 de 1

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro à Dezembro / 2017

LRF, art . 55, Inciso III, alínea "b" - Anexo VI R$ 1,00

ORGAO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
SECR MUN DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	26.139,33	353.477,67	1.099.303,47	154.667,51	0,00
SECR MUN. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGROPECUARIO	6.540,54	19.612,06	0,00	383.213,00	0,00
SECR MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	111.483,04	274.990,54	238.022,78	435.115,58	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	34.533,62	54.352,15	1.300,05	230.451,27	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO	72.371,81	141.850,63	0,00	43.482,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	19.052,61	47.461,39	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE REPRESENTACAO INSTITUCIONA	0,04	3.740,94	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	233.955,66	645.773,01	54.000,00	217.900,64	0,00
TOTAL	505.076,65	1.541.258,39	1.392.626,30	1.464.830,00	0,00

SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibiliade de Caixa)	0,00

FONTE	RESTOS A PAGAR INSCRITOS				EMPENHOS CANCELADOS E NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
000-Contribuição para o Custeio dos Serviços de Ilumin	0,00	9.228,71	0,00	0,00	0,00
000-Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto	123.217,20	483.418,55	0,00	0,00	0,00
000-Recursos Ordinários	131.533,48	537.684,76	21.989,21	274.534,53	0,00
000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass	1.379,47	2.679,80	1.300,05	0,00	0,00
000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Des	91,27	3.648,80	0,00	1.059,51	0,00
000-Transferencia de Recursos do Sistema Unico de Saud	121.150,85	298.003,65	54.000,00	217.900,64	0,00
000-Transferências de Convênios - Educação	217,56	16.092,51	1.086.829,49	0,00	0,00
000-Transferências de Convênios - Outros (não relacion	0,00	0,00	166.492,28	971.335,32	0,00
000-Transferências do FUNDEB 40%	460,12	57.989,63	8,00	0,00	0,00
000-Transferências do FUNDEB 60%	0,00	132.511,98	0,00	0,00	0,00
101-Fonte não Cadastrada	996,68	0,00	0,00	0,00	0,00
102-Fonte não Cadastrada	0,00	0,00	12.465,98	0,00	0,00
104-Fonte não Cadastrada	6.972,67	0,00	0,00	0,00	0,00
301-Fonte não Cadastrada	15.847,85	0,00	0,00	0,00	0,00
999-Fonte não Cadastrada	103.209,50	0,00	49.541,29	0,00	0,00
TOTAL	505.076,65	1.541.258,39	1.392.626,30	1.464.830,00	0,00

SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (Apurado no Anexo V - Demonstrativo da Disponibiliade de Caixa)	0,00

JOSE MAURO FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA FERNANDES BEATO
CONTADORA - CRC-MT 009487/0-8

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUN.FAZENDA

Emissão: 22/01/2018 14:44:26

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

FAPEMA-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARIPUANÃ/MT

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 006/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 078/2012, OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ARIPUANÃ – FAPEMA, com natureza jurídica de Fundo Contábil, devidamente inscrito no CNPJ nº 20.136.064/0001-21 situado na Praça São Francisco de Assis, n°128, Bairro Centro, Aripuanã/MT, representado neste ato pela **Sra. Andréia Cristina Medeiros,** brasileira, portadora do CPF nº 616.510.101-10 e do RG nº 1102466-6 SJ/MT, Secretária Municipal de Administração, residente e domiciliada em Aripuanã/MT, doravante denominado **CONTRATANTE,** e

Considerando o disposto na Cláusula 2.1. do Termo de Vinculação n.º 006/2013 estatuindo que "em cada exercício financeiro deverá ser pactuado entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã – FAPEMA e a empresa consorciada Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.,termo de apostilamento com vistas à atualizar os valores resultantes da aplicação do percentual constantes da referida cláusula contratual;

Considerando que o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao FAPEMA relativo ao exercício financeiro de 2017 foi de R$ 19.796.376,49 (dezenove milhões, setecentos e noventa e seis mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos), **RESOLVE** modificar unilateralmente o Termo de Vinculação n.º 006/2013, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto reajustar o ***preço*** do Termo de Vinculação n.º 006/2013 praticado em dezembro de 2017, que fica reajustado para R$ 215.582,54 (duzentos e quinze mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais, referente a 1,089% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao FAPEMA relativo ao exercício financeiro de 2017 a razão de R$ 19.796.376,49 (dezenove milhões, setecentos e noventa e seis mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos), a partir de 01.01.2018, com amparo na cláusula 2.1. do antedito Termo, atendendo solicitação da empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda. O registro deste reajuste por apostila está respaldado nas disposições do § 8° do art. 65 da Lei n°. 8.666/1993.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Vinculação n.º 006/2013, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O FAPEMA providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso ou Jornal Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Aripuanã/MT, 18 de janeiro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARIPUANÃ – FAPEMA

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

CONTRATANTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.831/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, o funcionário Sr. **ALEXANDRO RODRIGUES DOS SANTOS,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº.2009464-7 SSP/MT e do CPF nº.038.898.321-30, ocupante do cargo de Carreira de **VIGIA**, *lotado na Secretaria Mun. de Educação e Cultura*, Gratificação por Desempenho Funcional**/GDF-05,** a partir do dia 02/01/2018, tornando sem efeito a gratificação concedida pela Portaria n° 9.241/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de janeiro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, ESPORTES E LAZER – SEMATIC

torna pública a Concessão, Licença Prévia N°06/2018 e Licença de Instalação N°05/2018, para Empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ -MT CNPJ: 03.507.498/0001-71. PROCESSO: 018/2017, protocolado 21/11/2017, Parecer Técnico 009/2017, Município: Aripuanã/MT. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 PT 01 - Lat. 10°10'2,7" S e Long. 59°27'37,20" W. Finalidade: Construção e Reforma de Espaços Públicos. Validade Licença Prévia: 24/01/2021 e Validade Licença Instalação 24/01/2021. Fica o proprietário responsável pelo atendimento ao disposto Lei Complementar nº 099/2014.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.830/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, à funcionária Srª. **SIRLEI SALDANHA DE JESUS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1609476 SSP/MT, e inscrita no CPF sob o n°.007.421.441-19, ocupante do cargo de Carreira de **ZELADORA**, *lotada na Secretaria Mun. de Educação e Cultura*, Gratificação por Desempenho Funcional**/GDF-01,** a partir do dia 02/01/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de janeiro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
ALVARÁ

Nº. 039/2017

Licença para Loteamento Urbano

Tipo:	Exercício:
LOTEAMENTO	**2017**
Concedido à:	
MB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	
CNPJ.	
12.952.135/0001-36	
Fica Aprovado o Projeto de parcelamento do Lote 72, Quadra 01, do Loteamento Vila Operária, Cidade de Aripuanã-MT, com área de 21.090,00 m² (vinte e um mil, noventa metros quadrados) e perímetro de 918,50 m (Novecentos e dezoito metros e cinquenta decímetros), matricula nº. 3611 do Livro 02, Ficha 01 de Registro geral, assim composto: Área dos Lotes: 15.419,00 m² (73,111%) Área de Arruamento: 5.671,00 m² (26,889%) Total da Área Loteada: 21.090,00 m² (100,00%) Observação: Para fins de equipamento público, fica destinada a área de 2. 849,88 m² (55,88%) do Lote 71, Quadra 01, do Loteamento Vila Operária, Conforme Matrícula nº. 3610.	
Responsável pela Obra:	
Responsável Técnico	Luiza Carla Mardegan Registro Nacional: A120714-8 Arquiteto e Urbanista
APROVADO *06/12/2017* GEVANYLDO DE ALMEIDA CREA-MT 33790 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT CNPJ. 03.507.498/0001-71	
Local/Data: Aripuanã-MT, 05 de Dezembro 2017.	

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.829/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, à funcionária Srª. **AURILENE ALVES MOREIRA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº 2064298-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 027.561.011-09, ocupante do cargo de Carreira de **ZELADORA**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, Gratificação por Desempenho Funcional**/GDF-01,** a partir do dia 02/01/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de janeiro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.254/2018.

SÚMULA:

"CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2015, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº. 001/99 e 095/2014.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica convocado o candidato abaixo relacionado, classificado no Concurso Público Municipal, realizado no dia 29 de março de 2015, para tomar posse no seu devido cargo no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de **24/01/2018**, na sede da Prefeitura Municipal, conforme Artigo 14 da Lei Complementar n°. 001/1999 e Lei Complementar 95/2014.

CONVOCADO	CARGO
Valeria Regina Daniel	**Professor Pedagogia - Sede do Município**
Luciana Cristina dos Santos Siqueira	**Professor Pedagogia - Sede do Município**
Ozeni Rodrigues Nogueira	**Professor Pedagogia - Sede do Município**

ARTIGO 2º No ato da posse o candidato deverá apresentar documentação original acompanhada de cópias ou cópias autenticadas dos documentos exigidos no Edital de Concurso Público n° 001/2015.

ARTIGO 3º O candidato convocado que não comparecer no prazo determinado no presente Decreto ou não solicitar formalmente pedido coerente e com fundamentação plausível de prorrogação de prazo, o mesmo perderá automaticamente o direito à referida vaga.

ARTIGO 4º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 24 dias do mês de janeiro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO Nº 002/CGM/2018

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE 05 (CINCO) FAMÍLIAS DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA, QUE SE MUDARAM DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO.

O Comitê Gestor Municipal do Programa Pró Família de Barra do Bugres – MT, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Estadual n.° 10.523 de 17 de julho de 2017 e Portarias Municipais nº 389/2017 do Gabinete do Prefeito e nº 003/2017 do Gabinete da Secretária de Assistência Social, reunidos no dia **08 de dezembro de 2017**, em Reunião Extraordinária e registrada na **ata n.° 05/2017,** nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Avenida das Nações n.° 400 – Maracanã Barra do Bugres - MT.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Aprovar a substituição de 05 (cinco) famílias do Programa Pró-Família que se mudaram do município de Barra do Bugres, estado de Mato Grosso, conforme relação abaixo:

FAMÍLIAS A SEREM SUBSTITUÍDAS		
Nº	**Nome**	**NIS**
01	Ana Lúcia da Silva	23712195709
02	Dayane da Silva Munis	16116029036
03	Fabiana Ferreira Barbosa	12833805405
04	Lucimar Costa de Assis	20122280185
05	Patrícia Fernanda Rodrigues de Macedo	16632894837

FAMÍLIAS QUE SUBSTITUIRÃO		
Nº	**Nome**	**NIS**
01	Aparecida da Silva Galdino	16120012827
02	Luciana da Silva	16399647828
03	Maria Solange Oliveira de Jesus	16418184905
04	Rogéria Martins de Souza Ivaldi	16694310871
05	Rosa Maria da Silva	16630245742

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrarias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

_____

MARLI NATALINA NOCA

Presidente do Comitê

BARRA DO BUGRES-MT

Barra do Bugres - MT, 24 de janeiro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO Nº 001/CGM/2018

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS 46 (QUARENTA E SEIS) FAMÍLIAS, QUE SUBSTITUIRÃO AS FAMÍLIAS INDEFERIDAS PELO COMITÊ GESTOR ESTADUAL DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO.

O Comitê Gestor Municipal do Programa Pró Família de Barra do Bugres – MT, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Estadual n.° 10.523 de 17 de julho de 2017 e Portarias Municipais nº 389/2017 do Gabinete do Prefeito e nº 003/2017 do Gabinete da Secretária de Assistência Social, reunidos no dia **08 de dezembro de 2017**, em Reunião Extraordinária e registrada na **ata n.° 05/2017,** nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Avenida das Nações n.° 400 – Maracanã Barra do Bugres - MT.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Aprovar as famílias, que substituirão as 46 (quarenta e seis) famílias indeferidas pelo Comitê Gestor Estadual do Programa Pró-Família, no município de Barra do Bugres, estado de Mato Grosso, conforme relação abaixo:

Nº	NOME	NIS
01	Adilsinha de Moraes Souza Cayabi	16144430556
02	Adriana Pereira da Costa	23722895061
03	Aline André da Silva	16115951241
04	Ana Maria Rodrigues da Silva	16106836095
05	Carolina Alves Rodrigues	23662257641
06	Cristiane dos Santos	16449102420
07	Edilaine da Costa Rondon	21258124329
08	Edilene Corezomaé Monzilar	21220362478
09	Eliza da Silva	16116097570
10	Elizabete Nunes do Nascimento	16027395800
11	Elizangela de Oliveira Soares Botelho	16151665067
12	Elizangela Gabriel Reis de Souza	21208625839
13	Eva da Silva Souza	12478344930
14	Geisiane Caroline Magalhães	16202337150
15	Germano Bolonhese	12290427057
16	Glaucia Simone da Silva	16280823912
17	Guiomar Santos da Silva	21009626819
18	Ilza Amorim dos Reis	16225787675
19	Iria Ana Correa	16333675130
20	Jandira Alves Terena	16206229042
21	José Carlos Martins dos Santos	12507219108
22	Julia Marina Benta	16235629835
23	Leni Nunes de Araújo	16376713506
24	Leonede Pereira da Silva	16395217667
25	Lucilene Colomezoré	16876088457
26	Luiz Alves Feitosa	12103642270
27	Luzinete Bispo Santana	16380531794
28	Maria Andréa da Silva	16380536834
29	Maria da Guia Costa	21076836110
30	Maria do Socorro Conceição da Silva	16507452867
31	Maria Neuza dos Santos	23643265642
32	Marli de Jesus Pereira	12528475464
33	Marta Maria de Lima dos Santos	16380540777
34	Nadir Rodrigues da Silva	23776439382
35	Raquel Severo da Silva	16544672549
36	Rose da Silva Souza	12598426403
37	Rosilene Amajunepá Kupodonepá	16621048611
38	Rosinei Asnal	16629144636
39	Rosinei de Matos Rodrigues	13297475403
40	Rubens Amancio de Jesus	12368446070
41	Ruth de França da Silva	20445513319
42	Sandra Maria Maciel	23762543603
43	Sidivânia Maria da Silva	12893377159
44	Valdirene Maria da Silva	16621544872
45	Vânia Corezomaé	16623285572
46	Vanuza Corezomaé	16623286625

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrarias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

_____

MARLI NATALINA NOCA

Presidente do Comitê

BARRA DO BUGRES-MT

Barra do Bugres - MT, 24 de janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA Nº 13.345 DE 16 DE JANEIRO DE 2.018.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir de 02 de janeiro de 2018, para exercer em comissão, o cargo de Coordenadora do Departamento de Saúde Integral (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. **DENYSE CASTRO GUIMARÃES BERNARDES BUENO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 16 de janeiro de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 456/2015 – PP 016/2015

EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 456/2015 – PP 016/2015

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada **INFOBARRA SOLUÇÕES DE INFORMATICA LTDA**, que tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e Vigência do contrato original a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018. Barra do Garças - MT, 24 de Janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício. 001/2018/CMS Cáceres-MT, 08 de janeiro de 2018.

Excelentíssimo Senhor

Francis Maris Cruz

DD. Prefeito Municipal

Cáceres-MT.

Senhor Prefeito,

Apraz-me cumprimenta-lo e reiterar a solicitação para a homologação da Resolução 12/2017 de 20 e dezembro de 2017 do Conselho Municipal de Saúde, encaminhado a este Poder executivo através do ofício n? 221/2017 e protocolizado no dia 20 de dezembro de 2017 sob o n? 47650, (em anexo), com vista a dar prosseguimento na realização do fórum para a realização do processo eleitoral de recomposição dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres que se encontra em vacância.

Outrossim, informamos que a recomposição dos membros do Conselho Municipal é condição indispensável para assegurar a paridade entre os seguimentos que compõem o Conselho Municipal.

Sendo o que temos para o momento, ficam os nossos votos da mais elevada estima e consideração.

Nivaldo Teodoro de Mello

Presidente do Conselho M. de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 002/2017, INSTAURADO INQUÉRITO POR FORÇA DA PORTARIA Nº. 048 DE 19/01/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, EM DESFAVOR DA SERVIDORA RENATA GLADYS ALCARAZ GA

NOTIFICAÇÃO

Senhora: RENATA GLADYS ALCARAZ GARCIA

Residente e domiciliada na rua “Q”, nº284, bairro DNR em Cáceres/MT. CEP: 78.200.000

A Presidente da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº.308 de 30 de junho de 2017, expedida pelo Excelentíssimo Prefeito, senhor Francis Maris Cruz, no uso de suas atribuições, **notifica a servidora RENATA GLADYS ALCARAZ GARCIA,** brasileira, solteira, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob nº 011.816. 091-51; Carteira de Identidade de Registro Geral sob nº 1695548/SSP/MT, admitida na data de 05/05/2009, por meio de concurso público para exercer o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil na Secretaria Municipal de Educação, com Ficha Cadastral sob nº. 011934, residente em Cáceres/MT. CEP: 78.200.000, **sobre o Processo Administrativo Disciplinar nº. 002/2017,** instaurado inquérito em seu desfavor **por força da Portaria nº. 048 de 19 de janeiro de 2017**, **para apuração de suposto abandono de emprego.**

Segue cópia integral do procedimento, para que apresente dentro do prazo máximo de 15 dias, sua resposta por escrito.

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas de Lei Municipal, cientificando a servidora que esta Comissão Processante funciona na Sede da Prefeitura de Cáceres, localizada na Avenida Brasil, nº 119-COC, Secretaria de Governo, sala de Comissão de Inquérito.

Cáceres, 28 de dezembro de 2017

ODENISE JARA GOMES LENTE

Presidente da CPIAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 01-2018 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar para trechos pavimentados e não pavimentados, para atender os alunos da zona rural da rede municipal de ensino do município de Cáceres – MT, por um período de 12 meses.

Onde se lê:

Realização: 14 de fevereiro de 2018 às 09:30 horário de Brasília.

Leia – se:

Realização: 15 de fevereiro de 2018 às 09:30 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma http://bll.org.br/

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 23 de janeiro 2018.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 596 2017

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 121/2016-PGM

ASSESSORIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE

Extrato do 8° Termo Aditivo de Prazo do Contrato Administrativo n.º 121/2016-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: P1 ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA

Objeto: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo n° 121-PGM para mais **60 (sessenta) dias**, contrato esse celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa **P1 ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA**.

Cáceres – MT, 24 de janeiro de 2018.

Roger Pereira Alessandro Rodrigues Pereira

Secretaria Mun. de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.091 DE 09 DE JULHO DE 2014

LEI Nº 1.091 DE 09 DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre a Organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC, Institui a Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON Municipal de Campinápolis, Cria o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON e o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor FUNDECON e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEESA DO CONSUMIDOR

Art. 1º - A presente Lei estabelece a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – **SMDC**, nos termos da Lei nº 8.078/90 e do Decreto Federal nº 2.181/97 de 20 de março de 1997.

Art. 2º - São órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor –SMDC:

I – A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON;

II – O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON;

Parágrafo Único – Integram o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e as Associações Civis que se dedicam à proteção e defesa do consumidor, observado o disposto nos arts. 82 e 105 da Lei 8078/90.

CAPÍTULO II DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

SEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º - Fica instituída a COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR– PROCON DE CAMPINÁPOLIS - MT, destinada a promover e implementar as ações direcionadas à educação, orientação, proteção e defesa do consumidor.

Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON MUNICIPAL ficará vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º - Constituem objetivos permanentes da COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON:

I - assessorar o Prefeito Municipal na implantação e implementação do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor;

II - planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de proteção e defesa do Consumidor;

III – receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, denúncias e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;

IV – orientar permanentemente os consumidores e fornecedores sobre os seus direitos, deveres e prerrogativas;

V - encaminhar aos órgãos competentes a notícia de fatos tipificados como crimes contra as relações de consumo e as de violação a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos;

VI - incentivar e apoiar a criação e organização de associações civis de defesa do consumidor e as já existentes, bem como outros programas especiais;

VII - promover ações contínuas de educação para o consumo, utilizando diferentes meios de comunicação, bem como realizando parcerias com outros órgãos da Administração Pública e da sociedade civil;

VIII - atuar no sistema municipal do ensino, com o objetivo de sensibilizar e, posteriormente, conscientizar os alunos e a comunidade escolar quanto aos direitos e deveres do consumidor;

IX - colocar à disposição dos consumidores, sempre que possível, mecanismos que possibilitem informá-los sobre os menores preços dos produtos básicos encontrados no mercado de consumo;

X - manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o pública e anualmente, nos termos do art. 44 da Lei 8078/90 e dos arts. 57 a 62 do Decreto 2.181/97;

XI - expedir notificação aos fornecedores para que prestem esclarecimentos das reclamações apresentadas pelos consumidores no Procon;

XII - fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90 e Decreto 2.181/97);

XIII - funcionar, no que se refere ao processo administrativo, como instância de instrução e julgamento, no âmbito de sua competência;

XIV - solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos seus objetivos;

XV - instaurar, instruir e concluir processos administrativos para apurar infrações à Lei nº 8078/90, podendo mediar conflitos de consumo;

XVI – Realizar outras atividades correlatas.

SEÇÃO II

DO JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 6º - A instrução e julgamento dos processos administrativos caberá ao Procon, sendo que a decisão de primeira instância será de competência do Conciliador ou Assessor Jurídico lotado no PROCON MUNICIPAL.

Art. 7º - Da decisão de primeira instância caberá recurso do Fornecedor ao Coordenador do PROCON que poderá requerer parecer técnico da Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Único - O recurso ao Coordenador do PROCON será a segunda e última instância recursal na esfera administrativa.

SEÇÃO III

DA ESTRUTURA DO PROCON

Art. 8º - A estrutura organizacional do PROCON Municipal será a seguinte:

I – Coordenadoria do PROCON Municipal;

II - Divisão de Fiscalização do PROCON Municipal.

Art. 9º – O Coordenador do PROCON Municipal, cargo criado pela Lei Municipal nº 940/2011dirigirá a Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidore terá a função de coordenar todas as ações do PROCON Municipal.

Art. 10. O Cargo de Fiscal do PROCON Municipal terá suas atribuições definidas em Ato Administrativo específico.

Parágrafo Único: Fica estabelecido que todos os cargos em comissão da Coordenadoria do PROCON Municipal serão nomeados pelo Prefeito Municipal. Art. 10 - As atribuições da Coordenadoria e suas Divisões serão regulamentadas pelos atos administrativos cabíveis.

Art.11 - O Coordenador do PROCON Municipal contará com o apoio do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – **CONDECON.**

Art. 12 – O Poder Executivo Municipal colocará à disposição do PROCON, recursos humanos, equipamentos, materiais permanentes e de consumo e serviços necessários ao funcionamento do órgão.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CONDECON

Art.13 – Fica instituído o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON,com as seguintes atribuições:

I – atuar na formulação de estratégias e diretrizes para a política municipal de proteção e defesa do consumidor;

II - administrar e gerir financeira e economicamente os recursos depositados no Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FUNDECON, bem como deliberar sobre a aplicação dos recursos na consecução dos objetivos previstos nesta Lei e nas Leis nºs. 7.347/85 e 8.078/90, priorizando os programas e projetos de educação para o consumo e de proteção e defesa do consumidor;

III - elaborar, revisar, atualizar e editar normas de procedimentos;

IV - realizar parceria com outros órgãos públicos e entidades civis ligadas à área de direito do consumidor, com o intuito de prestar e solicitar a cooperação técnica;

V – autorizar a edição e a confecção de materiais informativos/didáticos, para contribuir com a sensibilização dos cidadãos quanto aos direitos e deveres do consumidor;

VI - promover, por meio de órgãos da Administração Pública e de entidades civis interessadas, eventos educativos ou científicos, relacionados à proteção e defesa do consumidor;

VII - fiscalizar o cumprimento do objeto do convênio e contrato firmados entre a Coordenadoria do Procon do Município com os órgãos públicos e demais Entidades;

VIII – examinar e aprovar projetos de caráter científico e de pesquisa na área de direito do consumidor;

IX – analisar, aprovar e autorizar a publicação da prestação de contas anual do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, sempre na segunda quinzena do mês de dezembro;

X - elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

XI -zelar pela aplicação correta dos recursos do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor para a consecução dos objetivos;

XII - aprovar e liberar recursos para proporcionar a participação dos servidores do Procon Municipal em reuniões, encontros, palestras, congressos e demais Eventos;

XIII - aprovar e publicar a prestação de contas mensal e anual do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FUNDECON.

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO, MANDATO DOS MEMBROS DO CONDECON

E NORMAS AFINS

Art. 14 - O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor- CONDECON será composto por representantes do Poder Público e entidades representativas de fornecedores e consumidores, assim discriminados:

I - O Coordenador do PROCON Municipal, que o presidirá;

II – Um representante da Secretaria Municipal de Educação;

III - Um representante da Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária);

IV - Um representante da Secretaria de Finanças;

V - Um representante da Secretaria Municipal de Administração;

VI – Um representante da Câmara Municipal;

VI – 02 (dois) representantes de associações ou entidades representativas dos fornecedores;

VII – 03 (três) representantes da Sociedade Civil Organizada;

VIII – 01 (um) representante da OAB.

§ 1º - O Coordenador Executivo do PROCON Municipal é membro nato do CONDECON;

§ 2º - Todos os demais membros serão indicados pelos órgãos e entidades que a eles representam, sendo investidos na função de conselheiros, mediante nomeação pelo Poder Executivo Municipal.

§ 3º - As indicações para nomeação ou substituição de conselheiros serão feitas pelas entidades ou órgãos, na forma de seus estatutos. § 4º - Para cada membro será indicado um suplente que o substituirá, com direito a voto, nas ausências ou impedimentos do titular.

§ 5º -Perderá a condição de membro do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON, o representante que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas, no período de 01 (um) ano.

§ 6º - Os órgãos e entidades relacionados neste artigo poderão, a qualquer tempo, propor a substituição de seus respectivos representantes, obedecendo ao disposto no parágrafo 2º deste artigo.

§ 7º - A função de membro do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON não será remunerada, sendo seu exercício considerado relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica e social local.

§ 8º - O mandato dos membros do Conselho de Defesa do Consumidor - CONDECON será de (02) dois anos, sendo permitida uma recondução dos eleitos.

Art. 15 - O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON será presidido pelo Coordenador Executivo do Procon Municipal.

Art. 16 – Visando cumprir suas atribuições legais e regimentais, o CONDECON reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocados pelo Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros no Procon, mediante a presença de 06 (seis) membros, sendo admissível uma tolerância de 30 (trinta) minutos para que o quórum seja alcançado.

Art. 17 – As instituições governamentais e não - governamentais integrantes do CONDECON terão direito a apenas um voto cada uma, mesmo que presentes à Assembleia os Conselheiros Titular e Suplente.

Art. 18 - As deliberações do Conselho serão fixadas em:

I – Resoluções;

II – Moções;

III – Decisões.

§ 1º - Os atos normativos do CONDECON serão instrumentalizados por meio de Resoluções.

§ 2º - As manifestações do CONDECON, de qualquer natureza, sem conteúdo normativo, aperfeiçoam-se através de Moções.

§ 3º - Atuando na aplicação dos recursos do Fundo, o CONDECON o faz através de Decisões.

Art. 19 - As Resoluções e as Moções serão identificadas por numerações sequenciais e contínuas, independentemente do ano civil em que foram expedidas, devendo das mesmas constar a data em que foram elaboradas.

Art. 20 - As Decisões serão numeradas, sendo as mesmas datadas e identificadas pelos números dos processos onde foram exaradas.

CAPÍTULO IV

DA PRESIDÊNCIA

Art. 21 – A direção do CONDECON será composta pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário-Executivo e 2º Secretário-Executivo.

DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Art. 22 - Fica instituído o Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FUNDECON, de que trata o Artigo 57 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, com o objetivo de receber recursos destinados ao desenvolvimento de ações e serviços de proteção e defesa dos direitos do consumidor.

§ 1º - O Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - **FUNDECON** será gerido pelo Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, nos termos do art. 14 desta Lei;

§ 2º - O Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - **FUNDECON** terá número no CNPJ junto a Receita Federal.

Art. 23 – Os recursos oriundos do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor-**FUNDECON** serão destinados ao financiamento das ações de desenvolvimento da Política Municipal de Defesa do Consumidor, no âmbito do município de Campinápolis-MT, compreendendo especificamente:

I - financiar total ou parcialmente os programas, projetos e atividades relacionados com os objetivos da Política Nacional, Estadual e Municipal das relações de consumo;

II – modernizar administrativamente a Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor-PROCON Municipal, visando à melhoria da prestação dos serviços oferecidos à população;

III - desenvolver programas de capacitação e aperfeiçoamento de servidores e conselheiros do CONDECON;

IV – no custeio de pesquisas e estudos relativos às relações de consumo e defesa do consumidor realizados por profissional de notória especialização ou por instituição sem fins lucrativos;

V – na aquisição de equipamentos, materiais permanentes e de consumo, serviços, diárias, passagens e demais despesas necessárias ao bom desenvolvimento dos programas, projetos e atividades da Coordenadoria Executiva do PROCON Municipal;

VI - fomentar ações que visem à defesa do consumidor;

VII - atender a despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações do órgão municipal;

VIII – promover e fomentar a criação de Entidades Civis e de Defesa do Consumidor;

IX - na promoção de atividades e eventos educativos, culturais e científicos, na criação, confecção e edição de materiais informativos/didáticos, relacionados à educação, proteção e defesa do consumidor;

X - no custeio de exames periciais, estudos e trabalhos técnicos necessários à instrução de procedimento investigatório preliminar instaurado para a apuração de fato ofensivo ao interesse difuso ou coletivo;

Parágrafo único – Na hipótese do Inciso X deste artigo, deverá o CONDECON considerar a existência de fontes alternativas para custeio da perícia, a sua relevância, a sua urgência e as evidências de sua necessidade.

XI – no custeio da participação de representantes do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC em reuniões, encontros, cursos, congressos e demais eventos, dentro e fora do Estado, relacionados ao direito do consumidor;

XII – atender outras despesas de capital e de custeio que contribuam com o bom funcionamento da Coordenadoria Executiva do PROCON Municipal.

Art. 24 - Constituem recursos do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FUNDECON, o produto da arrecadação de:

I - condenações judiciais de que tratam os artigos 11 e 13 da Lei 7.347 de 24 de julho de 1985;

II - valores arrecadados ao município, em virtude da aplicação das multas previstas no art. 56 Inciso I e art. 57 e seu Parágrafo Único da Lei nº 8078/90, assim como àquela cominada por descumprimento de obrigação contraída em termo de ajustamento de conduta;

III – transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas ou privadas;

IV - rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;

V - doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, nacionais e/ou estrangeiras;

VI - produto de convênios firmados com órgãos e entidades de direito público e/ou privado;

VII - outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo.

Art. 25 - As receitas descritas no artigo anterior serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial, a ser aberta e mantida em Instituição Financeira, em nome do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FUNDECON que terá CNPJ próprio.

§1º - As receitas das multas aplicadas terão um código de receita próprio e deverão ser recolhidas pelas empresas infratoras ao Fundo Municipal de Defesa do Consumidor por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM emitido pela Prefeitura Municipal.

§ 2º - Fica autorizada a aplicação financeira das disponibilidades do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FUNDECON, em operações ativas, de modo a preservá-las contra eventual perda do poder aquisitivo da moeda.

§ 3º - O saldo credor do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FUNDECON, apurado em balanço no término da cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a seu crédito.

§ 4º - O Secretário Municipal de Administração, com a anuência do Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON, será obrigado a publicar, semestralmente, os demonstrativos de receitas e despesas realizadas, como também, o balanço anual do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FUNDECON.

§ 5º - A Prefeitura Municipal ficará responsável pela parte contábil FUNDECON, pois, assinarão como ordenador das despesas do Fundo - o Prefeito Municipal e como contador o Secretário Municipal de Finanças.

Art. 26 - Os recursos do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FUNDECON serão destinados ao financiamento das ações de desenvolvimento da Política Municipal de Defesa do Consumidor, no âmbito do município de Campinápolis-MT e Instituições públicas e Entidades Civis ligados à proteção e defesa do consumidor.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 - A Prefeitura Municipal prestará apoio administrativo, fornecerá recursos humanos, equipamentos e materiais, espaço físico e se responsabilizará pela manutenção da Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON Municipal e do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON.

Art. 28 - No desempenho de suas funções, a Prefeitura Municipal de Campinápolis-MT, por meio da Coordenadoria Executiva – Procon Municipal, poderá realizar convênios, termos de cooperação técnica com os órgãos que integram o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SMDC), tais como: órgãos federais, estaduais, municipais e as Entidades privadas de defesa do consumidor, no âmbito de suas respectivas competências e observado o art. 105 da Lei nº 8078/90.

Art. 29 - Consideram-se colaboradores do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor (SMDC), as universidades públicas e privadas, escolas públicas e privadas e demais instituições que desenvolvam estudos e pesquisas relacionadas ao mercado de consumo.

Parágrafo Único – Entidades, autoridades, cientistas e técnicos poderão ser convidados a colaborar em estudos ou participar de comissões instituídas pelos órgãos de proteção ao consumidor.

Art. 30 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal.

Art. 31 - O Poder Executivo Municipal aprovará, mediante decreto, o Regimento Interno da Coordenadoria do Procon Municipal, definindo sua estrutura administrativa, cargos, competência da Coordenadoria Executiva e suas Divisões, bem como do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON.

Art. 32 - A Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON Municipal observará na execução da política municipal de defesa do consumidor, as diretrizes fixadas pelo Procon Estadual, que é o Coordenador do Sistema Estadual de Defesa do Consumidor.

Art. 33 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis-MT, aos 09 dias do mês de julho de 2014.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE

Convidamos toda a população para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** onde serão apresentados o Relatório das Metas Fiscais relativo ao 3º Quadrimestre do ano de 2017 do Município de Campinápolis-MT. A Sessão Pública será realizada no dia 26/01/2018, sexta – feira, às 19:00h, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores (Rua Vereador Amélio Ribeiro, nº 860, Centro, Campinápolis-MT). Participe!! Sua presença é muito importante. Renato Régio – Presidente da Comissão.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -PSS N° 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE ABERTURA

A Comissão nomeada para conduzir o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.154/2016 e Decreto nº 2.850/2018,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICOa alteração do Edital de Abertura do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS**, a saber:

1. O quadro 1.2 do Edital de Abertura passa a vigorar acrescido do item 18, conforme discriminação abaixo:

Quadro 1 – Quantitativo de vagas para o Processo Seletivo Simplificado [...]

1.2 - 1.2 PROFESSOR ESCOLAS MUNICIPAL INDÍGENAS								
Ord.	**NOME DO FUNÇAO**	**PROV. IMEDIATO**	**CADASTRO DE RESERVA**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**ALDEIA**	**LOCAL DE VAGA**	**REMUNERAÇÃO (R$)**	**FORMAÇÃO EXIGIDA**
18	**Professor**	**-----**	01	**Conforme atribuição**	**BARREIRO**	**Sala Anexa a Escola Santa Bertioga**	954,00	**Ensino Fundamental**

2. Permanecem inalterados os demais itens do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

Campinápolis - MT, 24 de janeiro de 2018.

RENATO REGIO GONÇALVES DOS SANTOS

Presidente da Comissão

Decreto nº 2.850/2018

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 048/2017

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 8536/2017.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017

OBJETIVO: Homologar o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão nº 048/2017, na forma presencial, no sistema de registro de preços.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 048/2017 cujo objeto é o Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL aquisição de Medicamento Hospitalar, Medicamentos para Farmácia Básica, Medicamentos para Fisioterapia, Material Hospitalar, Material Permanente Hospitalar, Material de Laboratório e Material Odontológico, para atender necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência; em favor das empresas:

A. SILVERIO GOMES - ME, inscrita no CNPJ nº. 20.498.464/0001-87
LOTE 01 - MATERIAL PARA PDDE INDÍGENA

Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	86140	BOLA VOLEIBOL,MATERIAL POLIURETANO, PESO CHEIA 325 A 400, CIRCUNFE-RENCIA 54 A 56, COSTURADA, 18 GOMOS, MIOLO LUBRIFICADO E APLICACAO PRATICA ESPORTIVA	**MAGUSSY**	UNIDADE	50	90,00	4.500,00
2	83041	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO COSTURADA, EM PVC,CAMARA DE ARAIRBILITY MI-OLO SLIPSYSTEM DE VALVULA REMOVIVEL E LUBRIFICAVEL,PESO410 A 450GR CIRCUNFERENCIA 68 A 70CM, FIO 4MM EM POLIPROPILENO.	**PENALTY**	UNIDADE	50	101,00	5.050,00
3	86142	BOMBA DE AR METAL COM BICO AGULHA	**MONALIZA**	UNIDADE	25	16,83	420,75
4	86143	BORRACHA BRANCA CLASSIC 400	**RED BOM**	UNIDADE	4.000	0,30	1.200,00
5	83046	CADERNO PEQUENO CAPA DURA 96 FLS	**PANAMERICANO**	UNIDADE	5.000	3,50	17.500,00
6	86145	CANETA AZUL COMPACTOR 0,7	**COMPACTOR**	UNIDADE	500	0,85	425,00
7	73130	CARTOLINA	**VMP**	UNIDADE	100	0,75	75,00
8	86146	COLA BRANCA 75 GR	**KIT**	UNIDADE	200	1,40	280,00
9	83048	COLA PARA ISOPOR 100G	**DELTA**	UNIDADE	50	3,20	160,00
10	86147	FITA ADESIVA DUPLA FACE FINA	**KIT**	UNIDADE	50	4,33	216,50
11	83056	FITA CREPE ESTREITA	**KIT**	UNIDADE	50	4,50	225,00
12	70570	FITA CREPE LARGA	**KIT**	UNIDADE	50	12,05	602,50
13	78243	FOLHA E.V.A. CORES VARIADAS LISO	**ABEL**	UNIDADE	100	1,80	180,00
14	83057	FOLHA E.V.A. ESTAMPADO	**ABEL**	UNIDADE	50	4,67	233,50
15	177	GIZ BRANCO 60 X 1	**DELTA**	CAIXA	100	1,87	187,00
16	178	GIZ COLORIDO 60 X 1	**DELTA**	CAIXA	100	2,29	229,00
17	974	GIZ DE CERA 12 X 1	**DELTA**	CAIXA	100	1,34	134,00
18	58228	LAPIS 12 TRIANGULAR 1205 12 GR, CORES VARIADAS 12X1	**KIT**	CAIXA	500	4,08	2.040,00
19	86150	LAPIS PRETO ESCOLAR Nº 2	**KIT**	UNIDADE	5.000	0,30	1.500,00
20	86151	MASSA PARA MODELAR 06 X 01	**DELTA**	CAIXA	100	1,50	150,00
21	72462	PAPEL CAMURSA	**VMP**	UNIDADE	100	0,70	70,00
22	60131	PAPEL CARTAO	**VMP**	UNIDADE	50	0,83	41,50
23	86154	PAPEL COLOR SETE	**VMP**	UNIDADE	50	0,76	38,00
24	86476	PAPEL CREPOM	**VMP**	UNIDADE	100	0,83	83,00
25	86152	PAPEL PARDO	**VMP**	UNIDADE	100	0,49	49,00
26	78245	PAPEL SEDA	**VMP**	UNIDADE	100	0,18	18,00
27	58740	PAPEL SULFITE A-4 RESMA	**CHAMEX**	UNIDADE	100	24,00	2.400,00
28	83059	PASTA TRILHO TRANSPARENTE	**DARC**	UNIDADE	150	1,70	255,00
29	207	PINCEL ATOMICO	**KIT**	UNIDADE	200	2,89	578,00
30	86156	REDE DE VOLEIBOL EM NYLON C/ LATERAIS EM TECIDO TAMANHO OFICIAL	**WINNER**	UNIDADE	50	118,00	5.900,00
31	86155	REGUA 31 CM EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE	**KIT**	UNIDADE	100	1,05	105,00
32	78278	TINTA GUACHE CX. COM 06 UND.	**DELTA**	UNIDADE	100	3,15	315,00
TOTAL DO FORNECEDOR							**45.160,75**

Devendoser pago mediante o fornecimentos dos objetos, com a fatura em documento válido, após o atesto de seu recebimento.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, aos 23 de janeiro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 005/2018

ABERTURA: 07 de fevereiro de 2018.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 07 de fevereiro às 08:15 horas.

OBJETO:**Contratação de Instituição Financeira Bancária, para prestação de serviços financeiros e processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento do Município de Campo Novo do Parecis - MT.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 24 de janeiro de 2018**.**

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, CNPJ nº 24.772.287/0001-36**,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença de Operação (LO), para o Terminal Rodoviário, localizado na Avenida Amapá – Lote 03, Área Comunitária 27 – Bairro Jardim das Palmeiras perímetro urbano de Campo Novo do Parecis/MT.

Patrícia Thieman

Chefe de Coordenadoria de Meio Ambiente

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 03/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, A. F. DA SILVA & CIA LTDA- EPP.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de merendeiras/cozinheiras, para atender as necessidades da Unidades Escolares do Município.

Dotação Orçamentária

Órgão: 09. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 002. Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.361.0007.2065.3.3.90.34.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.01.000000 - Receita De Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício

Órgão: 09. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 002. Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.365.0007.2066.3.3.90.34.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.01.000000 - Receita De Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício

Órgão: 09. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 002. Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.365.0007.2067.3.3.90.34.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.01.000000 - Receita De Impostos e de Transferências de Impostos - Educação – Exercício

Valor Total: R$ 719.760,00

Prazo: 12 (doze) meses

Data: *24/01*/2018

Procedimento Licitatório: a autorização contratação foi objeto da licitação na Pregão Presencial nº 136/2017, em observância as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, constantes deste instrumento.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, convoca o segundo colocado, a empresa CRISTIANO SILVA DE ANDRADE, inscrito no CNPJ sob n° 15.377.002/0001-71, participante do pregão (presencial) **n° 129/2017** - **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA, TRATAMENTO E CONSERVAÇÃO DE PISCINA E ESPELHOS D'ÁGUA**, para que, no prazo de 05 dias úteis, compareçana sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde, munido da documentação de habilitação vigente, para analise e futura habilitação, devido a inabilitação do licitante classificado em primeiro lugar. O não comparecimento no prazo estabelecido acarretara sua inabilitação. Campo Verde - MT, 23 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE,** Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 36.920.221/0001-25 , situada na Praça Frederico Souza Brito, s/nº - Centro, na cidade de **CANABRAVA DO NORTE/MT ,** neste ato representado, pelo Presidente Senhor **ELÇO JOSE SIQUEIRA DIAS,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 1563856-1 SSP-MT. e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 964.634.141-15, doravante denominada CONTRATANTE e AUTO POSTO APACHE LTDA, localizado na Av. João Sacerdote de Souza nº 208 Centro – Canabrava do Norte-MT. Com Cadastro no CNPJ nº 04.980.460/0001-84 aqui representada pelo Senhor MAXMAEL ARAUJO FERREIRA, Brasileiro, Solteiro, Portador do CPF 032.617.621-79, RG. 4067757 SSP-GO. na qualidade de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**,conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Em consonância com a Cláusula Terceira do contrato originário nº 004/2017, por meio deste termo aditivo da-se a prorrogação de sua vigência para o período de **02/01/2018 a 31/12/2018**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES

As demais cláusulas do contrato originário e alterações de reajuste já feitas permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT. para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente termo aditivo de contrato na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

CANABRAVA DO NORTE/MT, 02 de Janeiro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ELÇO JOSE SIQUEIRA DIAS PRESIDENTE

_____

MAXMAEL ARAUJO FERREIRA

AUTO POSTO APACHE LTDA.

TESTEMUNHAS:

_____.

_____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
TERMO ADITVO DE CONTRATO

II TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS Nº 003/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CÂMARA DE CANABRAVA DO NORTE/MT E A EMPRESA STAF SISTEMAS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE,** Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 36.920.221/0001-25 , situada na Praça Frederico Souza Brito, s/nº - Centro, na cidade de **CANABRAVA DO NORTE/MT ,** neste ato representado, pelo Presidente Senhor **ELÇO JOSE SIQUEIRA DIAS,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 1563856-1 SSP-MT. e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 964.634.141-15, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa STAF SISTEMAS LTDA, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 07.941.056/0001-90, estabelecida à Avenida Antônio J. M. Andrade n. 1042 – Nova Andradina estado de Mato Grosso do Sul, representado neste ato pelo senhor RODRIGO TELES DE SOUZA**,** Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Nelson Figueiredo Junior nº 891 Bairro Antônio Vendas – Campo Grande MTS. Cep 79.003.210 portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 25198266-X SSP/SP. e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.786.255.721-20,chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO de contrato nos termos do processo licitatório n. _002/2017 de 08 de Fevereiro de 2017, realizado na modalidade de Carta Convite n. 002/2017 com abertura em 06 de Março de 2017, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Em consonância com a Cláusula Quarta, do contrato originário nº 003/2017, por meio deste termo aditivo da-se a prorrogação de sua vigência para o período de **02/01/2018 a 31/12/2018**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES

As demais cláusulas do contrato originário permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de PORTO ALEGRE DO NORTE/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente termo aditivo de contrato na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

CANABRAVA DO NORTE/MT,02 de Janeiro de 2018.

ELÇO J. SIQUEIRA DIAS	STAF SISTEMAS LTDA

Testemunhas

Nome RG CPF	Nome RG CPF

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO EDITAL 001/2018

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 2.902, do Diário Oficial dos Municípios no dia 24 de janeiro de 2018,

ONDE SE LÊ

Vanessa Lucas Pereira Santos	Assistente Social	1840	15/05/2016 a 14/05/2017	01/09/2018 à 30/09/2018
Tatyelhem Ferreira Dias	Aux.de Serviços Gerais	1809	06/02/2017 a 05/02/2018	01/09/2018 à 30/09/2018
Reinair da Hora Trindade	Assistente Social	529	24/02/2016 a 23/02/2017	01/10/2018 à 30/10/2018
Gleison Morais Vida	Vistoriador DETRAN	522	24/02/2011 a 23/02/2012	01/07/2018 a 30/07/2018
Alcione Carvalho da Costa	Responsável pelo APLIC	1772	01/07/2018 a 30/07/2018	01/07/2018 a 30/07/2018
Abadio de Souza Coimbra	Vigilante Detran	458	01/01/2016 a 31/12/2016	01/07/2018 a 30/07/2018
Diomara Neves de Souza	Coordenadora USC/SEFAZ	1766	01/08/2015 a 31/07/2016	01/12/2018 a 30/12/2018
Marcilene Alves da Silva Barbosa	Copeira/faxineira	510	01/04/2017 a 31/03/2018	01/02/2018 a 02/03/2018
Marines Pedrosa dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	0681	22/04/2015 à 21/04/2016	01/08/2018 à 30/08/2018
Misleia Almeida Malta	Copeira/Faxineira	1811	06/02/2015 à 05/02/2016	01/09/2018 à 30/09/2018

LEIA-SE

Vanessa Lucas Pereira Santos	Assistente Social	1840	15/05/2016 a 14/05/2017	01/07/2018 à 30/07/2018
Tatyelhem Ferreira Dias	Aux.de Serviços Gerais	1809	06/02/2017 a 05/02/2018	01/07/2018 à 30/07/2018
Reinair da Hora Trindade	Assistente Social	529	24/02/2016 a 23/02/2017	01/09/2018 à 30/09/2018
Patrícia de Oliveira Souza	Enfermeiro	1847	15/05/2016 a 14/05/2017	01/07/2018 a 30/07/2018
Gleison Morais Vida	Vistoriador DETRAN	522	24/02/2017 a 23/02/2018	01/07/2018 a 30/07/2018
Alcione Carvalho da Costa	Responsável pelo APLIC	1772	01/08/2016 a 31/07/2017	01/07/2018 a 30/07/2018
Abadio de Souza Coimbra	Vigilante Detran	458	01/01/2017 a 31/12/2017	01/07/2018 a 30/07/2018
Diomara Neves de Souza	Coordenadora USC/SEFAZ	1766	01/08/2017 a 31/07/2018	01/12/2018 a 30/12/2018
Marcilene Alves da Silva Barbosa	Copeira/faxineira	510	01/04/2017 a 31/03/2018	01/04/2018 a 30/04/2018
Marines Pedrosa dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	0681	22/04/2016 à 21/04/2017	01/08/2018 à 30/08/2018
Misleia Almeida Malta	Copeira/Faxineira	1811	06/02/2017 à 05/02/2018	01/09/2018 à 30/09/2018

,passando a vigorar com a seguinte redação.

EDITAL N. 001/2018

"DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA DE GOZO DE FÉRIAS, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INTEGRAM O QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias coletivas e/ou escalonadas dos servidores públicos municipais que compõe o quadro da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte;

CONSIDERANDO que esta gestão tem o compromisso de dar ampla publicidade em todos os seus atos e zerar todas as férias vencidas ao longo da vida funcional dos servidores, até 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se efetivar uma política de planejamento, para que servidores que possuem até 06 (seis) férias vencidas, possam gozarem, ao longo desta gestão, mas, sem comprometer a continuidade dos serviços públicos prestados e/ou colocados à disposição dos cidadãos;

RESOLVE

Art. 1°. Estabelecer que o usufruto de férias dos referidos servidores abaixo nominados, serão concedidos da seguinte forma e tempo:

JANEIRO

Nome do Servidor	Cargo	Matrícula	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Aline Pereira Metke	Copeira/Faxineira	1869	24/11/2016 a 23/11/2017	01/01/2018 a 30/01/2018
Brayanbill Rosa de Araújo	Enfermeiro	1834	15/05/2016 a 14/05/2017	01/01/2018 a 30/01/2018
Alexandre Moreira da Silva	Motorista	336	03/01/2017 a 02/01/2018	01/01/2018 à 30/01/2018
Rones Rodrigues Vasconcelos	Fiscal de Controle de Endemias	1756	01/08/2016 a 31/07/2017	01/01/2018 à 30/01/2018
Alessandro Viana da Silva	Motorista	1759	01/08/2016 a 31/07/2017	01/01/2018 à 30/01/2018
Ana Paula Pereira Neres	Professora	1845	15/05/2016 a 14/05/2017	01/01/2018 à 30/01/2018
Bemvinda Lopes de Oliveira	Professora	326	23/12/2016 a 22/12/2017	01/01/2018 à 30/01/2018
Cecilia S. Silva Lima	Professora	1838	15/05/2016 a 14/05/2017	01/01/2018 à 30/01/2018
Cleia Leandro de Almeida Dias	Professora	69	24/02/2017 a 23/02/2018	01/01/2018 à 30/01/2018
Doraci Ferreira Nunes	Nutrição Escolar	832	01/05/2016 a 30/04/2017	01/01/2018 à 30/01/2018
Edvania Santos de Araújo	Professora	309	24/02/2017 a 23/02/2018	01/01/2018 à 30/01/2018
Edileusa Rodrigues Malta	Nutrição Escolar	401	24/02/2017 a 23/02/2018	01/01/2018 à 30/01/2018
Elza Margarida A. da Silva	Nutrição Escolar	528	24/02/2017 a 23/02/2018	01/01/2018 à 30/01/2018
Elivaine Alves Candido	Professora	526	24/02/2017 a 23/02/2018	01/01/2018 à 30/01/2018
Gilvan Barbosa de Oliveira	Professor	1956	13/03/2017 a 31/12/2017	01/01/2018 à 30/01/2018
Janeide Alves Tenório	Agente de Limpeza	465	01/01/2017 a 31/12/2017	01/01/2018 à 30/01/2018
Janira P Barros Rocha	Professora	1841	15/05/2016 a 14/05/2017	01/01/2018 à 30/01/2018
Leomar dos Santos Nascimento	Vigilante Escolar	839	01/05/2016 a 30/04/2017	01/01/2018 à 30/01/2018
Leia Mendes Carlos	Nutrição Escolar	483	24/02/2017 a 23/02/2018	01/01/2018 à 30/01/2018
Maria das Graças Bonifacio Silva	Agente de Limpeza	511	24/02/2017 a 23/02/2018	01/01/2018 à 30/01/2018
Maria Elena Rodrigues malta	Aux.de Serviços Gerais	512	24/02/2017 a 23/02/2018	01/01/2018 à 30/01/2018
Maria Joseane Aragão Feitosa	Professora	1842	15/05/2016 a 14/05/2017	01/01/2018 à 30/01/2018
Maria Viviane V. de Souza	Agente de Limpeza	105	01/11/2016 a 31/10/2017	01/01/2018 à 30/01/2018
Maria Aparecida dos Reis Tavares	Professora	76	31/12/2016 a 30/12/2017	01/01/2018 à 30/01/2018
Maria helena P. da Silva	Professora	508	01/01/2017 a 31/12/2017	01/01/2018 à 30/01/2018
Maria Lisdete P. de Souza	Nutrição Escolar	252	31/10/2016 a 30/10/2017	01/01/2018 à 30/01/2018
Maria Valverde Santana Rodrigues	Professora	1848	15/05/2016 a 14/05/2017	01/01/2018 à 30/01/2018
Mara Licia da Silva Borges	Professora	85	24/02/2017 a 23/02/2018	01/01/2018 à 30/01/2018
Maria de Jesus F de Sousa	Agente de Limpeza	1808	24/02/2017 a 23/02/2018	01/01/2018 à 30/01/2018
Nubia Alves de Souza	Professora	265	24/02/2017 a 23/02/2018	01/01/2018 à 30/01/2018
Reijane Dias dos Santos	Professosa	1519	01/01/2017 a 31/12/2018	01/01/2018 à 30/01/2018
Rosilene da Silva Rego	Agente de Limpeza	520	24/02/2017 a 23/02/2018	01/01/2018 à 30/01/2018
Silma Ferreira de Souza	Agente de Limpeza	530	24/02/2017 a 23/02/2018	01/01/2018 à 30/01/2018
Simone da Silva Rego de Carvalho	professora	66	24/02/2017 a 23/02/2018	01/01/2018 à 30/01/2018
Sirleide Souza Silva	professora	81	24/02/2017 a 23/02/2018	01/01/2018 à 30/01/2018
Vânia Maria Pedrina de Souza	Agente de Limpeza	409	24/02/2017 a 23/02/2018	01/01/2018 à 30/01/2018
Terezinha V. Souza da Silva	Agente de Limpeza	679	21/04/2016 a 20/04/2017	01/01/2018 à 30/01/2018
Valmeci Paiva de Amorim	Professora	513	24/02/2017 a 23/02/2018	01/01/2018 à 30/01/2018
Vera Lúcia dos Santos Amâncio	Aux.Administrativo Educacional	1908	05/12/2016 a 04/12/2017	01/01/2018 à 30/01/2018
Zilda Severina F. de Paula	Professora	131	24/02/2017 a 23/02/2018	01/01/2018 à 30/01/2018
Zenice Moura de Oliveira	Professora	78	24/02/2017 a 23/02/2018	01/01/2018 à 30/01/2018

FEVEREIRO

Nome do Servidor	Cargo	Matrícula	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Wilmar Ferreira da Silva	Vigilância Sanitária	1755	01/08/2016 a 31/07/2017	01/02/2018 a 02/03/2018
Iramaia Rosana Pezatti Marques	Enfermeira	1839	15/05/2016 a 14/05/2017	01/02/2018 a 02/03/2018
Mara Silva de Jesus Portela	Agente Administrativo	1771	01/08/2016 a 31/07/2017	01/02/2018 a 02/03/2018
Aline Pereira Metke	Copeira/Faxineira	1869	24/11/2015 a	01/02/2018 a 02/03/2018

			23/11/2016	
Aldenor Borges Barbosa	Vigilante	519	24/02/2016 a 23/02/2017	01/02/2018 á 02/03/2018
Wemerson Martins de Oliveira	Motorista de veículo pesado	054	31/12/2016 a 30/12/2017	01/02/2018 a 02/03/2018
Clenisvaldo Siqueira da Cruz	Operador de Máquina Pesada	1764	01/08/2016 a 31/07/2017	01/02/2018 à 02/03/2018
Enizan Vieira da Silva	Pedreiro	1752	01/08/2016 a 31/07/2017	01/02/2018 à 02/03/2018
Luiz Claúdio Campos	Mecânico	375	24/02/2016 a 23/02/2017	01/02/2018 à 02/03/2018
Viuto Inácio Cardoso	Motorista de Veículo Pesado	1760	01/08/2016 a 31/07/2017	01/02/2018 à 02/03/2018
Jucerlei Bonatto	Jardineira	1753	01/08/2016 a 31/07/2017	01/02/2018 a 02/03/2018
Diene Santos do Nascimento	ACS	255	01/06/2016 a 31/05/2017	01/02/2018 a 02/03/2018
Luiz Ferreira de Souza	Fiscal Ambiental	127	24/02/2017 à 23/02/2018	01/02/2018 a 02/03/2018
Adbaldo Nunes Milhomem	Motorista	1761	01/08/2016 a 31/07/2017	01/02/2018 a 02/03/2018
MARÇO				
Nome do Servidor	**Cargo**	**Matrícula**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
Jairo Primo de Resende	Operador de Máquinas Pesadas	1763	01/08/2016 a 31/07/2017	01/03/2018 a 30/03/2018
Manoel da Silva	Agente Administrativo	1522	02/01/2017 a 01/01/2018	01/03/2018 a 30/03/2018
Julliane Alves da Silva	Advogada	1857	30/06/2016 a 29/06/2017	01/03/2018 à 30/03/2018
Marilsa Queiroz de Souza	Recepcionista	700	02/01/2017 a 31/12/2017	01/03/2018 à 30/03/2018
Ronisclei Guida Soares	Técnico de Enfermagem	1778	01/08/2016 a 31/07/2017	01/03/2018 à 30/03/2018
Vanderlei Testone	Vigilante	1867	05/10/2016 a 01/10/2017	01/03/2018 à 30/03/2018
Silvana Maria Calaça	Enfermeira	1907	24/11/2016 a 23/11/2017	01/03/2018 à 30/03/2018
ABRIL				
Nome do Servidor	**Cargo**	**Matrícula**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
Regina Lourenço da S.Fias	Técnica de Enfermagem	1774	01/08/2016 a 31/07/2017	01/04/2018 à 30/05/2018
Aletícia Barros de Melo	ACS	287	01/06/2016 a 31/05/2017	01/04/2018 à 30/04/2018
Elisangela Garcia	ACS	903	01/12/2016 a 30/11/2017	01/04/2018 à 30/04/2018
Higor Gustavo de Oliveira	Farmacêutico	1849	15/05/2016 a 14/05/2017	01/04/2018 à 30/04/2018
Ronaldo Evangelista da Rocha	Coordenador	1961	22/03/2017 a 21/03/2018	01/04/2018 à 30/04/2018
Poliana Queiroz de Souza	Secretária	1935	02/01/2017 a 01/01/2018	01/04/2018 à 30/04/2018
Lazaro José da Silva	Vigilante	402	01/04/2016 a 31/03/2017	01/04/2018 à 30/04/2018
Josimar Ribeiro de Souza	Gerente	1922	02/01/2017 a 01/01/2018	01/04/2018 à 30/04/2018
Marcilene Alves da Silva Barbosa	Copeira/faxineira	510	01/04/2017 a 31/03/2018	01/04/2018 a 30/04/2018
MAIO				
Nome do Servidor	**Cargo**	**Matrícula**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
Túlio Cesar de Souza Freitas	Odontólogo	1837	15/05/2016 a 14/05/2017	01/05/2018 à 30/05/2018
Darcilene Paiva de Jesus Abreu	Técnica de Enfermagem	1773	01/08/2016 a 31/07/2017	01/05/2018 à 30/05/2018
Maria de Lurdes Pereira da Mota	Técnica de Enfermagem	164	01/06/2016 a 31/05/2017	01/05/2018 à 30/05/2018
Terezinha Dias dos Santos	ACS	1796	02/02/2016 a 01/02/2017	01/05/2018 à 30/05/2018
Elder Medeiros Rodrigues	Operador de Máquina Pesada	1765	01/08/2016 a 31/07/2017	01/05/2018 à 30/05/2018
Daiane Siqueira Dias	Coordenadora	1915	02/01/2017 a 01/01/2018	01/05/2018 à 30/05/2018
JUNHO				
Nome do Servidor	**Cargo**	**Matrícula**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
Luana da Silva Piagem	Psicologa	1844	15/05/2016 a 14/05/2017	01/06/2018 à 30/06/2018
Celma Lima dos Santos	ACS	1797	02/02/2016 a 01/02/2017	01/06/2018 a 30/06/2018
MaxmaelAraujo Ferreira	Gerente	2000	01/03/2017 a 28/02/2018	01/06/2018 a 30/06/2018
Adrielmo Pedrosa Gil	Fiscal Sanitário	1810	06/02/2016 a 05/02/2017	01/06/2018 a 30/06/2018
Abigail José Arruda	Operador de Máquinas Leve	730	01/02/2017 a 31/01/2018	01/06/2018 a 30/06/2018
Alceu Fernandes da Silva	Encanador	1751	01/08/2016 a 31/07/2017	01/06/2018 a 30/06/2018
Maria Bernadete Viana Nunes	Conselheiro Tutelar	929	01/02/2016 a 31/01/2017	01/06/2018 a 30/06/2018
Zenilton Augusto da Silva	Gerente	1918	02/01/2017 a 01/01/2018	01/06/2018 à 30/06/2018

JULHO				
Nome do Servidor	**Cargo**	**Matrícula**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
Abadio de Souza Coimbra	Vigilante Detran	458	01/01/2017 a 31/12/2017	01/07/2018 a 30/07/2018
Alcione Carvalho da Costa	Responsável pelo APLIC	1772	01/08/2016 a 31/07/2017	01/07/2018 a 30/07/2018
Gleison Morais Vida	Vistoriador DETRAN	522	24/02/2017 a 23/02/2018	01/07/2018 a 30/07/2018
Luciene Batista da Conceição Zago	Controladora Interna	1851	15/05/2016 a 14/05/2017	01/07/2018 a 30/07/2018
Rosania Pereira Ramos	Coordenadora RH	1927	02/01/2017 a 01/01/2018	01/07/2018 a 30/07/2018
Altamiro José de Oliveira	ACS	502	01/01/2017 a 31/12/2017	01/07/2018 a 30/07/2018
Patrícia de Oliveira Souza	Enfermeiro	1847	15/05/20176 a 15/05/2017	01/07/2018 a 30/07/2018
Gilmar Soares da Silva	ACS	1994	01/03/2016 a 28/02/2017	01/07/2018 a 30/07/2018
Diomar Alves Correia	ACS	455	01/06/2016 a 31//05/2017	01/07/2018 a 30/07/2018
Joana D'arc Ribeiro de Souza	ACS	191	01/06/2016 a 31//05/2017	01/07/2018 a 30/07/2018
Antonio Marcos da Silva	Coveiro	389	01/01/2017 a 31/12/2017	01/07/2018 a 30/07/2018
Sebastião Siqueira da Cruz	Motorista	1754	01/08/2016 a 31/07/2017	01/07/2018 a 30/07/2018
Sara Silva Trindade de Medeiros	Secretária	1923	02/01/2017 a 01/01/2018	01/07/2018 a 30/07/2018
JosaFa de Souza Ramos	Motorista de Veículos Leves	1757	01/08/2016 a 31/07/2017	01/07/2018 a 30/07/2018
Israel Ferreira Lopes	Vigilante	1852	15/05/2016 a 14/05/2017	01/07/2018 a 30/07/2018
Helena Maria da Silva Barbosa	Auxiliar de Serviços Gerais	497	01/01/2017 a 31/12/2017	01/07/2018 a 30/07/2018
Helem da Silva Nunes	Recepcionista	1767	01/08/2016 a 31/07/2017	01/07/2018 a 30/07/2018
Vanessa Lucas Pereira Santos	Assistente Social	1840	15/05/2016 a 14/05/2017	01/07/2018 à 30/07/2018
Tatyelhem Ferreira Dias	Aux.de Serviços Gerais	1809	06/02/2017 a 05/02/2018	01/07/2018 à 30/07/2018
AGOSTO				
Nome do Servidor	**Cargo**	**Matrícula**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
Adriana da Silva Lima	Enfermeira	536	31/12/2016 a 30/12/2017	01/08/2018 a 30/08/2018
Glaucia Maria de Resende	Agente Administrativo	594	01/01/2017 a 31/12/2017	01/08/2018 a 30/08/2018
Liliane Maria Santos de Souza	Auxiliar de serviços gerais	1825	13/03/2016 a 12/03/2017	01/08/2018 a 30/08/2018
Francisca Coelho da Luz Vieira	Técnica de Enfermagem	354	01/06/2016 a 31/05/2017	01/08/2018 à 30/08/2018
Inácio Pereira dos Santos	Serviços Gerais	457	01/04/2016 a 31/03/2017	01/08/2018 à 30/08/2018
Marines Pedrosa dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	0681	22/04/2016 à 21/04/2017	01/08/2018 à 30/08/2018
Alcione Lurdes dos Santos Aidar	Engenheira Florestal	466	31/12/2016 à 31/12/2017	01/08/2018 à 30/08/2018
Wilton Santos de Souza	Secretário	840	02/06/2016 a 01/06/2017	01/08/2018 à 30/08/2018
Jocelene Aparecida Tavares Dias	Conselheiro Tutelar	1872	10/01/2016 a 09/01/2017	01/08/2018 à 30/08/2018
SETEMBRO				
Nome do Servidor	**Cargo**	**Matrícula**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
Maria Geny Rodrigues Brito	Conselheiro Tutelar	1947	01/01/2017 a 31/12/2017	01/09/2018 à 30/09/2018
Lucas Medeiros da Silva	ACS	1795	02/02/2016 a 31/01/2017	01/09/2018 à 30/09/2018
Misleia Almeida Malta	Copeira/Faxineira	1811	06/02/2017 à 05/02/2018	01/09/2018 à 30/09/2018
José Benedito Santana	Coordenador	278	02/12/2016 a 01/12/2017	01/09/2018 à 30/09/2018
Paulo Candido de Oliveira	Operador de Máquinas Pesadas	378	01/01/2017 a 31/12/2017	01/09/2018 à 30/09/2018
Geni Borges Pereira	Jardineira	585	14/11/2016 à 13/11/2017	01/09/2018 à 30/09/2018
Natalina Cardoso da Silva	Coordenadora	1936	02/01/2017 a 01/01/2018	01/09/2018 à 30/09/2018
Reinair da Hora Trindade	Assistente Social	529	24/02/2016 a 23/02/2017	01/09/2018 à 30/09/2018
OUTUBRO				
Nome do Servidor	**Cargo**	**Matrícula**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
Ana Lúcia Ferreira da Silva	ACS	149	02/01/2016 a 01/01/2017	01/10/2018 à 30/10/2018
Dinalva Barros da Silva	Chefe de Seção	2076	10/08/2017 a 09/08/2018	01/10/2018 à 30/10/2018
Valdir Soares dos Santos	Vigilante	1860	17/07/2016 a 16/07/2017	01/10/2018 à 30/10/2018
Ludovico Mendonça	Vigilante	374	02/04/2016 a 01/04/2017	01/10/2018 à 30/10/2018
Idevaldo de Paulo Farias	Secretário	559	02/01/2017 à 01/01/2018	01/10/2018 à 30/10/2018
NOVEMBRO				
Nome do Servidor	**Cargo**	**Matrícula**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
Domingos Ribeiro de Amorim	Vigilante	405	01/06/2017 a 31/05/2017	01/11/2018 à 30/11/2018
Ana Paula Aparecida dos Santos	Recepcionista	1788	17/10/2016 a 16/10/2017	01/11/2018 à 30/11/2018

Ana Carla Giacomelli	Fisioterapeuta	537	02/08/2016 a 31/07/2017	01/11/2018 à 30/11/2018
Raimundo Souza Luz	Vigilante	350	01/03/2016 à 08/02/2017	01/11/2018 à 30/11/2018
Iure Ferreira Peres	Coordenador	2049	08/05/2017 à 07/05/2018	01/11/2018 à 30/11/2018
Ruth Ferreira Campos	Coordenadora	1944	02/01/2017 à 01/01/2018	01/11/2018 à 30/11/2018
Gustavo Bentos Glória	Biomédico	1836	15/05/2016 a 14/05/2017	01/11/2018 à 30/11/2018
DEZEMBRO				
Nome do Servidor	**Cargo**	**Matrícula**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
Diomara Neves de Souza	Coordenadora USC/SEFAZ	1766	01/08/2017 a 31/07/2018	01/12/2018 a 30/12/2018
Josiane Pereira da Silva	Coordenadora	1950	02/01/2017 a 01/01/2018	01/12/2018 a 30/12/2018
Liliane da Silva Souza	Coordenadora da Vigilância	1926	02/01/2017 a 01/01/2018	01/12/2018 a 30/12/2018
Marlúcia da Silva Aguiar	Chefe de Seção	2069	01/05/2017 a 30/04/2018	01/12/2018 a 30/12/2018
Thais Freitas Gonçalves	Coordenadora de Patrimônio	2071	12/05/2017 à 11/05/2017	01/12/2018 a 30/12/2018
Renata Dias dos Santos	Coordenadora	515	24/02/2016 a 23/02/2017	01/12/2018 a 30/12/2018
SilmarMetke	Secretario Municipal	2077	10/10/2017 a 09/10/2018	01/12/2018 a 30/12/2018
Regiane da Rocha Bontempo	Chefe de Seção	1946	02/01/2017 a 01/01/2018	01/12/2018 a 30/12/2018
Davison Barbosa Cabral	Secretario Municipal	2042	20/04/2017 a 19/04/2018	01/12/2018 a 30/12/2018

Art. 2º. Este edital trata-se de um possível cronograma de escala e gozo de férias, podendo ser alterado, de forma unilateral pela gestão, no interesse público e/ou para cumprimento dos índices de gastos com pessoal, entabulado na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art.3º. O nome do servidor no presente cronograma de férias, não representa concessão das férias, no referido prazo, mas simplesmente uma possibilidade de gozo das férias naquele período, na qual, só será deferida em definitiva mediante portaria de concessão das férias, a ser emitida mensalmente pelo chefe do poder executivo.

Paragrafo único. O servidor que não teve seu nome constante no presente cronograma de férias, procure seu secretario municipal da sua respectiva secretariaem que esta vinculado, para esclarecimentos ou correção da omissão.

Art. 4º. Este edital entra em vigor imediatamente, devendo a chefe de gabinete encaminhar as respectivas secretarias municipais, cópia deste edital, para dar ampla publicidade, inclusive anexando nos murais.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, em 23 de Janeiro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 2.902, do Diário Oficial dos Municípios no dia 24 de janeiro de 2018,

ONDE SE LÊ

Vanessa Lucas Pereira Santos	Assistente Social	1840	15/05/2016 a 14/05/2017	01/09/2018 à 30/09/2018
Tatyelhem Ferreira Dias	Aux.de Serviços Gerais	1809	06/02/2017 a 05/02/2018	01/09/2018 à 30/09/2018
Reinair da Hora Trindade	Assistente Social	529	24/02/2016 a 23/02/2017	01/10/2018 à 30/10/2018
Gleison Morais Vida	Vistoriador DETRAN	522	24/02/2011 a 23/02/2012	01/07/2018 a 30/07/2018
Alcione Carvalho da Costa	Responsável pelo APLIC	1772	01/07/2018 a 30/07/2018	01/07/2018 a 30/07/2018
Abadio de Souza Coimbra	Vigilante Detran	458	01/01/2016 a 31/12/2016	01/07/2018 a 30/07/2018
Diomara Neves de Souza	Coordenadora USC/SEFAZ	1766	01/08/2015 a 31/07/2016	01/12/2018 a 30/12/2018
Marcilene Alves da Silva Barbosa	Copeira/faxineira	510	01/04/2017 a 31/03/2018	01/02/2018 a 02/03/2018
Marines Pedrosa dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	0681	22/04/2015 à 21/04/2016	01/08/2018 à 30/08/2018
Misleia Almeida Malta	Copeira/Faxineira	1811	06/02/2015 à 05/02/2016	01/09/2018 à 30/09/2018

LEIA-SE

Vanessa Lucas Pereira Santos	Assistente Social	1840	15/05/2016 a 14/05/2017	01/07/2018 à 30/07/2018
Tatyelhem Ferreira Dias	Aux.de Serviços Gerais	1809	06/02/2017 a 05/02/2018	01/07/2018 à 30/07/2018
Reinair da Hora Trindade	Assistente Social	529	24/02/2016 a 23/02/2017	01/09/2018 à 30/09/2018
Patrícia de Oliveira Souza	Enfermeiro	1847	15/05/2016 a 14/05/2017	01/07/2018 a 30/07/2018
Gleison Morais Vida	Vistoriador DETRAN	522	24/02/2017 a 23/02/2018	01/07/2018 a 30/07/2018
Alcione Carvalho da Costa	Responsável pelo APLIC	1772	01/08/2016 a 31/07/2017	01/07/2018 a 30/07/2018
Abadio de Souza Coimbra	Vigilante Detran	458	01/01/2017 a 31/12/2017	01/07/2018 a 30/07/2018
Diomara Neves de Souza	Coordenadora USC/SEFAZ	1766	01/08/2017 a 31/07/2018	01/12/2018 a 30/12/2018
Marcilene Alves da Silva Barbosa	Copeira/faxineira	510	01/04/2017 a 31/03/2018	01/04/2018 a 30/04/2018
Marines Pedrosa dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	0681	22/04/2016 à 21/04/2017	01/08/2018 à 30/08/2018
Misleia Almeida Malta	Copeira/Faxineira	1811	06/02/2017 à 05/02/2018	01/09/2018 à 30/09/2018

,passando a vigorar com a seguinte redação.

EDITAL N. 001/2018

"DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA DE GOZO DE FÉRIAS, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INTEGRAM O QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias coletivas e/ou escalonadas dos servidores públicos municipais que compõe o quadro da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte;

CONSIDERANDO que esta gestão tem o compromisso de dar ampla publicidade em todos os seus atos e zerar todas as férias vencidas ao longo da vida funcional dos servidores, até 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se efetivar uma política de planejamento, para que servidores que possuem até 06 (seis) férias vencidas, possam gozarem, ao longo desta gestão, mas, sem comprometer a continuidade dos serviços públicos prestados e/ou colocados à disposição dos cidadãos;

RESOLVE

Art. 1°. Estabelecer que o usufruto de férias dos referidos servidores abaixo nominados, serão concedidos da seguinte forma e tempo:

JANEIRO				
Nome do Servidor	**Cargo**	**Matrícula**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
Aline Pereira Metke	Copeira/Faxineira	1869	24/11/2016 a 23/11/2017	01/01/2018 a 30/01/2018
Brayanbill Rosa de Araújo	Enfermeiro	1834	15/05/2016 a 14/05/2017	01/01/2018 a 30/01/2018
Alexandre Moreira da Silva	Motorista	336	03/01/2017 a 02/01/2018	01/01/2018 à 30/01/2018
Rones Rodrigues Vasconcelos	Fiscal de Controle de Endemias	1756	01/08/2016 a 31/07/2017	01/01/2018 à 30/01/2018
Alessandro Viana da Silva	Motorista	1759	01/08/2016 a 31/07/2017	01/01/2018 à 30/01/2018
Ana Paula Pereira Neres	Professora	1845	15/05/2016 a 14/05/2017	01/01/2018 à 30/01/2018
Bemvinda Lopes de Oliveira	Professora	326	23/12/2016 a 22/12/2017	01/01/2018 à 30/01/2018
Cecilia S. Silva Lima	Professora	1838	15/05/2016 a 14/05/2017	01/01/2018 à 30/01/2018
Cleia Leandro de Almeida Dias	Professora	69	24/02/2017 a 23/02/2018	01/01/2018 à 30/01/2018
Doraci Ferreira Nunes	Nutrição Escolar	832	01/05/2016 a 30/04/2017	01/01/2018 à 30/01/2018
Edvania Santos de Araújo	Professora	309	24/02/2017 a 23/02/2018	01/01/2018 à 30/01/2018
Edileusa Rodrigues Malta	Nutrição Escolar	401	24/02/2017 a 23/02/2018	01/01/2018 à 30/01/2018
Elza Margarida A. da Silva	Nutrição Escolar	528	24/02/2017 a 23/02/2018	01/01/2018 à 30/01/2018
Elivaine Alves Candido	Professora	526	24/02/2017 a 23/02/2018	01/01/2018 à 30/01/2018
Gilvan Barbosa de Oliveira	Professor	1956	13/03/2017 a 31/12/2017	01/01/2018 à 30/01/2018
Janeide Alves Tenório	Agente de Limpeza	465	01/01/2017 a 31/12/2017	01/01/2018 à 30/01/2018
Janira P Barros Rocha	Professora	1841	15/05/2016 a 14/05/2017	01/01/2018 à 30/01/2018
Leomar dos Santos Nascimento	Vigilante Escolar	839	01/05/2016 a 30/04/2017	01/01/2018 à 30/01/2018
Leia Mendes Carlos	Nutrição Escolar	483	24/02/2017 a 23/02/2018	01/01/2018 à 30/01/2018
Maria das Graças Bonifacio Silva	Agente de Limpeza	511	24/02/2017 a 23/02/2018	01/01/2018 à 30/01/2018
Maria Elena Rodrigues malta	Aux.de Serviços Gerais	512	24/02/2017 a 23/02/2018	01/01/2018 à 30/01/2018
Maria Joseane Aragão Feitosa	Professora	1842	15/05/2016 a 14/05/2017	01/01/2018 à 30/01/2018
Maria Viviane V. de Souza	Agente de Limpeza	105	01/11/2016 a 31/10/2017	01/01/2018 à 30/01/2018
Maria Aparecida dos Reis Tavares	Professora	76	31/12/2016 a 30/12/2017	01/01/2018 à 30/01/2018
Maria helena P. da Silva	Professora	508	01/01/2017 a 31/12/2017	01/01/2018 à 30/01/2018
Maria Lisdete P. de Souza	Nutrição Escolar	252	31/10/2016 a 30/10/2017	01/01/2018 à 30/01/2018
Maria Valverde Santana Rodrigues	Professora	1848	15/05/2016 a 14/05/2017	01/01/2018 à 30/01/2018
Mara Licia da Silva Borges	Professora	85	24/02/2017 a 23/02/2018	01/01/2018 à 30/01/2018
Maria de Jesus F de Sousa	Agente de Limpeza	1808	24/02/2017 a 23/02/2018	01/01/2018 à 30/01/2018
Nubia Alves de Souza	Professora	265	24/02/2017 a 23/02/2018	01/01/2018 à 30/01/2018
Reijane Dias dos Santos	Professosa	1519	01/01/2017 a 31/12/2018	01/01/2018 à 30/01/2018
Rosilene da Silva Rego	Agente de Limpeza	520	24/02/2017 a 23/02/2018	01/01/2018 à 30/01/2018
Silma Ferreira de Souza	Agente de Limpeza	530	24/02/2017 a 23/02/2018	01/01/2018 à 30/01/2018
Simone da Silva Rego de Carvalho	professora	66	24/02/2017 a 23/02/2018	01/01/2018 à 30/01/2018

Sirleide Souza Silva	professora	81	24/02/2017 a 23/02/2018	01/01/2018 à 30/01/2018
Vânia Maria Pedrina de Souza	Agente de Limpeza	409	24/02/2017 a 23/02/2018	01/01/2018 à 30/01/2018
Terezinha V. Souza da Silva	Agente de Limpeza	679	21/04/2016 a 20/04/2017	01/01/2018 à 30/01/2018
Valmeci Paiva de Amorim	Professora	513	24/02/2017 a 23/02/2018	01/01/2018 à 30/01/2018
Vera Lúcia dos Santos Amâncio	Aux.Administrativo Educacional	1908	05/12/2016 a 04/12/2017	01/01/2018 à 30/01/2018
Zilda Severina F. de Paula	Professora	131	24/02/2017 a 23/02/2018	01/01/2018 à 30/01/2018
Zenice Moura de Oliveira	Professora	78	24/02/2017 a 23/02/2018	01/01/2018 à 30/01/2018
FEVEREIRO				
Nome do Servidor	**Cargo**	**Matrícula**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
Wilmar Ferreira da Silva	Vigilância Sanitária	1755	01/08/2016 a 31/07/2017	01/02/2018 a 02/03/2018
Iramaia Rosana Pezatti Marques	Enfermeira	1839	15/05/2016 a 14/05/2017	01/02/2018 a 02/03/2018
Mara Silva de Jesus Portela	Agente Administrativo	1771	01/08/2016 a 31/07/2017	01/02/2018 a 02/03/2018
Aline Pereira Metke	Copeira/Faxineira	1869	24/11/2015 a 23/11/2016	01/02/2018 a 02/03/2018
Aldenor Borges Barbosa	Vigilante	519	24/02/2016 a 23/02/2017	01/02/2018 á 02/03/2018
Wemerson Martins de Oliveira	Motorista de veículo pesado	054	31/12/2016 a 30/12/2017	01/02/2018 a 02/03/2018
Clenisvaldo Siqueira da Cruz	Operador de Máquina Pesada	1764	01/08/2016 a 31/07/2017	01/02/2018 à 02/03/2018
Enizan Vieira da Silva	Pedreiro	1752	01/08/2016 a 31/07/2017	01/02/2018 à 02/03/2018
Luiz Claúdio Campos	Mecânico	375	24/02/2016 a 23/02/2017	01/02/2018 à 02/03/2018
Viuto Inácio Cardoso	Motorista de Veículo Pesado	1760	01/08/2016 a 31/07/2017	01/02/2018 à 02/03/2018
Jucerlei Bonatto	Jardineira	1753	01/08/2016 a 31/07/2017	01/02/2018 a 02/03/2018
Diene Santos do Nascimento	ACS	255	01/06/2016 a 31/05/2017	01/02/2018 a 02/03/2018
Luiz Ferreira de Souza	Fiscal Ambiental	127	24/02/2017 à 23/02/2018	01/02/2018 a 02/03/2018
Adbaldo Nunes Milhomem	Motorista	1761	01/08/2016 a 31/07/2017	01/02/2018 a 02/03/2018
MARÇO				
Nome do Servidor	**Cargo**	**Matrícula**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
Jairo Primo de Resende	Operador de Máquinas Pesadas	1763	01/08/2016 a 31/07/2017	01/03/2018 a 30/03/2018
Manoel da Silva	Agente Administrativo	1522	02/01/2017 a 01/01/2018	01/03/2018 a 30/03/2018
Julliane Alves da Silva	Advogada	1857	30/06/2016 a 29/06/2017	01/03/2018 à 30/03/2018
Marilsa Queiroz de Souza	Recepcionista	700	02/01/2017 a 31/12/2017	01/03/2018 à 30/03/2018
Ronisclei Guida Soares	Técnico de Enfermagem	1778	01/08/2016 a 31/07/2017	01/03/2018 à 30/03/2018
Vanderlei Testone	Vigilante	1867	05/10/2016 a 01/10/2017	01/03/2018 à 30/03/2018
Silvana Maria Calaça	Enfermeira	1907	24/11/2016 a 23/11/2017	01/03/2018 à 30/03/2018
ABRIL				
Nome do Servidor	**Cargo**	**Matrícula**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
Regina Lourenço da S.Fias	Técnica de Enfermagem	1774	01/08/2016 a 31/07/2017	01/04/2018 à 30/05/2018
Aletícia Barros de Melo	ACS	287	01/06/2016 a 31/05/2017	01/04/2018 à 30/04/2018
Elisangela Garcia	ACS	903	01/12/2016 a 30/11/2017	01/04/2018 à 30/04/2018
Higor Gustavo de Oliveira	Farmacêutico	1849	15/05/2016 a 14/05/2017	01/04/2018 à 30/04/2018
Ronaldo Evangelista da Rocha	Coordenador	1961	22/03/2017 a 21/03/2018	01/04/2018 à 30/04/2018
Poliana Queiroz de Souza	Secretária	1935	02/01/2017 a 01/01/2018	01/04/2018 à 30/04/2018
Lazaro José da Silva	Vigilante	402	01/04/2016 a 31/03/2017	01/04/2018 à 30/04/2018
Josimar Ribeiro de Souza	Gerente	1922	02/01/2017 a 01/01/2018	01/04/2018 à 30/04/2018
Marcilene Alves da Silva Barbosa	Copeira/faxineira	510	01/04/2017 a 31/03/2018	01/04/2018 a 30/04/2018
MAIO				
Nome do Servidor	**Cargo**	**Matrícula**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
Túlio Cesar de Souza Freitas	Odontólogo	1837	15/05/2016 a 14/05/2017	01/05/2018 à 30/05/2018
Darcilene Paiva de Jesus Abreu	Técnica de Enfermagem	1773	01/08/2016 a 31/07/2017	01/05/2018 à 30/05/2018
Maria de Lurdes Pereira da	Técnica de Enfermagem	164	01/06/2016 a	01/05/2018 à 30/05/2018

Mota			31/05/2017	
Terezinha Dias dos Santos	ACS	1796	02/02/2016 a 01/02/2017	01/05/2018 à 30/05/2018
Elder Medeiros Rodrigues	Operador de Máquina Pesada	1765	01/08/2016 a 31/07/2017	01/05/2018 à 30/05/2018
Daiane Siqueira Dias	Coordenadora	1915	02/01/2017 a 01/01/2018	01/05/2018 à 30/05/2018
JUNHO				
Nome do Servidor	**Cargo**	**Matrícula**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
Luana da Silva Piagem	Psicologa	1844	15/05/2016 a 14/05/2017	01/06/2018 à 30/06/2018
Celma Lima dos Santos	ACS	1797	02/02/2016 a 01/02/2017	01/06/2018 a 30/06/2018
MaxmaelAraujo Ferreira	Gerente	2000	01/03/2017 a 28/02/2018	01/06/2018 a 30/06/2018
Adrielmo Pedrosa Gil	Fiscal Sanitário	1810	06/02/2016 a 05/02/2017	01/06/2018 a 30/06/2018
Abigail José Arruda	Operador de Máquinas Leve	730	01/02/2017 a 31/01/2018	01/06/2018 a 30/06/2018
Alceu Fernandes da Silva	Encanador	1751	01/08/2016 a 31/07/2017	01/06/2018 a 30/06/2018
Maria Bernadete Viana Nunes	Conselheiro Tutelar	929	01/02/2016 a 31/01/2017	01/06/2018 a 30/06/2018
Zenilton Augusto da Silva	Gerente	1918	02/01/2017 a 01/01/2018	01/06/2018 à 30/06/2018
JULHO				
Nome do Servidor	**Cargo**	**Matrícula**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
Abadio de Souza Coimbra	Vigilante Detran	458	01/01/2017 a 31/12/2017	01/07/2018 a 30/07/2018
Alcione Carvalho da Costa	Responsável pelo APLIC	1772	01/08/2016 a 31/07/2017	01/07/2018 a 30/07/2018
Gleison Morais Vida	Vistoriador DETRAN	522	24/02/2017 a 23/02/2018	01/07/2018 a 30/07/2018
Luciene Batista da Conceição Zago	Controladora Interna	1851	15/05/2016 a 14/05/2017	01/07/2018 a 30/07/2018
Rosania Pereira Ramos	Coordenadora RH	1927	02/01/2017 a 01/01/2018	01/07/2018 a 30/07/2018
Altamiro José de Oliveira	ACS	502	01/01/2017 a 31/12/2017	01/07/2018 a 30/07/2018
Patrícia de Oliveira Souza	Enfermeiro	1847	15/05/20176 a 15/05/2017	01/07/2018 a 30/07/2018
Gilmar Soares da Silva	ACS	1994	01/03/2016 a 28/02/2017	01/07/2018 a 30/07/2018
Diomar Alves Correia	ACS	455	01/06/2016 a 31//05/2017	01/07/2018 a 30/07/2018
Joana D'arc Ribeiro de Souza	ACS	191	01/06/2016 a 31//05/2017	01/07/2018 a 30/07/2018
Antonio Marcos da Silva	Coveiro	389	01/01/2017 a 31/12/2017	01/07/2018 a 30/07/2018
Sebastião Siqueira da Cruz	Motorista	1754	01/08/2016 a 31/07/2017	01/07/2018 a 30/07/2018
Sara Silva Trindade de Medeiros	Secretária	1923	02/01/2017 a 01/01/2018	01/07/2018 a 30/07/2018
JosaFa de Souza Ramos	Motorista de Veículos Leves	1757	01/08/2016 a 31/07/2017	01/07/2018 a 30/07/2018
Israel Ferreira Lopes	Vigilante	1852	15/05/2016 a 14/05/2017	01/07/2018 a 30/07/2018
Helena Maria da Silva Barbosa	Auxiliar de Serviços Gerais	497	01/01/2017 a 31/12/2017	01/07/2018 a 30/07/2018
Helem da Silva Nunes	Recepcionista	1767	01/08/2016 a 31/07/2017	01/07/2018 a 30/07/2018
Vanessa Lucas Pereira Santos	Assistente Social	1840	15/05/2016 a 14/05/2017	01/07/2018 à 30/07/2018
Tatyelhem Ferreira Dias	Aux.de Serviços Gerais	1809	06/02/2017 a 05/02/2018	01/07/2018 à 30/07/2018
AGOSTO				
Nome do Servidor	**Cargo**	**Matrícula**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
Adriana da Silva Lima	Enfermeira	536	31/12/2016 a 30/12/2017	01/08/2018 a 30/08/2018
Glaucia Maria de Resende	Agente Administrativo	594	01/01/2017 a 31/12/2017	01/08/2018 a 30/08/2018
Liliane Maria Santos de Souza	Auxiliar de serviços gerais	1825	13/03/2016 a 12/03/2017	01/08/2018 a 30/08/2018
Francisca Coelho da Luz Vieira	Técnica de Enfermagem	354	01/06/2016 a 31/05/2017	01/08/2018 à 30/08/2018
Inácio Pereira dos Santos	Serviços Gerais	457	01/04/2016 a 31/03/2017	01/08/2018 à 30/08/2018
Marines Pedrosa dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	0681	22/04/2016 à 21/04/2017	01/08/2018 à 30/08/2018
Alcione Lurdes dos Santos Aidar	Engenheira Florestal	466	31/12/2016 à 31/12/2017	01/08/2018 à 30/08/2018
Wilton Santos de Souza	Secretário	840	02/06/2016 a 01/06/2017	01/08/2018 à 30/08/2018
Jocelene Aparecida Tavares Dias	Conselheiro Tutelar	1872	10/01/2016 a 09/01/2017	01/08/2018 à 30/08/2018
SETEMBRO				
Nome do Servidor	**Cargo**	**Matrícula**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
Maria Geny Rodrigues Brito	Conselheiro Tutelar	1947	01/01/2017 a 31/12/2017	01/09/2018 à 30/09/2018
Lucas Medeiros da Silva	ACS	1795	02/02/2016 a 31/01/2017	01/09/2018 à 30/09/2018
Misleia Almeida Malta	Copeira/Faxineira	1811	06/02/2017 à 05/02/2018	01/09/2018 à 30/09/2018
José Benedito Santana	Coordenador	278	02/12/2016 a 01/12/2017	01/09/2018 à 30/09/2018

Paulo Candido de Oliveira	Operador de Máquinas Pesadas	378	01/01/2017 a 31/12/2017	01/09/2018 à 30/09/2018
Geni Borges Pereira	Jardineira	585	14/11/2016 à 13/11/2017	01/09/2018 à 30/09/2018
Natalina Cardoso da Silva	Coordenadora	1936	02/01/2017 a 01/01/2018	01/09/2018 à 30/09/2018
Reinair da Hora Trindade	Assistente Social	529	24/02/2016 a 23/02/2017	01/09/2018 à 30/09/2018
OUTUBRO				
Nome do Servidor	**Cargo**	**Matrícula**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
Ana Lúcia Ferreira da Silva	ACS	149	02/01/2016 a 01/01/2017	01/10/2018 à 30/10/2018
Dinalva Barros da Silva	Chefe de Seção	2076	10/08/2017 a 09/08/2018	01/10/2018 à 30/10/2018
Valdir Soares dos Santos	Vigilante	1860	17/07/2016 a 16/07/2017	01/10/2018 à 30/10/2018
Ludovico Mendonça	Vigilante	374	02/04/2016 a 01/04/2017	01/10/2018 à 30/10/2018
Idevaldo de Paulo Farias	Secretário	559	02/01/2017 à 01/01/2018	01/10/2018 à 30/10/2018
NOVEMBRO				
Nome do Servidor	**Cargo**	**Matrícula**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
Domingos Ribeiro de Amorim	Vigilante	405	01/06/2017 a 31/05/2017	01/11/2018 à 30/11/2018
Ana Paula Aparecida dos Santos	Recepcionista	1788	17/10/2016 a 16/10/2017	01/11/2018 à 30/11/2018
Ana Carla Giacomelli	Fisioterapeuta	537	02/08/2016 a 31/07/2017	01/11/2018 à 30/11/2018
Raimundo Souza Luz	Vigilante	350	01/03/2016 à 08/02/2017	01/11/2018 à 30/11/2018
Iure Ferreira Peres	Coordenador	2049	08/05/2017 à 07/05/2018	01/11/2018 à 30/11/2018
Ruth Ferreira Campos	Coordenadora	1944	02/01/2017 à 01/01/2018	01/11/2018 à 30/11/2018
Gustavo Bentos Glória	Biomédico	1836	15/05/2016 a 14/05/2017	01/11/2018 à 30/11/2018
DEZEMBRO				
Nome do Servidor	**Cargo**	**Matrícula**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
Diomara Neves de Souza	Coordenadora USC/SEFAZ	1766	01/08/2017 a 31/07/2018	01/12/2018 a 30/12/2018
Josiane Pereira da Silva	Coordenadora	1950	02/01/2017 a 01/01/2018	01/12/2018 a 30/12/2018
Liliane da Silva Souza	Coordenadora da Vigilância	1926	02/01/2017 a 01/01/2018	01/12/2018 a 30/12/2018
Marlúcia da Silva Aguiar	Chefe de Seção	2069	01/05/2017 a 30/04/2018	01/12/2018 a 30/12/2018
Thais Freitas Gonçalves	Coordenadora de Patrimônio	2071	12/05/2017 à 11/05/2017	01/12/2018 a 30/12/2018
Renata Dias dos Santos	Coordenadora	515	24/02/2016 a 23/02/2017	01/12/2018 a 30/12/2018
SilmarMetke	Secretario Municipal	2077	10/10/2017 a 09/10/2018	01/12/2018 a 30/12/2018
Regiane da Rocha Bontempo	Chefe de Seção	1946	02/01/2017 a 01/01/2018	01/12/2018 a 30/12/2018
Davison Barbosa Cabral	Secretario Municipal	2042	20/04/2017 a 19/04/2018	01/12/2018 a 30/12/2018

Art. 2º. Este edital trata-se de um possível cronograma de escala e gozo de férias, podendo ser alterado, de forma unilateral pela gestão, no interesse público e/ou para cumprimento dos índices de gastos com pessoal, entabulado na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art.3º. O nome do servidor no presente cronograma de férias, não representa concessão das férias, no referido prazo, mas simplesmente uma possibilidade de gozo das férias naquele período, na qual, só será deferida em definitiva mediante portaria de concessão das férias, a ser emitida mensalmente pelo chefe do poder executivo.

Paragrafo único. O servidor que não teve seu nome constante no presente cronograma de férias, procure seu secretario municipal da sua respectiva secretariaem que esta vinculado, para esclarecimentos ou correção da omissão.

Art. 4º. Este edital entra em vigor imediatamente, devendo a chefe de gabinete encaminhar as respectivas secretarias municipais, cópia deste edital, para dar ampla publicidade, inclusive anexando nos murais.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, em 23 de Janeiro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA Nº 001/2017 A UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO - UCMMAT

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE,** Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 36.920.221/0001-25 , situada na Praça Frederico Souza Brito, s/nº - Centro, na cidade de **CANABRAVA DO NORTE/MT ,** neste ato representado, pelo Presidente Senhor **ELÇO JOSE SIQUEIRA DIAS,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 1563856-1 SSP-MT. e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 964.634.141-15, doravante denominada **ASSOCIADA** e a **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 33.003.757/0001 -98, sito na Rua Joaquim Murtinho nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representado (a) pelo (a) Vereador(a) **RAFAEL PIOVEZAN DE CAMPOS**, portador (a) da cédula de Identidade RG nº **1370018-9**

SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob nº **027.378.711-07**, na qualidade de **ASSOCIANTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**,conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Em consonância com a Cláusula Quinta, parágrafo único do contrato originário nº 0001/2017, por meio deste termo aditivo da-se a prorrogação de sua vigência para o período de **02/01/2018 a 31/12/2018**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES

As demais cláusulas do contrato originário permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de PORTO ALEGRE DO NORTE/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente termo aditivo de contrato na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

CANABRAVA DO NORTE/MT,02 de Janeiro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ELÇO JOSE SIQUEIRA DIAS PRESIDENTE

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

RAFAEL PIOVEZAN DE CAMPOS

PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

ELEANDRO MACHADO DA VEIGA RG nº. 15015866 SSP/MT

CPF n.º 985.295.791-00

FRANCISNEIA DIAS LUZ RG nº. 1463153-9 SSP/MT

CPF n.º 007.862.271-92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2018

Objeto: Contratação de Empresa Promotora de Shows Artísticos para realização de show com a Dupla Sertaneja Carlos & Jader no dia 14/02/2018 em comemoração ao Aniversario de Emancipação Politica do Município de Canarana-MT.

Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: ELCIO MENDES DA SILVA - ME – CNPJ Nº 08.618.802/0001-71**,** com sede na cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, à Rua Goiás nº 1.000, Caixa Postal 63, Bairro Centro.

Valor total: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Canarana – MT, 24 de Janeiro de 2018.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 028/2018

De 24 de janeiro de 2018.

Designa Servidor para Exercer a **Coordenação do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz**.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. **Fábio Marcos Pereira de Faria**, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 66 Inciso XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Odailton Rezende Santeiro,** matrícula 3844, para exercer a Coordenação do **Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT,24 de janeiro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 030/2018

De 24 de janeiro de 2018.

Designa Servidor para Exercer a **Coordenação do Programa Pró-Família**.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. **Fábio Marcos Pereira de Faria**, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 66 Inciso XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Odailton Rezende Santeiro,** matrícula 3844, para exercer a Coordenação do **Programa Pro-Família**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a maio de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT,24 de janeiro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2018.

De 18 de Janeiro de 2018.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ALEX MARCATO GONÇALVES**, servidor no cargo de Gerente de Infraestrutura de Tecnologia da Informatização**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 004, Adesão a Ata de registro de preços nº 001/2018,** cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza de Lotes Urbanos e Podas de Arvores, conforme Edital e Minuta de contrato.**

Art. 2º - Nomear **EZEQUIAS MAGALHÃES DE LIMA**, servidor no cargo de Auxiliar de Tributação, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 18 de Janeiro de 2018**.**

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 029/2018

De 24 de janeiro de 2018.

Nomear Equipe Técnica responsável pelo **Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz**.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. **Fábio Marcos Pereira de Faria**, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 66 Inciso XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Equipe Técnica responsável pelo **Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz**:

Liziana Wisch – matrícula n. º 6381;

Odailton Rezende Santeiro - matrícula 3844;

Josiane de Oliveira Machado Porsch – matrícula n. º 405;

Leydiane Gheller Dalosto – matrícula n. º 6544.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT,24 de janeiro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2018.

De 18 de Janeiro de 2018.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, servidor no cargo de Engenheiro Civil**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Dispensa de Licitação (Compra Direta),** cujo objeto é a **contratação de pessoa física com formação superior em engenharia civil para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Educação**.

***Art. 2º* -** Nomear **ELAINE CRISTINA CERDAN RUFO RODRIGUES**, no cargo de Assessor Administrativo, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 18 de Janeiro de 2018**.**

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.080/2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO PREVCAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA, CALCULADOS NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº. 10.887, DE 18/06/2004."

A CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica estabelecido de acordo com Art.2º da Portaria nº 15 de 16/01/2018 / MF - Ministério da Fazenda (D.O.U. 17/01/2018), que os salários de benefícios dos servidores, aposentados e pensionista do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda, será de R$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 2º Fica autorizado o PREVCAR – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda, a proceder o reajuste em 2,07% (dois inteiros e sete décimos por cento) a partir de 1º de janeiro de 2018, nos benefícios calculados na forma da Lei Federal nº. 10.887, de 18/06/2004.

Parágrafo Único: Aos benefícios concedidos após 1º de fevereiro de 2017 aplicam-se os percentuais constantes no anexo I desta Lei, de acordo com as respectivas datas de início.

Art. 3º O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2018, é de:

I - R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para o segurado com remuneração mensal não superior a R$ 877,67 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos); II - R$ 31,71 (trinta e um reais e setenta e um centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R$ 877,67 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos) e igual ou inferior a R$ 1.319,18 (um mil trezentos e dezenove reais e dezoito centavos).

Parágrafo Único: A cota do salário-família é devida proporcionalmente aos dias trabalhados nos meses de admissão e demissão do empregado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.018.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 24 de janeiro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2018

Data de Início do Benefício	Reajuste (%)
Até janeiro de 2017	2,07
em fevereiro de 2017	1,64
em março de 2017	1,40
em abril de 2017	1,07
em maio de 2017	0,99
em junho de 2017	0,63
em julho de 2017	0,93
em agosto de 2017	0,76
em setembro de 2017	0,79
em outubro de 2017	0,81
em novembro de 2017	0,44
em dezembro de 2017	0,26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 06/2018. - ERRATA

Onde se le:

"PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de dezembro de 2018".

Leia se:

"PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de janeiro de 2018."

DECRETO Nº 06/2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **DANIELLI CRISTINA CONSTANTINO DOS SANTOS** no cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO** lotado na Secretaria Municipal Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de janeiro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR 03/2018

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018

EDITAL DE SELEÇÃO 01/2017

A Prefeita Municipal de Carlinda MT, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade contratação de professores em caráter temporário, nos termos da Lei Municipal 907/2015 e constituição de cadastro de reserva para suprir as vagas necessárias para atendimento, continuidade e eficiência do serviço público municipal na área educacional do município de Carlinda/MT.

HOMOLOGA as inscrições deferidas para o Processo Seletivo Simplificado 2018 – Edital de Seleção 01/2017, por escola, publicado no diário oficial dos municípios (AMM) no dia 22 de janeiro de 2018.

Carlinda, 24 de janeiro de 2017.

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

]

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15/2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a partir do dia 31 de dezembro**,** a Senhora **HOSANA XAVIER DE LIMA BARBOSA** do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO lotada na Secretária de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de janeiro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **DANIELLI CRISTINA CONSTANTINO DOS SANTOS,** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 10 de janeiro de 2018, e a senhora ELIANE SEVERINO DE LIMA como sua suplente.

I. Pregão Presencial n° 21/2017 II. Ata de Registro de Preço n°23/2017 III. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeição tipo marmitex, em atendimento as diversas secretarias municipais de Carlinda –MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de janeiro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **DANIELLI CRISTINA CONSTANTINO DOS SANTOS,** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 10 de janeiro de 2018, e a senhora ELIANE SEVERINO DE LIMA como sua suplente.

I. Pregão Presencial n° 16/2017 II. Ata de Registro de Preço n°24/2017 I. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha e vasilhames de gás, para atender as necessidades de diversas Secretarias de Carlinda – MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de janeiro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO,

CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **DANIELLI CRISTINA CONSTANTINO DOS SANTOS,** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 10 de janeiro de 2018, e a senhora CAMILA DIAS DE OLIVEIRA como sua suplente.

I. Pregão Presencial n° 027/2017 II. Ata de Registro de Preço n°026/2017 III. Ata de Registro de Preço n°027/2017 IV. Objeto: Registro de Preços para futura eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas e com respectivo código localizador e terrestres nacionais, a serem utilizados pelas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito do Município de Carlinda/MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de janeiro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 19/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **DANIELLI CRISTINA CONSTANTINO DOS SANTOS,** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 10 de janeiro de 2018, e a senhora MAIARA PINHEIRO DE ARAUJO como sua suplente.

I. Pregão Presencial n° 40/2017 II. Ata de Registro de Preço n°41/2017 III. Ata de Registro de Preço n°42/2017 IV. Ata de Registro de Preço n°43/2017 I. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cartuchos e toners novos, compatíveis e não remanufaturados e recargas de cartuchos, para atender as necessidades de diversas Secretarias de Carlinda – MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de janeiro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **DANIELLI CRISTINA CONSTANTINO DOS SANTOS,** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 10 de janeiro de 2018, e a senhora ELAINE BATISTA COSTA como sua suplente.

I. Pregão Presencial n° 44/2017 II. Ata de Registro de Preço n°57/2017 III. Ata de Registro de Preço n°58/2017 IV. Ata de Registro de Preço n°59/2017 V. Ata de Registro de Preço n°60/2017 VI. Ata de Registro de Preço n°61/2017 VII. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, armarinhos e aviamentos para atender as necessidades do Gabinete da Prefeita e das Secretarias do Município de Carlinda. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de janeiro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 21/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 488/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica retificado os Decretos nº 488/2017, passando a incluir a senhora DANIELLI CRISTINA COSNTANTINO DOS SANTOS como suplente da Senhora KARYNA CRUZ AZEVEDO na fiscalização das atas descritas no decreto acima citado.

Artigo 2º - Fica o poder publico municipal autorizado a reeditar os Decretos nº 488/2017.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de janeiro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 163/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica retificado os Decretos nº 163/2017, passando a incluir o senhor AVELINO FLORIANO KORZEKWA como suplente da Senhora VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA na fiscalização do contrato descrito no decreto acima citado.

Artigo 2º - Fica o poder publico municipal autorizado a reeditar os Decretos nº 163/2017.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de janeiro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 23/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **CAIRO PIO DE MAGALHÃES NETO,** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 03 de janeiro de 2018, e a senhora MAYRA BASSI DA SILVA como sua suplente.

I. Pregão Presencial n° 64/2017 II. Ata de Registro de Preço n°01/2018 III. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos odontológicos , para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Carlinda. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de janeiro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 24/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **MAYRA BASSI DA SILVA,** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 21 de dezembro de 2017, e a senhora ELIETE APARECIDA SOARES como sua suplente.

I. Pregão Presencial n° 59/2017 II. Ata de Registro de Preço n°81/2017 I. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes comuns, equipamentos e materiais hospitalares destinados a atender a secretaria de Saúde, através das emendas Parlamentares nº 12095491000/1140-03 e 12095.491000/1140-04. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de janeiro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 25/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **COROLINE DA SILVA IOCCA,** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 21 de dezembro de 2017, e a senhora BEATRIZ SILVA NASCIMENTO DINIZ como sua suplente.

I. Pregão Presencial n° 59/2017 II. Ata de Registro de Preço n°82/2017 I. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes comuns, equipamentos e materiais hospitalares destinados a atender a secretaria de Saúde, através das emendas Parlamentares nº 12095491000/1140-03 e 12095.491000/1140-04. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de janeiro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 26/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **DARCI MARQUES BRITO** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 10 de janeiro de 2018 e a senhora ELIANA DEODATO FARIAS ROSA como sua suplente.

I. Pregão Presencial n° 67/2017 II. Ata de Registro de Preço n°06/2018 I. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na realização de exames de Ultrassonografias e Ultrassonografia Doppler, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde do município de Carlinda . **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de janeiro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 27/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **LEANDRO TRAGINO DA COSTA** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 10 de janeiro de 2018 e o senhor COSMO DE SOUZA SANTOS como seu suplente.

I. Pregão Presencial n° 63/2017 II. Ata de Registro de Preço n°02/2018 III. Ata de Registro de Preço n°03/2018 IV. Ata de Registro de Preço n°04/2018 V. Ata de Registro de Preço n°05/2018 I. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de janeiro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 29/2018

SUMULA: "TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 1.067/2017, EDIÇÃO N.º 2877 DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DIVULGADA NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2017**"**

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei nº 1.062/2017 publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios na data de 12 de dezembro de 2017, Edição 2873 ;

CONSIDERANDO que a Lei nº 1.067/2017 tem mesmo teor da Lei 1.062/2017, a qual tem por sumula "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO que trata-se de um erro material de duplicação, haja visto que foi aprovado apenas um projeto com tal teor;

DECRETA:

Artigo 1º - Torna sem efeito a publicação da Lei nº 1.067/2017,Edição n.º 2877 do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, divulgada no dia 18 de dezembro de 2017.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de janeiro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.1.081/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO MÍNIMO DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2.018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2.018, a título de ajuste ao disposto **DECRETO Nº 9.255, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017**, que regulamenta a Lei nº 13.152, de 29 de julho de 2015, o vencimento mínimo dos servidores ocupantes de cargos públicos do Município de Carlinda/MT, será de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), em consonância ao disposto no artigo 7º, incisos IV e VII, e artigo 39, § 3º, ambos da Constituição Federal.

Art. 2.º - Esta Lei retroagirá seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2. 018.

Art. 3.º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 24 de janeiro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10/2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Artigo nº 118 da Lei nº 892/2017;

RESOLVE:

Artigo. 1º - A pedido, fica concedido ao servidor, **GILBERTO PISKLEVITZ**, no Cargo de TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, a ser gozada com ônus para o Município.

Artigo. 2º - O período de gozo será de 32 dias e terá início em 12 de janeiro de 2018 e termino em 13 de fevereiro de 2018.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de janeiro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2018.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA-MT E O MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, A FIM DE QUE SEJA FEITO O REPASSE DE VALORES PARA MANUTENÇÃO DOS ADOLESCENTES (TEMPORARIAMENTE) DO MUNICÍPIO DE CARLINDA NA CASA LAR DE ALTA FLORESTA, BEM COMO SEJA DISPONIBILIZADA EQUIPE TÉCNICA PARA ATENDIMENTO DE TAIS ADOLESCENTES, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

O MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida Tancredo de Almeida Neves, sem número, Centro, cidade de Carlinda – MT, CEP: 78.587-000 inscrita no CNPJ nº 01.617.905/0001-78, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Carmelinda Leal Martines Coelho, inscrita no RG 1165982-3 SSP-MT e CPF n.° 854.225.171-72 doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, e **O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA – MT**, pessoa jurídica de direito público, situado na Travessa Álvaro Teixeira da Costa, nº 50, Centro, cidade de Alta Floresta – MT, inscrita no CNPJ nº 15.023.906/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Asiel Bezerra de Araujo, inscrito no RG 3803668-8 SESP-PR e CPF n.° 086.491.288-90 a seguir denominada CONVENENTE, acordam nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Convênio, o Município de Carlinda-MT (concedente) se responsabiliza em repassar mensalmente valores para manutenção dos adolescentes de Carlinda abrigados temporariamente na Casa Lar de Alta Floresta (art. 5° da Lei 1.062/2017 – Carlinda), bem como disponibilizar equipe técnica de profissionais de Carlinda para atender seus adolescentes abrigados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O Município de Carlinda-MT deverá repassar a quantia de 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) por mês para o Município de Alta Floresta-MT por cada adolescente de Carlinda abrigado na Casa Lar de Alta Floresta, mediante apresentação de relatório evidenciando a quantia de adolescentes acolhidos da Casa Lar de Alta Floresta, emitido pela Secretaria de Assistência Social de Carlinda MT.

Parágrafo Primeiro – Os valores deverão ser depositados/transferidos até todo dia 15 (quinze) de cada mês em conta de titularidade da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), qual seja: conta corrente n.° 10.301-2, agência 1177-0, Banco do Brasi, sendo que exclusivamente o primeiro pagamento será efetuado até dia 30 de janeiro.

Parágrafo Segundo – A dotação orçamentária do Município de Carlinda-MT que suportará as despesas/repasses/pagamentos realizados com o presente convênio será:

113-06.001.08.244.0005.2015-3350.41.000000- Contribuições

Fonte de Recurso: 01.00.00.00.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISPONIBILIZAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

A disponibilização/acompanhamento da equipe técnica do Município de Carlinda-MT, inclusive, conforme já previamente acordado com a Magistrada da Infância e da Juventude, será feita da seguinte maneira: a) a/o assistente social fará visita quinzenalmente; b) a/o psicóloga (o) fará visita semanalmente.

Parágrafo Primeiro – Os atendimentos, relatórios (contendo ou não documentos), vistas que forem realizadas pela equipe técnica do Município de Carlinda-MT, serão encaminhadas à equipe técnica da Casa Lar, a fim de cientificá-los da situação de cada criança/adolescente abrigado, sendo que o sigilo de tais atendimentos, relatórios (contendo ou não documentos), visitas devem ser observados por todos os envolvidos.

Parágrafo Segundo – Também serão encaminhados à equipe técnica da Casa Lar eventuais relatórios médicos dos adolescentes do Município de Carlinda-MT (sendo que as consultas serão de responsabilidade do Município de Carlinda) que serão abrigados, para que tal equipe tenha conhecimento das peculiaridades de cada abrigado.

Parágrafo Terceiro – Quanto ao acompanhamento médico dos adolescentes do Município de Carlinda-MT que encontrarem-se abrigados na Casa Lar do Município de Alta Floresta-MT, este será de responsabilidade do Município de Carlinda-MT (atendimentos médicos iniciais e aqueles que possam ser agendados, por exemplo), com exceção daqueles emergenciais onde os responsáveis pela Casa Lar terão que atuar/encaminhar de maneira imediata (devendo comunicar e se for o caso solicitar auxílio ao Município de Carlinda-MT).

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O presente Convênio terá validade/vigência a partir da data de sua assinatura, até 31/07/2018, podendo ser renovado por manifestação expressa de vontade das partes.

CLÁUSULA QUINTA – FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alta Floresta/MT, com renúncia expressa a outros por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas no presente Convênio.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em três vias de igual teor, às quais são assinadas pelos representantes legais dos municípios convenentes, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Alta Floresta - MT, 05 de janeiro de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita de Carlinda-MT

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO

Prefeito de Alta Floresta-MT

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PORTARIA N.º 033/2018.

PORTARIA N.º 033/2018.

Designa os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, de Compras, Serviços, Obras e Serviços de Engenharia, do Poder Executivo do Município de Castanheira - MT, para o Exercício Financeiro de 2018, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR a Comissão Permanente de Licitação – CPL, de Compras, Serviços, Obras e Serviços de Engenharia, do Poder Executivo do Município de Castanheira - MT, para o Exercício Financeiro de 2018, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios e os registros cadastrais, a ser composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA/ TERMO DE POSSE
Anderson Fernandes Mota	AdSSecretário Mun. De Obras e Ser. Urbanos	028/2017
Jandir Albetto Schefler	Sec Administrador de Obras Públicas e Viação	021/2017
Marcos de Souza Lima	Apoio Adm.Educ.Profis.Trans.de Escolares	028/2003
A Jakson de Oliv. Rios Junior	Age Chefe de Gabinete	045/2017

Parágrafo Único. DESIGNAR como Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL o 1.º (primeiro) servidor público municipal no quadro acima relacionado.

Art. 2.º O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação, disposta no art. 1.º, da presente Portaria.

Art. 3.º Compete, em síntese, à Comissão Permanente de Licitação – CPL:

a) dirigir a sessão pública de instauração da licitação, providenciando a abertura dos envelopes, bem como a rubrica e a análise dos documentos apresentados;

b) habilitar ou inabilitar os proponentes, classificar ou desclassificar as propostas;

c) instruir o processo licitatório, mediante a juntada de toda a documentação exigida;

d) realizar diligências para esclarecimento das dúvidas suscitadas no processo;

e) rever, de ofício, ou mediante provocação, os atos praticados no curso do procedimento;

f) informar à autoridade superior a interposição de eventuais recursos;

g) encaminhar o processo, devidamente instruído, à autoridade superior, após estipulada a ordem de classificação das propostas apresentadas, para homologação e adjudicação do certame; e,

h) outras, conforme as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as normas internas da Administração Municipal.

Parágrafo Único. A cada procedimento licitatório a atuação da Comissão Permanente de Licitação – CPL exaure-se com a ordem de classificação das propostas e com a manifestação acerca dos eventuais recursos interpostos.

Art. 4.º As decisões da Comissão Permanente de Licitação – CPL serão tomadas com a presença de 03 (três) membros, no mínimo, e mediante voto singular de cada um deles.

Art. 5.º No caso de licitação na modalidade “Convite”, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, excepcionalmente, poderá ser substituída por servidor público formalmente designado pelo Prefeito Municipal.

Art. 6.º Os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 7.º A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Art. 8.º Na eventual realização de licitação na modalidade “Concurso”, proceder-se-á designação de comissão específica para tal fim.

Art. 9.º Os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL não serão remunerados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 02 de janeiro de 2018.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

Designa os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, de Compras, Serviços, Obras e Serviços de Engenharia, do Poder Executivo do Município de Castanheira - MT, para o Exercício Financeiro de 2018, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR a Comissão Permanente de Licitação – CPL, de Compras, Serviços, Obras e Serviços de Engenharia, do Poder Executivo do Município de Castanheira - MT, para o Exercício Financeiro de 2018, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios e os registros cadastrais, a ser composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA/ TERMO DE POSSE
Anderson Fernandes Mota	AdSSecretário Mun. De Obras e Ser. Urbanos	028/2017
Jandir Albetto Schefler	Sec Administrador de Obras Públicas e Viação	021/2017
Marcos de Souza Lima	Apoio Adm.Educ.Profis.Trans.de Escolares	028/2003
A Jakson de Oliv. Rios Junior	Age Chefe de Gabinete	045/2017

Parágrafo Único. DESIGNAR como Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL o 1.º (primeiro) servidor público municipal no quadro acima relacionado.

Art. 2.º O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação, disposta no art. 1.º, da presente Portaria.

Art. 3.º Compete, em síntese, à Comissão Permanente de Licitação – CPL:

a) dirigir a sessão pública de instauração da licitação, providenciando a abertura dos envelopes, bem como a rubrica e a análise dos documentos apresentados;

b) habilitar ou inabilitar os proponentes, classificar ou desclassificar as propostas;

c) instruir o processo licitatório, mediante a juntada de toda a documentação exigida;

d) realizar diligências para esclarecimento das dúvidas suscitadas no processo;

e) rever, de ofício, ou mediante provocação, os atos praticados no curso do procedimento;

f) informar à autoridade superior a interposição de eventuais recursos;

g) encaminhar o processo, devidamente instruído, à autoridade superior, após estipulada a ordem de classificação das propostas apresentadas, para homologação e adjudicação do certame; e,

h) outras, conforme as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as normas internas da Administração Municipal.

Parágrafo Único. A cada procedimento licitatório a atuação da Comissão Permanente de Licitação – CPL exaure-se com a ordem de classificação das propostas e com a manifestação acerca dos eventuais recursos interpostos.

Art. 4.º As decisões da Comissão Permanente de Licitação – CPL serão tomadas com a presença de 03 (três) membros, no mínimo, e mediante voto singular de cada um deles.

Art. 5.º No caso de licitação na modalidade “Convite”, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, excepcionalmente, poderá ser substituída por servidor público formalmente designado pelo Prefeito Municipal.

Art. 6.º Os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 7.º A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Art. 8.º Na eventual realização de licitação na modalidade “Concurso”, proceder-se-á designação de comissão específica para tal fim.

Art. 9.º Os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL não serão remunerados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 02 de janeiro de 2018.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

DECRETO Nº 05 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

DECRETO Nº 05 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

"*Abre crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Castanheira e dá outras providências*".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 815, de 18 de outubro de 2016;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais) para atender a seguinte dotação Orçamentária:

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

0002 – CASTPREV

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0007 – REGIME PRORPIO DE PREVIDENCIA

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2011 – ASSIST. A SERV. LICENCIADOS INATIVOS E PENSIONISTAS

3.1.90.03.00.00 – PENSÕES.....R$ 8.000,00

TOTAL .....R$ 8.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, correrá por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

0002 – CASTPREV

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0007 – REGIME PRORPIO DE PREVIDENCIA

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

1008 – REEQUIPAMENTO DO SERVIÇO DE PREVIDÊNCIA

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 8.000,00

TOTAL .....R$ 8.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 01 de Dezembro de 2017.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO P/P Nº 06/2018

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 06/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** objetivando **Contratação de Profissional através de Pessoa Jurídica, com formação em nível superior para prestação de serviços como Educador Físico (PersonalTrainer), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Castanheira - MT.** Com sessão no dia 07/02/2018 às 13:30 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, pelo e-mail:prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, **25** de Janeiro de **2018**.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2017

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 001/2017, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** e a Empresa **COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, na forma e condições seguintes.

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT,** inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por pela sua Prefeita, a Srª. **THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA,** brasileira, viúva, enfermeira, portadora do documento de Identidade n.º 303000 SSP/MT, e inscrita no CPF n.º 171.785.171-15 e pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr(ª). MICHELE KAROLINE SANTANA FERREIRA,** doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa**, COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.281.368/0001-14, neste ato, representada pelo Sr. **ARLINDO LENZI**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 0795304-6 SSP/MT e do CPF n.º 401.381.607-59, doravante denominada **CONTRATADA,** ajustam entre si o termo aditivo contratual, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES E PRORROGAÇÕES

1.1. Fica aditado a Cláusula Sétima do Contrato Principal.

1.2. A **prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato e seus aditivos para 16/01/2019**. Terá início o presente Termo Aditivo a partir de 16/01/2018, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de atividade essencial à Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 001/2017, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma da Lei n.º 8.666/93, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 16 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira - Prefeita Municipal

Contratante

Michele Karoline Santana Ferreira

Secretária de Municipal de Administração

Contratante

Renato de Almeida Orro Ribeiro

Procurador Geral do Município - OAB/MT nº 11.055

COPLAN – CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA

CNPJ n.º 07.281.368/0001-14

Contratada

Testemunhas:

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 050/2018

PORTARIA N° 050/2018

DATA: 04 de Janeiro de 2018.

SÚMULA: Nomeia em Cargo Comissionado a Sra. **MARIA KAROLINA GARCHOA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Nomear em Cargo Comissionado a Sra. **Maria Karolina Garchoa,** portadora do RG n° 2.604.730-6 SJSP/MT e CPF n° 055.093.231-32, no cargo de Assistente Adjunto, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de Janeiro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 053/2018

PORTARIA N° 053/2018

DATA: 05 de Janeiro de 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre a averbação de tempo de serviço do(a) servidor(a) **NEIVA BONISSONI REGERT**, e dá outras providências,

Considerando o Art. 159 da Lei Complementar 012/2013 de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município e o Art. 43 da Lei Complementar 473/2013 de 24 de Abril de 2013, que dispõe sobre o Regime Próprio dos Servidores Municipais, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Averbar o tempo de serviço / contribuição conforme Certidão emitida pelo MTPREV n° 294/2005, ao(a) servidor(a) **Neiva Bonissoni Regert**.

Art. 2° - O período averbado compreende a 3.078 dias, correspondendo a 08 anos, 05 meses e 03 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 05 de Janeiro de 2018

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE- SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE- SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 052/2018

PORTARIA N° 052/2018

DATA: 04 de Janeiro de 2018.

SÚMULA: Nomeia em Cargo Comissionado a Sra. **ROSELANGE MENDES FRANÇA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Nomear em Cargo Comissionado a Sra. **Roselange Mendes França,** portadora do RG n° 1.363.990-0 SESP/MT e CPF n° 735.708.009-97, no cargo de Assistente Adjunto, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de Janeiro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017
REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA ME, TRICATE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA E BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA EPP,** sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS LEVES E VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.** Cláudia/MT, 24 de Janeiro de 2018.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 051/2018

PORTARIA N° 051/2018

DATA: 04 de Janeiro de 2018.

SÚMULA: Nomeia em Cargo Comissionado o Sr. **PAULO CEZAR TAMANHO** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Nomear em cargo Comissionado o Sr. **PAULO CEZAR TAMANHO**,portador do RG nº: 703.838 SSP/MT e CPF nº: 632.084.151-68, no cargo de Coordenador de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de Janeiro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 049/2018

PORTARIA N° 049/2018

DATA: 04 de Janeiro de 2018.

SÚMULA: Nomeia em Cargo Comissionado a Sra. **IRENE MARCELINO DE SOUZA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Nomear em cargo comissionado a Sra. **Irene Marcelino de Souza,** portadora do RG n° 1.638.110-6 SSP/MT e inscrita no CPF n° 006.823.051-62, no cargo de Monitora de Programas, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de Janeiro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 048/2018

PORTARIA N° 048/2018

DATA: 04 de Janeiro de 2018.

SÚMULA: Nomeia em Cargo Comissionado o Sr. **GILMARQUES SOARES DE OLIVEIRA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Nomear em Cargo Comissionado o Sr. **Gilmarques Soares de Oliveira,** portador do RG n° 4.245.663-2 SSP/MT e CPF n° 918.892.191-34, no cargo de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de Janeiro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 047/2018

PORTARIA N° 047/2018

DATA: 04 de Janeiro de 2018.

SÚMULA: Nomeia em Cargo Comissionado a Sra. **CRISTIANE DE MARCHI** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Nomear em cargo comissionado a Sra. **Cristiane de Marchi,** portador (a) do RG n° 1.832.932-2 SSP/MT e CPF n° 823.734.001-97, no cargo de Chefe de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de Janeiro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 046/2018

PORTARIA N° 046/2018

DATA: 04 de Janeiro de 2018.

SÚMULA: Nomeia em Cargo Comissionado o Sr. **ACIR JOÃO DA SILVA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Nomear em Cargo Comissionado o Sr. **Acir João da Silva,** portador (a) do RG n° 2.126.037 SSP/PR e CPF n° 598.726.839-72, no cargo de Chefe de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de Janeiro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 045/2018

PORTARIA N° 045/2018

DATA: 03 de Janeiro de 2018.

SÚMULA: Concede FG-01 de R$ 200,00 ao(a) Sr.(a) **ANA MARIA BARBOM FARIA DA SILVA e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede FG-01 de R$ 200,00 ao(a) Sr(a). **Ana Maria Barbom Faria Da Silva,** portador(a) do RG n° 0.404.780-0 SSP/MT e inscrito(a) no CPF n° 798.494.401-63, no cargo de Zeladora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Janeiro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 044/2018

PORTARIA N° 044/2018

DATA: 03 de Janeiro de 2018.

SÚMULA: Nomeia em Cargo Comissionado a Sra. **ROSEMARY PEREIRA DE SOUZA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Nomear a Sra. **Rosemary Pereira de Souza,** portadora do RG n° 1.158.565-0 SSP/MT e CPF n° 910.670.651-72, no cargo de Assistente Adjunto, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Janeiro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 44/2016 3 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA Nº 044/2016 PARA CONSTRUÇÃO DE UM TERMINAL RODOVIÁRIO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 44/2016

3 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA Nº 044/2016 PARA CONSTRUÇÃO DE UM TERMINAL RODOVIÁRIO NESTE MUNICIPIO.

O MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, Nº 676, Centro, CEP 78680-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal **Sr.ª. DALVA MARIA DE LIMA PERES**, Brasileira, Casada, Professora, portadora da **CI nº.** 1.982.506 e inscrita no **CPF sob o nº. 556.892.561-53**, residente e domiciliada à Avenida Araguaia, s/n, Setor Centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **M A R SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, CNPJ nº 07.670.182/0001-57, com sede à Av. Tiradentes, n. 12-A, Qd. 07, Loteamento Chapéu do Sol, Várzea Grande-MT, CEP: 78.110-000, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. Ronievon Miranda da Silva Júnior, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da CI RG n. 1604447-9 SSP-MT, inscrito no CPF sob o n. 045.294.181-46, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato nos termos do processo Licitatório na Modalidade Dispensa de Licitação nº 001/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplicando-se ainda a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Consiste o objeto do presente Termo Aditivo de Contrato a alteração do prazo de execução de casos furtuito e força maior a obra objeto do Con-

trato Principal n. 044/2016, ficando o mesmo prorrogado por mais 03 (três) meses e (06) seis dias, com início de vigência em 25 de setembro de 2017 e término de vigência em 31 de Dezembro de 2017.

1.2 As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cocalinho – MT, 20 de setembro de 2017.

_____

PREFEITURA MUNICIPIO DE COCALINHO – MT.

CONTRATANTE

_____

M A R SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: **NOME:** **RG Nº:** **CPF Nº:** **ASSINATURA:**.....	**NOME:** **RG Nº:** **CPF Nº:** **ASSINATURA:**.....

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 040/2016 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA Nº 040/2016 PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UM MINI-ESTÁDIO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 040/2016

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA Nº 040/2016 PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UM MINI-ESTÁDIO DE FUTEBOL NESTE MUNICIPIO.

O MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, Nº 676, Centro, CEP 78680-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Senhora Dalva Maria de Lima Peres, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 1.982.506 SSP-GO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 556.892.561-53, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa **M A R SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, CNPJ nº 07.670.182/0001-57, com sede à Av. Tiradentes, n. 12-A, Qd. 07, Loteamento Chapéu do Sol, Várzea Grande-MT, CEP: 78.110-000, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. Ronievon Miranda da Silva Júnior, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da CI RG n. 1604447-9 SSP-MT, inscrito no CPF sob o n. 045.294.181-46, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato nos termos do processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preço n. 005/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplicando-se ainda a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Consiste o objeto do presente Termo Aditivo de Contrato a alteração do prazo de execução por motivo de casos furtuito e força maior a obra do objeto do Contrato Principal n. 040/2016, ficando o mesmo prorrogado por mais 03 (três) meses e (06) seis dias, com início de vigência em 25 de setembro de 2017 e término de vigência em 31 de Dezembro de 2017.

1.2 As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cocalinho – MT, 20 de setembro de 2017.

_____

PREFEITURA MUNICIPIO DE COCALINHO – MT.

CONTRATANTE

_____

M A R SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: **NOME:** **RG Nº:** **CPF Nº:** **ASSINATURA:**.....	**NOME:** **RG Nº:** **CPF Nº:** **ASSINATURA:**.....

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 040/2016 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA Nº 040/2016 PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UM MINI-ESTÁDIO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 040/2016

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA Nº 040/2016 PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UM MINI-ESTÁDIO DE FUTEBOL NESTE MUNICIPIO.

O MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, Nº 676, Centro, CEP 78680-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Senhora Dalva Maria de Lima Peres, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 1.982.506 SSP-GO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 556.892.561-53, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa **M A R SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, CNPJ nº 07.670.182/0001-57, com sede à Av. Tiradentes, n. 12-A, Qd. 07, Loteamento Chapéu do Sol, Várzea Grande-MT, CEP: 78.110-000, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. Ronievon Miranda da Silva Júnior, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da CI RG n. 1604447-9 SSP-MT, inscrito no CPF sob o n. 045.294.181-46, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato nos termos do processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preço n. 005/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplicando-se ainda a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Consiste o objeto do presente Termo Aditivo de Contrato a alteração do prazo de execução por motivo de casos furtuito e força maior a obra do objeto do Contrato Principal n. 040/2016, ficando o mesmo prorrogado por mais 04 (quatro) meses, com início de vigência em 28 de Dezembro de 2017 e término de vigência em 31 de Abril de 2018.

1.2 As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cocalinho – MT, 28 de Dezembro de 2017.

_____

PREFEITURA MUNICIPIO DE COCALINHO – MT.

CONTRATANTE

_____

M A R SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: **NOME:** **RG Nº:** **CPF Nº:** **ASSINATURA:**.....	**NOME:** **RG Nº:** **CPF Nº:** **ASSINATURA:**.....

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 045/2016 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA Nº 045/2016 PARA CONSTRUÇÃO DE UMA FEIRA DO PEQUENO PRODUTOR

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 045/2016

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA Nº 045/2016 PARA CONSTRUÇÃO DE UMA FEIRA DO PEQUENO PRODUTOR RURAL NESTE MUNICIPIO.

O MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, Nº 676, Centro, CEP 78680-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Senhora Dalva Maria de Lima Peres, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 1.982.506 SSP-GO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 556.892.561-53, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa **M A R SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, CNPJ nº 07.670.182/0001-57, com sede à Av. Tiradentes, n. 12-A, Qd. 07, Loteamento Chapéu do Sol, Várzea Grande-MT, CEP: 78.110-000, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. Ronievon Miranda da Silva Júnior, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da CI RG n. 1604447-9 SSP-MT, inscrito no CPF sob o n. 045.294.181-46, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato nos termos do processo Licitatório na Modalidade Dispensa de Licitação nº 002/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplicando-se ainda a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Consiste o objeto do presente Termo Aditivo de Contrato a alteração do prazo de execução obra objeto do Contrato Principal n. 045/2016, ficando o mesmo prorrogado por mais 04 (quatro) meses, com início de vigência em 28 de Dezembro de 2017 e término de vigência em 31 de Abril de 2018.

1.2 As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cocalinho – MT, 28 de Dezembro de 2017.

_____

PREFEITURA MUNICIPIO DE COCALINHO – MT.

CONTRATANTE

_____

M A R SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: **NOME:** **RG Nº:** **CPF Nº:**	**NOME:** **RG Nº:** **CPF Nº:**

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 44/2016 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA Nº 044/2016 PARA CONSTRUÇÃO DE UM TERMINAL RODOVIÁRIO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 44/2016

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA Nº 044/2016 PARA CONSTRUÇÃO DE UM TERMINAL RODOVIÁRIO NESTE MUNICIPIO.

O MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, Nº 676, Centro, CEP 78680-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal **Sr.ª. DALVA MARIA DE LIMA PERES**, Brasileira, Casada, Professora, portadora da **CI nº.** 1.982.506 e inscrita no **CPF sob o nº. 556.892.561-53**, residente e domiciliada à Avenida Araguaia, s/n, Setor Centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **M A R SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, CNPJ nº 07.670.182/0001-57, com sede à Av. Tiradentes, n. 12-A, Qd. 07 Loteamento Chapéu do Sol, Várzea Grande-MT, CEP: 78.110-000, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. Ronievon Miranda da Silva Júnior, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da CI RG n. 1604447-9 SSP-MT, inscrito no CPF sob o n. 045.294.181-46, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato nos termos do processo Licitatório na Modalidade Dispensa de Licitação nº 001/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplicando-se ainda a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Consiste o objeto do presente Termo Aditivo de Contrato a alteração do prazo de execução de casos furtuito e força maior a obra objeto do Contrato Principal n. 044/2016, ficando o mesmo prorrogado por mais 04 (quatro) meses, com início de vigência em 28 de Dezembro de 2017 e término de vigência em 31 de Abril de 2018.

1.2 As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cocalinho – MT, 28 de Dezembro de 2017.

_____

PREFEITURA MUNICIPIO DE COCALINHO – MT.

CONTRATANTE

_____

M A R SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: **NOME:** **RG Nº:** **CPF Nº:** **ASSINATURA:**.....	**NOME:** **RG Nº:** **CPF Nº:** **ASSINATURA:**.....

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 045/2016 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA Nº 045/2016 PARA CONSTRUÇÃO DE UMA FEIRA DO PEQUENO PRODUTOR

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 045/2016

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA Nº 045/2016 PARA CONSTRUÇÃO DE UMA FEIRA DO PEQUENO PRODUTOR RURAL NESTE MUNICIPIO.

O MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, Nº 676, Centro, CEP 78680-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Senhora Dalva Maria de Lima Peres, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 1.982.506 SSP-GO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 556.892.561-53, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa **M A R SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, CNPJ nº 07.670.182/0001-57, com sede à Av. Tiradentes, n. 12-A, Qd. 07, Loteamento Chapéu do Sol, Várzea Grande-MT, CEP: 78.110-000, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. Ronievon Miranda da Silva Júnior, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da CI RG n. 1604447-9 SSP-MT, inscrito no CPF sob o n. 045.294.181-46, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato nos termos do processo Licitatório na Modalidade Dispensa de Licitação nº 002/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplicando-se ainda a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Consiste o objeto do presente Termo Aditivo de Contrato a alteração do prazo de execução obra objeto do Contrato Principal n. 045/2016, ficando o mesmo prorrogado por mais 03 (três) meses e (06) seis dias, com início de vigência em 25 de setembro de 2017 e término de vigência em 31 de Dezembro de 2017.

1.2 As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cocalinho – MT, 20 de setembro de 2017.

_____

PREFEITURA MUNICIPIO DE COCALINHO – MT.

CONTRATANTE

_____

M A R SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: **NOME:** **RG Nº:** **CPF Nº:** **ASSINATURA:**.....	**NOME:** **RG Nº:** **CPF Nº:** **ASSINATURA:**.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PORTARIA Nº 244/2018

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - No uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município de Colider – MT, e Lei Municipal nº. 2.408/2010, artigo 167, I, c/c artigo 194, §3º, com fundamento no artigo 158, III, da Lei Municipal nº. 2.408/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Colider – MT, em conformidade com as razões expostas no Relatório Final da Comissão Processante, e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2017, resolve:

Artigo 2º - Aplicar a penalidade de demissão ao Servidor CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA, Controlador Interno, matricula nº 3845, no cargo de Controlador Interno, lotado no Gabinete do Prefeito, em razão de ter cometido as infrações previstas nos artigos 142, incisos I, II, III, V, VII, VIII, X e artigo 143, incisos V, parte final, VII parte inicial, da Lei Municipal nº. 2.408/2010, conforme preceitua o artigo 158, III, do mesmo diploma legal.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 24 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI Nº 2973/2018 SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO, OBJETIVANDO CONCEDER APOIO FINANCEIRO AO ROTARY CLUB DE COLÍDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 075/2018

Autoria: Poder Executivo

LEI Nº 2973/2018

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO, OBJETIVANDO CONCEDER APOIO FINANCEIRO AO ROTARY CLUB DE COLIDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **NOBORU TOMIYOSHI**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - *Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder apoio financeiro mediante Convênio ao* **ROTARY CLUB DE COLIDER**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.174.492/0001-20.

PARÁGRAFO ÚNICO – *O valor a ser repassado será de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), em parcela única a ser pago em conformidade com o Plano de Trabalho a ser apresentado pela entidade convenente.*

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes da execução desta lei serão utilizados recursos orçamentários consignados na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração - Unidade: 001 Gabinete do Secretário

Função: 04 Administração - Subfunção: 123 Administração Financeira

Programa: 0007- Gestão Transparente, Ética e Colaborativa - Ação: 1023 Apoio a Entidades, Associações e Parcerias

Fonte de Recursos: 100 Recursos Ordinários Natureza de Despesa: 3350.41.00.00 Contribuições

Art. 3º - *O objeto do Convênio a ser firmado entre as partes visa atender às despesas* com a realização do Projeto Cultural denominado de "**CARNAVAL DA FAMÍLIA**" desenvolvido pelo ROTARY CLUB DE COLIDER, junto a comunidade local.

Art. 4º - O prazo de vigência do Termo de Convênio a ser subscrito pelas partes é até 31 de dezembro de 2018.

§ 1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal nos prazos previstos nesta Lei e de acordo com a Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

§ 2º - A Prestação de Contas e demais Documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 24 de janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI Nº 2974/2018 SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

NOBORU TOMIYOSHI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte projeto de lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais), destinados as Secretarias abaixo discriminadas.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Adicionar no Orçamento Programa 2018, as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA.			
UNIDADE: 001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER.			
FUNÇÃO: 27 – ESPORTE E LAZER			
SUBFUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO			
PROGRAMA: 0013 – CIDADE DO ESPORTE E LAZER			
ATIVIDADE: 2.007 – Manutenção das Atividades do Esporte.			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
	3190.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	79.000,00
Fonte:		0.1.00.0 – Recursos Ordinários	79.000,00
TOTAL DA AÇÃO			**79.000,00**

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.			
UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.			
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL			
SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
PROGRAMA: 0008 – GESTÃO PARA RESULTADOS			
ATIVIDADE: 2.050 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS.			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
	3190.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	92.000,00
Fonte:		0.1.00.0 – Recursos Ordinários	92.000,00
TOTAL DA AÇÃO			**92.000,00**

Artigo 3º - Para dar Cobertura aos Créditos Abertos, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA.			
UNIDADE: 001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER.			
FUNÇÃO: 27 – ESPORTE E LAZER			
SUBFUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO			
PROGRAMA: 0013 – CIDADE DO ESPORTE E LAZER			
ATIVIDADE: 2.007 – Manutenção das Atividades do Esporte.			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
0074	3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	79.000,00
Fonte:		0.1.00.0 – Recursos Ordinários	79.000,00
TOTAL DA AÇÃO			**79.000,00**

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.			
UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.			
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL			
SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
PROGRAMA: 0008 – GESTÃO PARA RESULTADOS			
ATIVIDADE: 2.050 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS.			
RED.	CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
459	3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	92.000,00
Fonte:		0.1.29.0 – Transferencias de recursos do FNAS	92.000,00
TOTAL DA AÇÃO			**92.000,00**

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 2963/2017 - LDO 2018 e Lei Municipal nº 2953/2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder – MT, em 24 de Janeiro de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
RESOLUÇÃO CMAS N.0 001/2018 24 DE JANEIRO DE 2018.

Aprova A Reprogramação do Saldo Financeiro do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social do ano de 2017, oriundo do FNAS- Fundo Nacional de Assistência Social através do Co-Financiamento do Governo Federal e do FEAS/2017 - Fundo Estadual de Assistência Social, através do Cofinanciamento do Governo Estadual.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL de Colíder. Estado do Mato Grosso, em reunião ordinária, realizada no dia 19 de janeiro de 2018, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social –LOAS.

Considerando que os recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Cofinanciamento do Sistema Único Nacional de Assistência Social do Governo Federal, para o exercício de 2017, foram utilizados dentro dos parâmetros estabelecidos em Leis e dentro de cada Piso de Proteção correspondente.

Considerando a Resolução Nº 01/2017 de 23 de março de 2017 da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/MT que pactua a destinação dos recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/MT.

Considerando O DECRETO/SETAS/MT Nº 99, DE 21 de maio de 2015. Dispõe sobre o Sistema Único de Transferência de Recursos Financeiros aos fundos Municipais de Assistência Social e dá outras providencias.

Considerando que houve saldos e recursos financeiros recebidos até 31 de dezembro de 2017, que ingressarão no exercício financeiro de 2018, cujos saldos deverão ser reprogramados por deliberação deste conselho, para utilização no presente exercício.

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar a reprogramação do saldo dos Recursos Financeiros de 2017 vinculados ao FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, oriundos do Cofinanciamento do Sistema Único Nacional da Assistência Social do governo Federal através do Fundo Nacional Assistência Social – FNAS, e do FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social, oriundos do Cofinanciamento do Governo Estadual em 2017 para o Fundo Municipal de Assistência Social, conforme os valores descritos abaixo:

BLOCO	**REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS 2017 COFINANCIAMENTO GOVERNO FEDERAL**
GESTÃO	IGD SUAS = 38.307,41
	IGD PBF = 43.409,93
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	SCFV = 192, 034,62
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	PETI = 81.921,80
	PAEFI = 66.955,65
TOTAL	**422.629,41**

RECURSO	REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS 2017 COFINANCIAMENTO GOVERNO ESTADUAL
FEAS/ 2017	42.502,94
TOTAL	42.502,94

Art. 2º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Colíder-MT, 24 de janeiro de 2018.

BENAIA TEIXEIRA DE SOUZA

Presidente de Conselho Municipal de Assistência Social

Biênio 2016/2018

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2018 CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E ROTARY CLUBE DE COLIDER.

Em 24 janeiro de 2018, na sede do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 15.023.930/0001-38, neste ato representando por seu Prefeito Municipal, Senhor **NOBORU TOMIYOSHI,** brasileiro, casado, portador da CI/ RG nº. 15.462.376 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 074.079.168-02, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e de outro lado o **ROTARY CLUBE DE COLIDER/MT,** regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 03. 174.492/0001-20, com sede na Av. Daury Riva nº. 1167 Setor Leste, Bairro Centro, cidade de Colíder, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **DIJALMA MANOEL DOS SANTOS,** brasileiro, portador da CI/RG n° 1.979.030-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 081.442.258.64, residente e domiciliado na Av.do Governador, nº41, Setor Leste , Bairro Centro, nesta cidade de Colíder-MT, doravante denominado de **ROTARY,** celebram o presente Convenio, observando as disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente convênio foi autorizado pela Lei Municipal n° 2973/2018, e será regido por esta, bem como pelo que dispõe a Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009, no que couber e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLAUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta do presente Convênio foi aprovada pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO, após análise do Plano de Trabalho e sanção da Lei autorizativa.

CLAUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto **atender às despesas** com a realização do Projeto Cultural denominado de "**CARNAVAL DA FAMÍLIA**" desenvolvido pelo ROTARY CLUBE DE COLIDER, junto a comunidade local.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIOse obriga a efetuar a contribuição financeira de que trata a Cláusula Terceira deste Convênio na importância de R$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais), em parcela única, promovendo as transferências do recurso ao ROTARY.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ROTARY

a) O ROTARY deverá apresentar o plano de trabalho, o qual uma vez aprovado fará parte integrante deste convênio.

b) O ROTARY seobriga a empregar a integralidade dos recursos que lhe são destinados por força deste Convênio, exclusivamente nas metas e objetos do presente ajuste consoante especificado na Cláusula Terceira, bem como prestar contas do valor recebido em conformidade com o que dispõe a Lei n° 2932/2017, a qual faz parte integrante do presente Convênio.

c) O ROTARY deverá prestar contas, conforme dispõe o item 4.1. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009, bem como deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, após o término do convênio, prestar as contas finais, na forma do que dispõe o item 2.2.2. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

d) O ROTARY deverá efetuar a abertura de uma conta corrente, em banco oficial para a movimentação do recurso, objeto deste convênio.

e) O ROTARY deverá efetuar a aplicação no mercado financeiro de eventuais saldos financeiros objeto do convênio, enquanto não utilizados, quando a previsão de uso for igual ou superior a um mês.

f) O ROTARY deverá efetuar a devolução de saldos financeiros remanescentes, inclusive de encargos que não forem utilizados na execução do convênio, no prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar-se da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

g) O ROTARY deverá apresentar comprovantes de gastos, representados por notas fiscais, faturas ou recibos, em conformidade com o fornecedor, referentes ao respectivo período do convênio e ainda toda a documentação fiscal.

h) O ROTARY deverá apresentar a documentação institucional e sua regularidade fiscal, cujos documentos passam a fazer parte integrante deste.

i) A inexecução parcial ou total desde convênio, por parte do ROTARY implicará na aplicação do que dispõe o artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/ 93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

Para a consecução do objeto deste Convênio, o MUNICIPIO repassará a importância de R$ 34.000,00 (Trinta e Quatro mil reais), em parcela única, por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração

Unidade: 001 Gabinete do Secretário

Função: 04 Administração

Subfunção: 123 Administração Financeira

Programa: 0007- Gestão Transparente, Ética e Colaborativa

Ação: 1023 Apoio a Entidades, Associações e Parcerias

Fonte de Recursos: 100 Recursos Ordinários

Natureza de Despesa: 3350.41.00.00 Contribuições

Parágrafo único - O valor de que trata o caput da cláusula acima, será repassado ao Rotary,após a assinatura do Convênio e respectivo empenho, junto à Tesouraria do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terminará em 30 de Março de 2018.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECISÃO

O presente Convênio poderá ser reincidido por qualquer dos participes, resguardada a responsabilidade das obrigações decorrentes do prazo em que estava em vigor, bem como os benefícios adquiridos nesse período.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

O presente Convênio poderá ser alterado a qualquer momento por mútuo consentimento entre as partes, através de instrumento aditivo, com exceção do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará as suas expensas a publicação do extrato do presente Convênio em Jornal Oficial em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DIVERGÊNCIAS

Os participes elegem o foro da Comarca de Colíder, Estado de Mato Grosso, sede do MUNICÍPIO, com expressa renuncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser, para apreciar e julgar as divergências oriundas do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COPIAS

Serão extraídas as seguintes cópias do presente Convênio.

a) Duas para o MUNICIPIO; b) Uma para o ROTARY; c) Uma em extrato, para publicação.

E por assim acordarem, os participes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todos o ato presente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 24 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE COLÍDER ROTARY CLUBE DE COLÍDER

NOBORU TOMIYOSHI DIJALMA MANOEL DOS SANTOS Prefeito Municipal de Colíder-MT Presidente

Testemunhas

_____

_____

RG: RG:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 251/ADM/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 251/ADM/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados,lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 02 de janeiro a 01 de fevereiro do ano de 2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

N. Ordem	Nome do Servidor	Matricula	Período Aquisitivo
01	*Adeildo Alves Paixão*	2092	2016/2017
02	*Claudinei Dutra*	2118	2016/2017
03	*Genair Gonçalves Campos*	3392	2014/2015
04	*Itamir Pedro da Silva*	2094	2015/2016
05	*Jorge Lourenço da Silva*	3992	2015/2016
06	*Francilino Reis Alves*	31	2014/2015
07	*Paulo Sergio Souza Oliveira*	395	2014/2015
08	*Joel Potratz*	2111	2015/2016
09	*Ângela Gimenes*	2078	2014/2015
10	*Edna da Silva*	2059	2014/2015
11	*Elenir Ferreira da Silva*	1226	2014/2015
12	*Elizabete de Oliveira*	839	2014/2015
13	*Ilquias Celestino Santana*	6536	2014/2015
14	*Janete Rosa Dias Fernandes*	233	2014/2015
15	*Janete Rosa Dias Fernandes*	2066	2014/2015
16	*Joel Candioto*	675	2014/2015
17	*Lea Nair Horst Mees*	1015	2015/2016
18	*Marcio Aparecido Lopes Pereira*	230	2010/2011
19	*Universo Francisco dos Santos*	2112	2013/2014
20	*Abigair Firmino Freitas*	3995	2015/2016
21	*Ademir Osvaldo Fetrin*	2010	2015/2016
22	*Ceres Regina Borges Bahls*	2028	2015/2016
23	*Darci da Conceição*	2104	2015/2016
24	*Dayana Buss Berwanger*	3868	2015/2016
25	*Eliene Ferraz de Lima*	1650	2015/2016
26	*Gislaine Bez*	3981	2015/2016
27	*Givaldo Lima Gonçalves*	944	2015/2016
28	*Helenilda Augusto Silva*	666	2015/2016
29	*Joaquim Alves Fernandes*	624	2015/2016
30	*Lucimar Ruyvo Malanyai*	3935	2015/2016
31	*Marluce Ferreira de Amorim dos Santos*	134	2015/2016
32	*Nilton Cezar Pereira*	2095	2015/2016
33	*Oziel Candido Moreira*	2093	2015/2016
34	*Rosana Sanches Livoratti*	202	2015/2016
35	*Rute de Souza Oliveira Caetano*	1189	2015/2016
36	*Dernilza Leitman da Silva Mariano*	2067	2016/2017
37	*Elissandra Leandro Siqueira Ferreira*	3966	2016/2017
38	*Ivonete Ferreira de Miranda*	957	2016/2017
39	*Katina dos Santos Lima*	3979	2016/2017
40	*Auriceia da Silva Pontes*	6508	2016/2017
41	*Katiana de Souza Silva Abramovski*	6606	2016/2017
42	*Odilia Rodrigues dos Santos Oliveira*	941	2016/2017
43	*Zeneide Gramacho Pereira*	3968	2016/2017
44	*Selma Fernandes Paixão*	3949	2016/2017
45	*Rosenilda Gomes Daniel da Silva*	2045	2016/2017
46	*Adimelia da Silva*	6539	2016/2017
47	*Laci Rodrigues de Souza da Silva*	3965	2016/2017
48	*Marta Aureliano*	964	2016/2017
49	*Eloide Berlamina da Costa*	959	2016/2017
50	*Maria Aparecida Miranda da Silva*	501	2016/2017
51	*Laudineia Elias de Moura Silva*	3990	2016/2017
52	*Mercia de Souza Correa Pereira*	3937	2016/2017
53	*Lenilda Caetano Correia*	951	2016/2017
54	*Lozineide de Brito Coutinho Eler*	292	2016/2017
55	*Railda Albuquerque da Silva*	4008	2016/2017
56	*Iolanda de Oliveira Barros Moreira*	3230	2016/2017
57	*Jucilei Aparecida Broisler Teixeira*	6531	2016/2017
58	*Glaci Lemes*	3972	2016/2017
59	*Analia Silva Araujo*	947	2016/2017
60	*Flavia Firme*	945	2016/2017
61	*Maria Luiza Serafim Costa*	261	2016/2017
62	*Fernanda Gomes Cunha Curty*	6510	2016/2017
63	*Lauriana de Oliveira Paradela*	6663	2016/2017
64	*Marina Barbosa da Silva*	961	2016/2017
65	*Regina Negrisoli dos Santos*	6887	2016/2017
66	*Ednalva Barbosa da Silva*	3971	2016/2017
67	*Mirian de Resende Oliveira*	3948	2016/2017
68	*Carlos Candido Moreira*	2087	2016/2017
69	*Valmor Geraldo Camera*	3393	2016/2017
70	*Rosalina Pedrosa Pinhedo*	3999	2016/2017
71	*Veronice Silva dos Reis da Conceição*	3983	2016/2017
72	*Vilma Aparecida de Souza Curty*	805	2016/2017
73	*Eleuzir dos Santos*	3401	2016/2017
74	*Everaldo Lacerda de Lima*	2019	2016/2017
75	*Fidelcino Rodrigues da Costa*	4015	2016/2017
76	*João Batista Antunes Magalhães*	6786	2016/2017
77	*João Marcos Abramovski*	2012	2016/2017
78	*Jose Carlos Hermisdof*	4006	2016/2017
79	*Gedeir Gonçalves Campos*	2089	2016/2017
80	*Zinete Santos Modesto*	3946	2016/2017
81	*Adelaide Correa Queiroz*	6649	2016/2017
82	*Ediuna Francisco Xavier*	3944	2016/2017
83	*Efigenia das Graças da Silva*	3970	2016/2017
84	*Roseli Andrade dos Santos*	6519	2016/2017
85	*Solangela Lima de As*	6604	2016/2017
86	*Aline Aparecida Xavier*	6522	2016/2017
87	*Unilton Ferreira da Costa*	6518	2016/2017
88	*Ana Valdivina da Silva Rodrigues*	6602	2016/2017
89	*Cleide da Penha de Oliveira Frutuoso*	6585	2016/2017
90	*Creuza Ferreira Leite de Lima*	6545	2016/2017
91	*Edson de Jesus Vieira*	6507	2016/2017
92	*Maria Aparecida Brum Pires*	6795	2016/2017
93	*Solange Gonçalves da Silva*	6593	2016/2017
94	*Maria Dolores da Silva Dalcin*	3232	2016/2017

95	*Maria de Fatima Gomes*	2470	2016/2017
96	*Maria Lucia Gonçalves*	130	2016/2017
97	*Maria Helena da Silva*	2119	2016/2017
98	*Katia de Souza Neves*	1217	2016/2017
99	*Ivanete Dorneles Ramos*	293	2016/2017
100	*Maria Neuza Clemencia Rocha*	133	2016/2017
102	*Nilzete da Gloria Farias*	991	2016/2017
103	*Ivone de Souza Paula Andrade*	939	2016/2017
104	*Rita Luiza da Silva*	4021	2016/2017
105	*Shirley Terezinha da Luz Frelik*	2002	2016/2017
106	*Maria Jose Souza Oliveira*	17	2015/2016
107	*Beatriz Sprey Pereira*	940	2015/2016
108	*Reginaldo Rocha de Oliveira*	6586	2015/2016
109	*Raquel Alessandra Aureliano Peixoto*	1651	2015/2016
110	*Lomanto Junior Bonetto da Silva*	3403	2015/2016
111	*Claudio Ferreira Marinho*	2068	2015/2016
112	*Ademir de Souza Macedo*	2464	2015/2016
113	*Silvany Gonçalves Luz Riselo*	962	2015/2016
114	*Vanilson Pereira Matos*	965	2015/2016
115	*Maria Jose Santos Ferreira*	6657	2015/2016
116	*Maria Aparecida Gomes de Freitas Gonçalves*	1052	2015/2016
117	*Rosa Helena Souza Oliveira*	1656	2015/2016
118	*Maria dos Anjos Oliveira Fernandes*	4009	2013/2014
119	*Anadir Cristina Francisco Dias*	938	2016/2017
120	*Eliane de Moraes Rebordões*	2025	2016/2017
121	*Ilma Karnitz*	670	2016/2017
122	*Roselene Francisca Oimentel*	6495	2016/2017
123	*Marlucia Valentim Souza*	689	2016/2017
124	*Elizangela Rodrigues dos Santos*	663	2016/2017
125	*Marcos Antonio Ceccon*	2040	2016/2017
126	*Leonardo Gomes Barbosa*	6498	2016/2017
127	*Sirlene Ferreira da Silva Queres*	707	2016/2017
128	*Sirlene Ferreira da Silva Queres*	6553	2016/2017
129	*Paulinelli Bonetto da Silva*	6740	2016/2017
130	*Ana Lucia Assis Santana*	928	2016/2017
131	*Marineti Vieira Fuzari*	2037	2016/2017
132	*Soeli Terezinha Castioni Ceccon*	708	2016/2017
133	*Leonice Aparecida Cordeiro Almeida*	6569	2016/2017
134	*Angela Maria Catanossi*	3388	2016/2017
135	*Arthur Ferreira Neto*	730	2016/2017
136	*Cecilia Fatima Libardi Pinto*	648	2016/2017
137	*Cristiane Tatiara da Silva Werneck*	6550	2016/2017
138	*Edina Fatima Bach*	658	2016/2017
139	*Eduardo Henrique Teixeira Martins*	6662	2016/2017
140	*Eli Jose da Fonseca*	930	2016/2017
141	*Geralda Rosilene da Silva*	6489	2016/2017
142	*Hermione Maria Cruz*	668	2016/2017
143	*Heronimar Xavier Ferreira*	955	2016/2017
144	*Igor Henrique de Melo Fernandes*	6494	2016/2017
145	*Ivaneia da Silva*	672	2016/2017
146	*Maria Cistina Carreiro*	767	2016/2017
147	*Marizete Dede de Souza*	6521	2016/2017
148	*Nelson da Luz*	15510	2016/2017
149	*Neuci Candido da Silva*	774	2016/2017
150	*Rogerio Alexandre da Silva*	2050	2016/2017
151	*Rosenilda Lima Gonçalves*	782	2016/2017
152	*Siluane Aparecida Barros Vaz*	6557	2016/2017
153	*Solange Maria Chaves*	2075	2016/2017
154	*Vanilda Lopes Pinheiro Marques*	934	2016/2017
155	*Zacarias Antunes Magalhaes*	713	2016/2017
156	*Deuza Gomes da silva*	6552	2016/2017
157	*Edena Augusto da Silva*	6528	2016/2017
158	*Ednalva Vitorino da Silva*	659	2016/2017
159	*Grasiane Galter*	6564	2016/2017
160	*Hermes Pires*	6574	2016/2017
161	*Marlene Pereira Barbosa*	6554	2016/2017
162	*Roberto Nicolau Horn*	2053	2016/2017
163	*Volnei Sergio de Sales*	6491	2016/2017
164	*Valcilene Pereira dos Santos*	710	2016/2017
165	*Vandernilda Aparecida Rodrigues da Silva*	2126	2016/2017
166	*Elaine Xavier Pereira*	6546	2016/2017
167	*Ivan Lara Rodrigues*	6571	2016/2017
168	*Paulo Sergio Lopes*	6577	2016/2017
169	*Rosenir da Conceição Rocha Adolfo*	703	2016/2017
170	*Carlos Roberto Fonseca*	6572	2016/2017
171	*Josevaldo Ramos de Lima*	676	2016/2017
172	*Elias da Silva Almeida*	6490	2016/2017
173	*Leila Abreu Kielba*	630	2016/2017
174	*Maria Aparecida dos Santos*	682	2016/2017
175	*Maricelma de Souza Oliveira*	688	2016/2017
176	*Alexandre de Oliveira Sobrinho*	643	2016/2017
177	*Carmem de Souza*	647	2016/2017
178	*Vera Lucia Quini*	6556	2016/2017
179	*Eloiza Fatima Ferreira Pereira*	968	2015/2016
180	*Janice Luciane Mees*	937	2015/2016
181	*Lelcia Fatima dos Santos Almeida*	678	2015/2016
182	*Rita Lisboa Santos Santos*	778	2015/2016
183	*Elizete Sodre Oliveira*	664	2015/2016
184	*Romilda Raujo da Silva*	701	2015/2016
185	*Dimas Ferreira da Silva*	653	2015/2016

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2018**, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de janeiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 08/01/2018 a 08/02/2018

PORTARIA N° 007, DE 24 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA N° 007, de 24 de Janeiro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal;

Considerando o direito adquirido pelos servidores públicos, lotados na Câmara Municipal de Colniza/MT, referente a Revisão Geral Anual – RGA referente ao ano de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado aos Departamentos de RH e Contabilidade para que efetue o pagamento do RGA no percentual de 6,58% aos Servidores da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, retroativamente ao período de Março/2017 à Dezembro/2017, referente ao período aquisitivo de 03.03.2016 à 03.03.2017, conforme previsto no Art. 01 da Lei n. 739/2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Colniza – MT, 24 de Janeiro de 2018.

RODOLFO CESAR ANDRADE GONÇALVES

Presidente

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 278/ADM/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 278/ADM/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal, **Franciele da Silva Nascimento,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 6581, referente ao período Aquisitivo de 2016/2017, a partir do dia 02 de janeiro a 01 de fevereiro do ano de 2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2018**, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de janeiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 08/01/2018 a 08/02/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 279/ADM/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 279/ADM/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal, **Edineuza de Souza Dutra,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 8989, referente ao período Aquisitivo de 2016/2017, a partir do dia 02 de janeiro a 01 de fevereiro do ano de 2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2018**, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de janeiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 08/01/2018 a 08/02/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 280/ADM/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 280/ADM/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal, **Edite Helena da Silva Mendes,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 9000, referente ao período Aquisitivo de 2015/2016, a partir do dia 02 de janeiro a 01 de fevereiro do ano de 2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2018**, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de janeiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 08/01/2018 a 08/02/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 281/ADM/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 281/ADM/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal, **Joelma Rodrigues Batista,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 6472, referente ao período Aquisitivo de 2015/2016, a partir do dia 02 de janeiro a 01 de fevereiro do ano de 2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2018**, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de janeiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 08/01/2018 a 08/02/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 282/ADM/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 282/ADM/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal, **Lucimari Gomes Barbosa,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matri-

cula nº 4125, referente ao período Aquisitivo de 2015/2016, a partir do dia 02 de janeiro a 01 de fevereiro do ano de 2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2018**, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de janeiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 02/01/2018 a 02/02/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 283/ADM/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 283/ADM/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal, **Inez Souza dos Santos,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 8996, referente ao período Aquisitivo de 2016/2017, a partir do dia 02 de janeiro a 01 de fevereiro do ano de 2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2018**, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de janeiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 08/01/2018 a 08/02/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 284/ADM/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 284/ADM/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal, **Solange Rodrigues da Silva,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 1049, referente ao período Aquisitivo de 2015/2016, a partir do dia 02 de janeiro a 01 de fevereiro do ano de 2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2018**, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de janeiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 08/01/2018 a 08/02/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 285/ADM/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 285/ADM/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** ao Servidor Público Municipal **Agnaldo Moreira da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, matricula nº 6885, a partir do dia 02 de janeiro a 02 de abril do ano de 2018, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2018**, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de janeiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 08/01/2018 a 08/02/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 286/ADM/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 286/ADM/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** ao Servidor Público Municipal **Hagapto Pereira da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, matricula nº 421, a partir do dia 02 de janeiro a 02 de abril do ano de 2018, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2018**, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de janeiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 08/01/2018 a 08/02/2018

PORTARIA N° 003, DE 10 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA N° 003, de 10 de Janeiro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, no uso legal de suas atribuições estabelecidas em Lei;

Considerando a necessidade de viagem dos vereadores desta Casa de Leis até a capital do Estado, onde irão participar de reunião juntamente com o Governador do Estado para tratar de interesses do Município de Colniza

R E S O L V E :

Art.1º - Antecipar a Sessão Solene do dia 16.01.2018 às 19h30, para o dia 12.01.2018 às 15h00.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 10 de Janeiro de 2018.

Rodolfo Cesar Andrade Gonçalves

Presidente

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 287/ADM/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 287/ADM/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** ao Servidor Público Municipal **Elizeu Firmino da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, matricula nº 6785, a partir do dia 02 de janeiro a 02 de abril do ano de 2018, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2018**, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de janeiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 08/01/2018 a 08/02/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 288/ADM/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 288/ADM/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Lídia da Silva Pereira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 1654, a partir do dia 02 de janeiro a 02 de abril do ano de 2018, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2018**, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de janeiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 08/01/2018 a 08/02/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 289/ADM/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 289/ADM/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** a Servidora Pública Municipal **Amanda Carla Gonçalves Alves**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 6555, a partir do dia 02 de janeiro a 02 de abril do ano de 2018, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2018**, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de janeiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 08/01/2018 a 08/02/2018

PORTARIA N° 001, DE 08 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA N° 001, de 08 de Janeiro de 2018

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica constituída a **Comissão Permanente de Compras** da Câmara Municipal de Colniza/MT, para responder por suas atribuições no de 2018, que será composta pelos seguintes membros:

Diego André Alves – Presidente "Servidor Comissionado"

Poliana Cristina Guizzardi – Secretária " Servidora Efetiva"

Geisiane Gonçalves dos Santos – Membro " Servidora Comissionada"

Maria das Dores Silva – Suplente "Servidora Efetiva"

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 08 de Janeiro de 2018.

Rodolfo Cesar Andrade Gonçalves

Presidente

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 290/ADM/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 290/ADM/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Maternidade** a Servidora Pública Municipal **Claudiceia Souza Manfrin**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 16610 a partir do dia **21 de dezembro de 2017,** conforme Artigo 112 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **21 de dezembro de 2017**, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de janeiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 08/01/2018 a 08/02/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 291/ADM/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 291/ADM/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Maternidade** a Servidora Pública Municipal **Leidiane Carvalho Pereira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 2014 a partir do dia **02 de janeiro de 2018,** conforme Artigo 112 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2018**, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de janeiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 08/01/2018 a 08/02/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 292/ADM/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 292/ADM/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal, **Cistiana Polles Tavares,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, matricula nº 2023, referente ao período Aquisitivo de 2016/2017, a partir do dia 02 de janeiro a 01 de fevereiro do ano de 2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2018**, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de janeiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 08/01/2018 a 08/02/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr.Vereador Rodolfo Cesar Andrade Gonçalves, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o excepcional interesse público, bem como solicitação por meio dos Ofícios 029 e 030/GAB/2018, CONVOCA os vereadores: Oseia Pereira Guedes, Marcos Venicio Rodrigues da Silva, Valter de Lima Jesus, Clinio Tomazi , Silvanio Alberto da Cruz, Jesineison de Aguiar Brandão, Jonhatan Bretas e Siwal Sant'Ana Soares, para uma SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, sem ônus a realizar-se no dia 25/01/2018, com início às 09:00hs, no recinto da Câmara Municipal, com o seguinte tema:

PAUTA:

Analise apreciação e deliberação dos Projetos de Lei conforme segue:

1) Projeto de Lei n. 02/2018 – Súmula: " Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear recursos pecuneários e demais obrigações assumidas ao Projeto mais médico do Brasil instituído pelo Governo Federal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Colniza/MT, e dá outras providências".

2) Projeto de Lei n. 008/2018 – Súmula: " Autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de até R$ 186.900(cento e oitenta e seis mil e novecentos reais), e dá outras providências".

É indispensável a presença de todos os Vereadores.

Colniza/MT, 23 de Janeiro de 2018.

Rodolfo Cesar Andrade Gonçalves

Presidente

PORTARIA N° 075, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

PORTARIA N° 075, de 20 de Dezembro de 2017

Ementa: "*Concede Licença Prêmio a Servidora Pública da Câmara Municipal de Colniza/MT."*

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando requerimento protocolizado pela Servidora Poliana Cristina Guizzardi sob o n.516/2017, em 26 de Junho de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder "Licença Prêmio" remunerada a servidora Poliana Cristina Guizzardi, ocupante de cargo efetivo de Telefonista, correspondente ao período aquisitivo de 03.03.2008 a 02.03.2013.

Art. 2° - A licença de que trata o artigo anterior é referente ao segundo período a ser gozada de 27.12.2017 à 27.02.2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 20 de Dezembro de 2017.

Rodolfo Cesar Andrade Gonçalves

Presidente

PORTARIA N° 074, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

PORTARIA N° 074, de 20 de Dezembro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, no uso legal de suas atribuições estabelecidas em Lei;

R E S O L V E :

Art.1º - Determinar o **RECESSO LEGISLATIVO** da Câmara Municipal de Colniza/MT, durante o período de 21 (vinte e um) de Dezembro de 2017 a 15 (quinze) de Janeiro de 2018.

Art.2º - O funcionamento da Câmara Municipal de Colniza/MT, para atendimento aos Senhores Vereadores e ao Público em Geral, durante o período de RECESSO será no horário das 08:00 às 11:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, no período de 08.01.18 à 15.01.18, sendo que no período de 21.12.2017 à 07.01.2018 não haverá expediente.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 20 de Dezembro de 2017.

Rodolfo Cesar Andrade Gonçalves

Presidente

PORTARIA N° 073/2017

PORTARIA N° 073/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, no uso legal de suas atribuições estabelecidas em Lei, especialmente o Regimento Interno;

Considerando que, é necessário que se crie essa comissão representativa, durante o recesso Parlamentar da Câmara Municipal de Colniza-MT.

R E S O L V E :

Art.1º - Designar Comissão representativa da Câmara Municipal, composta por 03 (três) Vereadores, abaixo relacionados, encarregados de representar esta casa de Leis em atos externos, durante o recesso Parlamentar de 21 de Dezembro de 2017 à 15 de Janeiro de 2018.

PRESIDENTE: **JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO**

SECRETÁRIO: **VALTER LIMA JESUS**

MEMBRO: **OSEIA PEREIRA GUEDES**

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 20 de Dezembro de 2017.

Rodolfo Cesar Andrade Gonçalves

Presidente

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 293/ADM/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 293/ADM/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal, **Vanderlei Bueno,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 3959, referente ao período Aquisitivo de 2016/2017, a partir do dia 02 de janeiro a 01 de fevereiro do ano de 2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2018**, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de janeiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 08/01/2018 a 08/02/2018

PREVI-COLNIZA
DECRETO Nº. 008/GP/2018, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

DECRETO Nº. 008/GP/2018, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

“”Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colniza-MT - PREVI-COLNIZA, e dá outras providências.”

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

CONSIDERANDO o disposto no § 12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Ministerial MF nº. 15, de 16 de janeiro de 2018, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colniza-MT - PREVI-COLNIZA, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01/01/2004, serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, em 1º de janeiro de 2018, em **2,07%** (dois inteiros e sete centésimos por cento).

§ 1º Para os benefícios concedidos pelo PREVI-COLNIZA a partir de 1º de fevereiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º Para os benefícios concedidos pelo PREVI-COLNIZA anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional nº 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n° 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n° 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza - MT, em 22 de janeiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 22/01/2018 a 22/02/2018

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2018.

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até Janeiro de 2017	**2,07**
em fevereiro de 2017	**1,64**
em março de 2017	**1,40**
em abril de 2017	**1,07**
em maio de 2017	**0,99**
em junho de 2017	**0,63**
em julho de 2017	**0,93**
em agosto de 2017	**0,76**
em setembro de 2017	**0,79**
em outubro de 2017	**0,81**
em novembro de 2017	**0,44**
em dezembro de 2017	**0,26**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 294/ADM/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 294/ADM/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal, **Juarez Ferreira da Silva,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 4014, referente ao período Aquisitivo de 2016/2017, a partir do dia 02 de janeiro a 01 de fevereiro do ano de 2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2018**, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de janeiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 08/01/2018 a 08/02/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 295/ADM/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 295/ADM/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal, **Jaires dos Santos,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2096, referente ao período Aquisitivo de 2016/2017, a partir do dia 02 de janeiro a 01 de fevereiro do ano de 2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2018**, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de janeiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 08/01/2018 a 08/02/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 253/ADM/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 253/ADM/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal, **Alcineia Felix Boaro,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, matricula nº 6538, referente ao período Aquisitivo de 2016/2017, a partir do dia 02 de janeiro a 01 de fevereiro do ano de 2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2018**, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de janeiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 08/01/2018 a 08/02/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 267/ADM/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 267/ADM/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal, **Jalison Diones de Andrade,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 8997, referente ao período Aquisitivo de 2016/2017, a partir do dia 02 de janeiro a 01 de fevereiro do ano de 2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2018**, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de janeiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 08/01/2018 a 08/02/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 266/ADM/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 266/ADM/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal, **Edenilso Andre de Oliveira,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, matricula nº 3975, referente ao período Aquisitivo de 2015/2016, a partir do dia 02 de janeiro a 01 de fevereiro do ano de 2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2018**, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de janeiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 08/01/2018 a 08/02/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 265/ADM/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 265/ADM/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal, **Helena Cristina Belanda,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1004, referente ao período Aquisitivo de 2016/2017, a partir do dia 02 de janeiro a 01 de fevereiro do ano de 2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2018**, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de janeiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 08/01/2018 a 08/02/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 268/ADM/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 268/ADM/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal, **Antonio José da Silva,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 903, referente ao período Aquisitivo de 2014/2015, a partir do dia 02 de

janeiro a 01 de fevereiro do ano de 2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2018**, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de janeiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 08/01/2018 a 08/02/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 264/ADM/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 264/ADM/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal, **Silvana Jorge de Albuquerque,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 946, referente ao período Aquisitivo de 2014/2015, a partir do dia 02 de janeiro a 01 de fevereiro do ano de 2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2018**, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de janeiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 08/01/2018 a 08/02/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 269/ADM/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 269/ADM/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal, **Thiago Rodrigo Dias Alves,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 992, referente ao período Aquisitivo de 2013/2014, a partir do dia 02 de janeiro a 01 de fevereiro do ano de 2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2018**, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de janeiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 08/01/2018 a 08/02/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 263/ADM/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 263/ADM/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal, **Silvia Renata Martinovski da Conceição,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, matricula nº 1013, referente ao período Aquisitivo de 2015/2016, a partir do dia 02 a 21 de janeiro do ano de 2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2018**, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de janeiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 08/01/2018 a 08/02/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 262/ADM/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 262/ADM/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal, **Maria Aparecida Nogueira dos Santos,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6568, referente ao período Aquisitivo de 2016/2017, a partir do dia 02 de janeiro a 01 de fevereiro do ano de 2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2018**, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de janeiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 08/01/2018 a 08/02/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 261/ADM/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 261/ADM/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença para Tratar de Interesse particular** a Servidora Publica Municipal, **Maria Piedade Bento Tavares,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura Desporte e Lazer, matricula nº 2473, a partir do dia 02 (dois) de janeiro do ano de 2018, no prazo de 02 (dois) anos, conforme Artigo 102 Inciso VI e Artigo 109 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de janeiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 08/01/2018 a 08/02/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 260/ADM/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 260/ADM/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal, **Manoel Camilo dos Santos,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2117, referente ao período Aquisitivo de 2016/2017, a partir do dia 02 de janeiro a 01 de fevereiro do ano de 2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2018**, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de janeiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 08/01/2018 a 08/02/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 259/ADM/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 259/ADM/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal, **José Augusto Bahls,** lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, matricula nº 6983, referente ao período Aquisitivo de 2016/2017, a partir do dia 02 de janeiro a 01 de fevereiro do ano de 2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2018**, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de janeiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 08/01/2018 a 08/02/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 270/ADM/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 270/ADM/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal, **Walter do Carmo,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 981, referente ao período Aquisitivo de 2015/2016, a partir do dia 02 de janeiro a 01 de fevereiro do ano de 2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2018**, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de janeiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 08/01/2018 a 08/02/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 258/ADM/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 258/ADM/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal, **Domingos Bielak,** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, matricula nº 2016, referente ao período Aquisitivo de 2015/2016, a partir do dia 02 de janeiro a 01 de fevereiro do ano de 2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2018**, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de janeiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 08/01/2018 a 08/02/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 257/ADM/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 257/ADM/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal, **Rildo Santos Modesto,** lotado no Gabinete do Prefeito, matricula nº 35, referente ao período Aquisitivo de 2012/2013, a partir do dia 02 de janeiro a 01 de fevereiro do ano de 2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2018**, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de janeiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 08/01/2018 a 08/02/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 271/ADM/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 271/ADM/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal, **Egilmar Vicente Teixeira,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 15585, referente ao período Aquisitivo de 2015/2016, a partir do dia 02 de janeiro a 01 de fevereiro do ano de 2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2018**, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de janeiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 08/01/2018 a 08/02/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 272/ADM/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 272/ADM/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal, **Luciene Cristina de Melo,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 6558, referente ao período Aquisitivo de 2014/2015, a partir do dia 02 de janeiro a 01 de fevereiro do ano de 2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2018**, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de janeiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 08/01/2018 a 08/02/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 256/ADM/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 256/ADM/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal, **Jovenal dos Reis,** lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, matricula nº 4010, referente ao período Aquisitivo de 2016/2017, a partir do dia 02 de janeiro a 01 de fevereiro do ano de 2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2018**, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de janeiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 08/01/2018 a 08/02/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 273/ADM/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 273/ADM/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal, **Mirian Rosa da Fonseca,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 6566, referente ao período Aquisitivo de 2015/2016, a partir do dia 02 a 21 de janeiro do ano de 2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2018**, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de janeiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 08/01/2018 a 08/02/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 274/ADM/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 274/ADM/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal, **Ananias Santana,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 15601, referente ao período Aquisitivo de 2017/2017, a partir do dia 02 de janeiro a 01 de fevereiro do ano de 2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2018**, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de janeiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 08/01/2018 a 08/02/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 275/ADM/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 275/ADM/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal, **Nilzeni Borges Marinho,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 1041, referente ao período Aquisitivo de 2016/2016, a partir do dia 02 de janeiro a 01 de fevereiro do ano de 2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2018**, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de janeiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 08/01/2018 a 08/02/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 255/ADM/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 255/ADM/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal, **Adriano Silva Delfino,** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, matricula nº 3390, referente ao período Aquisitivo de 2013/2014, a partir do dia 02 de janeiro a 01 de fevereiro do ano de 2018, conforme Artigo 62

e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2018**, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de janeiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 08/01/2018 a 08/02/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 254/ADM/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 254/ADM/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal, **Maria Goretti Ferreira ,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, matricula nº 302, referente ao período Aquisitivo de 2016/2017, a partir do dia 02 de janeiro a 01 de fevereiro do ano de 2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2018**, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de janeiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 08/01/2018 a 08/02/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 276/ADM/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 276/ADM/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal, **Suely Ferreira de souza,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 4123, referente ao período Aquisitivo de 2015/2016, a partir do dia 02 de janeiro a 01 de fevereiro do ano de 2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2018**, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de janeiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 08/01/2018 a 08/02/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 252/ADM/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 252/ADM/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal, **Eliana Teixeira Broisler,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, matricula nº 4005, referente ao período Aquisitivo de 2014/2015, a partir do dia 02 de janeiro a 01 de fevereiro do ano de 2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2018**, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de janeiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 08/01/2018 a 08/02/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 277/ADM/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 277/ADM/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal, **Rosangela Zacarias Ferreira,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 15641, referente ao período Aquisitivo de 2015/2016, a partir do dia 02 de janeiro a 01 de fevereiro do ano de 2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2018**, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de janeiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 08/01/2018 a 08/02/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 296/ADM/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 296/ADM/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal, **Ediney Oliveira,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2101, referente ao período Aquisitivo de 2016/2017, a partir do dia 02 de janeiro a 01 de fevereiro do ano de 2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2018**, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de janeiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 08/01/2018 a 08/02/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 297/ADM/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 297/ADM/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal, **Gabriel Ferreira,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 2100, referente ao período Aquisitivo de 2016/2017, a partir do dia 02 de janeiro a 01 de fevereiro do ano de 2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2018**, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de janeiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 08/01/2018 a 08/02/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 298/ADM/2018, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 298/ADM/2018, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal, **Mirian Rosa da Fonseca,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, matricula nº 6566, referente ao período Aquisitivo de 2016/2016, a partir do dia 21 de janeiro a 09 de fevereiro do ano de 2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **17 de janeiro de 2018**, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de janeiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 17/01/2018 a 17/02/2018

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 007/GP/2018, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

DECRETO Nº. 007/GP/2018, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2018, e dá outras providências."

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 9.255 de 29 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria Ministerial MF n.º 15, de 16 de janeiro de 2018, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1º de janeiro de 2018, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Colniza – MT será de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 2°.A partir de 1º de janeiro de 2018, não terão valor inferior a R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pela PREVICOLNIZA.

Art. 3°.A partir de 1º de janeiro de 2018, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I -R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para o segurado com a remuneração mensal não superior a R$ 877,67 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos);

II -R$ 31,71 (trinta e um reais e setenta e um centavos) para o segurado com a remuneração mensal superior a R$ 877,67 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos) e igual ou inferior a R$ 1.319,18 (um mil trezentos e dezenove reais e dezoito centavos);

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, em 22 de janeiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 22/01/2018 a 22/02/201 8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 009/GP/2018, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

DECRETO Nº. 009/GP/2018, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

Súmula: "Nomeia para compor a Junta Médica do Município de Colniza e dá outras providências".

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1°- Fica nomeada por este Decreto, a Junta Médica do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso e da Previ- Colniza.

Art. 2°- A Junta Médica será constituída por três médicos servidores do quadro, vinculados a Prefeitura Municipal de Colniza, com reputação ilibada e notório conhecimento médico, devidamente inscritos no respectivo Conselho Regional de Medicina, e comprovante de regularidade, sendo eles:

Dr. Afrânio Diuni Matias, CRM/MT nº 4641

Dr. Rafael Betelli da Silva, CRM/RO nº 005001

Drª. Evelin Olivert Berft, CRP/MT nº 6364

Parágrafo Único. O exercício do mandato de membro da junta medica será considerado de relevante serviço público.

Art. 3º- Compete aos membros da junta médica:

I – realizar perícia médica na admissão de servidores públicos pela Administração Pública Municipal;

II – emitir laudo médico pericial nos processos de aposentadoria por invalidez, auxílio doença e salário-maternidade do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Colniza – PREVI-COLNIZA.

III – Realizar perícia médica quando por motivo de doença em pessoa da família para tratamento da saúde e licença por acidente no serviço e demais licenças médicas previstas nas Leis Municipais: Lei nº. 499/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), Lei nº 500/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos)Lei nº. 501/2011 (Profissionais do Sistema Único de Saúde) e Lei nº. 502/2011 (Profissionais da Educação Básica do Município).

Parágrafo único. A competência de que trata este artigo poderá ser exercida individualmente, nos casos de auxílio-doença e salário-maternidade e nos demais coletivamente.

Art. 4º- Independente das atribuições no artigo 3º, a Junta Médica exercerá outras atividades relacionadas à área de medicina, sempre que convocada pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. A convocação de que trata o caput deste artigo, será efetuada com antecedência de 05 (cinco) dias.

Art. 5º- O mandato dos membros da Junta Médica será de 02 (dois) anos, sendo a nomeação de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º- Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, em 23 de janeiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 23/01/2018 a 23/02/201 8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042/GP/2018, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 042/GP/2018, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonera **Marcelia Oliveira de Moura,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 1358189-9 SSP/MT e CPF n° 884.373.531-49, docargo de **Secretaria Adjunto,** no desempenho de atividades junto a Secretaria Municipal de Planejamento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº. 362/GP/2017, e demais disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de janeiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

O período de publicação será de 23/01/2018 a 23/02/2018

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040/GP/2018, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 040/GP/2018, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomeia **Izaias Rodrigues de Moraes,** portador da Carteira de Identidade RG. nº 1628791-6 SSP/MT e CPF n° 008.939.741-02, para exercer o Cargo de **Diretor de Departamento,** vinculado a Secretaria Municipal de Infra-estrutura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 15 de janeiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

O período de publicação será de 15/01/2018 a 15/02/2018

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041/GP/2018, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 041/GP/2018, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomeia **Marciana Teodoro de Souza,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 2116050-3 SSP/MT e CPF n° 032.765.101-62, para exercer o Cargo de **Chefe de Divisão, vinculado ao Gabinete do Prefeito.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 15 de janeiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

O período de publicação será de 15/01/2018 a 15/02/2018

LICITAÇÃO
CONTRATOS - TERMO DE RATIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 104/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATO Nº 104/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**, doravante denominada de contratante, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, com sede na Avenida Tarumã nº 116 em COLNIZA-MT, neste ato representado pelo Prefeito municipal o **Sr. CELSO LEITE GARCIA**, portador do CPF nº 113.284.058 - 93 e RG nº 22.571.065 – 1 SSP/SP, torna público a **RATIFICAÇÃO** do **CONTRATO Nº 104/2017**, oriundo do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 072/2017, que contratou a Empresa **ROMANQUIO E SANTOS FILHO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: 16.580.980/0001-89, pelo prazo de 1 (um) ano, onde iniciou-se os trabalhos no dia 01/12/2017, com vencimento contratual para 01/12/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 24 de janeiro de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 272/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1931/2017

DO OBJETO: locação de um imóvel para instalação e Funcionamento do CRAS

VIGÊNCIA: 04/12/2017 a 04/12/2018;

DO VALOR GLOBAL: R$ 48.000,00

DATA: Confresa, 04 de dezembro de 2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado: Jamerson Alves Medeiros CPF:** 038.803.951-52

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
OITAVO TERMO ADITIVO CPL 05/2015

Objeto: Prorrogação de **Execução** do contrato de obras de construção de 06 salas de aulasprédio escolar no distrito de Veranópolis.

Prazo: 16 de Fevereiro de 2018 a **14 de novembro de 2018**

Contratado: G. MARQUES DA CRUZ-ME CNPJ: 16.695.691/0001-25

Data: 16/02/2018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 003/2018

EDITAL N°003/18

DE 23 DE JANEIRO DE 2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162, PARÁGRAFO 3º E LEI ORGANICA DO MUNICIPIO ART. 83, INCISO 17º, LEI COMPLEMENTAR 101/2000.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, **TORNA PÚBLICO** o Relatório de Gestão Fiscal (RGF), referente ao **3º Quadrimestre** do LRF – do Exercício Financeiro de 2017.

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de **CONFRESA**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

R E G I S T R E - S E

P U B L I Q U E - S E

Gabinete do Prefeito

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 002/2018

EDITAL N° 002/18

DE 23 DE JANEIRO DE 2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162, PARÁGRAFO 3º E LEI ORGANICA DO MUNICIPIO ART. 83, INCISO 17º, LEI COMPLEMENTAR 101/2000.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, **TORNA PÚBLICO** o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), referente ao **6º Bimestre** do LRF – do Exercício Financeiro de 2017.

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de **CONFRESA**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

R E G I S T R E - S E

P U B L I Q U E - S E

Gabinete do Prefeito

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEMPREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2018

EDITAL N° 001/18

DE 23 DE JANEIRO DE 2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGANICA DO MUNICIPIO ART. 83, INCISO 17º.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito, Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM TORNA PÚBLICO o Balancete Referente ao Exercício Financeiro, do Mês de Dezembro 2017. O Balanço Mensal do Mês de Dezembro 2017.** Ficará a disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

R E G I S T R E - S E

P U B L I Q U E - S E

Gabinete do Prefeito

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEMPREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 270/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1838/2017

DO OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo, tipo camionete SUV.

VIGÊNCIA: 27/11/2017 a 27/11/2018;

DO VALOR GLOBAL: R$ 168.000,00

DATA: Confresa, 27 de novembro de 2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado: Fernando Pereira da Rocha - EPP**. **CNPJ:** 08.314.292/0001-49

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 271/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1210/2017

DO OBJETO: Prestação de serviços médicos especialista para realização de procedimentos de exames admissionais e periciais .

VIGÊNCIA: 29/11/2017 a 29/11/2018;

DO VALOR GLOBAL: R$ 137.999,88

DATA: Confresa, 29 de novembro de 2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** MEDICINA AME EIRELI EPP **CNPJ:** 28.211.479.0001.24

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 273/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2010/2017

DO OBJETO: contratação de serviços de shows artísticos com Bandas Regionais.

VIGÊNCIA: 30/12/2017 a 31/12/2017;

DO VALOR GLOBAL: R$ 45.000,00

DATA: Confresa, 30 de dezembro de 2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado: Luciano Borges de Aquino - me CNPJ: 11.609.512/0001-76**

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
VIGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO CPL 62/2012

Objeto: Prorrogação de **Execução** de obras de Execução de obras de Construção de Praça com área de 26.222,87m².

Prazo: De 18 de novembro de 2017 a 17 de maio de 2018.

Contratado: LL CONSTRUTORA LTDA **CNPJ:** 09.595.153/0001-01

Data: 18/11/2017

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
VIGÉSIMO SEXTO TERMO ADITIVO CPL 62/2012

Objeto: Prorrogação de **Vigência** de obras de Execução de obras de Construção de Praça com área de 26.222,87m².

Prazo: De 20 de novembro de 2017 a 19 de maio de 2018.

Contratado: LL CONSTRUTORA LTDA **CNPJ:** 09.595.153/0001-01

Data: 20/11/2017

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2014

Objeto: Acrescimo Quantitativo de valor referente ao contrato de Execução de obras de Construção de uma (UBS) com 415.47m² vila Novo Planalto.

Valor: R$ 41.585,54

Contratado: MAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA **CNPJ:** 07.670.182/0001-57

Data: 10/01/2018

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO CPL 27/2014

Objeto: Prorrogação de **Vigência**de obras de Execução de obras de Construção de uma (UBS) com 415.47m² vila Novo Planalto.

Prazo: De 26 de janeiro de 2018 a 23 de novembro de 2018.

Contratado: MAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA **CNPJ:** 07.670. 182/0001-57

Data: 10/01/2018

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CPL 27/2014

Objeto: Prorrogação de **Execução** de obras de Execução de obras de Construção de uma (UBS) com 415.47m² vila Novo Planalto.

Prazo: De 26 de janeiro de 2018 a 23 de novembro de 2018.

Contratado: MAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA **CNPJ:** 07.670. 182/0001-57

Data: 10/01/2018

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO CPL 59/2012

Objeto: Prorrogação de **Execução** de obras de execução de serviços de revitalização de praças.

Prazo: De 19 de Novembro de 2017 a 18 de maio de 2018.

Contratado: LIRA & COSTA LTDA **CNPJ:** 10.642.203/0001-35

Data: 19/11/2017

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CPL 59/2012

Objeto: Prorrogação de **Vigência** de obras de execução de serviços de revitalização de praças.

Prazo: De 19 de Novembro de 2017 a 18 de maio de 2018.

Contratado: LIRA & COSTA LTDA **CNPJ:** 10.642.203/0001-35

Data: 19/11/2017

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 269/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1942/2017

DO OBJETO: Locação de Imóvel para instalação e funcionamento do INCRA, no Município de Confresa.

VIGÊNCIA: 04/12/2017 a 04/12/2018;

DO VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00

DATA: Confresa, 04 de dezembro de 2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado: Paulo Renato Andrade CPF:** 141.597.081-53

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 274/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1906/2017

DO OBJETO: **Locação de Sistemas de Softwares integrados de gestão Pública, bem como a conversão de dados existentes, implantação e suporte técnico**.

VIGÊNCIA: 22/12/2017 a 22/12/2018;

DO VALOR GLOBAL: R$ 650.000,00

DATA: Confresa, 22 de dezembro de 2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado: STAF SISTEMAS LTDA – EPP CNPJ: 07.941.056/0001-90**

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2016

Objeto: Prorrogação de **Execução** de obras e serviços de engenharia para elaboração de projetos e execução para reconstrução de pontes de concreto armado e bueiro tubolar.

Prazo: De 18 de setembro de 2017 a 16 de maio de 2018.

Contratado: CONSTRUTORA JURUENA LTDA **CNPJ:** 04.292.274/ 0001-52

Data: 18/09/2017

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2016

Objeto: Prorrogação de **Vigência** de obras e serviços de engenharia para elaboração de projetos e execução para reconstrução de pontes de concreto armado e bueiro tubolar.

Prazo: De 18 de setembro de 2017 a 16 de maio de 2018.

Contratado: CONSTRUTORA JURUENA LTDA **CNPJ:** 04.292.274/ 0001-52

Data: 18/09/2017

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO CPL 84/2012

REF: Prorrogação do prazo de vigência por mais 90 dias;

VIGÊNCIA: 01/01/2015 a 01/04/2015;

DATA: 24/01/2018;

CONTRATADO: LL CONSTRUTORA LTDA;

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO CPL 83/2012

REF: Prorrogação do prazo de vigência por mais 90 dias;

VIGÊNCIA: 01/01/2015 a 01/04/2015;

DATA: 24/01/2018;

CONTRATADO: CONSTRUTORA PROGRESSO LTDA;

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO CPL 83/2012

REF: Prorrogação do prazo de vigência por mais 90 dias;

VIGÊNCIA: 01/09/2016 a 30/12/2016;

DATA: 24/01/2018;

CONTRATADO: CONSTRUTORA PROGRESSO LTDA;

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
SÉTIMO TERMO ADITIVO CPL 05/2015

Objeto: Prorrogação de **vigência** do contrato de obras de construção de 06 salas de aulasprédio escolar no distrito de Veranópolis.

Prazo: 16 de Fevereiro de 2018 a **14 de novembro de 2018**

Contratado: G. MARQUES DA CRUZ-ME CNPJ: 16.695.691/0001-25

Data: 16/02/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2017

"Primeiro Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram o *MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE* e aempresa *EDITORA POSITIVO LTDA.* para os fins que especifica"

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017

O ***MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE***, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida dos Oitis, 1200, nesta cidade de Conquista, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 expedida pela SSP/MS e CPF 607.752.031-49, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **EDITORA POSITIVO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, CIC, em Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 79.719.613/0001-33, Inscrição Estadual n.º 10.114.735-51, neste ato representada por sua procuradora, **EDITORA POSITIVO LTDA**, com sede na Rua Senador Accioly Filho, Nº431, Cidade Industrial, Curitiba, estado do Paraná inscrita no CNPJ sob o n.º 79.719.613/0001-33, Inscrição Estadual nº 1011473551, neste ato representada pelo Sr. **Emerson Walter dos Santos,** portador da Carteira de Identidade nº 25637.734-0/SSP-SP e inscrito no CPF n.º162.327.328-55, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente Aditivo ao Contrato nº 014/2017, referente à aquisição dos materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil, devidamente autorizado pelo Processo de Inexigibilidade n.º 001/2017, que se regerá pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITIVO

1.1 Em conformidade com o inciso II do artigo 57 da Lei n.º. 8.666/93, e os termos permissivos da cláusula 10ª do contrato inaugural, que possibilita sua prorrogação por períodos sucessivos, as partes, de comum acordo, resolvem aditar seu prazo de vencimento.

1.2 Os valores da prorrogação de prazo e respectivas dotações orçamentárias constarão de termo aditivo a ser firmado no inicio do exercício financeiro 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O vencimento do instrumento primitivo passa a ser 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor que passa a ser peça integrante e necessária ao Contrato a que este se refere.

Conquista D'Oeste, 29 de dezembro de 2017.

Maria Lucia de Oliveira Porto Editora Positivo Ltda

Prefeita Municipal Representante Legal da Contratada

Representante Legal da Contratante

Testemunhas:

Nome: Nome:

RG: RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2018

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/ MT torna público o TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2018 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO – MEDICAMENTOS PROCESSO 003/2018 DE 17 DE JANEIRO DE 2018 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT - **E A EMPRESA: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME CNPJ: 19.391.064/0001-99.** Tem como objeto: **"**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, MEDICAMENTOS, MATERIAL PARA RAIO X E ITENS DE FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**." (Alteração)** A devida alteração nos códigos, solicitado pelo setor de compras, deve- se- a troca da numeração das pastas, dar- se- a correção no orçamento 2018 feito pela contabilidade, e retificado após a publicação do referido processo. **JAIR KLASNER Prefeito Municipal**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/ MT torna público o TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2018 PROCESSO 001/2018 DE 12 DE JANEIRO DE 2018 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT - E A EMPRESA: **S.O.S ASSESSORIA, CONSULTA ADM. – LTDA CNPJ: 03.190.857/0001-00.** Tem como objeto: **"**EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DAS PROVAS CONFORME EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 03/2017, PARA CARGOS DOS NIVEIS FUNDAMENTAL, MEDIO E SUPERIOR**." (Alteração)** A devida alteração nos códigos, solicitado pelo setor de compras, deve- se- a troca da numeração das pastas, dar- se- a correção no orçamento 2018 feito pela contabilidade, e retificado após a publicação do referido processo. **JAIR KLASNER Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 004/2018

PORTARIA N.º 004/2018

"Dispõe sobre a prorrogação de Auxílio Doença em favor da Servidora Sr.ª LUCI MARIA ALVES".

*A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 a 19, da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.*

Resolve,

Art. 1º Conceder a prorrogação do benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** em favor da servidora **Sr.ª LUCI MARIA ALVES**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com remuneração integral a partir de 11/01/2018 e término em 08/07/2018, conforme processo do PREVI-COTRI nº 2016.10.00000029.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu-MT, 22 de janeiro de 2018

Denise Schütz Freitas

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 11/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DO CONCURSO PUBLICO N° 001/2014 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2018 CONVOCAÇÃO DA 6ª CHAMADA

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA, o candidato aprovado/classificado com vaga no Concurso Publico de Provas e Títulos 001/2014, devidamente homologado em 17 de dezembro de 2014, e prorrogado mais dois anos conforme decreto 082/2016, a comparecer e providenciar no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta convocação, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Curvelândia, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, para apresentar os documentos exigidos pelo Edital Nº. 001/2014:

O Candidato que não preencher e comprovar todas as condições previstas no item 2 e seguintes, do Edital 001/2014, terá sua convocação anulada.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

ADVOGADO

3°Thiago Luiz Alves do Nascimento

Outros aprovados serão convocados conforme as necessidades da Administração Municipal, sempre respeitando os limites de gastos com pessoal, estabelecida pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Curvelândia - MT, aos 24 de janeiro de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PUBLICO Nº 001/2014 EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 001/2018

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **desistência** do candidato abaixo relacionado por iniciativa do próprio candidato.

CARGO: ADVOGADO

2°Marinalva Lenir leite de Souza

Curvelândia - MT, 24 de janeiro de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 024-18

PORTARIA Nº. 024/2018. DENISE/MT, 15 de janeiro de 2018.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, conforME PROGRAMAÇÃOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR **JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS**, PrefeitO Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da ***LEI MUNICIPAL Nº. 149/94,***de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programações abaixo, a servidora pública municipal desta Prefeitura.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 15/01/2018 A 13/02/2018.

MAT	FUNCIONÁRIO (A)	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
463	Léia Ferraz de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	12/01/2017 a 11/01/2018

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do art. 64 e art.65, §3º e §6º da Lei supracitada serão devidos e pagos aos servidores junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 08/janeiro/2018, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 15 (quinze) dias do mês de Janeiro do ano de 2018.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018, COM REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “Menor Preço por item”, tendo como objetivo : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRADE ARADORA, ENSILADEIRA HIDRÁULICA E DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO, PARA ATENDER OS AGRICULTORES FAMILIARES NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT, que se deu no dia 23/01/2017, onde sagrou-se vencedora dos itens nº 34175, 46750 e 46751 a empresa APROCAMPO MAQ. AG. REP. COMERCIAIS LTDA-EPP, perfazendo um valor total de R$ 78.363,33 (Setenta e oito mil trezentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 23 de Janeiro de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 116/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO E AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO.

PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS

CONTRATADO: JACOBSEN & PRATES SOARES LTDA-ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 23 DE JANEIRO DE 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 056/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADA EM CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE WEBSITE PARA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO.

PRAZO: 11 (ONZE) MESES

CONTRATADO: M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços 021/2017 da Defensoria Publica do Estado de Mato Grosso, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017, PREGÃO PRESENCIAL 006/2017 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.**

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:**

RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. DE VEICULOS	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL
01	locação de veiculo com no máximo 01 ano de fabricação caminhonete tipo pick-up, modelo 2016 ou superior, cinco (05) lugares incluindo motorista, cor branca, motor 3.0 ou 2.0 turbo intercooler e com no mínino 170 cv, tipo de combustível diesel, tração 4x4, 4x2 e 4x4 reduzida, cabine dupla (4 portas), condicionador de ar, direção hidráulica ou elétrica, airbag duplo, freios abs, vidros e travas das quatro portas elétricos, capacidade de carga útil de no mínimo 950 kg (parte traseira), sensor de estacionamento e sem motorista. com todos os equipamentos de segurança e acessórios exigidos em lei.	MÊS	02	5.635,00	11. 270,00
VALOR TOTAL MENSAL					**R$ 11. 270,00**
VALOR TOTAL ANUAL					**R$ 135. 240,00**

Valor Total Mensal Aderido:R$ 11.270,00 (Onze mil e duzentos e setenta reais).

Valor Total Anual R$ 135.240,00 (Cento e trinta e cinco mil e duzentos e quarenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Os contratos serão efetivados conforme a necessidade da Administração

Diamantino– MT, 24 de Janeiro de 2018.

_____

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018, COM REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “Menor Preço por item”, tendo como objetivo : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT, que se deu no dia 24/01/2017, onde sagrou-se vencedora dos itens nº 24523 e 23517 a empresa SOLUÇÃO LOCADORA DE TOALETES LTDA-ME, perfazendo um valor total de R$ 66. 800,00 (Sessenta e seis mil e oitocentos reais). Nos itens de nº 35081, 35080, 35079, 35078, 35077 e 35076 sagrou-se vencedora a empresa MIX SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EIRELI-ME, perfazendo um valor total de R$ 304.840,00 (Trezentos e quatro mil e oitocentos e quarenta reais), sobre os itens. A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 24 de Janeiro de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

ESTADO DE MATO GROSSO

DIAMANTINO - MT, AVENIDA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2104.2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2/2018

Aos 12 dias do mês de Janeiro de 2018, de um lado o(a) **MUNICIPIO DE DIAMANTINO**, com sede na avenida desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) , Sr(a).** , brasileiro, portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2017**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de DIAMANTINO – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor		CNPJ
E. DE J. ROCHA - ME		26.555.825/0001-66
Endereço		Nº
RUA DOS IPÊS		1507
Bairro	Cidade	CEP
CRISTO REI	TAPURAH	78573000
Representante Legal		CPF
EMERSON DE JESUS ROCHA		710.560.921-49
Email		Telefone
EXATA_TAPURAH@HOTMAIL.COM		6635471553

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	% DESCONTO
1	46341	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), COM	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	139,0000	5,0000
2	46612	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), COM	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	77,0000	12,0000
3	46613	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), COM	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	45,0000	12,0000
4	46614	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), COM	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	20,0000	12,0000

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE DIAMANTINO

DIAMANTINO - MT, AVENIDA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, JARDIM

5	46619	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), COM	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	344,0000	12,0000
6	46620	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), COM	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	244,0000	12,0000
7	46622	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), COM	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	52,0000	10,0000
8	46623	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), COM	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	85,0000	8,0000
9	46624	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), COM	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	13,0000	8,0000
10	46625	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), COM	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	10,0000	8,0000
11	46627	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS CONFORME	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	220,0000	12,0000
12	46628	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS CONFORME	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	125,0000	12,0000
13	46629	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS CONFORME	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	80,0000	12,0000
14	46630	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS CONFORME	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	70,0000	12,0000
15	46631	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS). TIPO DO AR: SPLIT/JANELA 7.500	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	205,0000	5,0000
16	46632	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NÃO CONTEMPLADOS NOS DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	9,0000	20,0000
17	46634	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS CONFORME	H - HORA	CAMPO MARCA	65,0000	12,0000
18	46667	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS). COM FORNECIMENTO DE PEÇAS CONFORME	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	10,0000	10,0000

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo o contrato ser prorrogado na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE DIAMANTINO

DIAMANTINO - MT, AVENIDA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, JARDIM

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada LOTE/ITEM registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA –DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº.** 44/2017 **- SRP.**

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (ls) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

O fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços será efetuado nos locais indicados pela Secretaria competente após dada **Ordem de Fornecimento/serviços ou empenho.**

Parágrafo Primeiro - O prazo de entrega será de **02 (Dois) dias** úteis, caso seja algum setor referente a saúde ou a escola esse prazo **deverá ser de 01 dia útil e quando for instalação 03 (três) dias úteis,**contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/serviços ou empenho expedida pelo Setor competente.

CLÁUSULA SEXTA —DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.A Autorização de Fornecimento para entrega da mercadoria, deverá ser emitida em duas vias, ficando uma para a contratada e outra devolvida para a secretaria contratante.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

1. - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I e II, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
2. - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
3. - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

4. - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
5. - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerado só os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
6. - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
7. comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveisnecessários para recebimento de correspondência;
8. - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9. - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo- lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;
10. - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
11. - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de **01 dia**, caso constatadas divergências nas especificações.
12. - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor:

1. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;
2. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino/MT obriga-se a:

1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos ou equipamentos.
2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança; 3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;

4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA —DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino/MT efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30(trinta) dias contados a partir da datada apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, como respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta.**

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o LOTE, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipóteses e em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

1. quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
2. quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
3. quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho de corrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos dela XVIII do art.78 da Lei 8.666/93;
4. em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.
Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.
Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis: 1. Advertência;

2. Multa
3. Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois)anos;
4. Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.
Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos. **Parágrafo Quarto** - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
Parágrafo Quinto- A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.
Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

1. Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
2. Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
3. Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE DIAMANTINO

DIAMANTINO - MT, AVENIDA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, JARDIM

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
2. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 044/2017**e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.
3. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

_____

Prefeito(a)

_____

EMERSON DE JESUS ROCHA
E. DE J. ROCHA - ME

Testemunhas

_____
Nome: LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO
RG:

_____
Nome: GILLIANO RODRIGO JONATHAN SANTOS VASCONCELLOS
RG:

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS CODICIONADORES DE AR, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.

SEQ.	COD. ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. REF. UNIT	V. REF. TOTAL
01	46341	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. TIPO DO AR: JANELA DE 7500 A 10.999 BTUS.	UND	139	136,6666	18.996,6666
02	46612	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. TIPO DO AR: JANELA DE 11.000 A 14.999 BTUS.	UND	77	130,0000	10.010,0000
03	46613	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. TIPO DO AR: JANELA DE 15.000 A 18.999 BTUS.	UND	45	163,3333	7.350,0000
04	46614	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. TIPO DO AR: JANELA DE 19.000 A 40.000 BTUS.	UND	20	180,0000	3.600,0000
05	46619	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. TIPO DO AR: SPLIT DE 7.500 A 15.999 BTUS.	UND	344	176,6666	60.773,3333
06	46620	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. TIPO DO AR: SPLIT DE 16.000 A 22.999 BTUS.	UND	244	183,3333	44.733,3333
07	46622	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. TIPO DO AR: SPLIT DE 23.000 A 28.999 BTUS.	UND	52	213,3333	11.093,3333
08	46623	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. TIPO DO AR: SPLIT DE 29.000 A 35.999 BTUS.	UND	85	236,6666	20.116,6666
09	46624	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. TIPO DO AR: SPLIT DE 36.000 A 45.999 BTUS.	UND	13	320,0000	4.160,0000

10	46625	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. TIPO DO AR: SPLIT DE 46.000 A 60.000 BTUS.	UND	10	336,6666	3.366,6666
11	46627	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. TIPO DO AR: SPLIT DE 7.500 A 15.999 BTUS.	UND	220	243,3333	53.533,3333
12	46628	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. TIPO DO AR: SPLIT DE 16.000 A 22.999 BTUS.	UND	125	300,0000	37.500,0000
13	46629	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. TIPO DO AR: SPLIT DE 23.000 A 28.999 BTUS.	UND	80	343,3333	27.466,6666
14	46630	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. TIPO DO AR: SPLIT DE 29.000 A 35.999 BTUS.	UND	70	336,6666	23.566,6666
15	46631	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS). TIPO DO AR: SPLIT/JANELA 7.500 A 60.000 BTUS.	UND	205	120,0000	24.600,0000
16	46632	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NÃO CONTEMPLADOS NOS DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO MARCAS DIVERSAS, DE TODOS OS TIPOS DE AR CONDICIONADO.	UND	09	7.777,0000	69.993,0000
17	46634	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. TIPO DO AR: 36.000 A 45.999 BTUS	HORA	65	336,6666	21.883,3333
18	46667	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS). COM FORNECIMENTO DE PEÇAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. TIPO DO AR: SPLIT, DE 46.000 A 60.000 BTUS.	UND	10	526,666	5.266,666
VALOR TOTAL REFERENCIA DOS ITENS						**R$ 448.009,66**

VALOR TOTAL REFERÊNCIA POR EXTENSO: R$ 448.009,66 (Quatrocentos e quarenta e oito mil, nove reais e sessenta e seis centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 002/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 002/2018

DATA ASSINATURA: 11 DE JANEIRO DE 2018

CREDOR: MARCOPOLO S.A.

VIGENCIA: 11 DE JANEIRO DE 2019

VALOR: R$ 310.000,00 (TREZENTOS E DEZ MIL REAIS)

LICITAÇÃO: ADESÃO Nº. 008/2017

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR (MICRO-ÔNIBUS).

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2018

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia **20 de Fevereiro de 2018**, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2018, objetivando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA E GELO.** O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 24 de Janeiro de 2018.

NEUZA MARIA DA ROSA

PREGOEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 019/2017

Eu **RENATA PEREIRA DA SILVA** solteira, brasileira, inscrita no CPF nº 011.822.411-58 e RG 1674754 SSP/MT. Aprovado no Teste Seletivo 001/2017 na função de Agente de Serviços Gerais II, com admissão em 19 de Junho de 2017 sob matricula nº 2078, venho através deste solicitar dispensa de minha função conforme clausula 9º § 1ºdo contrato de trabalho nº019/2017, para o dia 19 de Janeiro de 2018.

Feliz Natal – MT 21 de Dezembro de 2017.

RENATA PEREIRA DA SILVA

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2017

FIRMADO COM A EMPRESA **INFOGED – GERENCIAMENTO E ESCANEAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA-ME.**

Pelo presente instrumento contratual, o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Pará esquina com a Rua Brasília nº 229, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. VONEY RODRIGUES GOULART, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, doravante denominada de **CONTRATANTE,** e a empresa **INFOGED – GERENCIAMENTO E ESCANEAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.318.346/0001-84 e Inscrição Estadual nº 13.450.628-6, sediada na Av Júlio Campos nº 691, bairro operário, na cidade de Água Boa-MT, por seu representante legal Sr. **AILTON PORFÍRIO DOS SANTOS**, portador a Cédula de Identidade nº 610.620SSP/MT e do CPF: 395.765.581-15, doravante denominada de **CONTRATADA**, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento um **COMODATO DE IMPRESSORAS**, decorrente da **Carta Convite Nº 008/2016**, objeto do processo administrativo epigrafado, com as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – do prazo da Vigência, inciso 3.1, referente ao processo de licitatório na modalidade **convite nº 008/2016.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – do prazo da vigência Vigência, do contrato originário o total de **12(doze) meses.**

2.2 – O prazo de vigência do contrato fica estendido até o **dia 14/02/2019,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso haja a realização de novo processo licitatório.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal no art. 57, inciso II e ainda Artigo 65, Inciso I da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme clausula quarta, inciso 4.2 do contrato.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência do município não ficar sem as impressoras para as suas impressões, lembrando ainda que as impressoras têm custo zero ao município de Gaúcha do Norte-MT.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTO - DOMICÍLIO E FORO

5.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Paranatinga (MT), para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Gaúcha do Norte-MT, 24 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

INFOGED GERENCIAMENTO E ESCNAMENTO

DE DOCUMENTOS LTDA-ME

AILTON PORFIRIO DOS SANTOS

CONTRATADO

.....

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE SAÚDE

.....

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

.....

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

.....

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE FINANÇAS

.....

FSICAL DE CONTRAO

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

TESTEMUNHAS:

_____ _____

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/201

firmado com a empresa **INFOGED – GERENCIAMENTO E ESCANEAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA-ME** para os serviços **recargas de toner's com comodato de impressoras** para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT.

Pelo presente instrumento contratual, o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Pará esquina com a Rua Brasília nº 229, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. VONEY RODRIGUES GOULART, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, doravante denominada de **CONTRATANTE,** e a empresa **INFOGED – GERENCIAMENTO E ESCANEAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.318.346/0001-84 e Inscrição Estadual nº 13.450.628-6, sediada na Av Júlio Campos nº 691, bairro operário, na cidade de Água Boa-MT, por seu representante legal Sr. **AILTON PORFÍRIO DOS SANTOS**, portador a Cédula de Identidade nº 610.620SSP/MT e do CPF: 395. 765.581-15, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO contrato nº 064/2015**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Quarta – da Forma de Entrega e Vigência, inciso 4.2, referente ao processo de licitatório na modalidade **convite nº 003/2015, prorrogando apenas o item 01 (serviços de recarga de toners).**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Quarta – da Forma de Entrega e Vigência, do contrato originário o total de **12(doze) meses.**

2.2 – O prazo de vigência do contrato fica estendido até o **dia 14/02/2019,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso haja a realização de novo processo licitatório.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal no art. 57, inciso II e ainda Artigo 65, Inciso I da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme clausula quarta, inciso 4.2 do contrato.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência do município não ficar sem as impressoras para as suas impressões, lembrando ainda que as impressoras têm custo zero ao município de Gaúcha do Norte-MT.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTO - DOMICÍLIO E FORO

5.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Paranatinga (MT), para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

E por estarem assim justos e acertados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Gaúcha do Norte-MT, 24 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

INFOGED GERENCIAMENTO E ESCNAMENTO

DE DOCUMENTOS LTDA-ME

AILTON PORFIRIO DOS SANTOS

CONTRATADO

.....

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE SAÚDE

.....

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

.....

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

.....

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE FINANÇAS

.....

FSICAL DE CONTRAO

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

TESTEMUNHAS:

_____ _____

EDITAL 005 - PROCESSO SELETIVO 003/2017 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº. 003/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº005/2017

JULGAMENTO DOS RECURSOS

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado da Secretaria Municipal de Educação de Gaúcha do Norte MT, nos termos dos itens que constam no Edital de Abertura nº 001/2017, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I. Informar que **NÃO HOUVE** Interposição de Recursos de Candidatos (as) quanto a Divulgação da Relação de Inscrições;

II. Homologar em Definitivo a Listagem Completa dos Candidatos, conforme Anexo I;

Gaúcha do Norte - MT, 24 de janeiro de 2018.

_____

Marisa Usinger

Presidente da Comissão Organizadora do

Processo Seletivo Público Simplificado 003/2017

ANEXO I

CÓD	NOME DO CANDIDATO	RG
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO		
46813	ADELAINE ALVES DE ARAUJO	24952303 SSP/MT

23062	ALEXSANDRO ALVES PEREIRA	20299630 SSP-MT
30251	ANA PAULA DOS SANTOS OLIVEIRA	2622919-6 SJSP
35620	ANDREIA ALVES RODRIGUES	24913987 SSPMT
44538	ANGELA MARIA DE SOUZA	18039944 SSPMT
39624	ANNA PAULA MENEZES SOBRINHO SIDE-GUM	23705132 SSP/MT
28613	CAMILA GENTIL DA SILVA	24767751 MT
26702	CAMILA RIBEIRO LOSS	26671654 MT
15509	CEZAR VIRGULINO ANACLETO	28708822 SSP/MT
37804	CRISTIANE MICHELE DOS SANTOS BATISTA RODRIGUES PEREITA	458047326 SSPSP
22152	DAIANE DE SOUZA CORREIA	13881523 SSP/MT
19968	DANIELY TATIANE FLORIANO	001267316 SSP/MS
32162	DANILEY VAZ GOMES BORGES LEAL	2038469-6 SSP MT
8047	DJEYNI KELLY BELIZARIO BARBOSA	25959484 SSP MT
42354	ELIANE MARQUES DE CASTRO NASCIMENTO	1720425-9 SSP/MT
39078	ERICA CAMILA DA SILVA	699310 SSP
10140	GABRIELA ARAUJO DE OLIVEIRA	2248666-6 SSPMT
25974	GEZANIA GAMA DA SILVA	10172106 MT
18967	GUILHERME GIOTTI	24902586 SESPMT
29887	JAMES PATRICK SILVA SCHAEFLER	23987448 SEJSP MT
6773	JANETE NEVES PINHEIRO	20755932 SSP/MT
25610	JAQUELINE TAVARES BARBOSA	21870462 SSP/MT
37986	KÁTIA REGINA GONÇALVES DE SOUSA	1200627-0 SJ
14690	KEISEANE FERREIRA DA SILVA	54.235.464-0 SP
40989	KELLY APARECIDA ALMEIDA MIRANDA	469012924 SSP/SP
25155	LAURIANY SOUZA SILVA	5600409 SSP-GO
14235	LEILA GONÇALVES	4347871 SSP GO
14144	LETICIA ZANANDREA SOAVE	2398722-7 MT
11596	LORRAYNI REIS FERNANDES	6122131 GO
46085	LUANA APARECIDA DA SILVA	28183975 SSP-MT
28340	LUCIANO LOPES AMARAL	1835403-3 06/02/2001
18330	LUCILENE APARECIDA SANTOS DO CARMO	16282108 SSP MT
28431	MARIA DE FÁTIMA GOMES PEREIRA	31109020 SSP/MT
15600	MARLY RODRIGUES PEREIRA	15137473 SSP/MT
42263	MATEUS MARQUES DA SILVA	3058586-4 SSP/MT
8411	NÁDIA FRAZZON SAMARA	8084445033 SSPRS
31161	POLLYANA APARECIDA SOARES PESSOA	4855341 DGPC
46176	RODRIGO JACOB RESENDE	594994524 SSP-SP
21242	RONALDO JOSE DE LIMA	0479280620137 AAPMA
30524	ROSIMEIRE FARIAS MARCHET	23985615 SE-JUSP/ MT
41535	SANDRA DOS SANTOS	17556120 SSP MT
27157	SILVANIR ANDREA DA SILVA SANTOS	22710264 SSP
38805	SIMONE ANDRESSA BIAZOLI	3063733-3 SSP/MT
27521	TAIRONE BATISTA ALVES	2019590_7 SSP/GO
26611	TALIA PEREIRA FORTUNATO	24951820 MT
28158	THAIANA CARVALHO DE SOUZA	2625311-9 SSPMT
20878	THAYLOR JUNIOR CONCATTO	23986646 MT
41080	VIVIANE RODRIGUES DE ALENCAR	4069476 SSP/GO
22607	WALTER WAGNER DE PAULO SANCHES	42.770.516-2 SSP/SP
21606	WALYSON DE SA MARTINS	24930776 SEJSPMT
36075	WELLYNTON LUCIANO MARTINS LEITE	30878438 MT

CARGO: COORDENADOR DE PROGRAMAS		
8229	AIRTON CARLOS RODRIGUES PEREIRA	448799 SSP/MT
11778	ANGELICA BRUCKMANN PIMENTEL	31301134 SSP MT
44174	ANNE CAROLYNE MIRANDA GOMES	26487292 SEJSP
34619	CASSIAMARIAVIEIRAFARIAS MARIA	34133775893526 SSP
6318	CRISLE ANTONIA DE OLIVEIRA SILVA	833407 SSP-MS
8866	CRISTIANE LINDEMANN	14062666 SSP/MT
46358	DANIELA ABRILI VIRISSIMO	95223060 SSP/PR
19695	DARLIANE DA SILVA OLIVEIRA	353524 CAP
29250	EDMILSON DE AGUIAR OLIVEIRA	18496709 SSP
44811	ELIANE TEODORO COIMBRA PAREJA	69658156 SSPPR
12233	ELISANGELA MARTINS DA SILVA	13482220 SSP/MT
29432	ELIZEU DIAS PINHEIRO	17012872 SSP/MT
22971	ELTON WEIZENMANN COSTA JUNIOR	19473605 SSPMT
23881	FABIO HENRIQUE LUSTOSA	958.473 SSP-TO
10868	FÉLIX MOREIRA VALDAMÉRI	2398746-4 SSP/MT
17238	FERNANDA CRISTINA DORNEL BARBOSA	1268521 MTE MT
34892	FRANCISCO EMANUEL ALEXANDRE SOUZA	23906090 SSP MT
13598	GABRIEL SOUZA LOPES	21694052 SSP
17420	GEANE CILENE DA SILVA ANDRADE	558194175 SSPSP
9685	GLEICIANE ALMEIDA SILVA	22003967 SSP/MT
15873	JOBENILSON VIEIRA ORMANDES	1174471 SSP/MS
6591	JULIANE ELIZAMARA GRUTKA	23987006 SSPMT
30888	KETELIN NATIELI WOCHNER	16677650 SSP MT
19331	LARISSA LUNKES DESSBESSEL	24396281 SSP MT
29978	LETÍCIA CRISTINA BECKER	85944029 SESP/PR
18694	LIDIA FRUETT	21093460 SSPMT
40716	LOUVANE DEOLANGE TAUCHERT	95891241 SSP/PR
10595	LUCIA INES WEIZENMANN	894791 SSP/MT
21333	LUCIANO RICARDO DOS SANTOS	09299107 SSP/MT
28067	MARIA ANJOS PEREIRA	28629272 SSP/MT
36348	MICHELY TAMARA FERREIRA DE SOUZA	23987669 SSPMT
26884	ROSELA SCHMITT	5874723-8 SESP/PR
38623	SIMONE PEREIRA DOS SANTOS HERKERT	17984475 SSPMT
13143	SIRLEI APARECIDA RITZMANN	13052730 SSPMT
30615	WILLIAN CAMARGO PEREIRA	490114398 SSP
FONOAUDIÓLOGO		
33709	ANDREZA ALVES NASCIMENTO	2552527-1 SSP/SE
9048	DAISY POLATO	6536977-0 SSP PR
CARGO: GUARDA – EMEB XINGU		
12779	ADAIR QUEIROS DE FIGUEIREDO	12035362 SSP/MG
18421	WINGUERSON ABRANTES REZENDE	541272986 SP
21970	DAYANE FERREIRA LUZ	21207275 SSP/MT
24882	MAIKO PEREIRA DA SILVA	28173651 SSP/MT
25246	MARCOS DA SILVA PARREIRA	6538584 SSPMT
25428	MESSIAS PAULO FERREIRA	20349254 SSPMT
32708	JHONATAN SERPA	102370155 SSP
35438	GONÇALO CONSTANTINO PIRES	09815520 SSP/MT
43992	PASCOAL MORAIS DELGADO	875387 SSP/MT
44083	GRACIELE DOS SANTOS	1673779-2 SSP/MT
45721	LUCIEL DA SILVA	003.272.340 SSP/RN
CARGO: AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR MERENDEIRA EMEB BOTUVERÁ		
45812	AMANDA VIANA DOS SANTOS	23769564 SEJSP
23244	JESSICA LORRAINE BARBOSA PAIXAO	MG15828351 PCMG
17511	MARIA ILDENES DE SENA	2422103 SSP GO
18876	VANUZA MSRIA DA SILVA	21152888 SSP
CARGO: AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR MERENDEIRA ALDEIA MIRASSOL		
47814	TUKUMAIA AWETI	24401501 SSPMT
47541	YAKOMINI MAILSON KOBAYASHI	977595 SSPDF
CARGO: AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR MERENDEIRA ALDEIA MEHINAKO		
36530	KAMALURRE MEHINAKO	13334808 SSPMT
CARGO: AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR MERENDEIRA SEMECEL		
35711	ALECI ROCHA NOGUEIRA	1830097-9 SSP/MT
24154	ANA CAROLINE LIMA DA SILVA	30148421 SSP/MT
31798	ANE CAROLINE POVOAS DETONI	21878927 SSP

6500	CELIA REGINA SILVA SOUZA	16478975 SJSP MT
16328	CLEUSA MARQUES GOMES	42000132 SSP PR
22334	EDNA LEITE XAVIER	4649342 SSP/GO
25701	ELIENE RODRIGUES DE LIMA SOUZA	06333834 SSP-MT
33436	GLEICEANE CABRAL BUSSIOLA	3072707-3 SSP
9139	KEILA FERREIRA DA SILVA LIMA	13349651 12/12/2011
42900	PAULA REGINA GONÇALVES ROCHA	42350252 DGPC-GO
24063	ROSILENE PEREIRA LIMA	1875779-0 SSP / MT
22698	RUTIMARA FRANCISCA DE OLIVEIRA	1628453-4 SSP
37258	VIVIANE SOUZA DA SILVA	109873691 SESP-PR
CARGO: AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR MERENDEIRA ALDEIA ULUPUWENE		
39897	AYURUWA WAURA	19903693 SSPMT
39806	SUWAKI WAURA	13200828 SSPMT
28977	WESLEY SILVA CUNHA	4784903 DGPC/GO
39988	YAMURIKUMALU WAURA	22207783 SSPMT
CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL EMEB BOTUVERÁ		
17693	GABRIELA RODRIGUES DA COSTA	2501687-3 SSP/MT
19786	JOELMA NILVA ARRUDA E SILVA	17014964 SSP
38532	KELLY NERES CABRAL	2827594-2 SSP
8684	KESLIANE VIEIRA DA ROCHA	290436-9 SSP-MT
8957	MARIA APARECIDA VIEIRA DA ROCHA	1813289-8 SSP-MT
41262	RENATA AIRES DA SILVA	2174505-6 SSP/MT
CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL SEMECEL		
15054	ACÁCIA SANTANA ALMEIDA	1588370534 SSP /BA
47905	ADRIANA MILANI LOBELEIN	2034884-3 SSP/MT
22061	ADRIANA NORONHA FARIA NOGUEIRA	17123763 SSP/MT
14508	ADRIANA RIBEIRO RODRIGUES	17687497 SSP /MT
22880	AMANDA RISSINI MORENO FERNANDES	21885559 SSOMPT
41444	ANDREIA LOSS	1755819-0 SJSPMT
13234	ANDREIA RODRIGUES DA SILAVA	1433201-9 MT
44265	ANDREINA TAINARA DE FREITAS DOS SANTOS	21870748 SSPMT
14872	ANGELA APARECIDA FEROLDI	21366128 SSP-MT
12506	ARICELIA SOUZA DE JESUS	19969104 SSP
19058	BRENDA EMANUELY LEAO VOLLMERHAUSEN	7047155 PC/PA
7319	BRUNNA CRISTINA DE SÁ	2096863830 BAHIA
31889	CAMILA JAQUELINE CAETANO BONFIM	107296557 SESP/PR
17602	CELEIDA CAMPOS PARREIRA	28292430 SSP-MT
16146	CLAUDIA LIMA DE OLIVEIRA	22356126 SSPMT
14053	CLAUDIANE LÚCIA DE OLIVEIRA	18716288 SSP /MT
38350	CRISLE ANTÔNIA DE OLIVEIRA	000833407 SSP/MS
45539	DAIENY DA SILVA BOHRER	20708793 SSP-MT
22789	DANIELE APARECIDA DE OLIVEIRA	23986867 SSP/MT
32981	DANIELI PEREIRA DOS SANTOS	19350023 SSPMT
13871	EDILENILZA ALVES DA SILVA	4602807 SSP-GO
38987	EDINA REGINA PINTO	12319988 SSP MT
42536	EDVANIA SILVEIRA COELHO	2817366-0 SSP / MT
36894	ELIAN SANTOS DOS REIS	6802143 SSP/PA
6682	ELIANE ZWIRTES KRONBAUER	1102808217 SSP RS
41717	ELIZABETH CRISTINA DA SILVA BRASIL FRUETT	2398792-8 SSP MT
12415	ESTHER CAROLINE FELIX DA SILVA NERY	3076056 SSP DF
23426	EUNICE FERNANDA ARANTES DA COSTA SILVA	3830718 SSP-DF
11050	EVA ROBERTO SOUSA	0413109120103 MA
38896	EVANILDA DA SILVA LIMA	18716474 SSP/MT
33618	DANIELY DE SOUZA SANTOS	23985810 SSP/MT
46722	FABIANA FRANCISCA DAS CHAGAS	24223891 SSPMT
12961	FABRICIA DE SOUSA PEREIRA	30328390 MT
13689	FRANCIELI NEVES FERREIRA	2773070-0
11505	FRANCINEIDE RODRIGUES BARBOSA CAMPOS	17281342 SSP MT
44902	GEISI SOUSA MOURA	4033564 SPTC
46995	GEISIANE PEREIRA SOARES	23529245 SSPMT
17784	GESSICA SCHUSTER	2398639-5 SSP-MT
12324	GRASIELE MARCOLINO MAIA	2839216-7 MT
21788	HEIDI PEREIRA DA	2299270-7 SSP/MT
21515	ISABEL RODRIGUES DOS SANTOS	2071350-9 SSP/MT
41353	IVANILDA APARECIDA BOROSKI QUERNISKI	87100537 SESP/PR
23972	JANAINA MATOS DE LIMA PINHEIRO	1453214 SSPAL
10049	JEOVANINA LIMA PIRES	2330831-1 SSP/MT
37622	JESSICA DELUSKI	2045238-1 20/01/2006
19877	JOCELIN CORREA DE FREITAS SILVA	863653 SSP MT
22425	JOCILENE APARECIDA DE SOUZA BOTINI	26855569 SSP
26793	JOELMA PEREIRA MARIANO FORTUNATO	22408762 MT
28249	JOSIANE PINHO DA SILVA	2599052-7 SSP/MT
8320	JULIA GRACIELA DA SILVA	4919432 PC-PA
31980	KALYNE RANNYELLI ALVES DE OLIVEIRA	26405857 SSP/MT
47996	KARINE SILVA SMANIOTTO	6023764 GO
17875	KARITA KATRINY VIEIRA TOIGO	295459-0 MT
40807	KELLY FERNANDA WEISHEIMER COSTA	2086468 MT
32617	LAIANY KHEMBERLLY LEITE NOGUEIRA	25973959 SEJSP
15236	LARISSA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	2275607-8 SSP
18603	LARISSA FERNANDES DA SILVA LIMA	1633195-8 SSP/MT
9867	LAURILENE DUTRA FRANÇA	26370360 SSP-MT
20059	LEIA DA SILVA SOUSA	2495205-2 SSP - MT
15782	LETICIA SESTAK LIMA	2439607-9 SE-JUSP
29068	LIANE ALVES GONÇALVES	1153358-7 SSP
20605	LUANA SOARES DA SILVA	6054264 SSPGO
13052	LUCILENE VERISSIMO DE ALMEIDA	20384904 MT
23517	LUCIMAR PEREIRA DA SILVA MENEZES	19544006 SSPMT
21424	LUZINETH RAFAEL SOARES	34355716 SSP/PA
23153	MARCIA LOBELEIN	1595961-9 MT
47268	MARIA APARECIDA LEÃO JESUS	28826566 MT
14781	MARIA DE JESUS SANTANA ALMEIDA	1472939522SSP /BA
20423	MARIA LILIA PEREIRA DA SILVA SILVESTRE	18183638 SSP
26247	MARIA MADALENA MATTOSO COLMAN	331735 MS
38168	MARILDA DOS SANTOS BARBOSA LOPES	16958675 SSP/MT
34801	MARILIA GABRIELA DA SILVA CRUZ SOUZA	23957611 SSP MT
30433	MAYSA CRISTINA FONSECA HILÁRIO	MG20325727 SSP
9958	NAIR JOHANNS BENEVIDES	3.489.374-8 SSP PR
14417	NERI ALBA FERREIRA KERSCHER	5255730 SSP-PA
19240	NILVA LAIZA BONI KREBS	6.276.7103 SSP/PR
25064	PÂMELA TROYACK	2730325-0 SSPMT
22243	RAFAELA GOMES DA SILVA	29654823 SSP/TO
13780	RIZIA SANTANA ALMEIDA	1413452094SSP /BA
12688	ROBERTA LUIZA MENDES DA SILVA	4716034 DGPC GO
45994	ROSE PEREIRA DA SILVA	15710505 SSP-MT
12870	ROSILENE BATISTA ALVES	3717168 GO
30160	STELA BIET LAJES	2420380-7 SSP
13507	TAIS CRISTINA DE FREITAS SILVA ROGOSCHI	2188572-9 SSP MT
47632	TAIS PEREIRA FORTUNATO	24951897 SEJSPMT
35529	TÂNIA RITA DE CARLI	16262670 MT
27430	TAQUIMONES BREDA FERREIRA	13349880 SSP/MT
9503	TATIANNY DOS PASSOS BITTENCOURT PEREIRA	1034675-9 SSP/MT
14599	THAISA VIEIRA LIMA	17177979 SSP MT
34710	VALÉRIA CRISLE DE OLIVEIRA	000833408 SSP/MS
10777	VANESSA ZANELLA BATSCHKE	2398688-3
16510	VIVIANE CRISTINE KRUMENAUER	1607484-0 SSP_MT
CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR MOTORISTA | SEMECEL		
16692	ADEJAR APIS BEZERRA	946587 SSP/MT

43628	ADEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA	000973794 SSPMS
32344	ADNILSON PEREIRA DOS SANTOS	09931015 SSPMT
27885	ALDACIR FRANCISCO MACHADO	67681853
45630	ALEX CARDOSO DA SILVA	21907951 SSP-MT
46631	ALMIR SANTANA ALMEIDA	1373476508 SSP/BA
34073	ANDERSON ARCE CRISTALDO	001747096 SSP-MS
35347	APARECIDO ROBERTO SOARES	61229310 SESP-PR
23335	CARLOS ALBERTO BISPO DE OLIVEIRA	000789546 SSP/MS
11414	CLEITON JOHNNY COSTA LUZ	17155029 SSP/MT
43082	CLEYTON ACACIO DE MELO	13767780 SE-JUSPMT
7228	DIVAIR FERREIRA NETO	2188304-1 SSP
31434	ERNFRIED ZINGLER	472826 SSPMT
24791	ERON NATEL MOURA CONCEIÇÃO	70302730 SSP-PR
47177	GILMAR PURIFICAÇÃO DAS NEVES	1143924-6
29341	GLADSON BRUNO CUNHA GUIMARAES	16274512 SSP
11232	INEZIO ALVES BARBOSA	06636080 SEJSPMT
18512	JAILTON PEREIRA MARQUES	14380226 SSP MT
21697	JOÃO ELIAS TESKE	19061846 SSP/MT
33527	JORGE LUIS KELLER	4054150646 SSP RS
27066	JOSE APARECIDO ESTEVES	5346247 SSPPR
15964	JOSE JAELSON GOMES	46190360 PR
41171	LEIDIVAN GOMES DE MOURA	17381169 SSP/MT
7137	LUIZ ANTONIO DA SILVA	000934517 SSP/MS
15418	MARCIO BARBOSA DE MELO	14649705 SSP MT
34983	MARCIO JOSE DE SOUZA GONÇALVES	13055062 SSP MT
30797	MAURICIO DE LIMA MENDES	12184276 SJMT
25337	MAURICIO GUTTEMBERG COSTA LUZ	21973083 SSP/MT
17147	OSMAR FEY	52861217 SSP PR
23608	RAIMUNDO JOSE DE MORAES	10017776 SSPMG
20332	RALEY LEITE CANHETE	2477889 SSPGO
41899	STEPHANO DEAN PESSOA LINS	392677 SSP
10231	SUZILENE GONÇALVES FARIA DE OLIVEIRA	14933211 SSP MG
35074	VALDECIR CAETANO DE SA	14457733 SSPMT
20787	VALDENIL RABELLO LEITE	15253600 SSPMT
32799	VALDENIR SAMBORSKI	18717365 SSPMT
34528	VALDINEIS MARTINS DA SILVA	17407850 SSP/MT
CARGO: MOTORISTA – EMEB XINGU		
12142	AMÓS CHAVES SOARES	1195468415 SSP/BA
37895	CLEIBE RUBENS RODRIGUES PEREIRA	13541900 SSPMT
35256	EVANDRO CARLOS PRETO	12C.3.312.010 SSPSC
41990	JOAO EDUARDO DE OLIVEIRA ANGHIEVISCH	244304257 SSP
31070	JOSÉ FRANCISCO DE JESUS	887631 SSPMT
23699	TIAGO ARANTES RODRIGUES	27924513 SEJSPMT

CARGO: NUTRICIONISTA		
43719	ADRIELLY FERNANDA SOARES DE OLIVEIRA	5940513 SSP
41808	ANA CRISTINA ARAUJO DIAS	19428620 SSP
43810	ANDREIA CLEMENTINA DO PRADO	11399171 SJ/MT
27703	BRUNA MARQUES MUHLBEIER	20882548 SSPMT
27976	EDMILSON OLIVEIRA SILVA	MG16790351 SSP
14963	FLÁVIA PIZZARRO DE OLIVEIRA	2511136-1 SSP-MT
38441	FRANCIELLY RIBEIRO CÔRTES LEONEL	5986366 SSP
10959	JANAÍNA RAMOS DE BRITO	16250940 SSP-MT
11869	JAQUELINE DOS SANTOS SILVA	1769806-5 SJSP
7046	JOSIENE DE SOUSA NASCIMENTO	1633972 0 SSP MT
6227	KETLIM MAIARA ROCHTESCHEL	16281861 SSP MT
44629	MAIARA TRINDADE PREVEDELLO	8099334313 SJS
5954	MARCELA MOREIRA NOVAIS DE AMORIM	2017031693-3 SSP/CE
6864	NATALIA OLIVEIRA FRANÇA	20058233 SSP
29705	SUEIRE ZUNTO GOMES	19666527 SSP/MT
44720	THAISA BIGOTTO	34126686-3 SSP
CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EDUCAÇÃO FÍSICA NÍVEL II E III |EMEB BOTUVERÁ		
29796	JALES LOURENÇO DA SILVA	23145153 SSPMT
42991	MARCIO DOMICIANO MAGALHAES	15550184 SSP

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EDUCAÇÃO FÍSICA NÍVEL II E III | EMEB XINGU		
16783	PETER MATTOS DREY	68717531 SSP_PR
CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EDUCAÇÃO FÍSICA NÍVEL II E III | SEMECEL		
46540	ALEKSANDR FERRO	09208216
34346	MAICON BONET	8.458.230-1 II/PR
33163	PEDRO PAULO DE CAMARGO FILHO	10096698 SEP MT
13325	REGINALDO AMMIRATI BARROSO	4460101 DGPC-GO
27339	RODRIGO BOZOKI	1453286 SSP/MS
26975	THALLES PAUL LEANDRO MOTA	2345729-5 SSPMT
38259	WASHINGTON ALVES DOS SANTOS	14650061 SEJUSP
31252	WEBERTON SILVA	18564674 MT
CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA NÍVEL II E III | EMEB BOTUVERÁ		
26429	AILTON PEREIRA ROCHA	3282740 SSP
24700	ANA LÚCIA GLÓRIA DA PAIXÃO	2430970-2 SEJSP
37076	CELIR ANGONESE	1.780.339 SSI/SC
31616	DINAIR SOUSA SANTOS	5136558 SSP/TG
40261	ELZA NEIDE DA SILVA SOUSA	16307810 SSP
36439	KÁTIA SIMONE DA COSTA GONÇALVES PINHO	2152064 DGPC/GO
37531	MARISTELA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	0602124-7 SSP/MT

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA NIVEL II E III SEMECEL		
8593	ANA ELOIZA GRUTKA	23986492 SSPMT
7865	ANGELA MARIA CALIXTO	2595407-5 MT
31525	ANTONIO EDUARDO DE SOUSA	8121664 SSPMT
7592	AUCLAR FELIPE BOTINI	2022101-0 SSP/MT
12051	AURÉLIO VIEIRA FARIAS	3779869 DPC
45448	CELIA APARECIDA RODRIGUES SILVA COZER	17049466 SSPMT
42172	CLARO CÉSAR PAES. DA SILVA	923219 SSP/MT
17056	CLAUDIA ALMEIDA DA SILVA	23987944 SSP/MA
15145	CLEIDIANE TEMPES TREVISAN	313293-5 SESP
21151	CRISTIANE FERREIRA NERES	1366277-5 SSP MT
33345	DANIELA BARBOSA FALCÃO OLIVEIRA	1374318 SEJUSP
32526	DEBORA FERREIRA LUZ	4758779 DGPCGO
7683	DIRCE DE AMORIM MENDONÇA	76241198 SSP/PR
7501	ELIANE FERREIRA NETO	16262875 SSP
35802	ERIKA APARECIDA LUSTOSA	958691 SSPTO
45175	EUNICE VAZ MACHADO GOMES COELHO	2882649-3 SSP-MT
26065	FABRICIA REZENDE VAZ	42431369 SSP
15327	FATIMA APARECIDA DA SILVA	913232 SSP MS
36803	GLACE PATRICIA DA SILVA CAMPOS	0914106-5 SSP-MT
36985	GLAUCIONE URBANO PEREIRA	1528427-2 SSP-PB
34437	JESIANE PINELE DE LIMA	16562127 SSP/MT
26156	JOAO CARLOS VAZ	29429177 SSP
17966	JULIANA CARDOSO DA SILVA	1074776-1 SJ
33891	LIANE WEISHEIMER	4188750 SSP/SC
35984	LIDIANY SOUSA SANTOS OLIVEIRA	21326770 SSPMT
4255	LUCIANA DA SILVA AGALHAES GARCIA	13874780 MT
11960	LUCIANE PEREIRA DE JESUS	13899511 SSP
3254	MÁRCIA INÊS BACK	6636471_2 SSP
19513	MARCIA WICKERT SCHIRMANN	28256786 SSP/MT
30069	MARIA BETANIA GOMES SOARES	1.934.437 SSP/PI
11141	MAURO PEDRO PAZ	112081 SSP/RO
11323	NATÁLIA DE SOUZA DIAS	2038496-3 SSP/MT
8775	ONEIDA DOMINGOS ALVES	000672669 SSP/MS
32435	PATRICIA SOAVE	19077912 SPI
45357	ROSA MARINEIDE MENDES DA CRUZ	11212110 SSP
34164	ROSELY DA SILVA MAGALHÃES FEROLDI	12828540 SSP/MT
48087	SELMA FABÍOLA DANGELO GOMES	4064972 PCII
28886	SHAIANY COSTA SOUZA	17047730 SSPMT
33800	SILVANIA WEISHEIMER DAL PIAZ	4.188.751 SSP/SC
890	TATIANE STANGE GHIZONI	721105600 SSP
43264	VALDINEI MONTALVÃO	14392887 SSPMT
26338	VANDERLÉIA GONÇALVES DA SILVA	9.001.889 2 SSP/PR
16601	VICTOR RICARDO DA SILVA	20264348 SSPMT

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA NÍVEL II E III | ALDEIA WAURÁ		
47086	ARAPAWA WAURA	12678562 SSPMT
27248	CLAUDIA MARIAMOURA DA SILVA	3728232 SEGUP

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA NÍVEL II E III | EMEB XINGU		
18785	BALDUINA NOGUEIRA BARBOSA BELTRAMIN	001422237
24973	CREUZA SOARES REZENDE	37.363.048-7 SSP/SP
18057	FRANCISLEY JEISA BRITO DE OLIVEIRA	1682760-0 SSP/MT
47723	GABRIELY ANDRADE COSTETTI	21176590 SSPMT
CARGO: PROFESSOR MAGISTÉRIO NÍVEL I | ALDEIA MIRASSOL		
47450	KANAPY TAMAJUA KAMAIURA	15864693 SESPMT
PROFESSOR MAGISTÉRIO NÍVEL I | ALDEIA ULUPUWENE		
16419	ANTONIO MATIAS CASTRO	07998848 SSP/MT
9321	FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA	398927 SSP RO
CARGO: PROFESSOR NÃO HABILITADO EMEB BOTUVERÁ		
37349	ADELANIA CONCEIÇÃO SANTOS	3245031-1 SCJDS-AL
39169	CINTIA MARA DOS SANTOS	25533932 SEJSPMT
18239	HELENA TAVARES FERNANDES	2277621-4 SSP-MT
24427	ISABETE PEREIRA BARREIRA ZATA	1656388-3 SSPMT
7410	JORGELENO GOMES DA LUZ	6339522 SSP/PA
23790	MARCILENE PEREIRA LIMA	2110991-5 SSP / MT
28704	PAULO CESAR LOPES LUZ	2103637-3 SSP/MT
24609	PEDRO OZÉIAS CARDOZO LOPES	001719691 SSP/MS

CARGO: PROFESSOR NÃO HABILITADO | ALDEIA MEHINAKO		
36712	KARUA MEHINAKO	20770693 SSPMT
CARGO: PROFESSOR NÃO HABILITADO | ALDEIA MIRASSOL		
47359	ATURI AWETI	22986189 SSPMT
CARGO: PROFESSOR NÃO HABILITADO | ALDEIA ULUPUWENE		
40079	ARAWA AOKI WAURA	21687331 SSPMT
39442	ATAKUMA WAURA	22205896 SSPMT
40534	KASU WAURA	25669796 SEJSPMT
40443	KUNAPU WAURÁ	29594502 SESPMT
39533	TUPANUMAKA WAURA	20549926919898 SESPGO
30706	UITSAPA KARAWORO TARUKARE WAURA	21494363
CARGO: PROFESSOR NÃO HABILITADO ALDEIA WAURA		

42718	DAIKIR TALATALAKUMA WAURA	15613470 SSPMT
CARGO: PROFESSOR NÃO HABILITADO EMEB XINGU		
18148	AURELICE ALMEIDA RIBEIRO	001472455 SSP/MT
33072	EDILAINE ARANTES DA SILVA	1752844-5 SSP-MT
24518	JAQUELINE UES SPESIA	2862379-7 SSP
9230	TICIANE CRISLEY PIRES DE ANDRADE MELO	28623908 SSP/MT
CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR | EMEB BOTUVERÁ		
41626	ANA CARLA DA SILVA RAMOS DE OLIVEIRA	19233493 SSP
46267	BIANCA LOURENÇO DA SILVA	2137.640-9 9966
44356	LUCIANE APARECIDA TREVISAN	14330326 SSPMT
30979	POLLYANA APARECIDA SOARES PESSOA	4855341 DGPC
CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR | SEMECEL		
10413	BRUNNA GABRIEL CORREA DA SILVA	22331956 MT
21879	ELIANE ERICA FERREIRA GOMES	22082654 SSP/MT
19149	GEISELAINE ALVES FERREIRA	8449978-1 PR
42081	GLAUCIA ALVES LISBOA	2831017-9 28/11/2013
44993	KEIDIANE BENICIO DE SOUZA	22234390 SSP/MT
40625	VANDERLEIA DE JESUS	20222661 MT
CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR | EMEB XINGU		
10322	INGRID CRISTIANE MARTINS	2398791-0 SSP/MT
32253	LUZINETE GOMES DE SOUSA	11570881 MT
33982	PABLO FERNANDO LEITE NOGUEIRA	24951994 ESTADO MT
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | EMEB BOTUVERÁ		
39715	ADRIANA ROSENO DA SILVA	3276249_6 SCDJEDSCDPFAL
43355	CRISTINA MARTINS	23799290-5 0850-8
20696	JULIANA TAVARES BARBOSA	2129571-9 SSP-MT
29523	MARIA ALVES DA SILVA	1897477_5 MT
20969	SANDRA DE JESUS WEIHRICH	32.009.564-2 SSP/SP
22516	VIVIANE MARCELA ADÃO	1846054-2 SSP/MT
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | ALDEIA MEHINAKO		
36621	UYAI MEHINAKO	380970491 SSPSP
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS SEMECEL		
7956	ADÉLIA DE MOURA DORNES	4795453 GO
9412	ADELZECIONE DE MOURA DORNES	23987197 SSPMT
44447	ALINE GOMES DA SILVA	001735730 SSP/MS
25519	ALISSON CARDOSO DA SILVA	2308961-0 SSPMT

31343	ALVARO HENRIQUE ALVES DA SILVA	30765854 SESPMT
38714	AMANDA LACERDA DOS ANJOS	1238773 SSP
37167	ANA LUCIA MARQUES DE JESUS	20272588 SSP
42809	ANDREIA SILVA DOS ANJOS	18212514 MT
43537	ANTONIA MARIANA OLIVEIRA MARQUES	6127918 SSP PA
13962	ARILMA SOUZA DE JESUS	19783124 SSP
36166	BRUNA KAROLAINE DE LIMA LASKE	29894255 SSP MT
35165	BRUNO DOS SANTOS RIBEIRO	30255643 MT
13416	DALCA MATIELES NEVES PEREIRA	24951188 SSP
45903	DANIELLE DA SILVA	036830422009-6
43901	DONIZETE COELHO FURTADO RODRIGUES	1.806.696 SSP/GO
10686	ELIANE MARTINS MELO	24509353 SSP/MT
45266	EVANILDE VILAS BOAS FERREIRA	14608944 SSP-MT
16055	GENECI BREDA FERREIRA	13349902 SSP
40898	HOSANA SANTOS DOS REIS	2055018 SSP/PA
30342	IONICE PAULÁ UES	15959945 MT
43446	IRENI DA SILVA	38340296-7 853-2
24245	IVETE MEYRING	18715435
6045	JANAINA TAVARES BARBOSA	29378370 SSP/MT
16874	JENIFER CRISTIANE MARTINS DOS SANTOS	29957338 SESPMT
9776	JESSIKA ALVES MARQUES	2166144-8 SSP MT
14326	JOSIANE SAMPAIO BARBOSA	24951030 SEJSPMT
16237	KADMA CHRIS DE SOUZA FERREIRA	20299702 SSP
21060	LAILA RAFAEL CAVALCANTE	2043934-2 SSP / MT
27612	LARISSA BARROSO SILVA	7879261 P C DO PARÁ
20241	LEANDRO AMARAL BARROSO	7670695 P C DO PARÁ
25883	LINDAURA LINDALVA DA SILVA	16588886 SSP-MT
25792	LIONEIDE LINALVA DA SILVA SANTOS	23407344 SSP-MT
17329	LORENA LOURDES DOS SANTOS	1475161107 SSPBA
24336	LUCIANA KESSLER	1138530-8 SSP
19422	LUCIENE PIRES DE CARVALHO	5976208 SSP/MT
6136	PATRICIA AMORIM DE JESUS	3526505 SSP
46449	POLIANA LEANDRO DA SILVA SCHONARTH	23032790 SSPMT
46904	RAISA SOARES SILVA	31109209 SESPMT
42627	ROBERTA APARECIDA CRUZ	001.466.752 SSP MS
20514	ROSANGELA PEREIRA COSTA	23293209 SSPMT
45084	ROSEANE MONÇAO VELOZO	21628343 SSPMT
42445	ROSIANE DA SILVA SOUSA SILVA	4905394 PA
35893	SAMARA REZENDE DE SOUZA	26385198 SSP/MT
37713	SIRLEI JOANA PEREIRA COSTA SIDEGUM	24951528 SSP/MT
39260	SÔNIA RIZZO VIEIRA	1871643-1 SSP
28522	SUELI PERES REIS	18715125 SSP /MT
38077	TANIA MIE CABRAL NISHIKAWA	3974478 PCPA
8502	TATIANE PINHO DE OLIVEIRA	23987332 SSP MT
16965	TAUANA FERREIRA CHAGAS	29550297 SESPMT
6409	VIVIANE DO PRADO PALHANO	3 SSP/MT
20150	WILLIAM PENTO FRARES	2172889-5
11687	ZULEIDE AMARAL BARROSO	6281873 P C DO PARÁ

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | ALDEIA ULUPUWENE		
36257	IZAC SANTOS SILVA	30003750 SSP/MT
39351	KASU ULAKI WARA	16002393 SSPMT
40352	YAWAKAWI WAURA	25880799 SEJSPMT

PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO Nº. 003/2017
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005 DIVULGA LOCAL DE PROVAS

PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO Nº. 003/2017

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005

DIVULGA LOCAL DE PROVAS

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado da Secretaria Municipal de Educação de Gaúcha do Norte MT, nos termos dos itens que constam no Edital de Abertura nº 003/2017, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

RESOLVE:

I – Informar que, tendo em vista o grande número de inscritos no Processo Seletivo Simplificado, as provas objetivas serão realizadas na Escola Mu-

nicipal Bem Me Quer e Escola Estadual Gervásio dos Santos Costa, conforme quadro demonstrativo abaixo:

ESCOLA MUNICIPAL BEM ME QUER	
NÍVEL FUNDAMENTAL	Auxiliar de serviços gerais Guarda Agente de nutrição escolar - merendeira Agente de transporte escolar - motorista
NÍVEL SUPERIOR	Fonoaudiólogo Nutricionista Professor licenciatura plena nível ii e iii Professor licenciatura plena educação física

ESCOLA ESTADUAL GERVÁSIO DOS SANTOS COSTA	
NÍVEL MÉDIO	Agente administrativo Coordenador de programas Auxiliar desenvolvimento infantil Secretário escolar Professor não habilitado Professor magistério

Gaúcha do Norte, 23 de Janeiro de 2018

_____

Marisa Usinger

Presidente da Comissão Organizadora do

Processo Seletivo Público Simplificado 003/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIA N° 072/2018

PORTARIA Nº 072/GP/2018 De, 24 de janeiro de 2018.

"Concede reajuste aos Conselheiros Tutelares do Município de General Carneiro, de acordo com mandamentos do art. 40, § 7° da Lei n° 816/2016 e dá outras providências."

MARCELO DE AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reajuste salarial a todos os Conselheiros Tutelares do Município de General Carneiro/MT, em atendimento aos mandamentos do art. 40, §7° da Lei n° 816/2016, de acordo com os índices do INPC, especificados em lei.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

General Carneiro/MT, 24 de janeiro de 2018.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2017

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de software de gestão para Saúde, bem como, implantação e treinamento, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá-MT.".

VENCEDOR:

Nome	CPF/CNPJ:
E. C. ZOCANTE & CIA LTDA – ME	10.525.132/0001-90

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 24 de janeiro de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Foi publicado no dia 09 de janeiro de 2018, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso na edição nº 2.891, página 125, Extrato de Termo Aditivo.

Onde se lê:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2014

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E**ADEMIR MARIANO - ME,** CNPJ nº 26.797.234/0001-03

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº. 002/2017 de prazo e valor, assinado em 17/03/2017, a partir de 31/12/2017, vencendo em 31/12/2018. Valor total: R$ 287.012,00 (duzentos e oitenta e sete reais e doze centavos).

Data de Assinatura: 22/12/2017.

Leia-se:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E**ADEMIR MARIANO - ME,** CNPJ nº 26.797.234/0001-03

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº. 002/2017 de prazo e valor, assinado em 17/03/2017, a partir de 31/12/2017, vencendo em 31/12/2018. Valor total: R$ 287.012,00 (duzentos e oitenta e sete reais e doze centavos).

Data de Assinatura: 22/12/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que foi **prorrogada** a data de **abertura do referido certame para o dia 29/01/2018 às 08:00 horas,** por conveniência administrativa. Jaciara-MT, 24 de janeiro de 2018.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
II - AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2017

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que devido á readequações necessárias ao Edital e Termo de Referência, fica **SUSPENSA** a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2017**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto o **"Registro de preços para futura aquisição de equipamentos médicos hospitalares. equipamentos odontológicos, móveis e equipamentos de informática de uso comum para a Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara-MT"**,para devidas alterações ao Edital licitatório. Jaciara, 24 de janeiro de 2018.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2018

A Prefeitura Municipal de Jaciara, com sede à Av. Antônio Ferreira Sobrinho, n.º 1.075, nesta cidade de Jaciara- MT, inscrita no CNPJ n.º 03. 347.135/0001-16, através da Comissão de Licitação, torna público a Inexigência de Licitação nº. 001/2018 para **"Contratação da empresa ADORE EVENTOS LTDA - ME, CNPJ: 12.377.872/0001-52, para realização de Show Artístico Gospel na cidade de Jaciara/MT, no dia 14 de fevereiro de 2017, sendo 01 apresentação com o cantor DAVI SACER, ao valor global de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)",** sendo a empresa a representante exclusiva dos artistas mencionados, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1994. Jaciara-MT, 24 de janeiro de 2018.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA N.º 001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2017

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **Sr. ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados em participar do processo licitatório Pregão Presencial nº 052/2017, cujo objeto é a **"Registro de preços para futura aquisição de equipamentos médicos hospitalares. equipamentos odontológicos, móveis e equipamentos de informática de uso comum para a Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara-MT"**, através de ampla publicidade da presente DECISÃO ADMINISTRATIVA que:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 5573/2017, Pregão Presencial nº 052/2017;

CONSIDERANDO a Impugnação ao Edital interposta pela empresa **L.P. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, enviada em 19/01/2018;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, datado em 23/01/2018;

DECIDE:

1. RATIFICAR o Parecer Jurídico, da Assessoria Jurídica, datado 23/01/2018. **2. DECLARAR o PROVIMENTO** da Impugnação apresentada pela empresa **L.P. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**.

3. DETERMINAR a publicação da presente Decisão Administrativa em caráter de urgência;

4. COMUNICAR aos interessados esta decisão.

Registre-se;

Publique-se.

Jaciara/MT, 24 de janeiro de 2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

LEI 061/91

PORTARIA Nº. 03/2018

Cria comissão para análise e verificação de lançamentos indevidos em nome do contribuinte S. R de Morais - ME

Ederzio de Jesus Mendes, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei;

Considerando o Art. 145, II "iniciativa de oficio da autoridade administrativa" do CTN;

RESOLVE;

Art. 1º - Criar uma comissão para análise e verificação de lançamentos indevidos em nome do contribuinte S.R de Morais - ME

Paulo Neris de Assunção

Cleiton Luiz da Guia Meira

Erenil Lucia da Cunha

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua assinatura.

Publica, Registra e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de Janeiro de 2018.

Ederzio de Jesus Mendes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA Nº. 001/2018.

*"Dispõe sobre **a retificação da Portaria nº 006/2017**, publicada em 04/12/2017 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 2.867, que versa sobre a retificação da Portaria nº 005/2014 de concessão do Benefício de **Pensão por Morte** em favor do**Sr. Genoir Luiz Maria,**em decorrência do falecimento da servidora **Sra.Ângela Maria Medeiros.**"*

A Prefeita do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 006/2017, publicada em 04/12/2017 no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso, edição nº 2.867, onde foi concedido benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento da servidora ativa Sra. **Ângela Maria Medeiros**, brasileira, companheira, portadora da cédula de identidade RG nº. 572.695 SSP/MT e CPF nº. 411.699.801-04, efetiva no cargo de Agente Administrativo, Nível médio, "Classe C", "Padrão V", lotada na Secretaria de Administração e Finanças, devidamente matriculada sob o nº 291, em favor do Sr. **Genoir Luiz Maria**, brasileiro, viúvo portador da cédula de identidade RG nº. 17R1593725 SSP/SC e CPF nº. 517.989.059-49, companheiro da segurada falecida, o equivalente a 100% (cem por cento), de forma vitalícia, conforme processo administrativo do n.º **2014.07.00002P**.

ONDE SE LÊ: "(...) conforme processo administrativo do n.º **2014.07.00002P**, a partir da data do seu falecimento **24/03/2014**, até posterior deliberação. (...)"

LEIA-SE: "(...) conforme processo administrativo do n.º **2014.07.00002P**, a partir da data do seu falecimento **11/03/2014**, até posterior deliberação. (...)"

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Juruena/MT, 24 de janeiro de 2018.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO ADITIVO N° 001/2017 AO CONTRATO Nº 005/2017

EXTRATO ADITIVO N° 001/2017 AO CONTRATO Nº 005/2017

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT**

CONTRATADA: FASPEL CONTABILIDADE E INFORMÁTICA LTDA - ME

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais claúsulas

ASSINATURA: 22/12/2017

VIGENCIA: 27/12/2018

VALOR GLOBAL: R$ 211.949,28 (Duzentos e onze mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

LICITAÇÃO PORTARIA 008/2017
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 003/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 003/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 003/2018

PREGÃO PRESENCIAL 003/2018

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial 003/2018, no dia 02/02/2018, às 09:00h, para futura e eventual Contratação De Profissional Especializado Em Farmácia, Para Prestação De Serviços Na Secretaria Municipal De Saúde Do Município De Luciara-MT, segundo os critérios estabelecidos no Edital de Pregão Presencial 003/2018, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 – Centro – Luciara-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou e-mail: vini.licitacao@gmail.com.

Luciara-MT, em 23 de janeirode 2018.

_____

VINÍCIUS SANTOS DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO EXECUÇÃO DE OBRA Nº 025/2017.

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o prazo de execução mencionado na Clausula Quarta e o prazo de vigência mencionado na cláusula Quinta do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 025/2017, que tem como o objeto o seguinte: **Execução de obras de pavimentação asfáltica em diversas ruas do município, Conforme Planilhas Orçamentária e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 007/2017.**

CONTRATANTE: PREFEITURA DE MARCELÂNDIA

CONTRATADO: CAMERA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA

NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 12/05/2018

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/07/2018

DATA ASSINATURA: 24/01/2018

ADMINISTRAÇÃO
RREO - 6º BIMESTRE DE 2017

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.915.000,00	40.915.000,00	7.619.746,56	18,62	35.767.611,15	87,42	5.147.388,85
RECEITAS CORRENTES	37.525.000,00	37.525.000,00	7.563.500,23	20,16	34.729.208,95	92,55	2.795.791,05
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.540.000,00	2.540.000,00	527.819,65	20,78	2.781.389,68	109,50	-241.389,68
Impostos	2.125.000,00	2.125.000,00	508.600,45	23,93	2.352.235,22	110,69	-227.235,22
Taxas	405.000,00	405.000,00	9.740,00	2,40	399.359,91	98,61	5.640,09
Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	9.479,20	94,79	29.794,55	297,95	-19.794,55
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.300.000,00	1.300.000,00	301.457,34	23,19	1.332.842,58	102,53	-32.842,58
Contribuições Sociais	1.000.000,00	1.000.000,00	266.674,97	26,67	1.095.149,24	109,51	-95.149,24
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.000,00	300.000,00	34.782,37	11,59	237.693,34	79,23	62.306,66
RECEITA PATRIMONIAL	3.410.000,00	3.410.000,00	263.297,35	7,72	2.716.345,74	79,66	693.654,26
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.410.000,00	3.410.000,00	263.297,35	7,72	2.716.345,74	79,66	693.654,26
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.882.000,00	29.882.000,00	6.403.773,44	21,43	27.529.912,73	92,13	2.352.087,27
Transferências Intergovernamentais	28.932.000,00	28.932.000,00	6.237.480,26	21,56	27.005.647,87	93,34	1.926.352,13
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Convênios	950.000,00	950.000,00	166.293,18	17,50	524.264,86	55,19	425.735,14
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	363.000,00	363.000,00	67.152,45	18,50	368.718,22	101,58	-5.718,22
Multas e Juros de Mora	156.000,00	156.000,00	36.077,80	23,13	167.045,67	107,08	-11.045,67
Indenizações e Restituições	27.000,00	27.000,00	633,25	2,35	9.397,27	34,80	17.602,73
Receita da Dívida Ativa	175.000,00	175.000,00	30.423,93	17,39	192.135,45	109,79	-17.135,45
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Correntes Diversas	5.000,00	5.000,00	17,47	0,35	139,83	2,80	4.860,17

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.390.000,00	3.390.000,00	56.246,33	1,66	1.038.402,20	30,63	2.351.597,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	50.000,00	50.000,00	1.801,20	3,60	23.013,40	46,03	26.986,60
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.330.000,00	3.330.000,00	54.445,13	1,63	1.015.388,80	30,49	2.314.611,20
Transferências Intergovernamentais	200.000,00	200.000,00	20.000,00	10,00	20.000,00	10,00	180.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Convênios	3.130.000,00	3.130.000,00	34.445,13	1,10	995.388,80	31,80	2.134.611,20
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.085.000,00	2.085.000,00	335.795,25	16,11	1.663.737,93	79,80	421.262,07
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	43.000.000,00	43.000.000,00	7.955.541,81	18,50	37.431.349,08	87,05	5.568.650,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	43.000.000,00	43.000.000,00	7.955.541,81	18,50	37.431.349,08	87,05	5.568.650,92
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	43.000.000,00	43.000.000,00	7.955.541,81	18,50	37.431.349,08	87,05	5.568.650,92
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.555.000,00	39.624.081,15	3.928.879,44	32.797.597,22	6.826.483,93	5.150.962,77	32.797.597,22	6.826.483,93	32.797.597,22	0,00
DESPESAS CORRENTES	33.813.700,00	34.687.206,27	3.800.347,33	29.705.727,30	4.981.478,97	4.394.682,26	29.705.727,30	4.981.478,97	29.705.727,30	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.823.000,00	20.190.617,12	2.469.948,66	18.282.775,85	1.907.841,27	2.471.790,52	18.282.775,85	1.907.841,27	18.282.775,85	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	135.000,00	156.895,88	29.064,67	156.895,88	0,00	29.064,67	156.895,88	0,00	156.895,88	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.855.700,00	14.339.693,27	1.301.334,00	11.266.055,57	3.073.637,70	1.893.827,07	11.266.055,57	3.073.637,70	11.266.055,57	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.725.000,00	4.920.574,88	128.532,11	3.091.869,92	1.828.704,96	756.280,51	3.091.869,92	1.828.704,96	3.091.869,92	0,00
INVESTIMENTOS	5.575.000,00	4.644.672,89	57.482,20	2.817.167,93	1.827.704,96	685.230,60	2.817.167,93	1.827.704,96	2.817.167,93	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	150.000,00	275.701,99	71.049,91	274.701,99	1.000,00	71.049,91	274.701,99	1.000,00	274.701,99	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.300,00	16.300,00			16.300,00			16.300,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.555.000,00	39.624.081,15	3.928.879,44	32.797.597,22	6.826.483,93	5.150.962,77	32.797.597,22	6.826.483,93	32.797.597,22	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	39.555.000,00	39.624.081,15	3.928.879,44	32.797.597,22	6.826.483,93	5.150.962,77	32.797.597,22	6.826.483,93	32.797.597,22	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	39.555.000,00	39.624.081,15	3.928.879,44	32.797.597,22		5.150.962,77	32.797.597,22		32.797.597,22	0,00
RESERVA DO RPPS	3.445.000,00	3.445.000,00			3.445.000,00			3.445.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.085.000,00	2.085.000,00	335.795,25	16,11	1.663.737,93	79,80	421.262,07
RECEITAS CORRENTES	2.085.000,00	2.085.000,00	335.795,25	16,11	1.663.737,93	79,80	421.262,07
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.945.000,00	1.945.000,00	306.730,58	15,77	1.506.842,05	77,47	438.157,95
Contribuições Sociais	1.945.000,00	1.945.000,00	306.730,58	15,77	1.506.842,05	77,47	438.157,95
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	140.000,00	140.000,00	29.064,67	20,76	156.895,88	112,07	-16.895,88
Multas e Juros de Mora	135.000,00	135.000,00	29.064,67	21,53	156.895,88	116,22	-21.895,88
Indenizações e Restituições	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 23/01/2018 17:08:37

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00						0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.776.000,00	40.593.465,69	4.624.226,18	31.606.898,44	96,37	8.986.567,25	5.846.309,51	31.606.898,44	96,37	8.986.567,25	0,00
Legislativa	1.270.000,00	1.270.000,00	164.272,13	1.269.799,26	3,87	200,74	164.272,13	1.269.799,26	3,87	200,74	0,00
Ação Legislativa	1.270.000,00	1.270.000,00	164.272,13	1.269.799,26	3,87	200,74	164.272,13	1.269.799,26	3,87	200,74	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	313.000,00	256.000,00	29.294,52	172.331,78	0,53	83.668,22	29.294,52	172.331,78	0,53	83.668,22	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	313.000,00	256.000,00	29.294,52	172.331,78	0,53	83.668,22	29.294,52	172.331,78	0,53	83.668,22	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	3.903.000,00	4.093.037,71	427.409,65	3.288.847,21	10,03	804.190,50	553.057,30	3.288.847,21	10,03	804.190,50	0,00
Planejamento e Orçamento	262.000,00	344.694,43	44.566,56	310.406,97	0,95	34.287,46	48.626,56	310.406,97	0,95	34.287,46	0,00
Administração Geral	3.457.000,00	3.576.970,24	363.699,89	2.868.368,85	8,75	708.601,39	485.197,54	2.868.368,85	8,75	708.601,39	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	84.000,00	71.373,04	11.990,69	58.439,28	0,18	12.933,76	11.090,69	58.439,28	0,18	12.933,76	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	100.000,00	100.000,00	8.142,51	51.632,11	0,16	48.367,89	8.142,51	51.632,11	0,16	48.367,89	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	15.000,00	2.320,00	0,00	2.320,00	0,01	0,00	0,00	2.320,00	0,01	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	15.000,00	2.320,00	0,00	2.320,00	0,01	0,00	0,00	2.320,00	0,01	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	2.178.000,00	2.912.342,48	296.113,74	2.522.631,68	7,69	389.710,80	385.803,83	2.522.631,68	7,69	389.710,80	0,00
Assistência ao Idoso	140.000,00	322.567,46	0,00	285.433,06	0,87	37.134,40	0,00	285.433,06	0,87	37.134,40	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	460.000,00	512.961,32	64.415,82	406.712,07	1,24	106.249,25	64.415,82	406.712,07	1,24	106.249,25	0,00
Assistência Comunitária	1.568.000,00	2.066.813,70	231.697,92	1.830.486,55	5,58	236.327,15	321.388,01	1.830.486,55	5,58	236.327,15	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	5.790.000,00	5.790.000,00	451.128,74	1.975.298,70	6,02	3.814.701,30	462.478,74	1.975.298,70	6,02	3.814.701,30	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	5.790.000,00	5.790.000,00	451.128,74	1.975.298,70	6,02	3.814.701,30	462.478,74	1.975.298,70	6,02	3.814.701,30	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa											
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	8.200.000,00	8.168.193,38	963.015,67	7.532.181,43	22,97	636.011,95	1.352.549,30	7.532.181,43	22,97	636.011,95	0,00
Atenção Básica	4.020.000,00	4.294.054,37	322.360,55	3.770.477,57	11,50	433.576,80	577.247,54	3.770.477,57	11,50	433.576,80	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.682.000,00	3.510.534,20	567.940,80	3.426.470,89	10,45	84.063,31	702.587,44	3.426.470,89	10,45	84.063,31	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	120.000,00	120.000,00	30.392,30	74.736,90	0,23	45.263,10	30.392,30	74.736,90	0,23	45.263,10	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	378.000,00	333.604,81	42.322,02	260.496,07	0,79	73.108,74	42.322,02	260.496,07	0,79	73.108,74	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	375.700,00	375.700,00	27.405,77	301.505,77	0,92	74.194,23	81.318,28	301.505,77	0,92	74.194,23	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	338.700,00	338.700,00	26.605,77	296.605,77	0,90	42.094,23	80.518,28	296.605,77	0,90	42.094,23	0,00
Relações de Trabalho	12.000,00	12.000,00	800,00	4.900,00	0,01	7.100,00	800,00	4.900,00	0,01	7.100,00	0,00
Empregabilidade	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	8.664.000,00	8.716.224,91	1.437.036,21	8.096.281,48	24,69	619.943,43	1.568.666,47	8.096.281,48	24,69	619.943,43	0,00
Ensino Fundamental	6.332.000,00	6.046.449,33	964.874,68	5.629.310,83	17,16	417.138,50	1.085.056,54	5.629.310,83	17,16	417.138,50	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	250.000,00	425.000,00	91.959,00	388.709,00	1,19	36.291,00	100.959,00	388.709,00	1,19	36.291,00	0,00
Educação Infantil	1.768.000,00	1.920.775,58	333.816,51	1.807.081,87	5,51	113.693,71	335.264,51	1.807.081,87	5,51	113.693,71	0,00
Educação de Jovens e Adultos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Educação Especial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	300.000,00	310.000,00	46.386,02	271.179,78	0,83	38.820,22	47.386,42	271.179,78	0,83	38.820,22	0,00
Cultura	164.000,00	161.359,90	4.375,36	24.250,86	0,07	137.109,04	4.375,36	24.250,86	0,07	137.109,04	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	164.000,00	161.359,90	4.375,36	24.250,86	0,07	137.109,04	4.375,36	24.250,86	0,07	137.109,04	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	60.000,00	74.500,00	745,09	21.077,33	0,06	53.422,67	745,09	21.077,33	0,06	53.422,67	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	60.000,00	74.500,00	745,09	21.077,33	0,06	53.422,67	745,09	21.077,33	0,06	53.422,67	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	1.180.000,00	367.479,40	0,00	274.913,75	0,84	92.565,65	0,00	274.913,75	0,84	92.565,65	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.095.000,00	282.479,40	0,00	242.629,20	0,74	39.850,20	0,00	242.629,20	0,74	39.850,20	0,00
Serviços Urbanos	85.000,00	85.000,00	0,00	32.284,55	0,10	52.715,45	0,00	32.284,55	0,10	52.715,45	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	606.000,00	657.593,34	89.374,09	430.231,19	1,31	227.362,15	92.374,09	430.231,19	1,31	227.362,15	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	35.000,00	40.100,00	100,00	10.059,14	0,03	30.040,86	100,00	10.059,14	0,03	30.040,86	0,00
Controle Ambiental	501.000,00	593.931,29	89.274,09	419.080,28	1,28	174.851,01	92.274,09	419.080,28	1,28	174.851,01	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	70.000,00	23.562,05	0,00	1.091,77	0,00	22.470,28	0,00	1.091,77	0,00	22.470,28	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	459.000,00	441.457,96	38.395,81	248.341,41	0,76	193.116,55	41.395,81	248.341,41	0,76	193.116,55	0,00
Abastecimento	82.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00
Extensão Rural	377.000,00	379.457,96	38.395,81	248.341,41	0,76	131.116,55	41.395,81	248.341,41	0,76	131.116,55	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	166.000,00	79.795,63	0,00	0,00	0,00	79.795,63	0,00	0,00	0,00	79.795,63	0,00
Promoção Industrial	166.000,00	79.795,63	0,00	0,00	0,00	79.795,63	0,00	0,00	0,00	79.795,63	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	400.000,00	339.710,56	108.083,19	177.701,14	0,54	162.009,42	108.083,19	177.701,14	0,54	162.009,42	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	400.000,00	339.710,56	108.083,19	177.701,14	0,54	162.009,42	108.083,19	177.701,14	0,54	162.009,42	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	5.658.000,00	5.329.000,00	421.601,87	4.336.131,42	13,22	992.868,58	832.921,06	4.336.131,42	13,22	992.868,58	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	5.658.000,00	5.329.000,00	421.601,87	4.336.131,42	13,22	992.868,58	832.921,06	4.336.131,42	13,22	992.868,58	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	447.000,00	544.852,55	38.689,76	311.266,16	0,95	233.586,39	41.689,76	311.266,16	0,95	233.586,39	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	397.000,00	494.852,55	38.689,76	311.266,16	0,95	183.586,39	41.689,76	311.266,16	0,95	183.586,39	0,00
Lazer	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	835.000,00	982.597,87	127.284,58	621.787,87	1,90	360.810,00	127.284,58	621.787,87	1,90	360.810,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LÍQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	835.000,00	982.597,87	127.284,58	621.787,87	1,90	360.810,00	127.284,58	621.787,87	1,90	360.810,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	16.300,00	16.300,00			0,00	16.300,00			0,00	16.300,00	
Reserva do RPPS	0,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.224.000,00	2.475.615,46	-695.346,74	1.190.698,78	3,63	1.284.916,68	-695.346,74	1.190.698,78	3,63	1.284.916,68	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	43.000.000,00	43.069.081,15	3.928.879,44	32.797.597,22	100,00	10.271.483,93	5.150.962,77	32.797.597,22	100,00	10.271.483,93	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.224.000,00	2.475.615,46	-695.346,74	1.190.698,78	3,63	1.284.916,68	-695.346,74	1.190.698,78	3,63	1.284.916,68	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	250.000,00	311.000,00	-72.835,15	182.737,39	0,56	128.262,61	-72.835,15	182.737,39	0,56	128.262,61	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	250.000,00	311.000,00	-72.835,15	182.737,39	0,56	128.262,61	-72.835,15	182.737,39	0,56	128.262,61	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LÍQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a)		
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	100.000,00	100.000,00	-26.247,04	43.623,24	0,13	56.376,76	-26.247,04	43.623,24	0,13	56.376,76	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	100.000,00	100.000,00	-26.247,04	43.623,24	0,13	56.376,76	-26.247,04	43.623,24	0,13	56.376,76	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	10.000,00	10.000,00	1.163,52	5.009,24	0,02	4.990,76	1.163,52	5.009,24	0,02	4.990,76	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	10.000,00	10.000,00	1.163,52	5.009,24	0,02	4.990,76	1.163,52	5.009,24	0,02	4.990,76	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	540.000,00	585.000,00	-174.513,19	280.009,64	0,85	304.990,36	-174.513,19	280.009,64	0,85	304.990,36	0,00
Atenção Básica	290.000,00	320.000,00	-85.058,32	155.633,06	0,47	164.366,94	-85.058,32	155.633,06	0,47	164.366,94	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	220.000,00	230.000,00	-79.195,35	110.312,19	0,34	119.687,81	-79.195,35	110.312,19	0,34	119.687,81	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	30.000,00	35.000,00	-10.259,52	14.064,39	0,04	20.935,61	-10.259,52	14.064,39	0,04	20.935,61	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	1.092.000,00	1.237.615,46	-364.607,50	586.230,37	1,79	651.385,09	-364.607,50	586.230,37	1,79	651.385,09	0,00
Ensino Fundamental	835.000,00	857.000,00	-241.364,88	403.873,21	1,23	453.126,79	-241.364,88	403.873,21	1,23	453.126,79	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	255.000,00	378.615,46	-123.242,62	182.357,16	0,56	196.258,30	-123.242,62	182.357,16	0,56	196.258,30	0,00
Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)		
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	28.000,00	28.000,00	-4.329,20	7.931,55	0,02	20.068,45	-4.329,20	7.931,55	0,02	20.068,45	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	28.000,00	28.000,00	-4.329,20	7.931,55	0,02	20.068,45	-4.329,20	7.931,55	0,02	20.068,45	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)		
Transporte	200,000,00	200,000,00	-53,978,18	85,157,35	0,26	114,842,65	-53,978,18	85,157,35	0,26	114,842,65	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	200,000,00	200,000,00	-53,978,18	85,157,35	0,26	114,842,65	-53,978,18	85,157,35	0,26	114,842,65	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2,796,374.39	3,006,641.38	2,888,787.04	2,867,247.49	3,123,165.79	2,725,728.09	3,292,883.59	3,132,777.61	2,931,764.86	3,149,647.32	3,114,317.99	5,112,863.75	38,144,199.30	46,242,000.00
Receita Tributária	163,334.37	208,734.83	350,117.48	260,740.71	269,761.42	174,189.84	197,969.19	181,993.83	226,924.86	196,026.65	332,985.69	194,833.96	2,757,612.83	2,617,000.00
IPTU	3,290.05	7,087.68	149,447.91	73,862.32	33,287.28	24,022.62	27,658.95	22,334.31	21,241.10	21,925.71	20,566.65	19,855.40	424,579.98	494,000.00
ISS	50,640.36	46,170.65	56,846.61	62,371.73	66,102.21	69,136.96	93,008.99	91,946.10	79,185.26	89,524.24	84,757.67	75,743.71	865,334.49	665,000.00
ITBI	1,057.14	3,464.32	8,059.64	29,097.32	92,713.58	11,713.59	3,640.00	3,331.74	54,049.32	16,768.30	169,728.56	8,933.28	402,556.79	656,000.00
IRRF	39,279.03	47,270.59	59,062.50	45,540.38	49,833.23	50,406.56	54,370.92	49,585.22	55,510.78	56,112.72	47,579.87	81,435.31	635,987.11	425,000.00
Outras Receitas Tributárias	69,067.79	104,741.59	76,700.82	49,868.96	27,825.12	18,910.11	19,290.33	14,896.46	16,938.40	11,695.68	10,352.94	8,866.26	429,154.46	437,000.00
Receita de Contribuições	26,880.43	113,483.59	108,874.63	116,060.99	107,041.89	113,328.15	112,822.41	111,501.60	112,603.25	108,788.30	109,760.68	191,696.66	1,332,842.58	2,300,000.00
Receita Patrimonial	294,719.49	382,686.22	265,349.71	133,689.35	110,464.33	144,449.67	500,460.92	254,697.21	256,674.45	109,857.04	74,728.79	188,568.56	2,716,345.74	7,010,000.00
Receita Agropecuária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Industrial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita de Serviços	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	30,000.00
Transferências Correntes	2,293,099.44	2,271,543.48	2,131,687.99	2,328,130.61	2,602,965.61	2,265,976.83	2,453,122.53	2,546,485.13	2,310,414.59	2,697,798.77	2,568,242.18	4,489,212.77	30,968,679.93	33,882,000.00
Cota-Parte do FPM	707,697.46	906,845.39	567,641.97	683,912.07	775,780.20	715,048.81	552,249.87	626,317.26	525,895.55	595,989.77	613,017.20	819,902.19	8,090,297.74	8,500,000.00
Cota-Parte do ICMS	603,597.85	349,741.87	609,834.97	467,014.48	602,842.74	525,028.31	490,617.80	676,143.48	726,561.04	526,089.78	773,237.01	745,545.06	7,096,254.39	7,500,000.00
Cota-Parte do IPVA	48,289.24	60,214.13	61,552.52	99,088.33	122,276.11	54,131.96	110,143.34	87,938.19	71,691.71	45,904.90	52,789.72	17,854.53	831,874.68	1,000,000.00
Cota-Parte do ITR	56,522.95	8,037.80	8,786.02	16,544.78	13,118.81	6,396.97	9,993.92	8,374.56	41,624.61	566,437.61	144,285.43	146,851.57	1,026,975.03	900,000.00
Transferências da LC nº 87/1996	2,462.94	2,462.94	2,462.94	2,462.94	2,462.94	2,462.94	2,462.94	2,462.94	2,462.94	2,462.94	2,462.94	2,462.94	29,555.28	40,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	2,658.58	1,142.94	6,312.90	3,566.07	4,805.01	2,941.77	1,269.30	4,203.57	3,933.55	4,281.50	8,356.07	2,118.81	45,510.07	50,000.00
Transferências do FUNDEB	428,289.89	444,319.33	284,504.01	455,386.48	481,635.80	404,259.97	385,453.21	491,354.93	321,583.58	415,675.12	383,199.70	1,245,856.55	5,742,100.57	6,000,000.00
Outras Transferências Correntes	443,600.53	498,779.08	590,592.66	600,155.46	600,044.00	555,706.10	900,932.15	649,090.20	616,661.61	541,037.15	590,894.11	1,518,619.12	8,106,112.17	9,892,000.00
Outras Receitas Correntes	20,340.66	30,193.26	32,757.23	28,625.83	32,932.54	27,783.60	28,508.54	38,099.84	25,147.71	37,176.56	28,600.65	38,551.80	368,718.22	403,000.00
DEDUÇÕES (II)	287,806.93	354,797.78	341,629.11	345,298.92	395,280.24	354,604.84	325,640.68	370,436.81	366,535.28	437,752.52	409,483.71	520,872.77	4,510,139.59	5,598,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	4,092.93	89,337.44	91,573.52	91,494.47	91,984.17	93,991.13	92,547.20	90,189.60	92,888.18	90,375.63	92,325.35	174,349.62	1,095,149.24	2,000,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	283,714.00	265,460.34	250,055.59	253,804.45	303,296.07	260,613.71	233,093.48	280,247.21	273,647.10	347,376.89	317,158.36	346,523.15	3,414,990.35	3,598,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - I)	2,510,567.46	2,651,843.60	2,547,157.93	2,521,948.57	2,727,885.55	2,371,123.25	2,967,242.91	2,762,340.80	2,565,229.58	2,711,894.80	2,704,834.28	4,591,990.98	33,634,059.71	40,644,000.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	5.800.000,00	5.800.000,00	5.323.994,40	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	1.000.000,00	1.000.000,00	1.095.149,24	0,00
Civil	1.000.000,00	1.000.000,00	1.095.149,24	0,00
Ativo	988.000,00	988.000,00	1.084.760,16	0,00
Inativo	2.000,00	2.000,00	472,68	0,00
Pensionista	10.000,00	10.000,00	9.916,40	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.945.000,00	1.945.000,00	1.506.842,05	0,00
Civil	1.800.000,00	1.800.000,00	1.232.140,06	0,00
Ativo	1.800.000,00	1.800.000,00	1.232.140,06	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário	145.000,00	145.000,00	274.701,99	0,00
Receita Patrimonial	2.700.000,00	2.700.000,00	2.565.107,23	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.700.000,00	2.700.000,00	2.565.107,23	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	155.000,00	155.000,00	156.895,88	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	150.000,00	150.000,00	156.895,88	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	5.800.000,00	5.800.000,00	5.323.994,40	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (IV)	10.000,00	10.000,00	5.009,24	0,00	5.009,24	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	5.009,24	0,00	5.009,24	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	5.790.000,00	5.790.000,00	1.975.298,70	0,00	1.975.298,70	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	5.790.000,00	5.790.000,00	1.975.298,70	0,00	1.975.298,70	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	1.000.000,00	1.180.000,00	1.154.445,77	0,00	1.154.445,77	0,00	0,00	0,00
Pensões	400.000,00	400.000,00	354.061,05	0,00	354.061,05	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	4.390.000,00	4.210.000,00	466.791,88	0,00	466.791,88	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	5.800.000,00	5.800.000,00	1.980.307,94	0,00	1.980.307,94	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	3.343.686,46	0,00	3.343.686,46	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.056,20	7.394,25
Investimentos e Aplicações	23.423.933,35	20.247.804,92
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2016 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (**I**)	62.105,12	62.105,12	62.105,12
DEDUÇÕES (**II**)	22.733.437,78	24.748.052,65	27.935.497,39
Disponibilidade de Caixa	22.357.067,19	23.995.311,47	26.787.922,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.467.464,11	25.607.540,06	26.898.319,89
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	110.396,92	1.612.228,59	110.396,92
Demais Haveres Financeiros	376.370,59	752.741,18	1.147.574,42
Dívida Consolidada Líquida (**III**) = (**I** - **II**)	0,00	0,00	0,00
Receita de Privatizações (**IV**)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	1.263.419,27	1.067.736,31	2.120.680,08
Dívida Fiscal Líquida (**VI**) = (**III** + **IV** - V)	-1.263.419,27	-1.067.736,31	-2.120.680,08

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
VALOR	-1.052.943,77	-857.260,81

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (**I**)	40.394.000,00	33.724.154,84	31.023.707,16
Receitas Tributárias	2.540.000,00	2.781.389,68	2.473.771,20
IPTU	450.000,00	448.356,83	409.086,57
ISS	600.000,00	865.334,49	613.978,59
ITBI	650.000,00	402.556,79	653.186,29
IRRF	425.000,00	635.987,11	450.077,03
Outras Receitas Tributárias	415.000,00	429.154,46	347.442,72
Receitas de Contribuições	6.190.000,00	2.839.684,63	253.237,94
Receitas Previdenciárias	5.890.000,00	2.601.991,29	0,00
Outras Receitas de Contribuições	300.000,00	237.693,34	253.237,94
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.410.000,00	2.716.345,74	331.223,98
(-) Aplicações Financeiras	6.410.000,00	2.716.345,74	331.223,98
Transferências Correntes	30.986.000,00	27.577.466,43	27.962.202,70

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Cota-Parte do FPM	6.800.000,00	6.472.238,54	6.829.029,17
Cota-Parte do ICMS	6.000.000,00	5.677.003,72	5.453.489,37
Cota-Parte do IPVA	800.000,00	665.500,03	622.102,31
Convênios Corrente	1.652.000,00	548.041,71	486.149,24
Outras Transferências Correntes	15.734.000,00	14.214.682,43	14.571.432,61
Demais Receitas Correntes	678.000,00	525.614,10	334.495,32
Dívida Ativa	175.000,00	192.135,45	192.078,12
Diversas Receitas Correntes	503.000,00	333.478,65	142.417,20
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.390.000,00	1.038.402,20	1.272.978,04
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	50.000,00	23.013,40	31.584,16
Alienação de Bens (V)	10.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.330.000,00	1.015.388,80	1.241.393,88
Convênios Capital	3.130.000,00	995.388,80	1.066.423,88
Outras Transferências de Capital	200.000,00	20.000,00	174.970,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.330.000,00	1.015.388,80	1.241.393,88
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	43.724.000,00	34.739.543,64	32.265.101,04

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Despesas Primárias	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2016	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	33.433.206,27	28.440.690,04	28.291.953,91	28.440.690,04	28.291.953,91	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	19.499.617,12	17.483.673,49	14.701.928,94	17.483.673,49	14.701.928,94	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	156.895,88	156.895,88	142.982,70	156.895,88	142.982,70	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.776.693,27	10.800.120,67	13.447.042,27	10.800.120,67	13.447.042,27	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	33.276.310,39	28.283.794,16	28.148.971,21	28.283.794,16	28.148.971,21	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.904.574,88	3.087.107,92	3.157.656,58	3.087.107,92	3.157.656,58	0,00	0,00
Investimentos	4.628.872,89	2.812.405,93	2.999.100,56	2.812.405,93	2.999.100,56	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	275.701,99	274.701,99	158.556,02	274.701,99	158.556,02	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	4.628.872,89	2.812.405,93	2.999.100,56	2.812.405,93	2.999.100,56	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	16.300,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)	3.445.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	41.366.483,28	31.096.200,09	31.148.071,77	31.096.200,09	31.148.071,77	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	2.357.516,72	3.643.343,55	1.117.029,27	3.643.343,55	1.117.029,27		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-2.885.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TESOURONACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	110.396,92	0,00	0,00	0,00	110.396,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.396,92
PODER EXECUTIVO	110.396,92	0,00	0,00	0,00	110.396,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.396,92
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	110.396,92	0,00	0,00	0,00	110.396,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.396,92

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	4.904.574,88	3.087.107,92	3.087.107,92	0,00	1.817.466,96
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.904.574,88	3.087.107,92	3.087.107,92	0,00	1.817.466,96

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(a - d)	(b - e)	(c - f)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (**III**) = (**I** - **II**)	-4.904.574,88	-3.087.107,92	-1.817.466,96

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	5.372.546,24	1.843.465,42	3.529.080,82	3.529.080,82
2018	5.275.433,61	1.961.554,91	3.313.878,70	6.842.959,52
2019	5.625.233,67	2.238.369,65	3.386.864,02	10.229.823,54
2020	6.005.384,12	2.424.719,24	3.580.664,88	13.810.488,42
2021	6.238.752,63	2.636.817,16	3.601.935,47	17.412.423,89
2022	6.521.739,54	3.157.042,88	3.364.696,66	20.777.120,55
2023	6.998.722,42	3.452.351,73	3.546.370,69	24.323.491,24
2024	7.426.826,04	3.930.923,55	3.495.902,49	27.819.393,73
2025	7.877.111,84	4.242.174,41	3.634.937,43	31.454.331,16
2026	8.303.055,36	4.686.371,96	3.616.683,40	35.071.014,56
2027	8.833.702,26	4.945.662,32	3.888.039,94	38.959.054,50
2028	9.440.280,29	5.395.737,64	4.044.542,65	43.003.597,15
2029	10.036.878,53	5.907.419,08	4.129.459,45	47.133.056,60
2030	10.265.130,96	6.139.758,74	4.125.372,22	51.258.428,82
2031	10.461.062,44	6.459.918,81	4.001.143,63	55.259.572,45
2032	10.659.627,17	6.740.350,01	3.919.277,16	59.178.849,61
2033	10.777.525,89	7.190.091,68	3.587.434,21	62.766.283,82
2034	10.914.831,35	7.585.335,57	3.329.495,78	66.095.779,60
2035	10.935.741,75	8.231.109,64	2.704.632,11	68.800.411,71
2036	11.124.661,72	8.351.321,62	2.773.340,10	71.573.751,81
2037	11.194.644,46	8.712.167,37	2.482.477,09	74.056.228,90
2038	11.267.464,23	8.965.001,98	2.302.462,25	76.358.691,15
2039	11.317.692,18	9.364.886,86	1.952.805,32	78.311.496,47
2040	11.402.931,35	9.556.778,96	1.846.152,39	80.157.648,86
2041	11.433.529,65	9.820.710,19	1.612.819,46	81.770.468,32
2042	11.511.706,26	10.004.562,17	1.507.144,09	83.277.612,41
2043	11.552.370,58	10.256.255,94	1.296.114,64	84.573.727,05
2044	6.499.024,05	10.563.162,38	-4.064.138,33	80.509.588,72
2045	6.128.157,21	10.772.091,97	-4.643.934,76	75.865.653,96
2046	5.712.568,51	10.916.172,71	-5.203.604,20	70.662.049,76
2047	5.347.600,51	10.813.782,92	-5.466.182,41	65.195.867,35
2048	4.956.717,01	11.089.371,89	-6.132.654,88	59.063.212,47
2049	4.531.534,73	11.053.597,76	-6.522.063,03	52.541.149,44
2050	4.108.549,82	11.079.259,78	-6.970.709,96	45.570.439,48
2051	3.670.432,21	10.915.647,81	-7.245.215,60	38.325.223,88
2052	2.996.243,80	10.567.604,21	-7.571.360,41	30.753.863,47
2053	2.502.204,62	10.468.070,76	-7.965.866,14	22.787.997,33
2054	2.032.201,74	10.247.264,55	-8.215.062,81	14.572.934,52
2055	1.540.387,50	10.239.776,31	-8.699.388,81	5.873.545,71
2056	1.006.706,69	9.878.697,00	-8.871.990,31	-2.998.444,60

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2057	482.435,65	9.223.189,63	-8.740.753,98	-11.739.198,58
2058	0,00	8.741.574,04	-8.741.574,04	-20.480.772,62
2059	0,00	8.520.836,47	-8.520.836,47	-29.001.609,09
2060	0,00	7.500.400,04	-7.500.400,04	-36.502.009,13
2061	0,00	7.028.674,89	-7.028.674,89	-43.530.684,02
2062	0,00	6.714.438,01	-6.714.438,01	-50.245.122,03
2063	0,00	6.244.665,81	-6.244.665,81	-56.489.787,84
2064	0,00	5.889.754,03	-5.889.754,03	-62.379.541,87
2065	0,00	5.473.032,79	-5.473.032,79	-67.852.574,66
2066	0,00	4.908.130,45	-4.908.130,45	-72.760.705,11
2067	0,00	4.661.873,72	-4.661.873,72	-77.422.578,83
2068	0,00	4.192.065,97	-4.192.065,97	-81.614.644,80
2069	0,00	3.904.933,57	-3.904.933,57	-85.519.578,37
2070	0,00	3.422.757,65	-3.422.757,65	-88.942.336,02
2071	0,00	2.965.675,44	-2.965.675,44	-91.908.011,46
2072	0,00	2.673.401,06	-2.673.401,06	-94.581.412,52
2073	0,00	2.464.092,00	-2.464.092,00	-97.045.504,52
2074	0,00	2.186.328,88	-2.186.328,88	-99.231.833,40
2075	0,00	1.970.411,97	-1.970.411,97	-101.202.245,37
2076	0,00	1.751.370,51	-1.751.370,51	-102.953.615,88
2077	0,00	1.495.794,16	-1.495.794,16	-104.449.410,04
2078	0,00	1.236.576,96	-1.236.576,96	-105.685.987,00
2079	0,00	1.109.081,12	-1.109.081,12	-106.795.068,12
2080	0,00	911.578,59	-911.578,59	-107.706.646,71
2081	0,00	676.963,43	-676.963,43	-108.383.610,14
2082	0,00	680.986,88	-680.986,88	-109.064.597,02
2083	0,00	476.213,80	-476.213,80	-109.540.810,82
2084	0,00	303.629,07	-303.629,07	-109.844.439,89
2085	0,00	199.225,24	-199.225,24	-110.043.665,13
2086	0,00	199.978,80	-199.978,80	-110.243.643,93
2087	0,00	200.737,72	-200.737,72	-110.444.381,65
2088	0,00	201.502,02	-201.502,02	-110.645.883,67
2089	0,00	202.271,75	-202.271,75	-110.848.155,42
2090	0,00	203.046,95	-203.046,95	-111.051.202,37

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	10.000,00	0,00	10.000,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis	10.000,00	0,00	10.000,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2016 (h)	2017 (i) = (Ib - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	REGISTROS EFETUADOS EM 2017	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	34.171.455,12	33.634.059,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	43.000.000,00
Previsão Atualizada	43.000.000,00
Receitas Realizadas	37.431.349,08
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	43.000.000,00
Créditos Adicionais	69.081,15
Dotação Atualizada	43.069.081,15
Despesas Empenhadas	32.797.597,22
Despesas Liquidadas	32.797.597,22
Despesas Pagas	32.797.597,22
Superávit Orçamentário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	32.797.597,22
Despesas Liquidadas	32.797.597,22

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	31/12/2017
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	33.634.059,71

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	5.323.994,40
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	1.980.307,94
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	3.343.686,46

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal	0,00	-2.918.530,04	0,00
Resultado Primário	-2.885.000,00	3.643.343,55	-126,29

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	110.396,92	0,00	0,00	110.396,92
Poder Executivo	110.396,92	0,00	0,00	110.396,92
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	110.396,92	0,00	0,00	110.396,92

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações Típicas de MDE	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.307.303,12	25,00	26,82
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.900.434,57	60,00	74,72
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.087.107,92	1.817.466,96

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (**III**) = (**I** - **II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (**IV**)	5.372.546,24	8.833.702,26	11.194.644,46	2.996.243,80
Despesas Previdenciárias (V)	1.843.465,42	4.945.662,32	8.712.167,37	10.567.604,21
Resultado Previdenciário (**VI**) = (**IV** - V)	3.529.080,82	3.888.039,94	2.482.477,09	-7.571.360,41

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	10.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Oúblicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	5.244.186,72	15,00	26,50

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ADMINISTRAÇÃO
RGF - 2º SEMESTRE DE 2017

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	17.483.673,49	0,00
Pessoal Ativo	15.975.166,67	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.508.506,82	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.508.506,82	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.508.506,82	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	15.975.166,67	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	33.634.059,71	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	33.634.059,71	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	15.975.166,67	47,50
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.162.392,24	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.254.272,63	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.346.153,02	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	62.105,12	62.105,12	62.105,12
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	62.105,12	62.105,12	62.105,12
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	62.105,12	62.105,12	62.105,12
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	62.105,12	62.105,12	62.105,12
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	22.357.067,19	24.527.378,36	26.787.922,97
Disponibilidade de Caixa	22.357.067,19	24.527.378,36	26.787.922,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.467.464,11	24.637.775,28	26.898.319,89
(-) Restos a Pagar Processados	110.396,92	110.396,92	110.396,92
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	34.079.524,62	33.142.279,25	33.634.059,71
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,18	0,19	0,18
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	40.895.429,54	39.770.735,10	40.360.871,65
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	36.805.886,59	35.793.661,59	36.324.784,49
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	17.258.186,83	17.258.186,83	21.533.450,85
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Depósitos	0,00	117.876,52	0,00
RP Não-Processados	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.5 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios Semestral



siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.5 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	Saldo Exercício Anterior	Saldos do Exercício de 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.079.524,62	33.142.279,25	33.634.059,71
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III/IV)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	7.497.495,42	7.291.301,44	7.399.493,14
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	6.747.745,88	6.562.171,30	6.659.543,83
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	33.634.059,71	
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.381.449,55	16,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º semestre

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	4.843.304,60	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.354.384,18	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	33.634.059,71
Receita Corrente Líquida Ajustada	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.975.166,67	47,50
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	18.162.392,24	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	17.254.272,63	51,30

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	Saldo no Semestre	
	Saldo Exercício até o Primeiro Semestre	Saldo Exercício até o Segundo Semestre
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	39.770.735,10	40.360.871,65

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
	Saldo Exercício até o Primeiro Semestre	Saldo Exercício até o Segundo Semestre
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.291.301,44	7.399.493,14

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.381.449,55	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.354.384,18	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município de Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2018 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 14 DE FEVEREIRO DE 2018 às 08h00min *na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NA REGIÃO DOS LAGOS 03 E 04 E ESTACIONAMENTO NA PREFEITURA E NO LAGO 04 CONFORME NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Maiores Informações através do Edital nº. 01/2018, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 24 de janeiro de 2018. VIVIANE PIMENTEL DE LIMA DOS SANTOS - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 027/2015

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: J N CABRAL & CIA LTDA – ME

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET ATRAVÉS DE LINKS DEDICADOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 006/2015 do respectivo **Pregão Presencial nº 003/2015.**

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta – *Valor e Pagamento* e Cláusula Oitava – *Dos Recursos Orçamentários*.

Valor Aditivado: A importância de **57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**

Dotação Orçamentária:

Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0026.2.076 – Manutenção e Encargos da Sec. De Administração – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica – R$ 38. 400,00

Código Geral: 08.080.0.2.10.122.0038.2.098 – Manutenção da Unidade Administrativa – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica - R$ 19.200,00

Assinatura: **03/01/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 037/2017

CONTRATADA: IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADES EIRELI -ME

Onde se Lê:

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0026.2.076 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração– 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica – Fonte – 0.1.00.00.00 - R$ 25.000,00 Código Geral: 05. 050.0.1.04.123.0036.2.110 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica – Fonte – 0.1.00.00.00 - R$ 80.000,00 Código Geral: 06.060.0.1.20.122.0021.2. 002 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura – 3390. 39.000 – Outros S. Terc. P. Jurídica – Fonte – 0.1.00.00.00 - R$ 15. 000,00 Código Geral: 07.070.0.1.12.122.0029.2.086 – Manutenção da Secretaria Municipal Educação – 3390.39.000 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica - R$ 80.000,00 Código Geral: 07.070.0.5.27.812.0047. 2.128 – Manutenção do Departamento de Esportes – 3390.39.000 – Outros S. Terc. P. Jurídica – Fonte – 0.1.00.00.00 - R$ 33.000,00 Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0038.2.098 – Manutenção da Unidade Administrativa – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica - Fonte – 0.1.00.00.00 - R$ 97.000,00 Código Geral: 09.090.0.1.08.122.0008.2. 065 – Manutenção das Atividades da Municipal de Assistência Social – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica – Fonte – 0.1.00. 00.00 - R$ 60.000,00 Código Geral: 10.100.0.1.04.122.0004.2.015 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte – 3390.39.000 – Outros S. Terc. P. Jurídica – Fonte – 0.1.00.00. 00 - R$ 35.000,00 Código Geral: 12.120.0.1.18.451.0019.2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente – 3390.39.000 – Outros S. Terc. P. Jurídica – Fonte – 0.1.00.00.00 - R$ 30.000,00 Código Geral: 13.130.0.1.13.813.0016.2.039 – Realização de Festival de Teatro, Festival de Gastronomia dos Migrantes, Concurso Belezas de Matupá, entre outros - 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica - Fonte – 0.1.00.00.00 -R$ 5.000,00 Código Geral: 13.130.0.1.13.813. 0016.2.040 – Realização de Festiv. Comemorativas ao Aniv. Do Munic. Show de Talentos, Noite Gospel, Baile de Miss Matupá, Gincana Cultural - 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica - Fonte – 0.1.00. 00.00 -R$ 15.000,00 Código Geral: 13.130.0.1.13.813.0016.2.040 – Natal Iluminado (Decoração Natalina) - 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica - Fonte – 0.1.00.00.00 -R$ 10.000,00 Código Geral: 13.130. 0.1.13.813.0016.2.040 – Realização do Reveillon - 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica - Fonte – 0.1.00.00.00 -R$ 15.000,00

Leia – se:

Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0026.2.120 – Publicação de Atos Oficiais e Institucionais - Administração– 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica – Fonte – 0.1.00.00.00 - R$ 25.000,00 Código Geral: 05.050.0.1.04.123.0036.2.133 – Publicação de Atos Oficiais e Institucionais - Finanças – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica – Fonte – 0.1.00.00.00 - R$ 80.000,00 Código Geral: 06.060.0.1.20.122. 0021.2.002 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura – 3390.39.000 – Outros S. Terc. P. Jurídica – Fonte – 0.1.00.00.00 - R$ 15.000,00 Código Geral: 07.070.0.1.12.122.0029.2.086 – Publicação de Atos Oficiais e Institucionais da Sec. De Educação – 3390.39.000 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica - R$ 80.000,00 Código Geral: 07. 070.0.5.27.812.0047.2.128 – Manutenção do Departamento de Esportes – 3390.39.000 – Outros S. Terc. P. Jurídica – Fonte – 0.1.00.00.00 - R$ 33.000,00 Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0038.2.067 – Publicação de Atos Oficiais e Institucionais da Secretaria e suas unidades – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica - Fonte – 0.1.00.00. 00 - R$ 97.000,00 Código Geral: 09.090.0.1.08.122.0008.2.065 – Manutenção das Atividades da Municipal de Assistência Social – 3390.39. 000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica – Fonte – 0.1.00.00.00 - R$ 60. 000,00 Código Geral: 10.100.0.1.04.122.0004.2.015 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte – 3390. 39.000 – Outros S. Terc. P. Jurídica – Fonte – 0.1.00.00.00 - R$ 35. 000,00 Código Geral: 12.120.0.1.18.451.0019.2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente – 3390.39.000 – Outros S. Terc. P. Jurídica – Fonte – 0.1.00.00.00 - R$ 30.000,00 Código Geral: 13.130.0.1.13.813.0016.2.039 – Realização de Festival de Teatro, Festival de Gastronomia dos Migrantes, Concurso Belezas de Matupá, entre outros - 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica - Fonte – 0.1.00.00.00 -R$ 5.000,00 Código Geral: 13.130.0.1.13.813. 0016.2.040 – Realização de Festiv. Comemorativas ao Aniv. Do Munic. Show de Talentos, Noite Gospel, Baile de Miss Matupá, Gincana Cultural - 3390. 39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica - Fonte – 0.1.00.00.00 -R$ 15.000,00 Código Geral: 13.130.0.1.13.813.0016.2.040 – Natal Iluminado (Decoração Natalina) - 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica - Fonte – 0.1.00.00.00 -R$ 10.000,00 Código Geral: 13.130.0.1.13. 813.0016.2.040 – Realização do Reveillon - 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica - Fonte – 0.1.00.00.00 -R$ 15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 054/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO AÇÃO SOCIAL DE MISERICORDIA DA PAROQUIA DE MATUPÁ – ASMPM**

OBJETO: **LOCAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DA COZINHA DO CENTRO SOCIAL MARIA MISSIONÁRIA PARA AS ATIVIDADES DA COZINHA EXPERIMENTAL A SER DESENVOLVIDA COM GRUPOS DE HIPERTENSOS E DIABÉTICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE,**de acordo com o termo de referencia e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do **Edital 050/2014 da respectiva Dispensa de Licitação 01/2014.**

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Terceira e Quarta – Valor e Dotação Orçamentária.

Valor Aditivado: **R$ 6.978,72** (Seis mil novecentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos) e Dotação Orçamentária:

Código Geral: 08.080.0.2.10.122.0038.2.098 – Man. Da Unidade Administrativa – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica - Fonte e destinação de Recursos: 0100000000 – R$ 6.978,72

Assinatura: **03/01/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 089/2013

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **HERCILIO DE MATOS**

OBJETO: **Locação de Imóvel,** que atendam as necessidades da Secretaria de Cultura e Lazer**,**de acordo com o termo de referencia e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do **Edital 116/2013 da respectiva Dispensa de Licitação 009/2013.**

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Terceira e Quarta– Valor e Dotação Orçamentária.

Valor Aditivado: **R$ 9.692,19 (Nove mil seiscentos e noventa e dois reais e dezenove centavos)** e Dotação Orçamentária:

Cód. Geral: 13.130.0.1.13.812.0017.2.037 - Manutenção das Atividades da Sec. De Cultura, Biblioteca Pública, Banda/Fanfarra Municip, Grupo de Teatro, D'arte Cultura

Assinatura: **03/01/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 100/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: J N CABRAL & CIA LTDA – ME

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO URBANA E RURAL, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL" de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 082/2014 do respectivo Pregão Presencial nº 054/2014**.**

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta – Valor e Pagamento; Cláusula Sexta – Dos Serviços e Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária**.**

Valor Aditivado: A importância de **R$ 18.480,00 (Dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais)**

Dotação Orçamentária:

Código Geral: 07.070.0.2.12.365.0018.2.029 – Manutenção das Escolas da Rede Municipal de Ensino Infantil – CMEIS – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica - Fonte e destinação de Recursos – 0.1.01.00.00.00 - R$ 5.940,00

Código Geral: 07.070.0.6.12.361.0015.2.020 – Manutenção das Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica - Fonte e destinação de Recursos – 0.1.01.00.00.00 - R$ 2. 244,00

Código Geral: 07.070.5.27.812.0047.2.128 – Manutenção do Departamento de Esportes – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica - Fonte e destinação de Recursos – 0.1.01.00.00.00 - R$ 1.320,00

Código Geral: 07.070.0.2.12.364.0015.2.035 – Apoio/Manutenção do Ensino Superior – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica - Fonte e destinação de Recursos – 0.1.00.00.00.00 - R$ 1.320,00

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – Saúde da Família – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica - Fonte e destinação de Recursos – 0.1.00.00.00.00 - R$ 924,00

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0007.2.063 – Manutenção do Programa IGD – PBF – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica - Fonte e destinação de Recursos – 0.1.29.00.00.00 - R$ 2.244,00

Código Geral: 09.090.0.1.08.122.0008.2.065 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica –Fonte e destinação de Recursos – 0.1.00.00.00.00 - R$ 2.244,00

Código Geral: 10.100.0.1.04.122.0004.2.015 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica - Fonte e destinação de Recursos – 0.1.00.00.00.00 - R$ 1.320,00

Cód. Geral: 13.130.0.1.13.812.0017.2.037 - Manutenção das Atividades da Sec. De Cultura, Biblioteca Pública, Banda/Fanfarra Municip, Grupo de Teatro, D'arte Cultura - 3.3.90.39.00.00.– Fonte e destinação de Recursos: 0.1.00.00.00.00 – R$ 924,00

Assinatura: **03/01/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 110/2014

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **INVIOLÁVEL NORTE MT COMÉRCIO DE ALARMES E SERVIÇOS LTDA-ME**

OBJETO: **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MONITORAMENTO ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRONICO DE ALARME, RONDAS E PRESENÇA DE MONITOR SEMPRE QUE SOLICITADO EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 097/2014 do respectivo **Pregão Presencial nº 063/2014.**

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta – Valor e Pagamento; Cláusula Sexta – Dos Serviços e Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária**.**

Valor Aditivado: A importância de **R$ 45.900,00 (Trinta e seis mil setecentos e vinte reais).**

Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária

Código Geral: Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0026.2.076 – Manutenção e Encargos da Sec. De Administração – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica - Fonte e destinação de Recursos – 0.1.00.00.00.00 – R$ 3. 060,00

Código Geral: 06.060.0.1.20.122.0021.2.002 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura – 3390.39.000 – Outros S. Terc. P. Jurídica – Fonte – 0.1.00.00.00R$ 3.060,00

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – Saúde da Família – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica - Fonte e destinação de Recursos – 0.1.00.00.00.00 - R$ 12. 240,00

Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0012.2.061 – Manutenção das Academias de Saúde – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica - Fonte e destinação de Recursos – 0.1.00.00.00.00 - R$ 6.120,00

Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0014.2.046 – Manutenção do CRDO – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica - Fonte e destinação de Recursos – 0. 1.02.00.00.00 - R$ 3.060,00

Código Geral: 08.080.0.2.10.122.0038.2.098 – Manutenção da Unidade Administrativa– 3390.39.000 – Pessoa Jurídica - Fonte e destinação de Recursos – 0.1.00.00.00.00 - R$ 3.060,00

Código Geral: 09.090.0.1.08.122.0008.2.065 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica –Fonte e destinação de Recursos – 0.1.00.00.00.00 - R$ 9.180,00

Cód. Geral: 13.130.0.1.13.812.0017.2.037 - Manutenção das Atividades da Sec. De Cultura, Biblioteca Pública, Banda/Fanfarra Municip, Grupo de Teatro, D'arte Cultura - 3.3.90.39.00.00.– Fonte e destinação de Recursos: 0.1.00.00.00.00 – R$ 3.060,00 – Secretaria

Cód. Geral: 13.130.0.1.13.812.0017.2.037 - Manutenção das Atividades da Sec. De Cultura, Biblioteca Pública, Banda/Fanfarra Municip, Grupo de Teatro, D'arte Cultura - 3.3.90.39.00.00.– Fonte e destinação de Recursos: 0.1.00.00.00.00 – R$ 3.060,00 – Biblioteca

Assinatura: 03/01/2018

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2018 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 15 DE FEVEREIRO DE 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal,

a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL COM A CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO, AGÊNCIA TRANSFUSIONAL E ABRIGO DE RESÍDUOS SÓLIDOS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nª 0824901/2015 – PROCESSO 2628. 1027512-37/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ E O MINISTÉRIO DA SAÚDE. Maiores Informações através do Edital nº. 02/2018, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 24 de janeiro de 2018. VIVIANE PIMENTEL DE LIMA DOS SANTOS - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI Nº. 1037 DE 22 DE JANEIRO DE 2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MATUPA A FIRMAR CONVÊNIO COM A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP – AGER SINOP, AGÊNCIA DE REGULAÇÃO INTERMUNICIPAL INSTITUÍDA PELA LEI N.º 2036/2015, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI FEDERAL N.º 11.445/07".

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - E observância ao artigo 23, §1º, da Lei Federal nº 11.445/07, fica o município de Matupá-MT autorizado a firmar convênio com a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop – AGER Sinop, visando a delegação das atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do contrato de concessão firmado no dia 08 de outubro de 2001 no município de Matupá - MT, nos termos desta Lei e demais normas legais, regulamentares e contratuais pertinentes.

§1º. O poder regulatório atribuído à AGER Sinop será exercido com a finalidade última de atender o interesse público, mediante normatização, planejamento, acompanhamento e controle dos serviços públicos submetidos à sua competência.

§2º. O Executivo Municipal deverá celebrar convênio com a Agência de Regulação, o qual conterá os limites de delegação, forma de repasse, prazos, a forma de atuação e a abrangência das atividades a serem desempenhadas pelas partes envolvidas.

§3º. Referido Convenio, após celebrado, deverá ser publicado pelo munícipio em Diário Oficial.

Art. 2º - Fica instituída a Taxa de Fiscalização e Regulação dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – TFR, decorrente do exercício do poder de polícia em razão da atividade de regulação sobre a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

§ 1º. A base de cálculo da TFR será o valor faturado mensal da concessionária prestadora dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de Matupá-MT, assim entendida como o valor efetivamente faturado pela concessionária em cada mês de regulação, em razão da prestação dos serviços públicos de saneamento básico.

§ 2º. A alíquota da TFR será de 3% (três por cento), sendo devida desde a formalização do convênio descrito nesta Lei até o término dos contratos de concessão fiscalizados e regulados, ou até o término do convênio.

I – A alíquota da TFR será atualizada anualmente através de Decreto do Executivo, sendo o termo inicial da contagem de prazo a data da publicação do termo de convênio celebrado.

§ 3º. É contribuinte da TFR a concessionária de serviços públicos de saneamento básico, a qual deverá repassar a taxa diretamente à AGER SINOP, encaminhando os comprovantes do Poder Concedente.

§ 4º. A TFR deverá ser paga, mensalmente, em data estipulada no termo de convênio com a AGER Sinop.

§5º. A TFR será recolhida à AGER SINOP, com a finalidade exclusiva de custeio das atividades desta entidade.

Art. 3º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezoito.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA

PORTARIA Nº 082 DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

REENQUADRA SERVIDORES DE ACORDO COM A LC Nº 026/2002 REEDITADA POR FORÇA DA LC Nº 167 DE 17 DE AGOSTO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Reenquadra servidores abaixo relacionados, de acordo com a Lei Complementar nº 026/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, reeditada por força da LC nº 167 de 17 de agosto de 2017, conforme tabela abaixo, a partir de 01/01/2018, a saber:

NOME	CARGO/CARGA HORÁRIA ANTERIOR	CARGO/CARGA HORÁRIA ATUAL
ADAILCE ANTONIA DE PAULA CALOSSA	PROFESSOR CLASSE C - 40 HORAS	PROFESSOR CLASSE C -30 HORAS
ANA DE JESUS GALHARDO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - 40 HORAS	PROFESSOR CLASSE C - 30 HORAS
BENEDITO ANTONIO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - 25 HORAS	PROFESSOR CLASSE C - 30 HORAS
CARLOS ALBERTO FERREIRA PERES	PROFESSOR CLASSE B - 40 HORAS	PROFESSOR CLASSE B - 30 HORAS
CLAUDIA MARA DE CAMPOS	PROFESSOR CLASSE C - 40 HORAS	PROFESSOR CLASSE C - 30 HORAS
CLEIDE MARIA DA SILVA BATISTA	PROFESSOR CLASSE C - 40 HORAS	PROFESSOR CLASSE C - 30 HORAS
CLEUSA MARIA BARBOSA CRIADO	PROFESSOR CLASSE C - 25 HORAS	PROFESSOR CLASSE C - 30 HORAS
CLEUZA XAVIER DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - 40 HORAS	PROFESSOR CLASSE C - 30 HORAS
DORIVAL GOMES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - 25 HORAS	PROFESSOR CLASSE C - 30 HORAS
DULCINA FRANCIELI DE CAMPOS SILVA	PROFESSOR CLASSE B - 40 HORAS	PROFESSOR CLASSE B - 30 HORAS
EDNA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - 40 HORAS	PROFESSOR CLASSE C - 30 HORAS
ELEUSA LOPES DE OLIVEIRA CHARLES	PROFESSOR CLASSE C - 40 HORAS	PROFESSOR CLASSE C - 30 HORAS
ELIANA VALENCIANO	PROFESSOR CLASSE C - 25 HORAS	PROFESSOR CLASSE C - 30 HORAS
ELIS REGINA DA SILVA PARRA	PROFESSOR CLASSE C - 40 HORAS	PROFESSOR CLASSE C - 30 HORAS
ELISANGELA MARQUES FARIA	PROFESSOR CLASSE C - 40 HORAS	PROFESSOR CLASSE C - 30 HORAS
ELIZABET MOREIRA VALENSUELA LIMA	PROFESSOR CLASSE C - 40 HORAS	PROFESSOR CLASSE C - 30 HORAS
ELIZABETE LUCENA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - 40 HORAS	PROFESSOR CLASSE C - 30 HORAS
ELIZETE PEREIRA COUTO	PROFESSOR CLASSE C - 25 HORAS	PROFESSOR CLASSE C - 30 HORAS
EVA ALVES DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - 25 HORAS	PROFESSOR CLASSE C - 30 HORAS

EVANILDO BONFIM DIAS	PROFESSOR CLASSE C - 25 HORAS	PROFESSOR CLASSE C - 30 HORAS
FABIANA CASSIA PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - 25 HORAS	PROFESSOR CLASSE C - 30 HORAS
GILVANIA DE LIMA AMARAL	PROFESSOR CLASSE C - 40 HORAS	PROFESSOR CLASSE C - 30 HORAS
IARA JAMARIQUELI DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - 40 HORAS	PROFESSOR CLASSE C - 30 HORAS
INES APARECIDA DE SOUZA GONCALVES	PROFESSOR CLASSE C - 40 HORAS	PROFESSOR CLASSE C - 30 HORAS
JEANE DE SOUZA CINTRA GUEDES	PROFESSOR CLASSE C - 40 HORAS	PROFESSOR CLASSE C - 30 HORAS
JOSE CARDOSO LOMPIAS	PROFESSOR CLASSE C - 40 HORAS	PROFESSOR CLASSE C - 30 HORAS
JUDITE MIRIAN DE OLIVEIRA MARTINS	PROFESSOR CLASSE C - 40 HORAS	PROFESSOR CLASSE C - 30 HORAS
KATIA DE ARRUDA CASTRILLON	PROFESSOR CLASSE B - 40 HORAS	PROFESSOR CLASSE B - 30 HORAS
LUCIA HELENA MOURA NAZARIO	PROFESSOR CLASSE C - 40 HORAS	PROFESSOR CLASSE C - 30 HORAS
LUCIANA ALVES DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - 25 HORAS	PROFESSOR CLASSE C - 30 HORAS
LUCIANA PEREIRA CASTILHO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - 40 HORAS	PROFESSOR CLASSE C - 30 HORAS
LUCIDALVA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - 40 HORAS	PROFESSOR CLASSE C - 30 HORAS
LUCIO MOREIRA NUNES	PROFESSOR CLASSE C - 40 HORAS	PROFESSOR CLASSE C - 30 HORAS
MARCIANA VIEIRA DE MELO	PROFESSOR CLASSE C - 40 HORAS	PROFESSOR CLASSE C - 30 HORAS
MARI CAMPOS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - 40 HORAS	PROFESSOR CLASSE C - 30 HORAS
MARIA ANTONIA DE PAULA	PROFESSOR CLASSE C - 40 HORAS	PROFESSOR CLASSE C - 30 HORAS
MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE B - 40 HORAS	PROFESSOR CLASSE B - 30 HORAS
MARIA DAS DORES DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - 40 HORAS	PROFESSOR CLASSE C - 30 HORAS
MARIA DE LURDES CESTARE	PROFESSOR CLASSE C - 40 HORAS	PROFESSOR CLASSE C - 30 HORAS
MARIA ELIANE PINHEIRO CUNHA	PROFESSOR CLASSE C - 40 HORAS	PROFESSOR CLASSE C - 30 HORAS
MARIA ELIANI SILVEIRA DALL AGNOL	PROFESSOR CLASSE C - 25 HORAS	PROFESSOR CLASSE C - 30 HORAS
MARIA HELENA CERQUEIRA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - 40 HORAS	PROFESSOR CLASSE C - 30 HORAS
MARIA ROSA CATARUCCI FRANCISCO	PROFESSOR CLASSE C - 40 HORAS	PROFESSOR CLASSE C - 30 HORAS
MARIFRANCIS GONZAGA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - 25 HORAS	PROFESSOR CLASSE C - 30 HORAS
MARILURDES PECANHA DE BRITO TOLEDO	PROFESSOR CLASSE C - 25 HORAS	PROFESSOR CLASSE C - 30 HORAS
MIRIAN DA SILVA FARIA	PROFESSOR CLASSE B - 40 HORAS	PROFESSOR CLASSE B - 30 HORAS
NILZA MARIA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - 40 HORAS	PROFESSOR CLASSE C - 30 HORAS
RAQUEL DE CASTRO GREVE	PROFESSOR CLASSE C - 40 HORAS	PROFESSOR CLASSE C - 30 HORAS
ROSANA DE CASSIA BOTELHO DE CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - 40 HORAS	PROFESSOR CLASSE C - 30 HORAS
ROSANA DO CARMO DE FASCIO	PROFESSOR CLASSE C - 40 HORAS	PROFESSOR CLASSE C - 30 HORAS
ROSILENE MENANDES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - 25 HORAS	PROFESSOR CLASSE C - 30 HORAS
SANDRA GUERREIRO SOARES FARIA	PROFESSOR CLASSE C - 40 HORAS	PROFESSOR CLASSE C - 30 HORAS
SANDRA MARIA SOARES	PROFESSOR CLASSE C - 25 HORAS	PROFESSOR CLASSE C - 30 HORAS
SIMONE GONSALINA SOARES	PROFESSOR CLASSE C - 40 HORAS	PROFESSOR CLASSE C - 30 HORAS
SONIA TEREZINHA TEIXEIRA	PROFESSOR CLASSE C - 40 HORAS	PROFESSOR CLASSE C - 30 HORAS
SUELI CRISTINA TEIXEIRA	PROFESSOR CLASSE C - 40 HORAS	PROFESSOR CLASSE C - 30 HORAS
SUELY DO PRADO OLIVEIRA DIDONE	PROFESSOR CLASSE C - 40 HORAS	PROFESSOR CLASSE C - 30 HORAS
VALERIA MIRANDA DE AQUINO	PROFESSOR CLASSE B - 40 HORAS	PROFESSOR CLASSE B - 30 HORAS
VERA LUCIA DE CARVALHO SILVA	PROFESSOR CLASSE C - 40 HORAS	PROFESSOR CLASSE C - 30 HORAS
VERONICA ANDREIA OLIVEIRA ANDRE DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - 25 HORAS	PROFESSOR CLASSE C - 30 HORAS
VERUSCA ORLANDO CRUZ	PROFESSOR CLASSE C - 40 HORAS	PROFESSOR CLASSE C - 30 HORAS
VILMA PEREIRA GONCALVES	PROFESSOR CLASSE C - 40 HORAS	PROFESSOR CLASSE C - 30 HORAS
WILMA CAMARGO MOREIRA ALVES	PROFESSOR CLASSE C - 40 HORAS	PROFESSOR CLASSE C - 30 HORAS

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/01/2018.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 24 de janeiro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/acqb

MIRASSOL PREVI
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO Nº004/2015

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 004/2015 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 078/2012, OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MIRASSOL D'OESTE – MIRASSOL-PREVI, com natureza jurídica de Fundo Contábil, devidamente inscrito no CNPJ nº 24.179.668/0001-06 situado na Rua Antonio Tavares, n°3310, Bairro Centro, Mirassol D'Oeste/MT, representado neste ato pela **Sra. Fátima Borghi Martins,** *brasileira, casada, portadora do CPF nº 018.675.838-36* **e do RG** nº 9484240-1 SSP/SP, Diretora Executiva do Regime Próprio de Previdência Social, residente e domiciliada na Rua Bento Alexandre dos Santos 165, Bairro Centro, Mirassol D'Oeste/MT, doravante denominado **CONTRATANTE,**

Considerando o disposto na Cláusula 2.1. do Termo de Vinculação n.º 004/2015 estatuindo que "em cada exercício financeiro deverá ser pactuado entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mirassol D'Oeste – MIRASSOL-PREVI e a empresa consorciada Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.,termo de apostilamento com vistas à atualizar os valores resultantes da aplicação do percentual constantes da referida cláusula contratual;

Considerando que o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao MIRASSOL-PREVI relativo ao exercício financeiro de 2017 foi de R$ 20.596.525,90 (vinte milhões, quinhentos e noventa e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e noventa centavos), **RESOLVE** modificar unilateralmente o Termo de Vinculação n.º 004/2015, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto reajustar o ***preço*** do Termo de Vinculação n.º 004/2015 praticado em dezembro de 2017, que fica reajustado para R$ 242.009,18 (duzentos quarenta e dois mil, nove reais e dezoito centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 20.167,43 (vinte mil, cento e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos), referente a 1,175% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados

vinculados ao MIRASSOL-PREVI relativo ao exercício financeiro de 2017 a razão de R$ 20.596.525,90 (vinte milhões, quinhentos e noventa e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e noventa centavos), a partir de 01.01.2018, com amparo na cláusula 2.1. do antedito Termo, atendendo solicitação da empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda. O registro deste reajuste por apostila está respaldado nas disposições do § 8° do art. 65 da Lei n°. 8.666/1993.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Vinculação n.º 004/2015, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O MIRASSOL-PREVI providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Mirassol D'Oeste/MT, 24 de janeiro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MIRASSOL D'OESTE – MIRASSOL-PREVI

Fátima Borghi Martins

Diretora Executiva Mirassol Previ

Pta 448/2017

CONTRATANTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 081 DE 24 DE JANEIRO DE 2018

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora ALCILENA CASTILHO QUEIROZ BOTELHO, Agente Administrativo, matrícula nº 2199, CPF nº 303.820.681-49 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 001/2018** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e a empresa ROGERIO GONÇALVES DE JESUS - ME, CNPJ nº 03.157.350/001-54, que tem como objeto a prestação de serviços de elaboração e realização de concurso público de acordo com o Pregão Presencial nº 71/2017/PMMO.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 24 de janeiro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 006/2018

DECRETO Nº. 006/2018

"Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2018, previsto na Instrução Normativa SCI nº 002/2009, de Responsabilidade da Unidade de Controle Interno, é da outras Providências"

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, o Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições legais e objetivando a operacionalização do Sistema Integrado de Controle Interno do Município de Nobres:

DECRETA:

ART. 1º -Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, para o exercício financeiro de 2018, conforme anexo I, destinado a acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão e controle interno adotados pelas unidades responsável e executoras dos sistemas administrativos.

Parágrafo Único – Poderão ser realizadas auditorias especiais, quando os trabalhos de auditoria, não estão compreendidos no Plano Anual de Auditoria Interna e destina-se ao exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum e, extraordinária, ou para atender determinação do Prefeito Municipal ou do Presidente da Câmara Municipal relacionados com seus respectivos poderes e autarquias.

Art. 2º - Deverá a Unidade de Controle Interno do Município dar ciência ao Poder Executivo, Legislativo e Autarquias Municipais, encaminhando-lhes cópia do Plano Anual de Auditoria Interna do ano seguinte, até o último dia do ano de trabalho dos respectivos órgãos, bem como á Assessoria Jurídica do Município, e ainda comunicará as Secretarias Municipais, unidades executoras e responsáveis.

Art. 3º - A Unidade de Controle Interno será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano de Auditoria Interna, podendo requisitar servidores de outros Departamentos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições a contrarias.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, em 24 de janeiro de 2018.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 233/2018, DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

Sr. **Jossimar José Fernandes,** Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder 02 (dois) dias consecutivos, em razão de Falecimento da sogra da servidora, conforme Lei Complementar n° 021/2005, Cap.III "Das Ausências Justificáveis" Seção I – "Das disposições Gerais" Art.113 e inciso IV.

NATALINA RODRIGUES PEDROSO

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 24° do mês de janeiro de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 24.01.2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

JURÍDICO
DECRETO Nº 274, DE 23 DE JANEIRO DE 2018

DECRETO Nº 274, DE 23 DE JANEIRO DE 2018

Revoga o Decreto nº 162, de 16 de outubro de 2013, que outorga permissão de uso do Quiosque nº 01, localizado na Praça Edgar de Araújo, com a frente para a Avenida Prefeito João Macaúba ao Sr. Lincoln Alyson Vieira, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 72, IV e XVI, e o art. 117, *caput*, e § 3º, todos da Lei Orgânica do Município (LOM) do Município de Nortelândia - MT, consoante as normas gerais de direito público; e

Considerando que a permissão concedida ao Sr. Lincoln Alyson Vieira atendia ao interesse público de o bem público objeto do ato administrativo editado atender à sua finalidade, o que não foi possível de ser observado em razão da ausência de interessados que ocasionou a deserção da licitação (concorrência) que visou a concessão administrativa de direito real sobre o bem público em questão;

Considerando que em virtude da deserção da licitação anterior, dos custos administrativos de uma licitação para concessão administrativa de direito real de uso, e da ausência de interessados no certame editado para esse fim, foi editado o Decreto nº 162, em 16 de outubro de 2013, que outorgou por cinco anos permissão de uso do Quiosque nº 01, localizado na Praça Edgar de Araújo, de frente para a Avenida Prefeito João Macaúba ao Sr. Lincoln Alyson Vieira;

Considerando que o permissionário não está a cumprir com as obrigações previstas nos arts. 3º e 4º do Decreto nº 162/2013, que lhe outorgou a permissão de uso do bem público, descumprindo especialmente o contido no art. art. 3º, caput do ato de permissão (falta de pagamento do valor mensal devido pela permissão), e também pela ausência de uso do bem que se encontra fechado, bem como avariado, o que desafia o previsto no art. 4º, I e II, e III, do citado ato administrativo de outorga da permissão retro citado, impondo ao Poder Executivo que proceda de forma imediata a revogação da outorga concedida, como preceitua o caput do citado art. 4º do Decreto nº 162/2013;

Considerando, por fim, que não remanescem hígidas as condições de mantença da permissão pelo permissionário, descumprindo os incisos I, II e III do art. 4º do Decreto nº 162/2013, o que ocasiona a revogação da permissão outorgada, observando assim o disposto no art. 85 da LOM, que requer **motivação** a todo ato administrativo no âmbito deste Município de Nortelândia, como condição de validade, sendo a motivação um dos requisitos ou elementos fundamentais do ato administrativo editado,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica revogado e sem efeito o Decreto nº 162, de 16 de outubro de 2013, que concedeu permissão de uso do Quiosque nº 01, localizado na Praça Edgar de Araújo, de frente para a Avenida Prefeito João Macaúba por 05 (cinco) anos ao Sr. Lincoln Alyson Vieira.

Parágrafo único. O bem público objeto da permissão de uso contida no ato administrativo ora revogado, volta aos cuidados da Administração Pública Municipal, que o avaliará tal como se encontra, e tomará as providências necessárias para que cumpra sua finalidade, seja através de novo procedimento licitatório ou nova permissão de uso, sem prejuízo de ação de ressarcimento, cobrança ou execução fiscal do permissionário, cuja permissão é objeto da revogação feita através deste decreto.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogado expressamente o Decreto nº 162, de 16 de outubro de 2013.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, ao 23º dia do mês de janeiro de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 23/01/2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JÚLIA OLIVEIRA SCARPAT

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
ATO DECLARATÓRIO

ATO DECLARATÓRIO

Informamos ao Banco do Brasil Agencia de Nortelândia- MT 4103-3, quais são os responsáveis pela movimentação bancaria e a extensão de poderes.

Responsáveis pela movimentação de contas:

NOME DOS RESPONSÁVEIS	CPF	CARGO
WILCEMARA SOARES DA SILVA	909.153.561-04	COORDENADORA DE SERVIÇOS E BENEFICIOS
MARCIA DEUNGARO FERNANDES	872.438.061-04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Formas como serão feitas as assinaturas:

Exigência de duas pessoas responsáveis pela movimentação da conta.

Poderes de conta corrente devem ser cadastrados, de acordo com os abaixo:

COD PODERES

045- AMPLOS PODERES

009- EMITIR CHEQUES

010- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO

026- SOLICITAR SALDO EXTRATOS E COMPROVANTES

027- REQUISITAR TALONÁRIO DE CHEQUES

031- AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES

038- ENDOSSAR CHEQUES

093- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS/PAGAMENTOS EXCETO POR

094- SUSTAR CONTRA ORDENS DE CHEQUES

095- CANCELAR CHEQUES

096- BAIXAR CHEQUES

098- EFETUAR RESGATE/APLICAÇÕES FINANCEIRAS

099- CADASTRAR, ALTERAR, DESBLOQUEAR SENHAS

104- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO

105- EFETUAR TRANSFERÊNCIA POR MEIO ELETRÔNICO

117- EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG

118- CONSULTAR CONTAS APLIC. PROGRAMAS REPASSES RECURSOS

119- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO

123- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTO

124- SOLICITAR SALDO EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

125- SOLICITAR SALDO/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

126- EMITIR COMPROVANTES

128- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS PARA MESMA TITULARIDADE

133- ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Nortelândia- MT, em 24 de janeiro de 2017

Márcia Deungaro Fernandes

Secretária Municipal de Assistência Social

Marlene Júlia De Oliveira Scarpat

Secretária Municipal De Administração, Planejamento E Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
DECRETO Nº 270 DE 16.01.2018 - REVISÃO GERAL ANUAL PARA 2018

DECRETO Nº 270, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT **Nortelândia – MT: 16/01/2018** _____ **Marlene Júlia de Oliveira Scarpat** Secretária de Administração, Planejamento e Finanças **Publicado em ____/_____/___ no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - Ano _____ | nº_____, pág. _____.**	**Dispõe sobre Revisão Geral Anual para 2018 da Remuneração Base e dos Benefícios do Regime Próprio de Previdência Municipal dos Servidores de Carreira da Administração Pública do Município de Nortelândia –MT em 2,94%, com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) referente à 2017, com reflexo nas tabelas corrigidas das categorias desde o exercício de 2017, em observância ao que estabelece o art. 37 X da CF/88, e §3° do art. 1° da Lei n° 318/2014, e dá outras providências.**

O Senhor Jossimar José Fernandes, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, observando as disposições contidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, e consoante as normas gerais de direito público, observado o que dispõe as normas financeiras,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida reposição salarial (revisão geral anual) da remuneração base dos servidores da Administração Pública Municipal em 2018, conforme assegura o Art. 37 X da CF/88, referente ao período acumulado de janeiro de 2017 a dezembro de 2017, no percentual de 2,94% (dois vírgula noventa e quatro porcento), considerado o índice oficial anual de inflação (IPCA) no período, com reflexo nas tabelas corrigidas anualmente desde o exercício de 2017.

§1° A reposição de que trata o presente artigo se aplica aos servidores ativos e inativos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, posicionados nas Tabelas de Vencimentos constantes da Lei complementar 024/2005 (PCCS Geral), Lei Municipal nº 155/2010 (PCCS da Educação), e Lei Federal n° 12.994/2014 que alterou a Lei Federal n° 11.350/2006 para instituir o piso salarial profissional nacional e diretrizes para o plano de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, em Nortelândia - MT, ao 16º de janeiro de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 16.01.2018

Jossimar José Fernandes

Prefeito Municipal

ANEXOS

TABELA I – APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

2017					**2018**	**1,0294**			
Tabela I - Apoio de serviços administrativos					Tabela I - Apoio de serviços administrativos				
NÍVEL	***CLASSE***				***NÍVEL***	***CLASSE***			
	A	**B**	**C**	**D**		**A**	**B**	**C**	**D**
1	768,34	912,88	1.095,47	1.369,35	**1**	790,93	939,72	1.127,68	1.409,61
2	779,83	931,73	1.122,88	1.413,17	**2**	802,76	959,12	1.155,89	1.454,71
3	791,54	950,36	1.150,92	1.456,27	**3**	814,81	978,30	1.184,76	1.499,09
4	811,45	969,36	1.179,72	1.544,20	**4**	835,30	997,86	1.214,40	1.589,60
5	819,55	988,73	1.209,22	1.587,43	**5**	843,64	1.017,80	1.244,77	1.634,10
6	827,75	1.008,48	1.237,01	1.631,91	**6**	852,08	1.038,13	1.273,37	1.679,89
7	836,01	1.028,69	1.265,44	1.677,58	**7**	860,58	1.058,93	1.302,65	1.726,90
8	844,01	1.049,28	1.293,29	1.724,57	**8**	868,83	1.080,13	1.331,32	1.775,27

9	852,83	1.070,26	1.321,73	1.770,58	**9**	877,90	1.101,73	1.360,59	1.822,64
10	861,37	1.091,66	1.354,41	1.817,95	**10**	886,70	1.123,75	1.394,23	1.871,40
11	869,98	1.115,76	1.387,80	1.873,54	**11**	895,56	1.148,56	1.428,60	1.928,62
12	883,56	1.140,27	1.422,73	1.919,40	**12**	909,54	1.173,79	1.464,55	1.975,83

TABELA I – MOTORISTA E AGENTE OPERACIONAL

2017					**2018**	**1,0294**			
Tabela I - Motorista e Agente operacional					Tabela I - Motorista e Agente operacional				
NÍVEL	***CLASSE***				***NÍVEL***	***CLASSE***			
	A	**B**	**C**	**D**		**A**	**B**	**C**	**D**
1	912,88	1.095,47	1.369,35	1.711,67	**1**	939,72	1.127,68	1.409,61	1.761,99
2	931,71	1.122,88	1.413,17	1.766,47	**2**	959,11	1.155,89	1.454,71	1.818,40
3	950,36	1.150,92	1.455,56	1.819,47	**3**	978,30	1.184,76	1.498,35	1.872,96
4	969,35	1.179,72	1.544,20	1.930,27	**4**	997,84	1.214,40	1.589,60	1.987,02
5	988,73	1.209,20	1.587,43	1.984,31	**5**	1.017,80	1.244,75	1.634,10	2.042,65
6	1.008,48	1.228,62	1.631,91	2.039,89	**6**	1.038,13	1.264,74	1.679,89	2.099,86
7	1.028,69	1.263,53	1.677,58	2.096,99	**7**	1.058,93	1.300,68	1.726,90	2.158,64
8	1.049,28	1.293,29	1.724,57	2.155,70	**8**	1.080,13	1.331,32	1.775,27	2.219,07
9	1.070,23	1.321,73	1.770,60	2.213,20	**9**	1.101,69	1.360,59	1.822,66	2.278,27
10	1.090,66	1.354,41	1.817,95	2.272,45	**10**	1.122,72	1.394,23	1.871,40	2.339,26
11	1.115,76	1.387,80	1.873,54	2.341,87	**11**	1.148,56	1.428,60	1.928,62	2.410,73
12	1.140,28	1.422,73	1.919,40	2.399,19	**12**	1.173,81	1.464,55	1.975,83	2.469,73

TABELA I – AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

2017					**2018**	**1,0294**			
Tabela I - Agente de serviços administrativos					Tabela I - Agente de serviços administrativos				
NÍVEL	***CLASSE***				***NÍVEL***	***CLASSE***			
	A	**B**	**C**	**D**		**A**	**B**	**C**	**D**
1	953,44	1.125,62	1.463,32	1.986,55	**1**	981,47	1.158,71	1.506,34	2.044,95
2	967,72	1.173,60	1.499,89	2.056,05	**2**	996,17	1.208,10	1.543,98	2.116,50
3	982,26	1.197,08	1.537,39	2.114,41	**3**	1.011,14	1.232,27	1.582,59	2.176,57
4	994,05	1.218,62	1.575,83	2.202,52	**4**	1.023,27	1.254,44	1.622,16	2.267,28
5	1.006,00	1.240,57	1.615,22	2.279,57	**5**	1.035,57	1.277,04	1.662,70	2.346,59
6	1.018,05	1.262,86	1.652,37	2.347,98	**6**	1.047,99	1.299,99	1.700,95	2.417,01
7	1.030,26	1.285,65	1.690,37	2.418,43	**7**	1.060,54	1.323,45	1.740,07	2.489,54
8	1.042,65	1.328,41	1.729,22	2.491,10	**8**	1.073,30	1.367,46	1.780,06	2.564,34
9	1.057,41	1.350,06	1.771,30	2.560,73	**9**	1.088,50	1.389,75	1.823,37	2.636,02
10	1.071,81	1.368,08	1.812,49	2.632,43	**10**	1.103,32	1.408,30	1.865,78	2.709,83
11	1.085,18	1.388,67	1.856,36	2.706,13	**11**	1.117,09	1.429,50	1.910,93	2.785,69
12	1.098,21	1.409,29	1.904,34	2.781,93	**12**	1.130,49	1.450,72	1.960,32	2.863,72

TABELA I – TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR 40HS/ ADVOGADO 20HS

2017					**2018**	**1,0294**			
Tabela I - Técnico de nível superior/ Advogado					Tabela I - Técnico de nível superior/ Advogado				
NÍVEL	***CLASSE***				***NÍVEL***	***CLASSE***			
	A	**B**	**C**	**D**		**A**	**B**	**C**	**D**
1	2.860,40	3.432,47	4.462,23	6.249,39	**1**	2.944,50	3.533,38	4.593,42	6.433,12
2	2.903,31	3.518,32	4.573,80	6.436,90	**2**	2.988,66	3.621,76	4.708,27	6.626,14
3	2.946,02	3.606,26	4.688,15	6.629,97	**3**	3.032,63	3.712,28	4.825,98	6.824,89
4	2.991,02	3.696,39	4.805,33	6.828,91	**4**	3.078,96	3.805,07	4.946,61	7.029,68
5	3.037,17	3.744,47	4.925,49	7.047,43	**5**	3.126,46	3.854,56	5.070,30	7.254,62
6	3.075,38	3.793,13	5.038,79	7.240,68	**6**	3.165,80	3.904,65	5.186,93	7.453,56
7	3.113,85	3.872,78	5.262,97	7.484,95	**7**	3.205,40	3.986,64	5.417,70	7.705,01
8	3.155,87	3.954,15	5.370,46	7.724,49	**8**	3.248,65	4.070,40	5.528,36	7.951,59
9	3.193,75	4.037,17	5.467,07	7.929,71	**9**	3.287,65	4.155,86	5.627,81	8.162,84
10	3.228,87	4.120,17	5.573,18	8.226,75	**10**	3.323,80	4.241,30	5.737,03	8.468,62
11	3.261,13	4.204,80	5.673,43	8.487,75	**11**	3.357,01	4.328,42	5.840,23	8.737,29
12	3.277,51	4.289,51	5.800,91	8.748,28	**12**	3.373,87	4.415,62	5.971,46	9.005,47

TABELA I – MÉDICO

2017					**2018**	**1,0294**			
Tabela I – Médico					Tabela I - Médico				
NÍVEL	***CLASSE***				***NÍVEL***	***CLASSE***			
	A	**B**	**C**	**D**		**A**	**B**	**C**	**D**
1	3.680,90	4.601,10	5.751,40	7.189,25	**1**	3.789,12	4.736,37	5.920,49	7.400,62
2	3.853,85	4.788,48	5.948,35	7.480,25	**2**	3.967,15	4.929,26	6.123,23	7.700,17
3	4.025,61	5.186,53	6.152,03	7.774,48	**3**	4.143,97	5.339,02	6.332,90	8.003,05
4	4.196,25	5.325,74	6.362,77	8.048,06	**4**	4.319,62	5.482,32	6.549,84	8.284,67
5	4.372,76	5.507,49	6.581,39	8.345,66	**5**	4.501,32	5.669,41	6.774,88	8.591,02
6	4.539,68	5.702,34	6.831,34	8.662,09	**6**	4.673,15	5.869,99	7.032,18	8.916,76
7	4.714,77	5.900,75	7.078,73	8.993,94	**7**	4.853,38	6.074,23	7.286,85	9.258,36

8	4.815,68	6.107,23	7.307,10	9.322,24	**8**	4.957,26	6.286,79	7.521,93	9.596,31
9	4.997,33	6.286,12	7.616,38	9.654,48	**9**	5.144,25	6.470,93	7.840,30	9.938,32
10	5.168,57	6.486,30	7.893,66	9.982,26	**10**	5.320,53	6.677,00	8.125,73	10.275,74
11	5.342,63	6.698,04	8.009,02	10.327,54	**11**	5.499,70	6.894,96	8.244,49	10.631,17
12	5.513,57	6.868,23	8.447,08	10.681,36	**12**	5.675,67	7.070,16	8.695,43	10.995,40

TABELA I – CONTROLADOR INTERNO

2017					**2018**	**1,0294**			
Tabela I - Controlador interno					Tabela I - Controlador interno				
NÍVEL	***CLASSE***				***NÍVEL***	***CLASSE***			
	A	**B**	**C**	**D**		**A**	**B**	**C**	**D**
1	4.015,80	4.818,97	6.264,66	8.770,52	**1**	4.133,87	4.960,65	6.448,84	9.028,38
2	4.076,05	4.939,45	6.581,80	9.033,63	**2**	4.195,88	5.084,67	6.775,31	9.299,22
3	4.137,19	5.062,93	6.746,36	9.304,64	**3**	4.258,83	5.211,78	6.944,71	9.578,20
4	4.199,23	5.189,48	6.915,02	9.583,79	**4**	4.322,68	5.342,05	7.118,33	9.865,55
5	4.262,21	5.319,21	7.087,89	9.871,30	**5**	4.387,52	5.475,59	7.296,28	10.161,51
6	4.326,14	5.452,17	7.265,05	10.167,41	**6**	4.453,33	5.612,46	7.478,64	10.466,33
7	4.391,02	5.588,48	7.447,04	10.472,45	**7**	4.520,12	5.752,78	7.665,98	10.780,34
8	4.456,89	5.728,18	7.633,20	10.786,60	**8**	4.587,92	5.896,59	7.857,62	11.103,73
9	4.523,70	5.871,40	7.824,01	11.110,18	**9**	4.656,69	6.044,02	8.054,04	11.436,82
10	4.591,57	6.018,16	8.019,61	11.443,47	**10**	4.726,56	6.195,09	8.255,38	11.779,91
11	4.660,46	6.168,63	8.220,09	11.786,77	**11**	4.797,47	6.349,99	8.461,76	12.133,30
12	4.730,35	6.322,83	8.425,58	12.140,36	**12**	4.869,43	6.508,72	8.673,29	12.497,29

TABELA I – AGENTE COMUNIT. DE SAÚDE/ AGENTE DE COMB. A ENDEMIAS

2017					**2018**	**1,0294**			
Tabela I - Ag. Comunit. Saúde/ Ag. Comb. Endemias					Tabela I - Ag. Comunit. Saúde/ Ag. Comb. Endemias				
NÍVEL	***CLASSE***				***NÍVEL***	***CLASSE***			
	A	**B**	**C**	**D**		**A**	**B**	**C**	**D**
1	1.269,24				**1**	1.306,55			
2					**2**				
3					**3**				
4					**4**				
5					**5**				
6					**6**				
7					**7**				
8					**8**				
9					**9**				
10					**10**				
11					**11**				
12					**12**				

TABELA II – PROFESSOR 30HS

2017						**2018**	**1,0294**				
Tabela II - Professor 30hs						Tabela II - Professor 30hs					
NÍVEL	***CLASSE***					***NÍVEL***	***CLASSE***				
	A	**B**	**C**	**D**	**E**		**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
1	1.691,92	2.537,88	2.876,27	3.383,85	3.891,43	**1**	1.741,67	2.612,49	2.960,83	3.483,33	4.005,83
2	1.759,60	2.639,38	2.991,31	3.519,19	4.047,08	**2**	1.811,33	2.716,98	3.079,26	3.622,66	4.166,06
3	1.844,20	2.766,28	3.135,12	3.688,38	4.241,65	**3**	1.898,42	2.847,61	3.227,29	3.796,82	4.366,35
4	1.928,79	2.893,17	3.278,93	3.857,60	4.436,22	**4**	1.985,49	2.978,23	3.375,33	3.971,01	4.566,65
5	2.013,39	3.020,07	3.422,74	4.026,78	4.630,80	**5**	2.072,58	3.108,86	3.523,37	4.145,17	4.766,94
6	2.114,90	3.172,35	3.595,33	4.229,80	4.864,28	**6**	2.177,08	3.265,61	3.701,03	4.354,16	5.007,29
7	2.233,33	3.350,01	3.796,66	4.466,69	5.136,67	**7**	2.298,99	3.448,50	3.908,28	4.598,01	5.287,69
8	2.385,62	3.578,41	4.055,52	4.771,24	5.486,90	**8**	2.455,76	3.683,62	4.174,75	4.911,51	5.648,22
9	2.537,88	3.806,81	4.314,39	5.075,78	5.837,14	**9**	2.612,49	3.918,73	4.441,24	5.225,01	6.008,75
10	2.588,64	3.882,96	4.400,68	5.177,29	5.953,88	**10**	2.664,74	3.997,12	4.530,06	5.329,50	6.128,92
11	2.639,41	3.959,16	4.486,97	5.278,80	6.070,61	**11**	2.717,01	4.075,56	4.618,89	5.434,00	6.249,09
12	2.690,15	4.035,22	4.573,26	5.380,31	6.187,36	**12**	2.769,24	4.153,85	4.707,72	5.538,49	6.369,27

TABELA I – TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

2017						**2018**	**1,0294**				
Tabela I - Técnico administrativo educacional						Tabela I - Técnico administrativo educacional					
NÍVEL	***CLASSE***					***NÍVEL***	***CLASSE***				
	A	**B**	**C**	**D**	**E**		**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
1	911,97	1.367,94	1.550,34	1.823,93	2.097,51	**1**	938,78	1.408,16	1.595,92	1.877,55	2.159,18
2	948,44	1.422,65	1.612,35	1.896,88	2.181,41	**2**	976,33	1.464,47	1.659,76	1.952,65	2.245,54
3	994,03	1.491,04	1.689,86	1.988,18	2.286,28	**3**	1.023,26	1.534,88	1.739,54	2.046,63	2.353,50
4	1.039,64	1.559,45	1.767,37	2.079,28	2.391,15	**4**	1.070,20	1.605,30	1.819,33	2.140,41	2.461,45
5	1.085,23	1.627,85	1.844,90	2.170,48	2.496,02	**5**	1.117,14	1.675,70	1.899,14	2.234,29	2.569,41
6	1.139,95	1.709,91	1.937,92	2.279,90	2.621,88	**6**	1.173,47	1.760,18	1.994,89	2.346,93	2.698,96

7	1.203,79	1.805,67	2.046,44	2.407,58	2.768,70	**7**	1.239,18	1.858,76	2.106,61	2.478,36	2.850,10
8	1.285,86	1.928,79	2.185,97	2.571,73	2.957,47	**8**	1.323,66	1.985,49	2.250,24	2.647,34	3.044,42
9	1.367,94	2.051,90	2.325,50	2.735,90	3.146,26	**9**	1.408,16	2.112,23	2.393,87	2.816,33	3.238,76
10	1.395,30	2.092,94	2.372,00	2.790,60	3.209,18	**10**	1.436,32	2.154,47	2.441,74	2.872,65	3.303,53
11	1.422,66	2.133,98	2.418,51	2.846,56	3.272,20	**11**	1.464,49	2.196,72	2.489,62	2.930,25	3.368,40
12	1.450,02	2.175,02	2.465,02	2.900,05	3.335,04	**12**	1.492,65	2.238,96	2.537,49	2.985,31	3.433,09

TABELA I – TÉCNICO DE GESTÃO ESCOLAR

2017					**2018**	**1,0294**			
Tabela I - TÉCNICO DE GESTÃO ESCOLAR					Tabela I - TÉCNICO DE GESTÃO ESCOLAR				
NÍVEL	***CLASSE***				***NÍVEL***	***CLASSE***			
	A	**B**	**C**	**D**		**A**	**B**	**C**	**D**
1	973,22	1.459,83	1.654,48	1.946,45	**1**	1.001,84	1.502,75	1.703,12	2.003,67
2	1.012,15	1.518,23	1.720,66	2.024,30	**2**	1.041,91	1.562,86	1.771,25	2.083,82
3	1.060,81	1.591,21	1.803,37	2.121,63	**3**	1.092,00	1.637,99	1.856,39	2.184,00
4	1.109,47	1.664,21	1.886,11	2.218,95	**4**	1.142,09	1.713,14	1.941,56	2.284,18
5	1.158,14	1.737,19	1.968,82	2.316,27	**5**	1.192,18	1.788,27	2.026,71	2.384,37
6	1.216,53	1.824,78	2.068,09	2.433,06	**6**	1.252,29	1.878,43	2.128,89	2.504,59
7	1.284,65	1.926,98	2.183,91	2.569,31	**7**	1.322,42	1.983,63	2.248,12	2.644,85
8	1.372,24	2.058,36	2.332,81	2.744,49	**8**	1.412,59	2.118,87	2.401,39	2.825,18
9	1.459,83	2.189,75	2.481,72	2.919,67	**9**	1.502,75	2.254,13	2.554,68	3.005,51
10	1.489,03	2.233,54	2.531,34	2.978,06	**10**	1.532,81	2.299,20	2.605,77	3.065,62
11	1.518,23	2.277,34	2.580,99	3.036,45	**11**	1.562,86	2.344,30	2.656,87	3.125,73
12	1.547,42	2.321,13	2.630,61	3.094,85	**12**	1.592,92	2.389,37	2.707,95	3.185,84

TABELA I – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

2017						**2018**	**1,0294**				
Tabela I - Apoio administrativo educacional						Tabela I - Apoio administrativo educacional					
NÍVEL	***CLASSE***					***NÍVEL***	***CLASSE***				
	A	**B**	**C**	**D**	**E**		**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
1	809,44	1.011,79	1.214,15	1.376,04	1.618,87	**1**	833,23	1.041,53	1.249,85	1.416,50	1.666,47
2	841,81	1.052,27	1.262,72	1.431,08	1.683,63	**2**	866,56	1.083,20	1.299,84	1.473,15	1.733,13
3	882,28	1.102,84	1.323,42	1.499,87	1.764,57	**3**	908,22	1.135,27	1.362,33	1.543,97	1.816,45
4	922,76	1.153,44	1.384,13	1.568,68	1.845,52	**4**	949,89	1.187,35	1.424,82	1.614,80	1.899,77
5	963,22	1.204,03	1.444,83	1.637,48	1.926,46	**5**	991,54	1.239,43	1.487,31	1.685,62	1.983,10
6	1.011,79	1.264,73	1.517,69	1.720,04	2.023,59	**6**	1.041,53	1.301,91	1.562,31	1.770,61	2.083,08
7	1.068,46	1.335,55	1.602,68	1.816,37	2.136,91	**7**	1.099,87	1.374,81	1.649,80	1.869,77	2.199,74
8	1.141,30	1.426,62	1.711,95	1.940,21	2.282,61	**8**	1.174,85	1.468,56	1.762,29	1.997,25	2.349,72
9	1.214,15	1.517,67	1.821,22	2.064,06	2.428,31	**9**	1.249,85	1.562,29	1.874,77	2.124,74	2.499,70
10	1.238,43	1.548,03	1.857,65	2.105,34	2.476,88	**10**	1.274,84	1.593,54	1.912,27	2.167,24	2.549,70
11	1.262,80	1.578,38	1.894,08	2.146,61	2.525,44	**11**	1.299,93	1.624,78	1.949,77	2.209,72	2.599,69
12	1.287,00	1.608,73	1.930,49	2.187,90	2.574,01	**12**	1.324,83	1.656,03	1.987,25	2.252,22	2.649,68

TABELA I – TÉCNICO DE ALIMENT. ESCOLAR/ TÉCNICO DE INFRAESTR. MATERIAL E AMBIENTAL/ AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

2017					**2018**	**1,0294**			
Tabela I - TÉC. ALIM., TÉC. INFRAESTR., AUX.DES.INFANTIL					Tabela I - TÉC. ALIM., TÉC. INFRAESTR., AUX.DES.INFANTIL				
NÍVEL	***CLASSE***				***NÍVEL***	***CLASSE***			
	A	**B**	**C**	**D**		**A**	**B**	**C**	**D**
1	862,45	1.293,67	1.466,16	1.724,90	**1**	887,81	1.331,71	1.509,27	1.775,61
2	896,95	1.345,42	1.524,81	1.793,89	**2**	923,32	1.384,98	1.569,64	1.846,64
3	940,07	1.410,10	1.598,11	1.880,14	**3**	967,71	1.451,55	1.645,10	1.935,42
4	983,19	1.474,79	1.671,43	1.966,38	**4**	1.012,10	1.518,15	1.720,57	2.024,20
5	1.026,31	1.539,46	1.744,76	2.052,63	**5**	1.056,49	1.584,72	1.796,05	2.112,98
6	1.078,06	1.617,08	1.832,70	2.156,12	**6**	1.109,76	1.664,63	1.886,58	2.219,51
7	1.138,43	1.707,65	1.935,34	2.276,87	**7**	1.171,90	1.757,85	1.992,24	2.343,81
8	1.216,05	1.824,07	2.067,28	2.432,11	**8**	1.251,81	1.877,70	2.128,06	2.503,61
9	1.293,67	1.940,51	2.199,25	2.587,35	**9**	1.331,71	1.997,56	2.263,90	2.663,42
10	1.319,55	1.979,31	2.243,22	2.639,10	**10**	1.358,34	2.037,51	2.309,17	2.716,68
11	1.345,42	2.018,13	2.287,15	2.690,84	**11**	1.384,98	2.077,46	2.354,39	2.769,95
12	1.371,29	2.056,93	2.331,19	2.742,59	**12**	1.411,61	2.117,41	2.399,73	2.823,22

TABELA I – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA

2017						**2018**	**1,0294**				
Tabela I - Apoio administrativo educacional - Motorista						Tabela I - Apoio administrativo educacional - Motorista					
NÍVEL	***CLASSE***					***NÍVEL***	***CLASSE***				
	A	**B**	**C**	**D**	**E**		**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
1	873,19	1.091,48	1.309,78	1.484,43	1.746,39	**1**	898,87	1.123,57	1.348,29	1.528,07	1.797,73
2	908,12	1.135,14	1.362,18	1.543,80	1.816,24	**2**	934,82	1.168,51	1.402,23	1.589,19	1.869,64
3	951,78	1.189,71	1.427,66	1.618,02	1.903,56	**3**	979,76	1.224,68	1.469,64	1.665,59	1.959,53

4	995,44	1.244,29	1.493,15	1.692,24	1.990,88	**4**	1.024,71	1.280,87	1.537,04	1.741,99	2.049,41
5	1.039,10	1.298,85	1.558,63	1.766,45	2.078,20	**5**	1.069,65	1.337,03	1.604,45	1.818,39	2.139,30
6	1.091,48	1.364,35	1.637,23	1.855,53	2.182,98	**6**	1.123,57	1.404,46	1.685,36	1.910,08	2.247,16
7	1.152,61	1.440,75	1.728,90	1.959,44	2.305,22	**7**	1.186,50	1.483,11	1.779,73	2.017,05	2.373,00
8	1.231,20	1.538,97	1.846,78	2.093,03	2.462,40	**8**	1.267,40	1.584,22	1.901,08	2.154,57	2.534,79
9	1.309,78	1.637,21	1.964,68	2.226,64	2.619,58	**9**	1.348,29	1.685,35	2.022,44	2.292,10	2.696,60
10	1.335,97	1.669,96	2.003,97	2.271,17	2.671,96	**10**	1.375,25	1.719,05	2.062,89	2.337,94	2.750,52
11	1.362,18	1.702,70	2.043,26	2.315,70	2.724,36	**11**	1.402,23	1.752,76	2.103,33	2.383,78	2.804,46
12	1.388,37	1.735,45	2.082,55	2.360,23	2.776,75	**12**	1.429,19	1.786,48	2.143,78	2.429,62	2.858,39

TABELA I – TÉCNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR

2017					**2018**	**1,0294**			
Tabela I - TÉCNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR					Tabela I - TÉCNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR				
NÍVEL	***CLASSE***				***NÍVEL***	***CLASSE***			
	A	**B**	**C**	**D**		**A**	**B**	**C**	**D**
1	917,84	1.376,75	1.560,32	1.835,67	**1**	944,82	1.417,23	1.606,19	1.889,64
2	954,55	1.431,82	1.622,73	1.909,10	**2**	982,61	1.473,92	1.670,44	1.965,23
3	1.000,44	1.500,66	1.700,75	2.000,88	**3**	1.029,85	1.544,78	1.750,75	2.059,71
4	1.046,33	1.569,50	1.778,77	2.092,67	**4**	1.077,10	1.615,64	1.831,06	2.154,19
5	1.092,22	1.638,34	1.856,78	2.184,45	**5**	1.124,34	1.686,50	1.911,37	2.248,67
6	1.147,30	1.720,94	1.950,40	2.294,59	**6**	1.181,03	1.771,54	2.007,74	2.362,05
7	1.211,54	1.817,32	2.059,62	2.423,09	**7**	1.247,16	1.870,74	2.120,18	2.494,33
8	1.294,15	1.941,22	2.200,05	2.588,30	**8**	1.332,20	1.998,30	2.264,73	2.664,39
9	1.376,75	2.065,13	2.340,48	2.753,51	**9**	1.417,23	2.125,85	2.409,29	2.834,46
10	1.404,29	2.106,43	2.387,29	2.808,58	**10**	1.445,58	2.168,36	2.457,48	2.891,15
11	1.431,82	2.147,74	2.434,10	2.863,65	**11**	1.473,92	2.210,88	2.505,66	2.947,84
12	1.459,36	2.189,04	2.480,91	2.918,09	**12**	1.502,26	2.253,40	2.553,85	3.003,88

JURÍDICO
DECRETO Nº 275, DE 23 DE JANEIRO DE 2018

DECRETO Nº 275, DE 23 DE JANEIRO DE 2018

Notifica os proprietários e responsáveis tributários para a limpeza de lotes e terrenos baldios no Município de Nortelândia - MT, incluindo construções e casas abandonadas com o intuito de evitar a proliferação do mosquito Aedes Aegypti e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 72, IV da Lei Orgânica do Município (LOM) do Município de Nortelândia - MT, e com fundamento no disposto no art. 24, *caput* e parágrafo único e 25, *caput*, e §§ 1º ao 5º, da Lei Complementar Municipal nº 364, de 26 de novembro de 2015, consoante as normas gerais de direito público;

Considerando que tal notificação visa melhorar o bem estar da população, evitando-se COM ANTECEDÊNCIA a proliferação do MOSQUITO AEDES AEGYPTI (mosquito transmissor da dengue).

Considerando a grande quantidade de lotes e terrenos ocupados com entulhos, lixo e vegetação daninha, representando perigo para a segurança e para a saúde pública, incluindo entres estes construções e casas abandonadas; e,

Considerando, por fim, que essa situação coloca em risco a saúde pública porque dá azo à proliferação de animais peçonhentos, criadouros do mosquito transmissor da dengue, zika, chikungunya e outros que podem causar danos irreversíveis a todos os Munícipes,

D E C R E T A:

Art. 1° O Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, NOTIFICA todos os proprietários, possuidores ou titulares a qualquer título de imóveis situados na cidade de Nortelândia - MT, para que no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste decreto, procedam à limpeza dos seus imóveis, não depositem lixos orgânicos e entulhos de construção civil, bem como, que mantenham os lotes vagos em boas condições de higiene e limpeza.

Parágrafo único. O não atendimento ao disposto neste decreto no prazo previsto no caput deste artigo facultará à Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT, através da Coordenadoria de Limpeza Pública e Serviços da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, realizar a limpeza dos lotes e terrenos, sem prejuízo do lançamento de multas e cobrança da respectiva taxa de limpeza, pelo que serão tomadas as medidas cabíveis conforme legislação municipal vigente.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, ao 23º dia do mês de janeiro de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 23/01/2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JÚLIA OLIVEIRA SCARPAT

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 232/2018, DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

Sr. **Jossimar José Fernandes,** Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder 08 (oito) dias consecutivos, em razão de Falecimento da avó da servidora, conforme Lei Complementar n° 021/2005, Cap.III "Das Ausências Justificáveis" Seção I – "Das disposições Gerais" Art.113 e inciso V.

NAJARA FAVALESSA PINHEIRO

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 24° do mês de janeiro de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 24.01.2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO 6º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO Nº 115/2014

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO 6º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO Nº 115/2014ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento no contrato nº 115/2014 sendo o objeto Constitui objeto do presente Termo Aditivo, de supressão de módulos referente ao Contrato nº115/2014, processo administrativo nº 00177/2017-1 ficando apenas os módulos de, Cartão Combustível e Saneamento (DAE), para atender a Administração Pública Municipal de Nossa Senhora do Livramento– MT com a empresa **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, situada na Rua Primavera, nº 300, Bosque da Saúde, inscrita no CNPJ sob número 26.804.377/0004-30, reajuste de preço aos módulos de 6,28% reequilíbrio financeiro que permaneceram aditivados, conforme parecer jurídico nº 458/2017 e as partes identificadas resolvem celebrar aditivo de supressão e Prazo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00123/2018.1, publicado no dia 18 de Janeiro de 2018 no Jornal da AMM/MT Na Edição nº2896.**

O presente instrumento advém do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11103/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2014** e outro lado a empresa **ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, situada na Rua Primavera, nº 300, Bosque da Saúde, inscrita no CNPJ sob número 26.804.377/0004-30, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. **JOSÉ CARLOS URIAS, brasileiro, casado,** portador da CIRG sob o n. ° 4.238.290-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n. ° 596.277.789-15, residente e domiciliado na Rua Felício Marconi, 171, Vale do Arvoredo, CEP: 86.047-595, na cidade de Londrina – Estado do Paraná, **CONTRATADA.**

CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA CLÁUSULA QUINTA DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - Dos Recursos Orçamentários FUNDAMENTO: Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0123/2018-1**e o parecer jurídico municipal nº 019/2018 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2017, cujo objetivo é **Alteração** do Disposto n**a Clausula Quinta Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Municipal Administração e Sec. Mun. de Obras de referente ao código reduzido conforme descrição abaixo, **publicado no dia 18 de Janeiro de 2018 no Jornal da AMM/MT Na Edição nº2896.**

ALTERAÇÃO/EXCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CODIGO REDUZIDO	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR TOTAL R$
080008	Manutenção, Encargos e Salários (Sec. Obras)	33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	0100	5.357,16
040021	Manutenção das Ativ. Da Secretaria (Administração)	33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	0100	17.326,32
Valor Total				22.683,48

INCLUIR/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CODIGO REDUZIDO	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR TOTAL R$
080009	2074 Manutenção, Encargos e Salários (Sec. Obras)	33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	0100	5.357,16
040026	2089 Manutenção das Ativ. Da Secretaria (Administração)	33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	0100	17.326,32
Valor Total				22.683,48

2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS

2.1 As demais clausulas constantes no contrato 115/2014, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 16 de Janeiro de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 86/2016

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 86/2016 DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTOE A EMPRESA MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA ME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1673/2015, MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015, PROCESSO ADMINISTRATIVO 1766/016 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n.092/2018-1, apresentada pela Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura de aditivação de prazo e Valor R$ 14.988,23 (Catorze Mil Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Vinte e Tres Centavos) conforme a Lei 8666/93, referente contratação de empresa paraaquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, pinturas e madeiras com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal, com a Empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA M**E CNPJ/MF: 14.888.303/0001-05.

DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo de prazo Contrato terá sua vigência de 03 (três) meses a partir do termino da vigência do primeiro termo aditivo de prazo no dia 19 de Janeiro de 2018.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base no presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária 2017.

Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte/ Cod. Red	Valor (R$)
008	Proprio	2074 – Man. Encargos e Salarios	33.90.30	080006/ 1000	14.988,23

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 018/2018.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 086/2016 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT,19 de Janeiro de 2018.

CONTRATANTE

_____

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA ME

CNPJ/MF: 14.888.303/0001-05 e Inscrição Estadual sob nº 13443964-3

Representado pelo Senhor Thiago Freitas do Nascimento

RG:16081293 SSP/MT e CPF:027.911.441-96

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 111/2017

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 111/2017 CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO C CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC2 Nº 1518/2011 NO DISTRITO DE PIRIZAL NESTE MUNICÍPIO* QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA CONSTRUTORA NATIVA LTDA EPP CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3056/2017, TOMADA DE PREÇO 002/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela empresa CONSTRUTORA NATIVA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.198.066/0001-70, constantes no Processo Administrativo n. 085/2018.1 de aditivo de prazo através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93 ao Contrato nº 111/2017, com o objeto na contratação de empresa especializada em construção civil para a *Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Conclusão da Obra de Construção de Creche Tipo C conforme Termo de Compromisso PAC2 nº 1518/2011 no Distrito de Pirizal neste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas* Processo Administrativo nº 3056/2017no Edital Tomada de Preço nº 002/2017.

DA VIGENCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência de 04 (quatro) meses a contar a partir do termino da vigência do contrato original 19/01/2018

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 021/2018 .

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 111/2017 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora Do Livramento-MT, 18 de Janeiro de 2018

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA CONSTRUTORA NATIVA LTDA EPP

CNPJ sob o nº 22.198.066/0001-70

Representada pelo senhor Marcio Lino da Silva

RG: 24784176 SEJSP/MT e CPF: 053.265.001-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a candidata abaixo compareceu para tomarem posse no prazo regulamentar, referente ao Edital de Convocação nº 001/2018, Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT (Edital nº 001/2017). Sendo que entrou com o Pedido de Desistência da vaga.

Cargo: **AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO - ACD**

Inscrição Nome Classificação

0000640 FRANCIELY ALVES SANTOS 1º Lugar

Por ser verdade, firmamos o presente.

Nova Brasilândia/MT, 23 de Janeiro de 2017.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a candidata abaixo compareceu para tomarem posse no prazo regulamentar, referente ao Edital de Convoca-

ção nº 001/2018, Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT (Edital nº 001/2017). Sendo que entrou com o Pedido de Desistência da vaga.

Cargo: **AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO - ACD**

Inscrição Nome Classificação

0000640 FRANCIELY ALVES SANTOS 1º Lugar

Por ser verdade, firmamos o presente.

Nova Brasilândia/MT, 23 de Janeiro de 2017.

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 002/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2018 de 24/01/2018

De conformidade com o disposto no inciso I, artigo 24, da Lei Federal n° 8. 666 e Lei Municipal nº. 582/2015, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para Contratação de serviços técnicos especializados para execução de sondagens, ensaios geotécnicos e levantamento topográfico, com o objetivo de fornecer elementos técnicos e informações complementares para a elaboração de projetos de infraestrutura das obras de engenharia da entrada da cidade, casa do artesão e construção do laticínio.

VALOR GLOBAL: **R$ 33.500,00** (Trinta e Três Mil e Quinhentos Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e Artigo. 2º. Inciso I Alínea "a" Lei Nº. 582/2015.

CONTRATADO:**J.M. NASCIMENTO & CIA LTDA - ME**

CNPJ: Nº. 09.395.072/0001-50

Nova Brasilândia - MT, 24 DE JANEIRO DE 2018.

Ana Cristina Soares

Presidente da C.P.L

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 051/2017 e resultado final, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do dia **23/01/2018 ao dia 21/02/2018, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados**:

1. Carteira de Identidade Cópia autenticada;

2. Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE Cópia autenticada;

3. CPF Cópia autenticada;

4. Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino) Cópia autenticada;

5. Comprovante de endereço atualizado;

6. Certidão de nascimento Cópia autenticada;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

9. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

10. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

11. 02 (Duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

12. Documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso Cópia autenticada;

13. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

14. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

15. Certidão de nascimento, RG e CPF de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

16. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

17. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

18. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

19. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

20. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

21. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

22. Conta Corrente (Banco do Brasil ou Bradesco) Cópia do cartão;

23. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 23 de Janeiro de 2018.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

Cargo: **AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO - ACD**		
Candidato	Inscrição	Colocação
JOSELENE DOS SANTOS	0000080	2º

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 003/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2018 de 24/01/2018

De conformidade com o disposto no inciso I, artigo 24, da Lei Federal n° 8. 666 e Lei Municipal nº. 582/2015, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para Contratação de serviços técnicos especializados para execução de sondagens, ensaios geotécnicos e levantamento topográfico, com o objetivo de fornecer elementos técnicos e informações complementares para a elaboração de projetos de infraestrutura das obras de engenharia para Construção da Feira Municipal e Ampliação do Cemitério Municipal.

VALOR GLOBAL: **R$ 26.500,00** (Vinte e Seis Mil e Quinhentos Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e Artigo. 2º. Inciso I Alínea "a" Lei Nº. 582/2015.

CONTRATADO:**J.M. NASCIMENTO & CIA LTDA - ME**

CNPJ: Nº. 09.395.072/0001-50

Nova Brasilândia - MT, 24 DE JANEIRO DE 2018.

Ana Cristina Soares

Presidente da C.P.L

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N º 003/2016

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N º 003/2016

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA BRASILÂNDIA

CONTRATADO: **STS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA ME**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO COMERCIAL DE SANEAMENTO COM SUPORTE TECNICO**

VALOR: **R$ 5.800,00** (cinco mil e oitocentos reais)

VIGENCIA: **20/01/2018 a 19/05/2018**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal 8.666/1993 e Lei Municipal n 582/2015 suas alterações**

Nova Brasilândia - MT, 19 DE Janeiro de 2018.

SANDRA PINHEIRO DE SA

Diretora SAAE de Nova Brasilândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 028/2018/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa), a partir de 25 de Janeiro de 2018 a(o) servidor(a) público(a) municipal Sandra Aparecida Lorenzon, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado no Departamento do Fundeb 40%, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, de acordo com a Lei nº. 023/95 e Lei nº. 108/2004, referente ao qüinqüênio do período de 10/05/2011 a 10/05/2016.

ART. 2° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 029/2018/GP/PMNG.

Considerando o afastamento concedido em conformidade com o artigo 82, parágrafos 1º e 2º da Lei 023/95.

Considerando a perda de finalidade do afastamento devido o nascimento de Maria Luiza Candido Moreno Almeida Oliveira, conforme certidão de nascimento nº 063750155201810032908701365096 2.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Interromper a Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família, concedida através da Portaria nº 019/2018/GP/PMNG ao servidor (a) público (a) municipal, Sr (ª) Cleberson Luiz Almeida Oliveira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Endemias, lotado no Departamento de Controle e Prevenção de Endemias, da Secretária Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.

ART. 2° - Convocar o servidor público municipal para retornar as atividades a partir da publicação desta Portaria.

ART. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO da Portaria nº 003/2018, vinculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 11 de Janeiro de 2018 na página n° 121, edição nº 2.893, por motivo de erro na publicação da mesma.

Nova Monte Verde-MT, 23 de Janeiro de 2018.

FRANCISCO ANTONIO SEVALLO

Presidente

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2018

PROCESSO Nº. 130/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CAPELA MORTUÁRIA NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT, CONFORME PROJETO EM ANEXO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 003/2018 de 05 de Janeiro de 2018, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2018, sagrou-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 23 de Janeiro de 2018, ás 08:00 horas á seguinte:

EMPRESA:

Ø **CESIRA BERGAMINI AMANCIO & CIA LTDA - ME, CNPJ: 07.727.156/0001-18**, no valor total de R$ 158.445,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais), visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 24 de Janeiro de 2018.

JOHNNY BENATZKY

Presidente da CPL

Decreto 003/2018

Publique-se.

LICITAÇÃO
DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 58/2013/ DEPTO/ ADM/COMPRAS

DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 58/2013/ DEPTO/ADM/COMPRAS

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465. 556/0001-63, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra**BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n. 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira nº 88, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, *doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **CESIRA BERGAMINI AMANCIO E CIA LTDA ME**, estabelecida na Av. Antônio Joaquim de Azevedo, s/nº., Centro, Nova Monte Verde-MT, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 07.727.156/0001-18, neste ato representada pelo Sr.* **FABIANO ALVES AMANCIO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº. 877.729.731-87, residente e domiciliado na Av. Antonio Joaquim de Azevedo, s/nº no município de Nova Monte Verde –MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **Décimo Nono Termo Aditivo do Contrato nº. 58/2013/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo firmado em 30 de Julho de 2013, cujo objeto trata da **CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA E ILUMINADA, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA**, para fins de prorrogação do **Prazo de vigência** estabelecido na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 30 DE JUNHO DE 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 22 de Dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES** **PREFEITA MUNICIPAL**	**CESIRA BERGAMINI AMANCIO E CIA LTDA** **CNPJ 07.727.156/0001-18** **CONTRATADA**

Testemunhas:

VANUZA APARECIDA ONOFRE TENFEN CPF: 012.818.481-74 RG: 1602658-6 SSP*/MT*	ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO CPF 984.401.601-00 RG 1438360-8 SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO 002/2018

PORTARIA N.º 002/2018

11 de Janeiro de 2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 001/2018 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 001/2018 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 896/2017, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e JULIANA ARAÚJO BRUSTOLIN** para a prestação de serviço de Médica Veterinária com vigência prevista de 30 (trinta) dias, a partir da data de 11 de Janeiro de 2018.

Art. 2º - Nomear a servidora **MARLENE ALVES QUINTINO,** Matrícula nº061, CPF nº385. 509.621-04, RG nº16. 856.006 SSP/SP, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **TANIA DA SILVA JUSTO**, matrícula nº 2246, CPF nº 027.360.841-01, RG nº 205.3229-6 SSP/MT, Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 11 de Janeiro de 2018.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO 005/2018

PORTARIA N.º 005/2018

15 de Janeiro de 2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 002/2018 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 002/2018 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 896/2017, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e JANAÍNA BERNARDO PAULINO** para a prestação de serviço de Odontóloga com vigência prevista de 30 (trinta) dias, a partir da data de 15 de Janeiro de 2018.

Art. 2º - Nomear a servidora **REGINA CELIA GOMES**, Matrícula nº 1366, CPF nº 875.423.741-68, RG nº 10812342 SSP/MT, Gerente do Departamento de Convênios, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **JUCIELLE DE PONTES ALEXANDRE FUZINATO**, matrícula nº 3127, CPF nº 026.082.731-22, RG nº 1976986-5 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 15 de Janeiro de 2018.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO 006/2018

PORTARIA N.º 006/2018

15 De Janeiro de 2018

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 003/2018 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 003/2018 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 896/2017, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e MEIRE ELEN VIEIRA DOS SANTOS** para a prestação de serviço de Técnica em Enfermagem com vigência prevista de 30 (trinta) dias, a partir da data de 15 de Janeiro de 2018.

Art. 2º - Nomear a servidora **REGINA CELIA GOMES**, Matrícula nº 1366, CPF nº 875.423.741-68, RG nº 10812342 SSP/MT, Gerente do Departamento de Convênios, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **JUCIELLE DE PONTES ALEXANDRE FUZINATO**, matrícula nº 3127, CPF nº 026.082.731-22, RG nº 1976986-5 SSP/MT, Assistente de Controle Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 15 de Janeiro de 2018.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2018

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Nº 042/2017, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 02/2018, do Tipo Menor Preço por Item,** no dia **06/02/2018 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR PERTENCENTE ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE - MT, PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais - 2018 - Geral**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 24 de Janeiro de 2018.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro Oficial do Município

Decreto 042/2017

Publique-se.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003/2018

Ementa: Nomeia a Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 51 da Lei 8.666 de 21/03/1993, e suas alterações.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação, da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Parágrafo Único – Esta Comissão exercerá as funções que a ela se atribui pelo prazo estabelecido no parágrafo 4º, Artigo 51 da Lei 8.666/93.

Artigo 2º - A Comissão Permanente de Licitação ora criada será composta de 03 (três) membros, nas funções aqui especificadas:

Presidente: Aparecida Picon Fornazieri

Secretario: Julio Cesar Paranhos da Silva

Membro: Eva Moreira de Souza

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Nova Monte Verde-MT, 10 de janeiro de 2.018

FRANCISCO ANTONIO SEVALLO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2018

A Presidente da Comissão permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria n° 003/2018, torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24 Inc. II, da Lei 8666/93, realiza a Dispensa de licitação n° 001/2018, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE EM ESTAÇÕES DE TRABALHO, SERVIDORES DE DADOS, INTERNET, ROTEADORES E SWITCH – MENSAL.**

Maiores informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3597-1145/1448

Nova Monte Verde-MT, 24 de janeiro de 2.018

APARECIDA PICON FORNAZIERI

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

REGISTRO DE PREÇOS

‘’ COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público **Registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentação escolar aos alunos da rede publica de ensino do Município de Nova Nazaré-MT., para o ano letivo de 2018, conforme especificações do edital e anexos,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **06/02/2018 às 08h00min** (**Horário Cuiabá**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. **Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente,** por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07h00min às 13h00min, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br.**

Nova Nazaré-MT, 24 de Janeiro de 2018.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

CONTABILIDADE
RREO 1º BIM - REPUBLICADO POR INCORRECAO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.698.826,51	17.698.826,51	2.658.916,16	15,02	2.658.916,16	15,02	15.039.910,35
RECEITAS CORRENTES	16.758.398,29	16.758.398,29	2.658.916,16	15,87	2.658.916,16	15,87	14.099.482,13
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.094.074,29	1.094.074,29	56.324,05	5,15	56.324,05	5,15	1.037.750,24
Impostos	920.321,99	920.321,99	50.796,16	5,52	50.796,16	5,52	869.525,83
Taxas	173.752,30	173.752,30	5.527,89	3,18	5.527,89	3,18	168.224,41
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	258.581,50	258.581,50	23.168,37	8,96	23.168,37	8,96	235.413,13
Contribuições Sociais	214.240,00	214.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	214.240,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	44.341,50	44.341,50	23.168,37	52,25	23.168,37	52,25	21.173,13
RECEITA PATRIMONIAL	360.603,00	360.603,00	14.515,25	4,03	14.515,25	4,03	346.087,75
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	360.603,00	360.603,00	14.515,25	4,03	14.515,25	4,03	346.087,75
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.244,50	3.244,50	3.000,00	92,46	3.000,00	92,46	244,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.588.061,02	14.588.061,02	2.561.908,49	17,56	2.561.908,49	17,56	12.026.152,53
Transferências Intergovernamentais	14.588.061,02	14.588.061,02	2.561.908,49	17,56	2.561.908,49	17,56	12.026.152,53
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	453.833,98	453.833,98	0,00	0,00	0,00	0,00	453.833,98
Multas e Juros de Mora	206,00	206,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206,00
Indenizações e Restituições	309,00	309,00	0,00	0,00	0,00	0,00	309,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	206,00	206,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206,00
Receitas Correntes Diversas	453.112,98	453.112,98	0,00	0,00	0,00	0,00	453.112,98

Documento gerado em 18/09/2017 16:08:09

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	940.428,22	940.428,22	0,00	0,00	0,00	0,00	940.428,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	940.428,22	940.428,22	0,00	0,00	0,00	0,00	940.428,22
Transferências Intergovernamentais	940.428,22	940.428,22	0,00	0,00	0,00	0,00	940.428,22
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	261.826,00	261.826,00	0,00	0,00	0,00	0,00	261.826,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.960.652,51	17.960.652,51	2.658.916,16	14,80	2.658.916,16	14,80	15.301.736,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	17.960.652,51	17.960.652,51	2.658.916,16	14,80	2.658.916,16	14,80	15.301.736,35
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	17.960.652,51	17.960.652,51	2.658.916,16	14,80	2.658.916,16	14,80	15.301.736,35
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			247.532,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			247.532,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.660.272,51	17.590.946,11	3.089.228,32	3.089.228,32	14.501.717,79	1.692.442,74	1.692.442,74	15.898.503,37	1.083.532,75	0,00
DESPESAS CORRENTES	16.907.180,51	17.039.910,81	3.078.316,32	3.078.316,32	13.961.594,49	1.681.530,74	1.681.530,74	15.358.380,07	1.077.720,75	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.061.794,97	8.067.404,88	1.217.687,34	1.217.687,34	6.849.717,54	1.217.687,22	1.217.687,22	6.849.717,66	775.742,67	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.845.385,54	8.972.505,93	1.860.628,98	1.860.628,98	7.111.876,95	463.843,52	463.843,52	8.508.662,41	301.978,08	
DESPESAS DE CAPITAL	377.000,00	376.700,00	10.912,00	10.912,00	365.788,00	10.912,00	10.912,00	365.788,00	5.812,00	0,00
INVESTIMENTOS	377.000,00	376.700,00	10.912,00	10.912,00	365.788,00	10.912,00	10.912,00	365.788,00	5.812,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	376.092,00	174.335,30			174.335,30			174.335,30		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	115.380,00	184.706,40	70.976,85	70.976,85	113.729,55	70.976,85	70.976,85	113.729,55	37.540,99	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.775.652,51	17.775.652,51	3.160.205,17	3.160.205,17	14.615.447,34	1.763.419,59	1.763.419,59	16.012.232,92	1.121.073,74	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	17.775.652,51	17.775.652,51	3.160.205,17	3.160.205,17	14.615.447,34	1.763.419,59	1.763.419,59	16.012.232,92	1.121.073,74	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							895.496,57		1.537.842,42	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.775.652,51	17.775.652,51	3.160.205,17	3.160.205,17		1.763.419,59	2.658.916,16		2.658.916,16	0,00
RESERVA DO RPPS	185.000,00	432.532,00			432.532,00			432.532,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	261.826,00	261.826,00	0,00	0,00	0,00	0,00	261.826,00
RECEITAS CORRENTES	261.826,00	261.826,00	0,00	0,00	0,00	0,00	261.826,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	261.620,00	261.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	261.620,00
Contribuições Sociais	261.620,00	261.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	261.620,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	206,00	206,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206,00
Multas e Juros de Mora	206,00	206,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios				0,00		0,00	
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital							

Documento gerado em 18/09/2017 16:08:09

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	115.380,00	184.706,40	70.976,85	70.976,85	113.729,55	70.976,85	70.976,85	113.729,55	37.540,99	0,00
DESPESAS CORRENTES	115.380,00	184.706,40	70.976,85	70.976,85	113.729,55	70.976,85	70.976,85	113.729,55	37.540,99	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	115.380,00	184.706,40	70.976,85	70.976,85	113.729,55	70.976,85	70.976,85	113.729,55	37.540,99	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.845.272,51	18.023.478,11	3.089.228,32	3.089.228,32	97,75	14.934.249,79	1.692.442,74	1.692.442,74	95,98	16.331.035,37	0,00
Legislativa	849.297,80	849.297,80	0,00	0,00	0,00	849.297,80	0,00	0,00	0,00	849.297,80	0,00
Ação Legislativa	849.297,80	849.297,80	0,00	0,00	0,00	849.297,80	0,00	0,00	0,00	849.297,80	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	4.266.684,95	4.334.179,80	748.632,85	748.632,85	23,69	3.585.546,95	413.121,28	413.121,28	23,43	3.921.058,52	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	3.596.315,05	3.663.809,90	697.737,98	697.737,98	22,08	2.966.071,92	362.226,41	362.226,41	20,54	3.301.583,49	
Administração Financeira	670.369,90	670.369,90	50.894,87	50.894,87	1,61	619.475,03	50.894,87	50.894,87	2,89	619.475,03	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	862.038,00	885.141,01	222.957,81	222.957,81	7,06	662.183,20	63.449,41	63.449,41	3,60	821.691,60	0,00
Assistência ao Idoso	13.548,00	13.548,00	312,01	312,01	0,01	13.235,99	312,01	312,01	0,02	13.235,99	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	82.003,00	100.003,00	6.001,63	6.001,63	0,19	94.001,37	6.001,63	6.001,63	0,34	94.001,37	
Assistência Comunitária	716.487,00	721.590,01	216.391,92	216.391,92	6,85	505.198,09	56.883,52	56.883,52	3,23	664.706,49	
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	252,25	252,25	0,01	49.747,75	252,25	252,25	0,01	49.747,75	
Demais Subfunções											
Previdência Social	329.858,00	329.858,00	0,00	0,00	0,00	329.858,00	0,00	0,00	0,00	329.858,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	329.858,00	329.858,00	0,00	0,00	0,00	329.858,00	0,00	0,00	0,00	329.858,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções											
Saúde	3.142.757,32	3.183.041,76	852.999,27	852.999,27	26,99	2.330.042,49	402.978,97	402.978,97	22,85	2.780.062,79	0,00
Atenção Básica	2.810.290,46	2.810.290,46	516.506,65	516.506,65	16,34	2.293.783,81	374.486,35	374.486,35	21,24	2.435.804,11	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	295.715,57	336.000,01	336.000,00	336.000,00	10,63	0,01	28.000,00	28.000,00	1,59	308.000,01	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	36.751,29	36.751,29	492,62	492,62	0,02	36.258,67	492,62	492,62	0,03	36.258,67	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	4.688.626,15	4.689.294,15	685.701,66	685.701,66	21,70	4.003.592,49	524.007,85	524.007,85	29,72	4.165.386,30	0,00
Ensino Fundamental	4.640.626,15	4.641.294,15	685.701,66	685.701,66	21,70	3.955.592,49	524.007,85	524.007,85	29,72	4.117.386,30	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	134.017,00	134.017,00	0,00	0,00	0,00	134.017,00	0,00	0,00	0,00	134.017,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	134.017,00	134.017,00	0,00	0,00	0,00	134.017,00	0,00	0,00	0,00	134.017,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	990.753,10	990.753,10	229.858,83	229.858,83	7,27	760.894,27	94.076,58	94.076,58	5,33	896.676,52	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	990.753,10	990.753,10	229.858,83	229.858,83	7,27	760.894,27	94.076,58	94.076,58	5,33	896.676,52	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	109.450,81	109.450,81	0,00	0,00	0,00	109.450,81	0,00	0,00	0,00	109.450,81	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	109.450,81	109.450,81	0,00	0,00	0,00	109.450,81	0,00	0,00	0,00	109.450,81	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Documento gerado em 18/09/2017 16:08:09

Página 8 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	436.471,08	437.251,08	40.635,04	40.635,04	1,29	396.616,04	19.855,04	19.855,04	1,13	417.396,04	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	386.471,08	387.251,08	33.419,31	33.419,31	1,06	353.831,77	12.639,31	12.639,31	0,72	374.611,77	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	7.215,73	7.215,73	0,23	42.784,27	7.215,73	7.215,73	0,41	42.784,27	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Transporte	1.195.646,83	1.195.646,83	282.476,13	282.476,13	8,94	913.170,70	149.186,88	149.186,88	8,46	1.046.459,95	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.195.646,83	1.195.646,83	282.476,13	282.476,13	8,94	913.170,70	149.186,88	149.186,88	8,46	1.046.459,95	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	278.579,47	278.579,47	25.966,73	25.966,73	0,82	252.612,74	25.766,73	25.766,73	1,46	252.812,74	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	278.579,47	278.579,47	25.966,73	25.966,73	0,82	252.612,74	25.766,73	25.766,73	1,46	252.812,74	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											

Documento gerado em 18/09/2017 16:08:09

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	561.092,00	606.867,30			0,00	606.867,30			0,00	606.867,30	
Reserva do RPPS											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	115.380,00	184.706,40	70.976,85	70.976,85	2,25	113.729,55	70.976,85	70.976,85	4,02	113.729,55	
TOTAL (III) = (I + II)	17.960.852,51	18.208.184,51	3.160.205,17	3.160.205,17	100,00	15.047.979,34	1.763.419,59	1.763.419,59	100,00	16.444.764,92	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	115.380,00	184.706,40	70.976,85	70.976,85	2,25	113.729,55	70.976,85	70.976,85	4,02	113.729,55	0,00
Legislativa	29.560,00	29.560,00	0,00	0,00	0,00	29.560,00	0,00	0,00	0,00	29.560,00	0,00
Ação Legislativa	29.560,00	29.560,00	0,00	0,00	0,00	29.560,00	0,00	0,00	0,00	29.560,00	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	16.000,00	85.326,40	37.219,85	37.219,85	1,18	48.106,55	37.219,85	37.219,85	2,11	48.106,55	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	16.000,00	85.326,40	37.219,85	37.219,85	1,18	48.106,55	37.219,85	37.219,85	2,11	48.106,55	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/a)		
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saúde	53.820,00	53.820,00	32.366,52	32.366,52	1,02	21.453,48	32.366,52	32.366,52	1,84	21.453,48	0,00
Atenção Básica	53.820,00	53.820,00	32.366,52	32.366,52	1,02	21.453,48	32.366,52	32.366,52	1,84	21.453,48	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	16.000,00	16.000,00	1.390,48	1.390,48	0,04	14.609,52	1.390,48	1.390,48	0,08	14.609,52	0,00
Ensino Fundamental	16.000,00	16.000,00	1.390,48	1.390,48	0,04	14.609,52	1.390,48	1.390,48	0,08	14.609,52	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/ b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/ d)		
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/ b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/ d)		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2017
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONTABILIDADE
RREO 2º BIMESTRE - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.698.826,51	17.698.826,51	2.462.632,42	13,91	5.121.548,58	28,94	12.577.277,93
RECEITAS CORRENTES	16.758.398,29	16.758.398,29	2.462.632,42	14,69	5.121.548,58	30,56	11.636.849,71
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.094.074,29	1.094.074,29	41.004,83	3,75	97.328,88	8,90	996.745,41
Impostos	920.321,99	920.321,99	23.347,49	2,54	74.143,65	8,06	846.178,34
Taxas	173.752,30	173.752,30	17.657,34	10,16	23.185,23	13,34	150.567,07
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	258.581,50	258.581,50	1.422,67	0,55	24.591,04	9,51	233.990,46
Contribuições Sociais	214.240,00	214.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	214.240,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	44.341,50	44.341,50	1.422,67	3,21	24.591,04	55,46	19.750,46
RECEITA PATRIMONIAL	360.603,00	360.603,00	14.471,44	4,01	28.986,69	8,04	331.616,31
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	360.603,00	360.603,00	14.471,44	4,01	28.986,69	8,04	331.616,31
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.244,50	3.244,50	683,81	21,08	3.683,81	113,54	-439,31
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.588.061,02	14.588.061,02	2.405.049,67	16,49	4.966.958,16	34,05	9.621.102,86
Transferências Intergovernamentais	14.588.061,02	14.588.061,02	2.405.049,67	16,49	4.966.958,16	34,05	9.621.102,86
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	453.833,98	453.833,98	0,00	0,00	0,00	0,00	453.833,98
Multas e Juros de Mora	206,00	206,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206,00
Indenizações e Restituições	309,00	309,00	0,00	0,00	0,00	0,00	309,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	206,00	206,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206,00
Receitas Correntes Diversas	453.112,98	453.112,98	0,00	0,00	0,00	0,00	453.112,98

Documento gerado em 19/09/2017 08:04:44

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	940.428,22	940.428,22	0,00	0,00	0,00	0,00	940.428,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	940.428,22	940.428,22	0,00	0,00	0,00	0,00	940.428,22
Transferências Intergovernamentais	940.428,22	940.428,22	0,00	0,00	0,00	0,00	940.428,22
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	261.826,00	261.826,00	0,00	0,00	0,00	0,00	261.826,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.960.652,51	17.960.652,51	2.462.632,42	13,71	5.121.548,58	28,52	12.839.103,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	17.960.652,51	17.960.652,51	2.462.632,42	13,71	5.121.548,58	28,52	12.839.103,93
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	17.960.652,51	17.960.652,51	2.462.632,42	13,71	5.121.548,58	28,52	12.839.103,93
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			247.532,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			247.532,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.660.272,51	17.570.946,11	2.787.870,46	5.877.098,78	11.693.847,33	2.409.649,24	4.102.091,98	13.468.854,13	3.436.302,69	0,00
DESPESAS CORRENTES	16.907.180,51	17.052.193,11	2.687.604,96	5.765.921,28	11.286.271,83	2.341.246,24	4.022.776,98	13.029.416,13	3.360.552,69	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.061.794,97	8.041.816,68	1.391.103,25	2.608.790,59	5.433.026,09	1.358.186,38	2.575.873,60	5.465.943,08	2.152.327,66	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.845.385,54	9.010.376,43	1.296.501,71	3.157.130,69	5.853.245,74	983.059,86	1.446.903,38	7.563.473,05	1.208.225,03	
DESPESAS DE CAPITAL	377.000,00	491.700,00	100.265,50	111.177,50	380.522,50	68.403,00	79.315,00	412.385,00	75.750,00	0,00
INVESTIMENTOS	377.000,00	391.700,00	6.795,00	17.707,00	373.993,00	6.795,00	17.707,00	373.993,00	14.142,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	100.000,00	93.470,50	93.470,50	6.529,50	61.608,00	61.608,00	38.392,00	61.608,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	376.092,00	27.053,00			27.053,00			27.053,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	115.380,00	204.706,40	35.296,79	106.273,64	98.432,76	35.296,79	106.273,64	98.432,76	106.273,64	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.775.652,51	17.775.652,51	2.823.167,25	5.983.372,42	11.792.280,09	2.444.946,03	4.208.365,62	13.567.286,89	3.542.576,33	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	17.775.652,51	17.775.652,51	2.823.167,25	5.983.372,42	11.792.280,09	2.444.946,03	4.208.365,62	13.567.286,89	3.542.576,33	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							913.182,96		1.578.972,25	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.775.652,51	17.775.652,51	2.823.167,25	5.983.372,42		2.444.946,03	5.121.548,58		5.121.548,58	0,00
RESERVA DO RPPS	185.000,00	432.532,00			432.532,00			432.532,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	261.826,00	261.826,00	0,00	0,00	0,00	0,00	261.826,00
RECEITAS CORRENTES	261.826,00	261.826,00	0,00	0,00	0,00	0,00	261.826,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	261.620,00	261.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	261.620,00
Contribuições Sociais	261.620,00	261.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	261.620,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	206,00	206,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206,00
Multas e Juros de Mora	206,00	206,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios				0,00		0,00	
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital							

Documento gerado em 19/09/2017 08:04:44

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	115.380,00	204.706,40	35.296,79	106.273,64	98.432,76	35.296,79	106.273,64	98.432,76	106.273,64	0,00
DESPESAS CORRENTES	115.380,00	204.706,40	35.296,79	106.273,64	98.432,76	35.296,79	106.273,64	98.432,76	106.273,64	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	115.380,00	204.706,40	35.296,79	106.273,64	98.432,76	35.296,79	106.273,64	98.432,76	106.273,64	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.845.272,51	18.003.478,11	2.787.870,46	5.877.098,78	98,22	12.126.379,33	2.409.649,24	4.102.091,98	97,47	13.901.386,13	0,00
Legislativa	849.297,80	915.440,00	0,00	0,00	0,00	915.440,00	0,00	0,00	0,00	915.440,00	0,00
Ação Legislativa	849.297,80	915.440,00	0,00	0,00	0,00	915.440,00	0,00	0,00	0,00	915.440,00	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	4.266.684,95	4.379.462,16	701.644,70	1.450.277,55	24,24	2.929.184,61	530.929,02	944.050,30	22,43	3.435.411,86	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	100.000,00	93.470,50	93.470,50	1,56	6.529,50	61.608,00	61.608,00	1,46	38.392,00	
Administração Geral	3.596.315,05	3.609.092,26	522.137,99	1.219.875,97	20,39	2.389.216,29	391.474,63	753.701,04	17,91	2.855.391,22	
Administração Financeira	670.369,90	670.369,90	86.036,21	136.931,08	2,29	533.438,82	77.846,39	128.741,26	3,06	541.628,64	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	862.038,00	897.876,25	131.432,30	354.390,11	5,92	543.486,14	119.064,16	182.513,57	4,34	715.362,68	0,00
Assistência ao Idoso	13.548,00	13.548,00	1.164,40	1.476,41	0,02	12.071,59	1.164,40	1.476,41	0,04	12.071,59	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	82.003,00	100.003,00	12.137,15	18.138,78	0,30	81.864,22	12.137,15	18.138,78	0,43	81.864,22	
Assistência Comunitária	716.487,00	734.325,25	118.130,75	334.522,67	5,59	399.802,58	105.762,61	162.646,13	3,86	571.679,12	
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	0,00	252,25	0,00	49.747,75	0,00	252,25	0,01	49.747,75	
Demais Subfunções											
Previdência Social	329.858,00	329.858,00	0,00	0,00	0,00	329.858,00	0,00	0,00	0,00	329.858,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	329.858,00	329.858,00	0,00	0,00	0,00	329.858,00	0,00	0,00	0,00	329.858,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções											
Saúde	3.142.757,32	3.178.041,76	843.533,30	1.696.532,57	28,35	1.481.509,19	606.452,31	1.009.431,28	23,99	2.168.610,48	0,00
Atenção Básica	2.810.290,46	2.772.140,46	798.515,55	1.315.022,20	21,98	1.457.118,26	505.434,56	879.920,91	20,91	1.892.219,55	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	295.715,57	369.150,01	33.150,00	369.150,00	6,17	0,01	89.150,00	117.150,00	2,78	252.000,01	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	36.751,29	36.751,29	11.867,75	12.360,37	0,21	24.390,92	11.867,75	12.360,37	0,29	24.390,92	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	4.688.626,15	4.689.394,15	781.726,78	1.467.428,44	24,53	3.221.965,71	807.134,40	1.331.142,25	31,63	3.358.251,90	0,00
Ensino Fundamental	4.640.626,15	4.638.394,15	773.048,30	1.458.749,96	24,38	3.179.644,19	798.455,92	1.322.463,77	31,42	3.315.930,38	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	48.000,00	51.000,00	8.678,48	8.678,48	0,15	42.321,52	8.678,48	8.678,48	0,21	42.321,52	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	134.017,00	134.017,00	880,00	880,00	0,01	133.137,00	0,00	0,00	0,00	134.017,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	134.017,00	134.017,00	880,00	880,00	0,01	133.137,00	0,00	0,00	0,00	134.017,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	990.753,10	994.546,10	153.498,28	383.357,11	6,41	611.188,99	124.396,56	218.473,14	5,19	776.072,96	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	990.753,10	994.546,10	153.498,28	383.357,11	6,41	611.188,99	124.396,56	218.473,14	5,19	776.072,96	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	109.450,81	109.450,81	0,00	0,00	0,00	109.450,81	0,00	0,00	0,00	109.450,81	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	109.450,81	109.450,81	0,00	0,00	0,00	109.450,81	0,00	0,00	0,00	109.450,81	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Documento gerado em 19/09/2017 08:04:44

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	436.471,08	441.580,58	36.315,11	76.950,15	1,29	364.630,43	38.432,55	58.287,59	1,39	383.292,99	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	386.471,08	387.251,08	15.785,13	49.204,44	0,82	338.046,64	17.902,57	30.541,88	0,73	356.709,20	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções	50.000,00	54.329,50	20.529,98	27.745,71	0,46	26.583,79	20.529,98	27.745,71	0,66	26.583,79	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Transporte	1.195.646,83	1.195.646,83	99.740,43	382.216,56	6,39	813.430,27	143.940,68	293.127,56	6,97	902.519,27	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.195.646,83	1.195.646,83	99.740,43	382.216,56	6,39	813.430,27	143.940,68	293.127,56	6,97	902.519,27	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	278.579,47	278.579,47	39.099,56	65.066,29	1,09	213.513,18	39.299,56	65.066,29	1,55	213.513,18	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	278.579,47	278.579,47	39.099,56	65.066,29	1,09	213.513,18	39.299,56	65.066,29	1,55	213.513,18	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	561.092,00	459.585,00			0,00	459.585,00			0,00	459.585,00	
Reserva do RPPS											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	115.380,00	204.706,40	35.296,79	106.273,64	1,78	98.432,76	35.296,79	106.273,64	2,53	98.432,76	
TOTAL (III) = (I + II)	17.960.852,51	18.208.184,51	2.823.167,25	5.983.372,42	100,00	12.224.812,09	2.444.946,03	4.208.365,62	100,00	13.999.818,89	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	115.380,00	204.706,40	35.296,79	106.273,64	1,78	98.432,76	35.296,79	106.273,64	2,53	98.432,76	0,00
Legislativa	29.560,00	44.560,00	0,00	0,00	0,00	44.560,00	0,00	0,00	0,00	44.560,00	0,00
Ação Legislativa	29.560,00	44.560,00	0,00	0,00	0,00	44.560,00	0,00	0,00	0,00	44.560,00	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	16.000,00	85.326,40	19.041,38	56.261,23	0,94	29.065,17	19.041,38	56.261,23	1,34	29.065,17	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	16.000,00	85.326,40	19.041,38	56.261,23	0,94	29.065,17	19.041,38	56.261,23	1,34	29.065,17	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/a)		
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saúde	53.820,00	58.820,00	16.255,41	48.621,93	0,81	10.198,07	16.255,41	48.621,93	1,16	10.198,07	0,00
Atenção Básica	53.820,00	58.820,00	16.255,41	48.621,93	0,81	10.198,07	16.255,41	48.621,93	1,16	10.198,07	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	16.000,00	16.000,00	0,00	1.390,48	0,02	14.609,52	0,00	1.390,48	0,03	14.609,52	0,00
Ensino Fundamental	16.000,00	16.000,00	0,00	1.390,48	0,02	14.609,52	0,00	1.390,48	0,03	14.609,52	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/ b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/ d)		
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Documento gerado em 19/09/2017 08:04:44

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2017
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/ b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/ d)		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2017
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º 1776 DE 22 DE JANEIRO DE 2.018.

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de janeiro de 2018, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto n.º 9.255 de 29 de dezembro de 2017;

Considerando a Portaria Ministerial MF n.º 15, de 16 de janeiro de 2018, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1o de janeiro de 2018, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nova Nazaré será de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 31,80 (trinta um reais e oitenta centavos) e o valor horário a R$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2018, não terão valor inferior a R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), os benefícios correspondentes a

aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVI-NAZARÉ.

Art. 3°. A partir de 1º de janeiro de 2018, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para o segurado com a remuneração mensal não superior a R$ 877,67 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

II - R$ 31,71 (trinta um reais e setenta e um centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R$ 877,67 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos) e igual ou inferior a R$ 1.319,18 (um mil trezentos e dezenove reais e dezoito centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º. O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2018, será devido aos dependentes do segurado cuja remuneração mensal seja igual ou inferior a R$ 1.319,18 (um mil trezentos e dezenove reais e dezoito centavos).

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de Janeiro de 2.018.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º 1775 DE 22 DE JANEIRO DE 2.018.

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Nazaré, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Ministerial MF n.° 15, de 16 de janeiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Nazaré_, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1o de janeiro de 2018, em **2,07%** (dois inteiros e sete centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo PREVI-NAZARÉ a partir de 1º de fevereiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 954,00 (novecentos cinquenta e quatro reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo PREVI-NAZARÉ anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22, de Janeiro de 2018.

_____

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2018.

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até Janeiro de 2017	**2,07**
em fevereiro de 2017	**1,64**
em março de 2017	**1,40**
em abril de 2017	**1,07**
em maio de 2017	**0,99**
em junho de 2017	**0,63**
em julho de 2017	**0,93**
em agosto de 2017	**0,76**
em setembro de 2017	**0,79**
em outubro de 2017	**0,81**
em novembro de 2017	**0,44**
em dezembro de 2017	**0,26**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

GABARITO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MATO GROSSO

Processo Seletivo Simplificado nº 004/2017

GABARITO OFICIAL

A Prefeitura de Nova Olímpia, através da Comissão Examinadora, nomeada pela Portaria nº 472 de 21 de dezembro de 2017, nos termos da legislação vigente e das exigências que rege este Edital, torna público o **Gabarito da Prova Objetiva** do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2017.

ÁREA: PROFESSOR PEDAGOGO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Gabarito	D	B	A	C	D	C	C	D	A	B	D	C	C	A	C	A	B	D	B	B

ÁREA: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Gabarito	D	B	D	B	D	A	C	C	A	A	B	B	C	A	A	B	C	B	C	D

Nova Olímpia, 23 de janeiro de 2018.

COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2018 REF. AO CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 001/2016/PMNO

CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT, CADASTRADA SOB CNPJ: 03. 238.920/0001-30.

CONTRATADA: URBANISTICA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ/CPF sob o nº 11.352.553/0001-20

MOTIVO: ALTERAR A CLAUSULA TERCEIRA (III) PRAZO DE VIGÊNCIA

VIGÊNCIA: 12/01/2018 ATE 12/01/2019

VALOR:O VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO É DE 70,00 (SETENTA REAIS) POR PESSOA /DIA COM PERNOITE.

OBJETO: O (A) CREDENCIADO(A) COMPROMETE-SE A DISPONIBILIZAR AOS PACIENTES E SEUS ACOMPANHANTES, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO NA CAPITAL, HOSPEDAGEM, QUE CONTEMPLE SERVIÇO DE DIÁRIA COM PERNOITE (PENSÃO COMPLETA - CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR), E TRASLADO DOS PACIENTES E SEUS ACOMPANHANTES AOS LOCAIS DE SEUS RESPECTIVOS ATENDIMENTOS, CONFORME ESTABELECIDO NO **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Nova Olímpia-MT, 12 de Janeiro de 2018

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 045 DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

“QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE.”

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 254/2012 de 17/12/2012, que concedeu Licença por Motivo de Acompanhamento de Cônjuge, à servidora Pública deste Município,a Senhora **ESPEDITA DE MACEDO ALENCAR,** brasileira, ocupante do cargo de provimento efetiva de Agente de Serviço Público, portadora da Cédula de Identidade RG: nº. 157445-74-SSP-MT e CPF: nº. 005.149.781-63, residente e domiciliada no município de Nova Olímpia-MT.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 22 de Janeiro de 2018.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A DEZEMBRO / 2018

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
CNPJ: 04.214.704/0001.18
PRACA JOAO ALBERTO ZANETI - 0000001 - CENTRO
Telefone (066)3523-1035
prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A DEZEMBRO / 2018
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
00111303110100000000 - IRRF													
Previsão	25.200,00	25.200,00	25.200,00	25.200,00	25.200,00	25.200,00	25.200,00	25.200,00	25.200,00	25.200,00	25.200,00	25.200,00	302.400,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-25.200,00	-25.200,00	-25.200,00	-25.200,00	-25.200,00	-25.200,00	-25.200,00	-25.200,00	-25.200,00	-25.200,00	-25.200,00	-25.200,00	-302.400,00
00111303120100000000 - M/J IRRF													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00111303140100000000 - D.A J/M - IRRF													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00111303410100000000 - IRRF Outros													
Previsão	801,00	801,00	801,00	801,00	801,00	801,00	801,00	801,00	801,00	801,00	801,00	801,00	9.612,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-801,00	-801,00	-801,00	-801,00	-801,00	-801,00	-801,00	-801,00	-801,00	-801,00	-801,00	-801,00	-9.612,00
00111801110000000000 - IPTU Princ.													
Previsão	9.450,00	9.450,00	9.450,00	9.450,00	9.450,00	9.450,00	9.450,00	9.450,00	9.450,00	9.450,00	9.450,00	9.450,00	113.400,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-9.450,00	-9.450,00	-9.450,00	-9.450,00	-9.450,00	-9.450,00	-9.450,00	-9.450,00	-9.450,00	-9.450,00	-9.450,00	-9.450,00	-113.400,00
00111801120000000000 - Multas IPTU													
Previsão	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	300,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-25,00	-25,00	-25,00	-25,00	-25,00	-25,00	-25,00	-25,00	-25,00	-25,00	-25,00	-25,00	-300,00
00111801130000000000 - Div.IPTU													
Previsão	2.352,57	2.352,57	2.352,57	2.352,57	2.352,57	2.352,57	2.352,57	2.352,57	2.352,57	2.352,57	2.352,57	2.352,73	28.231,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-2.352,57	-2.352,57	-2.352,57	-2.352,57	-2.352,57	-2.352,57	-2.352,57	-2.352,57	-2.352,57	-2.352,57	-2.352,57	-2.352,73	-28.231,00
00111801140000000000 - M/J D.A - IPTU													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00111801410000000000 - ITBI													
Previsão	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	216.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-18.000,00	-18.000,00	-18.000,00	-18.000,00	-18.000,00	-18.000,00	-18.000,00	-18.000,00	-18.000,00	-18.000,00	-18.000,00	-18.000,00	-216.000,00

Emissão: 24/01/2018 15:41:02 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
CNPJ: 04.214.704/0001.18
PRACA JOAO ALBERTO ZANETI - 0000001 - CENTRO
Telefone (066)3523-1035
prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A DEZEMBRO / 2018
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00111801420000000000 - MJ ITBI													
Previsão	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,66	41,74	500,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-41,66	-41,66	-41,66	-41,66	-41,66	-41,66	-41,66	-41,66	-41,66	-41,66	-41,66	-41,74	-500,00
00111801430000000000 - DA - ITBI													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00111802310100000000 - ISSQN													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	660,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660,30
Diferença	660,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660,30
00111802310200000000 - SIMPLES NACIONAL													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	1.145,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.145,82
Diferença	1.145,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.145,82
00111802320100000000 - MJ - MORA													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00111802330100000000 - RDA ISS													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112101110100000000 - Alvara													
Previsão	2.970,00	2.970,00	2.970,00	2.970,00	2.970,00	2.970,00	2.970,00	2.970,00	2.970,00	2.970,00	2.970,00	2.970,00	35.640,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-2.970,00	-2.970,00	-2.970,00	-2.970,00	-2.970,00	-2.970,00	-2.970,00	-2.970,00	-2.970,00	-2.970,00	-2.970,00	-2.970,00	-35.640,00
00112101110200000000 - LP													
Previsão	36,00	36,00	36,00	36,00	36,00	36,00	36,00	36,00	36,00	36,00	36,00	36,00	432,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-36,00	-36,00	-36,00	-36,00	-36,00	-36,00	-36,00	-36,00	-36,00	-36,00	-36,00	-36,00	-432,00
00112101110300000000 - LI													
Previsão	36,00	36,00	36,00	36,00	36,00	36,00	36,00	36,00	36,00	36,00	36,00	36,00	432,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-36,00	-36,00	-36,00	-36,00	-36,00	-36,00	-36,00	-36,00	-36,00	-36,00	-36,00	-36,00	-432,00
00112101110700000000 - Alvara Esp.													
Previsão	36,00	36,00	36,00	36,00	36,00	36,00	36,00	36,00	36,00	36,00	36,00	36,00	432,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-36,00	-36,00	-36,00	-36,00	-36,00	-36,00	-36,00	-36,00	-36,00	-36,00	-36,00	-36,00	-432,00

Emissão: 24/01/2018 15:41:02 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
CNPJ: 04.214.704/0001.18
PRACA JOAO ALBERTO ZANETI - 0000001 - CENTRO
Telefone (066)3523-1035
prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A DEZEMBRO / 2018
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00112101110800000000 - Tx. Exec. Obras													
Previsão	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	4.320,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-360,00	-360,00	-360,00	-360,00	-360,00	-360,00	-360,00	-360,00	-360,00	-360,00	-360,00	-360,00	-4.320,00
00112101119900000000 - Tx. Out.													
Previsão	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	5.400,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-450,00	-450,00	-450,00	-450,00	-450,00	-450,00	-450,00	-450,00	-450,00	-450,00	-450,00	-450,00	-5.400,00
00112101120000000000 - MJ Tx.													
Previsão	38,66	38,66	38,66	38,66	38,66	38,66	38,66	38,66	38,66	38,66	38,66	38,74	464,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-38,66	-38,66	-38,66	-38,66	-38,66	-38,66	-38,66	-38,66	-38,66	-38,66	-38,66	-38,74	-464,00
00112101130000000000 - DA Tx.													
Previsão	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-12.000,00
00112101140000000000 - MJ DA Tx.													
Previsão	47,00	47,00	47,00	47,00	47,00	47,00	47,00	47,00	47,00	47,00	47,00	47,00	564,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-47,00	-47,00	-47,00	-47,00	-47,00	-47,00	-47,00	-47,00	-47,00	-47,00	-47,00	-47,00	-564,00
00112201110100000000 - Limp.													
Previsão	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	10.800,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-900,00	-900,00	-900,00	-900,00	-900,00	-900,00	-900,00	-900,00	-900,00	-900,00	-900,00	-900,00	-10.800,00
00112201110200000000 - Exped.													
Previsão	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	5.400,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-450,00	-450,00	-450,00	-450,00	-450,00	-450,00	-450,00	-450,00	-450,00	-450,00	-450,00	-450,00	-5.400,00
00112201110300000000 - Taxa de Servicos Cad													
Previsão	27,00	27,00	27,00	27,00	27,00	27,00	27,00	27,00	27,00	27,00	27,00	27,00	324,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-27,00	-27,00	-27,00	-27,00	-27,00	-27,00	-27,00	-27,00	-27,00	-27,00	-27,00	-27,00	-324,00
00112201110400000000 - Taxa de Servicos Agr													
Previsão	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	1.080,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-90,00	-90,00	-90,00	-90,00	-90,00	-90,00	-90,00	-90,00	-90,00	-90,00	-90,00	-90,00	-1.080,00
00112201110500000000 - Editais													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 24/01/2018 15:41:02 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
CNPJ: 04.214.704/0001.18
PRACA JOAO ALBERTO ZANETI - 0000001 - CENTRO
Telefone (066)3523-1035
prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A DEZEMBRO / 2018
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00112201110600000000 - Concurso													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112201110700000000 - Terraplanajem													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00112201119900000000 - Outras Tx.													
Previsão	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	1.080,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-90,00	-90,00	-90,00	-90,00	-90,00	-90,00	-90,00	-90,00	-90,00	-90,00	-90,00	-90,00	-1.080,00
00112201120000000000 - MJ Tx.Prest.Serv													
Previsão	38,66	38,66	38,66	38,66	38,66	38,66	38,66	38,66	38,66	38,66	38,66	38,74	464,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-38,66	-38,66	-38,66	-38,66	-38,66	-38,66	-38,66	-38,66	-38,66	-38,66	-38,66	-38,74	-464,00
00112201130000000000 - DA Tx.Prest.Serv													
Previsão	448,08	448,08	448,08	448,08	448,08	448,08	448,08	448,08	448,08	448,08	448,08	448,12	5.377,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-448,08	-448,08	-448,08	-448,08	-448,08	-448,08	-448,08	-448,08	-448,08	-448,08	-448,08	-448,12	-5.377,00
00112201140000000000 - MJ DA Tx. Prest.S													
Previsão	15,83	15,83	15,83	15,83	15,83	15,83	15,83	15,83	15,83	15,83	15,83	15,87	190,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-15,83	-15,83	-15,83	-15,83	-15,83	-15,83	-15,83	-15,83	-15,83	-15,83	-15,83	-15,87	-190,00
00113804110000000000 - MELHORIA													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00113804120000000000 - M/J MELHORIA													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00121004210100000000 - Contribuicao													
Previsão	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,66	41.666,74	500.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-41.666,66	-41.666,66	-41.666,66	-41.666,66	-41.666,66	-41.666,66	-41.666,66	-41.666,66	-41.666,66	-41.666,66	-41.666,66	-41.666,74	-500.000,00
00121004210200000000 - Contribuicao													
Previsão	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,33	583,37	7.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-583,33	-583,33	-583,33	-583,33	-583,33	-583,33	-583,33	-583,33	-583,33	-583,33	-583,33	-583,37	-7.000,00

Emissão: 24/01/2018 15:41:02 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
CNPJ: 04.214.704/0001.18
PRACA JOAO ALBERTO ZANETI - 0000001 - CENTRO
Telefone (066)3523-1035
prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A DEZEMBRO / 2018
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00121004220100000000 - J/M													
Previsão	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,37	-100,00
00121004220200000000 - Contribuicao													
Previsão	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,37	-100,00
00124000110000000000 - COSIP													
Previsão	8.100,00	8.100,00	8.100,00	8.100,00	8.100,00	8.100,00	8.100,00	8.100,00	8.100,00	8.100,00	8.100,00	8.100,00	97.200,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-8.100,00	-8.100,00	-8.100,00	-8.100,00	-8.100,00	-8.100,00	-8.100,00	-8.100,00	-8.100,00	-8.100,00	-8.100,00	-8.100,00	-97.200,00
00132100110102000000 - Rem. FUNDEB													
Previsão	792,00	792,00	792,00	792,00	792,00	792,00	792,00	792,00	792,00	792,00	792,00	792,00	9.504,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-792,00	-792,00	-792,00	-792,00	-792,00	-792,00	-792,00	-792,00	-792,00	-792,00	-792,00	-792,00	-9.504,00
00132100110103000000 - Remun. Saúde													
Previsão	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	21.600,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-1.800,00	-1.800,00	-1.800,00	-1.800,00	-1.800,00	-1.800,00	-1.800,00	-1.800,00	-1.800,00	-1.800,00	-1.800,00	-1.800,00	-21.600,00
00132100110105000000 - Remun. FNAS													
Previsão	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	10.800,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-900,00	-900,00	-900,00	-900,00	-900,00	-900,00	-900,00	-900,00	-900,00	-900,00	-900,00	-900,00	-10.800,00
00132100110106000000 - Remun. FNDE													
Previsão	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	10.800,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-900,00	-900,00	-900,00	-900,00	-900,00	-900,00	-900,00	-900,00	-900,00	-900,00	-900,00	-900,00	-10.800,00
00132100110199000000 - Remuneracao de Outro													
Previsão	4.050,00	4.050,00	4.050,00	4.050,00	4.050,00	4.050,00	4.050,00	4.050,00	4.050,00	4.050,00	4.050,00	4.050,00	48.600,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-4.050,00	-4.050,00	-4.050,00	-4.050,00	-4.050,00	-4.050,00	-4.050,00	-4.050,00	-4.050,00	-4.050,00	-4.050,00	-4.050,00	-48.600,00
00132100110299000000 - Remun. Não Vinc.													
Previsão	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	6.300,00	75.600,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-6.300,00	-6.300,00	-6.300,00	-6.300,00	-6.300,00	-6.300,00	-6.300,00	-6.300,00	-6.300,00	-6.300,00	-6.300,00	-6.300,00	-75.600,00
00132100410100000000 - Rendimento RPPS													
Previsão	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-33.333,33	-33.333,33	-33.333,33	-33.333,33	-33.333,33	-33.333,33	-33.333,33	-33.333,33	-33.333,33	-33.333,33	-33.333,33	-33.333,37	-400.000,00

Emissão: 24/01/2018 15:41:02 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
CNPJ: 04.214.704/0001.18
PRACA JOAO ALBERTO ZANETI - 0000001 - CENTRO
Telefone (066)3523-1035
prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A DEZEMBRO / 2018
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00132100410200000000 - Rend. Variavel													
Previsão	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,37	-100,00
00169099110100000000 - Agua													
Previsão	24.300,00	24.300,00	24.300,00	24.300,00	24.300,00	24.300,00	24.300,00	24.300,00	24.300,00	24.300,00	24.300,00	24.300,00	291.600,00
Arrecadado	15.935,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.935,81
Diferença	-8.364,19	-24.300,00	-24.300,00	-24.300,00	-24.300,00	-24.300,00	-24.300,00	-24.300,00	-24.300,00	-24.300,00	-24.300,00	-24.300,00	-275.664,19
00169099110200000000 - Serv. de Preparacao													
Previsão	1.248,00	1.248,00	1.248,00	1.248,00	1.248,00	1.248,00	1.248,00	1.248,00	1.248,00	1.248,00	1.248,00	1.248,00	14.976,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-1.248,00	-1.248,00	-1.248,00	-1.248,00	-1.248,00	-1.248,00	-1.248,00	-1.248,00	-1.248,00	-1.248,00	-1.248,00	-1.248,00	-14.976,00
00171802100000000000 - FPM													
Previsão	603.000,00	603.000,00	603.000,00	603.000,00	603.000,00	603.000,00	603.000,00	603.000,00	603.000,00	603.000,00	603.000,00	603.000,00	7.236.000,00
Arrecadado	330.997,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.997,00
Diferença	-272.003,00	-603.000,00	-603.000,00	-603.000,00	-603.000,00	-603.000,00	-603.000,00	-603.000,00	-603.000,00	-603.000,00	-603.000,00	-603.000,00	-6.905.003,00
00171801310000000000 - FPM													
Previsão	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	324.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-27.000,00	-27.000,00	-27.000,00	-27.000,00	-27.000,00	-27.000,00	-27.000,00	-27.000,00	-27.000,00	-27.000,00	-27.000,00	-27.000,00	-324.000,00
00171801410000000000 - FPM													
Previsão	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	324.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-27.000,00	-27.000,00	-27.000,00	-27.000,00	-27.000,00	-27.000,00	-27.000,00	-27.000,00	-27.000,00	-27.000,00	-27.000,00	-27.000,00	-324.000,00
00171801510000000000 - ITR													
Previsão	38.700,00	38.700,00	38.700,00	38.700,00	38.700,00	38.700,00	38.700,00	38.700,00	38.700,00	38.700,00	38.700,00	38.700,00	464.400,00
Arrecadado	30.841,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.841,07
Diferença	-7.858,93	-38.700,00	-38.700,00	-38.700,00	-38.700,00	-38.700,00	-38.700,00	-38.700,00	-38.700,00	-38.700,00	-38.700,00	-38.700,00	-433.558,93
00171801810000000000 - IOF													
Previsão	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	16.200,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-1.350,00	-1.350,00	-1.350,00	-1.350,00	-1.350,00	-1.350,00	-1.350,00	-1.350,00	-1.350,00	-1.350,00	-1.350,00	-1.350,00	-16.200,00
00171802210000000000 - CFEM													
Previsão	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	10.800,00
Arrecadado	1.120,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.120,69
Diferença	220,69	-900,00	-900,00	-900,00	-900,00	-900,00	-900,00	-900,00	-900,00	-900,00	-900,00	-900,00	-9.679,31
00171802610000000000 - FEP													
Previsão	6.480,00	6.480,00	6.480,00	6.480,00	6.480,00	6.480,00	6.480,00	6.480,00	6.480,00	6.480,00	6.480,00	6.480,00	77.760,00
Arrecadado	7.132,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.132,65
Diferença	652,65	-6.480,00	-6.480,00	-6.480,00	-6.480,00	-6.480,00	-6.480,00	-6.480,00	-6.480,00	-6.480,00	-6.480,00	-6.480,00	-70.627,35

Emissão: 24/01/2018 15:41:02 Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
CNPJ: 04.214.704/0001.18
PRACA JOAO ALBERTO ZANETI - 0000001 - CENTRO
Telefone (066)3523-1035
prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A DEZEMBRO / 2018
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00171802910100000000 - ISO													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	613,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	613,87
Diferença	613,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	613,87
00171803110101000000 - PAB Fixo													
Previsão	8.910,00	8.910,00	8.910,00	8.910,00	8.910,00	8.910,00	8.910,00	8.910,00	8.910,00	8.910,00	8.910,00	8.910,00	106.920,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-8.910,00	-8.910,00	-8.910,00	-8.910,00	-8.910,00	-8.910,00	-8.910,00	-8.910,00	-8.910,00	-8.910,00	-8.910,00	-8.910,00	-106.920,00
00171803110201000000 - SF													
Previsão	18.528,50	18.528,50	18.528,50	18.528,50	18.528,50	18.528,50	18.528,50	18.528,50	18.528,50	18.528,50	18.528,50	18.528,50	222.342,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-18.528,50	-18.528,50	-18.528,50	-18.528,50	-18.528,50	-18.528,50	-18.528,50	-18.528,50	-18.528,50	-18.528,50	-18.528,50	-18.528,50	-222.342,00
00171803110202000000 - ACS 5													
Previsão	1.095,08	1.095,08	1.095,08	1.095,08	1.095,08	1.095,08	1.095,08	1.095,08	1.095,08	1.095,08	1.095,08	1.095,12	13.141,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-1.095,08	-1.095,08	-1.095,08	-1.095,08	-1.095,08	-1.095,08	-1.095,08	-1.095,08	-1.095,08	-1.095,08	-1.095,08	-1.095,12	-13.141,00
00171803110203000000 - SB													
Previsão	3.612,58	3.612,58	3.612,58	3.612,58	3.612,58	3.612,58	3.612,58	3.612,58	3.612,58	3.612,58	3.612,58	3.612,62	43.351,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-3.612,58	-3.612,58	-3.612,58	-3.612,58	-3.612,58	-3.612,58	-3.612,58	-3.612,58	-3.612,58	-3.612,58	-3.612,58	-3.612,62	-43.351,00
00171803110204000000 - ACS 95													
Previsão	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	108.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-9.000,00	-9.000,00	-9.000,00	-9.000,00	-9.000,00	-9.000,00	-9.000,00	-9.000,00	-9.000,00	-9.000,00	-9.000,00	-9.000,00	-108.000,00
00171803110205000000 - NASF													
Previsão	8.640,00	8.640,00	8.640,00	8.640,00	8.640,00	8.640,00	8.640,00	8.640,00	8.640,00	8.640,00	8.640,00	8.640,00	103.680,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-8.640,00	-8.640,00	-8.640,00	-8.640,00	-8.640,00	-8.640,00	-8.640,00	-8.640,00	-8.640,00	-8.640,00	-8.640,00	-8.640,00	-103.680,00
00171803110206000000 - Gravidez													
Previsão	27,00	27,00	27,00	27,00	27,00	27,00	27,00	27,00	27,00	27,00	27,00	27,00	324,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-27,00	-27,00	-27,00	-27,00	-27,00	-27,00	-27,00	-27,00	-27,00	-27,00	-27,00	-27,00	-324,00
00171803110207000000 - Demais Transferencia													
Previsão	9.900,00	9.900,00	9.900,00	9.900,00	9.900,00	9.900,00	9.900,00	9.900,00	9.900,00	9.900,00	9.900,00	9.900,00	118.800,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-9.900,00	-9.900,00	-9.900,00	-9.900,00	-9.900,00	-9.900,00	-9.900,00	-9.900,00	-9.900,00	-9.900,00	-9.900,00	-9.900,00	-118.800,00
00171803110301000000 - Teto MAC													
Previsão	3.429,91	3.429,91	3.429,91	3.429,91	3.429,91	3.429,91	3.429,91	3.429,91	3.429,91	3.429,91	3.429,91	3.429,99	41.159,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-3.429,91	-3.429,91	-3.429,91	-3.429,91	-3.429,91	-3.429,91	-3.429,91	-3.429,91	-3.429,91	-3.429,91	-3.429,91	-3.429,99	-41.159,00

Emissão: 24/01/2018 15:41:02 Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
CNPJ: 04.214.704/0001.18
PRACA JOAO ALBERTO ZANETI - 0000001 - CENTRO
Telefone (066)3523-1035
prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A DEZEMBRO / 2018
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00171803110302000000 - Brasil Sem Mis													
Previsão	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	64.800,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-5.400,00	-5.400,00	-5.400,00	-5.400,00	-5.400,00	-5.400,00	-5.400,00	-5.400,00	-5.400,00	-5.400,00	-5.400,00	-5.400,00	-64.800,00
00171803110303000000 - PMAQ													
Previsão	8.856,00	8.856,00	8.856,00	8.856,00	8.856,00	8.856,00	8.856,00	8.856,00	8.856,00	8.856,00	8.856,00	8.856,00	106.272,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-8.856,00	-8.856,00	-8.856,00	-8.856,00	-8.856,00	-8.856,00	-8.856,00	-8.856,00	-8.856,00	-8.856,00	-8.856,00	-8.856,00	-106.272,00
00171803110401000000 - PFVPS													
Previsão	1.023,33	1.023,33	1.023,33	1.023,33	1.023,33	1.023,33	1.023,33	1.023,33	1.023,33	1.023,33	1.023,33	1.023,37	12.280,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-1.023,33	-1.023,33	-1.023,33	-1.023,33	-1.023,33	-1.023,33	-1.023,33	-1.023,33	-1.023,33	-1.023,33	-1.023,33	-1.023,37	-12.280,00
00171803110402000000 - Aperf. SUS Anv													
Previsão	383,91	383,91	383,91	383,91	383,91	383,91	383,91	383,91	383,91	383,91	383,91	383,99	4.607,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-383,91	-383,91	-383,91	-383,91	-383,91	-383,91	-383,91	-383,91	-383,91	-383,91	-383,91	-383,99	-4.607,00
00171803110403000000 - Aperf. SUS													
Previsão	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	5.400,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-450,00	-450,00	-450,00	-450,00	-450,00	-450,00	-450,00	-450,00	-450,00	-450,00	-450,00	-450,00	-5.400,00
00171803110404000000 - ACE 5													
Previsão	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	1.080,00	12.960,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-1.080,00	-1.080,00	-1.080,00	-1.080,00	-1.080,00	-1.080,00	-1.080,00	-1.080,00	-1.080,00	-1.080,00	-1.080,00	-1.080,00	-12.960,00
00171803110405000000 - ACE 95													
Previsão	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	16.200,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-1.350,00	-1.350,00	-1.350,00	-1.350,00	-1.350,00	-1.350,00	-1.350,00	-1.350,00	-1.350,00	-1.350,00	-1.350,00	-1.350,00	-16.200,00
00171803110406000000 - PVVS													
Previsão	495,00	495,00	495,00	495,00	495,00	495,00	495,00	495,00	495,00	495,00	495,00	495,00	5.940,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-495,00	-495,00	-495,00	-495,00	-495,00	-495,00	-495,00	-495,00	-495,00	-495,00	-495,00	-495,00	-5.940,00
00171803110501000000 - Farm. Bas.													
Previsão	1.600,50	1.600,50	1.600,50	1.600,50	1.600,50	1.600,50	1.600,50	1.600,50	1.600,50	1.600,50	1.600,50	1.600,50	19.206,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-1.600,50	-1.600,50	-1.600,50	-1.600,50	-1.600,50	-1.600,50	-1.600,50	-1.600,50	-1.600,50	-1.600,50	-1.600,50	-1.600,50	-19.206,00
00171804110100000000 - PAIF													
Previsão	6.480,00	6.480,00	6.480,00	6.480,00	6.480,00	6.480,00	6.480,00	6.480,00	6.480,00	6.480,00	6.480,00	6.480,00	77.760,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-6.480,00	-6.480,00	-6.480,00	-6.480,00	-6.480,00	-6.480,00	-6.480,00	-6.480,00	-6.480,00	-6.480,00	-6.480,00	-6.480,00	-77.760,00

Emissão: 24/01/2018 15:41:02 Página 8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
CNPJ: 04.214.704/0001.18
PRACA JOAO ALBERTO ZANETI - 0000001 - CENTRO
Telefone (066)3523-1035
prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A DEZEMBRO / 2018
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00171804110200000000 - SCFV													
Previsão	204,33	204,33	204,33	204,33	204,33	204,33	204,33	204,33	204,33	204,33	204,33	204,37	2.452,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-204,33	-204,33	-204,33	-204,33	-204,33	-204,33	-204,33	-204,33	-204,33	-204,33	-204,33	-204,37	-2.452,00
00171804110300000000 - BF													
Previsão	3.266,41	3.266,41	3.266,41	3.266,41	3.266,41	3.266,41	3.266,41	3.266,41	3.266,41	3.266,41	3.266,41	3.266,49	39.197,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-3.266,41	-3.266,41	-3.266,41	-3.266,41	-3.266,41	-3.266,41	-3.266,41	-3.266,41	-3.266,41	-3.266,41	-3.266,41	-3.266,49	-39.197,00
00171804110400000000 - IGD SUAS													
Previsão	1.589,41	1.589,41	1.589,41	1.589,41	1.589,41	1.589,41	1.589,41	1.589,41	1.589,41	1.589,41	1.589,41	1.589,49	19.073,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-1.589,41	-1.589,41	-1.589,41	-1.589,41	-1.589,41	-1.589,41	-1.589,41	-1.589,41	-1.589,41	-1.589,41	-1.589,41	-1.589,49	-19.073,00
00171804110500000000 - IGD													
Previsão	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	16.200,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-1.350,00	-1.350,00	-1.350,00	-1.350,00	-1.350,00	-1.350,00	-1.350,00	-1.350,00	-1.350,00	-1.350,00	-1.350,00	-1.350,00	-16.200,00
00171804110600000000 - BPC													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00
Diferença	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00
00171805110000000000 - Sal. Educação													
Previsão	11.958,91	11.958,91	11.958,91	11.958,91	11.958,91	11.958,91	11.958,91	11.958,91	11.958,91	11.958,91	11.958,91	11.958,99	143.507,00
Arrecadado	10.662,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.662,73
Diferença	-1.296,18	-11.958,91	-11.958,91	-11.958,91	-11.958,91	-11.958,91	-11.958,91	-11.958,91	-11.958,91	-11.958,91	-11.958,91	-11.958,99	-132.844,27
00171805310000000000 - Transferencias Diret													
Previsão	5.149,41	5.149,41	5.149,41	5.149,41	5.149,41	5.149,41	5.149,41	5.149,41	5.149,41	5.149,41	5.149,41	5.149,49	61.793,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-5.149,41	-5.149,41	-5.149,41	-5.149,41	-5.149,41	-5.149,41	-5.149,41	-5.149,41	-5.149,41	-5.149,41	-5.149,41	-5.149,49	-61.793,00
00171805410000000000 - PNATE													
Previsão	2.452,58	2.452,58	2.452,58	2.452,58	2.452,58	2.452,58	2.452,58	2.452,58	2.452,58	2.452,58	2.452,58	2.452,62	29.431,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-2.452,58	-2.452,58	-2.452,58	-2.452,58	-2.452,58	-2.452,58	-2.452,58	-2.452,58	-2.452,58	-2.452,58	-2.452,58	-2.452,62	-29.431,00
00171806110000000000 - LC 87/96													
Previsão	1.528,90	1.528,90	1.528,90	1.528,90	1.528,90	1.528,90	1.528,90	1.528,90	1.528,90	1.528,90	1.528,90	1.529,10	18.347,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-1.528,90	-1.528,90	-1.528,90	-1.528,90	-1.528,90	-1.528,90	-1.528,90	-1.528,90	-1.528,90	-1.528,90	-1.528,90	-1.529,10	-18.347,00
00171899110100000000 - FEX													
Previsão	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	162.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-13.500,00	-13.500,00	-13.500,00	-13.500,00	-13.500,00	-13.500,00	-13.500,00	-13.500,00	-13.500,00	-13.500,00	-13.500,00	-13.500,00	-162.000,00

Emissão: 24/01/2018 15:41:02 Página 9

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
CNPJ: 04.214.704/0001.18
PRACA JOAO ALBERTO ZANETI - 0000001 - CENTRO
Telefone (066)3523-1035
prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A DEZEMBRO / 2018
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00171899110200000000 - Demais Transf.													
Previsão	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	10.800,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-900,00	-900,00	-900,00	-900,00	-900,00	-900,00	-900,00	-900,00	-900,00	-900,00	-900,00	-900,00	-10.800,00
00172801110000000000 - ICMS													
Previsão	346.500,00	346.500,00	346.500,00	346.500,00	346.500,00	346.500,00	346.500,00	346.500,00	346.500,00	346.500,00	346.500,00	346.500,00	4.158.000,00
Arrecadado	200.800,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.800,10
Diferença	-145.699,90	-346.500,00	-346.500,00	-346.500,00	-346.500,00	-346.500,00	-346.500,00	-346.500,00	-346.500,00	-346.500,00	-346.500,00	-346.500,00	-3.957.199,90
00172801210000000000 - IPVA													
Previsão	21.600,00	21.600,00	21.600,00	21.600,00	21.600,00	21.600,00	21.600,00	21.600,00	21.600,00	21.600,00	21.600,00	21.600,00	259.200,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-21.600,00	-21.600,00	-21.600,00	-21.600,00	-21.600,00	-21.600,00	-21.600,00	-21.600,00	-21.600,00	-21.600,00	-21.600,00	-21.600,00	-259.200,00
00172801310000000000 - IPI													
Previsão	2.541,23	2.541,23	2.541,23	2.541,23	2.541,23	2.541,23	2.541,23	2.541,23	2.541,23	2.541,23	2.541,23	2.541,47	30.495,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-2.541,23	-2.541,23	-2.541,23	-2.541,23	-2.541,23	-2.541,23	-2.541,23	-2.541,23	-2.541,23	-2.541,23	-2.541,23	-2.541,47	-30.495,00
00172801410000000000 - CIDE													
Previsão	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	43.200,00
Arrecadado	8.674,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.674,16
Diferença	5.074,16	-3.600,00	-3.600,00	-3.600,00	-3.600,00	-3.600,00	-3.600,00	-3.600,00	-3.600,00	-3.600,00	-3.600,00	-3.600,00	-34.525,84
00172801510100000000 - FETHAB													
Previsão	66.600,00	66.600,00	66.600,00	66.600,00	66.600,00	66.600,00	66.600,00	66.600,00	66.600,00	66.600,00	66.600,00	66.600,00	799.200,00
Arrecadado	56.751,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.751,46
Diferença	-9.848,54	-66.600,00	-66.600,00	-66.600,00	-66.600,00	-66.600,00	-66.600,00	-66.600,00	-66.600,00	-66.600,00	-66.600,00	-66.600,00	-742.448,54
00172803110100000000 - SF Est													
Previsão	3.105,00	3.105,00	3.105,00	3.105,00	3.105,00	3.105,00	3.105,00	3.105,00	3.105,00	3.105,00	3.105,00	3.105,00	37.260,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-3.105,00	-3.105,00	-3.105,00	-3.105,00	-3.105,00	-3.105,00	-3.105,00	-3.105,00	-3.105,00	-3.105,00	-3.105,00	-3.105,00	-37.260,00
00172803110200000000 - MAC Est													
Previsão	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	1.350,00	16.200,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-1.350,00	-1.350,00	-1.350,00	-1.350,00	-1.350,00	-1.350,00	-1.350,00	-1.350,00	-1.350,00	-1.350,00	-1.350,00	-1.350,00	-16.200,00
00172803110300000000 - PAIC I													
Previsão	3.072,50	3.072,50	3.072,50	3.072,50	3.072,50	3.072,50	3.072,50	3.072,50	3.072,50	3.072,50	3.072,50	3.072,50	36.870,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-3.072,50	-3.072,50	-3.072,50	-3.072,50	-3.072,50	-3.072,50	-3.072,50	-3.072,50	-3.072,50	-3.072,50	-3.072,50	-3.072,50	-36.870,00
00172810210100000000 - TRANSP. ESC.													
Previsão	14.580,00	14.580,00	14.580,00	14.580,00	14.580,00	14.580,00	14.580,00	14.580,00	14.580,00	14.580,00	14.580,00	14.580,00	174.960,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-14.580,00	-14.580,00	-14.580,00	-14.580,00	-14.580,00	-14.580,00	-14.580,00	-14.580,00	-14.580,00	-14.580,00	-14.580,00	-14.580,00	-174.960,00

Emissão: 24/01/2018 15:41:02 Página 10

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
CNPJ: 04.214.704/0001.18
PRACA JOAO ALBERTO ZANETI - 0000001 - CENTRO
Telefone (066)3523-1035
prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A DEZEMBRO / 2018
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00175801110000000000 - FUNDEB													
Previsão	166.500,00	166.500,00	166.500,00	166.500,00	166.500,00	166.500,00	166.500,00	166.500,00	166.500,00	166.500,00	166.500,00	166.500,00	1.998.000,00
Arrecadado	68.296,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.296,33
Diferença	-98.203,67	-166.500,00	-166.500,00	-166.500,00	-166.500,00	-166.500,00	-166.500,00	-166.500,00	-166.500,00	-166.500,00	-166.500,00	-166.500,00	-1.929.703,67
00192199110100000000 - Outras Indenizacoes													
Previsão	386,25	386,25	386,25	386,25	386,25	386,25	386,25	386,25	386,25	386,25	386,25	386,25	4.635,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-386,25	-386,25	-386,25	-386,25	-386,25	-386,25	-386,25	-386,25	-386,25	-386,25	-386,25	-386,25	-4.635,00
00192199110200000000 - Indenizacoes													
Previsão	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,37	-100,00
00192299110400000000 - OUTRAS REST.													
Previsão	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-416,66	-416,66	-416,66	-416,66	-416,66	-416,66	-416,66	-416,66	-416,66	-416,66	-416,66	-416,74	-5.000,00
00192299110600000000 - Outras Rest													
Previsão	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-416,66	-416,66	-416,66	-416,66	-416,66	-416,66	-416,66	-416,66	-416,66	-416,66	-416,66	-416,74	-5.000,00
00192299110800000000 - Outras Indenizações													
Previsão	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,37	-100,00
00199001110100000000 - Aporte													
Previsão	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,37	-100,00
00199001110200000000 - Aporte													
Previsão	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,37	-100,00
00199003110000000000 - Compensaçao													
Previsão	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,37	-100,00
00199099110000000000 - Outras Rec													
Previsão	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	360,00	4.320,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-360,00	-360,00	-360,00	-360,00	-360,00	-360,00	-360,00	-360,00	-360,00	-360,00	-360,00	-360,00	-4.320,00

Emissão: 24/01/2018 15:41:02 Página 11

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
CNPJ: 04.214.704/0001.18
PRACA JOAO ALBERTO ZANETI - 0000001 - CENTRO
Telefone (066)3523-1035
prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A DEZEMBRO / 2018
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00199099120000000000 - M/J Outras Receitas													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00199099130000000000 - MJ - DA													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00221300110200000000 - Alienacao													
Previsão	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,37	-100.000,00
00241805110000000000 - Conv Uniao Educ													
Previsão	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-150.000,00
00241810110000000000 - Conv Uniao SUS													
Previsão	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-12.500,00	-150.000,00
00241810910000000000 - OUTROS CONV													
Previsão	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,74	200.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,66	-16.666,74	-200.000,00
00242805110000000000 - Conv Est Educ													
Previsão	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,37	-100.000,00
00242810110000000000 - Conv Est SUS													
Previsão	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,33	-8.333,37	-100.000,00
00242810910000000000 - Outros Conv Est													
Previsão	10.294,00	10.294,00	10.294,00	10.294,00	10.294,00	10.294,00	10.294,00	10.294,00	10.294,00	10.294,00	10.294,00	10.294,00	123.528,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-10.294,00	-10.294,00	-10.294,00	-10.294,00	-10.294,00	-10.294,00	-10.294,00	-10.294,00	-10.294,00	-10.294,00	-10.294,00	-10.294,00	-123.528,00
00721004110100000000 - Contrib													
Previsão	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	420.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-35.000,00	-35.000,00	-35.000,00	-35.000,00	-35.000,00	-35.000,00	-35.000,00	-35.000,00	-35.000,00	-35.000,00	-35.000,00	-35.000,00	-420.000,00

Emissão: 24/01/2018 15:41:02 Página 12

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
CNPJ: 04.214.704/0001.18
PRACA JOAO ALBERTO ZANETI - 0000001 - CENTRO
Telefone (066)3523-1035
prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A DEZEMBRO / 2018
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

00721004110200000000 - Contrib.													
Previsão	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-416,66	-416,66	-416,66	-416,66	-416,66	-416,66	-416,66	-416,66	-416,66	-416,66	-416,66	-416,74	-5.000,00
00721004110300000000 - Contribuicao													
Previsão	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,37	-100,00
00721004120000000000 - JM													
Previsão	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,33	-8,37	-100,00
00721801110100000000 - Contrib. Amort.													
Previsão	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,66	7.916,74	95.000,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-7.916,66	-7.916,66	-7.916,66	-7.916,66	-7.916,66	-7.916,66	-7.916,66	-7.916,66	-7.916,66	-7.916,66	-7.916,66	-7.916,74	-95.000,00
00721801110200000000 - Contrib.													
Previsão	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,33	108,37	1.300,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	-108,33	-108,33	-108,33	-108,33	-108,33	-108,33	-108,33	-108,33	-108,33	-108,33	-108,33	-108,37	-1.300,00
03111801110000000000 - Desc. IPTU													
Previsão	-1.477,25	-1.477,25	-1.477,25	-1.477,25	-1.477,25	-1.477,25	-1.477,25	-1.477,25	-1.477,25	-1.477,25	-1.477,25	-1.477,25	-17.727,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	1.477,25	1.477,25	1.477,25	1.477,25	1.477,25	1.477,25	1.477,25	1.477,25	1.477,25	1.477,25	1.477,25	1.477,25	17.727,00
03111801130000000000 - DESC. Div.IPTU													
Previsão	-90,00	-90,00	-90,00	-90,00	-90,00	-90,00	-90,00	-90,00	-90,00	-90,00	-90,00	-90,00	-1.080,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	90,00	1.080,00
03111802310100000000 - DESC. ISSQN													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03112101110000000000 - DESC. Tx.													
Previsão	-15,83	-15,83	-15,83	-15,83	-15,83	-15,83	-15,83	-15,83	-15,83	-15,83	-15,83	-15,87	-190,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	15,83	15,83	15,83	15,83	15,83	15,83	15,83	15,83	15,83	15,83	15,83	15,87	190,00
03112101130000000000 - DESC. DA Tx.													
Previsão	-9,00	-9,00	-9,00	-9,00	-9,00	-9,00	-9,00	-9,00	-9,00	-9,00	-9,00	-9,00	-108,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	108,00

Emissão: 24/01/2018 15:41:02 Página 13

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
CNPJ: 04.214.704/0001.18
PRACA JOAO ALBERTO ZANETI - 0000001 - CENTRO
Telefone (066)3523-1035
prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A DEZEMBRO / 2018
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

03112201110100000000 - Desconto TX Limp													
Previsão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03112201130000000000 - Desc.DA Tx.Prest.Ser													
Previsão	-9,00	-9,00	-9,00	-9,00	-9,00	-9,00	-9,00	-9,00	-9,00	-9,00	-9,00	-9,00	-108,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	108,00
04171801210000000000 - FPM													
Previsão	-120.600,00	-120.600,00	-120.600,00	-120.600,00	-120.600,00	-120.600,00	-120.600,00	-120.600,00	-120.600,00	-120.600,00	-120.600,00	-120.600,00	-1.447.200,00
Arrecadado	-66.219,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-66.219,38
Diferença	54.380,62	120.600,00	120.600,00	120.600,00	120.600,00	120.600,00	120.600,00	120.600,00	120.600,00	120.600,00	120.600,00	120.600,00	1.380.980,62
04171801510000000000 - ITR													
Previsão	-7.740,00	-7.740,00	-7.740,00	-7.740,00	-7.740,00	-7.740,00	-7.740,00	-7.740,00	-7.740,00	-7.740,00	-7.740,00	-7.740,00	-92.880,00
Arrecadado	-6.168,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.168,21
Diferença	1.571,79	7.740,00	7.740,00	7.740,00	7.740,00	7.740,00	7.740,00	7.740,00	7.740,00	7.740,00	7.740,00	7.740,00	86.711,79
04171806110000000000 - LC 87/96													
Previsão	-305,75	-305,75	-305,75	-305,75	-305,75	-305,75	-305,75	-305,75	-305,75	-305,75	-305,75	-305,75	-3.669,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	305,75	305,75	305,75	305,75	305,75	305,75	305,75	305,75	305,75	305,75	305,75	305,75	3.669,00
04172801110000000000 - ICMS													
Previsão	-69.300,00	-69.300,00	-69.300,00	-69.300,00	-69.300,00	-69.300,00	-69.300,00	-69.300,00	-69.300,00	-69.300,00	-69.300,00	-69.300,00	-831.600,00
Arrecadado	-40.160,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-40.160,01
Diferença	29.139,99	69.300,00	69.300,00	69.300,00	69.300,00	69.300,00	69.300,00	69.300,00	69.300,00	69.300,00	69.300,00	69.300,00	791.439,99
04172801210000000000 - IPVA													
Previsão	-4.320,00	-4.320,00	-4.320,00	-4.320,00	-4.320,00	-4.320,00	-4.320,00	-4.320,00	-4.320,00	-4.320,00	-4.320,00	-4.320,00	-51.840,00
Arrecadado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	4.320,00	4.320,00	4.320,00	4.320,00	4.320,00	4.320,00	4.320,00	4.320,00	4.320,00	4.320,00	4.320,00	4.320,00	51.840,00
Total Geral													
Previsão	**1.571.115,61**	**1.571.115,61**	**1.571.115,61**	**1.571.115,61**	**1.571.115,61**	**1.571.115,61**	**1.571.115,61**	**1.571.115,61**	**1.571.115,61**	**1.571.115,61**	**1.571.115,61**	**1.571.118,29**	**18.853.390,00**
Arrecadado	**621.164,39**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**621.164,39**
Diferença	**-949.951,22**	**-1.571.115,61**	**-1.571.115,61**	**-1.571.115,61**	**-1.571.115,61**	**-1.571.115,61**	**-1.571.115,61**	**-1.571.115,61**	**-1.571.115,61**	**-1.571.115,61**	**-1.571.115,61**	**-1.571.118,29**	**-18.232.225,61**

Emissão: 24/01/2018 15:41:02 Página 14

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
CNPJ: 04.214.704/0001.18
PRACA JOAO ALBERTO ZANETI - 0000001 - CENTRO
Telefone (066)3523-1035
prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REFERENTE A DEZEMBRO / 2018
Conforme Artigo 8º da LC 101/2000

Anexo II (Receita Prevista e Arrecadada)

Emissão: 24/01/2018 15:41:02 Página 15

Homologado

DECRETO 009/2018

DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita Municipal de Nova Santa Helena - MT, no uso de suas atribuições legais e atendendo, em especial, o artigo 8° da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (Anexos I e II) para o exercício de 2018 do Município de Nova Santa Helena, conforme artigo 8° da Lei Complementar n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º - Serão consideradas prioritárias as despesas com pessoal e encargos sociais, os serviços da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

Art. 3º - É vedada a realização de despesas sem empenho prévio ou sem a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente à cobertura do dispêndio a ser efetuado.

Art. 4º - Se verificado desequilíbrio fiscal, quando do cumprimento da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso, adotar-se-ão as providências estabelecidas no artigo 9º, da Lei complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como aquelas definidas na lei de Diretrizes Orçamentárias nº 821/2017.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Santa Helena – MT, 24 de janeiro de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA Prefeita Municipal

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 031/2013

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 031/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 078/2012, OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA – SANTA HELENA-PREVI, de natureza autárquica, devidamente inscrito no CNPJ nº 07.236.008/0001-09 situado na Praça João Alberto Zaneti, s/n°, Bairro Centro, Nova Santa Helena/MT, representado neste ato pela **Sra. Bruna Maria Procópio Martins Parron, brasileira, casada, portadora do CPF nº 931.375.401-00** e do RG nº 1.378.509-5 SSP/MT, Diretora Executiva, residente e domiciliada em Nova Santa Helena/MT, doravante denominado **CONTRATANTE,**

Considerando o disposto na Cláusula 2.1. do Termo de Vinculação n.º 031/2013 estatuindo que “em cada exercício financeiro deverá ser pactuado entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Santa Helena – SANTA HELENA-PREVI e a empresa consorciada Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.,termo de apostilamento com vistas à atualizar os valores resultantes da aplicação do percentual constantes da referida cláusula contratual;

Considerando que o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao SANTA HELENA-PREVI relativo ao exercí-

cio financeiro de 2017 foi de R$ 5.837.317,20 (cinco milhões, oitocentos e trinta e sete mil, trezentos e dezessete reais e vinte e centavos), **RESOLVE** modificar unilateralmente o Termo de Vinculação n.º 031/2013, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto reajustar o ***preço*** do Termo de Vinculação n.º 031/2013 praticado em dezembro de 2017, que fica reajustado para R$ 91.937,75 (noventa e um mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 7.661,48 (sete mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos), referente a 1,575% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao SANTA HELENA-PREVI relativo ao exercício financeiro de 2017 a razão de R$ 5.837.317,20 (cinco milhões, oitocentos e trinta e sete mil, trezentos e dezessete reais e vinte e centavos), a partir de 01.01.2018, com amparo na cláusula 2.1. do antedito Termo, atendendo solicitação da empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda. O registro deste reajuste por apostila está respaldado nas disposições do § 8° do art. 65 da Lei n°. 8.666/1993.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Vinculação n.º 031/2013, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O SANTA HELENA-PREVI providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Nova Santa Helena/MT, 04 de janeiro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA SANTA HELENA – SANTA HELENA-PREVI

Bruna Maria Procópio Martins Parron

CONTRATANTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 036/2018

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a senhora **Luciana Muniz dos Santos** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.650.600-6 SSP/MT e do CPF nº. 009.991.861.75 do Cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal de Educação Infantil Jose Alves Govea, a partir 02/01/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 23 de janeiro de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 23/01/2018 à 23/02/2018.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 034/2018

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a senhora **MARIA OLANDA CARRARA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.908.901-1 - SSP/MT e do CPF nº. 035.234.098-37 do Cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Branca de Neve, a partir 02/01/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 23 de janeiro de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 23/01/2018 à 23/02/2018.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 035/2018

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a senhora **Francisca Marta de Jesus** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.487.718-0- SSP/MT e do CPF nº. 981.058.921.20 do Cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Montero Lobato, a partir 02/01/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 23 de janeiro de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 23/01/2018 à 23/02/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.943, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 8.943, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve:**

Art. 1º Converter 20 (vinte) dias de férias em abono pecuniário do(a) servidor(a) público(a) municipal ***Paulo Parreira da Silva***, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 527, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 7/6/2016 a 6/6/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de janeiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.944, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA N.º 8.944, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 8.817/2017, que Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT*, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º O art. 2º da Portaria n.º 8.817, de 18 de dezembro de 2017, que *"transfere o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a)* ***Zildene Ferreira de Miranda,*** *Atendente, Matrícula Funcional 1105, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças"* passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

"Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/12/2017."

.....

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de janeiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 050/2017

COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2017

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**FABIANA A.R.S. SOARES**, Inscrita no CNPJ nº **21.575.488.0001-55**. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E FOTOCÓPIAS.** O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.081, DE 4 DE JANEIRO DE 2018.

DECRETO N.º 3.081, DE 4 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação do Conselho de Recursos Fiscais do Município, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e ainda o Código Tributário Municipal, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o que consta no art. 142 da Lei Municipal nº 921/2001, quanto à constituição do Conselho de Recursos Fiscais;

Considerando que a Administração Pública deverá implementar diversas ações administrativas fiscais no intuito de apurar eventuais créditos da Fazenda Pública Municipal;

Decreta:

Art. 1º Fica nomeado o ***Conselho de Recursos Fiscais*** do Município de Nova Xavantina/MT, composta pelos seguintes membros:

I – Ricardo Ribeiro de Oliveira – Chefe da Divisão de Fiscalização, Presidente;

II – Bruna Garcia Toledo – Procuradora Geral, Relatora;

III – Leony Alves de Oliveira – Fiscal de Tributos, Secretário.

Art. 2º São deveres do Conselho de Recursos Fiscais a obediência à legislação fiscal do Município, devendo observar ainda a aplicação subsidiária do CTN e outras normas correlatas, garantindo o direito de ampla defesa e contraditório em todos os procedimentos fiscais.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 4 de janeiro de 2018.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.082, DE 5 DE JANEIRO DE 2018

DECRETO N.º 3.082, DE 5 DE JANEIRO DE 2018

"*Dispõe sobre o reenquadramento de servidores públicos municipais na nova Tabela XIV, e dá outras providências*".

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1752, de 03 de dezembro de 2013, que *Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT;* de acordo com o preconizado no art. 3º da Lei Municipal n.º 1.979, de

9 de janeiro de 2017 que *Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.801/2014, reestrutura Cargos e Tabelas do Quadro de Servidores Públicos Municipais Efetivos, em confomridade com o art. 282 a Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providência;* **Decreta**:

Art. 1º Ficam reenquadrados os servidores públicos municipais abaixo discriminados, na nova Tabela XIV do *Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo do Município de Nova Xavantina*:

Matr.	Nome do servidor(a)	Cargo	Classe	Nível	Posse	Novo Enquadramento/ Reenquadramento Classe e Nível	
3611	Perillo José Sabino Nunes	Biólogo	D	2	2/4/2012	G	1
3909	Murilo Passarelli	Biólogo	D	2	15/7/2014	G	1
3528	Sabrina Garcia Toledo	Fonoaudióloga	D	3	1/8/2011	F	1

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de janeiro de 2018.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.083, DE 5 DE JANEIRO DE 2018.

DECRETO N.º 3.083, DE 5 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede ***Adicional por Tempo de Serviço*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Adriel André Nunes**, Técnico de Enfermagem, Matrícula Funcional 3955, da Classe/Nível B/01 para a Classe/Nível B/02, referente ao período aquisitivo 5/1/2015 a 4/1/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de janeiro de 2018.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.084, DE 5 DE JANEIRO DE 2018.

DECRETO N.º 3.084, DE 5 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede ***Adicional por Tempo de Serviço*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Cássia Paz Lira**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 3954, da Classe/Nível A/01 para a Classe/Nível A/02, referente ao período aquisitivo 5/1/2015 a 4/1/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de janeiro de 2018.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.085, DE 5 DE JANEIRO DE 2018.

DECRETO N.º 3.085, DE 5 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede ***Adicional por Tempo de Serviço*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Cloves Alves de Oliveira Filho**, Motorista, Matrícula Funcional 3946, da Classe/Nível B/01 para a Classe/Nível B/02, referente ao período aquisitivo 13/1/2015 a 12/1/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de janeiro de 2018.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.086, DE 5 DE JANEIRO DE 2018.

DECRETO N.º 3.086, DE 5 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de*

Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede ***Adicional por Tempo de Serviço*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Devair Cezário da Silva**, Técnico em Radiologia, Matrícula Funcional 3940, da Classe/Nível C/01 para a Classe/Nível C/02, referente ao período aquisitivo 12/1/2015 a 11/1/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de janeiro de 2018.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.087, DE 5 DE JANEIRO DE 2018.

DECRETO N.º 3.087, DE 5 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede ***Adicional por Tempo de Serviço*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Diogenes Leigh Gotz**, Técnico em Radiologia, Matrícula Funcional 3942, da Classe/Nível C/01 para a Classe/Nível C/02, referente ao período aquisitivo 5/1/2015 a 4/1/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de janeiro de 2018.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.088, DE 5 DE JANEIRO DE 2018.

DECRETO N.º 3.088, DE 5 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede ***Adicional por Tempo de Serviço*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Edbert Moreira Júnior**, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 3956, da Classe/Nível G/01 para a Classe/Nível G/02, referente ao período aquisitivo 13/1/2015 a 12/1/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de janeiro de 2018.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.089, DE 5 DE JANEIRO DE 2018.

DECRETO N.º 3.089, DE 5 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede ***Adicional por Tempo de Serviço*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Elismarcia Ferreira Maia**, Agente de Higienização Hospitalar, Matrícula Funcional 3943, da Classe/Nível A/01 para a Classe/Nível A/02, referente ao período aquisitivo 5/1/2015 a 4/1/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de janeiro de 2018.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.090, DE 5 DE JANEIRO DE 2018.

DECRETO N.º 3.090, DE 5 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede ***Adicional por Tempo de Serviço*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Glaucenilde de Oliveira Costa**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 3951, da Classe/Nível A/01 para a Classe/Nível A/02, referente ao período aquisitivo 5/1/2015 a 4/1/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de janeiro de 2018.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.091, DE 5 DE JANEIRO DE 2018.

DECRETO N.º 3.091, DE 5 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede ***Adicional por Tempo de Serviço*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Jair Ferreira Rocha**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 3948, da Classe/Nível A/01 para a Classe/Nível A/02, referente ao período aquisitivo 5/1/2015 a 4/1/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de janeiro de 2018.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.092, DE 5 DE JANEIRO DE 2018.

DECRETO N.º 3.092, DE 5 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede ***Adicional por Tempo de Serviço*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Josley Paula Gouveia**, Motorista, Matrícula Funcional 3947, da Classe/Nível B/01 para a Classe/Nível B/02, referente ao período aquisitivo 5/1/2015 a 4/1/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de janeiro de 2018.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.093, DE 5 DE JANEIRO DE 2018.

DECRETO N.º 3.093, DE 5 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede ***Adicional por Tempo de Serviço*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Laurene Nunes de Oliveira**, Biomédica, Matrícula Funcional 3939, da Classe/Nível F/01 para a Classe/Nível F/02, referente ao período aquisitivo 5/1/2015 a 4/1/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de janeiro de 2018.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.094, DE 5 DE JANEIRO DE 2018.

DECRETO N.º 3.094, DE 5 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede ***Adicional por Tempo de Serviço*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Leidiane Aparecida dos Santos**, Auxiliar de Saúde Bucal, Matrícula Funcional 3945, da Classe/Nível A/01 para a Classe/Nível A/02, referente ao período aquisitivo 7/1/2015 a 6/1/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de janeiro de 2018.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.095, DE 5 DE JANEIRO DE 2018.

DECRETO N.º 3.095, DE 5 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede ***Adicional por Tempo de Serviço*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Magnan Julia Rodrigues Santos**, Agente de Higienização Hospitalar, Matrícula Funcional 3944, da Classe/Nível A/01 para a Classe/Nível A/02, referente ao período aquisitivo 5/1/2015 a 4/1/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de janeiro de 2018.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.096, DE 5 DE JANEIRO DE 2018.

DECRETO N.º 3.096, DE 5 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede ***Adicional por Tempo de Serviço*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Divina Ribeiro da Silva Lima**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 3950, da Classe/Nível A/01 para a Classe/Nível A/02, referente ao período aquisitivo 5/1/2015 a 4/1/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de janeiro de 2018.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.097, DE 5 DE JANEIRO DE 2018.

DECRETO N.º 3.097, DE 5 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta**:

Art. 1º Concede ***Adicional por Tempo de Serviço*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Rosineide Conceição Luiz Brandão**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 3953, da Classe/Nível A/01 para a Classe/Nível A/02, referente ao período aquisitivo 7/1/2015 a 6/1/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de janeiro de 2018.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.098, DE 5 DE JANEIRO DE 2018.

DECRETO N.º 3.098, DE 5 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores;**Decreta**:

Art. 1º Concede ***Adicional por Tempo de Serviço*** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marli Okida Teixeira de Oliveira**, Médica Generalista 20h, Matrícula Funcional 3963, da Classe/Nível G/1 para a Classe/Nível G/2, referente ao período aquisitivo 23/1/2015 a 22/1/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de janeiro de 2018.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.100, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

DECRETO N.º 3.100, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre atualização da Unidade Padrão Fiscal do município de Nova Xavantina, e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o que dispõe a Lei Municipal n.º 921, de 21 de dezembro de 2001, *Código Tributário Municipal – CTM*, alterada através da Lei Municipal n.º 1.976, de 29 de dezembro de 2016, que *altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 921/2.001, e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria;

- Considerando a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no período de outubro a dezembro/2017; **Decreta:**

Art. 1º Fica atualizada a *Unidade Padrão Fiscal de Nova Xavantina – UPF/NX* , em 0,81% referente aos períodos de 10/2017 a 12/2017, que passará de R$ 30,74 (trinta reais e setenta e quatro centavos) para R$ 30,98 (trinta reais e noventa e oito centavos).

Art. 2º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 10 de janeiro de 2018.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.101, DE 10 DE JANEIRO DE 2018

DECRETO N.º 3.101, DE 10 DE JANEIRO DE 2018

Altera dispositivos constantes no Decreto n.º 3.082/2018, que Dispõe sobre o reenquadramento de servidores públicos municipais na nova Tabela XIV, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1752, de 03 de dezembro de 2013, que *Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT;* e suas alterações posteriores; em consonância com a Lei Municipal n.º 1.

978, de 9 de janeiro de 2017 que *Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências;* de acordo com o preconizado no art. 3º da Lei Municipal n.º 1.979, de 9 de janeiro de 2017 que *Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.801/2014, reestrutura Cargos e Tabelas do Quadro de Servidores Públicos Municipais Efetivos, em confomridade com o art. 282 a Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providência;* e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º O art. 1º do Decreto n.º 3.082, de 5 de janeiro de 2018 que dispõe sobre o *reenquadramento de servidores públicos municipais, na nova Tabela XIV do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo do Município de Nova Xavantina* passa a vigorar com a seguinte alteração:

Matr.	Nome do servidor(a)	Cargo	Classe	Nível	Posse	Novo Enquadramento/ Reenquadramento Classe e Nível	
3611	Perillo José Sabino Nunes	Biólogo	D	2	2/4/2012	G	2
3909	Murilo Passarelli	Biólogo	D	2	15/7/2014	G	2
3528	Sabrina Garcia Toledo	Fonoaudióloga	D	3	1/8/2011	F	3

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de janeiro de 2018.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.102, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECRETO N.º 3.102, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no inciso I, alínea "a" do art. 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 2.453, de 25 de setembro de 2. 014 que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências*; e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro (art. 16 da Lei Complementar 101/2000) nº **01/2018**; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal ***Adriel André Nunes***, Técnico de Enfermagem, Matrícula Funcional 3955, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento, para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de janeiro de 2018.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.103, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECRETO N.º 3.103, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no inciso I, alínea "a" do art. 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 2.453, de 25 de setembro de 2. 014 que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências*; e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro (art. 16 da Lei Complementar 101/2000) nº **01/2018**; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal ***Edbert Moreira Júnior***, Engenheiro, Matrícula Funcional 3956, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento, para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de janeiro de 2018.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 3.104, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECRETO N.º 3.104, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no inciso I, alínea "a" do art. 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 2.453, de 25 de setembro de 2. 014 que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação previsto na Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências*; e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro (art. 16 da Lei Complementar 101/2000) nº **01/2018**; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) Servidor(a) Público(a) Municipal ***Maria Francisca de Souza***, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 795, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento, para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de janeiro de 2018.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.897, DE 8 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA N.º 8.897, DE 8 DE JANEIRO DE 2018

*Dispõe sobre a nomeação de **Celma Pereira Machado Santos**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que *institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências,* e alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria, **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Celma Pereira Machado Santos*** – Professora, Matrícula Funcional 3838, para exercer a função gratificada de *Gestora Escolar da Escola Municipal Monteiro Lobato - biênio 2018/2019*, junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. O exercício da função de que trata o *caput* deste artigo, será a título de Dedicação Exclusiva, fazendo jus a uma gratificação de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o salário base, ficando vedada a sua incorporação sobre o vencimento para quaisquer efeitos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de janeiro de 2018.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.898, DE 9 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 8.898, DE 9 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve:**

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Célio Teixeira da Silva***, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 545, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 14/2/2015 a 14/2/2016.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 10/1/2018 a 19/1/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de janeiro de 2018.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.899, DE 9 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 8.899, DE 9 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Érica Oliveira da Silva***, Gari, Matrícula Funcional 3936, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 19/12/2016 a 19/12/2017.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 8/1/2018 a 7/2/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de janeiro de 2018.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.900, DE 9 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 8.900, DE 9 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve:**

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Leidiane Aparecida dos Santos***, Auxiliar de Saúde Bucal, Matrícula Funcional 3945, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 7/1/2016 a 6/1/2017.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 19/2/2018 a 28/2/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de janeiro de 2018.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.901, DE 9 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 8.901, DE 9 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Veronilha Gomes Ferreira***, Atendente, Matrícula Funcional 156, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/9/2015 a 31/8/2016.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 10/1/2018 a 8/2/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de janeiro de 2018.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.902, DE 9 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 8.902, DE 9 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Vilson José Barichello***, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 533, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 9/10/2012 a 8/10/2017.

Parágrafo único. A licença prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 10/1/2018 a 8/2/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de janeiro de 2018.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.903, DE 9 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA N.º 8.903, DE 9 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Idêmaura Aparecida Martins Primo, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que *institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências,* e alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Idêmaura Aparecida Martins Primo*** – *Professora, Matrícula Funcional 3844,* para exercer a função gratificada de *Coordenadora Pedagógica Escolar da Escola Municipal José Rodrigues Silqueira - JR*, junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. O exercício da função de que trata o *caput* deste artigo, será a título de Dedicação Exclusiva, fazendo jus a uma gratificação de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o salário base, ficando vedada a sua incorporação sobre o vencimento para quaisquer efeitos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de janeiro de 2018.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.904, DE 9 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA N.º 8.904, DE 9 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Evakeila Pereira Santana Sousa, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que *institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências,* e alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Evakeila Pereira Santana Sousa*** – *Professora, Matrícula Funcional 3180,* para exercer a função gratificada de *Gestora Escolar do Centro de Educação Infantil – CEI – biênio 2018/2019*, junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. O exercício da função de que trata o *caput* deste artigo, será a título de Dedicação Exclusiva, fazendo jus a uma gratificação de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o salário base, ficando vedada a sua incorporação sobre o vencimento para quaisquer efeitos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de janeiro de 2018.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.905, DE 9 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 8.905, DE 9 DE JANEIRO DE 2018.

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 8.788/2017, Dispõe sobre a concessão de férias coletivas, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve:**

Art. 1º Torna sem efeitos o inciso XIV do art. 1º da Portaria n.º 8.788, de 13 de dezembro de 2017, que "*concede férias coletivas aos servidores públicos municipais, abaixo discriminados, lotados junto* ***Escola Municipal Professor José Rodrigues Silqueira - JR****, Secretaria Municipal de Educação e Cultura"*:

"XIV - Maria Lidia Gomes da Silva, Atendente, Matrícula Funcional 737, período aquisitivo 1/4/2017 a 31/3/2018" – **revogado.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de janeiro de 2018.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.906, DE 9 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 8.906, DE 9 DE JANEIRO DE 2018.

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 8.789/2017, Dispõe sobre a concessão de férias coletivas, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve:**

Art. 1º Torna sem efeitos os incisos V e XVIII do art. 1º da Portaria n.º 8. 789, de 13 de dezembro de 2017 que "*concede férias coletivas aos servidores públicos municipais, abaixo discriminados, lotados junto* ***Escola Municipal Monteiro Lobato****, Secretaria Municipal de Educação e Cultura*":

.....
.....
.....
.....

"V - Edna Raimunda Silva Franco, Professora, Matrícula Funcional 807, período aquisitivo 24/4/2016 a 23/4/2017 - **revogado**;

XVIII - Maria José Rodrigues de Jesus, Professora, Matrícula Funcional 3349, período aquisitivo 31/8/2016 a 31/7/2017 - **revogado**;"

.....
.....
.....
.....

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de janeiro de 2018.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.907, DE 9 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 8.907, DE 9 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre o indeferimento de pedido de reconsideração de pedido de licença médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo como resultado final do *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 5 de janeiro de 2018, pelo médico *Marcus Vinicius Farias Nunes*, inferir o pedido de reconsideração de licença médica do(a) servidor(a) público(a) municipal **Catarina Charlot Luiza A. W. M. R. B. Dickstein**, Fiscal de Serviços Públicos, matrícula Funcional 3615, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Parágrafo único. O(a) servidor(a) público(a) municipal de que trata o *caput* deste artigo, deverá retornar imediatamente ao exercício das suas atribuições junto ao município, ficando vedado, por recomendação médica "*não conduzir veículos automotores por 90 (noventa) dias*".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de janeiro de 2018.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.908, DE 9 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA N.º 8.908, DE 9 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Maricléia Marques de Lima, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que *institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências,* e alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Maricléia Marques de Lima*** – Professora, Matrícula Funcional 1827, para exercer a função gratificada de *Coordenadora Pedagógica Escolar da Escola Municipal Monteiro Lobato*, junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. O exercício da função de que trata o *caput* deste artigo, será a título de Dedicação Exclusiva, fazendo jus a uma gratificação de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o salário base, ficando vedada a sua incorporação sobre o vencimento para quaisquer efeitos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de janeiro de 2018.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.909, DE 9 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 8.909, DE 9 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que

dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e alterações posteriores; **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Eliane Isabel Tubin***, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 81, **l**otado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 1/3/2004 a 1/3/2009.

Parágrafo único. A licença prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 11/1/2018 a 9/2/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de janeiro de 2018.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.910, DE 9 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 8.910, DE 9 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Mirian Ferreira dos Santos***, Agente Administrativa, Matrícula Funcional 590, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 10/2/2014 a 9/2/2015.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 25/1/2018 a 23/2/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de janeiro de 2018.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.911, DE 9 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA N.º 8.911, DE 9 DE JANEIRO DE 2018

*Dispõe sobre a exoneração de **Liliana Nobre Ximenes**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **resolve**:

Art. 1º Exonerar ***Liliana Nobre Ximenes,*** que exercia a função gratificada de Chefe da *Coordenação de Projetos e Programas na Educação - GF-36*, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a sua nomeação constante da Portaria n.º 8.270/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de janeiro de 2018.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.912, DE 9 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA N.º 8.912, DE 9 DE JANEIRO DE 2018

*Dispõe sobre a nomeação de **Jeanete da Silva Souza Olivieri**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que *institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências,* e alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Jeanete da Silva Souza Olivieri*** – *Professora, Matrícula Funcional 104,* para exercer a função gratificada de *Gestora Escolar da Escola Municipal Deus é Amor - biênio 2018/2019*, junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. O exercício da função de que trata o *caput* deste artigo, será a título de Dedicação Exclusiva, fazendo jus a uma gratificação de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o salário base, ficando vedada a sua incorporação sobre o vencimento para quaisquer efeitos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de janeiro de 2018.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.913, DE 9 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA N.º 8.913, DE 9 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Liliana Nobre Ximenes, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que *institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências,* e alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Liliana Nobre Ximenes***, Técnica Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 4021, para exercer interinamente a função de *Secretária Escolar da Escola Municipal Prof. Ivo Garcia Hespporte,* junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de janeiro de 2018.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.914, DE 9 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA N.º 8.914, DE 9 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Liliana Nobre Ximenes, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que *institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências,* e alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Liliana Nobre Ximenes***, Técnica Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 4021, para exercer a função de *Secretária Escolar das Escolas Municipais Rurais,* junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. O exercício da função de que trata o *caput* deste artigo, será a título de Dedicação Exclusiva, fazendo jus a uma gratificação de 50% (cinquenta e cinco por cento) sobre o salário base, ficando vedada a sua incorporação sobre o vencimento para quaisquer efeitos.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de janeiro de 2018.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.915, DE 9 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 8.915, DE 9 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve:**

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Sabrina Garcia Toledo***, Fonoaudióloga, Matrícula Funcional 3528, **l**otado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/8/2015 a 31/7/2016.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 14/2/2018 a 28/2/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de janeiro de 2018.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.916, DE 9 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 8.916, DE 9 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Paulo Henrique Oliveira Barbosa***, Agente Administrativo, **Matrícula Funcional 3726,** lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 12/2/2017 a 12/2/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 19/2/2018 a 20/3/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de janeiro de 2018.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.917, DE 9 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 8.917, DE 9 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve:**

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Lísia Gonzaga Dutra***, Fisioterapeuta, Matrícula Funcional 3387, **l**otado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2014 a 2/11/2015.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 14/2/2018 a 28/2/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de janeiro de 2018.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.918, DE 9 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 8.918, DE 9 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Kátia Regina Batista***, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3616, **l**otado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/4/2016 a 31/3/2017.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 5/2/2018 a 7/3/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de janeiro de 2018.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.919, DE 9 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA N.º 8.919, DE 9 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Olga Maria Aires de Almeida, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que *institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências,* e alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Olga Maria Aires de Almeida***, Agente Administrativa, Matrícula Funcional 139, para exercer a função de *Secretária Escolar da Escola Municipal deus é Amor,* junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. O exercício da função de que trata o *caput* deste artigo, será a título de Dedicação Exclusiva, fazendo jus a uma gratificação de 50% (cinquenta e cinco por cento) sobre o salário base, ficando vedada a sua incorporação sobre o vencimento para quaisquer efeitos.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de janeiro de 2018.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.920, DE 9 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA N.º 8.920, DE 9 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de ***Waldirene Terezinha de Melo****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que *institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências,* e alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Waldirene Terezinha de Melo,*** *Professora, Matrícula Funcional n.º 4026,* para exercer a função gratificada de *Coordenadora Pedagógica Escolar da Escola Municipal Deus é Amor,* junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. O exercício da função de que trata o *caput* deste artigo, será a título de Dedicação Exclusiva, fazendo jus a uma gratificação de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o salário base, ficando vedada a sua incorporação sobre o vencimento para quaisquer efeitos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de janeiro de 2018.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.921, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 8.921, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 7.284/2016, que Dispõe sobre a nomeação do Comitê de Investimentos dos Recursos do Fundo Municipal de Previdência Social, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.674, de 06 de agosto de 2012, e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º O inciso IV do art. 1º da Portaria n.º 7.284, de 21 de janeiro de 2016, que "*nomeia o Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVINX"*, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
.....

.....
.....

IV – Representante dos Segurados Ativos, Inativos e Pensionistas, indicado pelo Poder Executivo

a) Cleusa Mara Kasper, Matrícula Funcional 10, titular;

b) Eduardo Luis Alves dos Santos, Matrícula Funcional 178, suplente.

.....
.....

.....
.....

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 10 de janeiro de 2018.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.922, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 8.922, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão do beneficio **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** da servidora **Vera Sonia Duarte Rodrigues Caetano,** e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988, Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com art. 30, § 1º e § 2º da Lei Municipal nº 1.189, 02 de outubro de 2006, que **reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina – MT e dá outras providências**, de acordo com o art. 266 da Lei Municipal nº 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, em consonância com o art. 3º, da Lei Municipal nº 1.835, de 21 de outubro de 2014, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências, **resolve:**

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora **Vera Sonia Duarte Rodrigues Caetano**, brasileira, portadora do CI/RG n.º 2287641-2 DGPC/GO, inscrita no CPF sob o n.º 327.709.871-00, portadora do Título de Eleitor n.º 017375391082, efetiva no cargo de Professora, classe "C/03", Matrícula Funcional 3332, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e contribuiu para os Regimes Previdenciários de 23 de fevereiro de 1992 a 08/09/1999; totalizando 2.753 dias, 07 anos, 06 meses e 17 dias, para o Regime Próprio de Previdência do município de Arenópolis – GO; 16 de abril de 1985 a 30 de abril de 1990, 18 de fevereiro de 2004 a 31 de dezembro de 2004, 08 de março de 2005 a 31 de dezembro de 2005, 21 de fevereiro de 2006 a 31 de dezembro de 2006, 01 de março de 2007 a 31 de dezembro de 2007, 18 de fevereiro de 2008 a 31 de dezembro de 2008, 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2009, 01 de fevereiro de 2010 a 12 de maio de 2010, para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, totalizando 3.859, 10 anos e 07 meses e no período de 13 de maio de 2010 a 31 de dezembro de 2017, totalizando 2.788, 07 anos, 07 meses e 21 dias para o Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina – MT, totalizando 9.400 dias, 25 anos, 09 meses e 08 dias, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVINX nº 2018.09.00000001, a partir de 01 de janeiro de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 10 de janeiro de 2018.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.923, DE 10 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA N.º 8.923, DE 10 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação temporária de Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*;

- Considerando que o Presidente titular da Comissão Permanente de Licitação – *Walmir Arruda Costa* entrou em período de gozo de férias e licença-prêmio; **resolve**:

Art. 1º Nomear temporariamente nova *Comissão Permanente de Licitação*, composta pelos seguintes membros: **Juscelino da Rocha Reis** - Matrícula Funcional n.º 3619 - Presidente - GF-67, **Eliane Silveira Dias** - Matrícula Funcional n.º 3652 – Secretária GF-68 e **Marina Angélica Marca** - Matrícula Funcional n.º 4123 – membro - GF.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o "*caput*" deste artigo, sob a Presidência do primeiro procederá aos trabalhos de analise e julgamento das propostas de licitações promovidas através Prefeitura Municipal.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de novembro de 2017.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de janeiro de 2018.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.924, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 8.924, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a designação temporária de Pregoeiro e Equipe de Apoio para a realização de licitações na modalidade Pregão, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Decreto Municipal n.º 1.420/2006 e Decreto Municipal n.º 1.778/2009, de acordo com art. 75 e art. 78 da Lei Municipal 1752/2013 e suas alterações,

- Considerando que o Pregoeiro Oficial do Município – *Walmir Arruda Costa* entrou em período de gozo de férias e licença-prêmio; **resolve**:

Art. 1º Designar temporariamente **Juscelino da Rocha Reis** – Matrícula Funcional n.º 3619, como Pregoeiro Oficial do Município, responsável pela condução dos trabalhos necessários e inerentes à realização de licitações na modalidade Pregão.

Art. 2º Designar temporariamente a Equipe de Apoio à realização dos trabalhos de que trata o artigo anterior, composta pelos seguintes membros: ***Eliane Silveira Dias*** - Matrícula Funcional n.º 3652 e **Marina Angélica Marca** – Matrícula Funcional n.º 4123 – Suplente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de novembro de 2017.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 10 de janeiro de 2018.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.925, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 8.925, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre o deferimento de pedido de renúncia de licença prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores;

- Considerando *Declaração de Renúncia* da servidora pública Municipal ***Maricléia Marques de Lima***, Professora; **resolve:**

Art. 1º Deferir o pedido da servidora pública municipal **Maricléia Marques de Lima**, Professora, Matrícula Funcional 1827, que *in verbis:* "***renunciar, EM CARÁTER IRREVOGÁVEL E IRREVERSÍVEL, ao direito de usufruir de 90 (noventa) dias de gozo de licença prêmio por assiduidade,*** referente ao período aquisitivo de 07/02/2008 a 07/02/2013".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de janeiro de 2018.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
AVISO DE REVOGAÇÃO PP N. 041/2017

AVISO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO Nº 041/2.017

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna pública a REVOGAÇÃO da adesão a Ata de registro de preços por intermédio do Pregão 007/2.017, objetivando a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO 007/2017 PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIO ORIGINAIS E GENUINAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. Conforme descrito nos itens da referidas ata. EMPRESA DENTETORA: Tatiana Siqueira Santiago EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.838.209/0001-78.

Nova Xavantina – MT, 24 de janeiro de 2.018.

JUSCELINO DA ROCHA REIS **Pregoeiro Oficial.**

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.926, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 8.926, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve:**

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Irislane da Silva Lima***, Gari, Matrícula Funcional 3675, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 3/7/2016 a 2/7/2017.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 11/1/2018 a 20/1/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de janeiro de 2018.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.927, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 8.927, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Edirene Alves de Lima***, Atendente, Matrícula Funcional 757, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 17/4/2007 a 17/4/2012.

Parágrafo único. A licença prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 15/1/2018 a 13/2/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de janeiro de 2018.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.928, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 8.928, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve:**

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Sanzia Silvestre Marques Balestrin***, Agente Administrativo, **Matrícula Funcional 3617,** lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/4/2015 a 31/3/2016.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 1/2/2018 a 15/2/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de janeiro de 2018.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.929, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 8.929, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Suely Tavares Santana***, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula Funcional 1980, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2017 a 2/1/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 1/2/2018 a 2/3/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de janeiro de 2018.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.930, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 8.930, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos no art. 153 da Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º A pedido conceder *Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo* a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Valteri Araújo da Silva***, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 153, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar, até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de janeiro de 2018.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.931, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA N.º 8.931, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

*Dispõe sobre a exoneração de **Edbert Moreira Júnior**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata a matéria;

Considerando o término do período declarado de vacância de 01 (uma) vaga para o cargo de *Fiscal de Serviços Públicos*, conforme Portaria n.º 6. 478, de 12 de janeiro de 2015;

Considerando que o servidor *Edbert Moreira Júnior* concluiu o período de estágio probatório na função de Engenheiro Civil junto ao Município de Nova Xavantina – MT; **resolve**:

Art. 1º Exonerar servidor público municipal efetivo ***Edbert Moreira Júnior**,que exercia a função de Fiscal de Serviços Públicos, Matrícula Funcional 02*, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a sua nomeação constante da Portaria n.º 1994/1994.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de janeiro de 2018.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.932, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 8.932, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve:**

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Márcia Elizabeth Rodrigues Souza***, Apoio Administrativo Educacional, **Matrícula Funcional 3682,** lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 3/7/2012 a 2/7/2017.

Parágrafo único. A licença prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 17/1/2018 a 16/4/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de janeiro de 2018.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.933, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 8.933, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve:**

Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias de licença prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal ***Sheila Pereira Costa***, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3606, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 2/4/2012 a 1/4/2017.

Parágrafo único. A licença prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 11/1/2018 a 11/3/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de janeiro de 2018.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.934, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 8.934, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão do beneficio **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** da servidora V**era Aparecida da Silva** e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no da Constituição Federal de 1988, no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, de acordo com o art. 31 da Lei Municipal nº 1.189, de 02 de outubro de 2006, que reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina – MT e dá outras providências**, em consonância com o art. 266 da Lei Municipal nº 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que** dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de No-

va Xavantina – MT, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências, **resolve:**

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora **Vera Aparecida da Silva**, brasileira, portadora do CI/RG n.º 10.366.515 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 019.036.278-26, portadora do Título de Eleitor n.º 0066 8220 1805, efetiva no cargo de Professora de Educação Física, classe "C/06", Matrícula Funcional 154, lotada na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, e contribuiu para os Regimes Previdenciários de 01 de outubro de 1979 a 10 de fevereiro de 1981, 01 de outubro de 1982 a 28 de fevereiro de 1985, 01 de março de 1990 a 10 de março de 1993; totalizando 2.484 dias, 06 anos, 09 meses e 23 dias para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS e no período de 01 de março de 1994 a 10 de janeiro de 2018, totalizando 8.711 dias, 245 dias de licença sem remuneração, totalizando o tempo liquido de 8.466 dias, 23 anos, 02 meses e 10 dias para o Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina – MT, totalizando 10.950 dias, 30 anos, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVINX nº 2018.09.00000002, a partir de 10 de janeiro de 2018, até posterior deliberação

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 12 de janeiro de 2018.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.935, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 8.935, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve:**

Art. 1º Conceder 53 (cinquenta e três) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Catarina Charlot Luiza A. W. M. R. B. Dickstein**, Fiscal de Serviços Públicos, matrícula Funcional 3615, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme discriminado abaixo:

I – 5 (cinco) dias, de 5/2 a 9/2/2018, período aquisitivo 2/4/2013 a 31/3/2014;

II – 30 (trinta) dias, de 14/2 a 15/3/2018, período aquisitivo 1/4/2014 a 31/3/2015;

III – 18 (dezoito) dias, de 16/3 a 2/4/2018, período aquisitivo 1/4/2015 a 31/3/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de janeiro de 2018.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.936, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 8.936, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Domenice Cristina Terebinto**, Agente Comunitária de Saúde, matrícula Funcional 1982, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2015 a 2/1/2016.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 1/11/2017 a 30/11/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de janeiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.937, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 8.937, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ronicy Bueno de Souza**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula Funcional 1973, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2016 a 2/1/2017.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 4/12/2017 a 2/1/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de janeiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.938, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 8.938, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve:**

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Eloene Rodrigues Pimentel**, Agente de Combate as Endemias, Matrícula Funcional 3664, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/7/2015 a 30/6/2016.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 14/2/2018 a 28/2/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de janeiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.939, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 8.939, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve:**

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Laura Andreany Nunes Neotzold**, Agente de Combate as Endemias, Matrícula Funcional 3924, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/12/2015 a 14/12/2016.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 5/2/2018 a 19/2/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de janeiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.940, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 8.940, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **José Ironaldo Araújo Pinto**, Bioquímico, Matrícula Funcional 3419, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2015 a 2/11/2016.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 31/1/2018 a 1/3/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de janeiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.941, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA N.º 8.941, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e alterações posteriores; **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Jair Bueno Fernandes**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula Funcional 1984, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2017 a 2/1/2018.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 2/1/2018 a 31/1/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de janeiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 8.942, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA N.º 8.942, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para Avaliação do ITBI Rural 2018, e da outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 921/2001 e alterações posteriores e de acordo com arts. 2º e 3º da Lei Municipal n.º 2.047, de 14 de dezembro de 2017, que *dispõe sobre a nova tabela para lançamento e cobrança do ITBI a partir de 2018, e dá outras providências*; **resolve**:

Art. 1º Constituir Comissão de Avaliação do *Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis* - ITBI – Rural 2018, com a seguinte composição:

I – Representantes do Executivo Municipal:

a) Thiago Soares Caetano;

b) Lucílio Soares da Silva.

II – Representantes do Legislativo Municipal:

a) Paulo César Trindade – titular;

b) Rosemeire Aparecida Pazeto – suplente.

III – Representantes do Sindicato Rural:

a) Endrigo Dalcin – titular;

b) Carlos Alberto Petter – suplente.

IV – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

a) Marcelino Ferreira da Paixão – titular;

b) Angélica Cristina Colz Leal – suplente.

V – Representantes da APROSOJA – Nova Xavantina:

a) Artemio Antonini – titular;

b) Adriano Alberto Bojarski – suplente.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o *caput* deste artigo, nos termos do art. 2º e 3º da Lei Municipal n.º 2.047/2017, caso o contribuinte discorde dos valores da tabela de cobrança do ITBI-2018, deverá proceder à visita *in loco* no imóvel objeto da transação e no prazo de até 15 (quinze) dias emitir laudo de avaliação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 7.830/2016.

Palácio dos pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 16 de janeiro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2017, REALIZADO NO DIA 08/10/2017

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr.: Silvano Pereira Neves, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.190 de 16 de agosto de 2017, **CONVOCA** as (os) candidatas (os) aprovadas(os) no Processo Seletivo Público nº 001/2017 realizado no dia 08/10/2017, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no horário de 7:00h ás 13:00h, apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizar exames médico admissional nos termos dos Anexos II e III deste edital, a fim de serem nomeadas (os) nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido, podendo ser prorrogável por igual período de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal:

CANDIDATAS(OS) CONVOCADAS(OS) PARA TOMAREM POSSE NO SERVIÇO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT:

Nome	Cargo	Micro área	Classificação
Daiane da Silva	**Agente Comunitário de Saúde**	**04**	**Aprovada**
Juliana Alves de Oliveira	**Agente Comunitário de Saúde**	**05**	**Aprovada**

Para a realização dos exames médico admissional as (os) candidatas (os) aprovadas (os) conforme mencionados acima, domiciliados neste município deverão apresentar-se no PSF. Sê domiciliados em outra unidade da federação deverão realizar os exames médico admissional perante qualquer médico devidamente registrado no CRM (Conselho Regional de Medicina).

As (os) candidatas (os) convocadas (os) deverão submeter-se aos exames enumerados no ANEXO II e apresentarem atestado médico conforme o ANEXO III.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, a não apresentação no prazo fixado por este edital; não apresentação para tomar posse no prazo fixado; não comprovação dos requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal Novo Horizonte do Norte/MT, convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Novo Horizonte do Norte/MT, 23 de janeiro de 2018.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

ANEXO I

Apresentar em cópia

Carteira de Identidade (RG).

Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Título de Eleitor e comprovante da Justiça Eleitoral - 2012.

Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Carteira de Trabalho

PIS ou PASEP

Numero de Telefone para contato

Comprovante de residência

Certidão dos filhos menores de 21 anos

Carteira de vacinação (dos filhos se tiver)

Reservista ou Alistamento Militar (Obrigatório para o sexo masculino)

Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório para o cargo de motorista)

Apresentar em cópia autenticada:

Comprovante de Escolaridade (Histórico/Atestado e ou Certificado de Conclusão)

Apresentar via original:

Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe (CRM, CRO, COREN, CREFITO etc...)

Certidão de Quitação Eleitoral

Exame Médico Admissional

Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do domicilio do candidato

Declaração de Bens

Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública.

Uma foto 3x4 recente

ANEXO II

EXAMES CLINICOS ADMISSIONAIS PARA TODOS OS CARGOS

Cargos: Apoio Administrativo Educacional “A”, “C”, “E” e Professor.

HEMOGRAMA

GLICEMIA

COLESTEROL TOTAL

Cargos: Assistente Social, Agente Social de Esporte e Lazer, Monitor de Artesanato, Enfermeira, Farmacêutico, Nutricionista, Dentista, Médico, Técnico em Enfermagem, Psicóloga, Fisioterapeuta, Recepcionista, Auxiliar de Consultório Dentário - ACD, Técnico em Agropecuária, Técnico Agrícola,Veterinário, Agente de Saúde Ambiental - ASA, Fiscal Sanitário, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Agente Comunitário de Saúde, Orientador Social,

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

HIV

SOROLOGIA(HEPATITES)

Cargo: Motorista, Operador de Trator de Pneus.

ACUIDADE VISUAL

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargos: Gari / Zeladora/ Operador de Saneamento / Serviços Gerais

SOROLOGIA (HEPATITES)

HIV I E II

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

RAIO-X COLUNA COM LAUDO

Cargo: Cozinheira

SOROLOGIA (HEPATITES)

HIV I E II

HEMOGRAMA.

GLICEMIA.

COLESTEROL TOTAL

PARAZITOLOGICO FEZES

VDRL

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT - CNPJ nº

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento_____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MEDICA:

( ) Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

( ) Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

( ) Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares_____

Observações: _____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

( ) Apto

( ) Inapto

Riscos Ocupacionais

( ) Físicos ( ) Ergonômicos ( ) Químicos

( ) Biológicos ( ) Acidentes ( ) Sem Risco

Próxima Avaliação:

( ) seis meses ( ) um ano ( ) dois anos

data, _____/_____/_____

Assinatura servidor Carimbo Assinatura Médico/CRM

ÓRGÃO EMPREGADOR:

( ) Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT – CNPJ nº

Nome do Servidor: _____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: __

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

( ) Pressão alta ( ) Tuberculose ( ) Alergia a medicamentos/Alimentos ( ) Hepatite ( )Asma

( ) Pneumonia ( ) Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ( ) Otite ( ) Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. ( ) Não ( ) _____

Uso de medicamentos? Não ( ) Sim ( ) _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: ( ) Regular ( ) Irregular ( ) Ausente

Gestação: ( ) P.N. ( ) Cirúrgicos ( ) Filhos vivos ( ) Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____Turno: ___

Poeira ( ) Ruído ( ) Calor excessivo ( ) Frio ( ) Radiação ( )

Alta Pressão ( ) Baixa Pressão ( ) Outros ( )

Metais Pesados: Ácidos ( ) Solventes orgânicos ( ) Inseticidas ( ) Fungicidas ( )

Urinário ( ) Outros ( )

Exerce outra atividade além do emprego? Não ( ) Sim ( )

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ( ) Sim ( ) C/ afastamento ( ) Encaminhado ( )

Fuma? Não ( ) Sim ( ) Cigarro ( ) Charuto ( ) Cachimbo ( )

Bebe? Não ( ) Sim ( ) destilada ( ) fermentada ( ) sem preferência ( )

Pratica algum esporte? Não ( ) Sim ( ) quantas vezes por semana ( )

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica ( ) Poliomielite ( ) Tríplice ( ) Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: __

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____ Dentes_____

Tórax Tipo: _____F.R._____Ascultа_____

Ap. Circ. Asculta:_____

Abdomem Tipo: _____Palpação_____

Ap. Genito Urinário: _____

Coluna Vertebral_____

Membros_____

Sistema Nervoso _____

Exames Complementares

Uso de lentes corretoras: Não ( ) Sim ( )

CONCLUSÃO: ( ) APTO ( ) INAPTO

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018
PROCESSO N.º 003/2018

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através de sua pregoeira nomeada pela Portaria n.º 249/2017, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 039/13 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93. Objeto: **Contratação de empresa especializada do tipo "Casa de Apoio", exclusivamente com sede na capital do estado Cuiabá-MT**, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do edital.Início da sessão: **Dia 08/02/2018,** ás **08h00min**, horário local, na sala de licitações desta prefeitura. Os interessados a adquirir cópia do edital, deverão solicitar informações na sede da prefeitura, no fone (66) 3559-1900, endereços de

email licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br, disponível também no site oficial deste município, www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 24 de janeiro de 2017.

LUCIANA FERREIRA BEZERRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RREO 6ª BIMESTRE ANEXOS DE 01 A 14 2017 PREF. DE NOVO MUNDO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.009.460,00	29.009.460,00	5.891.830,91	20,31	26.139.670,76	90,11	2.869.789,24
RECEITAS CORRENTES	26.863.670,00	26.863.670,00	5.891.830,91	21,93	25.762.748,44	95,90	1.100.921,56
RECEITA TRIBUTÁRIA	475.780,00	475.780,00	258.664,35	54,37	1.275.699,79	268,13	-799.919,79
Impostos	381.970,00	381.970,00	227.602,47	59,59	1.053.098,30	275,70	-671.128,30
Taxas	34.750,00	34.750,00	17.784,45	51,18	137.255,80	394,98	-102.505,80
Contribuição de Melhoria	59.060,00	59.060,00	13.277,43	22,48	85.345,69	144,51	-26.285,69
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	576.500,00	576.500,00	179.684,07	31,17	707.329,38	122,69	-130.829,38
Contribuições Sociais	576.500,00	576.500,00	179.684,07	31,17	707.329,38	122,69	-130.829,38
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.610.250,00	1.610.250,00	135.546,49	8,42	1.415.115,59	87,88	195.134,41
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.610.250,00	1.610.250,00	135.546,49	8,42	1.415.115,59	87,88	195.134,41
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	69.450,00	69.450,00	32.185,00	46,34	186.291,00	268,24	-116.841,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.015.840,00	24.015.840,00	5.252.288,37	21,87	22.045.476,64	91,80	1.970.363,36
Transferências Intergovernamentais	21.068.440,00	21.068.440,00	5.252.288,37	24,93	22.036.596,66	104,60	-968.156,66
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	2.947.400,00	2.947.400,00	0,00	0,00	8.879,98	0,30	2.938.520,02
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	115.850,00	115.850,00	33.462,63	28,88	132.836,04	114,66	-16.986,04
Multas e Juros de Mora	17.500,00	17.500,00	1.468,00	8,39	8.364,93	47,80	9.135,07
Indenizações e Restituições	23.150,00	23.150,00	8.150,19	35,21	28.773,37	124,29	-5.623,37
Receita da Dívida Ativa	69.400,00	69.400,00	23.686,04	34,13	95.197,51	137,17	-25.797,51
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	5.800,00	5.800,00	158,40	2,73	500,23	8,62	5.299,77

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.145.790,00	2.145.790,00	0,00	0,00	376.922,32	17,57	1.768.867,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00
Alienação de Bens Móveis	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.134.290,00	2.134.290,00	0,00	0,00	376.922,32	17,66	1.757.367,68
Transferências Intergovernamentais	405.000,00	405.000,00	0,00	0,00	336.172,32	83,01	68.827,68
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	1.729.290,00	1.729.290,00	0,00	0,00	40.750,00	2,36	1.688.540,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	486.200,00	486.200,00	232.206,75	47,76	929.113,67	191,10	-442.913,67
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.495.660,00	29.495.660,00	6.124.037,66	20,76	27.068.784,43	91,77	2.426.875,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	29.495.660,00	29.495.660,00	6.124.037,66	20,76	27.068.784,43	91,77	2.426.875,57
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	29.495.660,00	29.495.660,00	6.124.037,66	20,76	27.068.784,43	91,77	2.426.875,57
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			275.138,22		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			275.138,22		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.752.262,00	26.938.296,63	4.571.834,82	23.761.948,07	3.176.348,56	4.569.721,37	23.744.229,79	3.194.066,84	23.561.179,79	17.718,28
DESPESAS CORRENTES	22.580.702,00	23.918.213,13	4.316.856,71	22.311.910,76	1.606.302,37	4.314.743,26	22.294.192,48	1.624.020,65	22.293.642,48	17.718,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.071.205,00	12.539.654,79	2.305.190,25	12.187.240,01	352.414,78	2.305.190,25	12.187.240,01	352.414,78	12.187.240,01	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.509.497,00	11.378.558,34	2.011.666,46	10.124.670,75	1.253.887,59	2.009.553,01	10.106.952,47	1.271.605,87	10.106.402,47	17.718,28
DESPESAS DE CAPITAL	3.428.460,00	2.276.983,50	254.978,11	1.450.037,31	826.946,19	254.978,11	1.450.037,31	826.946,19	1.267.537,31	0,00
INVESTIMENTOS	3.398.460,00	2.134.483,50	211.818,11	1.307.557,31	826.926,19	211.818,11	1.307.557,31	826.926,19	1.125.057,31	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	30.000,00	142.500,00	43.160,00	142.480,00	20,00	43.160,00	142.480,00	20,00	142.480,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	743.100,00	743.100,00			743.100,00			743.100,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	875.925,00	1.028.400,06	148.116,02	928.726,01	99.674,05	148.116,02	928.726,01	99.674,05	928.726,01	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.628.187,00	27.966.696,69	4.719.950,84	24.690.674,08	3.276.022,61	4.717.837,39	24.672.955,80	3.293.740,89	24.489.905,80	17.718,28
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	27.628.187,00	27.966.696,69	4.719.950,84	24.690.674,08	3.276.022,61	4.717.837,39	24.672.955,80	3.293.740,89	24.489.905,80	17.718,28
SUPERÁVIT (XIII)				2.378.110,35			2.395.828,63		2.578.878,63	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	27.628.187,00	27.966.696,69	4.719.950,84	27.068.784,43		4.717.837,39	27.068.784,43		27.068.784,43	17.718,28
RESERVA DO RPPS	1.867.473,00	1.867.473,00			1.867.473,00			1.867.473,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	486.200,00	486.200,00	232.206,75	47,76	929.113,67	191,10	-442.913,67
RECEITAS CORRENTES	486.200,00	486.200,00	232.206,75	47,76	929.113,67	191,10	-442.913,67
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	486.200,00	486.200,00	232.206,75	47,76	929.113,67	191,10	-442.913,67
Contribuições Sociais	486.200,00	486.200,00	232.206,75	47,76	929.113,67	191,10	-442.913,67
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 24/01/2018 14:14:47

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	875.925,00	1.028.400,06	148.116,02	928.726,01	99.674,05	148.116,02	928.726,01	99.674,05	928.726,01	0,00
DESPESAS CORRENTES	875.925,00	1.028.400,06	148.116,02	928.726,01	99.674,05	148.116,02	928.726,01	99.674,05	928.726,01	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	875.925,00	1.028.400,06	148.116,02	928.726,01	99.674,05	148.116,02	928.726,01	99.674,05	928.726,01	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa											
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28,619,735,00	28,805,769,63	4,571,834,82	23,761,948,07	96,24	5,043,821,56	4,569,721,37	23,744,229,79	96,24	5,061,539,84	17,718,28
Legislativa	1,132,575,00	1,212,174,90	214,748,77	1,124,985,14	4,56	87,189,76	198,230,49	1,107,266,86	4,49	104,908,04	17,718,28
Ação Legislativa	1,132,575,00	1,212,174,90	214,748,77	1,124,985,14	4,56	87,189,76	198,230,49	1,107,266,86	4,49	104,908,04	17,718,28
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	2,849,375,00	3,544,226,97	728,807,39	3,408,894,90	13,81	135,332,07	732,304,87	3,408,894,90	13,82	135,332,07	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	2,529,375,00	3,131,726,97	600,155,46	3,010,250,38	12,19	121,476,59	603,652,94	3,010,250,38	12,20	121,476,59	0,00
Administração Financeira	320,000,00	412,500,00	128,651,93	398,644,52	1,61	13,855,48	128,651,93	398,644,52	1,62	13,855,48	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1,007,950,00	850,545,63	135,158,01	729,166,16	2,95	121,379,47	135,457,46	729,166,16	2,96	121,379,47	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	118,100,00	35,681,27	3,800,36	11,597,96	0,05	24,083,31	3,800,36	11,597,96	0,05	24,083,31	0,00
Assistência Comunitária	889,850,00	814,864,36	131,357,65	717,568,20	2,91	97,296,16	131,657,10	717,568,20	2,91	97,296,16	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	2,522,700,00	2,526,609,79	107,014,46	468,687,01	1,90	2,057,922,78	107,014,46	468,687,01	1,90	2,057,922,78	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2,522,700,00	2,526,609,79	107,014,46	468,687,01	1,90	2,057,922,78	107,014,46	468,687,01	1,90	2,057,922,78	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	5.579.750,00	5.918.203,34	1.194.140,95	5.697.769,27	23,08	220.434,07	1.194.218,95	5.697.769,27	23,09	220.434,07	0,00
Atenção Básica	4.839.150,00	5.318.495,80	1.080.525,57	5.283.589,33	21,40	34.906,47	1.080.603,57	5.283.589,33	21,41	34.906,47	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	422.500,00	359.000,00	65.277,78	254.995,35	1,03	104.004,65	65.277,78	254.995,35	1,03	104.004,65	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	92.600,00	92.600,00	20.494,46	20.494,46	0,08	72.105,54	20.494,46	20.494,46	0,08	72.105,54	0,00
Vigilância Sanitária	98.300,00	29.650,00	10.600,00	20.232,59	0,08	9.417,41	10.600,00	20.232,59	0,08	9.417,41	0,00
Vigilância Epidemiológica	127.200,00	118.457,54	17.243,14	118.457,54	0,48	0,00	17.243,14	118.457,54	0,48	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	6.943.575,00	7.579.422,37	1.393.838,69	7.440.526,02	30,13	138.896,35	1.403.914,44	7.440.526,02	30,16	138.896,35	0,00
Ensino Fundamental	5.887.975,00	6.405.801,96	1.211.782,35	6.328.463,19	25,63	77.338,77	1.221.858,10	6.328.463,19	25,65	77.338,77	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	864.000,00	1.005.420,57	162.435,17	949.094,29	3,84	56.326,28	162.435,17	949.094,29	3,85	56.326,28	0,00
Educação de Jovens e Adultos	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	173.600,00	168.199,84	19.621,17	162.968,54	0,66	5.231,30	19.621,17	162.968,54	0,66	5.231,30	0,00
Cultura	9.200,00	12.300,00	0,00	11.760,00	0,05	540,00	0,00	11.760,00	0,05	540,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	9.200,00	12.300,00	0,00	11.760,00	0,05	540,00	0,00	11.760,00	0,05	540,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	420.230,00	323.884,71	3.506,93	259.513,44	1,05	64.371,27	3.506,93	259.513,44	1,05	64.371,27	0,00
Infra-Estrutura Urbana	420.230,00	323.884,71	3.506,93	259.513,44	1,05	64.371,27	3.506,93	259.513,44	1,05	64.371,27	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	132.400,00	84.600,00	0,00	0,00	0,00	84.600,00	0,00	0,00	0,00	84.600,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	132.400,00	84.600,00	0,00	0,00	0,00	84.600,00	0,00	0,00	0,00	84.600,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	839,500,00	814,529,00	230,074,75	354,479,04	1,44	460,049,96	230,528,90	354,479,04	1,44	460,049,96	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	654,600,00	802,529,00	230,074,75	354,479,04	1,44	448,049,96	230,528,90	354,479,04	1,44	448,049,96	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	23,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	161,900,00	12,000,00	0,00	0,00	0,00	12,000,00	0,00	0,00	0,00	12,000,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	158,180,00	32,400,00	0,00	0,00	0,00	32,400,00	0,00	0,00	0,00	32,400,00	0,00
Promoção Comercial	22,480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	135,700,00	32,400,00	0,00	0,00	0,00	32,400,00	0,00	0,00	0,00	32,400,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	57,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	57,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	6,061,000,00	4,907,005,59	535,198,19	4,026,664,98	16,31	880,340,61	535,198,19	4,026,664,98	16,32	880,340,61	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	6,061,000,00	4,907,005,59	535,198,19	4,026,664,98	16,31	880,340,61	535,198,19	4,026,664,98	16,32	880,340,61	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	144,200,00	239,767,33	29,346,68	239,502,11	0,97	265,22	29,346,68	239,502,11	0,97	265,22	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	144,200,00	239,767,33	29,346,68	239,502,11	0,97	265,22	29,346,68	239,502,11	0,97	265,22	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LÍQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	743.100,00	743.100,00				743.100,00				743.100,00	
Reserva do RPPS	0,00	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	875.925,00	1.028.400,06	148.116,02	928.726,01	3,76	99.674,05	148.116,02	928.726,01	3,76	99.674,05	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	29.495.660,00	29.834.169,69	4.719.950,84	24.690.674,06	100,00	5.143.495,61	4.717.837,39	24.572.955,80	100,00	5.161.213,89	17.718,28

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	875.925,00	1.028.400,06	148.116,02	928.726,01	3,76	99.674,05	148.116,02	928.726,01	3,76	99.674,05	0,00
Legislativa	76.425,00	76.425,00	7.204,31	46.975,87	0,19	29.449,13	7.204,31	46.975,87	0,19	29.449,13	0,00
Ação Legislativa	76.425,00	76.425,00	7.204,31	46.975,87	0,19	29.449,13	7.204,31	46.975,87	0,19	29.449,13	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	148.500,00	189.316,51	38.982,60	189.316,51	0,77	0,00	38.982,60	189.316,51	0,77	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	148.500,00	189.316,51	38.982,60	189.316,51	0,77	0,00	38.982,60	189.316,51	0,77	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LÍQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a)		
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	40.000,00	40.000,00	387,69	4.952,02	0,02	35.047,98	387,69	4.952,02	0,02	35.047,98	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	40.000,00	40.000,00	387,69	4.952,02	0,02	35.047,98	387,69	4.952,02	0,02	35.047,98	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	150.000,00	205.102,68	24.667,18	205.102,68	0,83	0,00	24.667,18	205.102,68	0,83	0,00	0,00
Atenção Básica	150.000,00	205.102,68	24.667,18	205.102,68	0,83	0,00	24.667,18	205.102,68	0,83	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	461.000,00	517.555,87	76.874,24	482.378,93	1,95	35.176,94	76.874,24	482.378,93	1,96	35.176,94	0,00
Ensino Fundamental	401.000,00	394.010,80	54.601,12	370.410,53	1,50	23.600,27	54.601,12	370.410,53	1,50	23.600,27	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	60.000,00	123.545,07	22.273,12	111.968,40	0,45	11.576,67	22.273,12	111.968,40	0,45	11.576,67	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)		
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.085.209,83	2.146.417,76	2.149.725,55	2.068.899,88	2.355.170,06	2.377.041,44	2.415.217,71	2.375.258,97	2.297.738,49	2.220.014,07	2.359.064,49	4.171.957,52	29.021.735,77	29.872.255,00
Receita Tributária	58.261,98	124.206,76	106.981,66	35.983,48	52.985,27	269.283,42	45.141,32	133.541,60	39.492,41	151.157,54	49.478,32	209.186,03	1.275.699,79	475.780,00
IPTU	1.450,27	105,57	0,00	0,00	12.748,72	68.183,66	23.221,50	17.440,40	4.914,87	5.867,47	6.654,34	2.520,93	143.107,73	81.000,00
ISS	40.290,41	35.962,32	38.603,05	19.810,30	20.101,17	52.311,35	6.826,14	33.372,54	15.314,87	16.863,14	13.784,98	75.590,43	368.830,70	115.750,00
ITBI	1.656,76	0,00	0,00	0,00	6.442,65	38.162,27	5.987,97	22.383,59	6.695,30	18.648,17	9.663,74	22.807,43	132.447,88	46.305,00
IRRF	0,00	46.732,17	53.517,55	4.843,03	2.665,26	95.355,76	852,62	44.510,54	13,48	63.640,96	4.454,15	92.126,47	408.711,99	138.915,00
Outras Receitas Tributárias	14.864,54	41.406,70	14.861,06	11.330,15	11.027,47	15.270,38	8.253,09	15.834,53	12.553,89	46.137,80	14.921,11	16.140,77	222.601,49	93.810,00
Receita de Contribuições	2.334,55	54.620,20	55.838,65	59.134,24	57.550,62	60.464,83	58.313,08	61.369,61	55.473,92	62.545,61	62.532,65	117.151,42	707.329,38	576.500,00
Receita Patrimonial	169.032,87	184.205,88	152.224,44	74.318,15	61.663,97	102.232,71	230.695,81	125.600,63	126.073,30	53.521,34	33.069,55	102.476,94	1.415.115,59	1.610.250,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	17.798,00	13.120,00	15.446,00	14.142,00	15.196,00	17.984,00	14.164,00	14.856,00	13.884,00	17.736,00	13.458,00	18.727,00	186.291,00	69.450,00
Transferências Correntes	1.834.063,72	1.767.062,80	1.812.579,00	1.883.833,16	2.143.311,34	1.900.421,21	2.054.323,18	2.032.527,83	2.057.114,80	1.927.727,46	2.185.637,56	3.705.861,91	25.304.463,97	27.024.425,00
Cota-Parte do FPM	530.773,08	680.134,06	425.731,48	512.934,05	581.835,15	536.286,61	692.428,59	469.737,94	394.421,66	446.992,31	459.762,90	614.926,64	6.345.964,47	6.400.000,00
Cota-Parte do ICMS	804.625,44	465.903,75	812.383,11	622.126,81	803.068,53	699.409,12	653.569,65	900.715,09	967.878,13	700.823,14	1.030.056,87	993.167,43	9.453.727,07	8.353.700,00
Cota-Parte do IPVA	25.740,59	38.919,16	33.122,66	50.177,90	63.073,25	37.285,98	58.763,67	42.631,41	29.644,94	26.679,76	27.747,82	12.740,73	446.527,87	231.525,00
Cota-Parte do ITR	13.078,16	7.466,53	1.182,21	7.402,13	4.797,04	3.368,32	6.224,93	7.025,80	51.697,89	134.256,84	30.406,71	20.685,54	287.592,10	23.000,00
Transferências da LC nº 87/1996	3.280,97	3.280,97	3.280,97	3.280,97	3.280,97	3.280,97	3.280,97	3.280,97	3.280,97	3.280,97	3.280,97	3.280,97	39.371,64	34.700,00
Transferências da LC nº 61/1989	4.191,87	1.949,46	8.979,43	5.301,46	6.876,42	4.389,24	2.154,11	6.099,41	5.708,85	6.071,96	11.612,46	6.889,55	72.224,22	35.000,00
Transferências do FUNDEB	248.772,10	256.658,51	165.622,73	265.101,16	280.382,09	235.338,11	224.389,83	286.389,31	187.208,43	241.983,39	223.077,93	725.271,08	3.343.194,67	3.472.875,00
Outras Transferências Correntes	202.601,51	310.750,36	362.276,41	417.508,68	399.997,89	381.062,86	413.511,43	316.647,90	417.273,93	367.639,09	399.691,90	1.326.899,97	5.315.861,93	8.473.625,00
Outras Receitas Correntes	3.718,71	3.202,12	6.655,80	1.488,85	24.462,86	26.655,27	12.580,32	7.363,30	5.920,06	7.326,12	14.908,41	18.554,22	132.836,04	115.850,00
DEDUÇÕES (II)	277.834,11	293.761,01	310.978,65	298.318,53	348.761,49	316.390,96	285.518,34	346.047,75	344.858,56	324.952,14	372.783,58	446.111,59	3.966.316,71	3.585.085,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	2.334,55	54.620,20	55.838,65	59.134,24	57.550,62	60.464,83	58.313,08	61.369,61	55.473,92	62.545,61	62.532,65	117.151,42	707.329,38	576.500,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	275.499,56	239.140,81	255.140,00	239.184,29	291.210,87	255.926,13	227.205,26	284.678,14	289.384,64	262.406,53	310.250,93	328.960,17	3.258.987,33	3.008.585,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - I)	1.807.375,72	1.852.656,75	1.838.746,90	1.770.581,35	2.006.408,57	2.060.650,48	2.129.699,37	2.029.211,22	1.952.879,93	1.895.061,93	1.986.280,91	3.725.845,93	25.055.419,06	26.287.170,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.562.700,00	2.562.700,00	2.871.118,28	2.791.658,92
Receita de Contribuições dos Segurados	576.500,00	576.500,00	707.329,38	655.386,49
Civil	576.500,00	576.500,00	707.329,38	655.386,49
Ativo	576.500,00	576.500,00	707.329,38	655.386,49
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	486.200,00	486.200,00	929.113,67	661.009,03
Civil	486.200,00	486.200,00	929.113,67	661.009,03
Ativo	486.200,00	486.200,00	929.113,67	661.009,03
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.500.000,00	1.500.000,00	1.232.573,58	1.376.010,99
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.500.000,00	1.500.000,00	1.232.573,58	1.376.010,99
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	2.101,65	99.252,41
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	1.651,49	2.609,27
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	450,16	96.643,14
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	2.562.700,00	2.562.700,00	2.871.118,28	2.791.658,92

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (IV)	40.000,00	40.000,00	4.952,02	3.110,02	4.952,02	3.110,02	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	4.952,02	3.110,02	4.952,02	3.110,02	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	2.522.700,00	2.526.609,79	468.687,01	459.002,97	468.687,01	459.002,97	0,00	0,00
Benefícios - Civil	2.522.700,00	2.526.609,79	468.687,01	459.002,97	468.687,01	459.002,97	0,00	0,00
Aposentadorias	300.000,00	319.847,06	319.847,06	258.621,69	319.847,06	258.621,69	0,00	0,00
Pensões	100.000,00	84.062,73	46.893,21	72.260,52	46.893,21	72.260,52	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	2.122.700,00	2.122.700,00	101.946,74	128.120,76	101.946,74	128.120,76	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	2.562.700,00	2.566.609,79	473.639,03	462.112,99	473.639,03	462.112,99	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	-3.909,79	2.397.479,25	2.329.545,93	2.397.479,25	2.329.545,93		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.014.569,72	10.007.821,20
Investimentos e Aplicações	12.137.114,80	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2016 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (**I**)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (**II**)	3.081.175,48	2.028.947,37	2.984.449,31
Disponibilidade de Caixa	3.081.175,48	2.028.947,37	2.984.449,31
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.127.557,09	3.543.228,51	3.193.622,31
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	46.381,61	1.514.281,14	209.173,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (**III**) = (**I** - **II**)	0,00	0,00	0,00
Receita de Privatizações (**IV**)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida (**VI**) = (**III** + **IV** - V)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
VALOR	0,00	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (**I**)	25.739.620,00	25.276.746,52	25.915.576,21
Receitas Tributárias	475.780,00	1.275.699,79	1.434.034,46
IPTU	81.000,00	143.107,73	134.354,44
ISS	115.750,00	368.830,70	371.478,60
ITBI	46.305,00	132.447,88	407.790,95
IRRF	138.915,00	408.711,99	336.930,93
Outras Receitas Tributárias	93.810,00	222.601,49	183.479,54
Receitas de Contribuições	1.062.700,00	1.636.443,05	1.316.395,52
Receitas Previdenciárias	1.062.700,00	1.636.443,05	1.316.395,52
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.610.250,00	1.415.115,59	1.580.382,20
(-) Aplicações Financeiras	1.610.250,00	1.415.115,59	1.580.382,20
Transferências Correntes	24.015.840,00	22.045.476,64	22.780.982,57

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Cota-Parte do FPM	5.120.000,00	5.132.420,15	5.576.172,51
Cota-Parte do ICMS	6.682.960,00	7.562.981,90	7.265.557,91
Cota-Parte do IPVA	185.220,00	357.222,59	316.302,94
Convênios Corrente	2.947.400,00	8.879,98	0,00
Outras Transferências Correntes	9.080.260,00	8.983.972,02	9.622.949,21
Demais Receitas Correntes	185.300,00	319.127,04	384.163,66
Dívida Ativa	69.400,00	95.197,51	59.298,95
Diversas Receitas Correntes	115.900,00	223.929,53	324.864,71
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.145.790,00	376.922,32	4.040.151,46
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	11.500,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.134.290,00	376.922,32	4.040.151,46
Convênios Capital	1.729.290,00	40.750,00	2.848.328,53
Outras Transferências de Capital	405.000,00	336.172,32	1.191.822,93
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.134.290,00	376.922,32	4.040.151,46
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	27.873.910,00	25.653.668,84	29.955.727,67

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Despesas Primárias	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2016	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	24.946.613,19	23.240.636,77	22.968.322,18	23.222.918,49	22.968.322,18	17.718,28	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.568.054,85	13.115.966,02	11.435.645,71	13.115.966,02	11.435.645,71	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.378.558,34	10.124.670,75	11.532.676,47	10.106.952,47	11.532.676,47	17.718,28	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	24.946.613,19	23.240.636,77	22.968.322,18	23.222.918,49	22.968.322,18	17.718,28	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.276.983,50	1.450.037,31	3.554.449,82	1.450.037,31	3.543.022,81	0,00	11.427,01
Investimentos	2.134.483,50	1.307.557,31	3.554.449,82	1.307.557,31	3.543.022,81	0,00	11.427,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	142.500,00	142.480,00	0,00	142.480,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.134.483,50	1.307.557,31	3.554.449,82	1.307.557,31	3.543.022,81	0,00	11.427,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	743.100,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)	1.867.473,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	29.691.669,69	24.548.194,08	26.522.772,00	24.530.475,80	26.511.344,99	17.718,28	11.427,01
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-1.817.759,69	1.105.474,76	3.432.955,67	1.123.193,04	3.444.382,68		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	26.123,00	24.507,40	24.507,40	0,00	26.123,00	392.169,21	11.426,98	97.737,19	97.737,19	0,00	305.859,00	331.982,00
PODER EXECUTIVO	26.123,00	24.507,40	24.507,40	0,00	26.123,00	392.169,21	11.426,98	97.737,19	97.737,19	0,00	305.859,00	331.982,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	26.123,00	24.507,40	24.507,40	0,00	26.123,00	392.169,21	11.426,98	97.737,19	97.737,19	0,00	305.859,00	331.982,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	2.276.983,50	1.450.037,31	1.450.037,31	0,00	826.946,19
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.276.983,50	1.450.037,31	1.450.037,31	0,00	826.946,19

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(a - d)	(b - e)	(c - f)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (**III**) = (**I** - **II**)	-2.276.983,50	-1.450.037,31	-826.946,19

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2016				
2017				
2018				
2019				
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	11.500,00	0,00	11.500,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis	11.500,00	0,00	11.500,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2016 (h)	2017 (i) = (Ib - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	REGISTROS EFETUADOS EM 2017	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	26.068.250,11	25.055.419,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	29.495.660,00
Previsão Atualizada	29.495.660,00
Receitas Realizadas	27.068.784,43
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	275.138,22
DESPESAS	
Dotação Inicial	27.628.187,00
Créditos Adicionais	338.509,69
Dotação Atualizada	27.966.696,69
Despesas Empenhadas	24.690.674,08
Despesas Liquidadas	24.672.955,80
Despesas Pagas	24.489.905,80
Superávit Orçamentário	2.395.828,63

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	24.690.674,08
Despesas Liquidadas	24.672.955,80

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	31/12/2017
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	25.055.419,06

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	2.871.118,28
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	473.639,03
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	2.397.479,25

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal	0,00	96.726,17	72.617,00
Resultado Primário	0,00	1.105.474,76	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	50.630,40	0,00	24.507,40	26.123,00
Poder Executivo	50.630,40	0,00	24.507,40	26.123,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	403.596,19	0,00	97.737,19	305.859,00
Poder Executivo	403.596,19	0,00	97.737,19	305.859,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	454.226,59	0,00	122.244,59	331.982,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações Típicas de MDE	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.562.733,73	25,00	25,97
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	775.056,41	60,00	23,18
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.450.037,31	826.946,19

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (**III**) = (**I** - **II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (**IV**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (**VI**) = (**IV** - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	11.500,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Oúblicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	13.388,69	15,00	0,08

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by VILMAR BOSA:50872575934 Date: 2018.01.24 15:26:31 AMST Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by ANTONIO MAFINI:55486371934 Date: 2018.01.24 15:47:15 AMST Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CT 40/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo nº 40/2017

Processo de Licitação nº 16/2017

Modalidade Pregão Presencial nº 11/2017

Objeto: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ACRESCER 25% EM QUANTITATIVOS DO ITEM 15 (PÃO FRANCES 50G), DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Contratada: S. B. PIRES PANIFICAORA- ME

Valor: O VALOR TOTAL DO REFERIDO CONTRATO, REFERENTE AO ITEM 15, DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PASSARÁ A SER DE R$ 7.095,00 (SETE MIL E NOVENTA E CINCO REAIS).

Fundamento legal: Este termo Aditivo se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 22 de Janeiro de 2018.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO/PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL 04/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVA ME/EPP

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 09h00 horas (Cuiabá) do dia 06 de fevereiro de 2018**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, situado à Rua Cachoeira da Fumaça, nº. 77, Bairro Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim – Mato Grosso, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **8h30 às 09h00**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **09h00 horas (Cuiabá) do**

dia 06 de fevereiro de 2018. **OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS (GÁS DE COZINHA), ÁGUA MINERAL, DESCARTAVÉIS EM GERAL PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. RETIRADA DO EDITAL:** sites: www.novosaojoaquim.mt.gov.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 08h00 às 17h00.**INFORMAÇÕES:** Pelo telefone (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 24 de janeiro de 2018.

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N.° 1453/2018.

DECRETO N.° 1453/2018.

"DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 1O DE JANEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto n.º 9.255 de 29 de dezembro de 2017;

Considerando a Portaria Ministerial MF n.º 15, de 16 de janeiro de 2018.

DECRETA:

Art. 1°- A partir de 1o de janeiro de 2018, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Paranatinga será de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Parágrafo Único - Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 31,80 (trinta e um reais e oitenta centavos) e o valor horário, a R$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º - A partir de 1º de janeiro de 2018, não terão valor inferior a R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo Paranatinga-Prev.

Art. 3º- A partir de 1º de janeiro de 2018, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, é de:

I - R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para o segurado com a remuneração mensal não superior a R$ 877,67 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

II - R$ 31,71 (trinta e um reais e setenta e um centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R$ 877,67 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos) e igual ou inferior a R$ 1.319,18 (um mil trezentos e dezenove reais e dezoito centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º. O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2018, será devido aos dependentes do segurado cuja remuneração mensal seja igual ou inferior a R$ 1.319,18 (um mil trezentos e dezenove reais e dezoito centavos).

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT; 23 de janeiro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 034/2018 DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 034/2018 DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público n° 001/2015, pelo Decreto n° 1147/2015 de 21 de agosto de 2015, publicado no Diário Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, em 24 de agosto de 2015;

Considerando a necessidade do provimento de Cargos Públicos Efetivos e;

RESOLVE:

Art. 1°: Ficam **CONVOCADOS**, os candidatos aprovados/classificados no Concurso Público n° 001/2015, citados e relacionados no **Anexo I**, a comparecerem no Departamento Pessoal do Município de Paranatinga-MT, situado na Avenida Brasil, n° 1900, Centro, nesta cidade, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da publicação desta Portaria, munidos da documentação relacionada no **Anexo II**, para posse.

Parágrafo Único: Não serão admitidos os exames médicos exigidos no **Anexo III**, que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º: Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega de toda a documentação, no prazo estabelecido por nesta Portaria, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo para o qual foi aprovado no Concurso Público nº 001/2015.

Art. 3º: Após a apresentação de toda a documentação, o candidato considerado apto será nomeado e empossado no cargo respectivo, devendo o servidor empossado no cargo público entrar em efetivo exercício imediatamente na data da posse.

Art. 4º: Se o candidato não tomar posse no cargo, a Portaria de Nomeação será revogada, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 5º: Os candidatos convocados poderão dirimir suas dúvidas, junto ao Departamento pessoal, situado na Avenida Brasil, nº 1900, Centro, na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, ou pelos telefones (66) 3573-1329 e (66) 3573-1756.

Art. 6º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 24 de janeiro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

I – Candidatos Convocados:

Cargo: MOTORISTA DE VEICULO LEVE

Class:	Situação:	Inscrição:	Nome do Candidato:
01	Aprovado	00156	LAUREMY ROSA DE LIMA

ANEXO II

I – Os candidatos aprovados deveram apresentar documentação fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1 – Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2 – Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

3 – Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);

4 - Título de Eleitor;

5 – Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral ou pela Internet http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-d...);

6 – Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;

7 – Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

8 – Comprovante de endereço atualizado;

9 – Carteira de Trabalho;

10 – Carteira Nacional de Habilitação – CNH (exigidos para os cargos de motorista);

11 – Declarações de bens (se não possuir, emitir certidão de que não possui bens);

12 – Certidão de Nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e ser de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento\);

13 – Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;

14 – Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o histórico);

15 – Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

16 – Certidão negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Paranatinga-MT);

17 – Declaração junto ao INSS – Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);

18 – Certidão negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

19 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal;

20 – Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo que exercerá sua função;

21 – Exames médicos pré-admissionais e atestado admissional;

22 – 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

23 – Número de conta bancária do Banco do Brasil.

ANEXO III

I – Exames pré-admissionais:

1 – Hemograma completo em jejum, plaquetas, velocidade de hemossedimentação (VHS), creatinina;

2 – Glicemia em jejum;

3 – Reação sorológica para lues (VDRL);

4 – Gama G.T. (gama glutamil transferase);

5 – Perfil lipídico (colesterol L.D.L., colesterol H.D.L. e triglicerídeos);

6 – Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação de médico cardiologista;

7 – RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;

8 – E.A.S. (exame de urina tipo I);

9 – Laudo de sanidade mental focado para o exercício da função pública emitido por médico psiquiatra (com indicação do Conselho Federal de Medicina – C.F.M.) contendo: I – qualificação; II – exame e III – conclusão;

10 – Teste Palográfico (avaliação psicológica);

11 – Eletroencefalograma (E.E.G.) com avaliação de médico neurologista (para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos de idade);

12 – Colpocitologia oncótica (para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos de idade);

13 – P.S.A. – antígeno Prostático (específico para homens com idade igual ou acima de 40 anos de idade);

14 – Tempo de tromboplastia total e parcial ativada (TTPA);

15 – Toxicológico.

II – Aos cargos ligados a área da saúde:

1 – Exames do Item I;

2 – Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos;

3 – Audiometria tonal (com avaliação do fonoaudiólogo e se houver perda auditiva avaliação do médico otorrinolaringologista);

4 – Teste de PPD;

5 – Reação do Machado Guerreiro.

Item III – ao cargo de Merendeira, Cozinheira e funções ligadas a alimentos:

1 – Exames do Item I;

2 – Parasitológico de feses;

3 – Bacteriológico de secreção nasofaringea;

4 – Pesquisa de BK no escarro;

5 – Avaliação de médico dermatologista (quanto a saúde da pele);

6 – Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos.

IV – Resultado de Laudo Médico Pericial: Munido de todos os exames médicos solicitados os candidatos deverão procurar médico especialista em Medicina do Trabalho para emissão do Atestado Admissional.

VI – Os exames médicos admissionais solicitados, serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Paranatinga se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 035 DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA N° 035 DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder, nos termos do Art. 113 e § 4º da Lei Municipal nº 024/1997, Licença para Tratar de Interesse Particular, a servidora**Sra. JENIFFER DANIELLE FERREIRA DOS SANTOS**, Matrícula 5679, portadora do RG sob o nº 1974529-0 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 025.893.071-36, ocupante do Cargo Efetivo de “**AGENTE DE SERVIÇOS**

GERAIS", lotada na Secretaria de Assistência Social, pelo período de 02(dois) dois anos, a contar da data de 01 de fevereiro de 2018.

II – O afastamento concedido é sem ônus para o Município.

III – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 24 de janeiro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 04/2018 – CREDENCIAMENTO 01/2018

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA** representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL,** através do Fundo Municipal de Saúde, Gestora do Sistema Único de Saúde e através da Comissão Permanente de Licitação designado pela Portaria nº 23/2018 de 19 de Janeiro de 2018, CONVOCA todas as empresas/instituições Prestadores de Serviços da Área da Saúde vinculados ou não ao Sistema Único de Saúde (SUS), que compõem a rede filantrópica, com ou sem fins lucrativos e privada, que tenham interesse em prestar atendimento aos usuários do SUS em Média e Alta Complexidade, a apresentarem seu "**CREDENCIAMENTO"** nos termos do Edital, que se subordinam às normas gerais das Leis Federais n° 8.080/90, Lei Federal n° 8.666/93 e Portaria n° 1.034/10 do Ministério da Saúde. Objeto: Constitui objeto deste Edital a Contrataçãode empresa habilitada para **Prestação de Serviços Médicos** para atender as necessidades do Sistema Único de Saúde, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga - MT, de acordo com as especificações contidas no Anexo I e Termo de referência do Edital. Data de abertura **07/02/2018**, Quarta - feira **às 14:00 h (Horário Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 24 de Janeiro de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 03/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 023 de 19 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2018**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de Empresa para transporte rodoviário, com 05 (cinco) ônibus de no mínimo 45 lugares, em ótimo estado de conservação, ar condicionado e banheiro, para o **Transporte de Acadêmicos** de Paranatinga que fazem curso/graduação á nível superior em Primavera do Leste, com frequência diária Paranatinga/Primavera do Leste, Primavera do Leste/Paranatinga, trajeto de 280 Km/Dia por veículo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. Data de abertura **07/02/2018**, Quarta - feira **às 08:00 h (Horário Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 24 de Janeiro de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

OUVIDORIA MUNICIPAL
TERMO DE CONVÊNIO N. 001/2018

TERMO DE CONVÊNIO N. 001/2018

TERMO CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT PARA PERMUTA DE SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Paranatinga e o Município de Primavera do Leste – MT, para mútua colaboração na área da Educação.

O MUNICÍPIO DE PARANATINGA, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ/MF sob n. 15. 023.971/0001-24, com sede na Avenida Brasil, 1900, centro, neste ato representando pelo Prefeito **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, brasileiro, maior, divorciado, inscrito no CPF n. 550.450.651-49 e inscrito no RG n. 030.5291-5 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, doravante denominado de PRIMEIRO CONVENENTE e o MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição CNPJ sob n. 01.974.088/0001-05, com sede na Rua Maringá, 444, centro, neste ato representado pelo seu Prefeito **LEONARDO TADEU BORTOLIN,** brasileiro, maior, solteiro, empresário, doravante denominado de SEGUNDO CONVENENTE firmam o presente convênio, de conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a Permuta da servidora do município de Paranatinga-MT, **CELIA MOREIRA FARIA,** portadora do CPF sob n. 837.214.601-20 e RG sob n. 1189648-5 SSP/MT, professora Pedagoga, residente e domiciliada na Av. Inácio Casteli, n. 1015, Bairro Castelândia, em Primavera do Leste – MT, com carga horária de trabalho de 26 horas semanais com a servidora do Município de Primavera do Leste – MT, **MARLENE PIRES DE SOUSA,** portadora do CPF sob n. 328.928.291-00 e RG sob n. 2666167-5 SSP/MT, professora Pedagoga, residente e domiciliada na Rua José Dominhim, 555, Bairro Castelândia, em Primavera do Leste – MT, com carga horária de trabalho de 30 horas semanais, A SABER:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES

A responsabilidade pelo pagamento da remuneração das servidoras ficará a cargo do Órgão de origem respectivo de cada servidora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS

O presente Convênio é celebrado com base:

I – No art. 43, §1º, inciso II, §5º, todos da Lei Municipal 024 de Paranatinga – MT, de 16 de dezembro de 2008 e alterações posteriores;

II – No art. 92, XII c/c art. 117-A, § 3º, todos da Lei Municipal 679 de Primavera do Leste – MT, de 25 de setembro de 2001 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a encaminhar bimestralmente relatório de licenças, faltas para processamento perante o Setor de Recursos Humanos.

CLÁUSULA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DO ESTATUTO

Os participes ficam cientes de que as servidoras inclusas no presente Convênio deverão submeter-se ao cumprimento do Estatuto e Regime do órgão de origem, onde fora admitida.

CLÁUSULA SEXTA – DA CARGA HORÁRIA

As partes comprometem-se a fazer cumprir, de forma integral a carga horária, de acordo com a jornada estipulada para o cargo, em consonância com o funcionamento da Unidade ou Órgão em que estiver exercendo suas atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBSTITUIÇÃO

A substituição das profissionais, em usufruto de licença prêmio, licença médica, férias regulamentares, ficará por conta e responsabilidade do órgão recebedor, ou seja, onde a profissional estiver atuando.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio tem vigência a partir de 29 de janeiro de 2018 até 28 de janeiro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com o permissivo legal de cada Órgão.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO OU ADITAMENTO

O presente Convênio poderá ser alterado ou aditado, com as devidas justificativas, mediante proposta de alteração ou aditamento a ser apresentada, desde que aceitas pelo outro Órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo pelos partícipes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando-se os compromissos até então estabelecidos.

PARAGRÁFO ÚNICO – Rescindido o Convênio, por qualquer razão, as servidoras ora permutadas reassumirão, imediatamente, seus cargos e/ou função de origem junto aos Órgãos de respectivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga – MT, como único e competente para dirimir quaisquer questões que porventura advirem do presente Termo de Permuta.

E, por estarem justas e conveniados, os partícipes assinam o presente Convênio, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Paranatinga – MT, 24 de janeiro de 2018.

_____

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

Paranatinga-MT

_____

LEONARDO TADEU BORTOLIN

Prefeito Municipal

Primavera do Leste – MT

Testemunhas: _____

_____

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N.° 1454/2018.

DECRETO N.° 1454/2018.

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA:

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Ministerial MF n.º 15, de 16 de janeiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranatinga, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1o de janeiro de 2018, em **2,07%** (dois inteiros e sete centésimos por cento).

§ 1º - Para os benefícios concedidos pelo Paranatinga-Prev a partir de 1º de fevereiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º - Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º - Para os benefícios concedidos pelo Paranatinga-Prev anterior à data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT; 23 de janeiro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2018

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até Janeiro de 2017	**2,07**
em fevereiro de 2017	**1,64**
em março de 2017	**1,40**
em abril de 2017	**1,07**
em maio de 2017	**0,99**
em junho de 2017	**0,63**
em julho de 2017	**0,93**
em agosto de 2017	**0,76**
em setembro de 2017	**0,79**
em outubro de 2017	**0,81**
em novembro de 2017	**0,44**
em dezembro de 2017	**0,26**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA ESPECIAL N° 017

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA DELIANA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROSIMAR ALVES PEREIRA, Prefeito Interino do Município de Planalto da Serra-MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei considerando o artigo 116 da Lei 398/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a Senhora Deliana Silva , funcionária efetiva no cargo de Oficial Administrativo, para exercer o cargo de Secretária de Escola, na Escola Municipal Plínio José de Siqueira.

Artigo 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra, em 23 de Janeiro de 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Interino Municipal

PORTARIA ESPECIAL N° 020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2018 ."

ROSIMAR ALVES PEREIRA, Prefeito Interino do Município de Planalto da Serra-MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação para o Exercício de 2018.

Artigo 2° - Esta Comissão será instituída com os seguintes membros:

PRESIDENTE: Verediana Cristina Campos Pinto

MEMBRO: Terezinha Aparecida Rosa de Siqueira

MEMBRO: Ivanildo Alves Bonfim

Parágrafo primeiro. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação será substituído, nos seus impedimentos, pelo servidor ***JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA***, Técnico Contábil.

Parágrafo segundo. Os demais membros da Comissão Permanente de Licitação será substituído, nos seus impedimentos, pelo servidor ***FERNANDO JOAIR PONTES,*** Agente Administrativo.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra, em 23 de Janeiro de 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Interino Municipal

DECRETO ESPECIAL N° 003/2018/GPM

"Dispõe sobre criação e nomeação dos membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Planalto da Serra–MT, e dá outras providências."

Rosimar Alves Pereira, Prefeito Interino do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no usa das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o art. 3º-A da Portaria MPS n.º 170 de 25 de abril de 2012, com redação dada pela Portaria n.º 440 de 09 de outubro de 2013;

Considerando a necessidade de instituição do Comitê de Investimentos que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários do IMPAS;

Considerando a necessidade de nomeação dos membros para a composição do Comitê de Investimentos;

RESOLVE:

Art. 1º Passa a compor a organização administrativa do IMPAS, o Comitê de Investimentos com função de auxiliar o processo decisório quanto à execução da política de investimentos dos recursos previdenciários.

Art. 2º Compõem o Comitê de Investimento do IMPAS: o Srº. THIAGO JOSÉ DOS SANTOS – CPF nº 730.773.721-34, o Srº. SALVADOR MASSAMI MIYASAK - CPF n.º 347.286.277-72; a Srª. ALINE PATRICIA ANUNCIAÇÃO NOGUEIRA LEAL - CPF n.º 728.043.941-15.

§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 03 (três) anos, podendo ser renovados por igual período.

§ 2º - O presidente do Comitê será escolhido entre os membros, e, exercerá durante o período de validade do Comitê.

§ 3º - A maioria do Comitê de Investimentos, pelo menos 02 (dois), depois de terem sido eleitos, necessariamente, deverão estar aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme artigo 2º da portaria MPS nº 170/2012, com redação dada pela Portaria n.º 440 de 09 de outubro de 2013.

§ 4° H**avendo mais de três interessados a escolha será feita por voto secreto pelos Conselheiros Previdenciários.**

§ 5º Não havendo interessados, ou havendo em insuficiência, a nomeação necessária para compor o quadro de 03 (três) membros, será efetuada por indicação do Presidente entre os servidores que detenham as características elencadas neste artigo.

Art. 3º O Comitê de Investimentos se reunirá, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente realizar estudos quanto a destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar os Conselhos Deliberativos na execução da política de investimentos.

§1º As decisões referente à destinação da aplicação dos recursos previdenciário deverão ser registradas em atas e arquivadas junto às demais decisões emitidas pelo Conselho Deliberativo.

§2º Os membros do Comitê de Investimentos, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário em especial o DECRETO Nº 016/2017/GPM do dia 01/12/2017.

Gabinete do Prefeito de Planalto da Serra-MT, em 08 de Janeiro de 2018.

Rosimar Alves Pereira

Prefeito Interino

PORTARIA ESPECIAL N° 019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA."

ROSIMAR ALVES PEREIRA, Prefeito Interino do Município de Planalto da Serra-MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 07 (Sete) dias de Licença Paternidade ao servidor José Santana de Oliveira, brasileiro, no cargo de Técnico Contábil, lotado na Prefeitura Municipal, portador de RG N° 16351398 SSP/MT e CPF N° 019.600.481-04, no período de 19/01/2018 a 25/01/2018, devendo apresenatr-se pronto para o trabalho no dia 26 de Janeiro de 2018.

Artigo 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra, em 23 de Janeiro de 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Interino Municipal

PORTARIA ESPECIAL N° 021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE PREGOEIROS DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, PARA O EXERCÍCIO DE 2018."

ROSIMAR ALVES PEREIRA, Prefeito Interino do Município de Planalto da Serra-MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Comissão Permanente de Pregão para o Exercício de 2018.

Artigo 2° - Esta Comissão será instituída com os seguintes membros:

PREGOEIRA: Claudia Maria Sampaio Rodrigues

MEMBRO: Terezinha Aparecida Rosa de Siqueira

MEMBRO: Verediana Cristina Campos Pinto

MEMBRO: Ivanildo Alves Bonfim

Parágrafo primeiro. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação será substituído, nos seus impedimentos, pelo servidor ***JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA***, Técnico Contábil.

Parágrafo segundo. Os demais membros da Comissão Permanente de Licitação será substituído, nos seus impedimentos, pelos servidores ***FERNANDO JOAIR PONTES,*** Agente Administrativo, ***CARLA REGINA DE FARIAS,*** Oficial Administrativo, ***ROSINÉIA VIEIRA DE ARAÚJO,*** Assistente de Controle Interno.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra, em 23 de Janeiro de 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Interino Municipal

PORTARIA ESPECIAL N°018

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA ROSANE DAS NEVES BARROS."

ROSIMAR ALVES PEREIRA, Prefeito Interino do Município de Planalto da Serra-MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei considerando o artigo 116 da Lei 398/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias a servidora Rosane das Neves Barros, brasileira, no cargo de Conselheira Tutelar, lotado na Secretaria de Conselho Tutelar, portador de RG N° 049418-32 SSP/MT e CPF N° 551.457.951-49, no período de 22/01/2018 a 21/02/2018, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 22 de Fevereiro de 2018.

Artigo 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra, em 23 de Janeiro de 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Interino Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
SCL Nº 02/2016

Dispõe sobre os procedimentos gerais para compras, Licitações, Contratos e Recursos da Prefeitura Municipal de Poconé/MT

O Chefe do Executivo Municipal e a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº11.384 de 26 de Dezembro de 2005 e suas alterações, bem como determinação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para realização de Instruções Normativas, e

CONSIDERANDOque as ações dos agentes públicos devem obedecer aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece procedimentos rígidos para os processos de licitação e contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e normatização das solicitações de licitações, compras e contratações no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

1- Finalidade

Estabelecer normas e procedimentos para as despesas precedidas de licitação ou efetuadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação, referentes às aquisições de bens permanentes e de consumo, de serviços, de obras e serviços de engenharia no âmbito da Administração Municipal.

2- Abrangência

Esta instrução abrangerá todas as Secretarias, em especial ao Departamento de Compras, Departamento de Licitação e Assessoria Jurídica.

3- Conceitos e Regulamentos

Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

3.1 Comissão de Licitação: Equipe designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para atuar nas licitações, composta em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo, pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura Municipal;

3.2 Unidade Solicitante: a unidade, que identifica suas necessidades, solicita a aquisição de bens e serviços, e contratação de obras e serviços de engenharia para atender interesse público.

3.3 Guia de Solicitação (GS): documento utilizado para a solicitação de aquisição de bens, serviços, obras e serviços de engenharia, contendo os elementos capazes de propiciar ao Departamento de Compras a avaliação do custo, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, e estratégia de suprimentos e o prazo de execução do contrato.

4-Base Legal e Regulamentar

O disposto nas Leis Federais nº8.666/93; e 10.520/2002

5- Responsabilidades

5.1 Fica sob a responsabilidade da Secretaria de Planejamento e Administração (Departamento de Compras) receber as Guias de Solicitação e autorizar a formalização do processo de aquisição;

5.2 Fica sob a responsabilidade das unidades solicitantes elaborar a Guia de Solicitação;

5.3 Será de responsabilidade do Diretor do Departamento de Compras efetuar as aquisições de bens, serviços comuns, obras e serviços de engenharia, para reposição de estoques e/ou para atender necessidade especifica de qualquer unidade.

5.4 Será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação:

a) Elaborar e, se necessário, retificar o edital de licitação;

b) Proceder o credenciamento dos interessados;

c) Realizar o recebimento dos envelopes com as propostas de preços e com a documentação de habilitação;

d) Realizar a abertura dos envelopes com as propostas de preços, o seu respectivo exame e classificação dos proponentes;

e) Elaborar a ata;

f) Conduzir os trabalhos da equipe.

5.5 Será de responsabilidade do pregoeiro:

a) Elaborar e, se necessário, retificar o edital de licitação;

b) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e escolha da proposta de menor preço;

c) Adjudicar a proposta de menor preço;

d) Determinar a equipe de apoio a elaboração da ata;

e) Conduzir os trabalhos da equipe;

f) Receber, examinar e decidir sobre recursos, com o auxilio da assessoria jurídica;

g) Encaminhar o processo devidamente instruído, após adjudicação ao Chefe do Executivo Municipal, para homologação e a contratação.

5.6 Será de responsabilidade da Assessoria Jurídica do Município emitir parecer sobre a legalidade dos atos.

5.7 É de responsabilidade do Secretario de Planejamento e Administração a confirmação da compatibilidade da despesa com o Plano Estratégico Anual, bem como a verificação de compatibilidade da despesa com a LOA e da respectiva disponibilidade orçamentária.

5.8 Será de responsabilidade do Diretor do Departamento de Compras a emissão de pré empenho;

5.9 Será de responsabilidade do Superintendente do Departamento de Contabilidade, a emissão da nota de empenho e liquidação;

5.10 Será de responsabilidade do Secretario de Finanças realizar o pagamento.

5.11 Será de responsabilidade do Chefe do Executivo:

a) Autorizar a abertura de licitações;

b) Decidir sobre recursos contra atos da Comissão de Licitação e do Pregoeiro;

c) Homologar os procedimentos licitatórios, e quando, necessário, adjudicar;

d) Ratificar os atos de dispensa e de inexigibilidade de licitação;

e) Celebrar contratos;

f) Avaliar o cancelamento ou anulação do processo licitatório.

6- Prazos e Publicações

6.1 Toda aquisição de bens, ou outros serviços, deverá ser precedida de licitação, dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme disposto na Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

6.2 Os valores de dispensa previstos na Lei Licitatória deverão ser obedecidos, levando em consideração todo o exercício financeiro, sob pena de fracionamento de contratação, o que caracteriza conduta ilegal descrita na Lei Federal nº8.666/93.

6.3 Os resumos dos editais das concorrências, tomada de preço e pregoes deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez no Diário Oficial do Estado ou AMM e no site da Prefeitura Municipal conforme art. 21 da Lei Federal nº8.666/93. Quando se tratar de recursos federais deverá ser publicado no Diário Oficial da União.

6.4 O instrumento de Contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidade de licitação cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

6.5 O prazo para publicação resumida do instrumento de contrato é o previsto no parágrafo único do art.61 da Lei Federal 8.666/93.

6.7 Deverá a Comissão Permanente de Licitação, criar cronograma com as datas de realização das licitações e encaminhar ao Chefe do Executivo Municipal, Assessoria Jurídica e Controladoria Geral.

7- Procedimentos

7.1 Quando a Secretaria necessitar adquirir produtos ou serviços através da dispensa por limite de valor, deverá seguir os procedimentos abaixo relacionados:

7.2 Tratando-se de aquisição de produtos:

a) Fazer a requisição do produto preenchendo a guia de solicitação.

b) Na guia de Solicitação é obrigatória, o preenchimento de todos os campos, sob pena de responsabilidade, por atraso na aquisição do produto;

c) É obrigatório separar os produtos, em solicitações de compras diferente para cada grupo de materiais de consumo: (limpeza, gêneros alimentícios, peças para veículos, material de construção, material de pintura etc.) ou material permanente (móveis, equipamentos diversos); ou seja, mesmo que a solicitação seja da mesma secretaria, os pedidos deverão obrigatoriamente, serem separados;

d) As guias de solicitação deverão, ser entregues em três vias, uma que será protocolada e devolvida ao setor requisitante, outra arquivada na pasta da Secretaria dentro do Setor de Compras, e outra que deverá permanecer anexa ao processo licitatório;

e) Ao setor de compras, fica determinado que só poderá, adquirir o produto da empresa após, expedição da Guia de INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos junto a Prefeitura, sem a qual a empresa não poderá fornecer produtos a administração;

7.2. Tratando-se de contratação de serviços:

a) Preencher Guia especifica, em anexo, para contratações dos serviços, especificando com detalhes os serviços a serem executados;

b) Tratando-se de contratação de serviços, ficará sob a responsabilidade da Secretaria requisitante, realizar a cotação de preço, com no mínimo, três orçamentos, salvo se impossível por limitação do mercado, verificando ainda, se o prestador de serviço, possui Guias de INSS, FGTS e Certidão negativa de débitos com a Prefeitura, além de contrato social com CNPJ e finalidade da empresa compatível com a aquisição da prestação de serviços;

7.3 Caso não tenha condições de efetuar os orçamentos, enviar solicitação com a especificação completa ao Departamento de Compras da Secretaria de Planejamento e Administração para fazê-lo.

7.4 Será impedida de realizar qualquer contrato com a Prefeitura, a empresa que se negar ou não apresentar as Certidões descritas nos itens acima.

7.5 Quando se tratar de aquisição de bens e serviços com valores inferiores a 8.000,00 (Oito Mil Reais), e de obras e serviços de engenharia com valores inferiores a 15.000,00 (Quinze Mil Reais), em que for dispensada a licitação, nos termos do art.24, incisos I e II da Lei Federal 8.666/93, o Diretor do Departamento de Compras, conforme o caso, deverá:

a) Selecionar no cadastro de fornecedores, no mínimo 3 (três) possíveis interessados em realizar/fornecer a obra ou bens, ou outros serviços;

b) Solicitar os orçamentos, devidamente timbrado e assinado pelo responsável da empresa.

c) Deverá conter no orçamento sua validade, o prazo de entrega do material ou execução da obra e/ou serviços.

d) Em anexo ao orçamento devera vir uma relação com os dados da empresa, para cadastro no sistema.Conforme Check List fornecido pelo compras.

e) Em se tratando de diversos itens, a identificação deverá ser feita por item.

7.6 Das justificativas: Toda e qualquer aquisição ou contratação deverá ter uma justificativa, juntamente com a indicação da dotação bem fundamentada, dizendo o porquê esta efetuando a compra ou contratação, qual a necessidade e no que será aplicada. Caso não seja, apresentada justificativa, o setor de compras recusará a solicitação, remetendo o caso a Controladoria Geral do Município.

7.7 Dos empenhos: Lembramos que o empenho sempre será prévio a aquisição ou contratação, portanto, os processos deverão ser encaminhados ao Departamento de Compras antes da aquisição do material.

7.8 No caso dos serviços, sempre antes da data do evento. Por exemplo: Passagens, serviço de sonorização para eventos, etc. E para que isso possa acontecer com uma boa organização, lembramos que nada disso é possível sem um bom planejamento das ações.

7.9 Após a emissão do empenho:

a) A Secretaria deverá proceder a solicitação do fornecimento do material ou serviço, junto ao fornecedor identificado no empenho, orientando o mesma a emitir a nota fiscal em nome da Prefeitura e sem rasuras.

b) Depois que receber o material ou serviço, deverá enviar a nota fiscal com o carimbo, data e assinatura do Secretário que solicitou a compra, no verso da mesma, ao Departamento de Contabilidade para Empenho e Execução Orçamentária do Setor financeiro, para efetuar o pagamento.

7.10 Dos prazos para trâmite de processos:

O prazo mínimo previsto para tramite interno do processo de compra direta é de até 15 (quinze) dias. Portanto, solicitamos que os encaminhamentos sejam realizados com antecedência.

8. Plano Anual e Orçamentos

8.1 O orçamento deve ser encarado como uma peça fundamental de todo processo, e isso implica dizer que deve ser bem elaborado, pois caso contrário prejudicará todo o resultado do certame, seriedade e legalidade do mesmo.

8.2 Sabe-se que no mercado existe resistência em cotar preço, no entanto, isso pode ser facilitado quando na solicitação do orçamento for apresentada de forma organizada, uma planilha contemplando: item, quantidade, unidade, especificação detalhada do objeto, local para o preço unitário e para o preço total do item.

8.2.1 O sistema em implantação na Prefeitura , para processo de compra , fornece uma planilha padrão para que se possa solicitar as empresas um orçamento padronizado.

8.2.2 Cabendo a empresa preencher os dados solicitados, e reenviando a planilha no email do solicitante, devidamente preenchida e assinada.

8.3 Também devem ser prestados todas as informações que serão exigidas do futuro fornecedor , (prazo de pagamento, local de entrega, forma de entrega, responsabilidade por montagem, funcionamento, testes, treinamento, garantia, etc.), pois isso implica diretamente na qualidade de um bom orçamento.

8.4 Quando for observado preços muito diferente para o mesmo objeto, rever se não existe algum conceito errado, pois não é comum que o mesmo objeto possua diferenças muito discrepantes. Informar ainda que o município não paga frete.

8.5 Quando as compras forem adquiridas com verbas de convênios, enviar com antecedência para empenhar (devido aos prazos).

Procedimentos Específicos

9. Convite

9.1 O Presidente da Comissão de Licitação deverá:

a) agendar a data do certame;

b) elaborar o aviso de licitação e publicá-lo, dando ampla divulgação, com a respectiva informação do local onde se poderá obter o texto integral e todas as informações sobre a licitação;

c) selecionar, no Cadastro de Fornecedores, possíveis interessados em realizar/fornecer a obra, serviço de engenharia, bens ou outros serviços, e enviar o Convite, no mínimo, a 3 (Três) empresas;

d) anexar ao processo comprovantes de publicação e de recebimento de Convite;

9.1.1 A publicação do aviso de licitação e a distribuição dos Convites deverá ocorrer no prazo, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data agendada para a realização do evento.

9.1.2 É possível a participação de interessados que não tenham sido formalmente convidados, desde que, sejam empresas que atendam ao mesmo objeto licitado e que se manifestem com antecedência de 24 horas da apresentação das propostas.

9.2 No dia, hora e local designados, a comissão permanente de licitação verificará se compareceram, no mínimo 3 (três) convidados no certame.

9.2.1 Se não comparecerem, no mínimo 3 (três) convidados no certame, a Comissão Permanente de Licitação deverá lavrar ata circunstanciada informando que a licitação foi fracassada e agendar nova data para a realização do certame.

9.2.2 Quando realizada a sessão pública por 3 (três) vezes, referidas no item anterior, não comparecerem convidados, a Comissão Permanente de Licitação deverá declarar a licitação deserta, consignar o fato em ata e sugerir, ao Chefe do Executivo Municipal a contratação por dispensa com base no art. 24, V, da Lei Federal 8.666/93.

9.2.3 Autorizada, pelo Chefe do Executivo Municipal, a contratação por dispensa de licitação, o Chefe do Executivo determinará o arquivamento do processo, informando ao Presidente da Comissão de Licitação que informará a Assessoria Jurídica e ao Diretor do Departamento de compras, este por fim comunicará a unidade solicitante.

9.2.4 Comparecendo no mínimo 3 (três) convidados, o Presidente da Comissão de Licitação procederá a abertura da audiência pública de licitação, efetuará o credenciamento dos representantes das empresas licitantes e, em seguida, receberá os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços.

9.3 O Presidente da Comissão de Licitação, deverá efetuar a abertura dos envelopes que contenham os documentos de habilitação, que deverão ser analisados e rubricados pelos presentes na sessão pública.

9.3.1 Caso todos os convidados sejam inabilitados, a Comissão Permanente de Licitação consignará o fato em ata, publicara o resultado e poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação, visando a correção dos motivos que ensejaram a inabilitação.

9.4 Não havendo recurso, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação deverá lavrar o fato em ata e tomar as seguintes providencias:

a) proceder a abertura das propostas e anunciar os preços a todos os presentes;

b) colher assinatura dos participantes presentes e dos membros da Comissão Permanente de Licitação na documentação da proposta de preços;

c) conferir se as propostas atendem ao disposto no edital;

d) identificar a proposta vencedora;

e) verificar se os convidados tem a intenção de interpor recurso.

9.4.1 Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação consignara o fato em ata, publicará o resultado e poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para que os licitantes possam sanar as irregularidades.

9.4.2 Havendo a intenção de interpor recurso seguir-se-á os procedimentos no item 14.

9.5 Após os procedimentos do item anterior, a Comissão Permanente de Licitação deverá elaborar ata com apuração do resultado da licitação, elaborar despacho de adjudicação do objeto da licitação e encaminhar o processo ao Chefe do Executivo.

9.5.1 No caso de recurso, e após seu respectivo julgamento, o Chefe do Executivo é quem adjudicará o objeto.

9.6 O Chefe do Executivo poderá decidir pela homologação, revogação ou anulação da licitação, e qualquer que seja a decisão, o processo será encaminhado a Assessoria Jurídica, com a informação.

9.6.1 Se a licitação não for homologada pelo Chefe do Executivo,a decisão deverá ser publicada na AMM e o processo arquivado, comunicando o fato a unidade solicitante.

10. Pregão Presencial

10.1 O pregoeiro deverá:

a) agendar a data do certame;

b) elaborar o aviso de licitação e informar o local onde se poderá obter o texto na integra e todas as informações sobre a licitação.

10.1.1 O prazo fixado para a apresentação das propostas, contados a partir da publicação dos avisos, não será inferior a 8 (oito) dias.

10.2 Qualquer cidadão é parte legitima para impugnar edital de licitação na modalidade pregão presencial por irregularidade na aplicação da lei vigente, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento do envelopes, devendo o pregoeiro julgar e responder a impugnação em 24 (vinte e quatro) horas do recebimento.

10.2.1 Se as impugnações forem procedentes e ensejarem reformulação das propostas, deverá ser reaberto o prazo de publicidade de 8 (oito) dias úteis.

10.2.2 Confirmada a improcedência das impugnações, o pregoeiro comunicará o fato ao impugnante e aos demais interessados.

10.3 No dia, hora e local definidos no instrumento convocatório, o pregoeiro verificará se compareceram interessados no certame.

10.3.1 Se não comparecerem interessados no certame, o pregoeiro deverá declarar a sessão deserta, consignar o fato em ata e reabrir o prazo de publicidade de 8 (oito) dias uteis, por até 3 (três) vezes.

10.3.2 Se após as 3 (três) publicações, referidas no item anterior, não comparecerem interessados no certame, o Pregoeiro deverá declarar a licitação deserta, consignar o fato em ata e sugerir, ao Chefe do Executivo, a contratação por dispensa com base no art. 24, V, da Lei Federal 8.666/93.

10.3.3 Autorizada pelo Chefe do Executivo a contratação por dispensa de licitação, o processo será devolvido a Assessoria Jurídica que informará ao Departamento de Compras.

10.3.4 Não sendo autorizada pelo Chefe do Executivo a contratação por dispensa de licitação, o Chefe do Executivo determinará o arquivamento do processo, informando o fato a Assessoria Jurídica e ao Departamento de Compras, este por fim comunicará a unidade solicitante.

10.3.5 Comparecendo interessados, o pregoeiro procederá a abertura da audiência publica de licitação, efetuara o credenciamento dos interessados em participar do pregão, ou de seu representante legal, que deverá identificar-se, comprovando, se for o caso, possuir poderes para apresentação de lances e para a pratica de todos os demais atos inerentes ao certame.

10.4 Aberta a sessão, os interessados, ou seus representantes, deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido.

10.4.1 O pregoeiro deverá examinar, no momento da abertura do pregão, a compatibilidade dos bens ou serviços cotados pelos licitantes, com as especificações técnicas em edital, fazendo constar na ata, de forma detalhada, os motivos da desclassificação.

10.4.2 O pregoeiro poderá, requerer conforme a complexidade do objeto, a participação de um funcionário, com qualificação técnica para auxiliar na verificação dos objetos.

10.5 O pregoeiro abrira os envelopes das propostas e classificará o autor da oferta de menor preço, bem como aqueles concorrentes cujo valor proposto não supere em mais de 10% (dez por cento) a menor oferta, observado o seguinte:

a) não havendo, no mínimo 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, serão classificados os autores das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

b) o numero máximo de concorrentes classificados poderá ser excedido, se ocorrer empate no valor das propostas.

10.5.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

10.5.2 Caso todas as propostas de preços apresentadas sejam desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, visando a correção dos motivos que ensejaram a desclassificação.

10.6 O pregoeiro iniciará a etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescente.

10.7 O pregoeiro deverá convidar individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, para apresentarem lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.7.1 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do ultimo preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.7.2 Caso não se realize lance verbal, deverá ser verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.8 Declarada encerrada a etapa competitiva e colocadas em ordem as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, abrirá o envelope de habilitação e verificará se as informações atendem aos requisitos do edital.

10.9 Se não houver aceitabilidade da oferta da primeira classificada, e/ou não atender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do licitante na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.10 Se todos os interessados forem declarados inabilitados, o fato será consignado em ata e o processo encaminhado ao Chefe do Executivo Municipal que:

a) poderá determinar repetição do pregão ou declarar a licitação fracassada, homologando a decisão;

b) arquivar o processo, em caso de licitação fracassada, e informar a Assessoria Jurídica e Departamento de Compras, que comunicará a unidade solicitante.

10.11 Se houver aceitabilidade da oferta da primeira classificada, e atender as exigências de habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor e verificará se algum licitante tem interesse em interpor recurso.

10.11.1 Caso haja interesse na interposição de recurso, o pregoeiro abrirá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razoes em igual numero de dias, que começarão a correr no termino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.12 Se houver interposição de recurso, o pregoeiro analisará e verificará se reconsidera sua decisão.

10.12.1 Se o pregoeiro não reconsiderar sua decisão, o processo será encaminhado ao Chefe do Executivo que julgara o mérito do recurso e devolverá o mesmo, ao pregoeiro que deverá:

a) convocar e informar os licitantes sobre a decisão;

b) elaborar ata com a apuração do resultado da licitação;

c) encaminhar o processo ao Chefe do Executivo para adjudicar e homologar a licitação, devolvendo-o a Comissão de Licitação.

10.13 Se não houver interposição de recurso ou houver reconsideração de decisão, o pregoeiro adjudicará a licitação, fará consignar os atos em ata e encaminhará o Processo ao Chefe do Executivo Municipal para homologação do certame, devolvendo-o a Assessoria Jurídica.

10.13.1 Se a licitação não for homologada pelo Chefe do Executivo, a decisão deverá ser publicada na AMM, Diário Oficial do Estado, Site da Prefeitura ou Diário Oficial da União quando necessário e o processo será arquivado, comunicando a unidade solicitante.

10.14 O Chefe do Executivo, com as devidas justificativas, poderá revogar, em caso de conveniência e oportunidade, ou anular a licitação, em caso de ilegalidade, determinando o arquivamento do processo e informando o fato a Assessoria Jurídica e Departamento de Compras que comunicará a unidade solicitante.

11. Tomada de Preços e Concorrência

11.1 A Comissão Permanente de Licitação deverá:

a) agendar a data do certame;

b) elaborar o aviso de licitação e publicá-lo, dando ampla divulgação, com a respectiva informação do local onde se poderá obter o texto integral e todas as informações sobre a licitação;

11.2 A publicação do aviso de licitação deverá obedecer:

a) Concorrência: 45 (Quarenta e Cinco) dias quando a licitação for do tipo melhor técnica ou técnica e preço, ou o regime de execução do objeto for empreitada integral; e 30 (trinta) dias para demais casos;

b) Tomada de Preços: 30 (Trinta) dias no caso de licitação do tipo melhor técnica ou técnica e preço; e 15 (Quinze) dias para os demais casos;

11.3 Qualquer cidadão é parte legitima para impugnar edital de licitação nas modalidades tomada de preços e concorrência por irregularidade na aplicação de lei vigente, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, devendo o Presidente da Comissão de Licitação julgar e responder a impugnação em 3 (três) dias úteis do recebimento.

11.3.1 Caso seja procedente a impugnação, após as alterações necessárias no edital, deverá ser novamente publicado pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.3.2 Confirmada a improcedência das impugnações, o Presidente da Comissão de Licitação comunicará o fato ao impugnante e aos demais interessados.

11.4 No dia, hora e local, definidos no instrumento convocatório, a Comissão Permanente de Licitação verificará se compareceram interessados no certame.

11.4.1 Quando a modalidade de licitação for Tomada de Preços, os interessados deverão estar devidamente cadastrados ou atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior á data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação;

11.4.2 Se não comparecerem interessados no certame, a Comissão Permanente de Licitação deverá declarar a licitação deserta, consignar o fato em ata e reabrir prazo de publicidade de 8 (Oito) dias úteis, por até 3 (três) vezes;

11.4.3 Quando realizada a sessão publica por 3 (três) vezes, referida no item anterior, não comparecerem interessados, a Comissão de Licitação deverá declarar a licitação deserta, consignar o fato em ata e sugerir, ao Chefe do Executivo a contratação por dispensa de licitação com base no art. 24, V, da Lei Federal 8.666/93.

11.4.4 Autorizada pelo Chefe do Executivo a contratação por dispensa de licitação, o processo será devolvido a Assessoria Jurídica e comunicado ao Departamento de Compras.

11.4.5 Não sendo autorizada pelo Chefe do Executivo a contratação por dispensa de licitação, este determinará o arquivamento do processo, informando o fato a Assessoria Jurídica e ao Departamento de Compras, este por fim comunicará a unidade solicitante.

11.4.6 Comparecendo interessados, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura da audiência pública de licitação, efetuara o credenciamento dos representantes das empresas licitantes e, em seguida, receberá os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços.

11.4.7 Quando se tratar de Tomada de Preços do tipo melhor técnica ou técnica e preço, deverá ser entregue o envelope contendo a documentação técnica exigida no edital, sendo aberto, primeiramente, o envelope de habilitação, depois o de técnica e por ultimo o da proposta de preço.

11.5 O Presidente da Comissão de Licitação deverá efetuar a abertura dos envelopes que contenham os documentos de habilitação, que deverão ser analisados e rubricados pelos presentes.

11.5.1 Caso todos os licitantes sejam inabilitados, a Comissão Permanente de Licitação consignará o fato em ata, publicará o resultado e fixará o prazo de 8 (Oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, visando a correção dos motivos que ensejaram a inabilitação.

11.5.2 Havendo intenção de interpor recurso, seguir-se-á os procedimentos estabelecidos no item 14.

11.6 Não havendo recurso, a Comissão Permanente de Licitação deverá lavrar o fato em ata e tomar as seguintes providencias:

a) abrir os envelopes que contenham as propostas de preços dos licitantes habilitados;

b) ordenar as propostas de forma crescente;

c) solicitar aos licitantes presentes que rubriquem todas as propostas;

d) suspender, se necessário, a sessão pública para que possa analisar as propostas de preços;

e) identificar a proposta vencedora;

f) verificar se os licitantes tem a intenção de interpor recurso.

11.6.1 Caso todas as propostas de preços sejam desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação consignara o fato em ata, publicará o resultado e poderá fixar o prazo de 8 (Oito) dias úteis para que os licitantes possam sanar as irregularidades.

11.6.2 Havendo a intenção de interpor recurso, seguir-se-á os procedimentos no item 14.

11.7 Após os procedimentos do item anterior, a Comissão de Licitação deverá elaborar ata com a apuração do resultado da licitação, elaborar despacho de adjudicação do objeto da licitação e encaminhar o processo ao Chefe do Executivo Municipal.

11.7.1 No caso de recurso, e após seu respectivo julgamento, o Chefe do Executivo é quem adjudicará o objeto.

11.8 O Chefe do Executivo poderá decidir pela homologação, revogação ou anulação da licitação, e qualquer que seja a decisão o processo será encaminhado a Assessoria Jurídica, que informará ao Departamento de Compras, que por fim comunicará a unidade solicitante.

12. Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação

12.1 Orientação processual para Contratação de Pessoa Jurídica (empresas) para prestação de serviços ou fornecimento de bens para o Município de Poconé, quando não precisar de licitação, como segue:

a)Justificar a necessidade do serviço ou material; (Sem este, será impossível a realização do procedimento);

b)Apontar o motivo que torna sem necessidade a realização da licitação – art. 24 e 25 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993;

c)Informar a empresa ou organização que será contratada;

d)Determinar o período da contratação;

e)A Secretaria requisitante deverá providenciar 03 (três) laudos com o devido orçamento que comprove que o serviço/objeto estará sendo adquirido no valor de mercado;

f)Determinar o valor da contratação, informando a dotação e a reserva de saldo;

g)Solicitar a seguinte documentação devidamente autenticada à empresa:

•*Identificação do responsável pela assinatura do contrato (proprietário da empresa, diretor gerente ou qualquer outra pessoa com procuração especial), carteira de identidade, CPF , comprovante de residência;*

•*Contrato ou estatuto social da empresa ou organização; (Verificar se a finalidade da empresa esta de acordo com o objeto solicitado);*

•*Certidão Negativa de débitos municipais;*

•*Certidão Negativa junto ao INSS;*

•*Certidão Negativa junto à Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS;*

12.1.2 Todas estas informações devem ser anexadas ao memorando endereçado a Secretaria de Administração, especificamente ao Secretario de Planejamento e Administração, devidamente assinado pelo Secretário requisitante. Enviar anexo todos os arquivos eletrônicos (disquete, CD ou e. mail).

12.2 Orientação processual para Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços ou fornecimento de bens para o Município de Poconé, quando não precisar de licitação, como segue:

a)Justificar a necessidade do serviço ou material;

b)Apontar o motivo que torna sem necessidade a realização da licitação – art. 24 e 25 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993;

c)Informar a pessoa física que será contratada (carteira de identidade, CPF ,comprovante de residência);

d)Determinar o período da contratação;

e)A Secretaria deverá providenciar 03 (três) laudos com o devido orçamento que comprove que o serviço/objeto estará sendo adquirido no valor de mercado;

f)Determinar o valor da contratação, informando a dotação e a reserva de saldo;

g)Solicitar a seguinte documentação, devidamente autenticada, à pessoa:

•*Identificação do responsável pela assinatura do contrato – pessoa que será contratada ou outra pessoa com procuração especial (carteira de identidade, CPF, comprovante de residência e comprovante de que a pessoa esta credenciada a executar o serviço);*

•*Certidão Negativa de débitos municipais.*

12.2.1 Todas estas informações devem acompanhar memorando, endereçado a Secretaria de Administração, especificamente ao Secretario de Planejamento e Administração, devidamente assinado pelo Secretário requisitante, enviar anexo todos os arquivos eletrônicos (disquete, CD ou e. mail).

12.3 Orientação processual para Locação de Imóveis para uso do Município de Poconé, quando necessário for , como segue:

a) Selecionar o imóvel pretendido (ao Selecionar o imóvel, a Secretaria solicitante deverá, obrigatoriamente, justificar a necessidade daquele imóvel, sem este torna sem efeito o ato processual);

b) Acertar o valor do aluguel e período de locação;

c) Solicitar laudo do Corpo de Bombeiros ou Defesa Civil ou Engenheiro da Prefeitura Municipal, para constatar que o imóvel não colocará em risco, as atividades desenvolvidas;

d)Solicitar laudo da imobiliária de que o valor esta compatível com o de mercado;

e)Solicitar a cópia da seguinte documentação devidamente autenticada ao proprietário:

13.3.1 Quando o proprietário do Imóvel for:

Pessoa Física:

** Identificação do responsável pelo imóvel (carteira de identidade, CPF ,comprovante de residência);*

** Certidão Negativa de débitos municipais;*

** Escritura do imóvel ou Contrato de Compra e Venda registrado em Cartório de que é proprietário do mesmo;*

** Matrícula atualizada do imóvel.*

Pessoa Jurídica:

** Identificação do responsável pela organização (carteira de identidade, CPF, comprovante de residência);*

** Estatuto ou Contrato Social da organização;*

** Certidão Negativa de débitos municipais;*

** Certidão Negativa junto ao INSS;*

** Certidão Negativa junto à Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS;*

** Escritura do imóvel;*

** Matrícula atualizada do imóvel.*

13.3.2 Encaminhar um memorando a Secretaria de Administração, especificamente ao Secretario de Administração, Planejamento e Finanças ou ao Subsecretario com seguintes termos:

a) Solicitar a locação do imóvel escolhido, com o seu devido endereço completo;

b) Justificar a escolha daquele imóvel e justificar o motivo pelo qual estão efetuando a locação do imóvel;

c) Informar a pessoa que irá assinar o contrato, proprietário do imóvel ou, no caso de empresa, responsável pela assinatura do contrato (proprietário da empresa, diretor, gerente ou qualquer outra pessoa com procuração especial), com carteira de identidade, CPF, comprovante de residência;

d) Identificar a dotação orçamentária com a devida reserva de saldo no valor total do contrato;

e) Identificar o período em que será realizada a locação.

f) Devidamente assinado pelo Secretário solicitante.

14. Recursos Administrativos

14.1 Havendo a interposição de recurso nos moldes do art.190 da Lei Federal 8.666/93, exceto no caso de licitações efetuadas na modalidade convite, o resultado do exame do recurso deverá ser publicado na AMM, Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial da União, conforme o caso, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, contados da data de publicação.

14.2 Interposto o recurso, dar-se-á ciência, com cópia das razoes recursais, aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (Cinco) dias úteis.

14.2.1 O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação ou ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.2.2 Se o Presidente da Comissão ou o Pregoeiro não reconsiderar sua decisão, o processo, devidamente informado, será encaminhado ao Chefe do Executivo que julgará o mérito do recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e devolverá o processo a Comissão de Licitação.

14.2.3 Em se tratando de licitação na modalidade convite ou pregão presencial, os prazos para recorrer ou contra-razoar serão de 2 (dois) e 3 (três) dias úteis, respectivamente.

15.Contratos e Termos aditivos:

15.1*-Abrangência;*

Esta instrução abrange o Fiscal do Contrato, Assessoria Jurídica, Departamento de Compras, Departamento de Contabilidade e Controladoria Geral.

16- *Conceitos e Regulamentos*

Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

16.1 Contrato Administrativo: o Ajuste que a Administração Pública, agindo nessa qualidade, firma com o particular (pessoa física ou jurídica) ou outra entidade administrativa para consecução de objetivos de interesse público, nas condições estabelecidas pela própria administração, segundo o regime jurídico de direito publico.

16.2 Termo Aditivo: instrumento pelo qual se formaliza alterações no contrato original firmado, efetuando-se acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações, repactuações, além de outras modificações admitidas pela Lei Federal 8.666/93.

16.3 Fiscal do Contrato: representante da Administração, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos convênios, contratos e instrumento congêneres, de forma que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública.

17-Base Legal e Regulamentar

O disposto na Lei Federal nº8.666/93;

18- Responsabilidades e Atribuições

18.1 Responsabilidade e Atribuições do Fiscal de Contrato

18.1.1 Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

18.1.2 Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

18.1.3 Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

18.1.4 Ler minuciosamente o termo de contrato e termo aditivo e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução;

18.1.5 Esclarecer duvida do preposto/representante da contratada que estiverem sob sua alçada;

18.1.6 Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas ao Departamento de Finanças, observando:

a) se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi efetivamente prestado no período;

b) verificar se o atesto possui legitimidade, com data de recebimento e nome completo, observando ainda, que o ordenador da despesa não poderá atestar o recebimento;

18.1.7 Encaminhar questões relativas:

a) Prorrogação de Contrato, que deve ser providenciada antes do término, com as justificativas competentes;

b) A comunicação para abertura de nova licitação, antes do findo de estoque de bens ou prestação de serviços;

c) Ao pagamento de faturas dentro do prazo;

d) A comunicação ao Departamento de Finanças sobre quaisquer problemas detectados na prestação do serviço, que tenha implicações no pagamento;

18.1.8 Fiscalizar a manutenção pela contratada das condições de habilitação e qualificação com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

18.1.9 Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

18.1.10 Notificar a contratada, sempre por escrito, sobre ocorrência de irregularidades;

18.1.11 Exigir somente o que foi previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao Diretor de Contratos e Convênios, acompanhadas de justificativas pertinentes;

18.1.12 Atentar para as alterações de interesse da contratada que deverá ser por ela formalizada e devidamente fundamentada, principalmente se tratando de pedido de reequilíbrio econômico financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução.

18.1.13 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente, no prazo estabelecido no contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

18.1.14 Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações técnicas do objeto contratado.

18.1.15 Da responsabilidade Administrativa:

a) O Fiscal do Contrato, assim como todo servidor, deve ser leal a administração, cumprindo suas funções com urbanidade, probidade e eficiência. Condutas incompatíveis com a função de gestor, proibidas pela Lei nº8. 112 de 1990 (artigos 117 e 132) e pela Lei nº8.666/1993 (artigo 67), podendo ser aplicada sanções administrativas após o devido processo legal;

b) Decorre de gestão irregular do contrato, quando, mediante processo disciplinar for verificado que o fiscal agiu em desconformidade com seus deveres funcionais, descumprindo regras e ordens legais;

18.1.16 Da Responsabilidade Penal:

a) Quando a falta cometida pelo servidor for capitulada como crime, dentro os quais se incluem os previstos na Seção III do Capitulo IV da Lei nº8. 666/1993;

b) Na hipótese de cometimento de ilícito penal o Ministério Público será comunicado, independentemente de abertura de processo disciplinar;.

18.1.17 Responsabilidade Civil:

a) Quando em razão da execução irregular do contrato, ficar comprovado, dano ao erário o fiscal será chamado para ressarcir os cofres públicos. Para este fim deverá ser demonstrado o dolo ou culpa do agente, por negligencia, imperícia ou imprudência. Se o dano for causado a terceiros, responderá o servidor a Fazenda Pública, em ação regressiva;

b) As sanções civis, penais e administrativas são cumulativas e independentes entre si. No caso de absolvido criminalmente, a responsabilidade administrativa será afastada.

18.2 Responsabilidades do Departamento de Compras

a) Acompanhar o prazo de vigência de todos os contratos e os saldos dos processos.

b) Informar ao setor interessado sobre o índice dos objetos de contrato.

18.3 Responsabilidade da Assessoria Jurídica:

a) Realizar os contratos e termos aditivos;

b) Publicar e lançar no sistema os contratos e termos aditivos;

c) Recolher assinatura dos interessados;

d) Encaminhar cópia do contrato e termo aditivo ao Departamento de Compras e Contabilidade.

e) Informar ao setor interessado sobre o prazo de vencimento do contrato.

18.4 Responsabilidade do Secretario de Planejamento e Administração confirmar a compatibilidade da despesa de aditivo contratual com o Plano Estratégico Anual.

***19-** Dos Contratos*

19.1 Todos os contratos referentes a aquisição de material, prestação de serviço, obras e serviços de engenharia serão elaborados pela Assessoria Jurídica do Município e deverão obedecer os preceitos dispostos na Lei Federal 8.666/93;

19.2 Após a assinatura e publicação do contrato, a Assessoria Jurídica deverá manter uma via em seu arquivo e encaminhar uma cópia a unidade solicitante, ao Departamento de Compras e Contabilidade;

19.3 A Unidade Solicitante deverá comunicar o servidor escolhido para fiscal de contrato, que deverá ter conhecimento técnico sobre o objeto do contrato

19.4 A Assessoria Jurídica, o Departamento de Compras e a Contabilidade deverão manter planilha de controle de contratos e aditivos para acompanhamento da execução e da vigência dos contratos e seus aditivos.

20- Dos Termos Aditivos

20.1 Os contratos administrativos podem ser alterados por decisão unilateral da Administração ou por acordo entre as partes, nos casos permitidos em lei, por meio de Termo Aditivo.

20.2 O termo Aditivo deve ser numerado sequencialmente, atendendo a seguinte nomenclatura “Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nºxxx/2015” e assim por diante;

20.3 São finalidades dos Termos Aditivos:

a) o aditamento de valor: quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou supressão que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamentos, até 50% para seus acréscimos;

b) a prorrogação de prazo: a duração dos contratos ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos casos previstos no art.57 da Lei Federal 8.666/93.

20.4 As solicitações de Celebração de Termo Aditivo contratual deverão ser instruídas com os seguintes documentos:

a) justificativa para o pedido de aditivo;

b) informação sobre a necessidade de alteração da Guia de Solicitação ou Projeto Básico;

c) declaração do fiscal do contrato, manifestando-se sobre a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das obrigações contratuais pela empresa;

d) planilha demonstrando a variação de quaisquer componentes do custo de contratação, em caso de pedido de repactuação;

e) pesquisa de preços, com orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, demonstrando que a prorrogação do contrato é vantajosa para a Administração.

f) parecer contábil informando sobre a disponibilidade de termo aditivo em caso de acréscimo.

20.4.1 Em todos os aditamentos deverá ser informado se a contratada continua mantendo, em relação a execução do objeto, as condições que ensejaram sua contratação, de conformidade com a fundamentação legal pertinente.

20.4.2 Caso a unidade solicitante se manifeste pela prorrogação do contrato apenas pelo tempo necessário à realização de nova licitação, deverá haver a concordância da empresa pela inclusão de clausula com a previsão de rescisão antecipada do contrato.

21. Dos Procedimentos

21.1 A celebração de aditivos contratuais deverá obedecer as mesmas formalidades legais dadas ao instrumento de contrato inicial.

21.1.1 Todos os aditamentos deverão ser autorizados previamente pelo Chefe do Executivo.

21.2 O Departamento de Compras, no prazo de 3 (três) meses antes do término da vigência do contrato, verificará se há possibilidade de aditamento contratual conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

21.2.1 Caso haja possibilidade de aditamento contratual o Departamento de Compras deverá consultar a unidade solicitante, por meio de Comunicação Interna, se há interesse em continuar com a contratação.

21.3 A unidade solicitante deverá se manifestar acerca de interesse em aditar o contrato no prazo de 10 (dez) dias.

21.3.1 Se a unidade não tiver interesse em continuar com o contrato e nem realizar nova contratação, o Diretor do Departamento de Compras solicitará autorização do Chefe do Executivo para arquivar o processo.

21.3.2 Se a unidade não tiver interesse em continuar com o contrato e optar pela contratação de outra empresa, a unidade solicitante deverá encaminhar nova solicitação ao Diretor do Departamento de Compras, que seguirá os tramites da Instrução Normativa SCL 01/2012.

21.3.3 Se a unidade tiver interesse em continuar com o contrato, a unidade deverá encaminhar ao Departamento de Compras os documentos exigidos no item 7.4, e, ainda:

a) solicitará da contratada a manifestação expressa quanto ao interesse na prorrogação da vigência do contrato pelo período mencionado pela unidade solicitante.

b) encaminhará comunicação interna, juntamente com a manifestação da contratada, ao Departamento de Compras.

21.3.4 Caso a empresa contratada não tenha interesse em prorrogar o contrato, a unidade solicitante deverá encaminhar nova solicitação ao departamento de compras, que procederá conforme Instrução Normativa 001/2012.

21.3.5 Os contratos somente poderão ser prorrogados caso não tenha havido interrupção do prazo de vigência, ainda que a interrupção tenha ocorrido por um dia.

21.4 O Diretor do Departamento de Compras, de posse dos documentos citados, deverá:

a) Solicitar do Secretario de Planejamento e Administração, informação acerca da compatibilidade da despesa com o Plano Anual Estratégico e com a LOA, verificando ainda a disponibilidade financeira.

21.5 Se a contratação não estiver em conformidade com a LOA ou com o Plano Estratégico Anual, ou ainda, se não houver a disponibilidade orça-

mentária para atender a despesa, o processo será devolvido ao Departamento de Compras, comunicando o fato a unidade solicitante.

21.6 Confirmada a adequação com o Plano Estratégico Anual, o Secretario de Planejamento e Administração informará o fato ao Departamento de Compras.

21.7 O Departamento de Compras encaminhará o processo a Assessoria Jurídica que realizará o aditamento e colocará a apreciação do Chefe do Executivo para aprovação.

21.7.1 Se não for autorizado o aditamento pelo Chefe do Executivo, este será devolvido a assessoria jurídica para que informe ao Departamento de Compras para arquivamento do processo.

21.7.2 Caso haja inconformidade, a assessoria devolverá o processo ao Departamento de Compras para que promova a adequação.

21.7.3 Sendo favorável a decisão do Chefe do Executivo, a assessoria jurídica, encaminhara cópia dos aditivos ao Departamento de Compras e ao Departamento de Contabilidade.

22. Roteiro pratico para acompanhamento de contratos

22.1 Compras

a) ler atentamente o termo de contrato ou edital, assim como os anexos e portarias que designou os fiscal de contrato, principalmente quanto á:

I- especificação do objeto;

II- prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa a fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I- se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II- se o valor cobrado corresponde exatamente ao que foi fornecido;

III- se a nota fiscal tem validade e se esta corretamente preenchida;

d) atestar o recebimento de bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a nota fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto o atesto, deve-se buscar obrigatoriamente auxilio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou descumprimento de qualquer clausula contratual aos órgãos competentes para aplicação de sanções cabíveis;

h) manter contato com o preposto/representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato;

22.2 Serviços

a) Ler atentamente o termo de contrato, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto:

I- especificação do objeto;

II- prazo de execução do serviço, observada a ordem de serviço;

III- cronograma dos serviços.

b) juntar aos autos toda documentação relativa a fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando por cópia, a que se fizer necessária;

c) acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no termo de contrato, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

d) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I- se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II- se o valor cobrado corresponde exatamente aquilo que foi efetuado;

III- se a nota fiscal tem validade e se esta corretamente preenchida; 9.1 Todos os contratos e termos aditivos deverão ser publicados na AMM/MT ou Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial da União, conforme o caso, respeitando o prazo disposto na Lei Federal 8.666/93.

23. Disposições Finais: Contratos e Convenio

23.1 Todos os contratos e termos aditivos deverão ser publicados na AMM/MT ou Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial da União, conforme o caso, respeitando o prazo disposto na Lei Federal 8.666/93.

23.2 Os termos aditivos só poderão ser realizados para Prestação de Serviços por prazo de até 60 meses, desde que observado o disposto na Lei Federal 8.666/93.

23.3 Conforme Resolução nº25/2009 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que assim aduz *"...2. O fornecimento de Combustível é considerado aquisição de bens e não prestação de serviços, não se enquadrando na possibilidade de prorrogação contratual prevista no artigo 57, inciso II, da Lei nº8.666/93"*. Sendo assim, torna-se proibida a realização de prorrogação contratual de combustível.

24. Os casos omissão serão resolvidos pela Controladoria Geral do Município.

25. Disposições Finais

25.1 É oportuno frisar que aquisição de produtos/serviços sem a observância do processo licitatório é considerado infração passível de improbidade administrativa, além de crime de responsabilidade, tipicado no artigo 1º, XI, do Decreto - Lei nr . 201/1967.

25.2 Se não bastasse isto, a Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, impôs a necessidade de planejamento na execução de ações governamentais, atendendo ao princípio da eficiência expresso no caput do artigo 37 da Carta Magna.

25.3 Senhores Secretários, façam o planejamento anual, para realização dos processos licitatórios e entreguem a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças até a data de 01 de Novembro, pois, assim, evitaremos caso de dispensa por emergência, criados pela própria administração, trazendo, apontamento de irregularidades pelo Tribunal de Contas do Estado com aplicação de multas.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ficam revogas as disposições em contrário

Poconé, 24 de janeiro de 2018

_____

Atail Marques do Amaral

Prefeito Municipal de Poconé/MT

_____

Joalene Gomes da Silva

Secretaria de Planejamento e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DECRETO N.º 01/2018

DECRETO N.º 01/2018

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Ponte Branca, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Ministerial MF n.° 15, de 16 de janeiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ponte Branca, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1o de janeiro de 2018, em **2,07%** (dois inteiros e sete centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo IMPBRAN a partir de 1º de fevereiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 954,00 (novecentos cinquenta e quatro reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo IMPBRAN anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 24 de Janeiro de 2018.

_____

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2018

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até Janeiro de 2017	**2,07**
em fevereiro de 2017	**1,64**
em março de 2017	**1,40**
em abril de 2017	**1,07**
em maio de 2017	**0,99**
em junho de 2017	**0,63**
em julho de 2017	**0,93**
em agosto de 2017	**0,76**
em setembro de 2017	**0,79**
em outubro de 2017	**0,81**
em novembro de 2017	**0,44**
em dezembro de 2017	**0,26**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°18/2015

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°18/2015, TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº36/15, HOMOLOGADO EM 11/06/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT E A PESSOA JURIDICA SÓ AGUAS CONSTRUÇÕES SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP. OBJETO DO PRESENTE CONTRATO. CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE DE EXPOSIÇÃO NO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, conforme Contrato de Repasse nº 809310/2014 Celebrado entre o Município Porto Alegre do Norte/MT e a Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa.

CONTRATANTE: O Município de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Bela Vista, 517, Setor dos Esportes, inscrito no C.N.P.J./MF sob o n° 03.238.672/0001-28, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Senhor . **Daniel Rosa do Lago**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Alegre do Norte - MT, portador da cédula de identidade RG. Nº. 2255984 SSP-PR, e CPF Nº 481.979.399-34.

CONTRATADA: Empresa **SÓ AGUAS CONSTRUÇÕES SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP.**, inscrita no CNPJ sob o nº.11.987.819/0001-00, pessoa jurídica de direito privado, com sede social à Rua das Samambaias nº1285, Bairro Industrial Sul Sinop - MT - CEP: 78.557-480, telefone:(66)9991-0767/(65)3623-1294, endereço eletrônico:sagconstrutora@hotmail.com, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representado(a) pelo(a) seu representante, Geraldo Pavan, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade sob RG n.º 450.609/SSP-DF e CPF n.º 949.552.041-04, residente e domiciliado a Rua da Samambaias, 1273, setor Industrial Sul, Sinop-MT Cep.78.557-464.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objeto a Quinta Alteração do Prazo de Execução da Obra e do Prazo de Vigência do Contrato Original por mais 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de 18 de Setembro de 2017 até 18 de Março de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 § 1° inciso II da Lei 8.666/93.

2.1.1 – A Alteração promovida por este termo se deve aos seguintes fatores:

2.1.1.1 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação e no direito de promover a Alteração do Prazo de Execução da Obra e do Prazo de Vigência do Contrato, devido a falta de ingresso de recurso pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento/Caixa no contrato de Repasse nº809310/2014 inviabilizando a obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Porto Alegre do Norte – MT, 11 de Setembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL PORTO ALEGRE DO NORTE

CONTRATANTE

SÓ AGUAS CONSTRUÇÕES SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

R.G. n° R.G. n°

C.P.F. n° C.P.F. nº

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°18/2015

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°18/2015, TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº36/15, HOMOLOGADO EM 11/06/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT E A PESSOA JURIDICA SÓ AGUAS CONSTRUÇÕES SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP. OBJETO DO PRESENTE CONTRATO. CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE DE EXPOSIÇÃO NO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, conforme Contrato de Repasse nº 809310/2014 Celebrado entre o Município Porto Alegre do Norte/MT e a Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa.

CONTRATANTE: O Município de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Bela Vista, 517, Setor dos Esportes, inscrito no C.N.P.J./MF sob o n° 03.238.672/0001-28, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Senhor . **Daniel Rosa do Lago**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Alegre do Norte - MT, portador da cédula de identidade RG. Nº. 2255984 SSP-PR, e CPF Nº 481.979.399-34.

CONTRATADA: Empresa **SÓ AGUAS CONSTRUÇÕES SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP.**, inscrita no CNPJ sob o nº.11.987. 819/0001-00, pessoa jurídica de direito privado, com sede social à Rua das Samambaias nº1285, Bairro Industrial Sul Sinop - MT - CEP: 78. 557-480, telefone:(66)9991-0767/(65)3623-1294, endereço eletrônico:sagconstrutora@hotmail.com, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representado(a) pelo(a) seu representante, Geraldo Pavan, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade sob RG n.º 450. 609/SSP-DF e CPF n.º 949.552.041-04, residente e domiciliado a Rua da Samambaias, 1273, setor Industrial Sul, Sinop-MT Cep.78.557-464.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objeto a Quarta Alteração do Prazo de Execução da Obra e do Prazo de Vigência do Contrato Original por mais 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de 17 de Março de 2017 até 17 de Setembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 § 1° inciso II da Lei 8.666/93.

2.1.1 – A Alteração promovida por este termo se deve aos seguintes fatores:

2.1.1.1 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação e no direito de promover a Alteração do Prazo de Execução da Obra e do Prazo de Vigência do Contrato, devido a falta de ingresso de recurso pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento/Caixa no contrato de Repasse nº809310/2014 inviabilizando a obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Porto Alegre do Norte – MT, 10 de Março de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL PORTO ALEGRE DO NORTE

CONTRATANTE

SÓ AGUAS CONSTRUÇÕES SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

R.G. n° R.G. n°

C.P.F. n° C.P.F. nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046/2015

PUB. 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046/2015

Contrato que se regulam pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e subsidiariamente as disposições de direitos privados.

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO do Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, , representado pelo Prefeito Sr. **Martins Dias de Oliveira**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ramon Lara, s/n, Bairro Parque das América, na cidade de Porto Esperidião - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 377970 SSP/MT e do CPF n.º 299.631.761-00 doravante denominado C**ONTRATANTE, ,** e do outro lado, a **COSTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E IRELI-EPP**, CNPJ:21.727.015/0001-26 END. AV. GENERAL MELLO Nº 1455 SALA 111 BLOCO 02, CONJUNTO GENERAL CENTER, CAMPO VELHO- CUIABÁ-MT. Neste ato representado pelo Srº. Antônio Nascimento da Costa, brasileiro, portador(a) do RG. N.º 464.803 SSP/MT e CPF N.º 171.645.241 -49 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo de acréscimo de valores referente ao contrato 46/2015 da execução do objeto abaixo discriminado, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 de acordo com o que consta no Procedimento Administrativo TOMADA DE PREÇO nº 03/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA THEODORO JOSÉ DUARTE- VILA CARDOSO.**

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ADITIVADO

2.1 – O valor do contrato inicial 46/2015 é de: **182.680,24 (cento e oitenta e dois mil seiscentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos). O valor deste aditivo é de: 12.645,29 (doze mil seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). Perfazendo o valor total de: 195.325,53 (cento e noventa e cinco mil trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos).**

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1 - O presente termo aditivo foi feito com amparo legal nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e na cláusula oitava em seu item 3.1-3. 1.1.do Contrato nº 046/2015.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Original e demais termos aditivo, que não foram por este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de PORTO ESPERIDIÃO/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste termo aditivo.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam de comum acordo o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes, para que produza seus devidos efeitos legais.

Porto Esperidião – MT, 18 DE JANEIRO DE 2018

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

COSTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E IRELI-EPP

CNPJ:21.727.015/0001-26

CONTRATADA

FISCAL

MOISÉS CARDOSO DE OLIVEIRA

CPF:

TESTEMUNHAS:

_____

_____

EDILZA R. PEREIRA DIAS RONEY BATISTA CARDOSO

CPF: 038.342.821-11 CPF: 883.928.801.53

CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 46/2015

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046/2015

Contrato que se regulam pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e subsidiariamente as disposições de direitos privados.

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO do Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, , representado pelo Prefeito Sr. Sr. Martins Dias de Oliveira, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ramon Lara, s/n, Bairro Parque das América, na cidade de Porto Esperidião - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 377970 SSP/MT e do CPF n.º 299.631.761-00 doravante denominado C**ONTRATANTE, ,** e do outro lado, a **COSTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E IRELI-EPP**, CNPJ:21.727.015/0001-26 END. AV. GENERAL MELLO Nº 1455 SALA 111 BLOCO 02, CONJUNTO GENERAL CENTER, CAMPO VELHO- CUIABÁ-MT. Neste ato representado pelo Sr. , Antônio Nascimento da Costa , brasileiro, portador(a) do RG. N.º 464.803 SSP/MT e CPF N.º 171.645.241 -49 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de execução do objeto abaixo discriminado, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 de acordo com o que consta no Procedimento Administrativo TOMADA DE PREÇO nº 04/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula oitava do Contrato nº 046/2015.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 - Fica prorrogado por mais 12 (dose) meses, o prazo previsto na cláusula quarta do Contrato Original celebrado entre as partes, findando em 31/03/2017, ou até que perdure o quantitativo estipulado no contrato original.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente termo aditivo encontra embasamento legal no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e na cláusula oitava do Contrato nº 046/2015.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram por este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de PORTO ESPERIDIÃO/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste termo aditivo.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam de comum acordo o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes, para que produza seus devidos efeitos legais.

Porto Esperidião – MT, 01 de abril de 2016.

MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO Gilvam Aparecido de Oliveira	**COSTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E IRELI-EPP**,
Prefeito Municipal	
CONTRATANTE	CONTRATADA

_____

Procurador Jurídico

TESTEMUNHAS:	
NOME:	NOME:
RG:	RG:

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 61/2015

PUB. **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 61/2015**

Contrato que se regulam pelas suas cláusulas 6.0 6.1e 6.2 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios do art. 57 Inciso II.

Pelo presente instrumento o **MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO do Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO-MT, representado pelo Prefeito **Sr. Martins Dias de Oliveira**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ramon Lara, s/n, Bairro Parque das América, na cidade de Porto Esperidião - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 377970 SSP/MT e do CPF n.º 299.631.761-00 doravante denominado C**ONTRATANTE, ,** e do outro lado, a empresa: **FACILITA GESTÃO PUBLICA BRASIL EIRELI-ME CNPJ: 17.286.917/0001-05** endereço: RUA BOGOTÁ nº 402, BAIRRO JARDIM DAS AMERICAS CEP: 78.060.594 **CUIABÁ-MT.** Neste ato representado pelo senhor: **EWELSON GOMES DA SILVA,** portador do **RG: 10338845 SJ –MT E CPF: 843. 372141-00,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo de prazo pelo período de 12 (doze) meses discriminado, atendendo as condições constantes no CONTRATO 61/2017, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. 1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSULTORIA NS GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE.**

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 - Fica prorrogado por mais 12 (DOZE) meses, o prazo conforme previsto na cláusula sexta e 6.1 do Contrato nº 61/2015 celebrado entre as partes, com validade em 16 de Dezembro de 2017 e tem sua vigência até 31 de dezembro de 2018.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente termo aditivo encontra embasamento legal no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e na cláusula oitava do Contrato nº 046/2015.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram por este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de PORTO ESPERIDIÃO/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste termo aditivo.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam de comum acordo o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes, para que produza seus devidos efeitos legais.

Porto Esperidião – MT, 16 de dezembro de 2017.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

FACILITA GESTÃO PUBLICA BRASIL EIRELI-ME

CNPJ: 17.286.917/0001-05

TESTEMUNHAS

EDILZA ROSALINA PEREIRA DIAS RONEY BATISTA CARDOSO CPF: 038.342.821-11 CPF:883.928.801-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 029/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A ANA CAROLINA FERREIRA LIMA)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 8.861/1994 “Que Dá nova redação aos Arts. 387 e 392 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), altera os arts. 12 e 25 da Lei nº8.212, de 24 julho de 1991, e os Arts 39, 71, 73 e 106 da Lei nº 8.213, de 24 julho de 1991, todos pertinentes à Licença Maternidade.”

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 10.710/2003 “Que Altera a Lei n° 8. 213, de 24 de julho de 1991, para restabelecer o pagamento, pela empresa, do salário maternidade devido à segurada empregada gestante”.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida **Licença Maternidade**, pelo prazo de **120 dias**, no período de **08/01/2018 a 07/05/2018** a **ANA CAROLINA FERREIRA LIMA,** portadora da CI/RG n° 1518351-3 SSP/MT, inscrita sob o CPF n° 953. 286.451-20, servidora pública municipal no cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL**, com matricula n° 1179, lotada na secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com data retroativa a **08/01/2018**, revogando – se as disposições em contrario.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela - MT, 24 de Janeiro de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 026/2018

(DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO PARA SERVIDOR).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Artigo 1º) Exonerar o servidor **SRº. ARLINDO NUNES,** Portador da Cédula de Identidade **RG Nº. 1503094-6 SSP/MT e CPF Nº. 988.395.191-49**, do cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE INFRA-ESTRUTURA,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA.**

Artigo 2º) Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir desta data.

Artigo 3º) Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 24 de Janeiro de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE CONTRATO Nº 022/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: UDF DO NASCIMENTO ME**.**

OBJETO DO CONTRATO: TÉRMINO DA CONSTRUÇÃO DE 01 ESPAÇO EDUCATIVO NA ALDEIA NOVO MUNDO.

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO : 60 (SESSENTA) DIAS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (SESSENTA) DIAS

DATA: 04/1/2018

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 005/2018

Pelo presente Termo de Retificação do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL 005/2018,** atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio deste RETIFICAR o edital.

Alterando:

1 – O ITEM 2 - do Anexo II do Edital Pregão Presencial 005/2018 (Termo de Referencia), passa a ter a seguinte redação:

2 - CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS:

“Os veículos deverão possuir até **20 (vinte) anos de fabricação para ônibus**, **até 20 (vinte) anos de fabricação para Micro Ônibus, até 20 (vinte) anos de fabricação para Van e a Kombi,** estar em bom estado de

conservação, obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro e normatizações dos órgãos de trânsito quanto aos equipamentos obrigatórios e documentos exigíveis ou que venham a ser exigidos e serão submetidos a uma vistoria pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação para a devida comprovação.

Os demais dados permanecem como no edital, e mantém-se o dia, local e horário de abertura do certame.

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3436-1493 ou no setor de Licitação.

Sala de Licitações, em Poxoréu-MT, 24 de janeiro de 2018.

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 067/2017

PROCESSO Nº 039/2017 – INEXIGIBILIDADE N.º 08/2017

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa **FREDERICO SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ nº 26.763.173/0001-55

OBJETO PROPOSTA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA E/OU JURÍDICA DE NATUREZA SINGULAR E DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, OBJETIVANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO E ADEQUAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.

DA ASSINATURA: 01/12/2017

DO VALOR: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**.**

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa **FREDERICO SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 068/2017

PROCESSO Nº 037/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2017

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa **JACOBSEN & FREITAS SOARES LTDA - ME**, CNPJ nº 28.092.213/0001-00

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA A GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO AS ÁREA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, DE PLANEJAMENTO E DE PRESTAÇÕES DE CONTAS, BEM COMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, RECURSOS HUMANOS, ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DIVERSAS E AUXILIO NA ELABORAÇÃO DE DEFESAS DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO JUNTO A ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO

DA ASSINATURA: 08/12/2018

DO VALOR: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**.**

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa **JACOBSEN & FREITAS SOARES LTDA – ME**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 014/2016

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a senhora ***VINICIUS MELO NOGUEIRA SILVA,*** CNPJ: 12.504.941/0001-41

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula Quarta – Prazo de Locação e Vigência

Pelo presente Termo Aditivo, o prazo do contrato será prorrogado por 11 (onze) meses, passando a expirar em 30/10/2018.

Cláusula Terceira – do Valor

O valor global para a execução do presente contrato de Hospedagem e Suporte Técnico sofre um acréscimo de **R$ 1.100,00** (Um mil e cem reais), passando ao valor global de R$ **5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais) **durante a vigência deste Termo Aditivo de contrato,** a serem pagos em onze parcelas com valor de **R$ 500,00** (quinhentos reais) **mensais..**

DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2017.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal e a senhora ***VINICIUS MELO NOGUEIRA SILVA***

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 069/2017

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa **ALVES & MISSON CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA**, CNPJ nº 26.143.188/0001-10

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA PARA A CONTABILIZAÇÃO DA CARTEIRA DE ATIVOS FINANCEIROS (DAIR E EXTRATO CONSOLIDADO), ANALISE DE ATIVOS FINANCEIROS E ELABORAÇÃO DA POLITICA DE INVESTIMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DA ASSINATURA: 08/12/2018

DO VALOR: R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais)**.**

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa **ALVES & MISSON CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 066/2017

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa **JOSICLEIA DOS SANTOS - ME**, CNPJ nº 18.157.020/0001-36

OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DE 400 M² DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA DO CRAS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT.

DA ASSINATURA: 01/12/2017

DO VALOR: R$ 16.564,00 (dezesseis mil quinhentos e sessenta e quatro reais)**.**

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa **JOSICLEIA DOS SANTOS - ME**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, FIRMADO ENTRE O FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃOZINHO – MT E A EMPRESA RAFAELA FERREIRA RIBEIRO – ME PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

PARTES:

O Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Ribeirãozinho - MT, PREVI RIBE, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11. 702.296/0001-09, com sede a Rua Antonio João, nº 156, Bairro Centro, RIBEIRÃOZINHO - MT, neste ato representada pela Diretora Executiva, Sra. Kênia Soares Simões, brasileira, casada, portador do CPF nº 956.968.301-53 residente e domiciliado em RIBEIRÃOZINHO - MT, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a Empresa Rafaela Ferreira Ribeiro – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.267.722/0001-87, estabelecida à Rua Pedro Celestino, s/nº, Centro, Ribeirãozinho – MT, representada neste ato por Rafaela Ferreira Ribeiro, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 4866027 SSP GO e do CPF nº. 011.664.421-44, residente à Rua Pedro Celestino, s/n, Ribeirãozinho – MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

01- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 55, I)

01.1- Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de assessoria e consultoria Previdenciária.

01.2- Prestação de serviços na alimentação de DIPR e envio de informações via CAD PREV.

02 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (ART. 55, II).

02.1 - A presente contratação será realizada de forma indireta por empreitada por preço global (Art. 6º, VIII, “a” da Lei Nº. 8666/93 e alterações posteriores).

03- CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III).

03-1 - O valor para os serviços, objeto deste contrato é de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas no valor de R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais).

03-2 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços contratados e efetivamente executados, os preços constantes da proposta.

03-3 – Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subseqüente ao mês vencido.

03-4 - Fica expressamente estabelecido que os preços propostos e contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, sendo que os impostos serão retidas conforme estabelecido em Lei.

04 - CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS:

(a) os serviços, objeto do presente contrato, deverão ser executados e totalmente concluídos até o dia 31 de dezembro de 2018, a contar da assinatura deste termo.

(b) a recusa injustificada, em assinar o presente instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

(c) fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária assine o respectivo contrato, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

05 - CLÁUSULA QUINTA – DO ELEMENTO DE DESPESA (ART. 55, V).

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

(046) 339039.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06. CLAUSULA SEXTA – OS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABIVEIS E OS VALORES DAS MULTAS (ART. 55, VII).

06-1- Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, poderá a CONTRATANTE impor a CONTRATADA, às seguintes penalidades:

(I) 5% (cinco por cento) do valor da fatura quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação do mesmo ou entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos mediante requerimento.

(II) De 0,02% (dois centésimos por cento) do valor desse instrumento por dia que exceder o prazo para conclusão do serviço.

06-2- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – Pela inexecução total ou parcial na execução dos serviços objeto deste Contrato, poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa:

(I) advertência, verbal ou escrita, nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta a execução deste contrato, e/ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital e deste Contrato, não eximindo a CONTRATADA das demais sanções ou multas.

(II) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, especificações e normas técnicas aplicáveis a cada caso, quando os trabalhos de fiscalização forem dificultados, quando a administração ou fiscalização forem erroneamente informadas.

(III) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato pela inexecução total.

(IV) suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT, no caso de inexecução parcial ou total deste instrumento, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA.

(V) declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor.

07. CLÁUSULA SETIMA – RESCISÃO (ART. 55, VIII).

07-1- O contrato poderá ser rescindido:

(a) por mútuo acordo entre as partes.

(b) critério da CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

(I) falência ou concordada.

(II) descumprimento pela CONTRATADA de qualquer cláusula contratual.

(III) atraso no cronograma da obra por motivo não justificado, se superior a 30 (trinta) dias.

07-2- INDENIZAÇÃO

(a) na hipótese do item 08.1 desta Cláusula, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços executados mais o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução.

(b) ocorrendo rescisão, a CONTRATANTE procederá da mesma maneira prevista no item 09.2 desta cláusula respondendo a CONTRATADA por perdas e danos cobrados administrativa ou judicialmente.

(c) em caso algum a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da legislação trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre a mesma e seus empregados, propostos ou terceiros.

07-3- DO RECONHECIMENTO DOS DIREIROS DA ADMINISTRAÇÃO

Ocorrendo o que couber a esta Cláusula, a administração poderá alienar bens ou promover contratações para conclusão do objeto do contrato a fim de garantir o direito de aplicabilidade dos recursos destinados para esse fim, resguardando-se no cronograma físico e financeiro da obra em execução.

08. CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E AOS CASOS OMISSOS (ART. 55, XII).

08-1- Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, posteriores, bem como as demais normas complementares.

08-2- Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento contratual.

09. CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS (ART. 55, XIII).

09.1 - A Contratada deverá manter em todo o período da execução dos serviços suas obrigações contratuais, não somente ao que concerne fisicamente ao objeto mais também no que diz respeito às contribuições Constitucionais de tributos Federais, Estaduais e Municipais, onde a Contratante, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

09.2 - Na hipótese que a Contratada vier incorrer em um dos incisos de IX a XI do Art.78 da Lei nº. 8.666/93, poderá a Administração dentro dos princípios legais recorrer a justiça a fim de permitir que a Contratada devidamente comprovada possa concluir o objeto do referido contrato, sem prejuízos a Administração.

09.3 - Caso ocorra algum serviço que não tenha sido previsto no Edital, o seu preço unitário será elaborado de comum acordo entre as partes contratantes, respeitados os limites previstos no parágrafo 1º do art. 65 da Lei n º 8.666/93.

Ribeirãozinho - MT, 02 de janeiro 2018.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃOZINHO - MT CNPJ: 11. 702.296/0001-09 CONTRATANTE	Rafaela Ferreira Ribeiro – ME CNPJ: 21.267.722/0001-87 CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Maria Auxiliadora Cardoso Souza Thiago Barbosa Viana

CPF: 834.559.571-53 CPF: 993.478.221-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2018 ASSISTENCIA E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2018

ASSISTENCIA E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

Contrato particular de Prestação de Serviços de Assistência e Consultoria Investimentos, que firmam entre si, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO - MT,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11. 702.296/0001-09, com sede a Rua Antonio João, nº 156 Bairro Centro, **RIBEIRÃOZINHO - MT**, neste ato representada pelo Diretora Executiva, Sra Kênia Soares Simões, brasileira, casada, portador do CPF nº 956.968.301-53 **residente e domiciliado em RIBEIRÃOZINHO - MT**, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **I. F. GARCIA & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.541.510/0001-20,** com sede social à **Rua Pará, 291, Bairro Centro, Sorriso - MT, CEP 78.890-000**, neste ato representada pelo seuSócio Diretor, Sr.**IGOR FRANÇA GARCIA** *,* brasileiro, casado, portador do CPF nº **013. 475.576-60**, residente e domiciliado na **Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Bairro Centro Norte, CEP 78.005-380, Cuiabá – MT, Fone (65) 3621-8267, (65) 9242-8876, e-mail igor_atuario@hotmail.com,** denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as disposições expressas nas cláusulas á seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos - PAI, conforme exigência da Resolução CMN 3.922/10.

CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Os trabalhos serão realizados na sede da contratada e consistem em:

1. PAI - Elaboração do Plano Anual de Investimentos – PAI baseado no estudo de ALM**,** cf. exige o Art. 4 da Resolução CMN 3.922/10.

2. Relatório completo Anual, conforme exigido pelo art. 3º, III da Portaria 519/2011 e no Balanço Anual,da situação financeira da carteira de investimentos, analisando o cumprimento da Meta Atuarial e a manutenção do poder de compra dos recursos financeiros.

3. Demonstrativo analítico dos investimentos, exigidos no Balanço Anual pelo item nº 12 do TCE,conforme exigência da portaria MPS 916/2003.

4. Notas explicativas sobre os fundos de investimentos, exigidos no Balanço Anual pelo item nº 13 do TCE, sobre as Demonstrações Financeiras contendo, dentre outros: A avaliação da situação patrimonial e a avaliação e contabilização dos investimentos; os critérios utilizados para constituições de provisões, depreciações, amortizações e reavaliações, com indicação dos efeitos no patrimônio do RPPS.

5. 4 Relatórios Trimestrais dos Investimentos conforme exigido pelo art. 3º, V da Portaria 519/2011 e nos Balancetes de Março, Junho, Setembro e Dezembro, pelo item nº 34 do TCE, detalhando a rentabilidade e os riscos das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS com título, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóveis**.**

6. Pareceres mensais dos Investimentos conforme exigido pelo art. 3º, II, da Portaria 519/2011 e pelo item nº 47 do TCE, analisando as aplicações da carteira de investimento do RPPS, sua rentabilidade, o enquadramento dos fundos e sugerindo novas aplicações, caso as pertencentes pelo instituto não estejam atendendo a necessidade do cumprimento da Meta Atuarial.

7. Planilha DAIR/CADPREV e APR – Envio de uma planilha, contendo todas as informações relevantes dos fundos de investimento como valor da cota, patrimônio líquido, enquadramento perante a Resolução CMN vigente, segmento, taxa de performance, *rating*, no intuito de auxiliar o preenchimento do **DAIR** e os **APR** á cada aplicação e resgate feito pelo RPPS.

8. Auxílio no preenchimento dos Modelos de Credenciamento *(Instituição Financeira, Fundos de Investimentos e prestadores de serviço)* conforme exigido pela Portaria MPS 440/2013, disponibilizando as informações como registro de funcionamento emitido pelo Banco Central e pela CVM e qualquer ato impeditivo emitido por estes órgãos, além do histórico dos fundos e de seus responsáveis *(Administrador, Gestor e Distribuidor)*.

9. Pareceres Avulsos, analisando novos fundos de investimentos á pedido do gestor do RPPS, limitados a dois pareceres e quando houver qualquer alteração na legislação vigente dos investimentos que envolvem os RPPS e mudanças no cenário macroeconômico.

CLÁSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços e os prazos descritos serão executados conforme explicitados na cláusula anterior, desde que disponibilizado as informações necessárias pelo cliente para a elaboração dos pareceres descritos. Os serviços terão início na data de assinatura do presente contrato até **31/12/2018**.

CLÁSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica pela execução dos trabalhos será do profissional Igor França Garcia, atuário, registrado no Instituto Brasileiro de Atuária sob o registro MIBA /RJ 1.659, certificado pela ANBIMA CPA – 10 e ANBIMA CPA – 20 e Consultor de Valores Mobiliários credenciado pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

CLÁSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato com relação á Assessoria Investimentos é de R$ 7.998,00 (sete mil, novecentos e noventa e oito reais), que serão pagos em 12 parcelas no valor de R$ 666,50 (seiscentos e sessenta e seis reais e cinqüenta centavos), iniciando no mês subseqüente á assinatura do contrato e pagos até o 5º dia útil de cada mês. **Os pareceres e relatórios anteriores á assinatura do contrato, só serão elaborados mediante pagamento dos mesmos períodos anteriores.**

CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA POR ATRASO

As parcelas pagas em atraso sofreram multa de 5% mais correção de 2%. a.m.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correm por conta da dotação orçamentária sob o nº (044) 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria.

CLÁUSULA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Dá-se, por dispensa de processo licitatório, à guia do inciso II, artigo 24, da Lei Federal no 8.666, de 08/06/93, e suas posteriores atualizações, a contratação da prestação dos serviços convencionados.

CLAÚSULA NOVA – DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações da ***Contratante:***

Efetuar os pagamentos previstos na cláusula terceira deste instrumento.Fornecer os dados pertinentes e necessários para a Avaliação Atuarial, sempre que solicitados pela ***CONTRATADA***.

II - São obrigações da ***Contratada***:

Proceder às alterações concernentes a mudanças na legislação;Manter sigilo absoluto dos resultados apurados;Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENOVAÇÃO

O presente contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo e atualizado pelo IGP-M/FGV por acumulação positiva.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

O presente contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução total ou parcial, ficando o ***CONTRATANTE*** no direito de retomar os serviços e aplicar multas na ***CONTRATADA***, além de exigir, se for o caso, indenização. Os casos de rescisão administrativa são os previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, aplicando-se as penalidades contratuais previstas, e as penalidades previstas na mencionada legislação (art. 80-Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de **RIBEIRÃOZINHO - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, e considerando o presente Contrato juridicamente perfeito, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

RIBEIRÃOZINHO - MT, 02 de Janeiro de 2018.

_____ FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃOZINHO - MT

CNPJ: 11. 702.296/0001-09

CONTRATANTE

_____

I.F. GARCIA & CIA LTDA.

CNPJ:10.541.510/0001-20

CONTRATADO

Testemunhas:

_____ _____

Maria Auxiliadora Cardoso Souza Thiago Barbosa Viana

CPF: 834.559.571-53 CPF: 993.478.221-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2017

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2017

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA FERNANDO NEVES PAIVA E O FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃOZINHO – MT, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

PARTES:

O Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Ribeirãozinho - MT, PREVI-RIBE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11. 702.296/0001-09, com sede a Rua Antonio João, nº 156, Centro, **RIBEIRÃOZINHO - MT**, neste ato representada pela Diretora Executiva Previdenciária, Sra. **Kênia Soares Simões**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 956.968.301 em **RIBEIRÃOZINHO - MT**, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **Fernando Neves Paiva**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.788.501/0001-51 estabelecida à rua Couto Magalhães, nº 03, Centro, neste ato representada por Fernando Neves Paiva, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1867305-8 e do CPF nº. 035.312. 731-08, residente à rua Couto Magalhães, nº 03, em Ribeirãozinho – MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, conforme processo licitatório carta convite nº 003/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

01- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 55, I).

01.1 - O objeto do presente contrato é execução de serviços com a realização de envios de Aplic referente a cargas mensais do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Ribeirãozinho – MT, PREVI RIBE, preenchimento de DAIR junto ao Ministério da Previdência Social, e acompanhamento dos processos de aposentadoria.

02 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (ART. 55, II).

02.1 - A presente contratação será realizada de forma indireta por empreitada por preço global (Art. 6º, VIII, “a” da Lei Nº. 8666/93 e alterações posteriores).

03- CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III).

03-1 - O valor para os serviços, objeto deste contrato é de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

03-2 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços contratados e efetivamente executados, os preços constantes da proposta.

03-3 – Os pagamentos serão pagos até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subseqüente ao mês vencido.

03-4 - Fica expressamente estabelecido que os preços propostos e contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, sendo que os impostos serão retidas conforme estabelecido em Lei.

04 - CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS:

(a) os serviços, objeto do presente contrato, deverão ser executados e totalmente concluídos até o dia 31 de dezembro de 2018, a contar da assinatura deste termo.

(b) a recusa injustificada, em assinar o presente instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

(c) fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária assine o respectivo contrato, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

05 - CLÁUSULA QUINTA – DO ELEMENTO DE DESPESA (ART. 55, V).

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – Gabinete do Prefeito

002 – PREV RIBE Pref. Mun. de Ribeirãozinho

2006– Manutenção e Encargos PREVI-RIBE

(046) – 339039.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07. CLAUSULA SETIMA – OS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABIVEIS E OS VALORES DAS MULTAS (ART. 55, VII).

07-7- Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, poderá a CONTRATANTE impor a CONTRATADA, às seguintes penalidades:

(I) 5% (cinco por cento) do valor da fatura quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma. Caso haja recuperação do mesmo ou entrega dos serviços no prazo previsto, os valores dessas multas serão devolvidos mediante requerimento.

(II) De 0,02% (dois centésimos por cento) do valor desse instrumento por dia que exceder o prazo para conclusão do serviço.

09-2- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – Pela inexecução total ou parcial na execução dos serviços objeto deste Contrato, poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa:

(I) advertência, verbal ou escrita, nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta a execução deste contrato, e/ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital e deste Contrato, não eximindo a CONTRATADA das demais sanções ou multas.

(II) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato pela inexecução total.

(III) suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações com o Fundo de Previdência do município de Ribeirãozinho - MT, no caso de inexecução parcial ou total deste instrumento, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA.

(IV) declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com o Fundo de Previdência do município de Ribeirãozinho - MT, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor.

08. CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO (ART. 55, VIII).

08-1- O contrato poderá ser rescindido:

(a) por mútuo acordo entre as partes.

(b) critério da CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

(I) falência ou concordada.

(II) descumprimento pela CONTRATADA de qualquer cláusula contratual.

(III) atraso no cronograma da obra por motivo não justificado, se superior a 30 (trinta) dias.

08-2- INDENIZAÇÃO

(a) na hipótese do item 08.1 desta Cláusula, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços executados mais o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução.

(b) ocorrendo rescisão, a CONTRATANTE procederá da mesma maneira prevista no item 09.2 desta cláusula respondendo a CONTRATADA por perdas e danos cobrados administrativa ou judicialmente.

(c) em caso algum a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da legislação trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre a mesma e seus empregados, propostos ou terceiros.

08-3- DO RECONHECIMENTO DOS DIREIROS DA ADMINISTRAÇÃO

Ocorrendo o que couber a esta Cláusula, a administração poderá alienar bens ou promover contratações para conclusão do objeto do contrato a fim de garantir o direito de aplicabilidade dos recursos destinados para esse fim, resguardando-se no cronograma físico e financeiro da obra em execução.

09. CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E AOS CASOS OMISSOS (ART. 55, XII).

09-1- Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, posteriores, bem como as demais normas complementares.

09-3- Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS (ART. 55, XIII).

10.1 - A Contratada deverá manter em todo o período da execução dos serviços suas obrigações contratuais, não somente ao que concerne fisicamente ao objeto mais também no que diz respeito às contribuições Constitucionais de tributos Federais, Estaduais e Municipais, onde a Contratante, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

10.2 - Na hipótese que a Contratada vier incorrer em um dos incisos de IX a XI do Art.78 da Lei nº. 8.666/93, poderá a Administração dentro dos princípios legais recorrer a justiça a fim de permitir que a Contratada devidamente comprovada possa concluir o objeto do referido contrato, sem prejuízos a Administração.

Ribeirãozinho - MT, 22 de dezembro de 2017.

_____ FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃOZINHO - MT

CNPJ: 11. 702.296/0001-09

CONTRATANTE

_____

Fernando Neves Paiva

CNPJ: 15.788.501/0001-51

CONTRATADO

Testemunhas:

_____ _____

Maria Auxiliadora Cardoso Souza Thiago Barbosa Viana

CPF: 834.559.571-53 CPF: 993.478.221-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2015

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2015

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, FIRMADO ENTRE O FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃOZINHO – MT E A EMPRESA RAFAELA FERREIRA RIBEIRO – ME PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Ribeirãozinho - MT, PREVI RIBE, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11. 702.296/0001-09, com sede a Rua Antonio João, nº 156, Bairro Centro, RIBEIRÃOZINHO - MT, neste ato representada pela Diretora Executiva, Sra. Kênia Soares Simões, brasileira, casada, portador do CPF nº 956.968.301-53 residente e domiciliado em RIBEIRÃOZINHO - MT, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a Empresa Rafaela Ferreira Ribeiro – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.267.722/0001-87, estabelecida à Rua Pedro Celestino, s/nº, Centro, Ribeirãozinho – MT, representada neste ato por Rafaela Ferreira Ribeiro, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 4866027 SSP GO e do CPF nº. 011.664.421-44, residente à Rua Pedro Celestino, s/n, Ribeirãozinho – MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo de Prazo e Supressão ao Contrato 003/2015 nos termos do Edital de Carta Convite 03/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

DAS RETIFICAÇÕES

O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as especificações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 55, I).

01.1 - Constitui objeto do presente termo a prestaçãode serviçosde locação de sistemas informatizados em gestão financeira, orçamentária, contábil e gestão de recursos humanos e suporte técnico para continuidade da implantação do portal da transparência em ambiente web.

05 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO ELEMENTO DE DESPESA (ART. 55, V).

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

(046) – 339039.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

03- CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III).

03-1 - O valor para os serviços, objeto deste contrato é de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas no valor de R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais).

03-2 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços contratados e efetivamente executados, os preços constantes do contrato.

03-3 – Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao mês vencido.

04 - CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS:

(a) os serviços, objeto do presente termo, deverão ser executados e totalmente concluídos até o dia 31 de dezembro de 2018, a contar da assinatura deste termo.

DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Ribeirãozinho – MT, 22 de dezembro de 2017.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃOZINHO - MT CNPJ: 11. 702.296/0001-09 CONTRATANTE	Rafaela Ferreira Ribeiro – ME CNPJ: 21.267.722/0001-87 CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Maria Auxiliadora Cardoso Souza Thiago Barbosa Viana

CPF: 834.559.571-53 CPF: 993.478.221-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2018 ASSISTENCIA E CONSULTORIAL ATUARIAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2018

ASSISTENCIA E CONSULTORIAL ATUARIAL

Contrato particular de Prestação de Serviços de Assistência e Consultoria Atuarial que firmam entre si, o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO - MT,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11. 702.296/0001-09, com sede a Rua Antonio João, nº 156 Bairro Centro, **RIBEIRÃOZINHO - MT**, neste ato representada pelo Diretora Executiva, Sra Kênia Soares Simões, brasileira, casada, portador do CPF nº 956.968.301-53 **residente e domiciliado em RIBEIRÃOZINHO - MT**, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **I.F. GARCIA & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.541.510/0001-20,** com sede social à **Rua Pará, 291, Bairro Centro, Sorriso - MT, CEP 78.890-000**, neste ato representada pelo seuSócio Diretor, Sr.**IGOR FRANÇA GARCIA** *,* brasileiro, casado, portador do CPF nº **013. 475.576-60**, residente e domiciliado na **Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Bairro Centro Norte, CEP 78.005-380, Cuiabá – MT, Fone (65) 3621-8267, (65) 9242-8876, e-mail igor_atuario@hotmail.com,** denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as disposições expressas nas cláusulas á seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA QUALIFICAÇÃO:

O presente instrumento é Contrato de Prestação de Serviços de Assistência e Consultoria Atuarial.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de Assistência e Consultoria Atuarial que consiste em:

1. Realização de **Reavaliação Atuarial**, nos termos do inciso I, art. 1°, da Lei n° 9.717/98, da Portaria MPAS n° 4.992/99 e Lei Complementar n° 101, nos termos do art. 4°, § 2°, inciso IV, alínea "a", de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro. Realização de **Projeção Atuarial**, prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal nos termos do art. 53, § 1°, inciso I. Análise sob o ponto de vista técnico-atuarial, do Balanço Patrimonial e Financeiro da ***CONTRATANTE***, bem como parecer sobre a solvência e equilíbrio técnico da mesma; análise estatística da massa apresentada para os cálculos atuariais contidas na Reavaliação Atuarial;Elaboração da **Nota Técnica Atuarial** da ***CONTRATANTE***, em conformidade com as exigências legais e disposições do Ministério de Previdência Social, no caso de Avaliação Atuarial inicial; Preenchimento do **Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA** no site do Ministério da Previdência Social. Consultoria sobre alterações na legislação, ***sob a ótica técnico-atuarial***, bem como remessa, via e-mail, das leis e normas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social expedidas pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, para ciência e conhecimento, quando de sua publicação**.** Inclusão da **Lei de Diretrizes Orçamentárias** – **LDO**, conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal. Elaboração da projeção de Despesas futuras, auxiliando o Instituto a elaborar seu estudo de **Asset Liability Management** – **ALM,** elaborando sua carteira de investimentos, conforme o fluxo projetado para o pagamento de Benefícios. **Apresentação dos resultados da Avaliação Atuarial Anual** sobre o funcionamento e a dinâmica do Regime Próprio de Previdência Social, em reunião a ser realizada no município, para esclarecimentos e informações adicionais que se façam necessárias, com ônus adicional somente para custear **translado, alimentação e hospedagem**, se necessário;

CLÁSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços descritos na cláusula anterior serão executados, a partir da assinatura do presente contrato. O prazo para a finalização do Cálculo Atuarial e do preenchimento do DRAA é de 30 (trinta) dias, a partir do momento que os dados dos Segurados e as informações financeiras do RPPS, fornecidos pelo CONTRATADO, estiverem de acordo com o CONTRATANTE para a realização do trabalho. Este termo possui vigência até 31 de dezembro de 2017.

CLÁSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica pela execução dos trabalhos será do profissional Igor França Garcia, atuário, registrado no Instituto Brasileiro de Atuária, sob o registro MIBA /RJ 1.659.

CLÁSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Contrato com relação á Avaliação Atuarial é de **R$ 4.840,00 (quatro mil oitocentos e quarenta reais)**, pagos até 5 (cinco) dias após a entrega da Avaliação, mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA POR ATRASO

As parcelas pagas em atraso sofreram multa de 5% mais correção de 2%. a.m.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correm por conta da dotação orçamentária sob o nº (044) 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

CLÁUSULA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Dá-se, por dispensa de processo licitatório, à guia do inciso II, artigo 24, da Lei Federal no 8.666, de 08/06/93, e suas posteriores atualizações, a contratação da prestação dos serviços convencionados.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações da ***Contratante:***

Efetuar os pagamentos previstos na cláusula terceira deste instrumento. Fornecer os dados pertinentes e necessários para a Avaliação Atuarial, sempre que solicitados pela ***CONTRATADA***.

II - São obrigações da ***Contratada***:

Proceder às alterações concernentes a mudanças na legislação; Manter sigilo absoluto dos resultados apurados; Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENOVAÇÃO

O presente contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo e atualizado pelo **IGP-M/FGV** por acumulação positiva.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

O presente contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução total ou parcial, ficando o ***CONTRATANTE*** no direito de retomar os serviços e aplicar multas na ***CONTRATADA***, além de exigir, se for o caso, indenização. Os casos de rescisão administrativa são os previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, aplicando-se as penalidades contratuais previstas, e as penalidades previstas na mencionada legislação (art. 80-Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de **RIBEIRÃOZINHO - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, e considerando o presente Contrato juridicamente perfeito, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

RIBEIRÃOZINHO - MT, 02 de Janeiro de 2018.

_____ **FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃOZINHO - MT**

CNPJ: 11. 702.296/0001-09

CONTRATANTE

_____

I.F. GARCIA & CIA LTDA.

CNPJ: 10.541.510/0001-20

CONTRATADO

Testemunhas:

_____ _____

Maria Auxiliadora Cardoso Souza Thiago Barbosa Viana

CPF: 834.559.571-53 CPF: 993.478.221-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 009 - 2018

PORTARIA 009/2018

De 24 de Janeiro de 2.018

"Dispõe elevação nível/classe de profissionais da área da educação, lotados na Secretaria Municipal de Educação, e da outras providencias".

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

Considerando a comunicação interna de nº 004/SEMED/2018 expedida pela Secretaria Municipal de Educação solicitando que se faça constar a elevação de nível e classe de profissionais da rede publica municipal de ensino abaixo relacionados;

R E S O L V E :

Artigo 1º. Fica determinado, nos termos da Lei Municipal 1.243 de 28 de Junho de 2.011, que prevê o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Rosário Oeste – MT, a elevação de classe e nível de servidor não profissionalizado abaixo relacionado, que passará a se enquadrar nos seguintes termos:

NOME	CLASSE	NIVEL
José Augusto dos Reis	A	IV

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições.

Artigo 3º - Ficam as Secretarias Municipais de Administração e Educação responsáveis pela conferencia das informações e fiel cumprimento do disposto.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 24 de Janeiro de 2018.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 005 - 2018

PORTARIA N° 005/2018, **de 19 de janeiro de 2.018.**

"Dispõe retorno de servidor de licença para interesses particulares nos termos do Art. 123, da Lei 1.234/2011, no âmbito da Administração Pública do Município de Rosário Oeste (MT)."

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, do Estado de Mato Grosso, **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1°. Acatar a reassunção no exercício de suas atividades, a partir de 09/12/2017, referente à licença para interesses particulares, sem remuneração, no período de 08/03/2017 a 08/12/2017, da servidora, a Sra. Maria Aparecida Pires de Camargo, na função de Agente Comunitário de Saúde – ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Rosário Oeste (MT).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Art. 4º. Cumpra-se e publique-se, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 19 de janeiro de 2018.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 008 - 2018

PORTARIA 008/2018

De 24 de Janeiro de 2.018

"Dispõe elevação nível/classe de profissionais da área da educação, lotados na Secretaria Municipal de Educação, e da outras providencias".

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

Considerando a comunicação interna de nº 004/SEMED/2018 expedida pela Secretaria Municipal de Educação solicitando que se faça constar a elevação de nível e classe de profissionais da rede publica municipal de ensino abaixo relacionados;

R E S O L V E :

Artigo 1º. Fica determinado, nos termos da Lei Municipal 1.243 de 28 de Junho de 2.011, que prevê o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Rosário Oeste – MT, a elevação de classe e nível dos profissionais abaixo relacionados, que passarão a se enquadrar nos seguintes termos:

NOME	CLASSE	NIVEL
Bernadete Murta da Silva	B	II
Ediane Guimara da Silva	B	III
Raul Pedro de Sá	C	VII
Viviane Cristina de Brito	B	III
Adilson de Arruda	B	IV
Delma Botelho da Silva	C	III
Ida Maria Pereira	B	IV
Joana Maria da Silva	B	III
Aparecida Antonia de A. Prado	B	II
Aurea Ramos Jara	B	IV
José Augusto Marques	C	IV
Julio Cesar F. Soares	B	II
Joselina Maria de S Ferreira	B	IV
Andrea da Conceição Assis	B	IV
Valdinei de Arruda dos Reis Junior	B	IV

Artigo 2º. Fica determinado, nos termos da Lei Municipal 1.243 de 28 de Junho de 2.011, que prevê o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Rosário Oeste – MT, a elevação de nível dos profissionais abaixo relacionados, que passarão a se enquadrar nos seguintes termos:

NOME	CLASSE
Silvana Claudia Araujo	IV
Ceci Ferreira	XII
Valdirene Cardoso de Moraes	XI

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições.

Artigo 4º - Ficam as Secretarias Municipais de Administração e Educação responsáveis pela conferencia das informações e fiel cumprimento do disposto.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 24 de Janeiro de 2018.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 602, DE 23 DE JANEIRO DE 2018

Altera a Lei Municipal nº 315, de 09 de Fevereiro de 2009.

Wemerson Adão Prata, Prefeito do Município de Salto do Céu – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1o. O artigo 27 da Lei Municipal nº 315, de 09 de Fevereiro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 27. Os conselheiros nesta qualidade receberão mensalmente remuneração no valor de R$ 1.191,28 (um mil, cento e noventa e um reais e vinte e oito centavos), pela carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, incluindo os plantões, aos quais é assegurado o direito a:

I – cobertura previdenciária;

II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III – licença-maternidade;

IV – licença paternidade;

V – gratificação natalina;"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 23 de Janeiro de 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal Gestão 2017/2020

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 604, DE 24 DE JANEIRO DE 2018

"Altera o quadro de servidores do Município de Salto do Céu, alterando remuneração e subsídios, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. **Wemerson Adão Prata**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° **–** O § 1o do art. 3o da Lei no 363/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1o São os seguintes quadros de cargos de provimento efetivos e suas respectivas remunerações e requisitos de investidura``:

Padrão	**Cargos**	**Salário Base R$**	**Nº de Vagas**	**Carga Horária**
1	Auxiliar de Serviços Gerais	879,18	40	40 H/S
1	Guarda	879,18	30	40 H/S
1	Lavadeira	879,18	06	40 H/S
1	Coveiro	879,18	03	40 H/S
1	Cozinheira	879,18	06	40 H/S
1	Auxiliar de Mecânico	879,18	02	40 H/S
1	Merendeira	879,18	08	40 H/S
1	Jardineiro	879,18	04	40 H/S
1	Gari	879,18	10	40 H/S
1	Trabalhador Braçal	879,18	20	40 H/S
1	Zelador	879,18	25	40 H/S
1	Operador de Máquina Agrícola	1.224,72	04	40 H/S
1	Borracheiro	922,27	02	40H/S
3	Técnico Laboratório	922,27	02	40 H/S
3	Auxiliar de Enfermagem	1.114,38	10	40 H/S
3	Auxiliar de Laboratório	922,27	02	40 H/S
3	Escriturário	922,27	05	40 H/S
3	Recepcionista	922,27	08	40 H/S
3	Auxiliar Administrativo	922,27	04	40 H/S
3	Agente Administrativo	922,27	10	40 H/S
3	Telefonista	922,27	04	40 H/S
5	Técnico de Enfermagem	1.146,45	15	40 H/S
3	Auxiliar de Contabilidade	922,27	02	40 H/S
3	Fiscal Sanitário	922,27	02	40 H/S
3	Fiscal de Tributos	922,27	08	40 H/S
1	Pedreiro	1.216,75	05	40 H/S
2	Mecânico	1.006,75	03	40 H/S
2	Motorista	1.006,75	23	40 H/S
2	Eletricista	988,70	02	40 H/S
3	Técnico de Consultório Dentário	1.033,80	02	40 H/S
3	Operador de Eta	1.058,80	01	40H/S
4	Agente Comunitário de Saúde	1.215,81	20	40 H/S
4	Agente de Inspeção e Fisc. Animal.	1.062,90	01	40 H/S
4	Técnico em Química	1.379,10	01	20 H/S
5	Fiscal de Água e Esgoto	1.401,10	01	40 H/S
5	Operador de Pá Carregadeira	2.292,70	04	40 H/S
5	Operador de Moto niveladora	1.528,47	04	40 H/S
5	Operador de Retroescavadeira	1.732,59	02	40 H/S
5	Agente Alimentador do Aplic	1.798,54	02	40H/S
9	Fisioterapeuta	2.192,77	02	20 H/S
9	Psicólogo	2.558,22	02	30 H/S
9	Contador	3.063,35	01	40H/S
9	Engenheiro Civil	2.929,58	01	20 H/S
9	Assistente Social	3.106,43	02	40 H/S
9	Controlador Interno	4.866,86	01	25 H/S
10	Enfermeira Padrão	3.654,65	04	40 H/S
10	Nutricionista	3.388,39	01	40 H/S
10	Odontólogo	3.654,65	02	40 H/S
10	Bioquímico	3.654,65	02	40 H/S

11	Médico	9.050,46	06	40 H/S

Art. 2º – O art. 23 da Lei no 363/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23. O quadro dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, composto segundo o disposto no art. 2o, integrado de acordo com o que segue:

Cargos de Confiança	**Vagas**	**CC / R$**	**FG / R$**
Chefe de Gabinete	01	1.753,91	200,00
Assessor de Apoio Institucional	05	1.753,91	200,00
Controlador Geral Interno	01	1.826,98	300,00
Procurador Geral	-	5.846,39	-
Secretária Municipal de Finanças	01	**4.286,52**	-
Assessor Contábil	01	3.672,35	300,00
Assessor de Gestão Convênios	01	1.753,91	300,00
Assessor do Sistema Aplic	01	1.753,91	300,00
Assessor de Tributos e Arrecadação	01	1.753,91	200,00
Tesoureiro	01	1.753,91	200,00
Diretor de Finanças	01	1.062,90	150,00
Diretor de Contabilidade	01	1.062,90	150,00
Secretária Municipal de Administração e Planejamento	-	**4.286,52**	-
Pregoeiro Oficial	01	3.015,08	200,00
Gerente de Gestão de Pessoas	01	2.551,50	350,00
Assessor de Compras	01	1.753,91	200,00
Assessor de Patrimônio e Almoxarifado	01	1.753,91	300,00
Diretor de Administração	01	1.062,90	150,00
Diretor do Posto de Identificação	01	1.062,90	150,00
Coordenador de Licitação	01	956,30	100,00
Secretária Municipal de Saúde	-	**4.286,52**	-
Assessor de Águas e Saneamento	01	1.753,91	300,00
Assessor de Controle de Endemias	01	1.753,91	200,00
Assessor de Central de Regulação	01	1.753,91	200,00
Assessor Administrativo dos Programas de Saúde	01	1.753,91	200,00
Diretor de Vigilância Sanitária	01	1.062,90	200,00
Diretor de Saúde Pública	01	1.062,90	200,00
Diretor Administrativo do Hospital	01	1.062,90	150,00
Coordenadoria de Exames Clínicos	01	956,30	150,00
Coordenador de Distribuição de Água Zona Rural	04	956,30	100,00
Secretária Municipal de Ed., Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	-	**4.286,52**	-
Assessor de Esportes	01	1.753,91	200,00
Diretor de Educação e Administração Escolar	02	1.062,90	150,00
Diretor de Cultura	01	1.062,90	150,00
Diretor de Lazer	02	1.062,90	150,00
Diretor de Turismo	01	1.062,90	150,00
Coordenador de Creches	01	956,30	100,00
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	01	**4.286,52**	-
Assessoria do Sistema Geo Obras	01	1.753,91	200,00
Assessor de Obras	01	1.753,91	200,00
Diretor de Estradas e Rodagens	01	1.062,90	200,00
Diretor de Serviços Públicos	01	1.062,90	150,00
Secretária Municipal de Assistência Social	01	**4.286,52**	-
Assessor de Desenvolvimento Social	01	1.753,91	200,00
Orientador Social	02	956,30	100,00
Diretor de Assistência Social	01	1.062,90	200,00
Coordenador da Proteção Social Básica	01	1.062,90	100,00
Coordenador da Proteção Social Especial	01	956,30	100,00
Secretário Executivo dos Conselhos Sociais	01	1.062,90	100,00
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico	01	**4.286,52**	-
Assessor de Agricultura	01	1.753,91	200,00
Chefe de Departamento de Inspeção	01	1.753,91	200,00
Diretor de Agricultura	02	1.062,90	150,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Céu/MT, 24 de Janeiro de 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito de Salto do Céu Gestão 2017/2020

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 603, DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais e dos Agentes Políticos de Salto do Céu-MT, *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. **Wemerson Adão Prata**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A revisão geral, anual, de que trata o inciso X, parte final, do Art. 37 da Constituição Federal, dar-se-á nos termos da legislação municipal, aos Servidores Públicos Municipais, inclusive aos detentores de cargos em comissão e funções gratificadas do Poder Executivo, ao Prefeito, Vice-Prefeito e aos Secretários Municipais, pela aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, de **2,06% (dois inteiros e seis centésimos por cento)** relativo ao exercício de 2018, a contar de 1º de Janeiro de 2018.

Parágrafo Único: O disposto no art. 1º aplica-se também aos servidores do poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Aos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de professores, a revisão geral anual será de **6,81% (seis inteiros e oitenta e um centésimos por cento)**, a contar de 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias, de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 601/2018.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Salto do Céu/MT, 24 de Janeiro de 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2017 EDITAL N° 004

Em cumprimento às determinações do Senhor **EGON HOEPERS** – Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 0245/2017, de 27 de Julho de 2017 resolve:

TORNAR PÚBLICO

O RESULTADO FINAL do Processo Seletivo para provimento de vagas, que vierem a vagar no quadro de servidores do Município de Santa Rita do Trivelato, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo nº 004/2017.

MOTORISTA CATEGORIA "C"

	NOME	DATA NASC.	NPO	PP	MF	CLASS
1	LUIS EUGENIO MOTTA DE SIQUEIRA	4/10/1973	2	8,5	5,25	AP
2	EDITH DE ARAUJO LOPES	NÃO COMPARECEU				
3	LILIANA SILVA DOS SANTOS DE LACERDA					

MOTORISTA CATEGORIA "D"

	NOME	DATA NASC.	NPO	PP	MF	CLASS
1	SIDNEY ELVIS DE FRANÇA	9/6/1979	10	7,50	8,75	AP
2	JOSÉ CARLOS MANSAN	5/5/1977	8	9,00	8,50	AP
3	SEBASTIÃO ARAUJO DE MORAIS	20/1/1990	7	9,5	8,25	AP
4	JARI ANGELO DA SILVA	15/2/1971	5	7,00	6,00	CLASS
5	DANIEL JOVINO DA SILVA	NÃO COMPARECEU				
6	GEAN LIMA GONÇALVES					
7	MAURO SERGIO DA CONCEIÇÃO					
8	JOÃO FERREIRA FILHO DE ALMEIDA					
9	ELIO PERES GENEROSO					
10	ANTONIO JOSE DE LACERDA					

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

	NOME	DATA NASC.	NPO	CLASS
1	CARMOSITA MARIA DA SILVA	22/7/1971	9	AP
2	SANDRA MESQUITA DE SOUZA	11/4/1988	8	AP
3	GUILHERME PEREIRA DA SILVA FILHO	24/8/1988	8	AP
4	RENAN DE ARRUDA SILVA	18/1/1995	7	AP
5	GILDIRAM RAINIK PEREIRA DA SILVA	26/2/1997	7	AP
6	JOELMIR FRANÇA DE SOUSA	12/10/1988	6	AP
7	SIMONE MESCITA DE SOUSA	20/5/1993	6	AP
8	ROGERIO RICARDO MOTTA DE SIQUEIRA	9/12/1974	5	AP
9	JOSE ALEXANDRE BORGES SARAVY	26/3/1978	5	AP
10	VALDECIR DE ALMEIDA	21/4/1978	5	AP
11	DURVAL MACIEL ROCHA	20/2/1976	4	REP
12	LEONIS BALBINO DA SILVA	9/2/1956	0	REP
13	ADÃO CAETANO DE SOUZA	NÃO COMPARECEU		
14	ROSA DIAMARAL FERREIRA MIRANDA			
15	EDSON WACHOLZ			
16	MAICON MORAES DOS SANTOS			

OPERADOR DE MOTONIVELADORA CATEGORIA "C"

	NOME	DATA NASC.	NPO	PP	MF	CLASS
1	PAULO SERGIO APARECIDO DE ARAUJO	19/10/1987	8	9,5	8,75	AP

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS CATEGORIA "C"

	NOME	DATA NASC.	NPO	PP	MF	CLASS
1	GESUEL RODRIGUES DA SILVA	22/1/1982	5	7,5	6,25	AP
2	PEDRO MOACIR HEINTZE	20/4/1956	5	0	2,5	REP
3	DOMINGOS PARENTE AGUIAR		4	0	2	REP
4	JOCIMAR DA SILVA	NÃO COMPARECEU				
5	GERSON FRARES					
6	RODRIGO APARECIDO DA SILVA SOUZA					

MERENDEIRA (PACOVAL I)

	NOME	DATA NASC.	NPO	CLASS

1	SEBASTIANA SILVA TEIXEIRA	29/1/1975	5	**AP**		
2	LUCINEIA RODRIGUES DE SOUZA	6/3/1980	5	**AP**		
3	ELIANE DE SOUZA GUIMARÃES	16/10/1973	3	REP		
MERENDEIRA						
	NOME	**DATA NASC.**	**NPO**	**CLASS**		
1	ERISNEIA SOUZA ALVES	21/7/1990	8	CLASS		
2	LUANA DELGADO LEITE	27/8/1990	5	CLASS		
3	VILMA ALVES DE OLIVEIRA	NÃO COMPARECEU				
ZELADOR DE LIMPEZA (PACOVAL I)						
	NOME	**DATA NASC.**	**NPO**	**CLASS**		
1	NILMA PIRES DE CAMARGO SERAFIM	4/9/1967	8	**AP**		
2	ANA MARIA CARDOSO ALVES	27/12/1992	8	**AP**		
3	MAILDE PEREIRA LIMA	7/8/1971	7	**AP**		
4	MARCIA RAMOS SOARES	17/6/1979	3	REP		
ZELADOR DE LIMPEZA						
	NOME	**DATA NASC.**	**NPO**	**CLASS**		
1	VALQUIRIA DE SOUZA	18/1/1984	10	**AP**		
2	FABIANE MARTINS CEZARIO	30/12/1994	9	**AP**		
3	ALESSANDRA DE ARAUJO ALVES	6/5/1997	9	**AP**		
4	NEUZA BETE DA SILVA	6/7/1955	8	**AP**		
5	LORENI RODRIGUES RAMOS	11/5/1972	8	**AP**		
6	CLEUZA FRANCO FERREIRA	22/3/1975	8	**AP**		
7	ENEIDE LEMES E SILVA	12/8/1978	8	**AP**		
8	TEREZINHA CARVALHO DE MORAES NASCIMENTO	25/7/1980	8	**AP**		
9	JOSIANE DE CARVALHO ALVES SANTANA	5/8/1985	8	**AP**		
10	CATIA APARECIDA DA SILVA	12/4/1989	8	CLASS		
11	EVELLYNE SANTOS DA SILVA	6/3/1992	8	CLASS		
12	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DOS REIS	22/9/1964	7	CLASS		
13	MARCIA MENDES DA SILVA	11/12/1976	7	CLASS		
14	KEILA QUEROBINA DOS SANTOS	29/7/1994	7	CLASS		
15	ELIZABETH ELZA DA SILVA	9/7/1963	6	CLASS		
16	MARIA PEDROSA DA COSTA	21/9/1975	6	CLASS		
17	ROSALINA DE SOUZA	9/9/1985	6	CLASS		
18	PRISCILA VIANA CALDAS	12/4/1987	5	CLASS		
19	ANGELICA RIBEIRO DOS REIS	10/11/1992	5	CLASS		
20	RAYANNE DA SIOVA SOUSA	31/09/1994	3	REP		
21	CIRLENE DA SILVA FORTE	16/5/1984	4	REP		
22	MARINALVA LEMES DA SILVA					
23	LEILA MARCIANE AMORIM					
24	LUCELIA FERREIRA LEMES					
25	VANIA APARECIDA ARECO CORONEL	NÃO COMPARECEU				
26	ANGELA JOSEFA DE SOUZA					
27	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA					
28	GESSICA SCHMITT DOS SANTOS					
ZELADOR DE PATRIMONIO						
	NOME	**DATA NASC.**	**NPO**	**CLASS**		
1	JOSÉ SANTANA LEITE	12/6/1960	9	**AP**		
2	ANTONIO ALVES DA SILVA	13/6/1954	8	CLASS		
3	AMERINO GUILHERME DOS SANTOS FILHO	27/8/1969	8	CLASS		
4	ROZARINO GREGORIO DE ALMEIDA	12/3/1970	7	CLASS		
5	JAIR JESUS DE ALMEIDA	10/9/1975	3	REP		
6	PAULINO DOMINGOS DE LIMA					
7	DANIEL GOMES TRANQUILINO	NÃO COMPARECEU				
8	VALDEIR DE OLIVEIRA					
ELETRICISTA						
	NOME	**DATA NASC.**	**NPO**	**CLASS**		
1	MARIONEI ABRÃO NETO MARTINS	18/7/1989	10	**AP**		
2	ELIEZER DA COSTA SANTOS	14/5/1976	9	CLASS		
3	SILVINO PIRES	18/10/1987	8	CLASS		
4	JUAN RIVELINO FEITOZA LINS	NÃO COMPARECEU				
FISCAL TRIBUTÁRIO						
	NOME	**DATA NASC.**	**NPO**	**CLASS**		
1	SANDRA CRISTINA LEMES PEREIRA	26/4/1990	8	**AP**		
2	PAULO HENRIQUE LEMES DE ALMEIDA	9/8/1998	7	CLASS		
3	JAIR ROBERTO DE SOUZA	22/2/1968	6	CLASS		
4	ANA PAULA DE SOUZA MENEZES	29/10/1992	6	CLASS		
5	NAIZE DE ARAUJO MACHADO	27/4/1991	5	CLASS		
6	GUMERCINDO JOSÉ DE SOUZA	15/8/1976	4	REP		
7	VALDEIR DE OLIVEIRA	17/11/1988	4	REP		
8	MARIA ROSIANE GOMES HERCULINO					
9	NAMIER LUIS MONTEIRO					
10	CLEBER GILMAR DE ANDRADE	NÃO COMPARECEU				
11	ADÃO DE ALMEIDA					
12	PAMELLA GABRIELLA ARAUJ DE MORAES					

13	MARCUS VINICIUS CAVALCANTE DA SILVA					
14	LUCAS FELIPE FERREIRA DE SOUZA					
15	FERNANDA CONSUELO MACHADO SILVA					

SECRETARIA ESCOLAR (PACOVAL I)

	NOME	DATA NASC.	NPO	CLASS		
1	THAIS DE SOUZA TEIXEIRA	22/4/1996	10	**AP**		
2	SAMARA LAIANE ALVES DE CARVALHO	13/10/1996	6	CLASS		
3	ELAINE APARECIDA FREITAS BRUNO	30/1/1971	5	CLASS		

SECRETARIA ESCOLAR

	NOME	DATA NASC.	NPO	CLASS		
1	RAQUEL FRANÇA DE SOUSA	25/12/1985	10	**AP**		
2	SUELI MIRANDA	20/1/1981	9	CLASS		
3	EVELYN MERIDIANE CAMPOS PEREIRA	23/11/1995	8	CLASS		
4	ALINE CRISTINA NERIS DA SILVA SOUZA	14/5/1997	8	CLASS		
5	DAIANE PEREIRA DE ARAUJO	23/6/1997	8	CLASS		
6	VITORIA GABRIELA COSTA DO NASCIMENTO	31/3/2000	7	CLASS		
7	ANDREA PEDROZO	24/9/1987	6	CLASS		
8	TIAGO DE SOUZA	9/12/1988	6	CLASS		
9	ANA PAULA DA SILVA	22/11/1983	5	CLASS		
10	ANA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	6/10/1985	5	CLASS		
11	CAROLINA RAMOS WACHHOLZ MORAES	3/7/1995	5	CLASS		
12	TALIANE STEPHANE GOMES DOS SANTOS	23/7/1995	5	CLASS		
13	SÔNIA CRISTINA DOS SANTOS					
14	GABRIELLA OLEINIK					
15	MARIA LOELI DE CAMPOS COSTA					
16	LIDIA MARGARIDA HARTFEIL	NÃO COMPARECEU				
17	KATIA MARA DE ARRUDA					
18	SAMIRA SOUSA MATOS					
19	MAXCILENE MENDES RODRIGUES					
20	LIDIANE CRISTINA DE OLIVEIRA					

MONITORA DE CRECHE (PACOVAL I)

	NOME	DATA NASC.	NPO	CLASS		
1	JOSEFRAN DA SILVA VIANA	29/8/1984	9	**AP**		
2	DANIELLA MENDES DE ALMEIDA	10/9/1996	9	CLASS		
3	JACKELINNE DE LIMA SOARES	1/1/1991	8	CLASS		
4	PAOLA FERNANDA DOS SANTOS	27/6/1997	8	CLASS		
5	ELIANA DE ANDRADE DURANTI	16/4/1986	7	CLASS		
6	ANGELICA MARIA DA SILVA	12/2/1987	7	CLASS		
7	NEIVA DE OLIVEIRA PIRES	5/6/1996	7	CLASS		
8	YASMIN DE ALMEIDA	25/8/1999	7	CLASS		
9	DAIANE CAROLINA ASSUNÇÃO DA SILVA	5/10/1992	5	CLASS		

MONITORA DE CRECHE

	NOME	DATA NASC.	NPO	CLASS		
1	RAIMUNDA PATRICIA DA SILVA FERREIRA	15/9/1988	10	CLASS		
2	DEBORA DE FREITAS FERREIRA	24/6/1999	10	CLASS		
3	CLAUDILENE LIMA DE CAMPOS	18/1/1982	9	CLASS		
4	APARECIDA DE FRANÇA BARBOSA	24/10/1983	9	CLASS		
5	ALAIR MARTINS DOS SANTOS	2/11/1983	9	CLASS		
6	PATRICIA ROSA DE SOUZA	30/4/1987	9	CLASS		
7	JESSICA APARECIDA GONÇALVES GARCIA FERREIRA	26/10/1993	9	CLASS		
8	PATRICIA PILAR	21/3/1997	9	CLASS		
9	NEIVA PAULINA GOMES	19/7/1978	8	CLASS		
10	MIRALVA VERONICA MARTINS	11/6/1982	8	CLASS		
11	ELISANGELA VIEIRA DOS SANTOS	8/2/1985	8	CLASS		
12	ROSILENE REBECA DA SILVA	24/8/1988	8	CLASS		
13	SUSANE APARECIDA MAXIMO DE MORAES	4/4/1992	8	CLASS		
14	JOSILENE FERREIRA DA SILVA	20/10/1985	7	CLASS		
15	BENEDITA FERREIRA DE AQUINO	11/11/1993	5	CLASS		
16	LUCIANA DE SOUZA					
17	JULIANE EVA DE ALMEIDA					
18	CLESIA SANTOS XAVIER DE LUNA ARAUJO					
19	ROSANA DA SILVA CONCEIÇÃO					
20	SUZANA DA SILVA					
21	JULIANE LARISSE BERNARDES SILVA	NÃO COMPARECEU				
22	SILVANA ALVES DA SILVA					
23	STELA BIET LAJES					
24	EDELMA APARECIDA DA SILVA					
25	JANAINA DE SOUZA RODRIGUES SOARES					
26	CLEONICE DE ALMEIDA DA SILVA					

CONTADOR

	NOME	DATA NASC.	NPO	PD	MF	CLASS
1	MARCELO FOGAÇA SALDANHA	19/1/1977	9	8	8,5	**AP**
2	RAIMUNDO ALVINO MENDES	8/8/1961	9	7,6	8,3	CLASS
3	MARIA LEITE TANAN	20/9/1966	9	7,6	8,3	CLASS
4	MARCIA LUIZA DO AMARAL	12/010/1967	8	8,5	8,25	CLASS

5	JAQUELINE FAXINA	13/7/1994	8	7,5	7,75	CLASS
6	JHONATÃ SCHMOLLER OLIVEIRA	19/7/1991	7	6,5	6,,75	CLASS
7	EGNALDO PEDRO DOS SANTOS					
8	HELIAURE CELSO DE MIRANDA SILVA					
9	DIEIÇO DUARTE NUNES					
10	KARINE FERREIRA DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU				
11	TATIANE ALINE DOS SANTOS					
12	MARCIO ADRIANO DA SILVEIRA					
13	GRAZIELLE AQUINO NUNES					

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA LINGUA PORTUGUESA

	NOME	DATA NASC.	NPO	PD	MF	CLASS
1	MISLENE BARBOSA DA SILVA	12/4/1978	7	6	6,5	**AP**
2	RHELMITON LINS	22/10/1992	6	6,5	6,25	CLASS
3	JAYANE PEREIRA DOS SANTOS	7/5/1988	5	6	5,5	CLASS
4	LEIA DAMASCENO PAIVA	NÃO COMPARECEU				

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA CIÊNCIAS

	NOME	DATA NASC.	NPO	PD	MF	CLASS
1	ELISSANDRA ANZOLIN DE MOURA	NÃO COMPARECEU				
2	CLAUDIO POMPILHO DE ARAUJO					

PROFESSOR LICENCIATURA GEOGRAFIA

	NOME	DATA NASC.	NPO	PD	MF	CLASS
1	REGIANE FRANCIELI BONINI	16/12/1987	8	5,5	6,75	CLASS

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA MATEMATICA

	NOME	DATA NASC.	NPO	PD	MF	CLASS
1	WILLIAM SOARES DE OLIVEIRA	NÃO COMPARECEU				
2	LUIS ENRIQUE FERNANDES DA SILVA					

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EDUCAÇÃO FISICA

	NOME	DATA NASC.	NPO	PD	MF	CLASS
1	JEIRO ESDRAS LEMES E SILVA	14/3/1982	5	6	5,5	CLASS
2	PATRICIA SIMONE MARON	28/12/1987	5	5,5	5,25	CLASS
3	LUCAS NUNES	NÃO COMPARECEU				
4	JULIANO JOSÉ DE ALMEIDA					

PROFESSOR INFORMÁTICA

	NOME	DATA NASC.	NPO	PD	MF	CLASS
1	ADROALDO LUIZ OLIVA DEPINTOR	21/10/1985	7	5,0	6	CLASS
2	JAQUELINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	**NÃO COMPARECEU**				
3	FABIANA SILVA DOS SANTOS					

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA (PACOVAL I)

	NOME	DATA NASC.	NPO	PD	MF	CLASS
1	JULIANE DE OLIVEIRA	7/6/1986	7	7,5	7,25	**AP**
2	BEATRIZ BEKER DA CRUZ	17/12/1991	6	6	6	CLASS
3	ROZINETE DE ALMEIDA	14/8/1974	5	5,5	5,25	CLASS
4	MAISA DA SILVA DOS SANTOS	9/3/1993	3	4,5	3,75	REP

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA

	NOME	DATA NASC.	NPO	PD	MF	CLASS
1	LUÉLY MARIA PINTO DA SILVA	1/4/1982	9	8,5	8,75	**AP**
2	MÁRCIA REGINA DA SILVA	23/3/1973	7	6	6,5	**AP**
4	MAGALI DE CAMPOOS FERREIRA	20/8/1972	7	5,5	6,25	**AP**
5	CRISTINA TAVARES DE MENEZES	23/9/1977	6	6,5	6,25	CLASS
3	NILZA GUEDES MARTINS DE OLIVEIRA	25/11/1976	6	6	6	CLASS
6	ELIETE DE ALMEIDA	18/1/1993	6	5,5	5,75	CLASS
7	MARTA COSTA VIANA	3/4/1977	5	6	5,5	CLASS
8	DANIELLY APARECIDA DE CASTRO	28/12/1988	5	6	5,5	CLASS
9	DIVA CARME RISSI	3/4/1960	5	5,5	5,25	CLASS
10	IVANETE DA SILVA LIMA	17/10/1987	5	5	5	CLASS
11	JOANA RIBEIRO DA SILVA BASSANI	29/7/1990	3	5,5	4,25	REP
12	CRISTIANE RIBEIRO	NÃO COMPARECEU				
13	JÂNIO CANTANHEDES NASCIMENTO					
14	HELISANDRA CRISTIANE RIBEIRO MISTRO					
15	ROSIANA JOAO DE MACEDO					

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL (PACOVAL I)

	NOME	DATA NASC.	NPO	PD	MF	CLASS
1	ANDRISIA RIBEIRO DE ALMEIDA	4/3/1979	6	7	6,5	CLASS

PP- PROVA PRÁTICA
NPO - NOTA PROVA OBJETIVA
PD - PROVA DISSERTATIVA
MF - MEDIA FINAL
REP - REPROVADO

Santa Rita do Trivelato/MT, 24 de Janeiro de 2018.

EGON HOEPERS
Prefeito Municipal

MARILZETI AGOSTINHO DA SILVA CAMPOS
Presidente da Comissão Organizadora

PORTARIA Nº 019/2018 DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA IRONIR APARECIDA DOS SANTOS PARA FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Ironir Aparecida dos Santos**,** CPF sob nº 924. 387.411-04, como Fiscal de Ata de Registro de Preço nº 003/2018, cujo objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços na manutenção, instalação, limpeza, recarga de gás e reparos de aparelho de ar condicionado, das diversas secretarias municipais.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE JANEIRO DE 2018.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

AVISO DE LICITAÇÃO 05/2018

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 05/2018

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2018, Tipo Menor Preço por item, com a finalidade de selecionar propostas para: A aquisição de pneus ,câmaras de ar e protetores de pneus para os veículos das secretarias em geral. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 07/02/2018 às 09:00 **horas,** (horário de Cuiabá), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no departamento de licitação, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 18:00 horas. Fone: 66-35581414 ou e-mail: licitacao@santaterezinha.mt.gov.br Santa Terezinha – MT, 24 de janeiro de 2018. GUSTAVO KOVALSKI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PORTARIA Nº 014/2018

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*, **JOABE ALMEIDA DOS SANTOS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVE,

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar Município de Santo Afonso-MT, com funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras, consultivas e informativas, composto pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes, a saber:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO						
Titular				**Suplente**		
Fábia Neves de Brito	CPF	024.737.901-83		Pedro Fenner	CPF	040.064.511-48
	RG	1976079-5			RG	2290110-8

REPRESENTANTE DE DOCENTES ,DISCENTES OU TRABALHADORES NA AREA DA EDUCAÇÃO					
Titular			**Suplente**		
Karine Pereira de Almeida	CPF	004.111.711-51	Rosilda Maria F. de Almeida	CPF	839.135.561-68
	RG	1567177-1		RG	379.949
Aparecida Caldeira da Cunha	CPF	411.648.301-04	Lucineide Dias dos Santos	CPF	458.261.451-53
	RG	056.0949-6		RG	679.965
REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS					
TITULAR			**SUPLENTE**		
Airce Candida A. Gonçalves	CPF	581.548.921-20	Aline Batista S. Tavares	CPF	127.176.877-18
	RG	0504308-5		RG	24461994-6
Lucilene Deonizia Arruda	CPF	844.209.102-59	Roseni P. S. Barbosa	CPF	016.798.031-90
	RG	20041306		RG	1601449-9
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL LOCAL					
Titular			**Suplente**		
Kennia R. Fabricio dos Santos	CPF	026.438.671-06	Helena Simoes de Lima	CPF	848.778.801-78
	RG	2008084-0		RG	1201454-0
Irineia Oliveira de Araujo	CPF	631.188.311-20	Edna Moura dos Santos	CPF	021.511.231-89
	RG	1201337-4		RG	19450877

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, de que trata esta Portaria, serão responsáveis pela fiscalização, transparência e justiça na funcionalidade e execução das tarefas dentre este Conselho, no Município de Santo Afonso – MT. E deverá cumprir com os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas em lei normativas e decretos pertinentes.

Art. 3º - O Presidente e Vice-Presidente e Secretário do Conselho Municipal de Alimentação Escolar serão eleitos entre seus membros, em reunião ordinária ainda a ser definida.

Art. 4º - Os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 5º - O prazo de vigência do presente conselho será de 04 (Quatro) anos a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 24 DE JANEIRO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2018

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES FIXADOS NA LEI Nº. 8.666/93, DE ACORDO COM ARTIGO Nº. 3º DA LEI Nº. 372/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E AS DEMAIS NORMAS QUE LHE SÃO APLICÁVEIS,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica atribuído o percentual de 10,54% (dez vírgula cinqüenta e quatro por cento), referente ao IGP-M acumulado do ano de 2015 e o percentual de 7,19 (sete vírgula dezenove por cento), referente ao IGP-M acumulado do ano de 2016, para fins de atualização dos valores constantes na Lei nº. 8.666/93.

Art. 2º Ficam atualizadas as modalidades de licitação constantes no art. 22 da Lei nº. 8.666/1993, em conformidade com o artigo 3º da Lei Municipal n. 372/2014, as quais ficam estabelecidas nos seguintes valores:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) convite - até R$ 422.539,43 (quatrocentos e vinte e dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos);

b) tomada de preços - até R$ 4.225.394,36 (quatro milhões, duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos);

c) concorrência: acima de R$ 4.225.394,36 (quatro milhões, duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos);

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R$ 225.354,36 (duzentos e vinte e cinco mil trezentos e cinqüenta e quatro reais e trinta e seis centavos);

b) tomada de preços - até R$ 1.831.004,22 (um milhão oitocentos e trinta e um mil quatro reais e vinte e dois centavos);

c) concorrência - acima de R$ 1.831.004,22 (um milhão oitocentos e trinta e um mil quatro reais e vinte e dois centavos);

Art. 3º Ficam atualizados os valores referente a dispensa de licitação nos seguintes parâmetros:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até R$ 42.253,94 (quarenta e dois mil duzentos e cinqüenta e três reais e noventa e quatro centavos);

II - para outros serviços e compras de valor até R$ 22.535,43 (vinte e dois mil quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Art. 4° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 22 DE JANEIRO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL Nº 004/2017

A Comissão Eleitoral Organizadora e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Santo Antonio do Leste, usando as atribuições que lhe conferem o Artigo 139 da Lei Federal 8.069/90 de 13 de junho de 1990, a Resolução 170 de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA e das Leis Municipais 065/2002 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO, CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA SUPLENTE** sobre a regulamentação do Processo de Escolha para Suplentes do Conselho Tutelar do município de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, para Gestão compreendida entre 2017/2019.

Nº	NOME DO (A) CANDIDATO (A)
01	Adriana da Silva Ferreira

Santo Antonio do Leste – MT, 08 de Janeiro de 2018.

Jarineide Respalnde Marques

Presidente CDMCA/

Comissão Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
EDITAL Nº. 001/2018

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convocação para a Audiência Pública, para apresentação dos Relatórios de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre 2017, do Relatório Resumido de Execução Orçamentária 6° Bimestre 2017 e do Segundo Semestre 2017.

A Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT, através do Prefeito Municipal Arivaldo Medeiros de Santana, no uso de suas atribuições legais **tem a honra de convidar toda a população para participar da Audiência Pública que se realizará no dia 29/01/2018 as 15:00 horas no Auditório da Câmara Municipal**, em cumprimento ao Art. 9º, parágrafo 4º da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja pauta terá o objetivo específico de:

I – Apresentação do Relatório da Gestão Fiscal - RGF do Terceiro Quadrimestre, do Segundo semestre e do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO 6° Bimestre referente ao exercício de 2017, onde serão demonstrados os índices constitucionais de educação, saúde, folha de pagamento e demais informações da administração pública. Contando com a presença de todos antecipo os agradecimentos.

São José do Povo-MT, 24 de Janeiro de 2018.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO PORTARIA Nº 020/2017, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Recebimento Provisório e, em tempo, o Definitivo, de Bens, Materiais e Serviços adquiridos pelo Município de São José do Rio Claro, para o exercício de 2018, podendo para tanto praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento de sua atuação, composta dos seguintes membros:

Presidente: Ricardo Fernando de Souza

Membro: Regiane Vieira Gomes

Membro: Lílian Rosa Tavares da Silva Tavares Bernardo

Membro: Márcio Aparecido

Membro: Edson Cesar Zardo

Membro: Luiz Henrique Oliveira Carneiro

Membro: Edvaldo Tavares da Silva

Membro: Daniel Tavares da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 17 de janeiro de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO PORTARIA Nº 004/2018, DE 10 DE JANEIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Servidora abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado e a partir da data conforme discriminado:

NOME	CARGO	A PARTIR DE
Marinéia Machado dos Santos	Coordenadora de Recursos Humanos	8/1/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 10 de janeiro de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO PORTARIA Nº 013/2017, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor LUIZ FERNANDO DE AQUINO GONÇALLEZ para exercer o cargo comissionado de Encarregado de Departamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 16 de janeiro de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO PORTARIA Nº 015/2017, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Servidora LÍLIAN ROSA TAVARES DA SILVA BERNARDO para exercer o cargo de Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 16 de janeiro de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO PORTARIA Nº 016/2017, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Servidora abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado e a partir da data conforme discriminado:

NOME	CARGO	A PARTIR DE
Rosilene Batista Meire Santos	Chefe de Divisão	17/1/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 17 de janeiro de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO PORTARIA Nº 017/2017, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora CLAUDINEIA GOTARDO DE NOVAIS para exercer o cargo comissionado de Encarregada de Departamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 17 de janeiro de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
DECRETO Nº 081/2017, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Instrução Normativa IN/013/2014/GS/SEDUC/MT, de 8 de maio de 2014;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Transporte Escolar, no Município de São José do Rio Claro – MT, composta pelas Entidades e seus representantes, titulares e respectivos suplentes, abaixo descritos:

Representante do Segmento de alunos da Educação Básica	
Titular	**Suplente**
Luciane Gomes dos Santos	Rosilene Batista Meire Santos

Representante do Segmento de Pais de alunos da Educação Básica	
Titular	**Suplente**
Vanessa Nunes Pereira	Kátia Lima Melo dos Santos

Representante da Assessoria Pedagógica	
Titular	Suplente
Marli Rodrigues Bassetto	Zilda Garcez Casavechia

Representantes dos Educadores da Rede Estadual de Ensino	
Titular	Suplente
Lucineia Gouveia dos Anjos	Jeverson Leandro da Silva

Representantes dos Educadores da Rede Municipal de Ensino	
Titular	Suplente
Adenicio Teodoro Ferreira	Silvia Aparecida Zagonel Silva

Representantes do Poder Executivo Municipal	
Titular	Suplente
Arlindo Bordim Filho	Jackson Vagner de Amorim

Representantes do FUNDEB/PNATE	
Titular	Suplente
Maria Elizabeth Silva	Sandra Maria Nascimento Tomaz

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

São José do Rio Claro/MT, 18 de dezembro de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 018/2017, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE CADASTRO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir a COMISSÃO PERMANETE DE JULGAMENTO DE CADASTRO da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, para o exercício de 2018, constituída dos seguintes membros:

Presidente: Angela Maria Alcanforado

Membro: Marcelo Leandro Martins Rosada

Membro: Meire Rejani Rizzato

Membro: Ercília Terezinha Timm Socoloski

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 17 de janeiro de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTADIA Nº 007/2018, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DE CARGOS EFETIVOS.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar os servidores de cargos efetivos abaixo, conforme discriminados:

NOME	CARGO	DATA EXON.	MOTIVO
Dovair Geronimo Adão	Operador de Máquinas	9/1/2018	Aposentadoria por tempo de serviço, com rescisão contratual
Ercília Aparecida Santos Custódio	Servidor Braçal	10/1/2018	Aposentadoria por idade, com rescisão contratual
Maria Helena de Lima	Conzinheira (Educ)	11/1/2018	Aposentadoria por idade, com rescisão contratual

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 11 de janeiro de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 012/2017, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor EDSON CESAR ZARDO para exercer o cargo comissionado de Coordenador.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 16 de janeiro de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 005/2018, DE 8 DE JANEIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a servidora de cargo comissionado abaixo, conforme discriminado:

NOME	CARGO	DATA EXON.	MOTIVO
Meire Rejani da Silva Rizzato	Secretária Adjunta de Administração e Coordenação Geral	8/1/2018	Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 8 de janeiro de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 006/2018, DE 10 DE JANEIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Servidora abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado e a partir da data conforme discriminado:

NOME	CARGO	A PARTIR DE
Meire Rejani da Silva Rizzato	Secretária Municipal de Planejamento	9/1/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 10 de janeiro de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 008/2018, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DE CARGOS COMISSIONADOS.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar os servidores de cargos comissionados abaixo, conforme discriminados:

NOME	CARGO	DATA EXON.	MOTIVO
Bianca Cristina Oliveira Lachovicz	Secretária Municipal de Ind., Com. e Turismo	15/1/2018	Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
Eder Fábio Magri	Encarregado de Departamento	15/1/2018	Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
Ercília Terezinha Timm Socoloski	Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico	15/1/2018	Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
Ercília Terezinha Timm Socoloski	Secretária Municipal Interina de Promoção e Assistência Social	15/1/2018	Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
Lílian Rosa Tavares da Silva Bernardo	Secretária Adjunta de Saúde e Saneamento Básico	15/1/2018	Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
Oswaldo Pedro Vallilo	Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral	15/1/2018	Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador
Oswaldo Pedro Vallilo	Secretário Municipal Interino de Planejamento	15/1/2018	Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 15 de janeiro de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 014/2017, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Servidora ERCÍLIA TEREZINHA TIMM SOCOLOSKI para exercer o cargo de Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 16 de janeiro de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 011/2018, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor EDER FÁBIO MAGRI para exercer o cargo comissionado de Secretário Adjunto de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 16 de janeiro de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 009/2018, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora BIANCA CRISTINA OLIVEIRA LACHOVICZ para exercer o cargo comissionado de Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 16 de janeiro de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 021/2017, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE MEDIÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Medição e Fiscalização de Obras executadas no Município de São José do Rio Claro, para o exercício de 2018, composta dos seguintes membros:

Presidente: Guerino João Opencoski

Membro: Valdemir Donizetti Leite

Membro: Michael Casavecchia

Membro: Arlindo Bordim Filho

Membro: Nilton Pereira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 17 de janeiro de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 010/2018, DE 16 DE JANEIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO INTERINO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora BIANCA CRISTINA OLIVEIRA LACHOVICZ para exercer interinamente o cargo de Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 16 de janeiro de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 019/2017, DE 17 DE JANEIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE PATRIMONIAL.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir a COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE PATRIMONIAL da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, para o exercício de 2018, composta dos seguintes membros:

Presidente: RICARDO FERNANDO DE SOUZA

Membro: SIMONE APARECIDA SANTOS OLIVEIRA

Membro: ANA PAULA MUNHÓZ CERVANTES

Membro: LUCIANE DE OLIVEIRA SANTOS

Membro: DANIEL TAVARES DA SILVA

Membro: MÁRCIO APARECIDO

Membro: EDSON CESAR ZARDO

Membro: MARGARETE DE OLIVEIRA CAMARGO

Membro: LÍLIAN ROSA TAVARES DA SILVA BERNARDO

Membro: FREDERICO RICARDO FREITAS DE OLIVEIRA

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 17 de janeiro de 2018.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 018 DE 19 DE JANEIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL a Senhora SIMONE PAULA DE ARRUDA FLOREANO, portador do RG nº 1192652-0 - SSP/MT e do CPF nº 826.155.001-04, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de dezessete de janeiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 19 DE JANEIRO DE 2018

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 019 DE 19 DE JANEIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo Departamento de Cultura o Senhor LUIZ CARLOS BORDIN, portador do RG nº 1378315-7 - SSP/MT e do CPF nº 424.506.751-91, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de dezessete de janeiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 19 DE JANEIRO DE 2018

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 028/2017

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2017

Objeto: acréscimo do quantitativo inicial do contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: PAULO ROCHA DOS SANTOS & CIA LTDA

Valor Acrescido: R$24.957.73 (vinte e quatro mil novecentos e cinqüenta e sete reais e setenta e três centavos)

Data Aditivo: 16 de janeiro de 2018.

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 15/2018

Portaria nº 15/2018

Dispõe sobre a Nomeação de OUVIDORA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **José Ocimar Gomes da Silva Aguiar,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo I – Nomear **RAQUEL ALVES DOS SANTOS**, CPF: 911.103.271-53 e RG 1612246-1 SSP/MT, para ocupar o cargo, de Ouvidora do município de Serra Nova Dourada - MT.

Artigo II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT 16 de Janeiro de 2018.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018.
REGISTRO DE PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018.

REGISTRO DE PREÇO.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial n° 001/2018, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO, HIDRAÚLICO E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPATAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT.**A Sessão de Abertura será realizada no dia **07 de fevereiro de 2018, às 9h00-min (horário oficial de Brasília - DF)**. Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal diretamente na sala da CPL no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas ou pelo telefone (66) 3473-1008 e também pelo e-mail – licitacao_snd@hotmail.com.

Em Serra Nova Dourada - MT, em 24 de janeiro de 2018.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 011/2017.

P.M.S.N.D.

PORTARIA Nº 003/2018

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
ESCOLA MUNICIPAL ANA RIBEIRO DE SOUSA
CNPJ: 04.204.945/0001-86

UNIDOS POR SERRA NOVA DOURADA -MT
GESTÃO: 2017/2020

PORTARIA Nº 003/2018

DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

"DISPOE SOBRE O PROCESSO DE CONTAGEM DE PONTOS E ATRIBUIÇÃO DE AULAS".

Dispõem sobre o processo anual de atribuição de salas e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho da Auxiliar em Desenvolvimento Infantil, Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Nutrição e Técnico em Infraestrutura, pertencentes ao quadro efetivo da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2018 e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 Lei nº 11.494/2007 – FUNDEB e Lei Complementar Municipal nº 250/2010 e alterações;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de aulas na Rede Pública Municipal de Ensino, em observância à legislação vigente.

Considerando a necessidade de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais e assegurando o compromisso para com a qualidade, interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica.

RESOLVE:

Art. 1º- Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de atribuição de salas e/ou aulas e regime/jornada de trabalho do quadro

de pessoal, para fins de atendimento às demandas das unidades escolares do Município de Serra Nova Dourada-MT, em consonância com a previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Para o processo de atribuição de salas e/ou aulas e regime de jornada de trabalho das unidades escolares serão considerados as turmas formadas pelos alunos efetivamente matriculados para o ano letivo de 2018.

Art. 3º - Todos os profissionais da educação, efetivos que integram o quadro pessoal da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Portaria, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I – em afastamento por licença para tratamento de interesse particular;

II – cedidos sem ônus para o órgão de origem, que ainda estiverem em vigência no período de atribuição;

III – o servidor em exercício de mandato eletivo que se desincompatibilizou das suas funções;

IV – servidor em Licença para Acompanhamento de Cônjuge;

Parágrafo Único – para atribuição dos profissionais efetivos em constante Licença Saúde ou em Readaptação deve ser observado:

I – em afastamento constante por motivo de licença para tratamento de saúde (mais de 6 meses) com apresentação do laudo Pericial deve contar pontos na unidade de lotação e atribuir na função “licença saúde constante”. A liberação da função será feita pela SME após análise e parecer jurídico;

II – o profissional em readaptação com período a 06 (seis) meses (período vigente), com apresentação de Laudo Pericial deve contar pontos e atribuir em uma das funções designadas pela SME.

Art.4º Em caso de permuta do funcionário da educação com outro órgão ligado a educação, os pontos serão contados normalmente.

Art. 5º - Para a distribuição de salas e/ou aulas será considerada a carga horária do professor definida na **250/10** e carga horária anual da matriz curricular.

§ 1º. Para o processo de contagem de pontos dos profissionais efetivos será observado o critério de organização profissional, para tanto, será necessário apresentar somente documentação com informações inerentes a formação do profissional atualizada, tais como: certificados, históricos e diplomas, cabendo à escola manter em arquivo, cópia dos documentos apresentados para atualização dos dados referentes à escolaridade;

§ 2º. Ao preencher a ficha de contagem de pontos será obrigatório o preenchimento do campo relativo à habilitação, observando:

I - Habilitação do concurso/enquadramento;

II- Em caso de possuir outra habilitação (nova habilitação), esta também deve ser informada; III- No caso de atribuição por habilitação deve ser registrado qual será a opção de atribuição: se na habilitação do concurso ou na nova habilitação/enquadramento.

Parágrafo Único: Aos professores do 1º segmento do Ensino Fundamental que estão no Programa Pacto Nacional Pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC será garantida a atribuição nas turmas do 1º ao 3º ano, desde que referendado pelo processo de avaliação da formação do pacto e pelo coletivo de professores, juntamente com CDCE.

Os professores que concluíram o ciclo de alfabetização (1º ao 3º ano) em 2017 deverão preferencialmente ser atribuídos novamente em turmas do1º ao 3º ano em 2018, desde que referendado pelo processo de avaliação da formação do pacto e pelo coletivo de professores, conforme orientativo 2014/2015 do EF/SUEB/SEDUC.

Art. 6º - O processo de contagem de pontos dos profissionais da educação efetivos deverá ser realizado de 01/02/2018 e 02/02/2018, observando os dispostos nesta Portaria, sendo que após encerramento, não será permitida novas inserções.

§ 1º - A unidade escolar poderá estabelecer horário de atendimento para a contagem de pontos dos profissionais da educação de acordo com cronograma e escala de 4 (quatro) representantes no período **vespertino,** afixando o horário em local de fácil visualização e, realizada por uma comissão composta de:

I – Diretor (a) da unidade escolar;

II - Coordenadores Escolares;

III – Um representante de Professor da Unidade Escolar;

IV – Um representante Técnico em Apoio Administrativo Escolar da Unidade Escolar;

V – Um representante do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

VI- Um representante do Sintep.

§ 2º - Após a contagem de pontos, a comissão responsável pelo processo, se responsabilizará em:

a) Apresentar a relação dos professores inscritos para aulas de unidocência por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, afixado em local de fácil visualização, com assinaturas da equipe responsável pela contagem.

b) Enviar à Secretaria Municipal de Educação as fichas de contagem de pontos e a relação dos profissionais interessados em aulas adicionais, com as documentações e assinaturas dos responsáveis.

§ 3º - Após a contagem de pontos as unidades escolares da rede municipal se responsabilizarão em:

a) Apresentar quadro de vagas de salas de unidocência e aulas das turmas dos anos finais do Ensino Fundamental a serem atribuídas, afixado em local de fácil visualização, após a formação das turmas;

b) Elaborar atas, ao término de cada fase e etapas do processo de atribuição de salas e/ou aulas, discriminando as aulas atribuídas, professores remanescentes, aulas não atribuídas, eventuais recursos, incidentes, e a assinatura da comissão e todos os envolvidos no processo.

Parágrafo Único: Finalizado o processo de atribuição à comissão deverá encaminhar a SME, cópias dos documentos.

Art.7º Na realização do processo de contagem de pontos para a atribuição de salas e/ou aulas de unidocência, a comissão constituída, conforme **§1º do art.6º** desta portaria, deverá utilizar ficha de contagem correspondente a cada categoria, que permita a classificação de professores (unidocência) da unidade escolar, conforme pontuação obtida.

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO

Art. 8º A atribuição de classes e/ou aulas será realizada observando a distribuição da jornada de trabalho de acordo com a Lei Complementar nº 005/2010 e tabela abaixo:

CATEGORIA	REGIME/JORNADA	EM SALA DE AULA	HORA ATIVIDADE
UNIDOCÊNCIA	30H	20H	10H
AULAS/TURMAS	30H	20H	10H

Art.9º- As atribuições de salas/aulas aos profissionais efetivos serão realizadas na seguinte ordem:

I – **Dia 01/02/2018 e 02/02/2018 (Vespertino)** para os professores e ADI (Auxiliar de Educação Infantil) efetivos, lotados na Creche Municipal Criança Feliz (Extensão) que atuam por atribuição nas turmas de unidocência (Educação Infantil) nas dependências da Creche Municipal Criança Felizdas 13h às 17h.

II – **Dia 01/02/2018 e 02/02/2018 (vespertino)** para os professores efetivos, lotados na unidade escolar que optaram por atribuição na habilitação/área específica do concurso/enquadramento, Técnico Administrativo Edu-

cacional, Técnico em Nutrição e Técnico em Infraestrutura nas dependências da Escola Municipal Ana Ribeiro de Sousa das13h às 17h.

Parágrafo Único- O professor com vínculo em outra rede de ensino (pública ou privada) deverá apresentar documento de sua carga horária que comprove a não incompatibilidade de horário, podendo atribuir na rede municipal de ensino, no máximo 20 horas semanais, de forma que no cômputo geral de sua jornada de trabalho, não poderá exceder a 60 horas semanais;

Art. 10º Para a atribuição dos profissionais descritos no **art. 13º, alínea II,** serão observados a seqüência:

I - Linguagem: Português, inglês, educação Física e artes;

II - Ciências Naturais e Matemática: Matemática e Ciências;

III - Ciências Humanas: Geografia, História e Religião;

Parágrafo Único: Na falta de profissionais habilitados na área específica do conhecimento, as aulas serão atribuídas aos professores do quadro efetivo com afinidade na área.

Art. 11º - As fichas de contagem de pontos observarão rigorosamente os seguintes aspectos:

§1º Ficha de salas de unidocência e turmas/aulas:

I. Tempo de serviço:

a) Tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Educação de SND/MT, mediante documentos comprobatórios (0,5 ponto por ano);

b) Tempo de Efetivo na rede Municipal de Ensino de SND/MT, mediante documentos comprobatórios (1,0 ponto por ano).

II. Formação titulação:

a. Doutorado (10,0 pontos)

b. Mestrado (8,0 pontos)

c. Especialização (6,0 pontos)

d. Licenciatura Plena (5,0 pontos)

e. Licenciatura Curta (3,0 pontos)

f. Magistério (2,0 ponto)

III- Assiduidade e participação em atividades diversas:

Pela participação em conselhos (FUNDEB, CME, CMTE, CAE e CDCE) (1,0 ponto) no ano atual. Evidência: declaração ou atestado. Será atribuído o ponto por participação somente em um conselho, caso haja a participação em dois ou mais conselhos. Participação em todos os eventos escolares, tais como: atividades cívicas, festas e datas comemorativas, no ano de 2017 (100% - 2,0 dois pontos, 75% - 1,0 ponto, 50% - 0,5 ponto). Por ter participado de todas as assembléias da comunidade escolar, Conferências, Conselhos de classes, palestras, reuniões pedagógicas ou administrativas no ano de 2017 (100% -2.0 pontos, 75% -1,0 ponto, 50%- 0,5 pontos). Pela participação em cursos e/ou formações continuada (100% - 2,0 pontos, 75% - 1,0 ponto, 50% - 0,5 ponto). Pela assiduidade no Regime/jornada de trabalho/2017 (2.0 pontos). Pela pontualidade, assiduidade na hora-atividade ou cumprimento da carga horária, compromisso com a instituição (100% - 1.0 ponto para cada aspecto, podendo chegar a 3.0 pontos)

Parágrafo Único: No caso dos diretores e coordenadores a Comissão deliberará a respeito dos quesitos acima. Os profissionais em desvio de função na Secretaria Municipal de Educação ficarão a critério do (a) Secretário (a) Municipal de Educação.

DA ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL EFETIVO.

Art. 12º - A atribuição do regime/jornada de trabalho do Auxiliar de Educação Infantil será considerada a carga horária de 30 horas semanais, observando a distribuição da jornada de trabalho de acordo com o Plano de Cargos, Carreira e Salários – PCCS.

Nas dependências da Creche Municipal Criança Feliz, das 13 às 17:00h.

Art. 13º - As fichas de contagem de pontos observarão rigorosamente os seguintes aspectos:

§1º Ficha ADI

I. Tempo de serviço

a) Tempo de serviço efetivo na Rede Pública Municipal de Ensino de SND-MT, (1,0 ponto por ano).

II. Formação titulação:

a. Mestrado (8,0 pontos)

b. Especialização (6,0 pontos)

c. Licenciatura Plena (5,0 pontos)

d. Licenciatura Curta (3,0 pontos)

e. Formação Técnica na área (1,5 pontos)

f. Magistério (Ensino Médio C.) (2,0 ponto)

III. Assiduidade e participação em atividades diversas:

Pela participação em conselhos (FUNDEB, CME, CMTE, CAE e CDCE) (1,0 ponto) no ano atual. Evidência: declaração ou atestado. Será atribuído o ponto por participação somente em um conselho, caso haja a participação em dois ou mais conselhos. Participação em todos os eventos escolares, tais como: atividades cívicas, festas e datas comemorativas, no ano de 2017 (100% - 2,0 dois pontos, 75% - 1,0 ponto, 50% - 0,5 ponto). Por ter participado de todas as assembléias da comunidade escolar, Conferências, Conselhos de classes, palestras, reuniões pedagógicas ou administrativas no ano de 2017 (100% -2.0 pontos, 75% -1,0 ponto, 50%- 0,5 pontos). Pela participação em cursos e/ou formações continuadas (100% - 2,0 pontos, 75% - 1,0 ponto, 50% - 0,5 ponto). Pela assiduidade no Regime/jornada de trabalho/2017 (2.0 pontos). Pela pontualidade, assiduidade na hora-atividade ou cumprimento da carga horária, compromisso com a instituição (100% - 1.0 ponto para cada aspecto, podendo chegar a 3.0 pontos)

Parágrafo Único: No caso dos diretores e coordenadores a Comissão deliberará a respeito dos quesitos acima. Os profissionais em desvio de função na Secretaria Municipal de Educação ficarão a critério do (a) Secretário (a) Municipal de Educação.

Qualificação profissional complementar: considerar apenas os últimos 04 (quatro) anos: 2014, 2015, 2016 e 2017.

a. Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 5,0 (cinco) pontos. (0,5 – ponto p/ cada 40 horas).

§ 2º Quando da apuração final dos pontos ocorrerem empate entre professores em aulas de unidocência, para efeito de desempate serão observados os seguintes critérios:

I. Maior tempo de Serviço Efetivo na Rede Pública Municipal de Ensino;

II. Maior graduação;

III. Maior idade.

Art.14º - Para a contagem de pontos referentes à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO será considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

Art.15º - A comissão de Atribuição de salas e/ou aulas adicionais e regime/jornada de trabalho será composta por:

I – Diretor/Coordenador da Creche Municipal;

II – Um representante de professor da unidade escolar;

III – Um representante da infraestrutura escolar.

Art.16º - O profissional que deixar de participar das etapas do processo de atribuição de classes e/ou aulas ou regime/jornada de trabalho, constantes nesta Portaria, ficará á disposição da SME para lotação onde houver vaga.

Parágrafo único: O profissional que se sentir prejudicado em relação à contagem de pontos deverá procurar a comissão para averiguação até no dia antes da atribuição de aula.

Art.17º - Para cumprimento do Calendário Escolar previsto para o ano letivo de 2018, as comissões constituídas e responsáveis pelo processo de contagem e atribuição de salas e/ou aulas ou regime/jornada de trabalho, deverão seguir fielmente as datas e prazos constantes nesta portaria.

Art.18º - A direção e comissão deverão zelar pelo cumprimento dos prazos, pela composição da contagem e de atribuição da sua unidade escolar.

Art.19º - A direção deverá enviar a SME, os nomes dos integrantes da comissão de contagem e atribuição de aulas até o dia 26/01/2018 em documento oficial.

Art.20º A direção e Comissão deverão realizar o estudo da **Portaria Interna nº 003/2018 SME/SND/MT** com os integrantes da comissão e esclarecer possíveis dúvidas**.**

Art.21º - A Direção da Escola Municipal e Creche Municipal ou membros da Comissão que descumprir orientações normativas, omitindo dados ou informações, que venham influenciar na legalidade do processo de atribuição de salas e/ou aulas ou regime/jornada de trabalho, será responsabilizada pelos seus atos.

Art.22º - Compete a SME, orientar o processo de execução de atribuição de salas e/ou aulas ou regime/jornada de trabalho das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, tornando-se co-responsável pelas falhas, omissões e irregularidades que venham prejudicar o processo de atribuições de classes e/ou aulas.

Parágrafo Único - Encerrado o processo de atribuição de salas e/ou aulas ou regime/jornada de trabalho, compete a SME, avaliar a execução de todo processo.

Art.23º - Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuições de salas e/ou aulas e regime/jornada de trabalho instituída nas unidades escolares e na Secretaria Municipal de Educação para analisar e dar parecer sobre dúvidas;

Art.24º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RESGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Serra Nova Dourada, 22 de janeiro de 2018.

Rosana Silva Aguiar.

Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.104, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA LEI MUNICIPAL N.º 1.097, DE 28/11/2017, QUE DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO-PROGRAMA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e, ainda no que dispõe o Art. 40, 41 da Lei 4.320/64, faz saber que a Camara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aberto na Lei Orçamentária que Estimou a Receita e Fixou a Despesa do Município de Tabaporã - MT, para o Exercício Financeiro de 2017, um ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,*** no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme especificado abaixo:

08	Secretaria Municipal de Saúde
001	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
122	Administração Geral
003	Melhorar os Serviços Públicos
1081	Reforma do Hospital Municipal
44.90.51.00.00	Obras e Instalações R$ 400.000,00

Art. 2.º - Servira como recurso para dar cobertura ao Credito Adicional Especial, aberto no artigo anterior, pelo excesso da arrecadação de recursos proveniente das Transferência de Convenio Firmado com o Órgão da Esfera Federal, devidamente consignado no Orçamento da União, suplementada se necessário.

Art. 3.º - O presente Crédito só será incorporado ao orçamento vigente a partir do momento em que se verificar a liberação e disponibilidade financeira do referido recurso, consignado no Artigo anterior, vedada a hipótese de qualquer mudança de sua destinação.

Art. 4º - Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 1.015, de 23/02/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 23 de Janeiro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.101, DE 23 DE JANEIRO DE 2018

Sumula:- Dispõe sobre alteração do § 1º da Lei Municipal nº 1. 078//2017 que "Dispõe sobre Verba Indenizatória pelo exercício parlamentar e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o § 1º do artigo 1º da lei municipal 1.078/2017 de 08 de Agosto de 2017 que Dispõe sobre a verba indenizatória pelo exercício parlamentar e da outras providencias, que passará a ter a seguinte redação:

§ 1º. A verba indenizatória de que trata o *caput* deste artigo será paga mensalmente no valor de **R$ 2.000,00 (Dois mil Reais)**.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã/MT, 23 de Janeiro de 2018

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal de Tabapora

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.107, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício Corrente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Ex.mo. Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º: Fica aberto no Orçamento do presente exercício, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, até o valor de R$ 51.588,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais), para reforço da seguintes Dotação Orçamentária:

- 08.001.10.302.0008.1078 Aquisição de equipamentos e material permanente – 4490.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 51. 588,00.

Art. 2º: Servirá como recurso para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo Anterior, pelo excesso da arrecadação de recursos proveniente da *Transferência de Convênios Firmados com o Órgão da Esfera Estadual,* devidamente consignados no Orçamento do Estado de Mato Grosso, suplementada se necessário.

Art. 3º: O presente Crédito só será incorporado ao orçamento vigente a partir do momento em que se verificar a liberação e disponibilidade financeira do referido recurso, consignado no Artigo anterior, vedada a hipótese de qualquer mudança de sua destinação.

Art. 4º: Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 5º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 23 de Janeiro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.106, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício Corrente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Ex.mo. Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º: Fica aberto no Orçamento do presente exercício, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, até o valor de R$ 157.219,00 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e dezenove reais), para reforço da seguintes Dotação Orçamentária:

- 10.003.12.361.0012.1040 Aquisição de equipamentos e material permanente – 4490.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 157.219,00.

Art. 2º: Servirá como recurso para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo Anterior, pelo excesso da arrecadação de recursos proveniente da *Transferência de Convênios Firmados com o Órgão da Esfera Estadual,* devidamente consignados no Orçamento do Estado de Mato Grosso, suplementada se necessário.

Art. 3º: O presente Crédito só será incorporado ao orçamento vigente a partir do momento em que se verificar a liberação e disponibilidade financeira do referido recurso, consignado no Artigo anterior, vedada a hipótese de qualquer mudança de sua destinação.

Art. 4º: Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 5º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 23 de Janeiro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.105, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA LEI MUNICIPAL N.º 1.097, DE 28/11/2017, QUE DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO-PROGRAMA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e, ainda no que dispõe o Art. 40, 41 da Lei 4.320/64, faz saber que a Camara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aberto na Lei Orçamentária que Estimou a Receita e Fixou a Despesa do Município de Tabaporã - MT, para o Exercício Financeiro de 2017, um ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,*** no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme especificado abaixo:

08	Secretaria Municipal de Saúde
001	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
122	Administração Geral
003	Melhorar os Serviços Públicos
1082	Construção do Laboratório Municipal
44.90.51.00.00	Obras e Instalações R$ 250.000,00

Art. 2.º - Servira como recurso para dar cobertura ao Credito Adicional Especial, aberto no artigo anterior, pelo excesso da arrecadação de recursos proveniente das Transferência de Convenio Firmado com o Órgão da Esfera Federal, devidamente consignado no Orçamento da União, suplementada se necessário.

Art. 3.º - O presente Crédito só será incorporado ao orçamento vigente a partir do momento em que se verificar a liberação e disponibilidade financeira do referido recurso, consignado no Artigo anterior, vedada a hipótese de qualquer mudança de sua destinação.

Art. 4º - Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 23 de Janeiro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.103, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA LEI MUNICIPAL N.º 1.097, DE 28/11/2017, QUE DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO-PROGRAMA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e, ainda no que dispõe o Art. 40, 41 da Lei 4.320/64, faz saber que a Camara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aberto na Lei Orçamentária que Estimou a Receita e Fixou a Despesa do Município de Tabaporã - MT, para o Exercício Financeiro de 2018, um ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,*** no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme especificado abaixo:

10	Secretaria Municipal de Educação
003	Ensino Fundamental
12	Educação
361	Ensino Fundamental
0012	Educação de Qualidade
1080	Construção de Quadra Coberta c/Vestiário/Arquibancada na E. E. Ensino Fundamental e Médio Zuleide dos Santos Barros
44.90.51.00.00	Obras e Instalações R$ 500.000,00

Art. 2.º - Servira como recurso para dar cobertura ao Credito Adicional Especial, aberto no artigo anterior, pelo excesso da arrecadação de recursos proveniente das Transferência de Convenio Firmado com o Órgão da Esfera Estadual, devidamente consignado no Orçamento do Estado de Mato Grosso, suplementada se necessário.

Art. 3.º - O presente Crédito só será incorporado ao orçamento vigente a partir do momento em que se verificar a liberação e disponibilidade financeira do referido recurso, consignado no Artigo anterior, vedada a hipótese de qualquer mudança de sua destinação.

Art. 4º - Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 23 de Janeiro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.102, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA LEI MUNICIPAL N.º 1.097, DE 28/11/2017, QUE DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO-PROGRAMA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e, ainda no que dispõe o Art. 40, 41 da Lei 4.320/64, faz saber que a Camara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aberto na Lei Orçamentária que Estimou a Receita e Fixou a Despesa do Município de Tabaporã - MT, para o Exercício Financeiro de 2018, um ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,*** no valor de R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), conforme especificado abaixo:

12	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
001	Coordenadoria de Agricultura Familiar e Pecuária
20	Agricultura
605	Abastecimento
0003	Melhorar os Serviços Públicos
1079	Aquisição de maquinas e implementos
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente R$ 415.000,00

Art. 2.º - Servira como recurso para dar cobertura ao Credito Adicional Especial, aberto no artigo anterior, pelo excesso da arrecadação de recursos proveniente das Transferência de Convenio Firmado com o Órgão da Esfera Federal, devidamente consignado no Orçamento da União, suplementada se necessário.

Art. 3.º - O presente Crédito só será incorporado ao orçamento vigente a partir do momento em que se verificar a liberação e disponibilidade financeira do referido recurso, consignado no Artigo anterior, vedada a hipótese de qualquer mudança de sua destinação.

Art. 4º - Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 23 de Janeiro de 2018.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1281/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1281/GP/2017 DE 12/12/2017 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo, a partir de 01/06/2017, de acordo com de acordo com o Decreto n.º 392, de 17 de novembro de 2017 e a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **GISELE BARBOSA DA SILVA**,sob amatrícula 102104, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 02/03/2012, no cargo de Médico Clínico Geral 30H, Grupo Ocupacional VI,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 14888/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível IV para o nível V;

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1328/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1328/GP/2017 DE 20/12/2017 Art. 1º CONCEDER a partir de 10/12/2017, retorno da licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias** ao Senhor **JOSÉ FRANCISCO DA SILVA,** servidor efetivo no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, matrícula nº. 001844,havendo gozado **69 (sessenta e nove) dias** do período 02/10/2017 à 09/12/2017, concedida através da Portaria n°. 971/GP/2017 datada de 16/10/2017. Restando **21 (vinte e um) dias** a usufruir.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Ademir Aparecido Anibale / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1327/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1327/GP/2017 DE 20/12/2017 Art. 1° RETIFICAR o **art. 1º** da **Portaria nº 667/GP/2017** de **02/08/2017**, passando a vigorar da seguinte forma:

*"**Art. 1º CONCEDER** à Senhora **MARIA VERÔNICA DA SILVA** servidora efetiva no cargo de Professora dos Anos Iniciais – SIEF – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitida em 12/02/2001, matrícula nº. 001454, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **12/02/2006 à 11/02/2011**, nos termos do art. 62 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob o nº 20338/2017 para usufruir no período de **01/08/2017 à 29/10/2017.**"*

"Parágrafo único.** Ao término da Licença Prêmio prevista no caput deste artigo a servidora gozará de mais uma Licença Prêmio, cujo período aquisitivo é correspondente ao quinquênio de **12/02/2011 à 12/02/2016** com usufruto no período de **30/10/2017 à 25/12/2017 e 25/01/2018 à 26/02/2018."

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1326/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1326/GP/2017 DE 20/12/2017 Art. 1º CONSTITUIR em atendimento ao Ofício Circular nº 28/2017/GPRES-AJ TCE/MT, e o Relatório de Auditoria nº 007/2017, a Comissão Especial para Avaliação dos Controles Internos Administrativos em Contratações Públicas, com a seguinte composição:

PRESIDENTE	**SECRETARIA**
RODRIGO RAFAEL ALVES DA COSTA	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
MEMBROS	**SECRETARIA**
AGUINALDO VICENTE SEGURA	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
ADILA MATANA	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
JULIO CESAR BRUM DE MATTOS	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
ANDREIA CRISTINA NAIA	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
ANA LETÍCIA FURQUIM KREIN	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
GEIZEANE ALMEIDA MARQUES SOUZA	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
WESLEY LEANDRO DAMASCENO	**GABINETE DO PREFEITO**
DALILA CRISTIAN FERNANDES DA PAZ	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 267/2017

TERMO ADITIVO 267/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **046/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DHEYNE KAROLINA MENDES SOUZA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, DEVIDO A ESTABILIDADE DA GESTANTE, SENDO A ESTABILIDADE PROVISÓRIA PREVISTA NO ART. 10 INCISO II ALINEA B DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS PROVISÓRIAS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988 E EM CONFORMIDADE COM O PARECER DA ASSESSORIA DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO DE 28/01/2016 DO DR. GUSTAVO PORTO FRANCO PIOLA.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; DHEYNE KAROLINA MENDES SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 266/2017

TERMO ADITIVO 266/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **148/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DANIELA LILIANE DISPERATTI CAVALCANTE

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, DEVIDO A ESTABILIDADE DA GESTANTE, SENDO A ESTABILIDADE PROVISÓRIA PREVISTA NO ART. 10 INCISO II ALINEA B DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS PROVISÓRIAS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988 E EM CONFORMIDADE COM O PARECER DA ASSESSORIA DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO DE 28/01/2016 DO DR. GUSTAVO PORTO FRANCO PIOLA.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 38 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; DANIELA LILIANE DISPERATTI CAVALCANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 265/2017

TERMO ADITIVO 265/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **048/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALINE FERNANDES DURANTE

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, DEVIDO A ESTABILIDADE DA GESTANTE, SENDO A ESTABILIDADE PROVISÓRIA PREVISTA NO ART. 10 INCISO II ALINEA B DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS PROVISÓRIAS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988 E EM CONFORMIDADE COM O PARECER DA ASSESSORIA DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO DE 28/01/2016 DO DR. GUSTAVO PORTO FRANCO PIOLA.

Cargo: PROEFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: 20 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ALINE FERNANDES DURANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 264/2017

TERMO ADITIVO 264/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **025/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RENATA DE SOUZA COSTA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, DEVIDO A ESTABILIDADE DA GESTANTE, SENDO A ESTABILIDADE PROVISÓRIA PREVISTA NO ART. 10 INCISO II ALINEA B DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS PROVISÓRIAS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS

Carga Horária: 36 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; RENATA DE SOUZA COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 263/2017

TERMO ADITIVO 263/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **269/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NEUDIVANIA ONAEZOKENAZOKAEROSE

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, DEVIDO A ESTABILIDADE DA GESTANTE, SENDO A ESTABILIDADE PROVISÓRIA PREVISTA NO ART. 10 INCISO II ALINEA B DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS PROVISÓRIAS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988.

Cargo: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS INDIGENA

Carga Horária: 30 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12361.0032.2231 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA 3.1.90.04.00.00 0118000000 (FUNDEB - EDUCAÇÃO INDÍGENA - CONTRATOS)

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; NEUDIVANIA ONAEZOKENAZOKAEROSE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1304/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1304/GP/2017 DE 12/12/2017 Art. 1º CONCEDER o servidor **DAMIAO DA SILVA TEIXEIRA** efetivo no cargo de Trabalhador Braçal, admitido em 16/05/2002, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, matrícula nº. 001899, Licença Prêmio por Assiduidade de **30 (trinta) dias,** correspondente ao quinquênio de **16/05/2007 à 15/05/2012**, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme o requerimento próprio protocolado sob o nº 35073/2017 com usufruto no período de **18/12/2017 à 16/01/2018.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Ander Clebison Silva dos Santos / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1335/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1335/GP/2017 DE 26/12/2017 Art. 1° ALTERAR a partir de 26/12/2017, o artigo **1º**, da Portaria 1116/GP/2017 de 23/11/2017,passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º CONCEDER** à Senhora **MARIA APARECIDA FERNANDES,** matrícula 000185, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **30 (trinta) dias,** nos termos do Art. 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 30917/2017, juntamente com a Declaração emitida pela Fisioterapeuta Monike Mayara de Oliveira Leoni CREFITO-9/242.996-F e o parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua filha, Maria Antônia Fernandes dos Santos, em razão de tratamento médico no período de **18/12/2017** à **16/01/2018."

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim /Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1334/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1334/GP/2017 DE 22/12/2017 Art. 1° CONCEDER a partir de 18/12/2017, o direito a 02 (dois) dias de folga aos servidores que foram designados pela Portaria Nº 1312/GP/2017 de 15/12/2017 e compareceram no dia da prova, ao qual foi sucedida sua realização, no dia 17 de dezembro de 2017, obedecendo ao disposto na Lei Complementar n.º 223/2017, devendo usufruí-las até o dia 31 de janeiro de 2018 em comum acordo com o chefe imediato de cada pasta ou setor.

Parágrafo único. Os servidores designados como fiscais de sala e corredor que compareceram e não compareceram para laborar no dia da prova serão elencados abaixo, segue a lista:

a) Aos servidores que **Compareceram** terão direito, conforme segue:

Qtd	Nomes
1	Adailton Erico Favetti

2	Adriana Souza de Assis
3	Alexandra Regina Fortunato
4	Alexsandra de Marchi Weisheimer
5	Alzira Ferreira Silva
6	Alzireth Francisca de Moraes
7	Ana Maria Furtunato da F. Souza
8	Andre Cotrin de Jesus
9	Andréa Cristina Naia
10	Andreia Gonçalves Almeida
11	Andreia Minervino
12	Andreza Leandro da Silva
13	Aparecida Diniz
14	Barbara David de Oliveira
15	Benedita de Araujo Silva
Qtd	**Nomes**
16	Benedita Monica Lens
17	Bianca Cheila Fermino F. Maia
18	Cacilda Almeida da Silva Marciano
19	Camila de Lima Lacerda
20	Carla Fernanda Toloi F. da Costa
21	Caroline de Fatima Gutieres
22	Cassia Cristina Jacinto Siqueira
23	Cheila Santos de Moraes
24	Cleide Lourdes N. Oliveira
25	Clera Pires Moura Costa
26	Cleuza Pires da Rosa
27	Cristiane Rodrigues Neves Francisco
28	Cristina de Medeiro Couto
29	Danilo Alberto Messias da Silva
30	Debora Caroline Rauber
31	Deise Aparecida de Barros Souza
32	Deusani da Silva Goes
33	Dinilsa de Figueiredo Alves
34	Douglas Araujo Gimenez
35	Dulcineia Desiderio
36	Edilaine Aparecida Apolinário
37	Edileide Queiroz
38	Edilma Beserra da S. Costa
39	Elaine Cristina Sena Moraes
40	Elayne Mattos
41	Elda Santos Oliveira
42	Eliane Feronato
43	Eliane Ramos da Costa
44	Elio Pereira
45	Elionai Barbosa M. dos Santos
46	Elizabeth de Souza L. Queiroz
47	Elizania Maria Vieira
48	Elton da Silva
49	Estela Mares Toledo Rosa
50	Eunides Nazokemairo
51	Evanilza Ramos
Qtd	**Nomes**
52	Fabiana Martins Patricio Marques
53	Fabiane Antidea Ribeiro Brandao
54	Fábio José Mendes de Souza
55	Fatima Rodrigues Moreira
56	Fernanda Sobral de Araujo
57	Francine Adriano de Oliveira
58	Fumio Matoba Junior
59	Gedson Ferreira Vieira
60	Geisebel Camargo dos Santos
61	Geralda Aparecida Piris de Sousa
62	Gessy Padilha da Luz
63	Gilberto Costa do Nascimento
64	Gilvane Mendonça de Lima
65	Gilza Pinheiro de Jesus
66	Giselle Caprioli Goulart
67	Giuliano Viezzer
68	Heberson de Jesus Torres
69	Helder Vasconcelos Moraes
70	Hiara Fernandes
71	Hulda Caroline Jakoski Geehhlen
72	Iluska Flavia de Carvalho Dias
73	Iolanda Cristina do Nascimento Garcia
74	Inês Pereira de Souza
75	Ires Leopoldina da Silva Mores
76	Ivete Sanches Rodrigues
77	Ivone Ferreira Barbosa
78	Jamile Giovana da Silva
79	Jefferson Bernardino Alves De L. E Silva
80	Jesiel Fernandes de Silva
81	Jessica Nunes da Costa
82	Jessica Praxedes da Costa
83	Joanete da Silva Almeida
84	Josiane Galhardo Kagueiama
85	Josimar da Silva Viana
86	Jozelia da Silva F. de Macedoi
Qtd	**Nomes**
87	Juliana Aparecida Batista
88	Kalina Ligia de Souza Porto
89	Karine Cristina F. Rodrigues
90	Karoline Araujo de Miranda
91	Katia Adriana Gonçalves
92	Katia Maria Segura Moraes
93	Katia Waléria Carvalho Couto
94	Laides Glovacki
95	Leandra Maria da Silva Francisco
96	Leandro Fagundes Costa
97	Lindalva Silva Sobrinho da Silva
98	Lindomar Nascimento de Souza
99	Lorena Danielle Santos Silva
100	Lucia de Fatima S. A. de Mello
101	Luciane Veronese Andrade
102	Luciene Alves dos Santos Fronha
103	Lucineia Ferreira de Oliveira Gruhn
104	Luiz Marcos M. de Oliveira
105	Magda Francisco Perreira
106	Marcia de Souza B. do Nascimento
107	Marcia Viviane Reichert
108	Marcio de Oliveira Lopes
109	Marcos Dione de Oliveira
110	Maria da Conceição B. da Silva
111	Maria de Fatima da Silva Tavares
112	Maria Elimar Cruz Cabral
113	Maria Gezuina de C. Xavier
114	Maria Jose de Souza
115	Maria Jovildes Bloot Narde
116	Maria Nilza Gomes Ferreira
117	Maria Odete Santos Andrade
118	Maria Ozana Ferreira da Silva
119	Maria Socorro Severiano
120	Marli Franscisca de M. Silva
121	Marly Helena do S. Mota
122	Marta Regina Rodrigues Vieira
Qtd	**Nomes**
123	Marta Rosa da Silva
124	Matheus do Berço Silva
125	Mayara Denise Lorin
126	Monica dos Reis Guimaraes
127	Morgana Alves de J. Fernandes
128	Nalva da Cruz Garcia
129	Nara Rosane Nunes Kist
130	Natalia Nunes do N. Silva
131	Nayara Ramos Batista
132	Neuza Lenir Filipowitz
133	Nicole V. Cezario
134	Nilza Aparecida Bena de Souza
135	Nivaldo Jesus Elias Sarry
136	Noeli Kung Ackermann
137	Noeli Terezinha Lazarotto Casarin
138	Odair Antonio da Silva
139	Olaurinda Barbosa de Souza
140	Rafhael Lopes Barbosa
141	Raimunda Ferreira M. de L. Carvalho
142	Ranieri Oliveira Q. Costa
143	Ricardo Nabor Vespucio
144	Rógina Maria de Melo Machado
145	Ronaldo Pereira Diniz Neto
146	Rosane Bertuoli
147	Rosangela Jovio Rocha
148	Rosangela Socorro Prates Silva
149	Roseli Ferreira da Cruz
150	Rosinei Calsavara
151	Roslana de Oraci Souza
152	Rozimeire Soares
153	Sandra Campos Sobral de Souza

154	Sandra G. S. M. Sanches
155	Sergio Alves Cabral
156	Sidenilda Luiz Fernandes Oliveira
157	Silvana de Oliveira Marcelo Magro
158	Silvana Moreira da Silva
Qtd	**Nomes**
159	Silvana Nascimento de O. da Silva
160	Silvania Pereira de Souza
161	Silvano Araujo Pereira
162	Silvano Firmino Ferreira
163	Simone dos Santos A. Rodrigues
164	Solange Pereira Couto
165	Solange Santana Carvalho
166	Sueli Maria de Souza
167	Tania Marcina Correia da Silva
168	Tatiane Ferreira Brito
169	Terezinha Leite de Souza
170	Thais Mayara Baranoski
171	Thiago Lucio Moreira
172	Thiara Maria de Moura
173	Valdecir Candido Claudino
174	Valdineide Maria S. dos Santos
175	Vander Pereira Rocha
176	Vanderlize Leite da Silva
177	Vania A. Souza Ramos Nascimento
178	Vera Regina da Silva
179	Vinicius Lancone dos Santos
180	Viviane Lucia de Quadros
181	Walderlene Gonçalves Santos
182	Wallison Marcelo da Silva
183	Wanderley Cardoso dos Santos Duarte
184	Wanderley Oliveira Fraga
185	Zulema Salete Dengo Nuemberg

b) Aos servidores que **não Compareceram** então terão direito, conforme segue:

Qtd	**Nomes**
1	Alex Campos Fernandes
2	Elaine Marinho da Silva
3	Gilson da Silva Ramos
4	Katiuscia Oliari Vieira
Qtd	**Nomes**
5	Lucimar de Moura Correia
6	Nubia Aparecida de Souza
7	Palminio Garrido
8	Pedro de Oliveira
9	Rodrigo Rafael Alves da Costa
10	Rodrigo Silva Parreira
11	Rosinei Valeria da Silva
12	Valquiria dos Santos M. de Arruda
13	Vanessa Raiany Souza Adriano

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1333/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1333/GP/2017 DE 22/12/2017 Art. 1º ATRIBUIR efeito retroativo, a partir de 01/02/2017, à Elevação em Nível**,** concedida através da Portaria Nº 949/GP/2017 de 10/10/2017, tendo como requerentea servidora efetiva **SIMONE PEREIRA DA SILVA DELUQUI**,matrícula 103062, lotada na Secretaria Municipal de Administração, admitida em 13/01/2014, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional I,solicitado por requerimento próprio protocolado sob nº 1469/2017.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1332/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1332/GP/2017 DE 22/12/2017 Art. 1º REVOGAR com efeito retroativo a partir de 01/11/2017,a Portaria nº 1057/GP/2017 de 07/11/2017**,** que concedeu elevação de nível, ao senhor **GABRIEL CHAUBAH BARREIRA**, portador do RG 2135416-2 SSP/RS, matrícula 103408, servidor efetivo no cargo Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1331/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1331/GP/2017 DE 20/12/2017 Art. 1º O Prefeito Municipal responderá pelo expediente da Secretaria Municipal de Infraestrutura no período de **22/12/2017 à 10/01/2018** em que Sr. Selton José Vieira titular da pasta estará usufruindo férias**.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1280/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1280/GP/2017 DE 12/12/2017 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo, a partir de 01/08/2017, de acordo com de acordo com o Decreto n.º 392, de 17 de novembro de 2017 e a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **ALLANY ALVES DOS ANJOS**,sob amatrícula 103568, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 10/07/2014, no cargo de Enfermeira, Grupo Ocupacional VI,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 23790/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível IV para o nível V;

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1330/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1330/GP/2017 DE 20/12/2017 1º- READEQUAR, a partir de 01/12/2017, em cumprimento a Lei Complementar 183/2013, de 22 de agosto de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 207/2015, de 20 de junho de 2015, os servidores conforme segue abaixo.

PROFESSOR NORMALISTA - SIEF - 20 HORAS - 01 VAGA			
869	01	JOAOZINHO AKONOIZOCAE	24/02/1992
PROFESSOR NORMALISTA - SIEF - 40 HORAS - 01 VAGA			
	01		
PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS - SIEF - 20 HORAS - 28 VAGAS			
918	01	ELIZABET LIMA ANDRADE	01/02/1993
972	02	SANDRA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	02/02/1994
1247	03	DARCI MARIA DE LARA PONSONI	25/07/1996
1252	04	MARIA APARECIDA S. DAMACENA NASCIMENTO	25/07/1996
1254	05	NEUZA LENIR FILIPOWITZ	01/08/1996
1256	06	GERSON FRANCISCO DE OLIVEIRA	01/08/1996
1257	07	IRACI CARNEIRO DE CARVALHO	01/08/1996
1451	08	EDILSON LUIZ DA CRUZ	12/02/2001
1453	09	SULINEIDY DE OLIVEIRA S DALLABONA	12/02/2001
1456	10	FRANCISCA ALDA FERREIRA DE LIMA	12/02/2001
1461	11	CLEIDIANA DE MOURA	12/02/2001
1634	12	ADILCIMA SCARDINI DE MORAES	18/02/2002
1646	13	SOMAIR DE LOURDES BARBIERI	18/02/2002
1702	14	LUCIA DE FATIMA S A DE M PIMENTEL	12/03/2002
3989	15	ROGINA MARIA DE MELO MACHADO	06/03/2006
3992	16	MARLI BATISTA DOS REIS SANTOS	06/03/2006
3993	17	MARIA DE SOUZA OLIVEIRA DOS SANTOS	06/03/2006
3995	18	ROSIVETE OLIVEIRA DA SILVA	06/03/2006
4005	19	LUCIANA GARCIA CAGNIN DE OLIVEIRA	06/03/2006
4006	20	ADEMIR MONTEIRO	06/03/2006
4007	21	ANEIDE MACHADO	06/03/2006
4377	22	IVANIA DE FATIMA SCHIRMER	02/05/2006
PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS - SIEF - 40 HORAS - 79 VAGAS			
75	1	ANTONIO CARLOS ALVES DE LIMA	16/02/1987
114	2	DULCEMARE SANCHES ABADIE	20/02/1989
119	3	EDNEIA CAMARGO DA SILVA ANDRADE	20/02/1989
609	4	ANTONIO QUIRINO DOS SANTOS	01/09/1990
844	5	EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO	24/02/1992
847	6	SALOMAO NEZOKEMAZOKAI	24/02/1992
848	7	ZILDA MARIA ALVES DE SOUZA	24/02/1992
853	8	MARIA APARECIDA ALVES DE LIMA	24/02/1992
854	9	ANA ELZA ALVES DA SILVA	24/02/1992
856	10	MARIA JOSE MURATORI	24/02/1992
859	11	MARIA DE LOURDES PEDROSO GRANJA	24/02/1992
862	12	CARLITA DA SILVA ALMEIDA OLIVEIRA	24/02/1992
930	13	CACILDA ALMEIDA DA SILVA MARCIANO	04/03/1993
934	14	GILVAN BARBATO	09/03/1993
1145	15	ZELIA MARIA DOS SANTOS VETORE	01/02/1995
1244	16	CLAUDIONOR INACIO DE SOUZA	25/07/1996
1454	17	MARIA VERONICA DA SILVA	12/02/2001
1455	18	DINAMAR LEMOS DA SILVA DUARTE	12/02/2001
1462	19	HULDA CAROLINA JAKOSKI GEHHLEN	12/02/2001
1637	20	LUCIA HELENA GONÇALVES PERASSOLO	18/02/2002
1638	21	MARIA ANTONIA BARBOSA CAMACHO	18/02/2002
1644	22	ADRIANA CRISTINA BESTER	18/02/2002
1699	23	JOSE FERNANDES CALVARIO	12/03/2002
1700	24	JOANILCE ROSA DE LIMA	12/03/2002
1701	25	IZAIAS DOMINGOS	12/03/2002
1914	26	CARLOS DE SOUZA PEDROSA	16/05/2002
1968	27	ELIZABETH DA SILVA SESTARI	24/06/2002
2135	28	NEIDE GERVASIO FERNANDES	06/02/2003
2136	29	MARTA REGINA DOS SANTOS	06/02/2003
2137	30	ELIANE SANTIAGO DE LIMA	06/02/2003
2142	31	ILMA FERREIRA BARBOZA	01/02/2003
2144	32	RODRIGO RODRIGUES	06/02/2003
2145	33	RUTE CANDIDA DE OLIVEIRA SILVA	06/02/2003
3991	34	LUCIANA BENTO DA SILVA SOUZA	06/03/2006
3994	35	JAINE CLAUDIA MAFESSONI	06/03/2006
3996	36	ROSAMARIA FREIRE DA SILVA	06/03/2006
3997	37	GEAN CARLOS DOS ANJOS MACHADO	06/03/2006
3999	38	ROSANGELA MANSANO ARTERO	06/03/2006
4000	39	LUCIENE ALVES DOS SANTOS FRONHA	06/03/2006
4002	40	MARGARIDA DE PAULA ZANELATTI FURLANETTO	06/03/2006
4003	41	SILVANO ARAUJO PEREIRA	06/03/2006
4010	42	MARIA NILZA GOMES FERREIRA	13/03/2006
103289	43	EVANILZA RAMOS	17/02/2014

103294	44	MONICA DEBO	12/02/2014
103297	45	MARIA JOSE BATISTA SOARES MARTINS	12/02/2014
103299	46	IVONETE MOREIRA DE SOUZA	12/02/2014
103300	47	EDER SILVIO ALVES LOURENÇO	12/02/2014
1033016	48	RODRIGO SILVA PARREIRA	12/02/2014
103322	49	NARA ROSANE NUNES KIST	12/02/2014
103345	50	JOCEUDA GISLAINE FERREIRA DA SILVA	12/02/2014
103351	51	KARINE CRISTINA FERREIRA RODRIGUES	12/02/2014
103386	52	AROLDO MIGUEL FERREIRA CHAVES	10/03/2014
103560	53	MARIA APARECIDA DA COSTA VALE DE SOUZA	14/07/2014
103563	54	SERGIO MOREIRA DOS SANTOS	14/07/2017
103564	55	DINILSA DE FIGUEIREDO ALVES	14/07/2014
104450	56	EUZANA DE ANDRADE PINHEIRO	13/06/2015
104560	57	ROSINEI VALERIO DA SILVA	06/08/2015
104561	58	VANIA DE ALMEIDA BARBOSA	06/08/2015
104571	59	KATIA MARIA SEGURA MORAES	11/08/2015
104572	60	MARLI DE FATIMA DA SILVA CHAGAS	06/08/2015
104575	61	FLAVIAN KELLY SILVA MOTA	06/08/2015
104576	62	SILVANA DA SILVA	06/08/2015
104577	63	MARIA DE FATIMA DA SILVA TAVARES	06/08/2015
104578	64	ROSANGELA SOCORRO PRATES SILVA	03/08/2015
104579	65	BETINA PINTO SANTOS	03/08/2015
104580	66	ODAIR ALVES VIEIRA	03/08/2015
104584	67	CLEONICE PACHECO DA SILVA	06/08/2015
104588	68	ENY SANTOS OLIVEIRA HANAUER	03/08/2015
104619	69	NALVA DA CRUZ GARCIA	12/08/2015
104627	70	ANDREZA LEANDRO DA SILVA	18/08/2015
104646	71	ABNER ALCANTARA DOS SANTOS	01/09/2015
104648	72	VERA REGINA DA SILVA	01/09/2015
104649	73	MAYARA DE PAULA MARQUES	01/09/2015
104662	74	CICERA CECILIA ALVES DOS SANTOS	14/09/2015
104669	75	WALESKA UNGARO DUARTE MATOS	21/09/2015
104691	76	ROSANGELA OLIVEIRA DE FARIAS	05/10/2015
104765	77	KATIA ADRIANA GONCALVES	01/03/2016
105154	78	CALECI ALMEIDA DA SILVA LAIA	09/05/2016
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 HORAS - 32 VAGAS			
2748	1	MARIA DO CARMO NUNES BERTO	02/02/2004
2749	2	NILDA BRAZ FRANÇA	02/02/2004
2750	3	MARIA LUSINETE DOS SANTOS MAIA	02/02/2004
2759	4	MARIA APARECIDA DE LIMA SOUZA	02/02/2004
2761	5	NEUSA DE OLIVEIRA RANZULA	02/02/2004
3963	6	MIRIAN DIOGO DOS SANTOS NOVAIS	06/03/2006
3965	7	ILMA LOPES TORRES DE LIMA	06/03/2006
3966	8	ANA CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA MOURA	06/03/2006
3976	9	ELZIRA DE FATIMA SAVIOLI	06/03/2006
3979	10	SONIA MARIA BOTARO ABELHA	06/03/2006
6174	11	ROSIMEIRE ALVES PEDRA	06/02/2008
6176	12	ROMARA KLAIS GOMES	06/02/2008
6178	13	MARCIA DA SILVA PEREIRA	06/02/2008
6420	14	OLIVIA MENDES DUARTE RODRIGUES	03/03/2008
6421	15	PAULA CORREIA FRANCHINI BRITO	03/03/2008
101838	16	MARIA DA CONCEIÇAO BARROSO DA SILVA SANT	02/02/2012
101841	17	ROSANE CRISTINA VARASCHIN BARBOSA	02/02/2012
101842	18	KEYLA REGINA DE LIRA NASCIMENTO	02/02/2012
101843	19	LUIMAR LOPES TORRES E SOUZA	02/02/2012
101844	20	KEILA SOARES DE SOUSA ANGOLA	02/02/2012
101845	21	REGINA ANGELA BORSATO GIRALDI	02/02/2012
101846	22	MARIA DA SILVA ALVES COSTA	02/02/2012
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS - 92 VAGAS			
1640	1	SANDRA GILENE S MACHADO SANCHES	18/02/2002
1967	2	ROSIMEIRE FREIRE DA SILVA	24/06/2002
2116	3	MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA	01/02/2003
2118	4	MARIA ISABEL DE LIMA SANTOS	01/02/2003
2119	5	SELMA REGINA ALVES VENANCIO L.	01/02/2003
2121	6	IRACI ANA DEZORDI BRAGAGNOLLO	01/02/2003
2122	7	MARIA DO CARMO SILVA ROSSETO	01/02/2003
2123	8	MARTA PEREIRA FARIAS	01/02/2003
2388	9	SILVIA MARIA RIBEIRO DE SOUZA	06/02/2003
2738	10	LEONICE INACIO DA SILVA	09/02/2004
2742	11	SIMONI APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA OLIVEI	02/02/2004
2744	12	DORIANI VASCONCELOS	02/02/2004
2746	13	VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING	02/02/2004
2756	14	CONCEIÇÃO APARECIDA DO CARMO RODRIGUES	02/02/2004
2758	15	CLEONILCE CRISTOFOLI BARIVIERA	02/02/2004

2762	16	MICHELA DE FREITAS MOULIN BOCKHONY	02/02/2004
3962	17	ELUCIANE FRANÇA DE MEIRA	06/03/2006
3964	18	ELIANE PESSOA RODRIGUES	06/03/2006
3968	19	JOAO CARLOS GOMES	06/03/2006
3969	20	ROSANE ROCHA GARRIDO	06/03/2006
3970	21	MARIA SOLANGE DE SOUZA GOMES	06/03/2006
3971	22	ELISABETA TEREZA MONTAGNER	06/03/2006
3972	23	MARTA REGINA RODRIGUES VIEIRA	06/03/2006
3973	24	KATIA MARIA KUNNTZ BECK	06/03/2006
3974	25	JESUINA CAMPOS FERREIRA	06/03/2006
3978	26	SUELI IZIDORO DA SILVA	06/03/2006
3981	27	TAMARA AUGUSTA FRANÇA	06/03/2006
3984	28	JAMILE GIOVANA DA SILVA	13/03/2006
3985	29	CRISTIANA SOUSA	06/03/2006
3986	30	ADELUCY APARECIDA SANTOS SILVA	06/03/2006
4009	31	VANILDE FERNANDES DE OLIVEIRA FREITAS	13/03/2006
4240	32	SIMONE WEBER DOS SANTOS	06/04/2006
4241	33	MARLY FATIMA GUIMARAES DE BARROS	06/04/2006
6175	34	VILMA MARIA PIOTTO	06/02/2008
6177	35	ELIANE FERONATO	06/02/2008
103291	36	MARIA DE LOURDES MENDES CARVALHO	12/02/2014
103293	37	NIVALDO JESUS ELIAS SARRY	20/02/2014
103295	38	THAIS CRISTINA DARINI DA SILVA	12/02/2014
103296	39	SIRLEI MENDONCA GARCEZ	20/02/2014
103303	40	VALDINEIA ESTEVAO RAMPIM	12/02/2014
103305	41	MARTA CRISTINA NESSO	12/02/2014
103306	42	TEREZINHA LEITE DE SOUSA	12/02/2014
103308	43	FATIMA LEITE CUNHA	12/02/2014
103320	44	EVENIZE APARECIDA DIAS DE SOUZA DOMINGOS	12/02/2014
103323	45	WEILA FERNANDA FONSECA DOS REIS SOUZA	12/02/2014
103327	46	CELIA ALEXANDRE NOGUEIRA	12/02/2014
103333	47	ALEXSANDRA DE MARCHI WEISHEIMER	12/02/2014
103336	48	WALDERLENE GONCALVES SANTOS	12/02/2014
103338	49	KELEN CRISTINA ALVES PEREIRA ANDRADE	12/02/2014
103339	50	DEUSANI DA SILVA GOES	12/02/2014
103342	51	SILVANA DE OLIVEIRA MARCELO MAGRO	12/02/2014
103344	52	LUZIA BIZ DA SILVA	12/02/2014
103347	53	HWANG YEN LING ARCOLEZI	12/02/2014
103348	54	ELIZANIA MARIA VIEIRA	12/02/2014
103352	55	KEYLA REGINA DE LIRA NASCIMENTO	12/02/2014
103377	56	MARCIA VIVIANE REICHERT	25/02/2014
103385	57	LINDALVA SILVA SOBRINHO DA SILVA	05/03/2014
103388	58	JOSIANE GALHARDO KAGUEIAMA	05/03/2014
103468	59	LISBETH DA SILVA POHU	07/04/2014
103541	60	EDNA BELMIRO DE PAULA	12/06/2014
103542	61	MARTHA REJANE DOS SANTOS FONSECA	10/06/2014
103989	62	MARGARETE AMORIM CARDOSO BECKER	06/02/2015
103990	63	MARILENE ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA	11/02/2015
104385	64	GILZA PINHEIRO DE JESUS	22/04/2015
104404	65	ELISANGELA GOMES DA SILVA DONATONI	04/05/2015
104562	66	ALZIRA FERREIRA SILVA	06/08/2015
104569	67	ANGELICA DE FREITAS NUNES ROCHA	12/08/2015
104573	68	LEANDRA MARIA DA SILVA FRANCISCO	12/08/2015
104574	69	GRACIELA APARECIDA DAL SOTTO	06/08/2015
104581	70	MARYNELE OLIVEIRA CARVALHO	03/08/2015
104582	71	CARLA RUBIA PINHEIRO	06/08/2015
104583	72	IZABEL RODRIGUES	03/08/2015
104585	73	LEILA LEONCIO DA SILVA	06/08/2015
104586	74	ALESSANDRA PAIVA DE CAMPOS	06/08/2015
104589	75	ELIENAI ARAUJO DE ALMEIDA	06/08/2015
104590	76	MARIA APARECIDA DE LIMA FRANÇA	06/08/2015
104591	77	REGINA RODRIGUES DA SILVA	03/08/2015
104620	78	CLAUDIA REGINA DELARCOS DE OLIVEIRA	10/08/2015
104626	79	GESSY PADILHA DA LUZ SOUZA	17/08/2015
104633	80	JUSCELIA PASCHOAL CARDOSO SILVA	20/08/2015
104647	81	ROSANE BERTUOLI DE OLIVEIRA	01/09/2015
104663	82	JULIANA APARECIDA BATISTA	14/09/2015
104667	83	ANGELA APARECIDA DE SOUZA CRUZ	21/09/2015
104668	84	EDILMA BESERRA DA SILVA COSTA	21/09/2015
104670	85	ERCI GONCALVES DE OLIVEIRA	21/09/2015
104689	86	KALINA LIGIA DE SOUZA PORTO	02/10/2015
104690	87	CLAUDIO JOSE ALVES	01/10/2015
104824	88	ROSANA DAS GRAÇAS COSTA FERREIRA	16/02/2016
105056	89	ERLETE BRAMBILA	01/03/2016
105280	90	CARLA DE FATIMA LINO SOARES	01/09/2016
105298	91	MARIA ELIMAR CRUZ CABRAL	10/10/2016

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 30 HORAS - 01 VAGA			
3950	1	DANIELA NOGUEIRA LAMPERT DA SILVA	06/03/2006
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 40 HORAS - 03 VAGAS			
3951	1	NILCIMAR MARQUES DE ALMEIDA TAYANO	06/03/2006
PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS - SFEF - 20 HORAS - 54 VAGAS			
HISTÓRIA			
1245	1	RITA DE CACIA SILVA BAPTISTA	25/07/1996
2129	2	NADIR JOSE BARIVIERA	06/02/2003
2741	3	MARIA SALETE MATTEI	09/02/2004
4011	4	NEURI ELIEZER SENGER	13/03/2006
CFB			
1207	5	HENRIQUETA BOZ	01/03/1996
4592	6	SILVIA CECAGNO GUCHERT	12/02/2007
EDUCAÇÃO FÍSICA			
1098	7	LUCI VIONE	02/09/1994
1263	8	WILLIAN XAVIER	07/08/1996
2064	9	LANA CARDOSO RIBEIRO LOURENCO	01/10/2002
3927	10	JOELCIO DE AVILA	06/03/2006
3934	11	DIRLENE SIMON	06/03/2006
3935	12	PALMINIO GARRIDO	06/03/2006
3936	13	LUCIANO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES	13/03/2006
4012	14	BRAULIO VITA ZANSAVIO	13/03/2006
4013	15	LUCINEIA FERREIRA DE OLIVEIRA	13/03/2006
4014	16	CHARLES DE SOUZA HOFFMANN	13/03/2006
ARTES			
3925	17	TRAUDI HOFFMANN	06/03/2006
3926	18	JOSE ADEIDE DE SOUZA	06/03/2006
6169	19	JOSEFA ROSA DA SILVEIRA	06/02/2008
GEOGRAFIA			
2128	20	ODAIR ALVES NASCIMENTO	06/02/2003
2736	21	LUCIMAR ALVES DA MATA	16/02/2004
2755	22	FELISBERTO PEREIRA DA CRUZ	02/02/2004
3947	23	MARCOS ANTONIO BARBOSA	06/03/2006
3948	24	ARTEMEA PEREIRA DE SOUZA	06/03/2006
3949	25	IVAIR DELGADO PACHECO	06/03/2006
4458	26	MARIA ESTELA ALVES DE ASSIS	03/08/2006
LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA			
1149	27	CARLA REGINA EIDT	01/02/1995
1268	28	MARIA HILDA FRANCISCA SOUZA	26/08/1996
3952	29	SERGIO LUIZ ALVES DE MEDEIROS	06/03/2006
3955	30	JUCINEIDE DOS SANTOS ZAFFONATO	06/03/2006
3956	31	LUCINEIDE GONCALVES AGUIAR	06/03/2006
3957	32	SILVIA MARA DOS S. GARCIA DA SILVEIRA	06/03/2006
3958	33	JOSE ROSA DE PAULA	06/03/2006
3959	34	MARIA APARECIDA ALVES	06/03/2006
3960	35	RODNEY DOS SANTOS GARCIA	06/03/2006
4017	36	ANA MARIA FURTUNATO DA FONSECA	13/03/2006
4793	37	NOELI TEREZINHA LAZAROTTO CASARIN	08/03/2007
MATEMÁTICA			
1201	38	SUELI SOMMER	05/02/1996
3942	39	ELVIS ZAVITOSKI	06/03/2006
4594	40	ROSANGELA CONSTANCIA DE OLIVEIRA SANTOS	12/02/2007
PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS - SFEF - 30 HORAS - 23 VAGAS			
HISTÓRIA			
886	1	ADOLAR JORGE RHODEN	18/08/1992
935	2	NILCE ZONIZOKEMAIRO	09/03/1993
1209	3	EDSON CESAR CASTOLDI	01/03/1996
1642	4	SANDRA APARECIDA JORGE GINDRI	18/02/2002
1648	5	NELI RODRIGUES DE SOUZA PESSOA	18/02/2002
CFB			
	6		
EDUCAÇÃO FÍSICA			
973	7	CARLOS VALMIR MARQUES FREITAS	01/03/1994
1146	8	ROBERTO GUDOLLE CASTRO	01/02/1995
1217	9	JOSE PAULO DE JESUS	10/05/1996
2125	10	VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES	06/02/2003
3928	11	CLAUDEMIR DE OLIVEIRA FILHO	06/03/2006
GEOGRAFIA			
1143	12	JUVENIL GILBERTI	01/02/1995
2127	13	ODAIR ANTONIO DA SILVA	06/02/2003
LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA			
454	14	ROSENILDA GRAGEL OLIVEIRA	12/02/1990
1448	15	IVONE FERREIRA BARBOSA	12/02/2001
MATEMÁTICA			
491	16	CICERO MANOEL DA SILVA	12/03/1990

851	17	PEDRO NAZOKEMAI	24/02/1992
1242	18	JOAO COSTALONGA FILHO	25/07/1996
2457	19	EVERALDO FERNANDES BARBOSA	01/03/2003
PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS - SFEF - 40 HORAS - 37 VAGAS			
HISTÓRIA			
1208	1	SERGIO JOSE BOTH	01/03/1996
2130	2	CARMEN LUCI DE SOUZA FREITAS	06/02/2003
CIÊNCIAS AGRÍCOLAS			
4008	3	ANTONIO GESUAR SIMON	06/03/2006
CFB			
85	4	MARIA LUCILVA DE LIMA NUNES	01/08/1985
EDUCAÇÃO FÍSICA			
2124	5	MARCOS ALBERTO BENTO	06/02/2003
2133	6	EDSON ALCIDES BATAGLIA HERRERO	06/02/2003
2747	7	CLAUDETE VILELA	02/02/2004
3930	8	FABIULA ANSELMO DESZCZYNSKI	06/03/2006
3931	9	JOSE AUGUSTO THOMAZ DANTAS	06/03/2006
3933	10	ADRIANO MINUZZO MASSONI	06/03/2006
ARTES			
5268	11	JOELI DO SOCORRO APARECIDA SIQUEIRA	01/08/2007
LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA			
842	12	IOLANDA CRISTINA DO N GARCIA	24/02/1992
866	13	MIRIA SATIRO RANGEL	24/02/1992
926	14	TANIA MARIA DO CANTO KOEHLER	01/03/1993
1096	15	ARQUIELI CRISTINA PIRES MACHADO	02/09/1994
1260	16	MIRIAM MARIA LUNKES	01/08/1996
1460	17	JAQUELINE VIER CARVALHO	12/02/2001
1633	18	EDNA APARECIDA RIBEIRO	18/02/2002
1639	19	ADRIANE JORGE DA SILVA	18/02/2002
2138	20	MARGARIDA PINTO DOS SANTOS	06/02/2003
2139	21	TANIA MARIA PAZ HORN	06/02/2003
2141	22	IVONE SCARIOTE	06/02/2003
MATEMÁTICA			
868	23	PEDRO DONIZETI FURQUIM	24/02/1992
1200	24	TANIA VASSELLI DAMASCENO	05/02/1996
1202	25	NEIDE SCARIN CABERLIM DA SILVA	05/02/1996
1457	26	ROBERTO JOSE DOS SANTOS	12/02/2001

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1329/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1329/GP/2017 DE 20/12/2017 Art. 1º DESIGNAR a Senhora **OLAURINDA BARBOZA DE SOUZA,** portadora do RG nº 6149993 SEJSP-MS, servidora efetiva no Cargo de Agente Administrativo II, matrícula nº 105313, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para responder pela coordenação das atividades referentes aos Contratos / Convênios, relacionadas ao Sistema **APLIC** – Auditoria Pública Informatizada de Contas e centralizar o relacionamento com o **TCE/MT** – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de acordo com o art. 9º da Instrução Normativa nº. 02/2005 do TCE/MT, em substituição a servidora **KÁTIA WALÉRIA CARVALHO COUTO,** que está usufruindo fériasno período de **11/12/2017 à 09/01/2018**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 262/2017

TERMO ADITIVO 262/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **345/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIMARA OXONAZOKERO

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, DEVIDO A ESTABILIDADE DA GESTANTE, SENDO A ESTABILIDADE PROVISÓRIA PREVISTA NO ART. 10 INCISO II ALINEA B DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS PROVISÓRIAS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS INDIGENA

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2226 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – PRÉ ESCOLA - CONTRATOS)

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; LUCIMARA OXONAZOKERO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 261/2017

TERMO ADITIVO 261/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **406/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LOZARIA ZENAIZOKAEROCE

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, DEVIDO A ESTABILIDADE DA GESTANTE, SENDO A ESTABILIDADE PROVISÓRIA PREVISTA NO ART. 10 INCISO II ALINEA B DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS PROVISÓRIAS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS INDIGENA

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2226 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – PRÉ ESCOLA - CONTRATOS)

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; LOZARIA ZENAIZOKAEROCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 260/2017

TERMO ADITIVO 260/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **053/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JUCIELE SINDIAMARA DE SOUZA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, DEVIDO A ESTABILIDADE DA GESTANTE, SENDO A ESTABILIDADE PROVISÓRIA PREVISTA NO ART. 10 INCISO II ALINEA B DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS PROVISÓRIAS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988.

Cargo: PROEFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2233 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; JUCIELE SINDIAMARA DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 259/2017

TERMO ADITIVO 259/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **015/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IRENE BEZERRA DA SILVA GONÇALVES

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, DEVIDO A ESTABILIDADE DA GESTANTE, SENDO A ESTABILIDADE PROVISÓRIA PREVISTA NO ART. 10 INCISO II ALINEA B DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS PROVISÓRIAS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988.

Cargo: PROEFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2233 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; IRENE BEZERRA DA SILVA GONÇALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 258/2017

TERMO ADITIVO 258/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **315/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GISELLE DA SILVA ARAUJO LADISLAU

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, DEVIDO A ESTABILIDADE DA GESTANTE, SENDO A ESTABILIDADE PROVISÓRIA PREVISTA NO ART. 10 INCISO II ALINEA B DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS PROVISÓRIAS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988.

Cargo: AUXILIAR DE DES. INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2224 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – CRECHE - CONTRATOS)

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; GISELLE DA SILVA ARAUJO LADISLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 257/2017

TERMO ADITIVO 257/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **022/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FABIANA FELIX DE LIMA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, DEVIDO A ESTABILIDADE DA GESTANTE, SENDO A ESTABILIDADE PROVISÓRIA PREVISTA NO ART. 10 INCISO II ALINEA B DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS PROVISÓRIAS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS

Carga Horária: 38 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; FABIANA FELIX DE LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 256/2017

TERMO ADITIVO 256/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **013/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ENEIA ALVES LIFONSO

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, DEVIDO A ESTABILIDADE DA GESTANTE, SENDO A ESTABILIDADE PROVISÓRIA PREVISTA NO ART. 10 INCISO II ALINEA B DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS PROVISÓRIAS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2233 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ENEIA ALVES LIFONSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 255/2017

TERMO ADITIVO 255/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **272/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADENILDE AIZOKERO

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, DEVIDO A ESTABILIDADE DA GESTANTE, SENDO A ESTABILIDADE PROVISÓRIA PREVISTA NO ART. 10 INCISO II ALINEA B DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS PROVISÓRIAS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988.

Cargo: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS INDIGENA

Carga Horária: 16 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12361.0032.2231 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA 3.1.90.04.00.00 0118000000 (FUNDEB - EDUCAÇÃO INDÍGENA - CONTRATOS)

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ADENILDE AIZOKERO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 254/2017

TERMO ADITIVO 254/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **294/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DAYANY NASCIMENTO CHIARELLI

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 30/12/2017**, DEVIDO A ESTABILIDADE DA GESTANTE, SENDO A ESTABILIDADE PROVISÓRIA PREVISTA NO ART. 10 INCISO II ALINEA B DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS PROVISÓRIAS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988, A RESCISÃO DA REFERIDA SERVIDORA DEVERÁ SER LANÇADA EM 30/12/2017 DATA DO TERMINO DA LICENÇA MATERNIDADE.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 30/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; DAYANY NASCIMENTO CHIARELLI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1308/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1308/GP/2017 DE 13/12/2017 Art. 1º CONCEDER ao servidor **GERALDO PEREIRA SILVA** efetivo no cargo de Operador de Máquinas, admitido em 18/03/2002, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula nº. 001696, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **18/03/2002 à 17/03/2007**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob o nº 31280/2017, com usufruto no período de **31/12/2017 à 30/03/2018.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Selton José Vieira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 253/2017

TERMO ADITIVO 253/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **047/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IZABELA FREITAS LOUZADA HILDENBERG

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, DEVIDO A ESTABILIDADE DA GESTANTE, SENDO A ESTABILIDADE PROVISÓRIA PREVISTA NO ART. 10 INCISO II ALINEA B DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS PROVISÓRIAS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988 E EM CONFORMIDADE COM O PARECER DA ASSESSORIA DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO DE 28/01/2016 DO DR. GUSTAVO PORTO FRANCO PIOLA.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2226 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – PRÉ ESCOLA - CONTRATOS)

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; IZABELA FREITAS LOUZADA HILDENBERG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 252/2017

TERMO ADITIVO 252/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **019/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GRAZIELE VASSOLER

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, DEVIDO A ESTABILIDADE DA GESTANTE, SENDO A ESTABILIDADE PROVISÓRIA PREVISTA NO ART. 10 INCISO II ALINEA B DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS PROVISÓRIAS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988 E EM CONFORMIDADE COM O PARECER DA ASSESSORIA DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO DE 28/01/2016 DO DR. GUSTAVO PORTO FRANCO PIOLA.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2233 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; GRAZIELE VASSOLER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 251/2017

TERMO ADITIVO 251/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **217/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: BEATRIZ DE BARROS SCORPIONI

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE FÉRIAS REALIZADO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA NA PROGRAMAÇÃO DO PROJETO: "FÉRIAS COM CULTURA E ARTE" QUE SERÁ APLICADO NO PERÍODO DE 02/01/2018 A 23/02/2018, PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO E MATRICULAS DAS OFICINAS CULTURAIS PARA 2018.

Cargo: INSTRUTOR DE ARTESANATO

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.022.0.0.13392.0033.2204 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA 3.1.90.04.00.00 0100000000 (MANUTENÇÃO - DEPARTAMENTO DE CULTURA - CONTRATOS)

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; BEATRIZ DE BARROS SCORPIONI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 250/2017

TERMO ADITIVO 250/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **212/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANTONIO LUCIMAR TEIXEIRA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE FÉRIAS REALIZADO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA NA PROGRAMAÇÃO DO PROJETO: "FÉRIAS COM CULTURA E ARTE" QUE SERÁ APLICADO NO PERÍODO DE 02/01/2018 A 23/02/2018, PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO E MATRICULAS DAS OFICINAS CULTURAIS PARA 2018.

Cargo: INSTRUTOR DE ARTES PLASTICAS DESENHO

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.022.0.0.13392.0033.2204 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA 3.1.90.04.00.00 0100000000 (MANUTENÇÃO - DEPARTAMENTO DE CULTURA - CONTRATOS)

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ANTONIO LUCIMAR TEIXEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 249/2017

TERMO ADITIVO 249/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **216/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARLENE DA SILVA SANTANA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE FÉRIAS REALIZADO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA NA PROGRAMAÇÃO DO PROJETO: "FÉRIAS COM CULTURA E ARTE" QUE SERÁ APLICADO NO PERÍODO DE 02/01/2018 A 23/02/2018, PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO E MATRICULAS DAS OFICINAS CULTURAIS PARA 2018.

Cargo: INSTRUTOR DE ARTES PLASTICAS DESENHO

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.022.0.0.13392.0033.2204 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA 3.1.90.04.00.00 0100000000 (MANUTENÇÃO - DEPARTAMENTO DE CULTURA - CONTRATOS)

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; MARLENE DA SILVA SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 248/2017

TERMO ADITIVO 248/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **222/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: YANDRA MILLENA AMADO SOUSA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE FÉRIAS REALIZADO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA NA PROGRAMAÇÃO DO PROJETO: "FÉRIAS COM CULTURA E ARTE" QUE SERÁ APLICADO NO PERÍODO DE 02/01/2018 A 23/02/2018, PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO E MATRICULAS DAS OFICINAS CULTURAIS PARA 2018.

Cargo: INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA CLASSICA

Carga Horária: 30 Horas Semanais

Dotação: 02.022.0.0.13392.0033.2204 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA 3.1.90.04.00.00 0100000000 (MANUTENÇÃO - DEPARTAMENTO DE CULTURA - CONTRATOS)

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; YANDRA MILLENA AMADO SOUSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 247/2017

TERMO ADITIVO 247/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **245/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WELINGTON MACHADO RONDON

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE FÉRIAS REALIZADO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA NA PROGRAMAÇÃO DO PROJETO: "FÉRIAS COM CULTURA E ARTE" QUE SERÁ APLICADO NO PERÍODO DE 02/01/2018 A 23/02/2018, PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO E MATRICULAS DAS OFICINAS CULTURAIS PARA 2018.

Cargo: INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.022.0.0.13392.0033.2204 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA 3.1.90.04.00.00 0100000000 (MANUTENÇÃO - DEPARTAMENTO DE CULTURA - CONTRATOS)

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; WELINGTON MACHADO RONDON

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 246/2017

TERMO ADITIVO 246/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **225/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: STYVE MARTINS PEREIRA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE FÉRIAS REALIZADO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA NA PROGRAMAÇÃO DO PROJETO: "FÉRIAS COM CULTURA E ARTE" QUE SERÁ APLICADO NO PERÍODO DE 02/01/2018 A 23/02/2018, PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO E MATRICULAS DAS OFICINAS CULTURAIS PARA 2018.

Cargo: INSTRUTOR DE OFICINA DE TEATRO

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.022.0.0.13392.0033.2204 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA 3.1.90.04.00.00 0100000000 (MANUTENÇÃO - DEPARTAMENTO DE CULTURA - CONTRATOS)

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; STYVE MARTINS PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 245/2017

TERMO ADITIVO 245/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **199/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADRIANE CRISTINA ROCHA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE FÉRIAS REALIZADO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA NA PROGRAMAÇÃO DO PROJETO: "FÉRIAS COM CULTURA E ARTE" QUE SERÁ APLICADO NO PERÍODO DE 02/01/2018 A 23/02/2018, PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO E MATRICULAS DAS OFICINAS CULTURAIS PARA 2018.

Cargo: INSTRUTOR DE OFICINA DE TEATRO

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.022.0.0.13392.0033.2204 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA 3.1.90.04.00.00 0100000000 (MANUTENÇÃO - DEPARTAMENTO DE CULTURA - CONTRATOS)

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ADRIANE CRISTINA ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 244/2017

TERMO ADITIVO 244/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **371/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JORGE RICARDO SANTANNA FELIX

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE FÉRIAS REALIZADO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA NA PROGRAMAÇÃO DO PROJETO: "FÉRIAS COM CULTURA E ARTE" QUE SERÁ APLICADO NO PERÍODO DE 02/01/2018 A 23/02/2018, PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO E MATRICULAS DAS OFICINAS CULTURAIS PARA 2018.

Cargo: INSTRUTOR DE OFICINA DE TEATRO

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.022.0.0.13392.0033.2204 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA 3.1.90.04.00.00 0100000000 (MANUTENÇÃO - DEPARTAMENTO DE CULTURA - CONTRATOS)

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; JORGE RICARDO SANTANNA FELIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 243/2017

TERMO ADITIVO 243/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **246/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WESLEY DE SOUSA ALVES

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE FÉRIAS REALIZADO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA NA PROGRAMAÇÃO DO PROJETO: "FÉRIAS COM CULTURA E ARTE" QUE SERÁ APLICADO NO PERÍODO DE 02/01/2018 A 23/02/2018, PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO E MATRICULAS DAS OFICINAS CULTURAIS PARA 2018.

Cargo: INSTRUTOR DE OFICINA DE TEATRO

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.022.0.0.13392.0033.2204 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA 3.1.90.04.00.00 0100000000 (MANUTENÇÃO - DEPARTAMENTO DE CULTURA - CONTRATOS)

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; WESLEY DE SOUSA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 242/2017

TERMO ADITIVO 242/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **204/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VOLMIR FAVETTI

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE FÉRIAS REALIZADO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA NA PROGRAMAÇÃO DO PROJETO: "FÉRIAS COM CULTURA E ARTE" QUE SERÁ APLICADO NO PERÍODO DE 02/01/2018 A 23/02/2018, PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO E MATRICULAS DAS OFICINAS CULTURAIS PARA 2018.

Cargo: INSTRUTOR DE OFICINA DE TEATRO

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.022.0.0.13392.0033.2204 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA 3.1.90.04.00.00 0100000000 (MANUTENÇÃO - DEPARTAMENTO DE CULTURA - CONTRATOS)

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; VOLMIR FAVETTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 241/2017

TERMO ADITIVO 241/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **365/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WESLEY AUGUSTO PACHECO DELUQUI

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, EM SUBSTITUIÇÃO A FALTA DE AJUDANTE DE SERVIÇOS FERAIS NO QUADRO DE SERVIDORES DA SEMEC, PARA OS SERVIÇOS REALIZADOS NO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR, SENDO, RECEBIMENTO DE MERCADORIAS E DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2224 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – CRECHE - CONTRATOS)

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; WESLEY AUGUSTO PACHECO DELUQUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 240/2017

TERMO ADITIVO 240/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **307/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CAMILE CRISTINA VIEIRA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, EM SUBSTITUIÇÃO A FALTA DE AGENTE ADMINISTRATIVO NO QUADRO DE SERVIDORES DA SEMEC, PARA EXECUÇÃO DAS ROTINA DE TRABALHO.

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2224 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – CRECHE - CONTRATOS)

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; CAMILE CRISTINA VIEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 239/2017

TERMO ADITIVO 239/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **575/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FRANCISCO SOUZA DA CRUZ

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, EM SUBSTITUIÇÃO A ESCALA DE LICENCA PRÊMIO E FÉRIAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS.

Cargo: VIGIA SEMEC

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2208 MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0101000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO - CONTRATOS)

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; FRANCISCO SOUZA DA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 238/2017

TERMO ADITIVO 238/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **565/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: AMADOR LOPES DOS SANTOS

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, EM SUBSTITUIÇÃO A ESCALA DE LICENCA PRÊMIO E FÉRIAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS.

Cargo: VIGIA SEMEC

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2208 MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0101000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO - CONTRATOS)

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; AMADOR LOPES DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 237/2017

TERMO ADITIVO 237/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **497/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROBSON ROBERTO BELIDO LIMA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, EM SUBSTITUIÇÃO A ESCALA DE LICENCA PRÊMIO E FÉRIAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS.

Cargo: VIGIA SEMEC

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2226 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – PRÉ ESCOLA - CONTRATOS)

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ROBSON ROBERTO BELIDO LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 236/2017

TERMO ADITIVO 236/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **465/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GERALDO VOLPATO MARTINS

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, EM SUBSTITUIÇÃO A ESCALA DE LICENCA PRÊMIO E FÉRIAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS.

Cargo: VIGIA SEMEC

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2226 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – PRÉ ESCOLA - CONTRATOS)

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; GERALDO VOLPATO MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 235/2017

TERMO ADITIVO 235/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **462/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GIORGI LUCAS DE SOUZA OLIVEIRA E SILVA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, EM SUBSTITUIÇÃO A ESCALA DE LICENCA PRÊMIO E FÉRIAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS.

Cargo: VIGIA SEMEC

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2226 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – PRÉ ESCOLA - CONTRATOS)

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; GIORGI LUCAS DE SOUZA OLIVEIRA E SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1188/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1188/GP/2017 DE 01/12/2017 Art. 1º ALTERAR a partir de **01/12/2017**, a Comissão para a realização do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2017, destinado a contratações de Profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Administração (SAD), Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), Secretaria Municipal de Esportes (SME), Secretaria Municipal de Infraestrutura (SINFRA), Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMEA) e Secretaria Municipal de Saúde (SMS) instituída pela Portaria nº 1111/GP/2017 de 09/11/2017, a comissão passar a ter a seguinte composição:

PRESIDENTE DA COMISSÃO		
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**
103047	MARIA DAS GRAÇAS SOUTO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MEMBRO-REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**
000633	EDSON VICENTE DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO II

MEMBROS-REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**
004574	CLAUDIA FILIPPIN	RECEPCIONISTA
103061	CRISTIANE DURAES DE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA

MEMBROS-REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**
002501	EDER SILVA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO II
105148	JEYSE MAYRA DE SIMÃO MATIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO II
101560	CAMILA REGINA LIMA GUIMARÃES	ASSISTENTE SOCIAL

MEMBROS-REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**
103629	KATIFANIA GIORDANI LOPES	AGENTE ADMINISTRATIVO II
103294	MÔNICA DEBO	PROFESSORA ANOS INICIAIS
001453	SULINEIDY DE OLIVEIRA SANTOS DALLABONA	PROFESSORA ANOS INICIAIS

MEMBRO-REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**
000746	ZILDA DE FÁTIMA DE SOUZA BATISTA	AGENTE ADMINISTRATIVO II

MEMBRO-REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**
102368	NEUZENTE PEDROSA MENDES DE OLIVEIRA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

MEMBRO-REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**
105934	VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS	CHEFE DO DEP. DE APOIO ADMINISTRATIVO

MEMBROS-REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
MATRÍCULA	**NOME**	**CARGO**
101283	JULIANA HERRERO DA SILVA	ENFERMEIRA

MEMBRO-REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO
VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

MEMBRO-REPRESENTANTE DO SSERP
JUCINEIDE DOS SANTOS ZAFFONATO

MEMBRO-REPRESENTANTE DO SINTEP
FRANCISCA ALDA FERREIRA DE LIMA

MEMBRO-REPRESENTANTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO
NADIR JOSÉ BARIVIERA

MEMBRO-REPRESENTANTE DOS GESTORES
CARLA REGINA EIDT

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Aguinaldo Garrido / Adriano Alves Fernandes / Wellington Rossiter Bezerra / Selton José Vieira / Magno César Ferreira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1307/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1307/GP/2017 DE 13/12/2017 Art. 1º CONCEDER ao servidor **ENIR TEODORO DA SILVA** efetivo no cargo de Operador de Máquinas, admitido em 02/09/1994, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula nº. 001021, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **02/09/2004 à 01/09/2009**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob o nº 31280/2017, com usufruto no período de **01/12/2017 à 28/02/2018.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Selton José Vieira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1189/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1189/GP/2017 DE 01/12/2017 Art. 1º EXONERAR a partir de 01/12/2017, o Senhor **JHONF DE SOUZA BARBOSA**, portador da Cédula de Identidade RG n°.2022281-5 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula nº 105276, nomeado em 19 de agosto de 2016, pela Portaria nº 497/GP/2016 de 22 de agosto de 2016, para exercer a função comissionada de **Coordenador de Trânsito e Transporte Rodoviário**, símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº. 2.432 de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo de acordo com

o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Selton José Vieira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1190/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1190/GP/2017 DE 01/12/2017 Art. 1º EXONERAR a partir de 01/12/2017, a Senhora **FRANCIELLE FERNANDES DE LIMA,** portador do RG n°. 2402193-8 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, matrícula nº 105815, nomeada em 07/08/2017, pela Portaria nº 681/GP/2017 de 03/08/2017 para exercer a função comissionada de **Coordenador dos Serviços de Inspeção Municipal,** símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº. 4.741/2017, de 03/02/2017, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Ander Clebison Silva dos Santos / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1191/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1191/GP/2017 DE 01/12/2017 Art. 1º RELOTAR a partir de 04/12/2017,a servidora abaixo relacionada, em obediência ao artigo 104, inciso II, alínea b, da Lei Orgânica Municipal, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	DA	PARA
Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza	Assistente Social	Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Saúde

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1192/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1192/GP/2017 DE 04/12/2017 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo, a partir de 26/09/2016, de acordo com a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **FABIANA CRISTINA FURQUIM**,sob amatrícula 102852, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 03/06/2013, no cargo de Farmacêutica, Ocupacional IV,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 25144/2016, aplicando-se ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível V para o nível VI (Mestrado).

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 234/2017

TERMO ADITIVO 234/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **426/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCAS RODRIGUES FRANKE

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, EM SUBSTITUIÇÃO A ESCALA DE LICENCA PRÊMIO E FÉRIAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS.

Cargo: VIGIA SEMEC

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2224 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – CRECHE - CONTRATOS)

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; LUCAS RODRIGUES FRANKE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1193/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1193/GP/2017 DE 04/12/2017 Art. 1º CONSTITUIR a Comissão Especial de Contagem de Pontos e Atribuição de Aulas para o ano letivo de 2018 conforme Portaria Interna nº 023/GS/SEMEC/2017 de 29/11/2017, com a seguinte composição:

MATRÍCULA	MEMBROS	CARGO/FUNÇÃO
003933	ADRIANO MINUZZO MASSONI	CHEFE DE GESTÃO PEDAGOGICA
002116	MARIA DE FÁTIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
001260	MIRIAM MARIA LUNKES	PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS
004011	NEURI ELIEZER SENGER	PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS
002199	NADIR JOSÉ BARIVIERA	PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS
103629	KATIFANIA GIORDANI LOPES	CHEFE DO DPTº. DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCESSOS
004581	ANDREA CRISTINA NAIA	CHEFE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira /Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 233/2017

TERMO ADITIVO 233/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **420/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RENATO SANTOS DA ROSA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, EM SUBSTITUIÇÃO A ESCALA DE LICENCA PRÊMIO E FÉRIAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS.

Cargo: VIGIA SEMEC

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2226 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – PRÉ ESCOLA - CONTRATOS)

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; RENATO SANTOS DA ROSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1194/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1194/GP/2017 DE 04/12/2017 Art. 1º CONCEDER à servidora **THEREZA ERIKA SOUSA LOPES** efetiva no cargo de Psicólogo, admitida em 20/08/2012, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº. 102300, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **20/08/2012 à 19/10/2017**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio, com usufruto no período de **20/12/2017 à 19/03/2018.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1195/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1195/GP/2017 DE 04/12/2017 Art. 1º ALTERAR a partir de 01/12/2017 a Portaria 319/GP/2017 de 25/04/2017, da Comissão Especial para Regularização Fundiária do Município de Tangará da Serra/MT – COMIRF, conforme o Art. 2° da Lei 4.364 de 23 de dezembro de 2014.

Art. 2º A comissão a que se refere o caput do artigo anterior passará a ser composta pelos seguintes servidores:

MATRÍCULA	PRESIDENTE
103511	Morgana Alves de Jesus Fernandes
MATRÍCULA	**PROCURADOR**
103382	Wesley Leandro Damasceno
MATRÍCULA	**ARQUITETA**
103566	Mayara Denise Lorin

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Hélio Clementino dos Santos / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1196/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1196/GP/2017 DE 04/12/2017 Art. 1º CONCEDER ao servidor **IZAIAS FERREIRA REZENDE** efetivo no cargo de Vigia, admitido em 10/07/2002, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 002019, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **10/07/2007 à 09/07/2012**, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme o requerimento próprio protocolado sob o nº 33651/2017 com usufruto no período de **31/12/2017 à 30/03/2018.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira /Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1197/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1197/GP/2017 DE 05/12/2017 Art. 1º - NOMEAR a partir de 02/12/2017,o Senhor **WOSHINGTON ELVIS VIANA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 33854824-5 SSP/SP, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para exercer a função comissionada de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA,** símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº. 4429/2015 de 20/07/2015, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais. Em substituição ao servidor que se desligou do cargo dia 23/11/2017.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Selton José Vieira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 232/2017

TERMO ADITIVO 232/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **422/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GERSON ALVES CAMPOS

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, EM SUBSTITUIÇÃO A ESCALA DE LICENCA PRÊMIO E FÉRIAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS.

Cargo: VIGIA SEMEC

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2224 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – CRECHE - CONTRATOS)

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; GERSON ALVES CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1198/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1198/GP/2017 DE 05/12/2017 Art. 1º CONCEDER ao servidor **AGNALDO SOARES DAMACENA** efetivo no cargo de **Técnico em**

Agropecuária, admitido em 15/02/2007, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, matrícula nº. 004587, Licença Prêmio por Assiduidade de **30 (trinta) dias,** correspondente ao quinquênio de **15/02/2012 à 14/02/2017**, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme o requerimento próprio protocolado sob o nº 33564/2017 com usufruto no período de **18/12/2017 à 16/01/2018.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Ander Clebison Silva dos Santos / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1199/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1199/GP/2017 DE 05/12/2017 Art. 1º CONCEDER a servidora **NAIR DOS SANTOS LARA** efetiva no cargo de ZELADOR, admitida em 20/05/1996, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 001236, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **20/05/2011 à 19/05/2016**, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme o requerimento próprio protocolado sob o nº 32461/2017 com usufruto no período de **05/12/2017 à 04/03/2018.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira /Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1200/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1200/GP/2017 DE 05/12/2017 Art. 1º REVOGAR a partir de 01/12/2017, a FG V - Gratificação de Fundos, concedida, em 20/11/2017, pela Portaria nº 1078/GP/2017 de 01/11/2017, nos termos da Lei nº 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações, da servidora abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	FG
103061	Cristiane Durães de Oliveira	FG - V

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1311/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1311/GP/2017 DE 14/12/2017 Art. 1º CONCEDER a partir de 14/12/2017, a FG V - Gratificação de Fundos, nos termos da Lei nº 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações, da servidora abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	FG
103061	Cristiane Durães de Oliveira	FG - V

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1202/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1202/GP/2017 DE 06/12/2017 Art. 1º CONCEDER ao servidor **CARLOS ALBERTO WEISHEIMER** efetivo no cargo de Agente Administrativo II, admitido em 01/04/1991, lotado na Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº. 000788, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **01/04/1991 à 30/03/1996**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob o nº 10389/2016, com usufruto no período de **04/12/2017 à 03/03/2018.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 231/2017

TERMO ADITIVO 231/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **387/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDISON ROQUE CORREIA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, EM SUBSTITUIÇÃO A ESCALA DE LICENCA PRÊMIO E FÉRIAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS.

Cargo: VIGIA SEMEC

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2226 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – PRÉ ESCOLA - CONTRATOS)

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; EDISON ROQUE CORREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1203/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1203/GP/2017 DE 06/12/2017 Art. 1º DESLIGAR do Serviço Público Municipal **a partir de 26/11/2017** por falecimento, o Senhor **ELIZEU PEREIRA CAMACHO**, portador do RG nº 390465 SSP/MT, efetivo no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 001931, admitido por Concurso Público 001/2002 nomeado em 20/05/2002.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira /Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1305/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1305/GP/2017 DE 13/12/2017 Art. 1º CONCEDER ao servidor **ANTONIO FRANCISCO DE AMORIM** efetivo no cargo de Trabalhador Braçal, admitido em 16/05/2002, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula nº. 001901, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **16/05/2007 à 15/05/2012**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob o nº 16728/2017, com usufruto no período de **31/12/2017 à 30/03/2018.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Selton José Vieira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1204/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1204/GP/2017 DE 06/12/2017 Art. 1º CONCEDER férias aos servidores relacionados a seguir:

MATRÍCULA	SERVIDORES	SECRETARIA	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DO GOZO	
					INICIO	FINAL
006184	MARIA CILENE ROSENDO ALVES	SEMEC	06/02/2016	05/02/2017	26/12/2017	25/01/2018
104476	ANDREIA GONÇALVES ALMEIDA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
103329	SIMONE DOS SANTOS ARANTES RODRIGUES	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
104029	LUCILENE CAMPOS NETO	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
105144	LUCIANA APARECIDA DO NASCIMENTO SOUZA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
103292	AMARILDO BARBOSA OLIVEIRA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
103307	ERISMAR APARECIDA DE SOUZA PLETSCH	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
104695	ALICE MENDES DA SILVA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
002068	ARISTON BISPO DOS SANTOS	SEMEC	01/11/2016	31/10/2017	26/12/2017	24/01/2018
001924	ANTONIO DE OLIVEIRA	SEMEC	20/05/2016	19/05/2017	26/12/2017	24/01/2018
001871	ANTONIO GERALDO SCHWAAB	SEMEC	16/05/2016	15/05/2017	26/12/2017	24/01/2018
002429	NATANAEL SOUZA E SILVA	SEMEC	20/03/2014	19/03/2015	26/12/2017	24/01/2018
101497	NELSI HOFFMANN CASSEMIRO	SEMEC	19/07/2016	18/07/2017	26/12/2017	24/01/2018
004278	MARLY HELENA DA SILVA MOTA	SEMEC	02/05/2016	01/05/2017	26/12/2017	24/01/2018
002500	BENIRCE DA SILVA	SEMEC	22/04/2015	21/04/2016	26/12/2017	24/01/2018
001732	ALEXANDRA REGINA GOMES DE LIMA FORTUNATO	SEMEC	18/03/2016	17/03/2017	26/12/2017	24/01/2018
102272	MARIA JOSE DE MELO ALVARENGA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
102156	ANGELA DE FATIMA TEIXEIRA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
002382	ALDILENE LIMA VIEIRA	SEMEC	18/02/2016	17/02/2017	26/12/2017	24/01/2018
004285	APARECIDA TERTULIANO DE OLIVEIRA	SEMEC	02/05/2016	01/05/2017	26/12/2017	24/01/2018
001605	MARIA HELENA SPAZZAPAN	SEMEC	02/01/2014	01/01/2015	26/12/2017	24/01/2018
101465	MARIA LUCIA DOS SANTOS	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
001035	MARIA BEATRIZ DA SILVA	SEMEC	02/09/2016	01/09/2017	26/12/2017	24/01/2018
101758	MARILENE VIEIRA DE JESUS MATTUELLA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
005411	MARIA ODETE DOS SANTOS ANDRADE	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
001735	BENICIA FERREIRA DE SOUZA BARBOSA	SEMEC	18/03/2016	17/03/2017	26/12/2017	24/01/2018
102369	ANTONIA APARECIDA KEMPF	SEMEC	03/12/2016	02/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
001552	LUCIANA DA SILVA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
001554	NEIDE DOMINGOS FERNANDES DE SA	SEMEC	09/07/2016	08/07/2017	26/12/2017	24/01/2018
101405	MARIUSA QUIRINO DA SILVA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
004297	MARLENE DE FATIMA PERIN	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
001578	ANTONIA BATISTA DE OLIVEIRA	SEMEC	10/09/2016	09/09/2017	26/12/2017	24/01/2018
001679	ANA LIDIA DE SOUZA	SEMEC	18/03/2016	17/03/2017	26/12/2017	24/01/2018
101461	MARIA DAS GRACAS DA SILVA QUEIROZ SANTOS	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
000784	NADIR SOUZA MEGA	SEMEC	01/04/2016	31/03/2017	26/12/2017	24/01/2018
002105	MARIA DE FATIMA RODRIGUES	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
001600	ANTONIO PAULO PEREIRA AZEVEDO	SEMEC	14/02/2016	13/02/2017	26/12/2017	24/01/2018
102338	MARCIO TAVARES DA SILVA	SEMEC	11/09/2016	10/09/2017	26/12/2017	24/01/2018
000734	ADALTON LUIZ CASAGRANDE	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
001668	AGNALDO EUGENIO GALDINO	SEMEC	01/03/2016	28/02/2017	26/12/2017	24/01/2018
001671	ANTONIO ARRUDA PEREIRA	SEMEC	11/03/2016	10/03/2017	26/12/2017	24/01/2018
001582	ADELSON CARLOS DE JESUS	SEMEC	10/09/2016	09/09/2017	26/12/2017	24/01/2018
102840	DIOERQUES MARCELO DE OLIVEIRA	SEMEC	02/05/2016	01/05/2017	26/12/2017	24/01/2018
004013	LUCINEIA FERREIRA DE OLIVEIRA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
004012	BRAULIO VITA ZANSAVIO	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
003936	LUCIANO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
001202	NEIDE SCARIN CABERLIM DA SILVA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
004458	MARIA ESTELA ALVES DE ASSIS	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
003947	MARCOS ANTONIO BARBOSA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
003948	ARTEMEA PEREIRA DE SOUZA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
002736	LUCIMAR ALVES DA MATA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	25/01/2018
004008	ANTONIO GESUAR SIMON	SEMEC	01/01/2016	31/12/2016	26/12/2017	24/01/2018
001639	ADRIANE JORGE DA SILVA	SEMEC	01/01/2014	31/12/2014	26/12/2017	24/01/2018
000866	MIRIA SATIRO RANGEL	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018

001260	MIRIAM MARIA LUNKES	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
002138	MARGARIDA PINTO DOS SANTOS	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
001268	MARIA HILDA FRANCISCA DOS SANTOS	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	25/01/2018
004017	ANA MARIA FURTUNATO DA FONSECA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
003956	LUCINEIDE GONCALVES AGUIAR	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
002129	NADIR JOSE BARIVIERA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
002741	MARIA SALETE MATTEI	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
000886	ADOLAR JORGE RHODEN	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
001648	NELI RODRIGUES DE SOUZA PESSOA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
003992	MARLI BATISTA DOS REIS SANTOS	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
001634	ADILCIMA SCARDINI DE MORAES	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
001646	SOMAIR DE LOURDES BARBIERI	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
004007	ANEIDE MACHADO	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
001252	MARIA APARECIDA S. DAMACENA NASCIMENTO	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	25/01/2018
003993	MARIA DE SOUZA OLIVEIRA DOS SANTOS	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	24/12/2017	25/01/2018
003991	LUCIANA BENTO DA SILVA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
004002	MARGARIDA DE PAULA ZANELATTI FURLANETTO	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
002135	NEIDE GERVASIO FERNANDES	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
002136	MARTA REGINA DOS SANTOS	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
103297	MARIA JOSE BATISTA SOARES MARTINS	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
001638	MARIA ANTONIA BARBOSA CAMACHO	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	25/01/2018
104627	ANDREZA LEANDRO DA SILVA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
000930	CACILDA ALMEIDA DA SILVA MARCIANO	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
004000	LUCIENE ALVES DOS SANTOS FRONHA	SEMEC	01/01/2016	31/12/2016	26/12/2017	24/01/2018
105154	CALECI ALMEIDA DA SILVA LAIA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
000853	MARIA APARECIDA ALVES DE LIMA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
104646	ABNER ALCANTARA DOS SANTOS	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
104649	MAYARA DE PAULA MARQUES	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
104577	MARIA DE FATIMA DA SILVA TAVARES	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	25/01/2018
103560	MARIA APARECIDA DA COSTA VALE DE SOUZA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	25/01/2018
104619	NALVA DA CRUZ GARCIA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
103322	NARA ROSANE NUNES KIST	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
104572	MARLI DE FATIMA DA SILVA CHAGAS	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
103386	AROLDO MIGUEL FERREIRA CHAVES	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
104579	BETINA PINTO SANTOS	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
001454	MARIA VERONICA DA SILVA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
002116	MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	25/01/2018
002123	MARTA PEREIRA FARIAS	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
105298	MARIA ELIMAR CRUZ CABRAL	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
002762	MICHELA DE FREITAS MOULIN BOCKHONY	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
103344	LUZIA BIZ DA SILVA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
103989	MARGARETE AMORIM CARDOSO BECKER	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
104586	ALESSANDRA PAIVA DE CAMPOS	SEMEC	06/08/2016	05/08/2017	26/12/2017	24/01/2018
104569	ANGELICA DE FREITAS NUNES ROCHA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
103385	LINDALVA SILVA SOBRINHO DA SILVA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
003986	ADELUCY APARECIDA SANTOS SILVA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	25/01/2018
003970	MARIA SOLANGE DE SOUZA GOMES	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	25/01/2018
004241	MARLY FATIMA GUIMARAES DE BARROS	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
103990	MARILENE ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	25/01/2018
103542	MARTHA REJANE DOS SANTOS FONSECA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
104581	MARYNELE OLIVEIRA CARVALHO	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
103291	MARIA DE LOURDES MENDES CARVALHO	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
103377	MARCIA VIVIANE REICHERT	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
104590	MARIA APARECIDA DE LIMA FRANÇA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
002118	MARIA ISABEL DE LIMA SANTOS	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
103333	ALEXSANDRA DE MARCHI WEISHEIMER	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	25/01/2018
104667	ANGELA APARECIDA DE SOUZA CRUZ	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
103352	KEYLA REGINA DE LIRA NASCIMENTO	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
101846	MARIA DA SILVA ALVES COSTA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	25/01/2018
003966	ANA CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA MOURA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
101838	MARIA DA CONCEIÇAO B. DA SILVA SANTOS	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
002750	MARIA LUSINETE DOS SANTOS MAIA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	25/01/2018
003963	MIRIAN DIOGO DOS SANTOS NOVAIS	SEMEC	01/01/2014	31/12/2014	26/12/2017	24/01/2018
004313	MARIA SALETE SIMON	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
001093	ELIO PEREIRA	SEMEC	21/09/2016	20/09/2017	26/12/2017	24/01/2018
101322	JESSICA MENDES SOARES	SEMEC	17/05/2016	16/05/2017	26/12/2017	24/01/2018
103290	DEISE APARECIDA DE BARROS SOUZA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
104238	CLAUDINEIA DA SILVA MERCHOL	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
104236	LETICIA DA SILVA ARAUJO	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
104382	CLEUZA PIRES DA ROSA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
104389	JOELI NOGUEIRA PEGO	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
104451	CRISTIANE RODRIGUES NEVES FRANCISCO	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
104692	NOEMI CRISTINA DE LIMA BARBOSA GOMES	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
103696	ELAINE COSSETIN	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
104402	FRANTTIELI CORREA PEREIRA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
104237	JESSICA PRAXEDES DA COSTA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
104239	LEICE CANDIDA OLIVEIRA SANTOS	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018

103313	EDILAINE GUTJAHR	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
104332	CELIO DE ANDRADE SANTANNA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
103637	GEDSON FERREIRA VIEIRA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
105252	DAYANE SANTOS DA SILVA OLEGARIO	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
001127	DALVA QUIRINO HONORATO	SEMEC	08/11/2015	07/11/2016	26/12/2017	24/01/2018
001221	HELENICE NUNES DOS SANTOS	SEMEC	15/05/2015	14/05/2016	26/12/2017	24/01/2018
001232	DOMINGAS VIEIRA RODRIGUES	SEMEC	17/05/2016	16/05/2017	26/12/2017	24/01/2018
001619	ELIZABETH RAMOS DA SILVA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
001847	DIRCEU DA SILVA MARTINS	SEMEC	16/05/2016	15/05/2017	26/12/2017	24/01/2018
002028	JOSEMAR ALVES BARBOSA	SEMEC	01/08/2016	31/07/2017	26/12/2017	24/01/2018
102337	KELLYANNE DE OLIVEIRA GONCALVES	SEMEC	11/09/2016	10/09/2017	26/12/2017	24/01/2018
001926	OSMAR RODRIGUES LEDO	SEMEC	20/05/2016	19/05/2017	26/12/2017	24/01/2018
001839	FRANCISCO SANTOS	SEMEC	16/05/2016	15/05/2017	26/12/2017	24/01/2018
001832	DIVINO DE ARAUJO	SEMEC	16/05/2016	15/05/2017	26/12/2017	24/01/2018
000643	LAERCIO JOSE DOS SANTOS	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
001930	ELVANDRO LIMA VIANA	SEMEC	20/05/2016	19/05/2017	26/12/2017	24/01/2018
000660	JOAO FRANCISCO DA SILVA	SEMEC	02/01/2016	01/01/2017	26/12/2017	24/01/2018
002077	CICERO BISPO DOS SANTOS	SEMEC	14/11/2015	13/11/2016	26/12/2017	24/01/2018
002076	GENALDO FERREIRA DOS SANTOS	SEMEC	14/11/2016	13/11/2017	26/12/2017	24/01/2018
004284	OSCARINO SANTANA	SEMEC	02/05/2016	01/05/2017	26/12/2017	24/01/2018
001708	EDNA RIBEIRO	SEMEC	18/03/2016	17/03/2017	26/12/2017	24/01/2018
101634	LIDIANE ALVES BRITO	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
001534	LEANDRO MEGA	SEMEC	09/07/2015	08/07/2016	26/12/2017	24/01/2018
102150	ELIAS PEREIRA DO NASCIMENTO	SEMEC	17/04/2016	16/04/2017	26/12/2017	24/01/2018
102274	DANIELA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
001089	DALVA RAMOS DO NASCIMENTO	SEMEC	14/09/2016	13/09/2017	26/12/2017	24/01/2018
101644	NILZA BATISTA PUGER	SEMEC	05/09/2016	04/09/2017	26/12/2017	24/01/2018
001680	ELZA PEREIRA DA PAZ LEITE	SEMEC	18/03/2016	17/03/2017	26/12/2017	24/01/2018
101454	FILOMENA NUNES FEITOSA CARVALHO	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
004288	ISABEL APARECIDA VILAS BOAS ELIZIARIO	SEMEC	02/05/2016	01/05/2017	26/12/2017	24/01/2018
004286	JOSIANA MARIA QUEIROZ	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
004283	OSWALDO BURGOS EIRAS	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
001604	ISOLDI KEMPF	SEMEC	14/02/2016	13/02/2017	26/12/2017	24/01/2018
101464	JUCILLEI SILVA MATOS DOS SANTOS	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
101459	FAGNER BATISTA DE JESUS	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
101462	GLORILENE DA CONCEIÇÃO SOUZA ARRUDA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
004300	NILCA MARIA SIMAO DA SILVA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
004306	CLAUDIA ROSA DA ROCHA	SEMEC	02/05/2016	01/05/2017	26/12/2017	24/01/2018
004354	DEVANILDA DA SILVA DA COSTA	SEMEC	15/05/2016	14/05/2017	26/12/2017	24/01/2018
101757	EDINEIA MACEDO DE ALMEIDA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
101759	EDILAINE DA CONCEIÇÃO MATIAS RAMOS	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
101760	JUSCELIA APARECIDA DE SOUZA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
004362	INES PEREIRA DE SOUZA	SEMEC	15/05/2015	14/05/2016	26/12/2017	24/01/2018
004494	IVETE APARECIDA LADEIA MENDES	SEMEC	02/10/2015	01/10/2016	26/12/2017	24/01/2018
001739	NEUZA NETO DE SOUZA	SEMEC	25/03/2016	24/03/2017	26/12/2017	24/01/2018
001547	IVANIR JORGE	SEMEC	09/07/2016	08/07/2017	26/12/2017	24/01/2018
001545	FERNANDO DO NASCIMENTO FERREIRA	SEMEC	09/07/2016	08/07/2017	26/12/2017	24/01/2018
001669	FRANCISCA APARECIDA DE ALMEIDA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
101621	CLEICE DOS SANTOS CASTRO	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
004299	JOSE AUGUSTO DELUQUI	SEMEC	02/05/2016	01/05/2017	26/12/2017	24/01/2018
001678	FATIMA MARIA DA SILVA JARA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
001976	IVANILDE ALVES CORREA	SEMEC	17/06/2016	16/06/2017	26/12/2017	24/01/2018
004293	LAUDINEIA DOS SANTOS	SEMEC	02/05/2016	01/05/2017	26/12/2017	24/01/2018
001688	IONI BARBOSA NAKASAWA	SEMEC	18/03/2016	17/03/2017	26/12/2017	24/01/2018
002376	JERUSA FRANCISCA DOS SANTOS	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
001890	OLINDA SOARES DOS SANTOS	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
104381	DANIEL DE OLIVEIRADE SOUZA	SEMEC	13/04/2016	12/04/2017	26/12/2017	24/01/2018
000829	DELVINO MARTINS DE SOUZA	SEMEC	02/09/2016	01/09/2017	26/12/2017	24/01/2018
000235	GILMAR ALVES DE OLIVEIRA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
103725	EDMAR FELIX DA SILVA	SEMEC	01/10/2016	30/09/2017	26/12/2017	24/01/2018
104401	JOEL LIMA DE OLIVEIRA	SEMEC	04/05/2016	03/05/2017	26/12/2017	24/01/2018
001712	LEIVALDI FERREIRA SOARES	SEMEC	18/03/2016	17/03/2017	26/12/2017	24/01/2018
001667	JOSE BATISTA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
000987	CELIO NUNES DE OLIVEIRA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
102862	JOSY MARCIO LIMA DE ALMEIDA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
001207	HENRIQUETA BOZ	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
003927	JOELCIO DE AVILA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
003934	DIRLENE SIMON	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
004014	CHARLES DE SOUZA HOFFMANN	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
001098	LUCI VIONE	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
001217	JOSE PAULO DE JESUS	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
003928	CLAUDEMIR DE OLIVEIRA FILHO	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
002133	EDSON ALCIDES BATAGLIA HERRERO	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
003930	FABIULA ANSELMO DESZCZYNSKI	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
002747	CLAUDETE VILELA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
002457	EVERALDO FERNANDES BARBOSA	SEMEC	02/01/2008	31/12/2008	26/12/2017	24/01/2018
001242	JOAO COSTALONGA FILHO	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018

000491	CICERO MANOEL DA SILVA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
006169	JOSEFA ROSA DA SILVEIRA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
005268	JOELI DO SOCORRO APARECIDA SIQUEIRA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
002128	ODAIR ALVES NASCIMENTO	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
002755	FELISBERTO PEREIRA DA CRUZ	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
003949	IVAIR DELGADO PACHECO	SEMEC	01/01/2016	31/12/2016	26/12/2017	24/01/2018
002127	ODAIR ANTONIO DA SILVA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
001448	IVONE FERREIRA BARBOSA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
000842	IOLANDA CRISTINA DO N GARCIA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
002141	IVONE SCARIOTE DOS SANTOS	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
001633	EDNA APARECIDA RIBEIRO	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
001460	JAQUELINE VIER	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
003955	JUCINEIDE DOS SANTOS ZAFFONATO	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
001149	CARLA REGINA EIDT	SEMEC	01/01/2016	31/12/2016	26/12/2017	24/01/2018
003958	JOSE ROSA DE PAULA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
004793	NOELI TEREZINHA LAZAROTTO CASARIN	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
004011	NEURI ELIEZER SENGER	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
001209	EDSON CESAR CASTOLDI	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
000935	NILCE ZONIZOKEMAIRO	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
000918	ELIZABET LIMA ANDRADE	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
001247	DARCI MARIA DE LARA PONSONI	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
001256	GERSON FRANCISCO DE OLIVEIRA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
001254	NEUZA LENIR FILIPOWITZ	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
001451	EDILSON LUIZ DA CRUZ	SEMEC	01/01/2016	31/12/2016	26/12/2017	24/01/2018
104584	CLEONICE PACHECO DA SILVA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
104662	CICERA CECILIA ALVES DOS SANTOS	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
001701	IZAIAS DOMINGOS	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
000119	EDNEIA CAMARGO DA SILVA ANDRADE	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
002137	ELIANE SANTIAGO DE LIMA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
104575	FLAVIAN KELLY SILVA MOTA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
000934	GILVAN BARBATO	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
104580	ODAIR ALVES VIEIRA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
104571	KATIA MARIA SEGURA MORAES	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
003997	GEAN CARLOS DOS ANJOS MACHADO	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
103564	DINILSA DE FIGUEIREDO ALVES	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
001455	DINAMAR LEMOS DA SILVA DUARTE	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
104450	EUZANA DE ANDRADE PINHEIRO	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
103289	EVANILZA RAMOS	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
103351	KARINE CRISTINA FERREIRA RODRIGUES	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
001462	HULDA CAROLINA JAKOSKI GEHHLEN	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
104588	ENY SANTOS OLIVEIRA HANAUER	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
104765	KATIA ADRIANA GONCALVES	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
103299	IVONETE MOREIRA DE SOUZA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
002142	ILMA FERREIRA BARBOZA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
003994	JAINE CLAUDIA MAFESSONI	SEMEC	01/01/2016	31/12/2016	19/12/2017	17/01/2018
001699	JOSE FERNANDES CALVARIO	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
103300	EDER SILVIO ALVES LOURENÇO	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
002121	IRACI ANA DEZORDI BRAGAGNOLLO	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
104583	IZABEL RODRIGUES	SEMEC	01/01/2016	31/12/2016	02/01/2018	31/01/2018
103468	LISBETH DA SILVA POHU	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
103308	FATIMA LEITE CUNHA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
003964	ELIANE PESSOA RODRIGUES	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
104404	ELISANGELA GOMES DA SILVA DONATONI	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
104585	LEILA LEONCIO DA SILVA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
104582	CARLA RUBIA PINHEIRO	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
103347	HWANG YEN LING ARCOLEZI	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
104589	ELIENAI ARAUJO DE ALMEIDA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
104689	KALINA LIGIA DE SOUZA PORTO	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
003974	JESUINA CAMPOS FERREIRA DANTAS	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
006177	ELIANE FERONATO	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
104626	GESSY PADILHA DA LUZ SOUZA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
104385	GILZA PINHEIRO DE JESUS	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
003984	JAMILE GIOVANA DA SILVA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
103541	EDNA BELMIRO DE PAULA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
003985	CRISTIANA SOUSA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
003968	JOAO CARLOS GOMES	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
104633	JUSCELIA PASCHOAL CARDOSO SILVA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
104663	JULIANA APARECIDA BATISTA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
103348	ELIZANIA MARIA VIEIRA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
104668	EDILMA BESERRA DA SILVA COSTA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
103320	EVENIZE APARECIDA DIAS DE SOUZA DOMINGOS	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
002758	CLEONILCE CRISTOFOLI BARIVIERA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
104574	GRACIELA APARECIDA DAL SOTTO	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
003971	ELISABETA TEREZA MONTAGNER	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
002756	CONCEIÇÃO APARECIDA DO CARMO RODRIGUES	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	21/12/2017	19/01/2018
003962	ELUCIANE FRANÇA DE MEIRA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
104690	CLAUDIO JOSE ALVES	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018

103338	KELEN CRISTINA ALVES PEREIRA ANDRADE	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
103293	NIVALDO JESUS ELIAS SARRY	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
103339	DEUSANI DA SILVA GOES	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
103388	JOSIANE GALHARDO KAGUEIAMA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
104620	CLAUDIA REGINA DELARCOS DE OLIVEIRA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
103327	CELIA ALEXANDRE NOGUEIRA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
002761	NEUSA DE OLIVEIRA RANZULA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
006420	OLIVIA MENDES DUARTE RODRIGUES	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
003965	ILMA LOPES TORRES DE LIMA	SEMEC	01/01/2016	31/12/2016	17/12/2017	15/01/2018
003976	ELZIRA DE FATIMA SAVIOLI	SEMEC	01/01/2016	31/12/2016	26/12/2017	24/01/2018
003950	DANIELA NOGUEIRA LAMPERT DA SILVA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
003951	NILCIMAR MARQUES DE ALMEIDA TAYANO	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
000869	JOAOZINHO AKONOIZOCAE	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
101558	KARINE DE SOUZA SANTOS	SEMEC	01/08/2016	31/07/2017	26/12/2017	24/01/2018
006503	ELISSANDRA DE OLIVEIRA SILVA	SEMEC	02/04/2016	01/04/2017	26/12/2017	24/01/2018
006179	GIZELIA MARIA DA SILVA	SEMEC	06/02/2016	05/02/2017	26/12/2017	24/01/2018
004320	CYNTIA PEREZ MONTERO OLIVEIRA	SEMEC	02/05/2014	01/05/2015	26/12/2017	24/01/2018
103493	JOSEMAR AMARAL OLIVEIRA	SEMEC	05/05/2016	04/05/2017	26/12/2017	24/01/2018
004573	SILVIA ADRIANA HOFFMANN	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
103301	SIMONE FERREIRA DA SILVA LIRA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
105143	SONIA CHAVES DE MIRANDA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
105145	SOLANGE JUSTINA DA SILVA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
104354	VANESSA APARECIDA XAVIER BRAZIL	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
104353	KARINE FERREIRA DOS SANTOS	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
104235	ADATHIA KLISTHIAM COSTA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
001833	VALDIR JOAQUIM DE SOUZA	SEMEC	16/05/2015	15/05/2016	26/12/2017	24/01/2018
001168	SEBASTIAO CASTURINO DA SILVA	SEMEC	05/04/2015	04/04/2016	26/12/2017	24/01/2018
101495	SIRLENY LUIZ FERNANDES	SEMEC	19/07/2016	18/07/2017	26/12/2017	24/01/2018
101458	VANUSA DELMONICO DE OLIVEIRA ARAUJO	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
004472	ROSIRENE DOS SANTOS RODRIGUES	SEMEC	14/08/2015	13/08/2016	26/12/2017	24/01/2018
001731	LENI ROBERTA DE SOUZA SANTOS	SEMEC	01/01/2016	31/12/2016	26/12/2017	24/01/2018
102145	SILVANA RIBEIRO	SEMEC	17/04/2015	16/04/2016	26/12/2017	24/01/2018
102155	SILVANA APARECIDA BARBOSA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
101630	SANDRA MARA RODRIGUES	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
002111	SOLANGE MARTINS DOS SANTOS DANTAS	SEMEC	17/02/2016	16/02/2017	26/12/2017	24/01/2018
004287	ROSANE MARIA GOSSMANN MARON	SEMEC	02/05/2016	01/05/2017	26/12/2017	24/01/2018
001012	SEBASTIANA DE FATIMA PACHECO DE JESUS	SEMEC	02/09/2016	01/09/2017	26/12/2017	24/01/2018
101694	TANIA CRISTINA VELOSO DE MOURA DE CARVAL	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
004344	RENI DA SILVA DAHMER	SEMEC	15/05/2016	14/05/2017	26/12/2017	24/01/2018
001892	TEREZINHA APARECIDA BERNARDO	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
004349	ROSA MARIA DOS SANTOS	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
004350	RITA DE CASSIA RIBEIRO	SEMEC	15/05/2016	14/05/2017	26/12/2017	24/01/2018
101541	UILSON NETO DE SOUZA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
001536	ZELIA BENTO GALEANO	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
001972	CICERO SIDNEI LIRA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
001557	TERESINHA PEREIRA CHAVES	SEMEC	09/07/2016	08/07/2017	26/12/2017	24/01/2018
001689	SOLANGE COURA RODRIGUES MEZOMO	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
000290	VANDER PEREIRA ROCHA	SEMEC	01/10/2016	30/09/2017	26/12/2017	24/01/2018
104386	RUBEM CARLOS LIMA	SEMEC	17/04/2016	16/04/2017	26/12/2017	24/01/2018
001121	RENATO RAIA MARTINS	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
101637	VANDERLEI DOS SANTOS	SEMEC	05/09/2016	04/09/2017	26/12/2017	24/01/2018
102759	REMILSON DIAS DOS SANTOS	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
004592	SILVIA CECAGNO GUCHERT	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
002064	LANA CARDOSO RIBEIRO LOURENCO	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
001263	WILLIAN XAVIER	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
003935	PALMINIO GARRIDO	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
001146	ROBERTO GUDOLLE CASTRO	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
001201	SUELI SOMMER	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
000851	PEDRO NAZOKEMAI	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
000868	PEDRO DONIZETI FURQUIM	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
003925	TRAUDI HOFFMANN	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
002139	TANIA MARIA PAZ HORN	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
000926	TANIA MARIA DO CANTO KOEHLER	SEMEC	01/03/2015	29/02/2016	26/12/2017	24/01/2018
003952	SERGIO LUIZ ALVES DE MEDEIROS	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
003959	MARIA APARECIDA ALVES	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
003957	SILVIA MARA DOS S. GARCIA DA SILVEIRA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
001208	SERGIO JOSE BOTH	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
001702	LUCIA DE FATIMA S A DE M PIMENTEL	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
003995	ROSIVETE OLIVEIRA DA SILVA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
001453	SULINEIDY DE OLIVEIRA S DALLABONA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
004006	ADEMIR MONTEIRO	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
003989	ROGINA MARIA DE MELO MACHADO	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
103563	SERGIO MOREIRA DOS SANTOS	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
003996	ROSAMARIA FREIRE DA SILVA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
104560	ROSINEI VALERIO DA SILVA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
104561	VANIA DE ALMEIDA BARBOSA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
001637	LUCIA HELENA GONÇALVES PERASSOLO	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018

003999	ROSANGELA MANSANO ARTERO	SEMEC	01/01/2016	31/12/2016	26/12/2017	24/01/2018
104669	WALESKA UNGARO DUARTE MATOS	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
000847	SALOMAO NEZOKEMAZOKAI	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
004010	MARIA NILZA GOMES FERREIRA	SEMEC	01/01/2016	31/12/2016	26/12/2017	24/01/2018
104648	VERA REGINA DA SILVA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
004003	SILVANO ARAUJO PEREIRA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
104691	ROSANGELA OLIVEIRA DE FARIAS	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
104578	ROSANGELA SOCORRO PRATES SILVA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
103316	RODRIGO SILVA PARREIRA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
002145	RUTE CANDIDA DE OLIVEIRA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
104576	SILVANA DA SILVA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
002119	SELMA REGINA ALVES VENANCIO LUNDQUIST DE	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
103306	TEREZINHA LEITE DE SOUSA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
003972	MARTA REGINA RODRIGUES VIEIRA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
006175	VILMA MARIA PIOTTO	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
004009	VANILDE FERNANDES DE OLIVEIRA FREITAS	SEMEC	13/03/2016	12/03/2017	26/12/2017	24/01/2018
105056	ERLETE BRAMBILA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
103303	VALDINEIA ESTEVAO RAMPIM	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
003978	SUELI IZIDORO DA SILVA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
003981	TAMARA AUGUSTA FRANÇA	SEMEC	06/03/2015	05/03/2016	26/12/2017	24/01/2018
003973	KATIA MARIA KUNNTZ BECK	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
003969	ROSANE ROCHA GARRIDO	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
001640	SANDRA GILENE S MACHADO SANCHES	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
104591	REGINA RODRIGUES DA SILVA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
104562	ALZIRA FERREIRA SILVA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
104824	ROSANA DAS GRAÇAS COSTA FERREIRA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
104573	LEANDRA MARIA DA SILVA FRANCISCO	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
104647	ROSANE BERTUOLI DE OLIVEIRA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
103336	WALDERLENE GONCALVES SANTOS	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
103296	SIRLEI MENDONCA GARCEZ	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
104670	ERCI GONCALVES DE OLIVEIRA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
001967	ROSIMEIRE FREIRE DA SILVA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
002742	SIMONI APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA OLIVEI	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
103342	SILVANA DE OLIVEIRA MARCELO MAGRO	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
002746	VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING	SEMEC	02/02/2015	01/02/2016	26/12/2017	24/01/2018
002388	SILVIA MARIA RIBEIRO DE SOUZA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
103295	THAIS CRISTINA DARINI DA SILVA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
006421	PAULA CORREIA FRANCHINI BRITO	SEMEC	01/01/2016	31/12/2016	26/12/2017	24/01/2018
101841	ROSANE CRISTINA VARASCHIN BARBOSA	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
006176	ROMARA KLAIS GOMES	SEMEC	01/01/2016	31/12/2016	26/12/2017	24/01/2018
101845	REGINA ANGELA BORSATO GIRALDI	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
004329	VALDEVINO ROBERTO DOS SANTOS	SEMEC	02/05/2016	01/05/2017	26/12/2017	24/01/2018
004577	SHIRLENE CHIERIGATTI RODRIGUES	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
004312	SIDENILDA LUIZ FERNANDES RIBEIRO	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
004315	PAULO VINICIUS EGUES	SEMEC	01/01/2017	31/12/2017	26/12/2017	24/01/2018
001056	JOSEFA DA SILVA	SMS	09/09/2016	08/09/2017	01/12/2017	30/12/2017
103491	MARILIA SANTOS ROSSI	SMS	05/05/2016	04/05/2017	11/12/2017	09/01/2018
006508	LUCIA BERNADETE OLIVEIRA	SMS	04/04/2016	03/04/2017	11/12/2017	10/01/2018
103071	ZILDA MARIA DA SILVA	SMS	22/01/2016	21/01/2017	04/12/2017	02/01/2018
103612	SIRLENE BRIZANTE	SMS	16/07/2016	15/07/2017	11/12/2017	09/01/2018
105239	MAYARA DA SILVA MINATI	SMS	01/07/2016	30/06/2017	11/12/2017	09/01/2018
001054	VAILTON FLORENCO DE SOUZA	SMS	09/09/2015	08/09/2016	18/12/2017	16/01/2018
103755	RENATA DIAS DE ALMEIDA	SMS	16/12/2016	15/12/2017	18/12/2017	16/01/2018
001109	MARCIA DURAES DE OLIVEIRA	SMS	26/09/2015	25/09/2016	11/12/2017	09/01/2018
004929	JOICE CRISTIANE WINK	SMS	28/05/2015	27/05/2016	04/12/2017	02/01/2018
104270	LAUDILENE RIBEIRO DA SILVA	SMS	10/03/2016	09/03/2017	04/12/2017	02/01/2018
104258	ROSILENE APARECIDA CASTELÃO TORRES	SMS	10/03/2016	09/03/2017	18/12/2017	16/01/2018
103845	BENVINDA DO NASCIMENTO NUNES	SMS	06/01/2016	05/01/2017	11/12/2017	09/01/2018
104246	SANDRELIA GOMES MACHADO	SMS	10/03/2016	09/03/2017	18/12/2017	16/01/2018
104249	ALZANIA SILVA ZANGRANDI	SMS	10/03/2016	09/03/2017	18/12/2017	16/01/2018
104254	KELY CRISTINA RODRIGUES NOGUEIRA	SMS	10/03/2016	09/03/2017	26/12/2017	24/01/2018
104264	GILEIDE MARIA DA SILVA	SMS	10/03/2016	09/03/2017	18/12/2017	16/01/2018
103775	JOSELIA REBOUCAS DA SILVA	SMS	06/01/2016	05/01/2017	11/12/2017	09/01/2018
103820	ANA PAULA ALVES	SMS	06/01/2016	05/01/2017	18/12/2017	16/01/2018
103800	ELDA SANTOS OLIVEIRA	SMS	06/01/2016	05/01/2017	18/12/2017	16/01/2018
103837	CINTHIA DAIELLE GONÇALVES ALMEIDA	SMS	06/01/2016	05/01/2017	26/12/2017	24/01/2018
103815	ROSA DO CARMO DE SOUZA	SMS	06/01/2016	05/01/2017	18/12/2017	16/01/2018
103782	MARILEIDE DA SILVA	SMS	06/01/2016	05/01/2017	01/12/2017	30/12/2017
103850	ADRIANA PEREIRA GODOY	SMS	06/01/2016	05/01/2017	11/12/2017	09/01/2018
004401	PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE SOUZA	SMS	03/07/2015	02/07/2016	18/12/2017	16/01/2018
004387	MARIA DE FATIMA MORENO CAMARÇO	SMS	01/06/2015	31/05/2016	18/12/2017	16/01/2018
004386	STELLA GIANSANTE ANIZELLI	SMS	01/06/2016	31/05/2017	16/11/2017	15/12/2017
105176	JEOVANIA MARCIA DE OLIVEIRA	SMS	23/05/2016	22/05/2017	21/11/2017	20/12/2017
101336	DEBORA TEREZA MAZZUTTI	SMS	17/05/2015	16/05/2016	11/12/2017	09/01/2018
101337	CRISTIANE VARANDA VENTRESQUI GUEDES DALE	SMS	17/05/2016	16/05/2017	04/12/2017	02/01/2018
001831	LOURIVAL RISSI	SMS	16/05/2016	15/05/2017	04/12/2017	02/01/2018
101734	SEBASTIAO ALVES DE ALMEIDA	SMS	17/11/2015	16/11/2016	15/12/2017	13/01/2018

101346	SUELY CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA	SMS	17/05/2016	16/05/2017	04/12/2017	02/01/2018
103381	EDNA ROGERIA DE ALMEIDA	SMS	21/03/2016	20/03/2017	18/12/2017	16/01/2018
105163	PATRICIA PEREIRA GOMES	SMS	16/05/2016	15/05/2017	11/12/2017	09/01/2018
101301	GRAZIELA REGINA MACHADO DE SOUZA RIBEIRO	SMS	17/05/2016	16/05/2017	04/12/2017	02/01/2018
103695	QUELI APARECIDA KOLODZEY CARLOTTO	SMS	08/09/2015	07/09/2016	17/11/2017	16/12/2017
101649	ROMULO CEZAR RIBEIRO DA SILVA	SMS	20/09/2016	19/09/2017	18/12/2017	16/01/2018
105164	SONIA CRISTINA RODRIGUES RISSI	SMS	16/05/2016	15/05/2017	11/12/2017	09/01/2018
101469	DIDIMO AZEVEDO PAULA	SMS	12/07/2015	11/07/2016	26/12/2017	24/01/2018
001262	DIVINO DE OLIVEIRA PINTO	SMS	07/08/2015	06/08/2016	02/12/2017	31/12/2017
002375	LOURIVALDO GUIMARAES CAMELO	SMS	19/02/2015	18/02/2016	11/12/2017	09/01/2018
001008	MAURA DA LUZ G RIBEIRO GALHARD	SMS	02/09/2016	01/09/2017	11/12/2017	09/01/2018
101349	MARIA PEREIRA RODRIGUES	SMS	17/05/2016	16/05/2017	04/12/2017	02/01/2018
101352	MARLENE BATISTA DE OLIVEIRA	SMS	17/05/2016	16/05/2017	20/12/2017	20/01/2018
000891	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	SMS	18/08/2016	17/08/2017	04/12/2017	02/01/2018
004530	ELI AMBROSIO DO NASCIMENTO	SMS	03/01/2016	02/01/2017	21/12/2017	19/01/2018
101314	ALESSANDRO ZUCHETTO	SMS	17/05/2016	16/05/2017	29/12/2017	27/01/2018
102104	GISELE BARBOSA DA SILVA	SMS	02/03/2016	01/03/2017	04/12/2017	02/01/2018
101312	ELI AMBROSIO DO NASCIMENTO	SMS	14/05/2016	13/05/2017	21/12/2017	19/01/2018
103583	MARIA ELENITA DA SILVA	SMS	14/07/2016	13/07/2017	18/12/2017	16/01/2018
101315	JOCELI CUSTODIA DE ASSUNÇAO	SMS	17/05/2016	16/05/2017	18/12/2017	16/01/2018
005267	MARIA APARECIDA DE ABREU GOMES QUEIROZ	SMS	01/08/2015	31/07/2016	18/12/2017	16/01/2018
001039	HELENA PAULINO DE SOUZA	SMS	07/09/2015	06/09/2016	10/12/2017	08/01/2018
001948	DELZINA RAMOS DUARTE	SMS	16/05/2014	15/05/2015	04/12/2017	02/01/2018
001954	LEONICE FERNANDES DA SILVA DE OLIVEIRA	SMS	16/05/2015	15/05/2016	18/12/2017	16/01/2018
101289	ELISANGELA MARA DE SOUZA STUCHI	SMS	17/05/2016	16/05/2017	04/12/2017	02/01/2018
102225	GLAUCIA MARIA FERREIRA	SMS	01/06/2016	31/05/2017	11/12/2017	09/01/2018
101474	SONIA MARIA MENDES OLIVEIRA	SMS	14/07/2015	13/07/2016	26/12/2017	25/01/2018
102822	REGIANE APARECIDA AMARO DA SILVA	SMS	01/04/2016	31/03/2017	18/12/2017	16/01/2018
101804	EDNA MARIA ALVES BATISTA	SMS	16/01/2016	15/01/2017	16/12/2017	14/01/2018
103378	PATRICIA APARECIDA DA SILVA FRANCISCO	SMS	06/03/2016	05/03/2017	11/12/2017	09/01/2018
101551	JOSE APARECIDO CAMPOS	SMS	01/08/2015	31/07/2016	04/12/2017	02/01/2018
101550	LUCILENE GOMES DA ROCHA	SMS	01/08/2014	31/07/2015	18/12/2017	16/01/2018
000743	EFIGENIA DE OLIVEIRA NUNES	SMS	04/03/2016	03/03/2017	21/11/2017	20/12/2017
103816	ANA CLAUDIA PEREIRA DO NASCIMENTO	SMS	06/01/2016	05/01/2017	18/12/2017	16/01/2018
004527	GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA	SMS	29/01/2016	28/01/2017	18/12/2017	16/01/2018
103697	TASSIA CAMILA DOS SANTOS OLIVEIRA	SMS	05/09/2016	04/09/2017	11/12/2017	09/01/2018
101636	MARLENE RAQUEL WURMLI SANTOS	SMS	05/09/2015	04/09/2016	26/12/2017	24/01/2018
002025	LEILA SANTOS ROMEIRO DE SOUZA	SMS	12/07/2015	11/07/2016	01/12/2017	30/12/2017
102861	MARIA DIVINA MATIAS DE ALMEIDA	SMS	04/06/2016	03/06/2017	13/11/2017	12/12/2017
101398	LUZIA DA SILVA ALVES	SMS	01/06/2016	31/05/2017	18/12/2017	16/01/2018
102350	LUCIANA DOS SANTOS LADEIA	SMS	15/10/2016	14/10/2017	01/12/2017	30/12/2017
101494	ADRIANA SOARES DE OLIVEIRA	SMS	19/07/2016	18/07/2017	26/12/2017	24/01/2018
104384	ROSILENE DE ASSUNÇÃO RIBEIRO	SMS	13/04/2016	12/04/2017	11/12/2017	09/01/2018
001028	CLARICE FERREIRA LIMA	SMS	02/09/2015	01/09/2016	04/12/2017	02/01/2018
004307	LOURDES DIAS PIAU	SMS	02/05/2016	01/05/2017	26/12/2017	24/01/2018
101286	VERONI ROSA BARBOSA PONTES	SMS	17/05/2016	16/05/2017	04/12/2017	02/01/2018
101466	MARLON DIEGO ALVES DE SOUSA	SAD	12/07/2014	11/07/2015	21/11/2017	20/12/2017
104688	KATIA WALERIA CARVALHO COUTO	SAD	01/10/2016	30/09/2017	11/12/2017	09/01/2018
004474	LAZARA DAS DORES SOUSA E SILVA SANTOS	SAD	14/08/2016	13/08/2017	11/12/2017	09/01/2018
105310	ERIC JONATHAN CALIXTO GUERO	SAD	01/12/2016	30/11/2017	04/12/2017	11/12/2017
103905	JOYCE KEILLY GONCALVES	SAD	05/01/2017	04/01/2018	01/12/2017	30/12/2017
101733	TANIA MARCINA CORREIA DA SILVA	SAD	17/11/2015	16/11/2016	14/12/2017	12/01/2018
000014	NIVALDO RIBEIRO	SEPLAN	03/02/2015	02/02/2016	04/12/2017	02/01/2018
000547	ROMILTON SEBASTIAO RODOLFO	SME	12/06/2016	11/06/2017	10/12/2017	09/01/2018
000043	ANIZIO ONOFRE DE SOUZA	SEFAZ	19/02/2016	18/02/2017	10/12/2017	09/01/2018
002104	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES	SEFAZ	05/02/2016	04/02/2017	18/12/2017	16/01/2018
006137	MANOEL VALDIR BARBOSA DE FREITAS	SEFAZ	01/11/2016	31/10/2017	15/12/2017	13/01/2018
005950	EVANDRO LADEIA TRETTEL	SEFAZ	19/09/2016	18/09/2017	01/12/2017	30/12/2017
004800	ANDREIA GIMENES DA SILVA GUARIM	SEMAS	30/03/2015	29/03/2016	26/12/2017	24/01/2018
102105	DULCE VALDINEIA PINTO DE OLIVEIRA	SEMAS	02/03/2016	01/03/2017	18/12/2017	16/01/2018
102113	LENI LOPES DA ROCHA PEREIRA	SEMAS	02/03/2016	01/03/2017	18/12/2017	16/01/2018
105117	LUCIANA QUARESMA BARBOZA	SEMAS	15/04/2016	14/04/2017	18/12/2017	16/01/2018
004794	GISELLE MACHADO DIAS	SEMAS	12/03/2016	11/03/2017	28/11/2017	27/12/2017
002501	EDER SILVA DE OLIVEIRA	SEMAS	22/04/2016	21/04/2017	04/12/2017	02/01/2018
001837	MOACIR ALBINI BENTO	SEMAS	16/05/2015	15/05/2016	04/12/2017	02/01/2018
103661	ELZA JACINTA DE OLIVEIRA	SEMAS	11/08/2016	10/08/2017	18/12/2017	16/01/2018
101797	LUCIENE RODRIGUES NOGUEIRA	SEMAS	16/01/2016	15/01/2017	01/12/2017	30/12/2017
001878	VAGNER JOSE DE OLIVEIRA	SINFRA	16/05/2016	15/05/2017	15/12/2017	13/01/2018
001108	HERMES ELEUTERIO DA SILVA	SINFRA	26/09/2015	25/09/2016	11/12/2017	10/01/2018
000680	MANUEL APARECIDO BERNARDO FERREIRA	SINFRA	10/01/2016	09/01/2017	01/12/2017	30/12/2017
102368	NEUZENETE PEDROSA MENDES DE OLIVEIRA	SINFRA	03/12/2016	02/12/2017	18/12/2017	17/01/2018
004378	ANTONILTO MADEIRA	SINFRA	15/05/2016	14/05/2017	11/12/2017	10/01/2018
001696	GERALDO PEREIRA SILVA	SINFRA	18/03/2016	17/03/2017	01/12/2017	30/12/2017
104462	SANTANA BASILIO DE ARRUDA	SINFRA	02/06/2015	01/06/2016	01/12/2017	30/12/2017
103747	FLORI CORREIA DA SILVA	SINFRA	02/12/2015	01/12/2016	13/11/2017	12/12/2017
102361	MARIO HOFFMANN	SINFRA	12/11/2015	11/11/2016	01/12/2017	30/12/2017
102371	JOAO PEREIRA DOS SANTOS	SINFRA	04/12/2016	03/12/2017	01/12/2017	30/12/2017

001503	NILSON MARCOS CARDOSO	SINFRA	09/07/2015	08/07/2016	04/12/2017	03/01/2018
103756	DIONEI GREGORY	SINFRA	16/12/2016	15/12/2017	18/12/2017	17/01/2018
101641	KLEBER MOREIRA DIAS	SINFRA	05/09/2016	04/09/2017	11/12/2017	10/01/2018
001901	ANTONIO FRANCISCO DE AMORIM	SINFRA	16/05/2016	15/05/2017	01/12/2017	30/12/2017
105014	SELTON JOSE VIEIRA	SINFRA	10/02/2016	09/02/2017	11/12/2017	30/12/2017
004459	MIGUEL ANTONIO PINTO	SINFRA	03/08/2015	02/08/2016	04/12/2017	03/01/2018
000247	VIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	SINFRA	04/07/2016	03/07/2017	20/12/2017	19/01/2018
004398	ANDRE FERREIRA DO NASCIMENTO	SEAPA	10/07/2016	09/07/2017	01/12/2017	30/12/2017
004395	RODRIGO MARQUES DOS SANTOS	SEAPA	21/06/2016	20/06/2017	14/12/2017	02/01/2018
103066	SUELEN LARISSA CARDOSO	SICS	22/01/2016	21/01/2017	11/12/2017	10/01/2018

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1312/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1312/GP/2017 DE 15/12/2017 Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como **FISCAIS DE SALA E CORREDOR** na realização da prova objetiva do Processo Seletivo n.º 003/2017, no dia 17 de dezembro de 2017, das 06h30min às 11h30min, nos locais determinados:

Local: UNEMAT	
COORDENADORES - COMISSÃO	
Cristiane Durães de Oliveira	
Camila Regina Lima Guimarães	
Neuzenete Pedrosa Mendes de Oliveira	
FISCAIS	
Qtd	**Nomes**
1	Adailton Erico Favetti
2	Adriana Souza de Assis
3	Alex Campos Fernandes
4	Andreia Minervino
5	Aparecida Diniz
6	Barbara David de Oliveira
7	Benedita de Araujo Silva
8	Benedita Monica Lens
9	Camila de Lima Lacerda
10	Caroline de Fatima Gutieres
11	Cassia Cristina Jacinto Siqueira
12	Cheila Santos de Moraes
13	Clara P. M. Costa
14	Cleide Lourdes N. Oliveira
15	Cristina de Medeiro Couto
16	Danilo Alberto Messias da Silva
17	Debora Caroline Rauber
18	Douglas Araujo Gimenez
19	Dulcineia Desiderio
20	Edilaine Aparecida Apolinário
21	Elaine Cristina Sena Moraes
22	Elaine Marinho da Silva
23	Eliane Ramos da Costa
24	Elionai Barbosa M. dos Santos
25	Elizabeth de Souza L. Queiroz
26	Estela Mares Toledo Rosa
27	Eunides Nazokemairo
28	Fabiana Martins Patricio Marques
29	Fabiane Antidea Ribeiro Brandao
30	Fábio José Mendes de Souza
31	Fatima Rodrigues Moreira
32	Fernanda Sobral de Araujo
33	Francine Adriano de Oliveira
34	Fumio Matoba Junior
35	Geisebel Camargo dos Santos
36	Geralda Aparecida Piris de Sousa
37	Gilberto Costa do Nascimento
38	Gilson da Silva Ramos
39	Gilvane Mendonça de Lima
40	Giuliano Viezzer
41	Heberson de Jesus Torres
42	Helder Vasconcelos Moraes
43	Hiara Fernandes
44	Iluska Flavia de Carvalho Dias
45	Ires Leopoldina da Silva Mores
46	Ivete Sanches Rodrigues
47	Jesiel Fernandes de Silva
48	Jozelia da Silva F. de Macedoi
49	Katiuscia Oliari Vieira
50	Laides Glovacki
51	Leandro Fagundes Costa
52	Lorena Danielle Santos Silva
53	Luciane Veronese Andrade
54	Lucimar de Moura Correia
55	Luiz Marcos M. de Oliveira
56	Lindomar Nascimento de Souza
57	Magda Francisco Perreira
58	Marcia de Souza B. do Nascimento
59	Marcos Dione de Oliveira
60	Maria Gezuina de C. Xavier
61	Maria Jovildes Bloot Narde
62	Maria Ozana Ferreira da Silva
63	Maria Socorro Severiano
64	Marli Franscisca de M. Silva
65	Marta Rosa da Silva
66	Matheus do Berço Silva
67	Mayara Denise Lorin
68	Monica dos Reis Guimaraes
69	Morgana Alves de J. Fernandes
70	Natalia Nunes do N. Silva
71	Nayara Ramos Batista
72	Nicole V. Cezario
73	Nilza Aparecida Bena de Souza
74	Noeli Kung Ackermann
75	Nubia Aparecida de Souza
76	Olaurinda Barbosa de Souza
77	Ranieri Oliveira Q. Costa
78	Rodrigo Rafael Alves da Costa
79	Rosinei Valeria da Silva
80	Zulema Salete Dengo Nuemberg

Local: ESCOLA ESTADUAL 29 DE NOVEMBRO	
COORDENADORES - COMISSÃO	
Claudia Filippin	
Vinícius Lançone dos Santos	
Zilda de Fatima de Souza Batista	
FISCAIS	
Qtd	**Nomes**
1	Andréa Cristina Naia
2	Elton da Silva
3	Edileide Queiroz
4	Elayne Mattos
5	Jessica Nunes da Costa
6	Katia Waléria Carvalho Couto
7	Karoline Araujo de Miranda
8	Lucia de Fatima S. A. de Mello
9	Alzireth Francisca de Moraes
10	Raimunda Ferreira M. de L. Carvalho
11	Ricardo Nabor Vespucio
12	Ronaldo Pereira Diniz Neto
13	Rosangela Jovio Rocha
14	Roseli Ferreira da Cruz
15	Rosinei Calsavara
16	Roslana de Oraci Souza
17	Rozimeire Soares

18	Sandra Campos Sobral de Souza
19	Silvana Moreira da Silva
20	Silvana Nascimento de O. da Silva
21	Silvania Pereira de Souza
22	Silvano Firmino Ferreira
23	Solange Pereira Couto
24	Solange Santana Carvalho
25	Sueli Maria de Souza
26	Tania Marcina Correia da Silva
27	Tatiane Ferreira Brito
28	Sandra G. S. M. Sanches
29	Vanderlize Leite da Silva
30	Vanessa Raiany Souza Adriano

Local: CME ANTENOR SOARES	
COORDENADORES - COMISSÃO	
Jeyse Mayra de Simião Matias	
APOIO	
Ivone Ferreira Barbosa	
FISCAIS	
Qtd	**Nomes**
1	Alexandra Regina Fortunato
2	Alexsandra de Marchi Weisheimer
3	Eliane Feronato
4	Hulda Caroline Jakoski Geehhlen
5	Jamile Giovana da Silva
6	Katia Maria Segura Moraes
7	Leandra Maria da Silva Francisco
8	Lindalva Silva Sobrinho da Silva
9	Lucineia Ferreira de Oliveira Gruhn
10	Andreia Gonçalves Almeida
11	Jéssica Praxedes da Costa
12	Sidenilda Luiz Fernandes Oliveira
13	Cleuza Pires da Rosa

Local: CME DOM BOSCO	
COORDENADORES - COMISSÃO	
Carla Eidt	
APOIO	
Ana Elza Alves da Silva	
FISCAIS	
Qtd	**Nomes**
1	Ana Maria Furtunato da F. Souza
2	Edilma Beserra da S. Costa
3	Elizania Maria Vieira
4	Giselle Caprioli Goulart
5	Iolanda Cristina do Nascimento Garcia
6	Katia Adriana Gonçalves
7	Luciene Alves dos Santos Fronha
8	Neuza Lenir Filipowitz
9	Nivaldo Jesus Elias Sarry
10	Noeli Terezinha Lazarotto Casarin
11	Rosinei Valeria da Silva
12	Clera Pires Moura Costa

Local: CME JOSÉ NODARI	
COORDENADORES - COMISSÃO	
Mônica Debo	
Nadir José Baravieira	
FISCAIS	
Qtd	**Nomes**
1	Alzira Ferreira Silva
2	Andre Cotrin de Jesus
3	Andreza Leandro da Silva
4	Dinilsa de Figueiredo Alves
5	Elda Santos Oliveira
6	Evanilza Ramos
7	Jessica Praxedes da Costa
8	Josiane Galhardo Kagueiama
9	Karine Cristina F. Rodrigues
10	Marcia Viviane Reichert
11	Maria Nilza Gomes Ferreira
12	Marly Helena do S. Mota
13	Nara Rosane Nunes Kist
14	Odair Antonio da Silva
15	Rógina Maria de Melo Machado
16	Silvano Araujo Pereira
17	Thais Mayara Baranoski
18	Viviane Lucia de Quadros
19	Vander Pereira Rocha

Local: ESCOLA ESTADUAL PROF. JOÃO BATISTA	
COORDENADORES - COMISSÃO	
Sulineidy de Oliveira Santos Dallabona	
Edson Vicente da Costa	
FISCAIS	
Qtd	**Nomes**
1	Cacilda Almeida da Silva Marciano
2	Carla Fernanda Toloi F. da Costa
3	Deise Aparecida de Barros Souza
4	Gedson Ferreira Vieira
5	Joanete da Silva Almeida
6	Maria da Conceição B. da Silva
7	Maria Jose de Souza
8	Nalva da Cruz Garcia
9	Palminio Garrido
10	Pedro de Oliveira
11	Rosangela Socorro Prates Silva
12	Sergio Alves Cabral
13	Silvana de Oliveira Marcelo Magro
14	Terezinha Leite de Souza
15	Thiara Maria de Moura
16	Thiago Lucio Moreira
17	Valdecir Candido Claudino
18	Vera Regina da Silva
19	Valdineide Maria S. dos Santos
20	Valquiria dos Santos M. de Arruda
21	Walderlene Gonçalves Santos
21	Wallison Marcelo da Silva
22	Wanderley Oliveira Fraga
23	Wanderley Cardoso dos Santos Duarte

Local: CME JOANA D'ARC	
COORDENADORES - COMISSÃO	
Katifania Giordani Lopes	
APOIO	
Jaqueline Vier	
FISCAIS	
Qtd	**Nomes**
1	Bianca Cheila Fermino F. Maia
2	Deusani da Silva Goes
3	Cristiane Rodrigues Neves Francisco
4	Elio Pereira
5	Gessy Padilha da Luz
6	Gilza Pinheiro de Jesus
7	Juliana Aparecida Batista
8	Kalina Ligia de Souza Porto
9	Marcio de Oliveira Lopes
10	Maria de Fatima da Silva Tavares
11	Maria Elimar Cruz Cabral
12	Marta Regina Rodrigues Vieira
13	Rafhael Lopes Barbosa
14	Rodrigo Silva Parreira
15	Rosane Bertuoli
16	Simone dos Santos A. Rodrigues
17	Vania A. Souza Ramos Nascimento

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 230/2017

TERMO ADITIVO 230/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **346/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDILSON CASSIANO SOBRINHO

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, EM SUBSTITUIÇÃO A ESCALA DE LICENCA PRÊMIO E FÉRIAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS.

Cargo: VIGIA SEMEC

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2226 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – PRÉ ESCOLA - CONTRATOS)

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; EDILSON CASSIANO SOBRINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 229/2017

TERMO ADITIVO 229/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **330/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WELLINGTON DA SILVA ANDRADE

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, EM SUBSTITUIÇÃO A ESCALA DE LICENCA PRÊMIO E FÉRIAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS.

Cargo: VIGIA SEMEC

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2226 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – PRÉ ESCOLA - CONTRATOS)

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; WELLINGTON DA SILVA ANDRADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1205/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1205/GP/2017 DE 06/12/2017 Art. 1º CONCEDER a Senhora **EDIVÂNIA CRISTINA ALVES DE SOUZA RIBEIRO** efetiva no cargo de Agente Administrativo II, admitida em 14/02/2002, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, matrícula nº. 001627, Licença Prêmio por Assiduidade de **60 (sessenta) dias,** correspondente ao quinquênio de **14/02/2002 à 13/02/2007**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de **16/12/2017 à 13/02/2018.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Valnicéia Maria Picoli Barbosa / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1206/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1206/GP/2017 DE 06/12/2017 Art. 1º CONCEDER a servidora **MARIA DONISETE CARVALHO** efetiva no cargo de Digitadora, admitida em 02/01/1989, lotada na Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº. 000045, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa dias),** correspondente ao quinquênio de **02/01/1999 à 01/01/2004**, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio e protocolo nº 5748/2017, para usufruir no período de **04/12/2017 à 03/03/2018.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1207/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1207/GP/2017 DE 08/12/2017 Art. 1° ALTERAR a partir de 01/12/2017, o artigo **1º**, da Portaria 176/GP/2017 de 13/03/2017,passando a vigorar da seguinte forma:

***"Art. 1º - NOMEAR**, a partir de 13/03/2017, a Senhora **ALINE SALES GRAMARIN**, portador da cédula de Identidade n° 1468452-7 SSP/MT, lotada no Gabinete do Prefeito, para exercer a função comissionada de **Assessora Especial de Gabinete** símbolo DAÍ-II – 01- A, de acordo com a Lei nº 2774/2007, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, com o artigo 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29/12/2003 com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais."*

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1208/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1208/GP/2017 DE 08/12/2017 Art. 1º - NOMEAR a partir de 01/12/2017,o Senhor **DIONES NASCIMENTO DA SILVEIRA,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 15887170 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviço, para exercer a função comissionada de **COORDENADOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO**,símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº. 2432/2005 de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Wellington Rossiter Bezerra/ Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1209/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1209/GP/2017 DE 08/12/2017 Art. 1º NOMEAR a partir de 01/12/2017, o Senhor **KLEITON DA COSTA MERLO,** portador do RG nº 1319690-1 SSP/RS, lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, para exercer a função de **ASSESSOR DE ORÇAMENTO E GESTÃO,** símbolo DAS-II de acordo com a Lei nº. 2863/2008, de 26/

03/2008, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003 com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Wellington Rossiter Bezerra/ Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1210/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1210/GP/2017 DE 08/12/2017 Art. 1º CONCEDER ao servidor **NILTON DOS REIS BARROS** efetivo no cargo de ARQUITETO, admitido em 17/04/2006, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº. 004213, Licença Prêmio por Assiduidade de **60 (sessenta) dias,** correspondente ao quinquênio de **17/04/2006 à 16/04/2011**, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme o requerimento próprio protocolado sob o nº 30773/2017 com usufruto no período de **11/12/2017 à 08/02/2018.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira /Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1211/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1211/GP/2017 DE 08/12/2017 Art. 1º NOMEAR a partir de 01/12/2017, o Senhor **JOÃO BATISTA VILARINHO,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 0915786-7 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para o cargo comissionado de **CHEFE DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE**,símbolo DAÍ-I de acordo com a Lei nº. 3469/2010 de 02/12/2010, com comissão de 35% sobre o vencimento básico, de acordo com o art. 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1212/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1212/GP/2017 DE 12/12/2017 Art. 1º INSTITUIR, a partir de 12/12/2017 Comissão Especial para realização de inventário de todos os bens estocados no Almoxarifado Central, em observância aos termos da Instrução Normativa – SCE nº 001/2009 – Versão 2, aprovada através do Decreto n° 362, de 20/10/2014, com a seguinte composição:

PRESIDENTE

MATRÍCULA	NOME	CARGO
103614	Valdecir Cândido Claudino	Ajudante de Serviços Gerais

MEMBROS

MATRÍCULA	NOME	CARGO
006168	Edmar Alves Batista	Agente Administrativo II
104693	Thiago Lucio Moreira	Agente Administrativo II
101733	Tania Marcina Correia Da Silva	Ajudante de Serviços Gerais
005030	Damares Batista Dos Reis	Ajudante de Serviços Gerais

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1313/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1313/GP/2017 DE 15/12/2017 Art. 1º REVOGAR a partir de 30/11/2017, a FG IV – Função Gratificada, concedida pela Portaria nº 161/GP/2012 de 15/05/2012, nos termos da Lei nº 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações, da servidora abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	FG
001482	SOLANGE DE SANTANA CARVALHO	FG - IV

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Selton José Vieira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1213/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1213/GP/2017 DE 12/12/2017 Art. 1º CONCEDER ao servidor **ADEMIR MONTEIRO,** efetivo no cargo de Professor dos Anos Iniciais - SIEF - 20 horas, admitido em 06/03/2006, matrícula nº 004006, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **DESVIO DE FUNÇÃO por 40 (quarenta) dias, no período de 21/11/2017 à 30/12/2017,** CID 10F33.1, conforme laudo médico do município assinado pelo médico Dr. Brenner Humberto Costa Fernandes CRM-MT 9250, realizado em 21/11/2017. Passando a desempenhar a função de Técnico Administrativo Educacional no Centro Municipal de Ensino Ayrton Senna.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira /Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1214/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1214/GP/2017 DE 12/12/2017 Art. 1º CONCEDER a servidora **ADRIANE JORGE DA SILVA,** efetiva no cargo de Professor das Séries Finais - 40 horas, admitida em 18/02/2002, matrícula nº 001639, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **DESVIO DE FUNÇÃO por 180 (cento e oitenta) dias, no período de 29/11/2017 à 27/05/2018,** CID 10F31.3, conforme laudo médico do município assinado pelo médico Dr. Marco Antônio Gonçalves CRM-MT 527, realizado em 01/12/2017. Passando a desempenhar a função de Técnico Administrativo Educacional no Centro Municipal de Ensino Antenor Soares.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira /Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1215/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1215/GP/2017 DE 12/12/2017 Art. 1º CONCEDER a servidora **ELIZABETH DA SILVA SESTARI,** efetiva no cargo de Professor dos Anos Iniciais - 40 horas, admitida em 24/06/2002, matrícula nº 001968, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **DESVIO DE FUNÇÃO por 180 (cento e oitenta) dias, no período de 22/11/2017 à 20/05/2018,** CID 10M170, conforme laudo médico do município assinado pelo médico Dr. Brenner Humberto Costa Fernandes CRM-MT 9250, realizado em 23/11/2017. Passando a desempenhar a função de Técnico Administrativo Educacional no Centro Municipal de Ensino Ayrton Senna.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira /Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1216/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1216/GP/2017 DE 12/12/2017 Art. 1º CONCEDER à servidora **KEILA SOARES DE SOUSA ANGOLA,** efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil - 20 horas, admitida em 02/02/2012, matrícula nº 101844, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **DESVIO DE FUNÇÃO por 180 (cento e oitenta) dias, no período de 27/11/2017 à 25/05/2018,** CID G12.2, conforme laudo médico do município assinado pelo médico Dr. Brenner Humberto Costa Fernandes CRM-MT 9250, realizado em 27/11/2017. Passando a desempenhar a função de Técnico Administrativo Educacional no Centro Municipal de Ensino Maria Arlene.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira /Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1217/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1217/GP/2017 DE 12/12/2017 Art. 1º CONCEDER à servidora **NEIDE DOMINGOS FERNANDES DE SÁ,** efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, admitida em 09/07/2001, matrícula nº 001554, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **DESVIO DE FUNÇÃO por 180 (cento e oitenta) dias, no período de 20/10/2017 à 17/04/2018,** CID S835 e M170, conforme laudo médico assinado pelo médico do trabalho Dr. Jacques Felipe Prodocimo Lestingi CRM-SP 139331, realizado em 24/10/2017. Passando a desempenhar a função de Inspetor de alunos no Centro Municipal de Ensino Irmã Maris Stella.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira /Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1218/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1218/GP/2017 DE 12/12/2017 Art. 1º CONCEDER à servidora **NILZA BATISTA PUGER,** efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, admitida em 05/09/2011, matrícula nº 101644, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **DESVIO DE FUNÇÃO por 180 (cento e oitenta) dias, no período de 23/11/2017 à 21/05/2018,** CID M510; M545 e M544, conforme laudo médico do município assinado pelo médico Dr. Brenner Humberto Costa Fernandes CRM-MT 9250, realizado em 24/11/2017. Passando a desempenhar a função de auxiliar de secretaria escolar no Centro Municipal de Ensino Dona Mariquinha.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira /Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 228/2017

TERMO ADITIVO 228/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **333/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EMERSON MORAIS DA SILVA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, EM SUBSTITUIÇÃO A ESCALA DE LICENCA PRÊMIO E FÉRIAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS.

Cargo: VIGIA SEMEC

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2226 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – PRÉ ESCOLA - CONTRATOS)

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; EMERSON MORAIS DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1219/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1219/GP/2017 DE 12/12/2017 Art. 1º CONCEDER ao senhor **MARCOS DÉLIO MARINHO GRAMARIN** portador do RG n°. 10374698 SSP/MT, servidor efetivo no cargo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, matrícula nº. 001506, Licenças Prêmio por assiduidade nos termos do artigo 102 da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho de 1994, e Férias nos termos do artigo 71 da mesma Lei, a serem usufruídas nos seguintes períodos:

a) Licença Prêmio **de 90 (noventa dias)** correspondente ao quinquênio de **09/07/2006 à 08/07/2011** com usufruto em **01/12/2017 à 28/02/2018**;

b) Licença Prêmio **de 90 (noventa dias)** correspondente ao quinquênio de **09/07/2011 à 08/07/2016** com usufruto em **01/03/2018 à 29/05/2018**;

c) Férias **de 30 (trinta dias**) correspondente ao período aquisitivo **2016 à 2017** com usufruto em **30/05/2018 à 28/06/2018**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Valnicéia Maria Picoli Barbosa / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1220/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1220/GP/2017 DE 12/12/2017 Art. 1º REGULARIZAR a concessão das licenças prêmio por assiduidade de 90 (noventa) dias, a Senhora **JOANA DARC REBECA ROCHA** portadora do RG n°.495557 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº. 000173, admitida em 01/07/1987, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, para usufruir nos seguintes períodos:

a) Licença Prêmio **de 32 (trinte e dois dias)** correspondente ao quinquênio de **01/07/2002 à 30/06/2007** com usufruto em **01/06/2017 à 02/07/2017**;

b) Licença Prêmio **de 58 (cinquenta e oito dias)** correspondente ao quinquênio de **01/07/2002 à 30/06/2007** com usufruto em **02/08/2017 à 28/09/2017**;

c) Licença Prêmio **de 90 (noventa dias)** correspondente ao quinquênio de **01/07/2007 à 30/06/2012** com usufruto em **29/09/2017 à 27/12/2017**;

d) Licença Prêmio **de 90 (noventa dias)** correspondente ao quinquênio de **01/07/2012 à 30/06/2017** com usufruto em **28/12/2017 à 27/03/2018**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1221/GP/2017 DE 12/12/2017 Art. 1º CONCEDER a partir de 11/12/2017, Função Gratificada Nível Médio, nos termos da Lei nº 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações, ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	FG
103562	Ezequiel Fabio Martins do Nascimento	FG III

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1221/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1221/GP/2017 DE 12/12/2017 Art. 1º CONCEDER a partir de 11/12/2017, Função Gratificada Nível Médio, nos termos da Lei nº 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações, ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	FG
103562	Ezequiel Fabio Martins do Nascimento	FG III

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1314/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1314/GP/2017 DE 15/12/2017 Art. 1º DESIGNAR a partir de 01/12/2017, o Senhor **JOSE ROBERTO FROIO** portador do RG n°. 1288559-2 SSP/MT, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo II, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, sob a matrícula nº 001734 para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO,** símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº. 3476/2010, de 08/12/2010, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, em substituição ao servidor **ANÍZIO ONOFRE DE SOUZA,** matrícula nº 000043**, no período de 01/12/2017 à 31/12/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Valnicéia Maria Picoli Barbosa / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 227/2017

TERMO ADITIVO 227/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **331/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DOUGLAS REIS GONÇALVES

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, EM SUBSTITUIÇÃO A ESCALA DE LICENCA PRÊMIO E FÉRIAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS.

Cargo: VIGIA SEMEC

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2226 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – PRÉ ESCOLA - CONTRATOS)

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; DOUGLAS REIS GONÇALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1222/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1222/GP/2017 DE 12/12/2017 Art. 1º DESIGNAR a partir de **01/11/2017**, ao senhor **SILVANO ARAUJO PEREIRA,** portadora do RG nº 95980-4 SSP/MT, servidor efetivo no Cargo de Coordenador Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob matrícula nº 004003, para exercer a função comissionada de **Diretor Escolar do CME Gentila Susin Muraro,** símbolo DAI-IX de acordo com a Lei Complementar nº. 197/2014, de 21 de novembro de 2014, conforme artigo 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29 de dezembro de 2003, em substituição do servidor **PALMINIO GARRIDO,** matrícula nº 003935**, no período de 01/11/2017 à 30/11/2017**.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira /Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 226/2017

TERMO ADITIVO 226/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **299/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUIZ DA SILVA FERREIRA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, EM SUBSTITUIÇÃO A ESCALA DE LICENCA PRÊMIO E FÉRIAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS.

Cargo: VIGIA SEMEC

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2224 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – CRECHE - CONTRATOS)

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; LUIZ DA SILVA FERREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1315/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1315/GP/2017 DE 18/12/2017 Art. 1º CONCEDER a partir de 11/12/2017, retorno ao serviço ao Senhor **SILVANIO RODRIGUES MOTA,** servidor efetivo no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula nº. 001828, admitido em 16/05/2002, afastado desde 15 de agosto de 2012 conforme o Ofício nº 279/CREAS/2012 de 24 de setembro de 2012.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Selton José Vieira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1224/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1224/GP/2017 DE 12/12/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **RONILCE CORREA,** matrícula 001181, servidora desta municipalidade no cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **03 (três) dias,** nos termos do Art. 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 31521/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dr. Claudio Amâncio Taveira, CRM-MT 4108 e o parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu esposo, Antônio Ramão, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico nos dias **25/10/2017 à 27/10/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1225/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1225/GP/2017 DE 12/12/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **PATRICIA DUARTE DE OLIVEIRA,** matrícula 105433, servidora contratada desta municipalidade no cargo de Professora Anos Iniciais 1º Ao 5º Ano - Zona Urbana, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **01 (um) dia,** nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 32282/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Dra. Emmelyne Fernandes Santos, CRM-MT 5442 e o parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu esposo, Alessandro Alves de Oliveira, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no dia **14/11/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira /Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1226/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1226/GP/2017 DE 12/12/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **BIANCA JARDIM GARCIA,** matrícula 105433, servidora contratada desta municipalidade no cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **01 (um) dia,** nos termos do Art. 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 30607/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Dra. Heloisa Campos de Araújo, CRM-MT 5367 e o parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu filho, Rafael Garcia Ribeiro, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no dia **20/10/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1227/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1227/GP/2017 DE 12/12/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **PAULA MILENE PEREIRA LIMA,** matrícula 105874, servidora contratada desta municipalidade no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento. Infantil e Educação Especial - Zona Urbana, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **02 (dois) dias,** nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 32219/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dr. Alexandre de Carvalho Cárdia Pereira, CRM-MT 5367 e o parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu filho, Sebastião Vinicius Pereira da Silva, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico nos dias **10/10/2017 e 13/11/2017 .**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira /Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1228/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1228/GP/2017 DE 12/12/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **MARIA PAULINA DE SOUZA CAMACHO,** matrícula 001094, servidora contratada desta municipalidade no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **10 (dez) dias,** nos termos do Art. 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 32631/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Dra. Sheila Fantin Buratti, CRM-MT 4575 e o parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu esposo, Elizeu Pereira Camacho, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico nos dias **21/11/2017 à 30/11/2017 .**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1229/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1229/GP/2017 DE 12/12/2017 Art. 1º INTERROMPER a partir de 26/11/2017, licença para tratamento em pessoa da família, concedida nos termos do artigo 90 da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho do ano de 1994, através da Portaria 1228/GP/2017 de 12/12/2017, à Senhora **MARIA PAULINA DE SOUZA CAMACHO,** matrícula 001094, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1230/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1230/GP/2017 DE 12/12/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **ILDA RODRIGUES DA SILVA FRANKE,** matrícula 103881, servidora efetiva desta municipalidade na função de Agente de Combate as Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **02 (dois) dias,** nos termos do Art. 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 32094/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Dra. Sheila Fantin Buratti, CRM-MT 4575 e o parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua mãe, Maria Rosa da Silva, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico nos dias **14/09/2017 à 15/09/2017 .**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE DEZEMBRO/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE DEZEMBRO/2017

TERMO ADITIVO 215/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **514/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: THOMSON MARQUES PALMA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **05/12/2017 à 04/12/2018.** O presente aditamento justifica-se CONFORME O MEMORANDO 1419/SMS/2017.

Cargo: MÉDICO CIRURGIÃO

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 - **MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL** 3.1.90.04.00.00 0102000000 **– Contratação por tempo determinado.**

Data da Assinatura: 05/12/2017

Vigência: 05/12/2017 a 04/12/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; THOMSON MARQUES PALMA

TERMO ADITIVO 216/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **370/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELZIMAR DE ALMEIDA SANTIAGO

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **24/06/2017 à 14/04/2018.** O presente aditamento justifica-se pelo fato da renovação do contrato, CONSIDERANDO A Analise Técnica Nº 121/2016 do Gabinete do Prefeito, o contrato deverá ser prorrogado pelo prazo máximo de 02(dois) anos previsto no Art. Nº 445 da CLT.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 18 Horas Semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Data da Assinatura: 01/12/2017

Vigência: 24/06/2017 a 14/04/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ELZIMAR DE ALMEIDA SANTIAGO

TERMO ADITIVO 217/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **363/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FABIANA MARTINI FREITAS

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, EM SUBSTITUIÇÃO A ESCALA DE LICENCA PRÊMIO E FÉRIAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS.

Cargo: MOTORISTA ZONA RURAL

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATOS)

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; FABIANA MARTINI FREITAS

TERMO ADITIVO 218/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **506/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FERNANDO RODRIGUES DA SILVA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, EM SUBSTITUIÇÃO A ESCALA DE LICENCA PRÊMIO E FÉRIAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS.

Cargo: MOTORISTA ZONA RURAL

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATOS)

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; FERNANDO RODRIGUES DA SILVA

TERMO ADITIVO 219/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **511/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MILTON JUNIOR DE OLIVEIRA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, EM SUBSTITUIÇÃO A ESCALA DE LICENCA PRÊMIO E FÉRIAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS.

Cargo: MOTORISTA ZONA RURAL

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATOS)

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; MILTON JUNIOR DE OLIVEIRA

TERMO ADITIVO 220/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **528/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VOLMAR SANTIN

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, EM SUBSTITUIÇÃO A ESCALA DE LICENCA PRÊMIO E FÉRIAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS.

Cargo: MOTORISTA ZONA RURAL

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATOS)

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; VOLMAR SANTIN

TERMO ADITIVO 221/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **549/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSIMAR DA SILVA VIANA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, EM SUBSTITUIÇÃO A ESCALA DE LICENCA PRÊMIO E FÉRIAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS.

Cargo: MOTORISTA ZONA RURAL

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATOS)

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; JOSIMAR DA SILVA VIANA

TERMO ADITIVO 222/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **550/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JEFERSON BERNARDINO ALVES DE L. E SILVA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, EM SUBSTITUIÇÃO A ESCALA DE LICENCA PRÊMIO E FÉRIAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS.

Cargo: MOTORISTA ZONA RURAL

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATOS)

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; JEFERSON BERNARDINO ALVES DE L. E SILVA

TERMO ADITIVO 223/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **301/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DIEGO FERNANDO DANIEL

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, EM SUBSTITUIÇÃO A ESCALA DE LICENCA PRÊMIO E FÉRIAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS.

Cargo: VIGIA SEMEC

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2226 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – PRÉ ESCOLA - CONTRATOS)

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; DIEGO FERNANDO DANIEL

TERMO ADITIVO 224/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **294/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SESELY FERREIRA NUNES

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, EM SUBSTITUIÇÃO A ESCALA DE LICENCA PRÊMIO E FÉRIAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS.

Cargo: VIGIA SEMEC

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2224 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – CRECHE - CONTRATOS)

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; SESELY FERREIRA NUNES

TERMO ADITIVO 225/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **304/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RONALDO DA ROCHA SANTOS

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, EM SUBSTITUIÇÃO A ESCALA DE LICENCA PRÊMIO E FÉRIAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS.

Cargo: VIGIA SEMEC

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2226 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – PRÉ ESCOLA - CONTRATOS)

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; RONALDO DA ROCHA SANTOS

TERMO ADITIVO 226/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **299/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUIZ DA SILVA FERREIRA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, EM SUBSTITUIÇÃO A ESCALA DE LICENCA PRÊMIO E FÉRIAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS.

Cargo: VIGIA SEMEC

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2224 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – CRECHE - CONTRATOS)

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; LUIZ DA SILVA FERREIRA

TERMO ADITIVO 227/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **331/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DOUGLAS REIS GONÇALVES

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, EM SUBSTITUIÇÃO A ESCALA DE LICENCA PRÊMIO E FÉRIAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS.

Cargo: VIGIA SEMEC

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2226 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – PRÉ ESCOLA - CONTRATOS)

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; DOUGLAS REIS GONÇALVES

TERMO ADITIVO 228/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **333/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EMERSON MORAIS DA SILVA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, EM SUBSTITUIÇÃO A ESCALA DE LICENCA PRÊMIO E FÉRIAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS.

Cargo: VIGIA SEMEC

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2226 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – PRÉ ESCOLA - CONTRATOS)

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; EMERSON MORAIS DA SILVA

TERMO ADITIVO 229/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **330/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WELLINGTON DA SILVA ANDRADE

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, EM SUBSTITUIÇÃO A ESCALA DE LICENCA PRÊMIO E FÉRIAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS.

Cargo: VIGIA SEMEC

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2226 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – PRÉ ESCOLA - CONTRATOS)

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; WELLINGTON DA SILVA ANDRADE

TERMO ADITIVO 230/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **346/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDILSON CASSIANO SOBRINHO

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, EM SUBSTITUIÇÃO A ESCALA DE LICENCA PRÊMIO E FÉRIAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS.

Cargo: VIGIA SEMEC

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2226 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – PRÉ ESCOLA - CONTRATOS)

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; EDILSON CASSIANO SOBRINHO

TERMO ADITIVO 231/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **387/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDISON ROQUE CORREIA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, EM SUBSTITUIÇÃO A ESCALA DE LICENCA PRÊMIO E FÉRIAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS.

Cargo: VIGIA SEMEC

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2226 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – PRÉ ESCOLA - CONTRATOS)

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; EDISON ROQUE CORREIA

TERMO ADITIVO 232/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **422/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GERSON ALVES CAMPOS

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, EM SUBSTITUIÇÃO A ESCALA DE LICENCA PRÊMIO E FÉRIAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS.

Cargo: VIGIA SEMEC

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2224 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – CRECHE - CONTRATOS)

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; GERSON ALVES CAMPOS

TERMO ADITIVO 233/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **420/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RENATO SANTOS DA ROSA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, EM SUBSTITUIÇÃO A ESCALA DE LICENCA PRÊMIO E FÉRIAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS.

Cargo: VIGIA SEMEC

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2226 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – PRÉ ESCOLA - CONTRATOS)

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; RENATO SANTOS DA ROSA

TERMO ADITIVO 234/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **426/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCAS RODRIGUES FRANKE

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, EM SUBSTITUIÇÃO A ESCALA DE LICENCA PRÊMIO E FÉRIAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS.

Cargo: VIGIA SEMEC

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2224 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – CRECHE - CONTRATOS)

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; LUCAS RODRIGUES FRANKE

TERMO ADITIVO 235/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **462/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GIORGI LUCAS DE SOUZA OLIVEIRA E SILVA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, EM SUBSTITUIÇÃO A ESCALA DE LICENCA PRÊMIO E FÉRIAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS.

Cargo: VIGIA SEMEC

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2226 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – PRÉ ESCOLA - CONTRATOS)

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; GIORGI LUCAS DE SOUZA OLIVEIRA E SILVA

TERMO ADITIVO 236/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **465/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GERALDO VOLPATO MARTINS

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, EM SUBSTITUIÇÃO A ESCALA DE LICENCA PRÊMIO E FÉRIAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS.

Cargo: VIGIA SEMEC

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2226 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – PRÉ ESCOLA - CONTRATOS)

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; GERALDO VOLPATO MARTINS

TERMO ADITIVO 237/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **497/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROBSON ROBERTO BELIDO LIMA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, EM SUBSTITUIÇÃO A ESCALA DE LICENCA PRÊMIO E FÉRIAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS.

Cargo: VIGIA SEMEC

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2226 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – PRÉ ESCOLA - CONTRATOS)

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ROBSON ROBERTO BELIDO LIMA

TERMO ADITIVO 238/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **565/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: AMADOR LOPES DOS SANTOS

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, EM SUBSTITUIÇÃO A ESCALA DE LICENCA PRÊMIO E FÉRIAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS.

Cargo: VIGIA SEMEC

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2208 MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0101000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO - CONTRATOS)

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; AMADOR LOPES DOS SANTOS

TERMO ADITIVO 239/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **575/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FRANCISCO SOUZA DA CRUZ

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, EM SUBSTITUIÇÃO A ESCALA DE LICENCA PRÊMIO E FÉRIAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS.

Cargo: VIGIA SEMEC

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2208 MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0101000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO - CONTRATOS)

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; FRANCISCO SOUZA DA CRUZ

TERMO ADITIVO 240/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **307/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CAMILE CRISTINA VIEIRA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, EM SUBSTITUIÇÃO A FALTA DE AGENTE ADMINISTRA-

TIVO NO QUADRO DE SERVIDORES DA SEMEC, PARA EXECUÇÃO DAS ROTINA DE TRABALHO.

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2224 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – CRECHE - CONTRATOS)

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; CAMILE CRISTINA VIEIRA

TERMO ADITIVO 241/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **365/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WESLEY AUGUSTO PACHECO DELUQUI

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, EM SUBSTITUIÇÃO A FALTA DE AJUDANTE DE SERVIÇOS FERAIS NO QUADRO DE SERVIDORES DA SEMEC, PARA OS SERVIÇOS REALIZADOS NO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR, SENDO, RECEBIMENTO DE MERCADORIAS E DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2224 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – CRECHE - CONTRATOS)

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; WESLEY AUGUSTO PACHECO DELUQUI

TERMO ADITIVO 242/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **204/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VOLMIR FAVETTI

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE FÉRIAS REALIZADO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA NA PROGRAMAÇÃO DO PROJETO: "FÉRIAS COM CULTURA E ARTE" QUE SERÁ APLICADO NO PERÍODO DE 02/01/2018 A 23/02/2018, PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO E MATRICULAS DAS OFICINAS CULTURAIS PARA 2018.

Cargo: INSTRUTOR DE OFICINA DE TEATRO

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.022.0.0.13392.0033.2204 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA 3.1.90.04.00.00 0100000000 (MANUTENÇÃO - DEPARTAMENTO DE CULTURA - CONTRATOS)

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; VOLMIR FAVETTI

TERMO ADITIVO 243/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **246/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WESLEY DE SOUSA ALVES

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE FÉRIAS REALIZADO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA NA PROGRAMAÇÃO DO PROJETO: "FÉRIAS COM CULTURA E ARTE" QUE SERÁ APLICADO NO PERÍODO DE 02/01/2018 A 23/02/2018, PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO E MATRICULAS DAS OFICINAS CULTURAIS PARA 2018.

Cargo: INSTRUTOR DE OFICINA DE TEATRO

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.022.0.0.13392.0033.2204 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA 3.1.90.04.00.00 0100000000 (MANUTENÇÃO - DEPARTAMENTO DE CULTURA - CONTRATOS)

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; WESLEY DE SOUSA ALVES

TERMO ADITIVO 244/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **371/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JORGE RICARDO SANTANNA FELIX

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE FÉRIAS REALIZADO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA NA PROGRAMAÇÃO DO PROJETO: "FÉRIAS COM CULTURA E ARTE" QUE SERÁ APLICADO NO PERÍODO DE 02/01/2018 A 23/02/2018, PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO E MATRICULAS DAS OFICINAS CULTURAIS PARA 2018.

Cargo: INSTRUTOR DE OFICINA DE TEATRO

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.022.0.0.13392.0033.2204 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA 3.1.90.04.00.00 0100000000 (MANUTENÇÃO - DEPARTAMENTO DE CULTURA - CONTRATOS)

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; JORGE RICARDO SANTANNA FELIX

TERMO ADITIVO 245/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **199/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADRIANE CRISTINA ROCHA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE FÉRIAS REALIZADO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA NA PROGRAMAÇÃO DO PROJETO: "FÉRIAS COM CULTURA E ARTE" QUE SERÁ APLICADO

NO PERÍODO DE 02/01/2018 A 23/02/2018, PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO E MATRICULAS DAS OFICINAS CULTURAIS PARA 2018.

Cargo: INSTRUTOR DE OFICINA DE TEATRO

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.022.0.0.13392.0033.2204 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA 3.1.90.04.00.00 0100000000 (MANUTENÇÃO - DEPARTAMENTO DE CULTURA - CONTRATOS)

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ADRIANE CRISTINA ROCHA

TERMO ADITIVO 246/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **225/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: STYVE MARTINS PEREIRA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE FÉRIAS REALIZADO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA NA PROGRAMAÇÃO DO PROJETO: "FÉRIAS COM CULTURA E ARTE" QUE SERÁ APLICADO NO PERÍODO DE 02/01/2018 A 23/02/2018, PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO E MATRICULAS DAS OFICINAS CULTURAIS PARA 2018.

Cargo: INSTRUTOR DE OFICINA DE TEATRO

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.022.0.0.13392.0033.2204 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA 3.1.90.04.00.00 0100000000 (MANUTENÇÃO - DEPARTAMENTO DE CULTURA - CONTRATOS)

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; STYVE MARTINS PEREIRA

TERMO ADITIVO 247/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **245/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: WELINGTON MACHADO RONDON

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE FÉRIAS REALIZADO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA NA PROGRAMAÇÃO DO PROJETO: "FÉRIAS COM CULTURA E ARTE" QUE SERÁ APLICADO NO PERÍODO DE 02/01/2018 A 23/02/2018, PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO E MATRICULAS DAS OFICINAS CULTURAIS PARA 2018.

Cargo: INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.022.0.0.13392.0033.2204 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA 3.1.90.04.00.00 0100000000 (MANUTENÇÃO - DEPARTAMENTO DE CULTURA - CONTRATOS)

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; WELINGTON MACHADO RONDON

TERMO ADITIVO 248/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **222/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: YANDRA MILLENA AMADO SOUSA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE FÉRIAS REALIZADO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA NA PROGRAMAÇÃO DO PROJETO: "FÉRIAS COM CULTURA E ARTE" QUE SERÁ APLICADO NO PERÍODO DE 02/01/2018 A 23/02/2018, PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO E MATRICULAS DAS OFICINAS CULTURAIS PARA 2018.

Cargo: INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA CLASSICA

Carga Horária: 30 Horas Semanais

Dotação: 02.022.0.0.13392.0033.2204 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA 3.1.90.04.00.00 0100000000 (MANUTENÇÃO - DEPARTAMENTO DE CULTURA - CONTRATOS)

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; YANDRA MILLENA AMADO SOUSA

TERMO ADITIVO 249/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **216/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARLENE DA SILVA SANTANA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE FÉRIAS REALIZADO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA NA PROGRAMAÇÃO DO PROJETO: "FÉRIAS COM CULTURA E ARTE" QUE SERÁ APLICADO NO PERÍODO DE 02/01/2018 A 23/02/2018, PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO E MATRICULAS DAS OFICINAS CULTURAIS PARA 2018.

Cargo: INSTRUTOR DE ARTES PLASTICAS DESENHO

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.022.0.0.13392.0033.2204 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA 3.1.90.04.00.00 0100000000 (MANUTENÇÃO - DEPARTAMENTO DE CULTURA - CONTRATOS)

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; MARLENE DA SILVA SANTANA

TERMO ADITIVO 250/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **212/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANTONIO LUCIMAR TEIXEIRA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE FÉRIAS REALIZADO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA NA PROGRAMAÇÃO DO PROJETO: "FÉRIAS COM CULTURA E ARTE" QUE SERÁ APLICADO

NO PERÍODO DE 02/01/2018 A 23/02/2018, PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO E MATRICULAS DAS OFICINAS CULTURAIS PARA 2018.

Cargo: INSTRUTOR DE ARTES PLASTICAS DESENHO

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.022.0.0.13392.0033.2204 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA 3.1.90.04.00.00 0100000000 (MANUTENÇÃO - DEPARTAMENTO DE CULTURA - CONTRATOS)

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ANTONIO LUCIMAR TEIXEIRA

TERMO ADITIVO 251/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **217/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: BEATRIZ DE BARROS SCORPIONI

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE FÉRIAS REALIZADO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA NA PROGRAMAÇÃO DO PROJETO: "FÉRIAS COM CULTURA E ARTE" QUE SERÁ APLICADO NO PERÍODO DE 02/01/2018 A 23/02/2018, PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO E MATRICULAS DAS OFICINAS CULTURAIS PARA 2018.

Cargo: INSTRUTOR DE ARTESANATO

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.022.0.0.13392.0033.2204 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA 3.1.90.04.00.00 0100000000 (MANUTENÇÃO - DEPARTAMENTO DE CULTURA - CONTRATOS)

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; BEATRIZ DE BARROS SCORPIONI

TERMO ADITIVO 252/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **019/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GRAZIELE VASSOLER

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, DEVIDO A ESTABILIDADE DA GESTANTE, SENDO A ESTABILIDADE PROVISÓRIA PREVISTA NO ART. 10 INCISO II ALINEA B DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS PROVISÓRIAS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988 E EM CONFORMIDADE COM O PARECER DA ASSESSORIA DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO DE 28/01/2016 DO DR. GUSTAVO PORTO FRANCO PIOLA.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2233 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; GRAZIELE VASSOLER

TERMO ADITIVO 253/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **047/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IZABELA FREITAS LOUZADA HILDENBERG

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, DEVIDO A ESTABILIDADE DA GESTANTE, SENDO A ESTABILIDADE PROVISÓRIA PREVISTA NO ART. 10 INCISO II ALINEA B DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS PROVISÓRIAS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988 E EM CONFORMIDADE COM O PARECER DA ASSESSORIA DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO DE 28/01/2016 DO DR. GUSTAVO PORTO FRANCO PIOLA.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2226 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – PRÉ ESCOLA - CONTRATOS)

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; IZABELA FREITAS LOUZADA HILDENBERG

TERMO ADITIVO 254/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **294/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DAYANY NASCIMENTO CHIARELLI

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 30/12/2017**, DEVIDO A ESTABILIDADE DA GESTANTE, SENDO A ESTABILIDADE PROVISÓRIA PREVISTA NO ART. 10 INCISO II ALINEA B DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS PROVISÓRIAS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988, A RESCISÃO DA REFERIDA SERVIDORA DEVERÁ SER LANÇADA EM 30/12/2017 DATA DO TERMINO DA LICENÇA MATERNIDADE.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 30/12/2017

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; DAYANY NASCIMENTO CHIARELLI

TERMO ADITIVO 255/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **272/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADENILDE AIZOKERO

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, DEVIDO A ESTABILIDADE DA GESTANTE, SENDO A ESTABILIDADE PROVISÓRIA PREVISTA NO ART. 10 INCISO II ALINEA

B DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS PROVISÓRIAS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988.

Cargo: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS INDIGENA

Carga Horária: 16 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12361.0032.2231 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA 3.1.90.04.00.00 0118000000 (FUNDEB - EDUCAÇÃO INDÍGENA - CONTRATOS)

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ADENILDE AIZOKERO

TERMO ADITIVO 256/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **013/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ENEIA ALVES LIFONSO

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, DEVIDO A ESTABILIDADE DA GESTANTE, SENDO A ESTABILIDADE PROVISÓRIA PREVISTA NO ART. 10 INCISO II ALINEA B DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS PROVISÓRIAS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2233 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ENEIA ALVES LIFONSO

TERMO ADITIVO 257/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **022/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FABIANA FELIX DE LIMA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, DEVIDO A ESTABILIDADE DA GESTANTE, SENDO A ESTABILIDADE PROVISÓRIA PREVISTA NO ART. 10 INCISO II ALINEA B DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS PROVISÓRIAS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS

Carga Horária: 38 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; FABIANA FELIX DE LIMA

TERMO ADITIVO 258/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **315/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GISELLE DA SILVA ARAUJO LADISLAU

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, DEVIDO A ESTABILIDADE DA GESTANTE, SENDO A ESTABILIDADE PROVISÓRIA PREVISTA NO ART. 10 INCISO II ALINEA B DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS PROVISÓRIAS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988.

Cargo: AUXILIAR DE DES. INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2224 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – CRECHE - CONTRATOS)

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; GISELLE DA SILVA ARAUJO LADISLAU

TERMO ADITIVO 259/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **015/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IRENE BEZERRA DA SILVA GONÇALVES

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, DEVIDO A ESTABILIDADE DA GESTANTE, SENDO A ESTABILIDADE PROVISÓRIA PREVISTA NO ART. 10 INCISO II ALINEA B DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS PROVISÓRIAS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988.

Cargo: PROEFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2233 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; IRENE BEZERRA DA SILVA GONÇALVES

TERMO ADITIVO 260/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **053/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JUCIELE SINDIAMARA DE SOUZA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, DEVIDO A ESTABILIDADE DA GESTANTE, SENDO A ESTABILIDADE PROVISÓRIA PREVISTA NO ART. 10 INCISO II ALINEA B DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS PROVISÓRIAS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988.

Cargo: PROEFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2233 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; JUCIELE SINDIAMARA DE SOUZA

TERMO ADITIVO 261/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **406/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LOZARIA ZENAIZOKAEROCE

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, DEVIDO A ESTABILIDADE DA GESTANTE, SENDO A ESTABILIDADE PROVISÓRIA PREVISTA NO ART. 10 INCISO II ALINEA B DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS PROVISÓRIAS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS INDIGENA

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2226 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – PRÉ ESCOLA - CONTRATOS)

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; LOZARIA ZENAIZOKAEROCE

TERMO ADITIVO 262/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **345/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIMARA OXONAZOKERO

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, DEVIDO A ESTABILIDADE DA GESTANTE, SENDO A ESTABILIDADE PROVISÓRIA PREVISTA NO ART. 10 INCISO II ALINEA B DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS PROVISÓRIAS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988.

Cargo: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS INDIGENA

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2226 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – PRÉ ESCOLA - CONTRATOS)

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; LUCIMARA OXONAZOKERO

TERMO ADITIVO 263/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **269/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NEUDIVANIA ONAEZOKENAZOKAEROSE

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, DEVIDO A ESTABILIDADE DA GESTANTE, SENDO A ESTABILIDADE PROVISÓRIA PREVISTA NO ART. 10 INCISO II ALINEA B DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS PROVISÓRIAS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988.

Cargo: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS INDIGENA

Carga Horária: 30 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12361.0032.2231 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA 3.1.90.04.00.00 0118000000 (FUNDEB - EDUCAÇÃO INDÍGENA - CONTRATOS)

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; NEUDIVANIA ONAEZOKENAZOKAEROSE

TERMO ADITIVO 264/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **025/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RENATA DE SOUZA COSTA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, DEVIDO A ESTABILIDADE DA GESTANTE, SENDO A ESTABILIDADE PROVISÓRIA PREVISTA NO ART. 10 INCISO II ALINEA B DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS PROVISÓRIAS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS

Carga Horária: 36 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; RENATA DE SOUZA COSTA

TERMO ADITIVO 265/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **048/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALINE FERNANDES DURANTE

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, DEVIDO A ESTABILIDADE DA GESTANTE, SENDO A ESTABILIDADE PROVISÓRIA PREVISTA NO ART. 10 INCISO II ALINEA B DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS PROVISÓRIAS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988 E EM CONFORMIDADE COM O PARECER DA ASSESSORIA DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO DE 28/01/2016 DO DR. GUSTAVO PORTO FRANCO PIOLA.

Cargo: PROEFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: 20 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ALINE FERNANDES DURANTE

TERMO ADITIVO 266/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **148/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DANIELA LILIANE DISPERATTI CAVALCANTE

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, DEVIDO A ESTABILIDADE DA GESTANTE, SENDO A ESTABILIDADE PROVISÓRIA PREVISTA NO ART. 10 INCISO II ALINEA B DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS PROVISÓRIAS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988 E EM CONFORMIDADE COM O PARECER DA ASSESSORIA DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO DE 28/01/2016 DO DR. GUSTAVO PORTO FRANCO PIOLA.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 38 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; DANIELA LILIANE DISPERATTI CAVALCANTE

TERMO ADITIVO 267/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **046/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DHEYNE KAROLINA MENDES SOUZA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, DEVIDO A ESTABILIDADE DA GESTANTE, SENDO A ESTABILIDADE PROVISÓRIA PREVISTA NO ART. 10 INCISO II ALINEA B DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS PROVISÓRIAS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988 E EM CONFORMIDADE COM O PARECER DA ASSESSORIA DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO DE 28/01/2016 DO DR. GUSTAVO PORTO FRANCO PIOLA.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Pré Escola - Contratos).

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; DHEYNE KAROLINA MENDES SOUZA

TERMO ADITIVO 268/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **321/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LAYANE APARECIDA DE ALMEIDA DE NOVAES

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, DEVIDO A ESTABILIDADE DA GESTANTE, SENDO A ESTABILIDADE PROVISÓRIA PREVISTA NO ART. 10 INCISO II ALINEA B DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS PROVISÓRIAS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988 E EM CONFORMIDADE COM O PARECER DA ASSESSORIA DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO DE 28/01/2016 DO DR. GUSTAVO PORTO FRANCO PIOLA.

Cargo: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Carga Horária: 16 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; LAYANE APARECIDA DE ALMEIDA DE NOVAES

TERMO ADITIVO 269/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **127/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSILDA ANTONIO DOS SANTOS

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, DEVIDO A ESTABILIDADE DA GESTANTE, SENDO A ESTABILIDADE PROVISÓRIA PREVISTA NO ART. 10 INCISO II ALINEA B DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS PROVISÓRIAS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988 E EM CONFORMIDADE COM O PARECER DA ASSESSORIA DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO DE 28/01/2016 DO DR. GUSTAVO PORTO FRANCO PIOLA.

Cargo: PROFESSORA DE HISTÓRIA

Carga Horária: 38 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ROSILDA ANTONIO DOS SANTOS

TERMO ADITIVO 270/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **003/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSIMEIRE DIAS DA SILVA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, DEVIDO A ESTABILIDADE DA GESTANTE, SENDO A ESTABILIDADE PROVISÓRIA PREVISTA NO ART. 10 INCISO II ALINEA B DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS PROVISÓRIAS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988 E EM CONFORMIDADE COM O PARECER DA ASSESSORIA DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO DE 28/01/2016 DO DR. GUSTAVO PORTO FRANCO PIOLA.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2233 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ROSIMEIRE DIAS DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1316/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1316/GP/2017 DE 18/12/2017 Art. 1º EXONERAR a partir de 31/12/2017, a Senhora **SONIA DE FÁTIMA PAES FARIAS,** portadora do RG n°. 553.375 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, matrícula nº 104556, nomeada em 03/08/2015, pelo ATO nº 341/GP/2015 de 03/08/2015 para exercer a função comissionada de **Coordenadora de Cadastro Único e Programa Bolsa Família,** símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº. 4434/2015 de 27/07/2015, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Aguinaldo Garrido / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1231/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1231/GP/2017 DE 12/12/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **DAYANE MAYARA SANTOS SILVA,** matrícula 104865, servidora contratada desta municipalidade no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **02 (dois) dias,** nos termos do Art. 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 30511/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dr. Lafaiete Loyola Netto, CRM 1498/MT e o parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu filho, Vinicius Santos Ferreira, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico nos dias **06/10/2017 à 07/10/2017 .**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira /Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1232/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1232/GP/2017 DE 12/12/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **ALZIRETH FRANCISCA DE MORAIS,** matrícula 001957, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **03 (três) dias,** nos termos do Art. 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 31281/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dr. Cláudio Antônio Cozzani Rodrigues, CRM-MT 3854 e o parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu esposo, Nilton Angelo Frare, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico nos dias **01/11/2017 à 03/11/2017 .**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1233/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1233/GP/2017 DE 12/12/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **GISELE BARBOSA DA SILVA,** matrícula 102104, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Médico Clínico Geral – 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **04 (quatro) dias,** nos termos do Art. 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 31681/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Dra. Jaqueline Letícia Pannebecker Coutinho, CRM 9213/MT e o parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu filho, Heitor Barbosa Guerra, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico nos dias **02/10/2017 à 05/10/2017 .**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1234/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1234/GP/2017 DE 12/12/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **KEILA JACINTO SIQUEIRA DE SOUSA,** matrícula 101727, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **08 (três) dias,** nos termos do Art. 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 32811/2017, juntamente com os atestados médicos emitidos pelo Dr. Carlos Evaristo de Metello, CRM-MT 3865 e Dr. Eder Cardoso de Oliveira, CRM-MT 9072, e parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410, para acompanhar seu esposo, Elias Malaquias de Sousa, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no período de **01/11/2017** à **08/11/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1235/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1235/GP/2017 DE 12/12/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **EDNA ROGERIA DE ALMEIDA,** matrícula 103381, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **01 (um) dia,** nos termos do artigo 90 da Lei Com-

plementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 32042/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dr. Pedro Henrique Pires, CRM 8925/MT e pelo parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu pai, Ciro Pereira de Almeida, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no dia de **13/10/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT,** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 06 de Fevereiro.** O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 24 de Janeiro de 2018.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA - Setor de Licitação - SAMAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1317/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1317/GP/2017 DE 18/12/2017 Art. 1º EXONERAR a partir de 31/12/2017, ao Senhor **EDUARDO FURQUIM PEREIRA JUNIOR,** portadora do RG n°. 390.420-SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula nº 102378, nomeado em 03/01/2013, pelo ATO nº 022/GP/2013 de 03/01/2013 para exercer a função comissionada de **Coordenadora Operacional,** símbolo DAÍ-II, de acordo com a Lei nº 2432/2005 de 21/11/2005, concedendo-lhe 35% de Comissão, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com artigo 40 § 2º, da Lei nº 2.099, de 29-12-03, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Selton José Vieira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1236/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1236/GP/2017 DE 12/12/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **ALCELINA RODRIGUES CARVALHO,** matrícula 004346, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **01 (um) dia,** nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 30473/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dr. Neison Marques Duarte, CRM 8578/MT e pelo parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua filha, Helena Heal Carvalho de Melo, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no dia de **26/10/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0031/GP/2018 DE 09/01/2018

PORTARIA Nº 0031/GP/2018 DE 09/01/2018

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria Municipal de Saúde nº 1514/SMS/2017 de 22/12/2017, protocolado sob o nº 36537/2017;

RESOLVE

Art. 1º REGULIZAR nomeação a partir de 22/12/2017, a Senhora **MARIA ELZA REGINA DUTRA,** portadora do RG n°. 33436228-3 SSP/SP, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função comissionada de **Encarregado de serviços I,** símbolo DAI-V de acordo com a Lei nº. 2432/2005 de 21/11/2005, com **comissão de 35%** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, **41º** aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

ITAMAR MARTINS BONFIM

Secretário Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1237/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1237/GP/2017 DE 12/12/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **SAMILA STEFANIA DE SOUZA GONÇALVES,** matrícula 105830, servidora contratada desta municipalidade no cargo de Atendente de Agencia Postal - Progresso, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **03 (três) dias,** nos termos do Art. 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 32321/2017, juntamente com os atestados médicos emitido pelo Dra. Indira Martinez Piedra, Registro Único 5100343/MT; Enfª. Leonora Nicacia Moreira Teixeira, COREN 401.855/MT; Dr. Lafaiete Pauka Loyola Netto, CRM 1498/MT e pelo parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar

sua filha, Izabelly Morales de Souza, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico nos dias de **10/10/2017; 11/10/2017 e 18/10/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1318/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1318/GP/2017 DE 18/12/2017 Art. 1º EXONERAR a partir de 31/12/2017, ao Senhor **HUMBERTO DA COSTA FERREIRA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 117.852 SJSP/PI, lotado no Gabinete do Prefeito, matrícula nº 104557, nomeado em 03/08/2015, pelo ATO nº 342/GP/2015 de 03/08/2015 para exercer a função comissionada de **Encarregado de Serviço II,** símbolo DAI-V de acordo com a Lei nº. 2432/2005 de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 270/2017

TERMO ADITIVO 270/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **003/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSIMEIRE DIAS DA SILVA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, DEVIDO A ESTABILIDADE DA GESTANTE, SENDO A ESTABILIDADE PROVISÓRIA PREVISTA NO ART. 10 INCISO II ALINEA B DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS PROVISÓRIAS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988 E EM CONFORMIDADE COM O PARECER DA ASSESSORIA DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO DE 28/01/2016 DO DR. GUSTAVO PORTO FRANCO PIOLA.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2233 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil – Creche - Contratos).

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ROSIMEIRE DIAS DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 269/2017

TERMO ADITIVO 269/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **127/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSILDA ANTONIO DOS SANTOS

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, DEVIDO A ESTABILIDADE DA GESTANTE, SENDO A ESTABILIDADE PROVISÓRIA PREVISTA NO ART. 10 INCISO II ALINEA B DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS PROVISÓRIAS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988 E EM CONFORMIDADE COM O PARECER DA ASSESSORIA DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO DE 28/01/2016 DO DR. GUSTAVO PORTO FRANCO PIOLA.

Cargo: PROFESSORA DE HISTÓRIA

Carga Horária: 38 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ROSILDA ANTONIO DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1310/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1310/GP/2017 DE 14/12/2017 Art. 1º CONCEDER, ao Senhor **VALMIR MARINHO DA SILVA,** servidor no cargo de Fiscal de Tributos, registro funcional nº 002546, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, **Licença Paternidade de 07 (sete) dias**, nos termos do Art. 95 da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme Registro Civil, **no período de 09/12/2017 à 15/12/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Valnicéia Maria Picoli Barbosa / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1238/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1238/GP/2017 DE 12/12/2017 Art. 1º CONCEDER ao Senhor **ERIKO SANDRO SUARES,** matrícula 102170, servidor efetivo desta municipalidade no cargo de Procurador do Município, lotado no Gabinete do Prefeito, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **01 (um) dia,** nos termos do Art. 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 30041/2017, juntamente com o atestado médico emitido pelo Dr. Sandoval Carneiro Filho, e pelo parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua filha, Aymee Carvalho Suares, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no dia de **22/09/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1309/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1309/GP/2017 DE 13/12/2017 Art. 1º CONCEDER ao servidor **ODAIR JOSE ALVES DE MEDEIROS** efetivo no cargo de Agente Administrativo II, admitido em 02/01/1991, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, matrícula nº. 000615, Licença Prêmio por Assiduidade de **30 (trinta) dias,** correspondente ao quinquênio de **02/01/1996 à 01/01/2001**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob o nº 31280/2017, com usufruto no período de **18/12/2017 à 16/01/2018.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Valnicéia Maria Picoli Barbosa / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1239/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1239/GP/2017 DE 12/12/2017 Art. 1º CONCEDER ao Senhor **MARLON DIEGO ALVES DE SOUSA,** matrícula 101466, servidor efetivo desta municipalidade no cargo de Agente Administrativo II, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **01 (um) dia,** nos termos do Art. 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 31718/2017, juntamente com o atestado médico emitido pelo Dr. Rogério Leite dos Santos, CRM 2850/MT e pelo parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua mãe, Maria Ana Alves de Sousa, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no dia **27/10/2017 .**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 225/2017

TERMO ADITIVO 225/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **304/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RONALDO DA ROCHA SANTOS

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, EM SUBSTITUIÇÃO A ESCALA DE LICENCA PRÊMIO E FÉRIAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS.

Cargo: VIGIA SEMEC

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2226 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – PRÉ ESCOLA - CONTRATOS)

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; RONALDO DA ROCHA SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1240/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1240/GP/2017 DE 12/12/2017 Art. 1º CONCEDER ao Senhor **RENAN CAMPOS OLIVEIRA,** matrícula 105224, servidor contratado desta municipalidade no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **02 (dois) dias,** nos termos do Art. 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 31452/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dr. Danilo Arruda Junior, CRM-MT 6303 e o parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu avô, Darci Marcelino de Freitas, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico nos dias **31/10/2017 à 01/11/2017 .**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 268/2017

TERMO ADITIVO 268/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **321/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LAYANE APARECIDA DE ALMEIDA DE NOVAES

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, DEVIDO A ESTABILIDADE DA GESTANTE, SENDO A ESTABILIDADE PROVISÓRIA PREVISTA NO ART. 10 INCISO II ALINEA B DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS PROVISÓRIAS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988 E EM CONFORMIDADE COM O PARECER DA ASSESSORIA DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO DE 28/01/2016 DO DR. GUSTAVO PORTO FRANCO PIOLA.

Cargo: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Carga Horária: 16 Horas Semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; LAYANE APARECIDA DE ALMEIDA DE NOVAES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 218/2017

TERMO ADITIVO 218/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **506/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FERNANDO RODRIGUES DA SILVA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, EM SUBSTITUIÇÃO A ESCALA DE LICENCA PRÊMIO E FÉRIAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS.

Cargo: MOTORISTA ZONA RURAL

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATOS)

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; FERNANDO RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1241/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1241/GP/2017 DE 12/12/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **EVANEI FERREIRA DA SILVA SANTOS,** matrícula 102104, servidora contratada desta municipalidade no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **10 (dez) dias,** nos termos do Art. 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 31286/2017, juntamente com atestado médico emitido pela Dra. Dilvana Vieira de Achaval, CRM 4136/MT e o parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua filha, Kesia Mayra Ferreira da Silva Santos, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico nos dias **10/10/2017 à 19/10/2017 .**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 216/2017

TERMO ADITIVO 216/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **370/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELZIMAR DE ALMEIDA SANTIAGO

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **24/06/2017 à 14/04/2018.** O presente aditamento justifica-se pelo fato da renovação do contrato, CONSIDERANDO A Analise Técnica Nº 121/2016 do Gabinete do Prefeito, o contrato deverá ser prorrogado pelo prazo máximo de 02(dois) anos previsto no Art. Nº 445 da CLT.

Cargo: PROF. ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 18 Horas Semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0028.2223 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 3.1.90.04.00.00 0118000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL)

Data da Assinatura: 01/12/2017

Vigência: 24/06/2017 a 14/04/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ELZIMAR DE ALMEIDA SANTIAGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 217/2017

TERMO ADITIVO 217/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **363/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FABIANA MARTINI FREITAS

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, EM SUBSTITUIÇÃO A ESCALA DE LICENCA PRÊMIO E FÉRIAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS.

Cargo: MOTORISTA ZONA RURAL

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATOS)

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; FABIANA MARTINI FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1242/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1242/GP/2017 DE 12/12/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **MARIA MADALENA DA SILVA,** matrícula 102104, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **03 (três) dias,** nos termos do Art. 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 313646/2017, juntamente com atestado médico emitido pelo Dr. Alex Tafuri Dornelles, CRM 5699/MT e o parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu pai, Francisco Jacinto da Silva, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico nos dias **23/10/2017 à 25/10/2017 .**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 215/2017

TERMO ADITIVO 215/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **514/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: THOMSON MARQUES PALMA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **05/12/2017 à 04/12/2018.** O presente aditamento justifica-se CONFORME O MEMORANDO 1419/SMS/2017.

Cargo: MÉDICO CIRURGIÃO

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 - **MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL** 3.1.90.04.00.00 0102000000 **– Contratação por tempo determinado.**

Data da Assinatura: 05/12/2017

Vigência: 05/12/2017 a 04/12/2018

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; THOMSON MARQUES PALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1319/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1319/GP/2017 DE 18/12/2017 Art. 1º REVOGAR a partir de 01/12/2017, a FG III – Função Gratificada, concedida na data de 17/07/2015, nos termos da Lei nº 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações, da servidora abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	FG
103715	MARIA MOTA FELIPE	FG - III

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1243/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1243/GP/2017 DE 12/12/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **SIRLEI PINTO DA CUNHA,** matrícula 105566 servidora contratada desta municipalidade no cargo de Pedagoga – Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **02 (dois) dias,** nos termos do Art. 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 32126/2017, juntamente com os atestados médicos emitidos pelos Dr. Oscar Clevo Lugomes, MT 5100320 e Dr. Darlan Ferreira Pena, CRM 8717/MT em conjunto com o parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu filho, João Manoel Cunha Santos, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico nos dias **24/10/2017 à 25/10/2017 .**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Aguinaldo Garrido / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1320/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1320/GP/2017 DE 18/12/2017 Art. 1º CONCEDER a partir de 01/12/2017, a FG V - Gratificação de Fundos, nos termos da Lei nº 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações, da servidora abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	FG
103715	MARIA MOTA FELIPE	FG - V

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1244/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1244/GP/2017 DE 12/12/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **JUSCELIA PASCHOAL CARDOSO SILVA,** matrícula 104633 servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Professor de Educação Infantil - 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **02 (dois) dias,** nos termos do artigo 78 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 32189/2017, juntamente com o atestado médico emitido pela Dra. Eliane Lins da Silva, CRM/MT 4984 e o parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua filha, Aline Cardoso da Silva, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico nos dias **09/11/2017 à 10/11/2017 .**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 224/2017

TERMO ADITIVO 224/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **294/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SESELY FERREIRA NUNES

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, EM SUBSTITUIÇÃO A ESCALA DE LICENCA PRÊMIO E FÉRIAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS.

Cargo: VIGIA SEMEC

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2224 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – CRECHE - CONTRATOS)

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; SESELY FERREIRA NUNES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1245/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1245/GP/2017 DE 12/12/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **SILNEIA AMELIA DE O. RIBEIRO DE NUNES,** matrícula 103656 servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Técnico em Enferma-

gem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **12 (doze) dias,** nos termos do Art. 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 31903/2017, juntamente com o atestado médico emitido pela Dr. Eli Ambrósio do Nascimento, CRM/MT 5112 e o parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu filho, Edson Leonardo de Orlando Ribeiro, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico nos dias **07/11/2017 à 18/11/2017 .**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1246/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1246/GP/2017 DE 12/12/2017 Art. 1º CONCEDER ao Senhor **EDEMAR DA SILVA BROL,** matrícula 104621 servidor comissionado desta municipalidade no cargo de Coordenador de Parques e Viveiros, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **02 (dois) dias,** nos termos do Art. 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 31880/2017, juntamente com o atestado médico emitido pela Dr. Henrique Kefler Ferreira, CRM/MT 8309 e o parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar sua esposa, Roseli Antonia da Silva, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico nos dias **30/10/2017 à 31/10/2017 .**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 223/2017

TERMO ADITIVO 223/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **301/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DIEGO FERNANDO DANIEL

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, EM SUBSTITUIÇÃO A ESCALA DE LICENCA PRÊMIO E FÉRIAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS.

Cargo: VIGIA SEMEC

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.024.0.0.12365.0030.2226 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – PRÉ ESCOLA - CONTRATOS)

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; DIEGO FERNANDO DANIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1247/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1247/GP/2017 DE 12/12/2017 Art. 1º CONCEDER à Senhora **ROSEANE VICENTE DA SILVA,** matrícula 103899 servidora desta municipalidade na função de Agente de Combate as Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, por **01 (um) dia,** nos termos do Art. 90 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob nº 31654/2017, juntamente com o atestado médico emitido pela Dr. Eli Ambrósio do Nascimento, CRM/MT 5112 e o parecer social elaborado pela Assistente Social Fabiane Costa dos Anjos Porto de Souza CRESS-MT 2410 para acompanhar seu pai, José Vicente Filho, CID:10Z76.3. em razão de tratamento médico no dia **03/11/2017.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1248/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1248/GP/2017 DE 12/12/2017 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo, a partir de 01/10/2017, de acordo com de acordo com o Decreto n.º 392, de 17 de novembro de 2017 e a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **LUCIVANY ROCHA BEZERRA**,sob amatrícula 103692, lotada na Secretaria Municipal de Administração, admitida em 02/09/2014, no cargo de Agente Administrativo II, Grupo Ocupacional III,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 27939/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível III para o nível IV;

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1249/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1249/GP/2017 DE 12/12/2017 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO, a partir de 01/12/2017, de acordo com de acordo com o Decreto n.º 392, de 17 de novembro de 2017 e a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **MARIA DO SOCORRO RODRIGUES**,sob amatrícula 002104, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, admitida em 05/02/2003, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional I,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 435/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível III para o nível IV com efeito retroativo, a partir de 01/01/2017;

b) PROGRESSÃO EM CLASSE, da classe B para a classe C, referente ao quinquênio de 10/04/2008 à 09/04/2013 conforme o art. 33, da Lei 2875/2008.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Valnicéia Maria Picoli Barbosa / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1321/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1321/GP/2017 DE 18/12/2017 Art. 1º CONCEDER a partir de 18/12/2017, Função Gratificada Nível Médio, nos termos da Lei nº 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações, ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	FG
004586	Luciano Lourenço de Oliveira	FG III

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1250/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1250/GP/2017 DE 12/12/2017 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO, a partir de 01/12/2017, de acordo com de acordo com o Decreto n.º 392, de 17 de novembro de 2017 e a Lei Municipal nº 2. 875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **ROSIMEIRE GIMENEZ PEREIRA DOS SANTOS**,sob amatrícula 001691, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 18/03/2002, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional I,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 22220/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível III para o nível IV com efeito retroativo, a partir de 01/08/2017;

b) PROGRESSÃO EM CLASSE, da classe B para a classe C, referente ao quinquênio de 10/04/2008 à 09/04/2013 conforme o art. 33, da Lei 2875/ 2008.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1251/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1251/GP/2017 DE 12/12/2017 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo, a partir de 01/08/2017, de acordo com de acordo com o Decreto n.º 392, de 17 de novembro de 2017 e a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **MARIA RODRIGUES**,sob amatrícula 101548, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 07/08/2011, no cargo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional III,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 22562/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível III para o nível IV;

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1322/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1322/GP/2017 DE 18/12/2017 Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados como Agentes Municipais de Desenvolvimento, até 31/12/2017:

a) Aline Sales Gramarin – Assessora Especial de Gabinete, sob a matricula nº 105671, inscrita no CPF: 001.164.741-81;

b) Diones Nascimento da Silveira – Coordenador de Indústria, Comércio e Serviços, sob a matrícula nº 105963, inscrito no CPF: 959.512.961-53.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Wellington Rossiter Bezerra / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1252/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1252/GP/2017 DE 12/12/2017 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO, a partir de 01/12/2017, de acordo com de acordo com o Decreto n.º 392, de 17 de novembro de 2017 e a Lei Municipal nº 2.875/ 2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **CLARICE FERREIRA LIMA**,sob amatrícula 001028, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 02/09/1994, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional I,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 22825/ 2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível III para o nível IV com efeito retroativo, a partir de 01/08/2017;

b) PROGRESSÃO EM CLASSE, da classe C para a classe D, referente ao quinquênio de 10/04/2008 à 09/04/2013 conforme o art. 33, da Lei 2875/ 2008.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1253/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1253/GP/2017 DE 12/12/2017 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO, a partir de 01/12/2017, de acordo com de acordo com o Decreto n.º 392, de 17 de novembro de 2017 e a Lei Municipal nº 2.875/ 2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **MARIA ROSANGELA CORREA**,sob amatrícula 001710, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 18/03/2002, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional I,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 22786/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível III para o nível IV com efeito retroativo, a partir de 01/08/2017;

b) PROGRESSÃO EM CLASSE, da classe B para a classe C, referente ao quinquênio de 10/04/2008 à 09/04/2013 conforme o art. 33, da Lei 2875/ 2008.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1254/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1254/GP/2017 DE 12/12/2017 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO, a partir de 01/12/2017, de acordo com de acordo com o Decreto n.º 392, de 17 de novembro de 2017 e a Lei Municipal nº 2. 875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **IVETE APARECIDA LADEIA MENDES**,sob amatrícula 004494, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitida em 02/10/2006, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional I,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 404/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível III para o nível IV com efeito retroativo, a partir de 01/01/2017;

b) PROGRESSÃO EM CLASSE, da classe B para a classe C, referente ao quinquênio de 10/04/2008 à 09/04/2013 conforme o art. 33, da Lei 2875/ 2008.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1255/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1255/GP/2017 DE 12/12/2017 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo, a partir de 01/09/2017, de acordo com de acordo com o Decreto n.º 392, de 17 de novembro de 2017 e a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **SEBASTIANA FABIA DA SILVA**,sob amatrícula 103662, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 11/08/2014, no cargo de Recepcionista, Grupo Ocupacional II,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 24894/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível II para o nível IV;

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1256/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1256/GP/2017 DE 12/12/2017 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo, a partir de 01/09/2017, de acordo com de acordo com o Decreto n.º 392, de 17 de novembro de 2017 e a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **ROSIMEIRE COELHO DE SOUZA**,sob amatrícula 103701, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 10/09/2014, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional I,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 26021/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível I para o nível III;

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1257/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1257/GP/2017 DE 12/12/2017 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo, a partir de 01/02/2016, de acordo com de acordo com o Decreto n.º 392, de 17 de novembro de 2017 e a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** do servidor efetivo **UILSON NETO DE SOUZA**,sob amatrícula 101541, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitido em 25/07/2011, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional I,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 16502/2016, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível III para o nível IV;

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1306/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1306/GP/2017 DE 13/12/2017 Art. 1º CONCEDER ao servidor **JOAO FEITOSA** efetivo no cargo de VIGIA, admitido em 22/04/2003, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matrícula nº. 002502, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **22/04/2008 à 21/04/2013**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme requerimento próprio protocolado sob o nº 16728/2017, com usufruto no período de **30/12/2017 à 29/03/2018.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Selton José Vieira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1258/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1258/GP/2017 DE 12/12/2017 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo, a partir de 01/09/2017, de acordo com de acordo com o Decreto n.º 392, de 17 de novembro de 2017 e a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** do servidor efetivo **CUSTODIO ROBERTO DE OLIVEIRA**,sob amatrícula 001584, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 17/09/2001, no cargo de Motorista, Grupo Ocupacional II,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 25657/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível III para o nível IV;

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1259/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1259/GP/2017 DE 12/12/2017 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo, a partir de 01/09/2017, de acordo com de acordo com o Decreto n.º 392, de 17 de novembro de 2017 e a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **SILNEIA AMELIA DE ORLANDO RIBEIRO DE NUNES**,sob amatrícula 103656, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 11/08/2014, no cargo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional III,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 25085/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível III para o nível IV;

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1260/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1260/GP/2017 DE 12/12/2017 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO, a partir de 01/12/2017, de acordo com de acordo com o Decreto n.º 392, de 17 de novembro de 2017 e a Lei Municipal nº 2. 875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **JANETE TEIXEIRA DOS SANTOS**,sob amatrícula 004475, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 14/08/2006, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional I,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 25085/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível III para o nível IV com efeito retroativo, a partir de 01/08/2017;

b) PROGRESSÃO EM CLASSE, da classe A para a classe B, referente ao quinquênio de 10/04/2008 à 09/04/2013 conforme o art. 33, da Lei 2875/ 2008.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1261/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1261/GP/2017 DE 12/12/2017 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo, a partir de 01/09/2017, de acordo com de acordo com o Decreto n.º 392, de 17 de novembro de 2017 e a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **RAFAEL SILVA REZENDE**,sob amatrícula 103694, lotado no Gabinete do Prefeito, admitido em 01/09/2014, no cargo de Agente Administrativo II, Grupo Ocupacional III,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 30348/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível III para o nível IV;

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1262/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1262/GP/2017 DE 12/12/2017 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO, a partir de 01/12/2017, de acordo com de acordo com o Decreto n.º 392, de 17 de novembro de 2017 e a Lei Municipal nº 2. 875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **MARIZETE RODRIGUES SOARES**,sob amatrícula 004471, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 14/08/2006, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional I,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 27992/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível III para o nível IV com efeito retroativo, a partir de 01/10/2017

b) PROGRESSÃO EM CLASSE, da classe A para a classe B, referente ao quinquênio de 10/04/2008 à 09/04/2013 conforme o art. 33, da Lei 2875/ 2008.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1263/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1263/GP/2017 DE 12/12/2017 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo, a partir de 01/08/2017, de acordo com de acordo com o Decreto n.º 392, de 17 de novembro de 2017 e a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** do servidor efetivo **MAURO RAIMUNDO DA ROCHA**,sob amatrícula 101317, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 17/05/2011, no cargo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional III,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 23799/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível III para o nível IV;

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1264/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1264/GP/2017 DE 12/12/2017 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo, a partir de 01/07/2017, de acordo com de acordo com o Decreto n.º 392, de 17 de novembro de 2017 e a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** do servidor efetivo **PAULO DO NASCIMENTO**,sob amatrícula 103558, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, admitido em 25/06/2014, no cargo de Operador de Máquinas, Grupo Ocupacional II,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 21415/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível III para o nível IV;

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Selton José Vieira/ Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1265/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1265/GP/2017 DE 12/12/2017 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO, a partir de 01/12/2017, de acordo com de acordo com o Decreto n.º 392, de 17 de novembro de 2017 e a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **ZELIA BENTO GALEANO**,sob amatrícula 001536, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitido em 09/07/2001, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional I,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 20214/2015, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível III para o nível IV com efeito retroativo, a partir de 01/07/2015;

b) PROGRESSÃO EM CLASSE, da classe C para a classe D, referente ao quinquênio de 10/04/2008 à 09/04/2013 conforme o art. 33, da Lei 2875/2008.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1266/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1266/GP/2017 DE 12/12/2017 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo, a partir de 01/08/2016, de acordo com de acordo com o Decreto n.º 392, de 17 de novembro de 2017 e a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **SIOLI DE JESUS PALHANA**,sob amatrícula 101472, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitida em 12/07/2011, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional I,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 23654/2016, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível III para o nível IV;

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 222/2017

TERMO ADITIVO 222/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **550/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JEFERSON BERNARDINO ALVES DE L. E SILVA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, EM SUBSTITUIÇÃO A ESCALA DE LICENCA PRÊMIO E FÉRIAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS.

Cargo: MOTORISTA ZONA RURAL

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATOS)

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; JEFERSON BERNARDINO ALVES DE L. E SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1267/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1267/GP/2017 DE 12/12/2017 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo, a partir de 01/08/2017, de acordo com de acordo com o Decreto n.º 392, de 17 de novembro de 2017 e a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **JANETE ZAKRZESKI**,sob amatrícula 103645, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 04/08/2014, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional I,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 22584/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível I para o nível III;

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1268/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1268/GP/2017 DE 12/12/2017 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo, a partir de 01/08/2017, de acordo com de acordo com o Decreto n.º 392, de 17 de novembro de 2017 e a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **VIVIANNY KLAUDIA FIGUEIREDO DE ANDRADE**,sob amatrícula 103591, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 14/07/2014, no cargo de Recepcionista, Grupo Ocupacional II,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 22674/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível II para o nível III;

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1269/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1269/GP/2017 DE 12/12/2017 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo, a partir de 01/08/2017, de acordo com de acordo com o Decreto n.º 392, de 17 de novembro de 2017 e a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **CENILDA DUARTE LUIZ OGEDA**,sob amatrícula 103413, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 07/03/2014, no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, Grupo Ocupacional II,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 24005/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível II para o nível III;

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1270/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1270/GP/2017 DE 12/12/2017 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo, a partir de 01/09/2017, de acordo com de acordo com o Decreto n.º 392, de 17 de novembro de 2017 e a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **GEISIBEL CAMARGO DOS SANTOS**,sob amatrícula 103389, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 05/03/2014, no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, Grupo Ocupacional II,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 24770/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível II para o nível III;

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 221/2017

TERMO ADITIVO 221/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **549/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSIMAR DA SILVA VIANA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, EM SUBSTITUIÇÃO A ESCALA DE LICENCA PRÊMIO E FÉRIAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS.

Cargo: MOTORISTA ZONA RURAL

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATOS)

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; JOSIMAR DA SILVA VIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 220/2017

TERMO ADITIVO 220/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **528/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VOLMAR SANTIN

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, EM SUBSTITUIÇÃO A ESCALA DE LICENCA PRÊMIO E FÉRIAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS.

Cargo: MOTORISTA ZONA RURAL

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATOS)

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; VOLMAR SANTIN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1271/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1271/GP/2017 DE 12/12/2017 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo, a partir de 01/10/2017, de acordo com de acordo com o Decreto n.º 392, de 17 de novembro de 2017 e a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **JAKELINE LIMA GOMES**,sob amatrícula 103575, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 14/07/2014, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional I,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 28826/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível I para o nível III;

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1323/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1323/GP/2017 DE 18/12/2017 Art. 1º REGULARIZAR, a concessão da Licença Prêmio por Assiduidade de **60 (sessenta) dias restantes,** correspondente ao quinquênio de **01/09/2000 à 31/08/2005** ao servidor **JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA** efetivo no cargo de Agente de Fiscalização I, admitido em 01/09/1980, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, matrícula nº. 000201, com usufruto no período de **06/10/2017 à 04/12/2017.**

Parágrafo único. Ao término da licença prêmio prevista no caput deste artigo o servidor gozará de mais duas licenças prêmio, cujos períodos aquisitivos são:

a) Licença Prêmio de **90 (noventa) dias** correspondente ao quinquênio de **01/09/2005 à 31/08/2010** com usufruto no período de **05/12/2017 à 04/03/2018**;

b) Licença Prêmio **de 90 (noventa dias)** correspondente ao quinquênio de **01/09/2010 à 31/08/2015** com usufruto em **05/03/2018 à 02/06/2018**;

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Valnicéia Maria Picoli Barbosa / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1272/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1272/GP/2017 DE 12/12/2017 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo, a partir de 01/05/2016, de acordo com de acordo com o Decreto n.º 392, de 17 de novembro de 2017 e a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva

JESSICA MENDES SOARES,sob amatrícula 101322, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitida em 17/05/2011, no cargo de Recepcionista, Grupo Ocupacional II,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 11124/2016, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível II para o nível III;

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1273/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1273/GP/2017 DE 12/12/2017 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo, a partir de 01/08/2017, de acordo com de acordo com o Decreto n.º 392, de 17 de novembro de 2017 e a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** do servidor efetivo **ADRIANO AMORIM DE OLIVEIRA**,sob amatrícula 103651, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 11/08/2014, no cargo de Vigia, Grupo Ocupacional I,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 22866/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível I para o nível III;

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1274/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1274/GP/2017 DE 12/12/2017 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo, a partir de 01/09/2017, de acordo com de acordo com o Decreto n.º 392, de 17 de novembro de 2017 e a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **SUELI MARIA DE SOUZA**,sob amatrícula 103561, lotada na Secretaria Municipal de Administração, admitida em 01/07/2014, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional I,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 26634/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível II para o nível III;

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 219/2017

TERMO ADITIVO 219/2017

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **511/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MILTON JUNIOR DE OLIVEIRA

Objeto: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 14/12/2018**, EM SUBSTITUIÇÃO A ESCALA DE LICENCA PRÊMIO E FÉRIAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS.

Cargo: MOTORISTA ZONA RURAL

Carga Horária: 40 Horas Semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2215 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATOS)

Data da Assinatura: 16/12/2017

Vigência: 16/12/2017 a 14/12/2018

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; MILTON JUNIOR DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1293/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1293/GP/2017 DE 12/12/2017 Art. 1º REVOGAR a partir de 30/11/2017, a FG V - Gratificação de Fundos, concedida pela Portaria nº 283/GP/2015 de 16/04/2015, nos termos da Lei nº 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações, da servidora abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	FG
101398	LUZIA DA SILVA ALVES	FG - V

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1294/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1294/GP/2017 DE 12/12/2017 Art. 1º NOMEAR a partir de 02/12/2017, o Senhor **SÉRGIO SCHEFER,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 10610286 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função comissionada de **CHEFE ADMINISTRATIVO HOSPITALAR**,símbolo DAÍ-I de acordo com a Lei nº 4877/2017 de 23/11/2017 com comissão de 35% sobre o vencimento básico, conforme art. 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1295/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1295/GP/2017 DE 12/12/2017 Art. 1º DESIGNAR a partir de 01/12/2017, a Senhora **LUZIA DA SILVA ALVES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 981484 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 01/06/2011, matrícula nº 101398, para exercer a função comissionada de **CHEFE DE CONTROLE, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DE SAÚDE**,símbolo DAÍ-I de acordo com a Lei nº 4877/2017 de 23/11/2017 com comissão de 35% sobre o vencimento básico, conforme o art. 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1296/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1296/GP/2017 DE 12/12/2017 Art. 1º NOMEAR a partir de 02/12/2017, o Senhor **PAULO MILTON RIGHETTO JÚNIOR,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 1995590-1 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função comissionada de **CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SAMU 192**,símbolo DAÍ-I de acordo com a Lei nº 4877/2017 de 23/11/2017 com comissão de 35% sobre o vencimento básico, conforme art. 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1297/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1297/GP/2017 DE 12/12/2017 Art. 1º NOMEAR a partir de 02/12/2017, a Senhora **CARLA CRISTINA GALLI,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 15899438 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função comissionada de **COORDENADOR DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF**,símbolo DAÍ-II de acordo com a Lei nº 4877/2017 de 23/11/2017 com comissão de 25% sobre o vencimento básico, conforme art. 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1298/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1298/GP/2017 DE 12/12/2017 Art. 1º NOMEAR a partir de 02/12/2017, a Senhora **MÔNICA ZIMMER RAMBO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1098776551 SJS/MT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função comissionada de **COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL**,símbolo DAÍ-II de acordo com a Lei nº 4877/2017 de 23/11/2017 com comissão de 35% sobre o vencimento básico, conforme art. 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1324/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1324/GP/2017 DE 18/12/2017 Art. 1º DESIGNAR a partir de 01/12/2017, o senhor **MARCOS ROBERTO DA SILVA,** portador do RG nº. 13853945 SSP/MT, servidor efetivo no cargo de Controlador Interno Municipal, lotado no Gabinete do Prefeito, para exercer a função comissionada de **Controlador Geral Municipal,** símbolo DAS-I de acordo com a Lei nº. 4220/2014, de 02/06/2014, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1275/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1275/GP/2017 DE 12/12/2017 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo, a partir de 01/12/2015, de acordo com de acordo com o Decreto n.º 392, de 17 de novembro de 2017 e a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **ANTONIA APARECIDA KEMPF**,sob amatrícula 102369, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, admitida em 03/12/2012, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional I,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 31777/2015, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível I para o nível II;

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1299/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1299/GP/2017 DE 12/12/2017 Art. 1º CONCEDER a partir de 01/12/2017 a Função Gratificada referente à Responsabilidade Técnica da Atenção Básica, de acordo o anexo IV da Lei nº 2099/2003 de 29/12/2003, alterado pela Lei nº 2.218/2004 de 16/04/2004 e pelo Art. 2º da Lei nº 4575/2016, a servidora abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	FG
004527	Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa	FG-RT – Responsabilidade Técnica da Atenção Básica

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1292/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1292/GP/2017 DE 12/12/2017 Art. 1º EXONERAR da função comissionada dia 30/11/2017, a Senhora **MÔNICA ZIMMER RAM-**

BO, portadora da Cédula de Identidade RG nº.109877655-1 SSP/RS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada em 10/10/2017, pela Portaria nº 965/GP/2017 de 16 de maio de 2017, para o cargo comissionado de **Coordenador das Unidades da Saúde da Família,** símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 2432/2005 de 21/11/2005, concedendo-lhe 35% de comissão, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com art. 40 § 2º, da Lei nº 2.099, de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1291/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1291/GP/2017 DE 12/12/2017 Art. 1º EXONERAR da função comissionada dia 30/11/2017, a Senhora **CARLA CRISTINA GALLI,** portadora do RG n°.21289943-8 SSP/MT**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 105324, nomeada em 23/01/2017, pela Portaria 041/GP/2017 de 23/01/2017, para exercer a função comissionada de **Coordenadora da Unidade Mista de Saúde,** símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº2432/2005 de 21/11/2005, com comissão de 25% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003 com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1290/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1290/GP/2017 DE 12/12/2017 Art. 1º EXONERAR da função comissionada dia 30/11/2017, o Senhor **PAULO MILTON RIGHETTO JÚNIOR,** portador do RG n°.1995590-1 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 104730, nomeado em 20/01/2016, pelo ATO nº 036/GP/2016 de 19 de janeiro de 2016 para exercer a função de **Chefe de Departamento do SAMU,** símbolo DAI-I, constante da Lei 2861/2008, de 24/03/2008, concedendo-lhe 35% de Comissão, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com artigo 40 § 2º, da Lei nº 2.099, de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1289/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1289/GP/2017 DE 12/12/2017 Art. 1º EXONERAR da função comissionada dia 30/11/2017, a Senhora **JULIANA DE OLIVEIRA GUASSU,** portadora do RG nº 1546821-6 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 105125, nomeada em 18/04/2016, pela Portaria nº 182/GP/2016 de 18 de abril de 2016 para exercer a função de **Chefe de Tecnologia de Sistema de Saúde**, símbolo DAI-I, constante da Lei 3.469/2010, com comissão de 25% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1288/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1288/GP/2017 DE 12/12/2017 Art. 1º EXONERAR da função comissionada dia 30/11/2017, o Senhor **SÉRGIO SCHEFER,** portador do RG nº. 10610286 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 105716, nomeado em 12/04/2017, pela Portaria nº 290/GP/2017 de 19 de abril de 2017 para exercer a função de **Chefe do Departamento de Saúde**,símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº. 2432/2005 de 16 de março de 2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1287/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1287/GP/2017 DE 12/12/2017 Art. 1º EXONERAR a pedido a partir de **31/12/2017**, o senhor **AGUINALDO GARRIDO** portador do RG nº 422.546 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeado pela Portaria nº 221/GP/2016 de 02 de maio de 2016, para exercer o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Assistência Social**, em acordo com a Lei nº. 2099/2003 de 29 de dezembro de 2003, solicitado por requerimento próprio protocolado sob nº 35056/2017.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1300/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1300/GP/2017 DE 12/12/2017 Art. 1º CONCEDER à servidora **LUZIA BONDESPACHO DA SILVA** efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, admitida em 21/06/2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº. 101402, Licença Prêmio por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao quinquênio de **21/06/2011 à 20/06/2016**, nos termos do art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de **23/11/2017 à 20/02/2018.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1286/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1286/GP/2017 DE 12/12/2017 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo, a partir de 01/09/2017, de acordo com de acordo com o Decreto n.º 392, de 17 de novembro de 2017 e a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **KELLY CRISTINA BIANCHINI**,sob amatrícula 103663, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 11/08/2014, no cargo de Enfermeira, Grupo Ocupacional IV,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 26534/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível IV para o nível V;

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1285/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1285/GP/2017 DE 12/12/2017 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo, a partir de 01/09/2017, de acordo com de acordo com o Decreto n.º 392, de 17 de novembro de 2017 e a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **TASSIA CAMILA DOS SANTOS OLIVEIRA**,sob amatrícula 103697, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 05/09/2014, no cargo de Enfermeira, Grupo Ocupacional IV,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 26988/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível IV para o nível V;

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1284/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1284/GP/2017 DE 12/12/2017 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo, a partir de 01/09/2017, de acordo com de acordo com o Decreto n.º 392, de 17 de novembro de 2017 e a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **ELIZABETH DE SOUZA LOBO QUEIROZ**,sob amatrícula 103593, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 14/07/2014, no cargo de Recepcionista, Grupo Ocupacional II,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 27171/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível II para o nível V;

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1283/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1283/GP/2017 DE 12/12/2017 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo, a partir de 01/01/2017, de acordo com de acordo com o Decreto n.º 392, de 17 de novembro de 2017 e a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** do servidor efetivo **MARLON DIEGO ALVES DE SOUSA**,sob amatrícula 101466, lotado na Secretaria Municipal de Administração, admitido em 12/07/2011, no cargo de Agente Administrativo II, Grupo Ocupacional III,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 269/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível IV para o nível V;

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1282/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1282/GP/2017 DE 12/12/2017 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo, a partir de 01/08/2017, de acordo com de acordo com o Decreto n.º 392, de 17 de novembro de 2017 e a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** do servidor efetivo **RODRIGO GONÇALVES**,sob amatrícula 101293, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, admitido em 17/05/2011, no cargo de Agente Administrativo II, Grupo Ocupacional III,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 24585/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível IV para o nível V;

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Valnicéia Maria Picoli Barbosa / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1276/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1276/GP/2017 DE 12/12/2017 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo, a partir de 01/09/2017, de acordo com de acordo com o Decreto n.º 392, de 17 de novembro de 2017 e a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **MARIA PAULINA DE SOUZA CAMACHO**,sob amatrícula 001094, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 02/09/1994, no cargo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional III,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 25555/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível III para o nível V;

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1301/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1301/GP/2017 DE 12/12/2017 Art. 1º EXONERAR a partir de 06/12/2017 a Senhora **LUCIENE FERREIRA SEGUNDO,** portadora do RG nº 1288573-8 SSP/MT, eleita em 8º lugar no pleito eleitoral do Processo Seletivo nº 004/2015, conforme Edital Complementar nº 005/2015 de 16 de Outubro de 2015, convocada através do Edital Complementar 001/2016 datado em 21/12/2016, nomeada em 26/12/2016 pela Portaria nº 728/GP/2016 de 23/12/2016 para exercer a função comissionada de **Conselheiro Tutelar Suplente,** em substituição à conselheira Tamyla Viana da Silva,símbolo DAÍ-II, de acordo com a Lei nº 3812/2012 de 09/05/2012, concedendo-lhe 30% de Comissão, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com artigo 40 § 2º, da Lei nº 2.099, de 29/12/03, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Aguinaldo Garrido / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1302/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1302/GP/2017 DE 12/12/2017 Art. 1º REGULARIZAR, a partir de 01/11/2017 alteração dehoras aulas excedentes, de acordo com o Processo de Atribuição de Classe/Aulas (Instrução Normativa nº 010/2016) realizado pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o professor abaixo relacionado:

Mat.	Nome	De	Para	Local	Justificativa	Período
103316	Rodrigo Silva Parreira	04	00	Centro Municipal de Ensino Gentila Susin Muraro	Deixou às 04 horas aulas, devido à portaria de comissão de cargo coordenador pedagógico	09/09/2017 à 15/12/2017

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Adriano Alves Fernandes / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1277/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1277/GP/2017 DE 12/12/2017 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo, a partir de 01/02/2017, de acordo com de acordo com o Decreto n.º 392, de 17 de novembro de 2017 e a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **MONICA APARECIDA BURGOS ALEXANDRE**,sob amatrícula 103064, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 20/01/2014, no cargo de Auxiliar de Farmácia, Grupo Ocupacional II,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 2181/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível IV para o nível V;

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1278/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1278/GP/2017 DE 12/12/2017 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo, a partir de 01/08/2017, de acordo com de acordo com o Decreto n.º 392, de 17 de novembro de 2017 e a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **ANGELA NASCIMENTO DA SILVA**,sob amatrícula 103652, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, admitida em 11/08/2014, no cargo de Contadora, Grupo Ocupacional IV,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 22719/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível IV para o nível V;

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Valnicéia Maria Picoli Barbosa / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1279/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1279/GP/2017 DE 12/12/2017 Art. 1º PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo, a partir de 01/08/2017, de acordo com de acordo com o Decreto n.º 392, de 17 de novembro de 2017 e a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008**,** da servidora efetiva **TEREZINHA BEZERRA DA SILVA SOBRINHA**,sob amatrícula 103589, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 14/07/2014, no cargo de Recepcionista, Grupo Ocupacional II,solicitado por requerimento próprio com protocolo nº 22891/2017, aplicando-se:

a) ELEVAÇÃO EM NÍVEL, do nível II para o nível V;

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Itamar Martins Bonfim / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1303/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1303/GP/2017 DE 12/12/2017 Art. 1º CONCEDER o servidor **ANANIAS LIMA DE SA** efetivo no cargo de Trabalhador Braçal, admitido em 16/05/2002, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, matrícula nº. 001894, Licença Prêmio por Assiduidade de **30 (trinta) dias,** correspondente ao quinquênio de **16/05/2007 à 15/05/2012**, nos termos do Art. 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21

de junho de 1994, conforme o requerimento próprio protocolado sob o nº 35073/2017 com usufruto no período de **18/12/2017 à 16/01/2018.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Ander Clebison Silva dos Santos / Maria das Graças Souto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 1325/GP/2017

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

PORTARIA Nº 1325/GP/2017 DE 19/12/2017 Art. 1º CONCEDER a Senhora **BRUNA DE SOUZA RAMOS BARROS**, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo II, registro funcional nº 103997, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias**, nos termos do Art. 92 da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994 alterado pelo Art. 1º da Lei Complementar n° 212/2015 de 04 de novembro de 2015, conforme atestado médico emitido pelo Dr. Gervásio Lima Brito CRM/MT 3139 , no período de **18/12/2017 à 15/06/2018.**

SIGNATÁRIOS: Prof. Fábio Martins Junqueira / Selton José Vieira / Maria das Graças Souto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 06 DE 22 DE JANEIRO DE 2018

"Divulga o índice para a atualização monetária de tributos municipais para o exercício de 2018."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALTER KUHN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS;

DECRETA:

Art. 1º. O índice para a atualização monetária a ser aplicado sobre os valores que servem de base para o lançamento e cobrança dos tributos municipais, referentes ao exercício de 2018, é de 6,58% (seis inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento), conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (INPC/IBGE).

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Terra Nova do Norte/MT, 22 de Janeiro de 2018.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

ANEXO I

2016					2015				
Mês	Índice			Nº índice desde Jan/1993 Dez/1992=1,00	Mês	Índice			Nº índice desde Jan/1993 Dez/1992=1,00
	Do mês	Acumulado				Do mês	Acumulado		
		No ano	Nos últimos 12 meses				No ano	Nos últimos 12 meses	
Dez/2016	0,14	6,5800	6,5800	1.279,2665	Dez/2015	0,90	11,2762	11,2762	1.200,2879
Nov/2016	0,07	6,4310	7,3888	1.277,4780	Nov/2015	1,11	10,2836	10,9674	1.189,5817
Out/2016	0,17	6,3565	8,5049	1.276,5844	Out/2015	0,77	9,0729	10,3308	1.176,5223
Set/2016	0,08	6,1760	9,1548	1.274,4179	Set/2015	0,51	8,2395	9,9038	1.167,5323
Ago/2016	0,31	6,0911	9,6238	1.273,3991	Ago/2015	0,25	7,6902	9,8820	1.161,6081
Jul/2016	0,64	5,7633	9,5582	1.269,4638	Jul/2015	0,58	7,4217	9,8052	1.158,7113
Jun/2016	0,47	5,0907	9,4929	1.261,3909	Jun/2015	0,77	6,8022	9,3140	1.152,0296
Mai/2016	0,98	4,5991	9,8199	1.255,4901	Mai/2015	0,99	5,9861	8,7607	1.143,2267
Abr/2016	0,64	3,5840	9,8307	1.243,3057	Abr/2015	0,71	4,9472	8,3407	1.132,0197
Mar/2016	0,44	2,9252	9,9071	1.235,3992	Mar/2015	1,51	4,2073	8,4160	1.124,0390
Fev/2016	0,95	2,4743	11,0780	1.229,9872	Fev/2015	1,16	2,6572	7,6791	1.107,3185
Jan/2016	1,51	1,5100	11,3091	1.218,4123	Jan/2015	1,48	1,4800	7,1256	1.094,6209

CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 50/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 50/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPREZA COMERCIO VAREGISTA DE GAS MOLINA LTDA

O Município de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***SR. VALTER KUHN,*** brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, n° 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT; doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, como CONTRATADO, **COMERCIO VAREGISTA DE GAS MOLINA LTDA** com endereço na Av. Norberto Scwantes Nº 1095, bairro Centro, em Terra Nova do Norte, Estado do Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 08.775,117/0002-30, representada por **DARCI RODRIGUES DOS SANTOS**, CPF nº 643.608.659-53 ao fim assinado,

doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 24/2017, Processo nº 26/2017, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 03 (três) meses, o prazo do Contrato número **50/2017,** datado de 08 de maio de 2017, passando a ter seu termo de encerramento em de março de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A celebração deste Termo Aditivo decorre em razão da necessidade de se continuar fornecendo a contratante, O objeto do presente contrato consiste na Contratação de Empresa para Aquisição de gás GLP 13 e P 45 e agua mineral galão 20 litros para atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações constantes no edital que a empresa se propôs a continuar com o preço pactuado inicialmente até que seja efetuado um novo processo licitatório.

CLÁUSULA TERÇA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (tres) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte/MT, 18 de dezembro de 2017.

_____

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

SR. VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

COMERCIO VAREGISTA DE GAS MOLINA LTDA DARCI RODRIGUES DOS SANTOS CONTRATADA

TESTEMUN

_____ _____

ELAINE MAISA MACIEL TALITA CANDIOTTI

CPF: 581.769.181-72 CPF: 001.654.571-04

CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 22/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 22/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA-ME

O Município de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***SR. VALTER KUHN,*** brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, n° 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT; doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.419.120/0002-10 13352066-8 e Inscrição Estadual nº. 13352066-8, com sede na Avenida Brasil, centro, nº 353, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT, ora representada na forma de seus atos constitutivos pela Sr. EGUIVAN PINTO, residente e domiciliada na Avenida Jatobá, nº 988, Centro de Guarantã do Norte/MT, Portador da cédula de Identidade RG n. º. 09518906 SSP/MT e do CPF n.º. 909.727.671-34.** As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinado à Lei Federal n.º. 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de Pregão Presencial 06/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 03 (três) meses, o prazo do Contrato número ***22/2017,*** *datado de 27 de fevereiro de 2017, passando a ter seu termo de encerramento em 31 de março de 2018.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A celebração deste Termo Aditivo decorre em razão da necessidade de se continuar fornecendo a contratante, gêneros alimentícios, material de copa e cozinha e produtos de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Assistência Social e Educação*, sendo que a empresa se propôs a continuar com o preço pactuado inicialmente até que seja efetuado um novo processo licitatório.*

CLÁUSULA TERÇA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (tres) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte/MT, 18 de dezembro de 2017.

_____

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

SR. VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA-ME

SR. ***EGUIVAN PINTO***

SÓCIO ADMINISTRADOR

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ELAINE MAISA MACIEL TALITA CANDIOTTI

CPF: 581.769.181-72 CPF: 001.654.571-04

CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 50/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 50/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPREZA COMERCIO VAREGISTA DE GAS MOLINA LTDA

O Município de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***SR. VALTER KUHN,*** brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, n° 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT; doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, como CONTRATADO, **COMERCIO VAREGISTA DE GAS MOLINA LTDA** com endereço na Av. Norberto Scwantes Nº 1095, bairro Centro, em Terra Nova do Norte, Estado do Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 08.775,117/0002-30, representada por **DARCI RODRIGUES DOS SANTOS**, CPF nº 643.608.659-53 ao fim assinado,

doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 24/2017, Processo nº 26/2017, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 03 (três) meses, o prazo do Contrato número **50/2017,** datado de 08 de maio de 2017, passando a ter seu termo de encerramento em de março de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A celebração deste Termo Aditivo decorre em razão da necessidade de se continuar fornecendo a contratante, O objeto do presente contrato consiste na Contratação de Empresa para Aquisição de gás GLP 13 e P 45 e agua mineral galão 20 litros para atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações constantes no edital que a empresa se propôs a continuar com o preço pactuado inicialmente até que seja efetuado um novo processo licitatório.

CLÁUSULA TERÇA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (tres) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte/MT, 18 de dezembro de 2017.

_____

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

SR. VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

COMERCIO VAREGISTA DE GAS MOLINA LTDA DARCI RODRIGUES DOS SANTOS CONTRATADA

TESTEMUN

_____ _____

ELAINE MAISA MACIEL TALITA CANDIOTTI

CPF: 581.769.181-72 CPF: 001.654.571-04

CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 71/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 71/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPREZA *SRV CONSTRUTORA LTDA-ME*

O Município de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***SR. VALTER KUHN,*** *brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, n° 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT; doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, como CONTRATADO,* ***SRV CONSTRUTORA LTDA-ME*****,** com sede à rua Agata, n.º55, Centro, na Cidade de Terra Nova do Norte-MT, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º06. 135.972/0001-70 Inscrição Estadual n.º 13246288-5, ora representada na forma de seus atos constitutivos pelo sr° *SERGIO VINICIUS VALDAMERI REINA*, residente à rua Agata, n.º55, Centro, na Cidade de Terra Nova do Norte-MT, Portador da cédula de Identidade RG n.ºSSP-SC 11/R2.820. 812 e do CPF n.º839.161.481-68 As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinado à Lei Federal n.º 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de **Pregão Presencial n.º 43/2017**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 03 (três) meses, o prazo do Contrato número ***71/2017,*** *datado de 04 de agosto de 2017, passando a ter seu termo de encerramento em de 31 março de 2018.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A celebração deste Termo Aditivo decorre em razão da necessidade de se continuar fornecendo a contratante, O objeto do presente contrato consiste na Contratação de Empresa para prestar serviços aquisição de SERVIÇOS de horas maquinas junto a secretaria municipal de infraestrutura, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo. sendo que a empresa se propôs a continuar com o preço pactuado inicialmente até que seja efetuado um novo processo licitatório.

CLÁUSULA TERÇA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (tres) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte/MT, 18 de dezembro de 2017.

_____

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

SR. VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

***SRV CONSTRUTORA LTDA-ME SERGIO VINICIUS VALDAMERI REINA* CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ELAINE MAISA MACIEL TALITA CANDIOTTI

CPF: 581.769.181-72 CPF: 001.654.571-04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

EDITAL DE DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS COM CARGOS DE CARREIRA INSTRUMENTAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

O Senhor **Valter Kuhn**, Prefeito do Município de Terra Nova do Norte e o servidor **Marcos Fernando Bee**,Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeado pela Portaria nº 031 de 22 de janeiro de 2018, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos I, II, III, IV e VIII da Cons-

tituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Constituição do Estado de Mato Grosso Art. 129 Incisos I, II, III e V; na Lei Orgânica Municipal; na Lei Complementar nº 128, de 13 de julho de 1990, que trata sobre o Estatuto do Servidor Público; na Lei Complementar nº 031 de 31 de dezembro de 2013 e alterações, que instituiu o sistema único de saúde do Município de Terra Nova do Norte e pela Lei Complementar nº 032 de 31 de dezembro de 2013, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica, *divulgam e estabelecem normas regulamentares* e tornam público a realização do **Processo Seletivo Simplificado**, cujas vagas estão disponibilizadas no Anexo I deste Edital, para a substituição de servidores titulares em decorrência de afastamentos legais e, ainda, para a formação de Cadastro de Reserva para aproveitamento, na medida em que surgirem novas vagas, no limite do prazo de validade de um ano, a partir da homologação do Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado, podendo ser prorrogado pelo mesmo período caso haja interesse da administração, cujas disposições regulamentares estão contidas neste Edital e Anexos integrantes.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Considerando que os candidatos aprovados nesta seleção de pessoal serão convocados tão somente para substituição de servidores em decorrência de afastamentos legais, ou para suprirem novas vagas criadas, no atendimento dos serviços essenciais de Educação, Saúde e outras secretarias, desde que, não existam candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2014.

1.2. Considerando ainda, que a Educação e a Saúde são serviços essenciais e são oferecidos pela Administração Pública em caráter contínuo, conforme estabelecem a Constituição Federal e Legislação pertinente, realizará o presente processo seletivo simplificado para seleção de servidores em regime de contratos temporários, obedecida as normas e as condições deste Edital, para atuarem em caráter excepcional ou em caráter emergencial, visando a continuidade dos serviços públicos.

1.3. Todas as informações, referentes ao presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, estarão disponíveis no site www.terranovadonorte.mt.gov.br, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem a divulgação de todos os Atos, Editais Complementares e Comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

1.4. A presente seleção terá prazo de validade de um ano, após a homologação do Resultado Final desse processo e ainda, poderá ser prorrogado conforme Legislação Municipal.

1.5. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital, como também dos Comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

1.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para este fim a publicação da listagem dos candidatos classificados e divulgados no site www.terranovadonorte.mt.gov.br

1.7. Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.8. Todas os procedimentos pertinentes à este Processo Seletivo será publicado no site do município: www.terranovadonorte.mt.gov.br

1.9. A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado gerará apenas a expectativa de contratação temporária.

1.9.1. É reservado a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e Lazer, Secretaria de Saúde e a outras Secretarias o direito de proceder a contratação em número que atenda aos interesses emergenciais do serviço público, conforme as necessidades do atendimento dos serviços essenciais.

1.10. Os contratos de trabalho por tempo determinado, firmados com os candidatos convocados serão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme dispõe a Lei Municipal nº 128/90 e alterações posteriores, e os mesmos serão segurados do Regime Geral de Previdência Social RGPS.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. Os avisos relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados, nos murais da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Secretaria de Saúde e no paço municipal, e ainda, no site www.terranovadonorte.mt.gov.br

2.2. Os atos oficiais relativos a este Edital e ao Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios em: www.amm.org.br

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.

3.1. Atendendo ao disposto no artigo 37 do Decreto Presidencial nº 3.298 de 20/12/1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989, não está contemplada neste edital vaga para deficiente físico. Porém, os(as) candidatos(as), não serão cerceados do direito à ampla concorrência.

3.1.1. O(a) candidato(a) que não se declarar portador(a) de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos(as).

3.1.2. No ato da inscrição o candidato deverá declarar ser portador de deficiência física e, mencionar a Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

3.1.3. O(a) candidato(a) portador(a) de deficiência deverá protocolar junto a empresa organizadora cópia escaneada em ***.pdf***, impreterivelmente até o dia **16/02/2018**, após o pagamento da taxa de inscrição, cópia do *Laudo Médico* contendo as informações declaradas e identificação da deficiência, junto ao e-mail: contato@sosconsultoria.com.br

3.1.4. Diante da **NÃO** comprovação da condição prevista no subitem anterior, o(a) candidato(a) não terá a homologação de sua inscrição como portador(a) de deficiência e constará no rol dos demais candidatos(as), concorrendo com o mesmo grau de igualdade.

3.1.5. A Organização dessa seleção de pessoal não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada desse documento ao seu destino.

3.1.6. A preocupação da organização com o(a) candidato(a) portador(a) de deficiência é exclusivamente pela possibilidade do mesmo necessitar de atendimento especial para a realização das provas.

3.2. O *Laudo Médico Original* valerá somente para fins de confirmação da inscrição como candidato portador(a) de deficiência neste processo seletivo, o qual deverá ser entregue ao fiscal de sala no ato da prova objetiva para confirmação e registros em ata de ocorrências.

3.3. A relação de candidatos(as) que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de portador(as) de deficiência será divulgada quando da homologação das inscrições no endereço eletrônico www.terranovadonorte.mt.gov.br na data provável de **20/02/2018,** destacados em **negrito** para acompanhamento dos concorrentes.

3.4. A inobservância do disposto no subitem 3.2 acarretará a perda do direito de concorrer como portador de deficiência e eventualmente, o não atendimento às condições especiais necessárias.

3.5. O(a) candidato(a) que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá requerer com a devida justificativa e mencionar telefones e emails de contato, no ato do envio do Laudo Médico à empresa organizadora.

3.6. O(a) candidato(a) que se declarar portador(a) de deficiência, se aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado, será convocado a submeter-se à perícia médica especial, a ser realizada por equipe médica multiprofissional sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, que verificará essa qualificação, bem como a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada.

3.7. O(a) candidato(a) convocado para a perícia médica deverá comparecer na data e horário previsto no ato convocatório.

3.8. A não observância do disposto no subitem anterior ou, a reprovação na perícia médica acarretará na perda do direito à vaga.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para a realização da inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos quando da contratação temporária.

b) Inscrever-se no período de **04/02/2018** até às 18h00min do dia **14/02/2018**, exclusivamente pela internet, no site www.terranovadonorte.mt.gov.br, clicando no banner "**Processo Seletivo Simplificado**", conforme estabelecido no cronograma previsto no ANEXO VI.

4.2. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato(a).

4.2.1. A organização não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimentos indevidos do(a) candidato(a), bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.3. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via Internet, confirmando os dados pessoais preenchidos antes de enviar a inscrição e gerar o boleto para pagamento bancário.

4.5. Os eventuais erros de digitação referentes à documentação (NOME, CPF e RG) e data de nascimento, implicará na eliminação do candidato no ato da assinatura do contrato.

4.6. Não serão aceitos, após o envio da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações inseridas no sistema.

4.7. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site **www.terranovadonorte.mt.gov.br**, para consulta e impressão.

4.8. Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste edital, terão a inscrição cancelada e anulado todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados.

4.8.1. Sob nenhuma hipótese será devolvida a taxa de inscrição paga pelo candidato(a).

4.9. O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição via Internet implicará no cancelamento da mesma.

4.10. O candidato cuja documentação for considerada em desacordo com o edital estará desclassificado automaticamente do processo seletivo.

5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DA GERAÇÃO DOS BOLETOS BANCÁRIOS E VENCIMENTO

5.1. Não haverá isenção da Taxa de Inscrição, ressalvados os eventuais casos de candidatos(as) que **declarar pobreza extrema.**

5.1.1. Deverá o(a) candidato(a) protocolar a Declaração junto a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, na Secretaria Municipal de Educação e aguardar a decisão da Comissão Organizadora pelo deferimento ou indeferimento do pedido.

5.2. As taxas de Inscrições serão de R$ 50,00 (cinquenta) reais para os cargos de Nível Superior e R$ 40,00 (quarenta) reais para o Nível Médio e Técnico e R$ 30,00 (trinta reais) para o Nível Fundamental (Incompleto e Completo).

5.3. O vencimento do boleto bancário da Taxa de Inscrição será impreterivelmente **15/02/2018**, não sendo possível o pagamento posterior.

5.3.1. Caso ocorra o pagamento bancário, por insistência do candidato, ou por erro do agente bancário, a inscrição **não** será homologada e o recurso pago não será devolvido.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS ACADÊMICOS:

6.1. Receberá bônus através de comprovação de Títulos por Diplomas de curso de Pós Graduação registrados junto ao MEC os candidatos aos cargos de Nível Superior.

6.1.1. A ausência do Diploma de Pós Graduação poderá ser substituída por *Declaração de Conclusão do Curso em via original da Instituição formadora do acadêmico*, desde que devidamente anexado o histórico escolar do curso.

6.1.2. No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas em cartório de registro de títulos e documentos.

6.1.3. Do Título (Diploma de curso de Pós Graduação) exclusivamente aos cargos de Nível Superior.

6.1.4. Os Títulos deverão ser entregues impreterivelmente na data da realização da Prova Objetiva (turno da manhã) durante a prova, ao fiscal de sala, para as respectivas anotações na ata de ocorrências.

6.2. Tabela de pontuação de bônus cumulativos por soma de títulos:

TÍTULOS ACADÊMICOS ADMITIDOS PARA EFEITO DE PONTUAÇÃO BONIFICAÇÃO.	
(Nível Superior) Pós Graduação (Especialização) na área inscrita (Lato Sensu)	3 (três) pontos
(Nível Superior) Pós Graduação (Mestrado) na área inscrita (Stricto Sensu)	5 (cinco) pontos

7. DAS VAGAS GERAIS E DAS VAGAS AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE

7.1. As vagas serão disponibilizadas para preenchimento do déficit e das substituições que surgirem em decorrência de afastamentos legais de servidores titulares.

7.2. As vagas serão distribuídas de acordo com os cargos previstos no ANEXO I deste Edital, listando os candidatos subsequentes aos **APROVADOS**, como **CADASTRO DE RESERVA**.

7.3. O Agente Comunitário de Saúde deverá concorrer à reserva de vaga na Micro Área específica onde residir, sob pena de não tomar posse, caso seja classificado.

7.4. À excessão dos candidatos que concorrerem às áreas de abrangência “Ana Neri – Urbano” e “Vista Alegre – Urbano”, poderão laborar e residir dentro do território, ou seja, área de atuação da ESF.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1. A metodologia aplicada para a classificação será composta por Provas Objetivas e Provas de Títulos.

8.2. A prova objetiva será aplicada provavelmente no dia 25 de fevereiro de 2018, em local à ser definido pela organização e publicado na data de 20/02/2018 em Edital Complementar.

8.3. O cronograma integral desse Processo Seletivo Simplificado está previsto com as informações pormenorizadas no Anexo VI deste Edital.

9. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1. Da Prova Objetiva: dar-se-á pelo somatório dos acertos multiplicado pelos pesos de cada disciplina, e essa prova valerá de 0 a 100 (cem) pontos.

9.1.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha para todos(as) os(as) candidatos(as) de Nível Médio e Nível Superior será composta de 25 (vinte e cinco) questões com 4 (quatro) alternativas cada.

9.1.2. A Prova Objetiva de múltipla escolha para todos(as) os(as) candidatos(as) de Nível do Ensino Fundamental será composta de 20 (vinte) questões com 4 (quatro) alternativas cada.

9.1.2.1. O Conteúdo Programático das Provas está disponível no Anexo II deste Edital, devidamente discriminado pelos cargos concorridos.

9.1.2.2. Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções: “**A, B, C** ou **D**”, sendo que o(a) candidato(a) deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta que julgar correta de acordo com o enunciado da questão.

9.1.2.3. O(a) candidato(a) deverá marcar somente um dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

9.2. (a) candidato(a) deverá obter o mínimo de 40% (quarenta) por cento de acertos no somatório da Prova Objetiva (múltipla escolha), sob pena de desclassificação.

QUADRO DAS DISCIPLINAS E PESO DAS NOTAS NÍVEL FUNDAMENTAL

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
Língua Portuguesa	5 (cinco)	4 (quatro)	20 (vinte) pontos
Conhecimentos Gerais	5 (cinco)	4 (quatro)	20 (vinte) pontos
Conhecimentos Específicos	10 (dez)	6 (seis)	60 (sessenta) pontos
		TOTAL	**100 (cem) pontos**

QUADRO DAS DISCIPLINAS E PESO DAS NOTAS NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
Língua Portuguesa	5 (cinco)	4 (quatro)	20 (vinte) pontos
Conhecimentos Gerais	5 (cinco)	4 (quatro)	20 (vinte) pontos
Conhecimentos Específicos	15 (quinze)	4 (quatro)	60 (sessenta) pontos
		TOTAL	**100 (cem) pontos**

9.3. Da Prova de Títulos: dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na Formação Profissional (*Titulação acadêmica*), compostas pela apresentação de: cópia autenticada de Diplomas ou original de Declarações do órgão de ensino.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DO DESEMPATE

10.1. Em caso de empate nas notas das provas e para fins de classificação, como critério de desempate, terá preferência o(a) candidato(a) que:

10.1.1 . possuir maior idade, dentre os(as) candidatos(as) com mais de 60 (sessenta) anos, completados até a data da prova, nos termos do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;

10.1.2 . possuir maior quantidade de acertos nas questões da prova objetiva;

10.1.3 . possuir maior quantidade de pontos na soma dos títulos;

10.1.4 . possuir maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos;

10.1.5 . possuir maior quantidade de pontos na titulação de experiências;

10.1.6 . possuir maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Gerais;

10.1.7 . possuir maior quantidade de pontos na Prova de Língua Portuguesa;

10.1.8 . o(a) candidato(a) mais velho(a).

11. DA PUBLICAÇÃO DAS AVALIAÇÕES E DOS RESULTADOS PARCIAIS

11.1. As avaliações e os resultados parciais do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados, por ordem de cargos e classificação de candidatos, conforme previsão disponível no cronograma do Anexo VI, deste Edital.

12. DOS RECURSOS

12.1. Todas as fases de resultados serão autorizadas a interposição de recursos devidamente embasados teoricamente e tolerância máxima de 2 (dois) dias, após a publicação dos atos.

12.2. O candidato que sentir-se prejudicado e desejar interpor recurso em face dos resultados e da composição de alguma questão da prova objetiva, ou de somatório de notas, disporá de 2 (dois) dias para fazê-lo, contados a partir da divulgação do resultado preliminar.

12.3. O recurso deverá ser interposto em formulário próprio, disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br, Anexo **V parte integrante deste Edital,** com a observância dos seguintes itens:

a) Dentro do prazo estipulado no subitem anterior, através do formulário próprio, constando a justificativa embasada teoricamente apresentar o pedido em que se apresente a sua razão e deverá protocolá-lo na Secretaria Municipal de Educação aos cuidados da Comissão Organizadora.

b) Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital;

12.4. O recurso será avaliado e julgado pela Comissão Organizadora, se encontrar respaldo legal encaminhará para a Banca Examinadora, para análise e eventual atendimento.

12.5. A decisão do recurso será veiculada no site oficial do Processo Seletivo sem qualquer resposta individual ao candidato.

12.6. Não serão aceitos recursos apresentados por outros meios que não o previsto no subitem 12.1 deste Edital de Processo Seletivo Simplificado;

12.7. Recursos fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos;

12.8. Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo, bem como a contagem de pontos para todos os demais candidatos em caso de anulação da questão.

12.9. Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

13. DO RESULTADO FINAL

13.1. O resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site www.terranovadonorte.mt.gov.bre no site www.amm.org.br com lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados "***Cadastro de Reservas***".

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado, pelo Chefe do Poder Executivo com determinação às Secretarias para as contratações dentro da real necessidade.

15. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1. O(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado terá garantido sua vaga para a posse temporária no cargo público, que poderá ocorrer até o final da validade deste processo, dependendo da necessidade e do interesse público. Porém, será fator determinante a avaliação clínica médica e psicológica sobre a saúde física e mental do(a) candidato(a), além dos exames adicionais solicitados, para consolidar a contratação temporária no cargo.

15.2. O critério de convocação será pela discricionariedade e necessidade da Administração Municipal e respeitado os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

15.3. Os candidatos concorrentes ao cargo de **Professor Nível Médio e Magistério**, serão convocados somente após o atendimento convocatório de todos os candidatos classificados da mesma função do Nível Superior.

15.4. O(a) "*candidato(a) classificado(a)*" listará sequencialmente no rol do resultado final, após o atendimento das vagas abertas para os(as) "*candidatos(as) aprovados(as)*" e serão promovidos à este status sempre que vagar o cargo, por desistência do(a) candidato(a) aprovado(a) ou outro fator determinante.

15.5. O(a) candidato(a) que compor a lista de classificados serão enquadrados como "*CADASTRO DE RESERVA*" e não terá direito a convocação para posse. Porém, se houver a necessidade ou a criação de novas vagas, por conveniência da Administração Municipal, estes terão os mesmos direitos dos(as) candidatos(as) aprovados(as).

15.6. O(a) candidato(a) aprovado(a) para as vagas existentes será convocado(a) por meio de publicação no Jornal Oficial dos Municípios-AMM, no site www.amm.org.br, ou por meio de publicação no mural do Paço Municipal, e ainda, no endereço eletrônico do Município de Terra Nova do Norte www.terranovadonorte.mt.gov.br

16. DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

16.1. O(a) candidato(a) convocado terá 5 (cinco) dias de prazo para apresentar a documentação exigida no ato convocatório, prorrogáveis por mais 5 (cinco) caso seja extremamente necessário, a pedido do candidato e a critério de avaliação da administração.

16.2. O(a) candidato(a) convocado deverá apresentar os seguintes documentos:

16.2.1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia;

16.2.2. CPF - 1 (uma) cópia;

16.2.3. Título eleitoral 1 (uma) cópia;

16.2.4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia (se candidato do sexo masculino);

16.2.5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais;

16.2.6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

16.2.7. Comprovante de endereço;

16.2.8. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia;

16.2.9. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia;

16.2.10. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia;

16.2.11. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

16.2.12. Declaração de que responde ou não, a sindicância e/ou a processo administrativo disciplinar;

16.2.13. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16.2.14. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

16.2.15. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

16.2.16. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

16.2.17. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

16.2.18. 1 (uma) foto 3x4 recente.

16.3. Os modelos das declarações exigidas serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

16.4. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado.

16.5. Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na respectiva unidade da Secretaria à qual prestou o Processo Seletivo, desde que seja compatível ao cargo concorrido, observado a legislação vigente e aos cargos previamente definidos.

17. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão:

a) pelo término do prazo contratual;

b) por iniciativa da administração pública;

c) por iniciativa do contratado.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado que sejam publicados no mural do paço municipal e no endereço eletrônico do município www.terranovadonorte.mt.gov.br

18.2. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O(a) candidato(a) deverá observar rigorosamente os editais e acompanhar as publicações no site oficial do Processo Seletivo.

18.3. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de trinta minutos do horário pré-fixado para o seu início munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente e do comprovante de inscrição e, de cópia autenticada dos Títulos (Diplomas de cursos de Pós Graduação (quando for o caso).

18.4. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

18.4.1. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

18.5. Por ocasião da realização das provas, o(a) candidato(a) que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem anterior deste edital, não poderá realizar as provas e estará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

18.6. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio e ainda se valer de duas testemunhas capazes e devidamente identificada.

18.6.1. A identificação especial será exigida, também, ao(a) candidato(a) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do(a) portador(a).

18.7. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados no Edital Complementar de homologação das inscrições.

18.8. Não será admitido ingresso de candidato(a) no local de realização das provas após o fechamento dos portões do local de aplicação das provas.

18.9. O(a) candidato(a) deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas, no mínimo por uma hora após o início das provas.

18.9.1. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e consequente eliminação do(a) candidato(a) do Processo Seletivo Simplificado.

18.10. O(a) candidato(a) que se retirar do ambiente de provas, sem acompanhamento de fiscal, não poderá retornar sob qualquer hipótese e será excluído do certame.

18.11. O(a) candidato(a) somente poderá se retirar do local de realização das provas por desconforto pessoal, para ir aos lavatórios/banheiros devidamente acompanhado de um fiscal devidamente credenciado.

18.12. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

18.13. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a esta, implicará na eliminação automática do(a) candidato(a).

18.14. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os(as) candidatos(as) nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação, exceto na Prova Subjetiva, quando autorizado.

18.15. Será eliminado da seleção o(a) candidato(a) que, durante a realização das provas, for surpreendido portando quaisquer aparelhos eletrônicos, tais como: bip, telefone celular, walkman, ponto de ouvido, agenda eletrônica, palmtop, tablet, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéus, bonés, gorros, quepes, boinas etc.

18.15.1. A Organização desse Processo Seletivo Simplificado recomenda que o(a) candidato(a) *não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior*, no dia de realização das provas.

18.15.2. A Organização não se responsabilizará pela guarda de quaisquer objetos do(a) candidato(a).

18.15.3. A Organização não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

18.15.4. Não será permitida a entrada de candidatos(as) no ambiente de provas portando armas de qualquer natureza, mesmo os autorizados por lei. O(a) candidato(a) que estiver armado será encaminhado à coordenação.

18.16. No dia de realização das provas, a Organização poderá submeter os(as) candidatos(as) ao sistema de detecção de metal.

18.17. Terá suas provas anuladas e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que, durante a sua realização:

18.17.1. For surpreendido fornecendo ou recebendo auxílio para a execução das provas ou comunicando-se com outros candidatos(as);

18.17.2. Utilizar-se de quaisquer dos objetos que não forem expressamente permitidos;

18.17.3. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos(as);

18.17.4. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

18.17.5. Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

18.17.6. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

18.17.7. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de respostas;

18.17.8. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

18.17.9. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;

18.17.10. Não permitir a coleta de sua assinatura;

18.17.11. For surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

18.17.12. Não permitir ser submetido a detector de metal.

18.18. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

18.19. Se, a qualquer tempo for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o(a) candidato(a) se utilizado de processo ou meio ilícito, suas provas serão anuladas e ele estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

18.20. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do(a) candidato(a), constituindo tentativa de fraude, sem prejuízo das punições legais.

18.21. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço perante ao Departamento de Recursos Humanos, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, por meio de requerimento a ser enviado à Administração Municipal.

18.21.1. Será de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

18.22. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

18.23. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação pela Organização do certame.

18.24. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.

18.25. O(a) candidato(a) é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o cargo concorrido e as demais informações.

18.26. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta finalidade. Nesse caso, se necessário, o(a) candidato(a) será acompanhado por agente devidamente identificado e autorizado.

18.27. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feita por meio de outro Edital Complementar.

18.28. As informações peculiares aos cargos concorridos foram extraídas das Leis do Município, não cabendo à organização qualquer responsabilidade sobre eventual discrepância entre Legislações.

19. CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo conforme delegação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Terra Nova do Norte MT, 23 de janeiro de 2018.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

Macos Fernando Bee

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

DAS VAGAS DO PROCESSO SELETIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

LOCAL DE TRABALHO Secretaria Municipal de Educação; DAS VAGAS; VALOR DE INSCRIÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

Cargo Concorrido	Vagas	Escolaridade	C/H	Remune-ração Inici-al H/A	Taxa de Ins-crição
Auxiliar de Limpeza e Manutenção	03 + CR*	Fund. Completo	30hs	990,00	30,00
Auxiliar de Nutrição	02 + CR*	Fund. Completo	40hs	990,00	30,00
Motorista do Transporte Escolar	02 + CR*	Fund. Completo	40hs	1.434,92	30,00
Vigia	02 + CR*	Fund. Completo	40hs	990,00	30,00
Assistente Administrativo	CR*	Nível Médio	40hs	1.108,80	40,00
Monitor de Creche	05 + CR*	Nível Médio	40hs	1.434,92	40,00
Professor Magistério ou Nível Médio (Cursando Licenciatura Plena em Artes)	CR*	Nível Médio Magistério	h/ aula	15,39	40,00
Professor Magistério ou Nível Médio (Cursando Ciências Humanas)	CR*	Nível Médio Magistério	h/ aula	15,39	40,00
Professor Magistério ou Nível Médio (Cursando Ciências da Natureza)	CR*	Nível Médio Magistério	h/ aula	15,39	40,00
Professor Magistério ou Nível Médio (Cursando Licenciatura em Educação Física)	CR*	Nível Médio Magistério	h/ aula	15,39	40,00
Professor Magistério ou Nível Médio (Cursando Letras)	CR*	Nível Médio Magistério	h/ aula	15,39	40,00
Professor Magistério ou Nível Médio (Cursando Licenciatura Plena em Língua Português com habilitação em Língua Estrangeira Inglês).	CR*	Nível Médio Magistério	h/ aula	15,39	40,00
Professor Magistério ou Nível Médio (Cursando Matemática)	CR*	Nível Médio Magistério	h/ aula	15,39	40,00
Professor Magistério ou Nível Médio (Cursando Pedagogia / Séries Iniciais e/ou Educação Infantil)	CR*	Nível Médio Magistério	h/ aula	15,39	40,00
Professor de Artes	CR*	Nível Superior	h/ aula	23,08	50,00
Professor Ciências Agrárias (Licenciatura Plena)	CR*	Nível Superior	h/ aula	23,08	50,00
Professor Ciências Humanas (Licenciado em Filosofia, História ou Geografia)	CR*	Nível Superior	h/ aula	23,08	50,00
Professor Ciências da Natureza (Licenciado em Ciências Biológicas)	01 + CR*	Nível Superior	h/ aula	23,08	50,00

Professor Educação Física (Licenciado em docência da Educação Física)	CR*	Nível Superior	h/ aula	23,08	50,00
Professor Licenciado em Letras	01 + CR*	Nível Superior	h/ aula	23,08	50,00
Professor Licenciado em Língua Estrangeira (Inglês)	CR*	Nível Superior	h/ aula	23,08	50,00
Professor Matemática (Licenciado em Matemática)	02 + CR*	Nível Superior	h/ aula	23,08	50,00
Professor Pedagogo (Habilitação em Pedagogia, para Séries Iniciais e/ou Educação Infantil)	12 + CR*	Nível Superior	h/ aula	23,08	50,00

CR*: Cadastro de Reservas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOS CARGOS; DAS VAGAS; LOCAL DE TRABALHO; TAXA DE INSCRIÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

Cargo Concorrido	Vagas	Local de Trabalho	Escolaridade	C/H	Remune- ração Inicial	Taxa de Inscrição
Auxiliar de Limpeza e Manutenção	CR*	Secretaria Mun. de Saúde	Fundamental Incompleto	40hs	990,00	30,00
Auxiliar de Limpeza e Manutenção	01 + CR*	PSF 9ª Agrovila	Fundamental Incompleto	40hs	990,00	30,00
Auxiliar de Nutrição	CR*	Secretaria Mun. de Saúde	Fundamental Incompleto	40hs	990,00	30,00
Motorista de Ambulância + CNH "D"	CR*	Secretaria Mun. de Saúde	Fundamental Incompleto	40hs	1.160,50	30,00
Motorista de Veículos Leves + CNH "C"	CR*	Secretaria Mun. de Saúde	Fundamental Incompleto	40hs	1.055,00	30,00
Vigia	CR*	Secretaria Mun. de Saúde	Fundamental Incompleto	40hs	990,00	30,00
Agente de Combate à Endemias	CR*	Secretaria Mun. de Saúde	Fundamental Completo	40hs	990,00	30,00
Auxiliar de Consultório Dentário + CRO	01 + CR*	Secretaria Mun. de Saúde	Fundamental Completo	40hs	990,00	30,00
Auxiliar de Consultório Dentário + CRO	01 + CR*	PSF 9ª Agrovila	Fundamental Completo	40hs	990,00	30,00
Agente Comunitário de Saúde	CR*	**OBS.** Microrregiões listadas no quadro abaixo	Nível Médio	40hs	1.069,77	40,00
Agente Sanitário	CR*	Secretaria Mun. de Saúde	Nível Médio	40hs	990,00	40,00
Assistente Administrativo	CR*	Secretaria Mun. de Saúde	Nível Médio	40hs	990,00	40,00
Técnico em Enfermagem + COREN	02 + CR*	Secretaria Mun. de Saúde	Nível Técnico	40hs	1.076,10	40,00
Técnico em Radiologia + CRTR	CR*	Secretaria Mun. de Saúde	Nível Técnico	40hs	1.076,10	40,00
Arte Educador	01 + CR*	Secretaria Mun. de Saúde	Nível Superior	20hs	1.846,23	50,00
Assistente Social	CR*	Secretaria Mun. de Saúde	Nível Superior	40hs	2.110,00	50,00
Biólogo	01 + CR*	Secretaria Mun. de Saúde	Nível Superior	40hs	2.321,00	50,00
Bioquímico	01 + CR*	Secretaria Mun. de Saúde	Nível Superior	40hs	2.532,00	50,00
Educador Físico + CREF	01 + CR*	Secretaria Mun. de Saúde	Nível Superior	40hs	1.793,50	50,00
Enfermeiro + COREN	01 + CR*	Secretaria Mun. de Saúde	Nível Superior	40hs	2.479,25	50,00
Odontólogo + CRO MT	01 + CR*	Secretaria Mun. de Saúde	Nível Superior	40hs	2.532,00	50,00

CR*: Cadastro de Reservas

DO CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DA MICROÁREA DE ATUAÇÃO; DAS VAGAS; DO LOCAL DE TRABALHO; DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO – EVENTUAIS DÚVIDAS SOBRE MICROÁREA, CONSULTAR O PSF DA ÁREA.

ÁREA DE ABRANGÊNCIA	Micro Área	C/H	Vagas imediatas	Cadastro Reserva	Vencimento inicial
NONA AGROVILA (ZONA RURAL)	**01**	40	-	CR	**R$ 1.069,77**
NONA AGROVILA (ZONA RURAL)	**02**	40	-	CR	**R$ 1.069,77**
NONA AGROVILA (ZONA RURAL)	**03**	40	-	CR	**R$ 1.069,77**
NONA AGROVILA (ZONA RURAL)	**04**	40	-	CR	**R$ 1.069,77**
NONA AGROVILA (ZONA RURAL)	**05**	40	-	CR	**R$ 1.069,77**
NONA AGROVILA (ZONA RURAL)	**06**	40	-	CR	**R$ 1.069,77**
NONA AGROVILA (ZONA RURAL)	**07**	40	-	CR	**R$ 1.069,77**
NONA AGROVILA (ZONA RURAL)	**08**	40	-	CR	**R$ 1.069,77**
NONA AGROVILA (ZONA RURAL)	**09**	40	-	CR	**R$ 1.069,77**
SÃO PEDRO (ZONA RURAL)	**01**	40	-	CR	**R$ 1.069,77**
SÃO PEDRO (ZONA RURAL)	**02**	40	-	CR	**R$ 1.069,77**
SÃO PEDRO (ZONA RURAL)	**03**	40	-	CR	**R$ 1.069,77**
SÃO PEDRO (ZONA RURAL)	**04**	40	-	CR	**R$ 1.069,77**
SÃO PEDRO (ZONA RURAL)	**05**	40	-	CR	**R$ 1.069,77**
SÃO PEDRO (ZONA RURAL)	**06**	40	-	CR	**R$ 1.069,77**
SÃO PEDRO (ZONA RURAL)	**07**	40	-	CR	**R$ 1.069,77**
SÃO PEDRO (ZONA RURAL)	**08**	40	-	CR	**R$ 1.069,77**
SÃO PEDRO (ZONA RURAL)	**09**	40	-	CR	**R$ 1.069,77**

SÃO PEDRO (ZONA RURAL)	**10**	40	-	CR	**R$ 1.069,77**
ANA NERI (ZONA URBANA)	**Sede**	40	-	CR	**R$ 1.069,77**
VISTA ALEGRE (ZONA URBANA)	**Sede**	40	-	CR	**R$ 1.069,77**
PACS (ZONA RURAL)	**Rural**	40	-	CR	**R$ 1.069,77**

OBS. (*) Todos candidatos **"Classificados"** após o preenchimento da vaga do candidato **"Aprovado"**, listarão como **Cadastro de Reserva** para eventual posse, em caso de vacância, durante a vigência desse Processo Seletivo Público, exclusivamente para **atuação na Microárea inscrita**, exceto o Agente Comunitário de Saúde (Zona Urbano) que poderá residir no território.

1.1. ÁREAS DE ABRANGÊNCIA – NONA AGROVILA (ZONA RURAL):

Micro Área 01 (Liani):

Micro Área 02 (Maria de Jesus):

Micro Área 03 (Maria Clair):

Micro Área 04 (Géssica dos Reis):

Micro Área 05 (Maria Patrícia):

Micro Área 06 (Clarice):

Micro Área 07 (Elizangela):

Micro Área 08 (Rogério):

Micro Área 09 (Francisco):

1.2. ÁREAS DE ABRANGÊNCIA – SÃO PEDRO (ZONA RURAL):

Micro Área 01 (Ires):

Micro Área 02 (Adriana):

Micro Área 03 (Marli):

Micro Área 04 (Regina):

Micro Área 05 (Carmem):

Micro Área 06 (Nilse):

Micro Área 07 (Ivanil):

Micro Área 08 (Dirlene):

Micro Área 09 (Reginaldo):

Micro Área 10 (Luzia):

1.3. ÁREAS DE ABRANGÊNCIA – ANA NERI (URBANO):

Área de atuação: Território de abrangência da ESF.

1.4. ÁREAS DE ABRANGÊNCIA – VISTA ALEGRE (URBANO):

Área de atuação: Território de abrangência da ESF.

1.5. PACS – (ZONA RURAL):

Micro Área 01 (Elizane):

Micro Área 02 (Simone):

Micro Área 04 (Cleverson):

Micro Área 06 (Wagner):

Micro Área 07 (José Ivanil):

DEMAIS SECRETARIAS COM CARGOS INSTRUMENTAL

DOS CARGOS; DAS VAGAS; LOCAL DE TRABALHO; TAXA DE INSCRIÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO. OBS. CR*: Cadastro de Reservas

Cargo Concorrido	Vagas	Local de Trabalho	Escolaridade	C/H	Remuneração Inicial	Taxa de Inscrição
Engenheiro Agrônomo	CR*	Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, Meio Ambiente	Nível Superior	40hs	2.321,00	50,00
Auxiliar de Limpeza e Manutenção	01 + CR*	Secretarias Municipais de Carreira Instrumental	Fundamental Incompleto	40hs	990,00	30,00
Auxiliar de Serviços Gerais	04 + CR*	Secretarias Municipais de Carreira Instrumental	Fundamental Incompleto	40hs	990,00	30,00
Vigia	02 + CR*	Secretarias Municipais de Carreira Instrumental	Fundamental Incompleto	40hs	990,00	30,00
Adjunto de Operações	02 + CR*	Secretarias Municipais de Carreira Instrumental	Fundamental Incompleto	40hs	990,00	30,00

Motorista de Veículos Pesados	01 + CR*	Secretarias Municipais de Carreira Instrumental	Fundamental Incompleto	40hs	1.160,50	30,00
Pedreiro	01 + CR*	Secretarias Municipais de Carreira Instrumental	Fundamental Incompleto	40hs	1.740,75	30,00

Anexo II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS / POR SECRETARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Auxiliar de Limpeza e Mantutenção - Descrição Analítica:I. Executar trabalhos limpeza do local que seja determinado, em especial próprios públicos e unidades funcionais, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos; II. Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem à sua pessoa, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo; III. Executar serviços de limpeza e conservação de vidros e fachadas, limpeza de recintos e acessórios. IV. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. V. Executar faxinas em geral nos bens públicos ou locais de eventos patrocinados pela Administração Pública quando determinado por seus superiores. VI. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado.

Auxiliar de Nutrição - Descrição Analítica:I. Executar diretamente ou auxiliar nos serviços de alimentação no pré-preparo, preparo e processamento de alimentos, na montagem de pratos. II. Verificar a qualidade dos gêneros alimentícios, minimizando riscos de contaminação. III. Trabalhar em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene e saúde. IV. Armazenar e preparar os alimentos que compõem a alimentação à ser servida; manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha; manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação, conservação, armazenamento e distribuição da merenda e demais refeições da alimentação escolar; participar da elaboração do cardápio da merenda escolar etc...

Vigia - Descrição Analítica:I. Exercer vigilância em logradouros e próprios municipais; II. Exercer vigilância em locais previamente determinados; III. Realizar ronda, inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc; IV. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; V. Verificar se as portas, janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas, investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; VI. Responder às chamadas telefônicas e anotar recados; VII. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; VIII. Acompanhar funcionários, quando necessário no exercício de suas funções; IX. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; X. Conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho; XI. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; XII. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Motorista + **CNH "D"** (Condutor de Transporte Escolar) **Descrição Analítica:**I. Acompanhar os alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, ou no percurso inverso com segurança, da escola até os pontos próprios, para sua residência. II. Verificar se todos os alunos estão sentados adequadamente dentro do transporte escolar e com cinto de segurança. III. Orientar os alunos quanto ao risco de acidentes, evitando colocar partes do corpo para fora da janela ou jogar objetos pela janela. IV. Zelar pela limpeza e higienização do transporte escolar durante e depois do trajeto, do veículo sob sua responsabilidade. V. Auxiliar a locomoção de portadores de necessidades especiais, auxiliar na subida e descida do veículo. VI. Verificar a segurança dos alunos no embarque e no desembarque. VII. Verificar os horários dos transportes, informando os pais e alunos, conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando aos seus lares, informar qualquer irregularidade a direção da SEMEC. VIII. Dirigir outros veículos executivos, de transporte de cargas ou similares. IX. Promover pequenos reparos de conserto no veículo sob sua responsabilidade, para manter em perfeitas condições de uso o veículo. X. Conduzir os veículos pertencentes ou a disposição da Secretaria Municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, observando a categoria exigida por lei. XI. Manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso, fazendo manutenções básicas periodicamente, principalmente no que tange ao nível de óleo do cárter e verificação da água do radiador e bateria. XII. Fazer a manutenção básica do veículo. XIII. Conduzir o veículo com zelo e responsabilidade. XIV. Detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso. XV. Registrar em planilha a quantidade de combustíveis e lubrificantes consumidos e a quilometragem percorrida. XVI. Executa outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; XVII. Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; XVIII. Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; XIX. Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; XX. Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; XXI. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores; XXII. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; XXIII. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Monitor de Creche - Descrição Analítica:I. Ensinar e cuidar de alunos; orientar a construção do conhecimento; elaborar projetos pedagógicos; planejar ações didáticas e avaliar o desempenho dos alunos. Preparar material pedagógico; II. Organizar o trabalho, para o desenvolvimento das atividades; III. Apoiar o educador nas ações de cuidar e educar, procurando se espelhar em sua maneira de agir, falar e gesticular; IV. auxiliar as crianças na higiene pessoal, sempre que necessário e nos horários estabelecidos pela coordenação da creche; V. Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento, interação e aprendizagem na Educação Infantil. VI. Cuidar da criança respeitando seus direitos suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas e religiosas, sem discriminação alguma. VII. Participar junto com o professor das reuniões com os pais ou responsáveis estabelecendo o vinculo família-escola, apresentando e discutindo o trabalho vivenciado e o desenvolvimento da criança. VIII. Proporcionar atividades lúdicas envolvendo situações em que a criança possa construir sua autonomia. IX. Auxiliar o professor regente no atendimento às crianças, em suas necessidades individuais de alimentação, repouso, higiene, asseio, e cuidados especiais decorrentes de prescrições médicas. X. Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade, sob a orientação do professor da sala ou da direção da escola. XI. Participar das atividades na sede, nas unidades escolares, no Almoxarifado, Biblioteca, e afins. XII. Colaborar com o educador na hora do repouso, organizando os colchonetes, lençóis, travesseiros e fronhas, para maior conforto das crianças; XIII. Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais após o horário de saída da creche, zelando pela sua segurança e bem-estar; XIV. Fazer a limpeza e desinfecção dos brinquedos e demais equipamentos de recreação; XV. Oferecer e/ou administrar alimentação as crianças nos horários pré-estabelecidos, de acordo com o cardápio estipulado por faixa etária;

XVI. Cuidar da higienização das crianças visando à saúde e bem estar; XVII. Estimular a participação das crianças nas atividades de grupo como jogos e brincadeiras, visando o desenvolvimento das mesmas; XVIII. Fazer anotações nas agendas das crianças relatando os acontecimentos do dia para manter as mães informadas; XIX. Auxiliar nas atividades pedagógicas de acordo com a orientação da professora; XX. Zelar e controlar os objetos e roupas individuais das crianças e da creche; Executar atividades correlatas. XXI. Auxiliar o processo de produção de material didático e preparação para realização de cursos de treinamento e capacitação. XXII. Abrir processos para aquisição de material/serviço requisitado, efetuando inspeção de qualidade, recebendo, estocando, expedindo e inventariando materiais, observando normas e instruções, para manter o estoque em condições de atender aos diversos setores da Prefeitura. XXIII. Recepcionar, atender e prestar informações ao público. XXIV. Executa outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; XXV. Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; XXVI. Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; XXVII. Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; XXVIII. Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; XXIX. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores; XXX. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; XXXI. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Assistente Administrativo: Efetuar serviços administrativos de correspondências internas e internas, digitação e arquivo de documentos, controle de material de escritório e outros materiais. Efetuar levantamentos de dados para pareceres e informações em processos e outros atos relacionados com as atividades administrativas da Prefeitura. Administrar o estoque de materiais didáticos, solicitando a sua reposição e aquisição de novos materiais e equipamentos. Elaborar textos, ofícios, materiais didáticos, relatórios, formulários estatísticos, planilhas orçamentárias ou outros atos oficiais, executar atividades administrativas de secretaria escolar. Participar de reuniões e pesquisa na área educacional. Atender ao pessoal da escola, da comunidade e ao público. Conferir valores e documentos efetuando anotações, cálculos e registros de acordo com as rotinas e procedimentos próprios de sua área de atuação. Participar da elaboração da proposta orçamentária da Unidade através de levantamentos específicos. Atender o público, prestando informações relativas à sua área de atuação. Estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da Unidade e propor soluções. Elaborar relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências e normas da unidade administrativa. Colaborar nos estudos para a organização e a racionalização dos serviços nas unidades da Prefeitura. Elaborar quadros e tabelas estatísticos e gráficos em geral. Controlar e manter o cadastro de fornecedores da Prefeitura atualizado, para efetuar coleta de preços na aquisição de material, quando necessário, apoiando a Comissão de Licitação. Efetuar controle de estoque para assegurar o armazenamento, conservação e níveis de suprimento. Elaborar relação de cobrança e pagamentos efetuados pela Prefeitura, especificando os saldos, para facilitar o controle financeiro. Efetuar conciliação de extratos bancários, confrontando débitos e créditos, pesquisando quando for detectado erro e efetuar correção. Auxiliar nos serviços de análise econômico-financeira e patrimonial da Prefeitura. Efetuar empenhos para pagamentos, verificando vencimento/renovação de contratos, conferindo faturas, autenticando documentos, calculando multas e ajustando valores; emitindo ordens de pagamento e avisos de crédito, visando o cumprimento das normas do processo de administração financeira. Classificar documentos contábeis, descrevendo as contas, registrando valores, elaborando demonstrativos de receitas/despesas; elaborando demonstrativos e lançamentos de apropriação e recolhimento de encargos, para verificar a movimentação do período e saldo das contas. Manter arquivo de dados cadastrais em fichas funcionais dos servidores, efetivando processos de admissão e movimentação de pessoal, acompanhando valores e obrigações trabalhistas para atendimentos das rotinas internas e operacionalizando programas de benefícios oferecidos pela Prefeitura. Auxiliar o processo de produção de material didático e preparação para realização de cursos de treinamento e capacitação. Abrir processos para aquisição de material/serviço requisitado, efetuando inspeção de qualidade, recebendo, estocando, expedindo e inventariando materiais, observando normas e instruções, para manter o estoque em condições de atender aos diversos setores da Prefeitura. Recepcionar, atender e prestar informações ao público. Executa outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público. Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais. Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos. Cumprir e fazer cumprir as normas do setor. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Professor – (Todos os Níveis) Descrição Analítica:I. Planejar e organizar a prática pedagógica do trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola, atendendo aos avanços tecnológicos educacionais, as características sociais, culturais do aluno e da comunidade em que a unidade escolar se insere, e as demandas sociais conjunturais da região. II. Criar estratégias de atendimentos educacionais complementares, integradas às atividades desenvolvidas segundo a realidade da turma. III. Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP) da unidade escolar, as propostas curriculares, e a formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal. IV. Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação, de acordo com o PPP da unidade escolar. V. Participar do processo de planejamento, implementação da avaliação do rendimento escolar, de acordo com a proposta vigente no âmbito municipal.

Anexo II – Das atribuições dos Cargos

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS / POR SECRETARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÍVEL FUNDAMENTAL:

Agente de Combate à Endemias -Descrição Analítica: Realizar aplicação de inseticidas e praguicidas em geral, através do uso de equipamentos específicos. Coletar dados para diagnóstico epidemiológico e/ou entomológico por meio de visitas domiciliares com preenchimento de ficha de notificação especifica para cada tipo de agravo e/ou doença. Executar a remoção total de recipientes que possam servir de abrigo ou meio de reprodução para vetores de importância médico sanitária, bem como aqueles que causam incômodo à população. Realizar coletas de amostras para análise laboratorial de fases imaturas e adultas de vetores. Participar de campanhas de saúde pública na execução de atividades especificas para cada agravo e/ou doença; Informar produção de visitas domiciliares em boletins e planilhas para permitir levantamento estatístico e comprovação dos trabalhos. Participar de treinamentos, quando solicitado;. Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde. Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público. Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais. Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos. Cumprir e fazer cumprir as normas do setor. Executar outras tare-

fas compatíveis com o cargo ou designações superiores. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Auxiliar de Consultório Dentário: Executar trabalhos que envolvam a interpretação, aplicação das Leis e normas Administrativas. Redigir o expediente administrativo. Receber e distribuir correspondências, malotes e documentos, colhendo assinaturas em protocolos para comprovar a entrega dos mesmos. Efetuar e receber ligações telefônicas, anotando e transmitindo recados, registrando as informações recebidas, para possibilitar comunicações posteriores aos interessados. Efetuar serviços externos junto a bancos, correios, cartórios e outros órgãos. Classificar documentos, produzir cópias de documentos, controlar consumo de materiais de uso das máquinas copiadoras. Recepcionar visitantes, identificando-os e encaminhando-os aos setores e pessoas procuradas. Preencher relatórios com informações das visitas recebidas. Controlar e conferir as contas de telefones, separando ou agrupando valores de ligações efetuadas, para controle e pagamento. Digitar e conferir documentos. Redigir pareceres e informações. Redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios e relatórios. Realizar trabalhos de digitação e datilográficos, operar terminais eletrônicos, telefonia e equipamentos de microfilmagem. Efetuar levantamento de dados e informações, para controle estatístico. Auxiliar o almoxarife no recebimento, conferência, estocagem, distribuição, registro, controle do material, observando normas e instruções específicas. Examinar processos. Efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem, conservação de materiais e outros suprimentos. Realizar ou orientar coletas de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência. Manter atualizados os registros de estoques. Fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais. Revisar quanto ao aspecto redacional, ordem de serviços, instruções, exposições de motivos, projetos de leis, minutas de decretos e outros. Realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alteração de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por Lei. Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde. Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público. Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais. Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos. Cumprir e fazer cumprir as normas do setor. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Auxiliar de Limpeza e Manutenção -Descrição Analítica:I. Executar trabalhos limpeza do local que seja determinado, em especial próprios públicos e unidades funcionais, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos; II. Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem à sua pessoa, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo; III. Executar serviços de limpeza e conservação de vidros e fachadas, limpeza de recintos e acessórios. IV. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. V. Executar faxinas em geral nos bens públicos ou locais de eventos patrocinados pela Administração Pública quando determinado por seus superiores. VI. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado.

Auxiliar de Nutrição - Descrição Analítica:I. Executar diretamente ou auxiliar nos serviços de alimentação no pré-preparo, preparo e processamento de alimentos, na montagem de pratos. II. Verificar a qualidade dos gêneros alimentícios, minimizando riscos de contaminação. III. Trabalhar em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene e saúde. IV. Armazenar e preparar os alimentos que compõem a alimentação à ser servida; manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha; manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação, conservação, armazenamento e distribuição da alimentação e demais refeições etc...

Motorista de Veículos Leves/Motorista (Ambulância) -Descrição Analítica: Motorista de Veículos Leves: I. Conduzir veículos de passeio, transportando passageiros e pacientes, documentos e/ou cargas diversas para locais determinados, efetuando ou coordenando o carregamento e descarga de materiais diversos e respeitando rigorosamente a Legislação de Trânsito. II. Transportar doentes e acidentados, auxiliando os mesmos a se acomodarem nas macas; III. Vistoriar o veículo diariamente, antes e após sua utilização; IV. Examinar as condições de funcionamento do veículo, abastecendo-o, checando sistema de freios e nível de óleo do motor, funcionamento do sistema elétrico e zelando pela sua manutenção. V. Efetuar reparos de emergência e manter o veículo em perfeita condição de uso. VI. Efetuar anotações de quilometragem, viagens realizadas, objetos ou pessoas transportadas, Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte Estado de Mato Grosso itinerários percorridos, além de outras ocorrências, para controle. VII. Recolher o veículo à garagem ou local destinado a esse fim, ao término da jornada de trabalho, deixando-o corretamente estacionado e fechado. VIII. Ter disponibilidade para viagens fora do município em situações normais e de emergência; IX. Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; X. Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; XI. Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; XII. Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; XIII. Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; XIV. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores; XV. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; XVI. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Vigia - Descrição Analítica:I. Exercer vigilância em logradouros e próprios municipais; II. Exercer vigilância em locais previamente determinados; III. Realizar ronda, inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc; IV. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; V. Verificar se as portas, janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas, investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; VI. Responder às chamadas telefônicas e anotar recados; VII. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; VIII. Acompanhar funcionários, quando necessário no exercício de suas funções; IX. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; X. Conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho; XI. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; XII. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO:

Agente Comunitário de Saúde – Descrição Analítica: A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; O estímulo á participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família e a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida, demais itens previstos na LC 031 de 31/12/2013

Agente Sanitário -Descrição Analítica: Verificar o cumprimento das leis sanitárias. Exercer a fiscalização geral quanto à aplicação das leis nas áreas de sua competência. Promover a salubridade ambiental do Município. Fazer cumprir leis e regulamentos sanitários. Inspecionar residências e estabelecimentos comerciais e industriais. Identificar infrações e lavrar autos de infração. Detectar pocilgas e aviários em perímetro urbano e intimar os responsáveis pela infração. Fiscalizar carnes e outros gêneros alimentícios ou produtos colocados à venda. Atender reclamações sobre infrações cometidas. Preparar relatórios de suas atividades. Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde. Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público. Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais. Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos. Cumprir e fazer cumprir as normas do setor. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Assistente Administrativo – Descrição Analítica:I. Efetuar serviços administrativos de correspondências internas e internas, digitação e arquivo de documentos, controle de material de escritório e outros materiais. II. Efetuar levantamentos de dados para pareceres e informações em processos e outros atos relacionados com as atividades administrativas da Prefeitura. III. Conferir valores e documentos efetuando anotações, cálculos e registros de acordo com as rotinas e procedimentos próprios de sua área de atuação. IV.Participar da elaboração da proposta orçamentária da Unidade através de levantamentos específicos. V.Atender ao público, prestando informações relativas à sua área de atuação. VI.Estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da Unidade e propor soluções. VII. Elaborar relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências e normas da unidade administrativa. VIII. Colaborar nos estudos para a organização e a racionalização dos serviços nas unidades da Prefeitura. IX. Elaborar quadros e tabelas estatísticos e gráficos em geral. X. Controlar e manter o cadastro de fornecedores da Prefeitura atualizado, para efetuar coleta de preços na aquisição de material, quando necessário, apoiando a Comissão de Licitação. XI. Efetuar controle de estoque para assegurar o armazenamento, conservação e níveis de suprimento. XII.Elaborar relação de cobrança e pagamentos efetuados pela Prefeitura, especificando os saldos, para facilitar o controle financeiro.XIII.Auxiliar nos serviços de análise econômico-financeira e patrimonial da Prefeitura.XIV.Verificar vencimento/renovação de contratos, conferindo faturas, autenticando documentos, calculando multas e ajustando valores; XV. Manter arquivo de dados cadastrais em fichas funcionais dos servidores, efetivando processos de admissão e movimentação de pessoal, acompanhando valores e obrigações trabalhistas para atendimentos das rotinas internas e operacionalizando programas de benefícios oferecidos pela Prefeitura. XVI. Auxiliar o processo de produção de material didático e preparação para realização de cursos de treinamento e capacitação. XVII. Abrir processos para aquisição de material/serviço/medicamento requisitado, efetuando inspeção de qualidade, recebendo, estocando, expedindo e inventariando materiais, observando normas e instruções, para manter o estoque em condições de atender aos diversos setores da Prefeitura. XVIII. Recepcionar, atender e prestar informações ao público.XIX. Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; XX. Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; XXI. Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; XXII.Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; XXIII.Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; XXIV.Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores; XXV. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; XXVI.Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Técnico em Enfermagem – Descrição Analítica:I. Auxiliar no serviço de enfermagem e atendimento de pacientes; II. Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com orientação médica recebida; III. Verificar sinais vitais e registrar no prontuário; IV. Proceder à coleta para informações sanguíneas, efetuando os devidos registros; V. Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados; VI. Pesar e medir pacientes; VII. Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; VIII. Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação; IX. Auxiliar nos cuidados "post-mortem"; X. Registrar as ocorrências relativas a doentes; XI. Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento; XII. Preparar, esterilizar o material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; XIII. Zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes; XIV. Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; XV. Ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente; XVI. Auxiliar nos socorros de emergência; XVII. Desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes; XVIII. Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; XIX. Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; XX. Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; XXI. Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; XXII. Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; XXIII. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores; XXIV. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; XXV. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Técnico em Radiologia - Descrição Analítica: Auxiliar no serviço de Radiologia e atendimento de pacientes. Fazer radiologias conforme as técnicas exigidas para o exame. Zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes. Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; Manter um bom relacionamento com o paciente. Auxiliar nos socorros de emergência. Desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes. Atender reclamações sobre infrações cometidas. Preparar relatórios de suas atividades. Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde. Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público. Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais. Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos. Cumprir e fazer cumprir as normas do setor. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

NÍVEL SUPERIOR

Arte Educador - Descrição Analítica:evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana. fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura. desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabi-

litação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de auto-ajuda etc. Desenvolver ações para a prática de trabalhos manuais, como forma de manifestação artística, a fim de melhorar a concentração, auto estima e foco dos favorecidos. Desenvolver ações atreladas à artes, artesanatos e atividades afins, como forma de tratamento de pessoas acometidas por patologias psiquiátricas. Promover ações para a interação coletiva ou individual, com diferentes tipos de materiais e técnicas variadas, como forma de exercitar a criatividade e a expressão dos favorecidos. priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade. possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família. ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração. Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público. Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais. Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos. Cumprir e fazer cumprir as normas do setor. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Assistente Social - Descrição Analítica: Coordenar os trabalhos de caráter social adstritos ao Sistema de Saúde do Município de Terra Nova do Norte. Estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário em conjunto com as Equipes do Sistema de Saúde do Município de Terra Nova do Norte. Discutir e refletir permanentemente a realidade social do Município, desenvolvendo estratégias de como lidar com suas adversidades e potencialidades. Atender as famílias de forma integral, estimulando a reflexão sobre o conhecimento dessas famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento. Identificar no Município, junto com as equipes do Sistema de Saúde, valores e normas culturais das famílias e da comunidade que possam contribuir para o processo de adoecimento. Discutir e realizar visitas domiciliares, desenvolvendo técnicas para qualificar essa ação de saúde. Identificar oportunidades de geração de renda e desenvolvimento sustentável na comunidade, ou de estratégias que propiciem o exercício da cidadania em sua plenitude, com as Equipes do Sistema de Saúde e a comunidade. Identificar, articular e disponibilizar uma rede de proteção social. Apoiar e desenvolver técnicas de educação e mobilização em saúde. Desenvolver junto com as equipes da Saúde, estratégias para identificar e abordar problemas vinculados à violência, ao abuso de álcool e a outras drogas. Estimular e acompanhar as ações de Controle Social em conjunto com os profissionais do Sistema Municipal de Saúde. Capacitar, orientar e organizar o acompanhamento das famílias do Programa Bolsas Família e outros programas federais e estaduais de distribuição de renda. Prestar serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social. Organizar a participação dos indivíduos em grupo, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o processo coletivo e a melhoria do comportamento individual. Programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, através da análise dos recursos e da carência sócio-econômica dos indivíduos e da comunidade, de forma a orientá-los e promover seu desenvolvimento. Planejar, executar e analisar pesquisas sócio-econômicas, educacionais e outras, utilizando técnicas específicas para identificar necessidades e subsidiar programas educacionais, habitacionais, de saúde e formação de mão-de-obra. Efetuar triagem nas solicitações de ambulância, remédios, gêneros alimentícios, recursos financeiros e outros, prestando atendimento na medida do possível. Acompanhar casos especiais como problemas de saúde, relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes de assistência, para possibilitar atendimento dos mesmos. Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público. Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais. Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos. Cumprir e fazer cumprir as normas do setor. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Biólogo - Descrição Analítica: Executar tarefas relacionadas com pesquisas e orientações na área de Biologia. Realizar a investigação biológica no laboratório ou no campo para assegurar a prevenção de enfermidades e moléstias transmissíveis bem como, a conservação e melhoria da saúde pública bem como de organismos vegetais e animais. Realizar estudos e pesquisas relacionadas com a investigação científica ligada à Biologia Sanitária, Saúde Pública, Epidemiologia de doenças transmissíveis, Controle de vetores. Atuar na prevenção e eliminação de epidemias e doenças transmissíveis. Auxiliar no tratamento médico-veterinário. Realizar trabalhos de educação ambiental. Fazer levantamento faunístico para censos e levantamento florístico. Realizar pesquisas junto às entidades governamentais ou não-governamentais que sejam do interesse do município. Realizar análises clínicas e exames sorológicos, anatomopatológicos. Participar nas medidas sanitárias. Orientar e supervisionar equipe de servidores; Fazer exames e análises de laboratório em geral. Formular e elaborar estudos, projetos ou pesquisas científicas básicas e aplicadas nos vários setores de biologia ou a ela ligados, bem como, os que se relacionem às preservações, saneamento e melhoramento do meio ambiente, executando direta ou indiretamente as atividades resultantes desses trabalhos. Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público. Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais. Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos. Cumprir e fazer cumprir as normas do setor. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Bioquímico - Descrição Analítica: Realizar tarefas inerentes às áreas de análises clínicas. Desenvolver e interpretar a rotina de todos os setores laboratoriais bioquímica, imunologia, microbiologia, hematologia e urinálise clínica, hematologia, parasitologia, bacteriologia, virologia, mitologia e outros, valendo-se de técnicas específicas para completar o diagnóstico de doenças. Manter controle de qualidade no setor laboratorial. Preparar boletins informativos com a finalidade de fornecer subsídios para a classe médica. Orientar e controlar atividades de equipes auxiliares. Dar pareceres sobre a compra de materiais e equipamentos laboratoriais, fornecendo as especificações técnicas necessárias. Preparar reagentes, soluções, vacinas, meios de cultura e outros, para aplicação em análises clínicas. Efetuar controle de qualidade de matérias primas, produtos em elaboração e produtos acabados, realizando análise de laboratório, para assegurar-se de que os mesmos atendem às especificações propostas. Responder pela Agência Transfusional do Município. Responder pelas Farmácias dos Postos de Saúde e manter os controles de qualidade das mesmas. Preparar boletins informativos sobre medicamentos, com a finalidade de fornecer subsídios para a classe médica. Dar pareceres sobre a compra de materiais, equipamentos e medicamentos, fornecendo as especificações técnicas necessárias para a manutenção das farmácias dos postos de saúde. Efetuar controle da qualidade dos medicamentos para assegurar-se de que os mesmos atendem às especificações propostas. Participar da discussão e organização do processo de tra-

balho da unidade de saúde. Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público. Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais. Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos. Cumprir e fazer cumprir as normas do setor. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Educador Físico - Descrição Analítica:I. Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; II. Veicular informações que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; III. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; IV. Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/Práticas V. Corporais, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF, sob a forma de co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; VI.Articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; VII.Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; VIII. Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF; IX.Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais; X. Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade; XI.Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; XII. Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; XIII. Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; XIV.Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; XV.Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; XVI.Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; XVII. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores; XVIII. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; XIX.Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Enfermeiro - Descrição Analítica:I. Executar serviços de enfermagem e atendimento de pacientes; II. Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos, de acordo com a orientação médica recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário; III. Proceder à coleta de transformação sanguínea, efetuando os devidos registros; IV. Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados e atividades afins; V. Pesar e medir pacientes; VI. Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; VII. Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e ambulação e na alimentação; VIII. Auxiliar nos cuidados "post-mortem", IX. Registrar as ocorrências relativas a doentes; X. Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento; XI. Preparar e esterilizar o material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; XII. Zelar pelo bem estar e segurança dos doentes; XIII. Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; XIV. Ajudar a transportar doentes para cirurgias; XV. Retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente; XVI. Auxiliar nos socorros de emergências; XVII. Desenvolver atividades de apoio nas salas de consulta e de tratamento de pacientes; XVIII. Desenvolver, com os Agentes Comunitários de Saúde, atividades de identificação das famílias de risco; XIX. Contribuir, quando solicitado, com o trabalho dos ACS no que se refere as visitas domiciliares; XX. Acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos as situações de risco, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde; XXI. Executar, segundo sua qualificação profissional, os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção a criança, a mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, bem como no controle de doenças infectocontagiosas; XXII. Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; XXIII. Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; XXIV. Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; XXV. Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; XXVI. Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; XXVII. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores; XXVIII. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; XXIX. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Odontólogo - Descrição Analítica:I. Realizar tarefas inerentes às áreas de saúde pública; II. Examinar os dentes e cavidade bucal, procedendo, se necessário, a profilaxia, restauração, extração, curativos, tratamentos radiculares, cirurgia e prótese, odontologia preventiva, orientação de higiene e educação odonto-sanitária; III. Administrar e prescrever medicamentos conforme as necessidades detectadas; IV. Acompanhar a evolução do tratamento, anotando dados específicos em fichas individuais dos pacientes e elaborando relatórios estatísticos; V.Planejar, executar, supervisionar e avaliar programas educativos de profilaxia dentária e serviços odontológicos, prevendo recursos necessários;VI. Realizar perícia odonto-administrativa, examinando a cavidade bucal e os dentes, para fornecer atestados, laudos, licenças e outras informações;VII.Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de ações na área de saúde bucal do Município, de acordo com as necessidades diagnosticadas; VIII. Participar da formulação e execução de levantamento epidemiológico do Município, identificando prioridades, para determinar os programas a serem desenvolvidos;IX.Integrar as atividades de outros setores buscando promover ações conjuntas; X. Sistematizar e avaliar periodicamente as experiências desenvolvidas; XI. Elaborar executar programas de atualização e aperfeiçoamento de equipes odontológicas e áreas afins; XII. Executar serviços radiológicos; XIII. Participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; XIV. Fazer a manutenção e conservação de todos os equipamentos e bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como, zelar pela economicidade de material e o bom atendimento público; XV. Manter-se atualizado, participando de cursos, treinamentos e aperfeiçoamentos profissionais; XVI. Executar os serviços que lhe competirem e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que forem atribuídos; XVII. Cumprir e fazer cumprir as normas do setor; XVIII. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo ou designações superiores; XIX.Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; XX.Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Anexo II – Das atribuições dos Cargos

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS / POR SECRETARIA

OUTRAS SECRETARIAS

NÍVEL FUNDAMENTAL

Adjunto de Operações - Descrição Analítica: Executar outras atribuições correlatas compatíveis com o cargo. Conservar, localizar defeitos envolvendo pequenas construções civis em alvenaria, madeira ou mista dos Órgãos Públicos Municipais, envolvendo tarefas de conserto, reforma e ampliação ou edificações, instalação hidráulica e sanitária, trabalhos de pintura, acabamento e serviço correlato, sempre sob supervisão imediata. Montar, instalar, conservar e reparar sistemas de tubulação de materiais diversos, de alta e baixa pressão, unindo e vedando tubos, com auxilio de máquinas e equipamentos adequado, para possibilitar a condução de água e esgoto. Realizar serviços de tapeçaria em veículos. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Carregar e descarregar veículos em geral, transportar mercadorias e materiais de construção, bem como todos os demais serviços braçais que sejam necessários e determinada sua execução por superior.

Auxiliar de Limpeza e Mantutenção - Descrição Analítica:I. Executar trabalhos limpeza do local que seja determinado, em especial próprios públicos e unidades funcionais, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos; II. Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem à sua pessoa, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo; III. Executar serviços de limpeza e conservação de vidros e fachadas, limpeza de recintos e acessórios. IV. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. V. Executar faxinas em geral nos bens públicos ou locais de eventos patrocinados pela Administração Pública quando determinado por seus superiores. VI. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado.

Auxiliar de Serviços Gerais - Descrição Analítica:I. Executar trabalhos limpeza do local que seja determinado, em especial próprios públicos e unidades funcionais, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos; II. Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem à sua pessoa, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo; III. Executar serviços de limpeza e conservação de vidros e fachadas, limpeza de recintos e acessórios. IV. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. V. Executar faxinas em geral nos bens públicos ou locais de eventos patrocinados pela Administração Pública quando determinado por seus superiores. VI. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado.

Motorista de Veículos Pesados – CNH "D"- Descrição Analítica: Conduzir o veículo respeitando rigorosamente a Legislação de Trânsito. Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral. Conduzir veículos automotores caminhões, ônibus e/ou cargas diversas para locais determinados, efetuando ou coordenando o carregamento e descarga de materiais diversos. Examinar as condições de funcionamento do veículo, abastecendo-o, checando sistema de freios e nível de óleo do motor, funcionamento do sistema elétrico e lubrificação, zelando pela sua manutenção. Efetuar reparos de emergência e manter o veículo em perfeita condição de uso. Efetuar anotações de quilometragem, viagens realizadas, objetos ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, para controle. Recolher o veículo à garagem ou local destinado a esse fim, ao término da jornada de trabalho.

Pedreiro - Descrição Analítica: Efetuar instalações e manutenção elétrica, hidráulica e predial em unidades públicas. Efetuar serviços operacionais de construção, pavimentação, manutenção, conservação de edificações e demais próprios públicos, fabricação de tubos e outros, carregando, descarregando, transladando, ordenando e zelando pelos materiais diversos. Instalar e/ou reparar redes de esgotos nos prédios públicos, utilizando tubos apropriados. Verificar as características da obra, examinando o projeto e especificações, para orientar-se na seleção do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho. Efetuar a mistura, cimento, areia, água e outros materiais, dosando as quantidades na forma indicada, para obter a argamassa a ser empregada na execução de alvenarias. Assentar ladrilhos e materiais afins. Construir fundações, empregando pedras, tijolos, ou concreto, para formar a base de paredes, muros e construções similares. Assentar tijolos, ladrilhos ou pedras seguindo os desenhos e formas indicadas e unindo-os com argamassa adequada, para executar paredes, pilares e outras partes da construção; rebocar estruturas construídas, empregando a argamassa de cal, cimento e areia e/ou saibro, obedecendo o prumo e nivelamento das mesmas, para torná-las aptas a receber outros tipos de revestimento. Assentar ladrilhos ou material similar, utilizando processos apropriados, para revestir pisos e paredes. Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outras peças, chumbando bases danificadas para reconstruir essa estrutura. Construir bases de concreto ou de outro material, baseando-se em especificações, para possibilitar a instalação de máquinas, postes de rede elétrica e para outros fins. Armar e desmontar andaimes de madeira ou metálicos para a execução da obra desejada. Zelar pela conservação dos instrumentos e pela limpeza dos locais de trabalho. Orientar os auxiliares nos serviços de sua alçada. Executar outras tarefas correlatas e afins, de interesse da municipalidade.

Vigia - Descrição Analítica:I. Exercer vigilância em logradouros e próprios municipais; II. Exercer vigilância em locais previamente determinados; III. Realizar ronda, inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc; IV. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; V. Verificar se as portas, janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas, investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; VI. Responder às chamadas telefônicas e anotar recados; VII. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; VIII. Acompanhar funcionários, quando necessário no exercício de suas funções; IX. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; X. Conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho; XI. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; XII. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

NÍVEL SUPERIOR:

Engenheiro Agrônomo - Descrição Analítica: Planejar, orientar e supervisionar as atividades ligadas a cultivos e pastos, utilizando métodos e técnicas para aproveitamento do solo. Estudar e executar trabalhos práticos, relacionados com a pesquisa e experimentação no campo da filotécnica. Elaborar métodos de combate a ervas daninhas e pragas de insetos. rientar a aplicação de medidas fito-sanitárias. Fazer estudos sobre tecnologia agrícola. Realizar avaliações e perícias agronômicas. Prestar orientação sobre produção vegetal. Participar de trabalhos científicos compreendidos no campo da botânica, da fito-patologia, entomologia e microbiologia agrícola. Orientar e coordenar trabalhos de adubagem, irrigação, drenagem e construção de barragens para fins agrícolas. Desenvolver pesquisas ecológicas e de climatologia agrícola. Planejar, supervisionar e executar projetos de ajardinamento e conservação de áreas verdes. Realizar transplantes de grandes árvores. Expedir notificações e autos de infração referentes a irregularidades por infringências a normas e posturas municipais. Responsabilizar-se por equipes auxiliares, necessárias à execução das atividades próprias do cargo. Executar

tarefas afins e de interesse da municipalidade, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

ANEXO III

1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

CARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

1.1. Língua Portuguesa: Texto e interpretação. Ortografia. Substantivos e suas flexões. Frase, Oração e Período. Tipos de sujeito. Tipos de predicado. Período simples e composto. Processo de formação de palavras. Orações Coordenadas e Orações Subordinadas. Figuras de linguagem. Concordância nominal e verbal.

OBS. Nível de complexidade compatível com a escolaridade.

1.2. Conhecimentos Gerais e atualidades: História dos pioneiros e fundadores do município; Conhecimentos geográficos e históricos do município; Aspectos políticos sobre a administração do Município; Assuntos de relevância política, econômica e cultural veiculados nos meios de comunicação do município; Comemorações e festas históricas, cívicas e populares do município; Símbolos oficiais do município (bandeira, brasão e hino); Atualidades e acontecimentos do Município; Conhecimentos geográficos e históricos do Estado de Mato Grosso; Aspectos políticos sobre governos Estadual e Federal; Comemorações e festas históricas, cívicas e populares do Estado de Mato Grosso; Símbolos oficiais do Estado (bandeira, brasão e hino); Temas relacionados à questão econômica e social estadual e nacional; Acontecimentos importantes do Estado e da União, veiculados nos meios de comunicação.

OBS. Nível de complexidade compatível com a escolaridade.

1.3. Conhecimentos Específicos dos cargos:

Adjunto de Operações: Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Direitos humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente e Estatuto do Idoso. Demais atividades pertinentes aos cargos, tais como: Funções; ferramentas utilizadas; noções de podas de árvores; plantio; replantio; equipamentos utilizados; ferramentas e utensílios comuns ao exercício das funções acima; conhecimento sobre limpeza e conservação de bens móveis e imóveis; dependências internas e externas, utilizando materiais e produtos específicos, visando preservar a higiene; executar serviços internos e externos de limpeza e conservação de prédios públicos, pátios, jardins, manter limpos os equipamentos e utensílios, caixa d'água, mobiliário, instalações diversas, cortinados; conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Auxiliar de Limpeza e Manutenção: Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Direitos humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente e Estatuto do Idoso. Demais atividades pertinentes aos cargos, tais como: Funções; ferramentas utilizadas; noções de podas de árvores; plantio; replantio; equipamentos utilizados; ferramentas e utensílios comuns ao exercício das funções acima; conhecimento sobre limpeza e conservação de bens móveis e imóveis; dependências internas e externas, utilizando materiais e produtos específicos, visando preservar a higiene; executar serviços internos e externos de limpeza e conservação de prédios públicos, pátios, jardins, manter limpos os equipamentos e utensílios, caixa d'água, mobiliário, instalações diversas, cortinados; conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Auxiliar de Nutrição: Conhecimento e regras de hierarquia no serviço público municipal; Noções do Serviço Público; Noções de ética e cidadania e ética no trabalho; Noções de Direitos humanos; Conhecimentos básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Idoso. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo; Noções de Higiene e limpeza pessoal, e no ambiente do trabalho; conhecimento sobre limpeza e conservação. Segurança no trabalho; Ferramentas de trabalho. Os alimentos. Preparação dos alimentos. Proteção e conservação dos alimentos. Da merenda à ser servida à crianças e adultos. O gás de cozinha. Utilização e manuseio dos eletrodomésticos. Elaboração dos pratos e interpretação de receitas culinárias. Estocagem dos alimentos; Controle de estoque; Melhor aproveitamento de alimentos; Conservação e validade dos alimentos; Conservação de alimentos e manipulação de carnes; Conservação e higiene; Conceitos básicos de alimentação, nutrição, nutrientes e alimentos; Relação entre saúde e alimento; A classificação dos alimentos; Os nutrientes e sua atuação no organismo; Seleção, conservação e condições inadequadas ao consumo dos alimentos; Cuidados ao compor frutas e verduras, alimentos enlatados, grão e farinhas, massas, doces e tortas, carnes, pescado, laticínios.

Auxiliar de Serviços Gerais: Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Direitos humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente e Estatuto do Idoso. Demais atividades pertinentes aos cargos, tais como: Funções; ferramentas utilizadas; noções de podas de árvores; plantio; replantio; equipamentos utilizados; ferramentas e utensílios comuns ao exercício das funções acima; conhecimento sobre limpeza e conservação de bens móveis e imóveis; dependências internas e externas, utilizando materiais e produtos específicos, visando preservar a higiene; executar serviços internos e externos de limpeza e conservação de prédios públicos, pátios, jardins, manter limpos os equipamentos e utensílios, caixa d'água, mobiliário, instalações diversas, cortinados; conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Motorista de Veículos Leves + CNH "C"; Motorista de Veículos Pesados + CNH "D" e Motorista (Ambulância) + CNH "D": Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções do Serviço Público; Conhecimento sobre Segurança do trabalho; Noções de ética e cidadania e ética no trabalho; Noções de Direitos humanos; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Conhecimentos básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Idoso. Ferramentas de trabalho. Procedimento correto para economizar combustível; Cuidados necessários para conservação do veículo; Conhecimento de defeitos simples do motor; Conhecimento básico sobre sistema de freios; Defeitos simples do sistema elétrico. Prevenção de acidentes e incêndio.Primeiros socorros.Legislação de trânsito no seu todo conforme preceitua o Código Nacional de Trânsito Lei 9.503/97. Regras de relações humanas adequadas ao trabalho; Legislação de trânsito: Regras gerais

de circulação; Regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; Deveres e proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; Infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principais crimes e contravenções de trânsito; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; Advertência e indicação; Sinais luminosos.

Pedreiro: Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Direitos humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente e; Estatuto do Idoso. Demais atividades pertinentes aos cargos, tais como: Leitura e entendimento de projetos arquitetônicos; Conhecimentos das atribuições da profissão de construtor; Noções de construção, reconstrução de obras e edifícios públicos, na parte de alvenaria; Noções de construção, reparos e manutenção de bueiros, fossas, pisos; Conhecimentos de instrumentos de nivelamento e prumo e outros de controle de medidas; Noções de materiais de construção de alvenaria; Noções de reparos, conservação e manutenção da estrutura física dos Órgãos Públicos Municipais; Habilidade no manuseio de ferramentas (colher de pedreiro, pá, picareta, furador para brocas, betoneira leve e outras); Noções dos tipos de traços de concreto; Noções práticas de como evitar acidentes e segurança do trabalho; Conhecimentos básicos de normas de higiene no ambiente de trabalho, conservação, limpeza e guarda de materiais sob sua responsabilidade; Conhecimentos básicos de relações humanas; Conhecimento de regras de hierarquias no serviço público municipal; Atitudes no serviço; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Execução de atividades afins, observando se a prática do dia-a-dia.

Vigia: Conhecimento e regras de hierarquia no serviço público municipal; Noções do Serviço Público; Noções de ética e cidadania e ética no trabalho; Noções de Direitos humanos; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo; Noções de Higiene e limpeza pessoal, e no ambiente do trabalho; conhecimento sobre limpeza e conservação. Segurança no trabalho; Conhecimentos básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Idoso. Ferramentas de trabalho. Demais atividades pertinentes aos cargos, tais como: Conhecimento sobre a manutenção da ordem e da disciplina; prevenção contra roubo; vigilância e zelo pelo patrimônio público; comportamento profissional; Noções de relacionamentos interpessoais, como: regras de comportamento no ambiente de trabalho; Conhecimento dos utensílios possíveis de utilização; Conhecimento básico da função; Telefones públicos de emergência: Pronto Socorro, Polícia Militar, Polícia Civil etc.

CARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA.

2.1. Língua Portuguesa: Texto e interpretação. Ortografia. Substantivos e suas flexões. Frase, Oração e Período. Tipos de sujeito. Tipos de predicado. Período simples e composto. Processo de formação de palavras. Orações Coordenadas e Orações Subordinadas. Figuras de linguagem. Concordância nominal e verbal.

OBS. Nível de complexidade compatível com a escolaridade.

2.2. Conhecimentos Gerais e atualidades: História dos pioneiros e fundadores do município; Conhecimentos geográficos e históricos do município; Aspectos políticos sobre a administração do Município; Assuntos de relevância política, econômica e cultural veiculados nos meios de comunicação do município; Comemorações e festas históricas, cívicas e populares do município; Símbolos oficiais do município (bandeira, brasão e hino); Atualidades e acontecimentos do Município; Conhecimentos geográficos e históricos do Estado de Mato Grosso; Aspectos políticos sobre governos Estadual e Federal; Comemorações e festas históricas, cívicas e populares do Estado de Mato Grosso; Símbolos oficiais do Estado (bandeira, brasão e hino); Temas relacionados à questão econômica e social estadual e nacional; Acontecimentos importantes do Estado e da União, veiculados nos meios de comunicação.

OBS. Nível de complexidade compatível com a escolaridade.

2.3. Conhecimentos Específicos dos cargos:

Agente de Combate a Endemias: Evolução das políticas públicas de saúde no Brasil. Sistemas de Saúde e Atenção Primária em Saúde. Endemias, epidemias. Noções gerais de Vigilância Epidemiológica e vigilância sanitária. Lei 11.350 de 05/10/2006 (Dispõe sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias). Programa Nacional de Imunização (PNI). Acidentes por animais peçonhentos. Noções e conhecimentos sobre: Lei Orgânica da Saúde (Leis n.º 8080/90 e n.º 8.142/90, e atualizações). O Sistema Único de Saúde - SUS. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Municipalização da Saúde. O Cartão SUS. Constituição da República Federativa do Brasil (arts. 196 a 200). Financiamento da saúde. Legislação do SUS. Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde. Sistema de informação em saúde. Processo de educação permanente em saúde. Ética Profissional.Noções de ética e cidadania; Noções de planejamento, organização e controle do trabalho do expediente de rotina. Noções básicas sobre doenças transmissíveis e não transmissíveis. Noções básicas sobre medidas de prevenção para controle de doenças transmissíveis. Noções básicas sobre as doenças transmitidas por vetores e as medidas de prevenção dessas doenças. Noções básicas sobre doenças de notificação obrigatória: Tuberculose, Leptospirose, Dengue, Febre amarela, AIDS, Malária, Leishmaniose, Doença de Chagas, Esquistossomose, Hepatite B/C, Sarampo, Tétano, Hanseníase. Noções básicas sobre saneamento e meio ambiente. Conhecer calendário básico de vacinação da criança.

Auxiliar de Consultório Dentário: Evolução das políticas públicas de saúde no Brasil. Sistemas de Saúde e Atenção Primária em Saúde. Endemias, epidemias. Noções gerais de Vigilância Epidemiológica e vigilância sanitária. Lei 11.350 de 05/10/2006 (Dispõe sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias). Programa Nacional de Imunização (PNI). Acidentes por animais peçonhentos. Noções e conhecimentos sobre: Lei Orgânica da Saúde (Leis n.º 8080/90 e n.º 8.142/90, e atualizações). O Sistema Único de Saúde - SUS. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Municipalização da Saúde. O Cartão SUS. Constituição da República Federativa do Brasil (arts. 196 a 200). Financiamento da saúde. Legislação do SUS. Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde. Sistema de informação em saúde. Processo de educação permanente em saúde. Ética Profissional.Noções de ética e cidadania; Noções de planejamento, organização e controle do trabalho do expediente de rotina. Materiais odontológicos: Nomenclatura, utilização, preparo, manipulação e acondicionamento; Equipamento e instrumental: nomenclatura, utilização, preparo, limpeza, esterilização/desinfecção, acondicionamento, funcionamento, lubrificação, manutenção e conservação; Ergonomia: espaço físico, postura, posição de trabalho, preparo do ambiente para o trabalho, etc.; Placa bacteriana: identificação, morfologia, fisiologia, relações no meio bucal; Higiene dentária: técnicas de escovação supervisionada; Anatomia e fisiologia da cavidade bucal; Principais doenças na cavidade bucal: cárie, doença periodontal, má

oclusão e lesões de mucosa. Conceito, etiologia, evolução, medidas de promoção e prevenção: Manejo de pacientes na clínica odontológica; Medidas de prevenção/promoção da saúde bucal, organização de programas coletivos e individuais de promoção de saúde bucal, fluorterapia, educação em saúde bucal. Índices epidemiológicos utilizados em odontologia, preenchimento de fichas de controle e fichas clínicas, registros em odontologia; Técnicas de revelação radiológica, cartonagem e cuidados necessários para controle de infecção. Diagnóstico e primeiros socorros de situações de urgência e emergência no consultório dentário.

Auxiliar de Limpeza e Manutenção - Escolar: Educação como direito social público. O contexto educacional e histórico da escola pública. Política educacional brasileira. Organização e gestão democrática da Educação Básica no Brasil. O Projeto Político-pedagógico: concepções, funções, características, estratégias de construção. Concepções de currículo e interdisciplinaridade. Projetos de ensino e de aprendizagem; Função social da escola: Relação escola e sociedade. A afetividade como elemento mediador da aprendizagem. Educação e diversidade. Educação e inclusão – a integração de alunos com necessidades educacionais especiais em classes regulares dos sistemas de ensino. Direito à Educação, acesso, permanência e sucesso escolar. Educação, direitos humanos e cotidiano escolar. Plano de desenvolvimento da educação: Razões, princípios e programas. Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de ética e cidadania; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Direitos humanos; Estatuto da Criança e do Adolescente e Estatuto do Idoso. Demais atividades pertinentes aos cargos, tais como: Funções; ferramentas utilizadas; noções de podas de árvores; plantio; replantio; equipamentos utilizados; ferramentas e utensílios comuns ao exercício das funções acima; conhecimento sobre limpeza e conservação de bens móveis e imóveis; dependências internas e externas, utilizando materiais e produtos específicos, visando preservar a higiene; executar serviços internos e externos de limpeza e conservação de prédios públicos, pátios, jardins, manter limpos os equipamentos e utensílios, caixa d'água, mobiliário, instalações diversas, cortinados; conservar e responsabilizar-se pela guarda e manutenção das ferramentas e instrumentos de trabalho; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Auxiliar de Nutrição - Escolar: Educação como direito social público. O contexto educacional e histórico da escola pública. Política educacional brasileira. Organização e gestão democrática da Educação Básica no Brasil. O Projeto Político-pedagógico: concepções, funções, características, estratégias de construção. Concepções de currículo e interdisciplinaridade. Projetos de ensino e de aprendizagem; Função social da escola: Relação escola e sociedade. A afetividade como elemento mediador da aprendizagem. Educação e diversidade. Educação e inclusão – a integração de alunos com necessidades educacionais especiais em classes regulares dos sistemas de ensino. Direito à Educação, acesso, permanência e sucesso escolar. Educação, direitos humanos e cotidiano escolar. Plano de desenvolvimento da educação: Razões, princípios e programas. Conhecimento e regras de hierarquia no serviço público municipal; Noções do Serviço Público; Noções de ética e cidadania e ética no trabalho; Noções de Direitos humanos; Conhecimentos básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Idoso. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo; Noções de Higiene e limpeza pessoal, e no ambiente do trabalho; conhecimento sobre limpeza e conservação. Segurança no trabalho; Ferramentas de trabalho. Os alimentos. Preparação dos alimentos. Proteção e conservação dos alimentos. Da merenda à ser servida à crianças e adultos. O gás de cozinha. Utilização e manuseio dos eletrodomésticos. Elaboração dos pratos e interpretação de receitas culinárias. Estocagem dos alimentos; Controle de estoque; Melhor aproveitamento de alimentos; Conservação e validade dos alimentos; Conservação de alimentos e manipulação de carnes; Conservação e higiene; Conceitos básicos de alimentação, nutrição, nutrientes e alimentos; Relação entre saúde e alimento; A classificação dos alimentos; Os nutrientes e sua atuação no organismo; Seleção, conservação e condições inadequadas ao consumo dos alimentos; Cuidados ao compor frutas e verduras, alimentos enlatados, grão e farinhas, massas, doces e tortas, carnes, pescado, laticínios.

Motorista (Condutor de Transporte Escolar) + CNH "D": Educação como direito social público. O contexto educacional e histórico da escola pública. Política educacional brasileira. Organização e gestão democrática da Educação Básica no Brasil. O Projeto Político-pedagógico: concepções, funções, características, estratégias de construção. Concepções de currículo e interdisciplinaridade. Projetos de ensino e de aprendizagem; Função social da escola: Relação escola e sociedade. A afetividade como elemento mediador da aprendizagem. Educação e diversidade. Educação e inclusão – a integração de alunos com necessidades educacionais especiais em classes regulares dos sistemas de ensino. Direito à Educação, acesso, permanência e sucesso escolar. Educação, direitos humanos e cotidiano escolar. Plano de desenvolvimento da educação: Razões, princípios e programas. Conhecimento e regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções do Serviço Público; Conhecimento sobre Segurança do trabalho; Noções de ética e cidadania e ética no trabalho; Noções de Direitos humanos; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Conhecimentos básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Idoso. Ferramentas de trabalho. Procedimento correto para economizar combustível; Cuidados necessários para conservação do veículo; Conhecimento de defeitos simples do motor; Conhecimento básico sobre sistema de freios; Defeitos simples do sistema elétrico. Prevenção de acidentes e incêndio.Primeiros socorros.Legislação de trânsito no seu todo conforme preceitua o Código Nacional de Trânsito Lei 9.503/97. Regras de relações humanas adequadas ao trabalho; Legislação de trânsito: Regras gerais de circulação; Regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; Deveres e proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; Infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principais crimes e contravenções de trânsito; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; Advertência e indicação; Sinais luminosos.

Vigia - Escolar: Educação como direito social público. O contexto educacional e histórico da escola pública. Política educacional brasileira. Organização e gestão democrática da Educação Básica no Brasil. O Projeto Político-pedagógico: concepções, funções, características, estratégias de construção. Concepções de currículo e interdisciplinaridade. Projetos de ensino e de aprendizagem; Função social da escola: Relação escola e sociedade. A afetividade como elemento mediador da aprendizagem. Educação e diversidade. Educação e inclusão – a integração de alunos com necessidades educacionais especiais em classes regulares dos sistemas de ensino. Direito à Educação, acesso, permanência e sucesso escolar. Educação, direitos humanos e cotidiano escolar. Plano de desenvolvimento da educação: Razões, princípios e programas. Conhecimento e regras de hierarquia no serviço público municipal; Noções do Serviço Público; Noções de ética e cidadania e ética no trabalho; Noções de Direitos humanos; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo; Noções de Higiene e limpeza pessoal, e no ambiente do trabalho; conhecimento sobre limpeza e conservação. Segurança no trabalho; Conhecimentos básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Idoso. Ferramentas de trabalho. Demais atividades pertinentes aos cargos, tais como: Conhecimento sobre a manutenção da ordem e da disciplina; prevenção contra roubo; vigilância e zelo pelo patrimônio público; comportamento profissional; Noções de relacionamentos interpessoais, como: regras de comportamento no ambiente

de trabalho; Conhecimento dos utensílios possíveis de utilização; Conhecimento básico da função; Telefones públicos de emergência: Pronto Socorro, Polícia Militar, Polícia Civil etc.

CARGOS DO ENSINO MÉDIO E NÍVEL TÉCNICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

3.1. Língua Portuguesa: Texto e interpretação. Ortografia. Substantivos e suas flexões. Frase, Oração e Período. Tipos de sujeito. Tipos de predicado. Período simples e composto. Processo de formação de palavras. Orações Coordenadas e Orações Subordinadas. Figuras de linguagem. Concordância nominal e verbal.

OBS: Não será cobrado nos conteúdos o novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

3.2. Conhecimentos Gerais e atualidades: História dos pioneiros e fundadores do município; Conhecimentos geográficos e históricos do município; Aspectos políticos sobre a administração do Município; Assuntos de relevância política, econômica e cultural veiculados nos meios de comunicação do município; Comemorações e festas históricas, cívicas e populares do município; Símbolos oficiais do município (bandeira, brasão e hino); Atualidades e acontecimentos do Município; Conhecimentos geográficos e históricos do Estado de Mato Grosso; Aspectos políticos sobre governos Estadual e Federal; Comemorações e festas históricas, cívicas e populares do Estado de Mato Grosso; Símbolos oficiais do Estado (bandeira, brasão e hino); Temas relacionados à questão econômica e social estadual e nacional; Acontecimentos importantes do Estado e da União, veiculados nos meios de comunicação.

OBS. Nível de complexidade compatível com a escolaridade.

3.3. Conhecimentos Específicos do Cargo:

Agente Comunitário de Saúde: Evolução das políticas públicas de saúde no Brasil. Sistemas de Saúde e Atenção Primária em Saúde. Endemias, epidemias. Noções gerais de Vigilância Epidemiológica e vigilância sanitária. Lei 11.350 de 05/10/2006 (Dispõe sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias). Programa Nacional de Imunização (PNI). Acidentes por animais peçonhentos. Noções e conhecimentos sobre: Lei Orgânica da Saúde (Leis n.º 8080/90 e n.º 8.142/90, e atualizações). O Sistema Único de Saúde - SUS. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Municipalização da Saúde. O Cartão SUS. Constituição da República Federativa do Brasil (arts. 196 a 200). Financiamento da saúde. Legislação do SUS. Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde. Sistema de informação em saúde. Processo de educação permanente em saúde. Noções de planejamento em Saúde e Diagnóstico situacional. Visitas Domiciliares; Como proceder em casos de doenças contagiosas; Normas e Diretrizes da Estratégia de Saúde da Família – ESF; Lei Federal nº 10.424, de 15 de abril de 2002, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento de serviços correspondentes e regulamentando a assistência domiciliar no sistema único de saúde, processo saúde - doença; Estrutura Familiar, Relacionamento familiar; Normas e Diretrizes dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS: Aleitamento Materno; Calendário de Vacinação: criança, adulto e Gestante; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Cuidados com a alimentação; Manual completo: "Direitos sexuais, direitos reprodutivos e métodos anticoncepcionais" - Ministério da Saúde; Diretrizes Operacionais do ACS; Educação permanente; Entrevistas; Pesquisas e Coleta de dados; Noções de Hipertensão Arterial, Hanseníase, Diabetes e Tuberculose;; Organização da demanda e Organização dos métodos e da rotina de trabalho; Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002 - Atividades do ACS á orientação às famílias e á comunidade para a prevenção e o controle de doenças endêmicas; Prevenção e Controle das DST/AIDS na comunidade; SUS - Princípios e diretrizes; Guia Completo: "Guia Prático do Programa Saúde da Família" – Ministério da Saúde; Visitas Domiciliares; Como proceder em casos de doenças contagiosas; Planejamento local de atividades; Portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011. Trabalho em Equipe; Qualidade na prestação de serviço; Relações interpessoais e atendimento ao público; Estatuto da Criança e do Adolescente – artigos 7º a 14, 19 a 32, 86 a 89; Estatuto do Idoso – Lei 10.741 de 1 de outubro de 2003. **Agente Sanitário:**Evolução das políticas públicas de saúde no Brasil. Sistemas de Saúde e Atenção Primária em Saúde. Endemias, epidemias. Noções gerais de Vigilância Epidemiológica e vigilância sanitária. Lei 11.350 de 05/10/2006 (Dispõe sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias). Programa Nacional de Imunização (PNI). Acidentes por animais peçonhentos. Noções e conhecimentos sobre: Lei Orgânica da Saúde (Leis n.º 8080/90 e n.º 8.142/90, e atualizações). O Sistema Único de Saúde - SUS. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Municipalização da Saúde. O Cartão SUS. Constituição da República Federativa do Brasil (arts. 196 a 200). Financiamento da saúde. Legislação do SUS. Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde. Sistema de informação em saúde. Processo de educação permanente em saúde. Ética Profissional.Noções de ética e cidadania; Noções de planejamento, organização e controle do trabalho do expediente de rotina. Conhecimentos básicos de administração (conceito, campo de aplicação, características básicas das organizações, natureza, finalidade). Processo organizacional (planejamento, coordenação, direção, organização e controle). Comportamento organizacional (motivação, liderança, comunicação, trabalho em equipe, relacionamento interpessoal). Edificações e Instalações, área externa, pisos, tetos, paredes e divisórias, portas e janelas. Temperatura, validade e condições dos alimentos. Qualidade higiênico-sanitária dos produtos alimentícios, doenças transmitidas por alimentos, estabelecimentos que os comercializam. Limpeza e sanitização das instalações, iluminação, ventilação, avaliação dos manipuladores - vestuário, asseio pessoal, hábitos higiênicos. Fluxo de produção: matéria-prima e insumos, manipulação dos alimentos, embalagens e rotulagens, armazenamento e transporte do produto final; Abastecimento de água potável, destino dos resíduos e controle de pragas. Higienização e limpeza de máquinas e equipamentos, o ato de fiscalizar: o fiscal sanitário: função, legislação e ação. Higiene, profilaxia e política sanitária. Lixo: separação, reciclagem, destino e prevenção. Diretrizes e princípios do SUS. Saneamento comunitário. Função e normas da ANVISA. Conceito de Meio Ambiente, Meio Ambiente na Constituição, Poluição e contaminação, do ar, água, solo, Técnica de Manejo e Conservação do Solo, Gestão de Unidade de Conservação, Sociedade e Meio Ambiente, Saneamento Ambiental, Poder de Polícia Ambiental, Agrotóxico-uso, produção, transporte e Armazenamento. **Informática** - Movimentação e cópia de arquivos e pastas; criação e exclusão de arquivos e pastas. Configurações Básicas do Windows: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano, protetor de tela. Windows Explorer. **Processador de Textos WORD:** Área de trabalho, barras de ferramentas, botões e menus do WORD. Formatação de documentos: recursos de margens, tabulação, recuo e espaçamento horizontal, espaçamento vertical, fontes, destaque (negrito, sublinhado, itálico, subscrito, sobrescrito, etc). Organização do texto em listas e colunas. Tabelas. Estilos e modelos. Cabeçalhos e Rodapés. Configuração de Página. **Planilha Eletrônica EXCEL:** Área de trabalho, barras de ferramentas, botões e menus do EXCEL; deslocamento do cursor na planilha, seleção de células, linhas e colunas. Introdução de números, textos, fórmulas e datas na planilha, referência absoluta e relativa. Principais funções do Excel: matemáticas, estatísticas, data-hora, financeiras e de texto. Formatação de planilhas: número, alinhamento, borda, fonte, padrões. Edição da planilha: operações de copiar, colar, recortar, limpar, marcar, etc. Classificação de dados nas planilhas. Gráficos. **Software de apresentação Microsoft POWERPOINT:** Área de trabalho,

barras de ferramentas, botões e menus do POWERPOINT; Criação de apresentações e inserção de slides; os elementos da tela e modos de visualização; Trabalhando com objetos de texto: formatar, mover, copiar e excluir objetos; Listas numeradas, listas com marcadores e objetos de desenho; Uso de tabelas, gráficos, planilhas e organogramas; Layout, esquema de cores, segundo plano e slide mestre; Montagem de slides animados; Integração com Word e Excel; Salvar, apresentações para acesso via browser. **Acesso a Redes de Computadores - Estrutura de Redes de Computadores:** Redes Locais e Internet. Mecanismos de cadastramento e acesso à redes: LOGIN, Username, Senha. Protocolos e Serviços de Internet: Mail, Http, Ftp, News. Correio Eletrônico: Endereços, utilização de recursos típicos. World Wide Web: Browsers e serviços típicos, mecanismos de busca. **Conceitos de Proteção e Segurança:** procedimentos e segurança de acessos, vírus de computador, ferramentas anti-vírus. **Assistente Administrativo - Educação:**Educação como direito social público. O contexto educacional e histórico da escola pública. Política educacional brasileira. Organização e gestão democrática da Educação Básica no Brasil. O Projeto Político-pedagógico: concepções, funções, características, estratégias de construção. Concepções de currículo e interdisciplinaridade. Projetos de ensino e de aprendizagem; Função social da escola: Relação escola e sociedade. A afetividade como elemento mediador da aprendizagem. Educação e diversidade. Educação e inclusão – a integração de alunos com necessidades educacionais especiais em classes regulares dos sistemas de ensino. Direito à Educação, acesso, permanência e sucesso escolar. Educação, direitos humanos e cotidiano escolar. Plano de desenvolvimento da educação: Razões, princípios e programas. Conhecimentos básicos de administração (conceito, campo de aplicação, características básicas das organizações, natureza, finalidade). Processo organizacional (planejamento, coordenação, direção, organização e controle). Comportamento organizacional (motivação, liderança, comunicação, trabalho em equipe, relacionamento interpessoal). Gestão de pessoas. Administração de materiais e patrimônio. Serviço de arquivo (tipos de Arquivos, acessórios do arquivo, fases, técnicas, sistemas e métodos de arquivamento). Protocolo (recepção, classificação, registro e distribuição de documentos). Noções sobre construção e interpretação de organogramas, fluxogramas, tabelas e gráficos estatísticos. Elaboração de documentos e correspondências oficiais (relatório, ofício, edital, memorando, carta, ata, decreto, despachos, portaria, ordem de serviço, requerimento). Conhecimento das rotinas de expedição de correspondências e documentos. Formas de tratamento em correspondências oficiais. Organização do local de trabalho. Noções básicas de cálculos matemáticos; Racionalização e simplificação dos trabalhos administrativos: conceitos básicos e critérios. Noções de prática de Qualidade Total. Noções de ética e cidadania; Direitos humanos; Estatuto da criança e do Adolescente e; Estatuto do Idoso. **Informática** - Movimentação e cópia de arquivos e pastas; criação e exclusão de arquivos e pastas. Configurações Básicas do Windows: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano, protetor de tela. Windows Explorer. **Processador de Textos WORD:** Área de trabalho, barras de ferramentas, botões e menus do WORD. Formatação de documentos: recursos de margens, tabulação, recuo e espaçamento horizontal, espaçamento vertical, fontes, destaque (negrito, sublinhado, itálico, subscrito, sobrescrito, etc). Organização do texto em listas e colunas. Tabelas. Estilos e modelos. Cabeçalhos e Rodapés. Configuração de Página. **Planilha Eletrônica EXCEL:** Área de trabalho, barras de ferramentas, botões e menus do EXCEL; deslocamento do cursor na planilha, seleção de células, linhas e colunas. Introdução de números, textos, fórmulas e datas na planilha, referência absoluta e relativa. Principais funções do Excel: matemáticas, estatísticas, data-hora, financeiras e de texto. Formatação de planilhas: número, alinhamento, borda, fonte, padrões. Edição da planilha: operações de copiar, colar, recortar, limpar, marcar, etc. Classificação de dados nas planilhas. Gráficos. **Software de apresentação Microsoft POWERPOINT:** Área de trabalho, barras de ferramentas, botões e menus do POWERPOINT; Criação de apresentações e inserção de slides; os elementos da tela e modos de visualização; Trabalhando com objetos de texto: formatar, mover, copiar e excluir objetos; Listas numeradas, listas com marcadores e objetos de desenho; Uso de tabelas, gráficos, planilhas e organogramas; Layout, esquema de cores, segundo plano e slide mestre; Montagem de slides animados; Integração com Word e Excel; Salvar, apresentações para acesso via browser. **Acesso a Redes de Computadores - Estrutura de Redes de Computadores:** Redes Locais e Internet. Mecanismos de cadastramento e acesso à redes: LOGIN, Username, Senha. Protocolos e Serviços de Internet: Mail, Http, Ftp, News. Correio Eletrônico: Endereços, utilização de recursos típicos. World Wide Web: Browsers e serviços típicos, mecanismos de busca. **Conceitos de Proteção e Segurança:** procedimentos e segurança de acessos, vírus de computador, ferramentas anti-vírus. **Assistente Administrativo - Saúde:**Evolução das políticas públicas de saúde no Brasil. Sistemas de Saúde e Atenção Primária em Saúde. Endemias, epidemias. Noções gerais de Vigilância Epidemiológica e vigilância sanitária. Lei 11.350 de 05/10/2006 (Dispõe sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias). Programa Nacional de Imunização (PNI). Acidentes por animais peçonhentos. Noções e conhecimentos sobre: Lei Orgânica da Saúde (Leis n.º 8080/90 e n.º 8.142/90, e atualizações). O Sistema Único de Saúde - SUS. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Municipalização da Saúde. O Cartão SUS. Constituição da República Federativa do Brasil (arts. 196 a 200). Financiamento da saúde. Legislação do SUS. Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde. Sistema de informação em saúde. Processo de educação permanente em saúde. Conhecimentos básicos de administração (conceito, campo de aplicação, características básicas das organizações, natureza, finalidade). Processo organizacional (planejamento, coordenação, direção, organização e controle). Comportamento organizacional (motivação, liderança, comunicação, trabalho em equipe, relacionamento interpessoal). Gestão de pessoas. Administração de materiais e patrimônio. Serviço de arquivo (tipos de Arquivos, acessórios do arquivo, fases, técnicas, sistemas e métodos de arquivamento). Protocolo (recepção, classificação, registro e distribuição de documentos). Noções sobre construção e interpretação de organogramas, fluxogramas, tabelas e gráficos estatísticos. Elaboração de documentos e correspondências oficiais (relatório, ofício, edital, memorando, carta, ata, decreto, despachos, portaria, ordem de serviço, requerimento). Conhecimento das rotinas de expedição de correspondências e documentos. Formas de tratamento em correspondências oficiais. Organização do local de trabalho. Noções básicas de cálculos matemáticos; Racionalização e simplificação dos trabalhos administrativos: conceitos básicos e critérios. Noções de prática de Qualidade Total. Noções de ética e cidadania; Direitos humanos; Estatuto da criança e do Adolescente e; Estatuto do Idoso. **Informática** - Movimentação e cópia de arquivos e pastas; criação e exclusão de arquivos e pastas. Configurações Básicas do Windows: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano, protetor de tela. Windows Explorer. **Processador de Textos WORD:** Área de trabalho, barras de ferramentas, botões e menus do WORD. Formatação de documentos: recursos de margens, tabulação, recuo e espaçamento horizontal, espaçamento vertical, fontes, destaque (negrito, sublinhado, itálico, subscrito, sobrescrito, etc). Organização do texto em listas e colunas. Tabelas. Estilos e modelos. Cabeçalhos e Rodapés. Configuração de Página. **Planilha Eletrônica EXCEL:** Área de trabalho, barras de ferramentas, botões e menus do EXCEL; deslocamento do cursor na planilha, seleção de células, linhas e colunas. Introdução de números, textos, fórmulas e datas na planilha, referência absoluta e relativa. Principais funções do Excel: matemáticas, estatísticas, data-hora, financeiras e de texto. Formatação de planilhas: número, alinhamento, borda, fonte, padrões. Edição da planilha: operações de copiar, colar, recortar, limpar, marcar, etc. Classificação de dados nas planilhas. Gráficos. **Software de apresentação Microsoft POWERPOINT:** Área de trabalho, barras de ferramentas, botões e menus do POWERPOINT; Criação de apresentações e inserção de slides; os elementos da tela e modos de visualização; Trabalhando com objetos de texto: formatar, mover, copiar e excluir objetos; Listas numeradas, listas com marcadores e objetos de desenho; Uso de tabelas, gráficos, planilhas e organogramas; Layout, esquema de cores, segundo plano e slide mestre; Montagem de slides animados; Integração com Word e Excel; Salvar, apresentações para acesso via browser. **Acesso a Redes de Computadores - Estrutura de Redes de Computadores:** Redes Locais e

Internet. Mecanismos de cadastramento e acesso à redes: LOGIN, Username, Senha. Protocolos e Serviços de Internet: Mail, Http, Ftp, News. Correio Eletrônico: Endereços, utilização de recursos típicos. World Wide Web: Browsers e serviços típicos, mecanismos de busca. **Conceitos de Proteção e Segurança:** procedimentos e segurança de acessos, vírus de computador, ferramentas anti-vírus.

Monitor de Creche: Educação como direito social público. O contexto educacional e histórico da escola pública. Política educacional brasileira. Organização e gestão democrática da Educação Básica no Brasil. O Projeto Político-pedagógico: concepções, funções, características, estratégias de construção. Concepções de currículo e interdisciplinaridade. Projetos de ensino e de aprendizagem; Função social da escola: Relação escola e sociedade. A afetividade como elemento mediador da aprendizagem. Educação e diversidade. Educação e inclusão – a integração de alunos com necessidades educacionais especiais em classes regulares dos sistemas de ensino. Direito à Educação, acesso, permanência e sucesso escolar. Educação, direitos humanos e cotidiano escolar. Plano de desenvolvimento da educação: Razões, princípios e programas. Objetivos da Educação Infantil. Criança e infância. Processo de desenvolvimento psicomotor Infantil. O papel do técnico de desenvolvimento infantil. Formação de hábitos. Os cuidados com o corpo: cuidados com a higiene pessoal. Cárie e o cuidado com os dentes. Hábitos alimentares. Exercícios físicos. Noções de primeiros socorros. Normas de Segurança. Importância e objetivos dos brinquedos cantados e jogos. Atividades expressivas. Trabalho com histórias e livros. Dramatização. Espaço e tempo. Diferentes linguagens da criança. Lateralidade. Educar e cuidar. Lei n.º 9394, de 20.12.96. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei n.º 8069 de 13.07.90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9. 394/1996); Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014). Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015). Plano Municipal de Educação Lei Municipal.

Professor Magistério e Nível Médio - Conhecimentos Teóricos-Metodológicos:1. Educação como direito social público. 2. O contexto educacional e histórico da escola pública; 3. Política educacional brasileira; 4. Organização e gestão democrática da Educação Básica no Brasil; 5. Planejamento e avaliação escolar em uma perspectiva construtiva – práticas avaliativas e instrumentos de avaliação; 6. O Projeto Político-pedagógico: concepções, funções, características, estratégias de construção; 7. Concepções de currículo e interdisciplinaridade; 8. Projetos de ensino e de aprendizagem; Função social da escola: Relação escola e sociedade; 9. Concepções teórico-metodológicas de aprendizagem e desenvolvimento humano; 10. A afetividade como elemento mediador da aprendizagem; 11. Componentes do processo de ensino: objetivos; conteúdos; métodos; técnicas, meios e avaliação; 12. Educação e diversidade; 13. Educação e inclusão – a integração de alunos com necessidades educacionais especiais em classes regulares dos sistemas de ensino; 14. Direito à Educação, acesso, permanência e sucesso escolar; 15. Educação, direitos humanos e cotidiano escolar; 16. Plano de desenvolvimento da educação: Razões, princípios e programas; 17. Avaliações da Educação Básica: Avaliação Nacional da Educação Básica (ANEB) e Avaliação Nacional do Rendimento Escolar (ANERSC – Provinha Brasil e Prova Brasil), + conhecimentos específicos da área de atuação, disponíveis nos Parâmetros Curriculares Nacional-PCNs em www.mec.gov.br.

Técnico em Enfermagem: Evolução das políticas públicas de saúde no Brasil. Sistemas de Saúde e Atenção Primária em Saúde. Endemias, epidemias. Programa Nacional de Imunização (PNI). Acidentes por animais peçonhentos. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Municipalização da Saúde. O Cartão SUS. Constituição da República Federativa do Brasil (arts. 196 a 200). Financiamento da saúde. Legislação do SUS. Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde. Sistema de informação em saúde. Processo de educação permanente em saúde. Noções de ética e cidadania; Noções de Administração Pública; Noções de planejamento, organização e controle do trabalho do expediente de rotina. Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, financiamento da saúde pública, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde (Lei nº 8080/90 e Lei nº 8142/ 90). Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Doenças de notificação compulsória (Portaria GM/MS nº. 104/2011). Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. Noções de planejamento em Saúde e Diagnóstico situacional. Relações interpessoais no trabalho; técnicas básicas de enfermagem: sinais vitais, higienização, administração de medicamentos via oral e parenteral, cuidados especiais, coleta de material para exame. Ética profissional: comportamento social e de trabalho, sigilo profissional. Introdução as doenças transmissíveis: terminologia básica, noções de epidemiologia, esterilização e desinfecção, doenças de notificação compulsória, isolamento, infecção hospitalar, vacinas. Socorros de urgência: parada cardio-respiratória, hemorragias, ferimentos superficiais e profundos, desmaio, estado de choque, convulsões, afogamento, sufocamento, choque elétrico, envenenamento, mordidas de cobras, fraturas e luxações, corpos estranhos, politraumatismo, queimaduras. Pediatra: a criança: o crescimento e o desenvolvimento infantil, alimentação, doenças mais comuns, berçários e lactários. Centro cirúrgico: terminologia cirúrgica, cirurgias mais comuns. Técnica de trabalho para o atendimento em PSF, Postos de Saúde e Farmácia de distribuição de medicamento da rede pública municipal. Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde.

Técnico em Radiologia: Evolução das políticas públicas de saúde no Brasil. Sistemas de Saúde e Atenção Primária em Saúde. Endemias, epidemias. Programa Nacional de Imunização (PNI). Acidentes por animais peçonhentos. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Municipalização da Saúde. O Cartão SUS. Constituição da República Federativa do Brasil (arts. 196 a 200). Financiamento da saúde. Legislação do SUS. Os Conselhos de Saúde. O Pacto pela Saúde. Sistema de informação em saúde. Processo de educação permanente em saúde. Noções de ética e cidadania; Noções de Administração Pública; Noções de planejamento, organização e controle do trabalho do expediente de rotina. Sistema Único de Saúde - SUS: conceitos, fundamentação legal, financiamento da saúde pública, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde (Lei nº 8080/90 e Lei nº 8142/90). Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Doenças de notificação compulsória (Portaria GM/MS nº. 104/2011). Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. Ética Profissional.Noções de ética e cidadania; Noções de Administração Pública; Noções de planejamento, organização e controle do trabalho do expediente de rotina. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Doenças de notificação compulsória (Portaria GM/MS nº. 104/2011). Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. Processo de educação permanente em saúde. Noções de planejamento em Saúde e Diagnóstico situacional. Relações interpessoais no trabalho. Física das Radiações Ionizantes e não–ionizantes. Proteção Radiológica. Anatomia Humana. Anatomia Radiológica. Terminologia Radiográfica. Equipamentos radiográficos. Princípios Básicos de Formação da Imagem. Contrastes Radiológicos. Princípios de Posicionamento. Posicionamento Radiológico. Processamento Radiográfico (automático e manual). Técnicas e Procedimentos Radiológicos. Noções básicas de procedimentos Angiográficos, Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética.

CARGOS DE NÍVEL DO ENSINO SUPERIOR

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

4.1. Língua Portuguesa: Tipologia textual. Texto e interpretação. Textos temáticos e figurativos. Coesão e Coerência textuais. Termos ligados ao verbo. Termos ligados ao nome. Tipos de sujeito. Tipos de predicado. Tempos e Modos verbais. Vozes verbais. Orações Coordenadas. Orações Subordinadas: Substantivas, Adjetivas e Adverbiais. Uso da vírgula. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Funções da linguagem. Níveis de linguagem. Substantivo e sua classificação.

Obs. Está inserido nos conteúdos o novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

4.2. Conhecimentos Gerais e atualidades: História dos pioneiros e fundadores do município; Conhecimentos geográficos e históricos do município; Aspectos políticos sobre a administração do Município; Assuntos de relevância política, econômica e cultural veiculados nos meios de comunicação do município; Comemorações e festas históricas, cívicas e populares do município; Símbolos oficiais do município (bandeira, brasão e hino); Atualidades e acontecimentos do Município; Conhecimentos geográficos e históricos do Estado de Mato Grosso; Aspectos políticos sobre governos Estadual e Federal; Comemorações e festas históricas, cívicas e populares do Estado de Mato Grosso; Símbolos oficiais do Estado (bandeira, brasão e hino); Temas relacionados à questão econômica e social estadual e nacional; Acontecimentos importantes do Estado e da União, veiculados nos meios de comunicação.

4.3. Conhecimentos Específicos do Cargo:

Arte Educador: Conhecimento de Saúde Pública; Atualidades sobre Saúde Pública. Evolução das políticas de saúde no Brasil até o Sistema Único de Saúde. As Conferências Nacionais de Saúde. Sistema Único de Saúde: Objetivos; Atribuições, Doutrinas e Competências; Princípios que regem a organização do SUS; Planejamento, Organização, Direção e Gestão; Recursos Humanos. Da participação da rede complementar. A articulação dos serviços de saúde em rede e níveis de complexidade. Princípios básicos do financiamento e gestão financeira. A obrigatoriedade de notificação pelos profissionais de saúde, de algumas doenças transmissíveis – Relação de doenças para o Brasil e Estado de Mato Grosso (Portarias); Participação popular e controle social no SUS. O Conselho de Saúde: Nacional; Municipal; Indicadores de Saúde. Programa Humaniza SUS. Conhecimento de Saúde Pública; Atualidades sobre Saúde Pública. Evolução das políticas de saúde no Brasil até o Sistema Único de Saúde. As Conferências Nacionais de Saúde. Sistema Único de Saúde: Objetivos; Atribuições, Doutrinas e Competências; Princípios que regem a organização do SUS; Planejamento, Organização, Direção e Gestão; Recursos Humanos. Da participação da rede complementar. A articulação dos serviços de saúde em rede e níveis de complexidade. Princípios básicos do financiamento e gestão financeira. Legislação da Saúde: Constituição Federal de 1988 (Título VIII - capítulo II - Seção II); Lei nº 8142/90 e Lei nº 8080/90; NOAS – Norma Operacional de Assistência à Saúde Pacto pela Saúde – Portaria 399 de 22/02/2006; A obrigatoriedade de notificação pelos profissionais de saúde, de algumas doenças transmissíveis – Relação de doenças para o Brasil e Estado de Mato Grosso (Portarias); Participação popular e controle social no SUS. O Conselho de Saúde: Nacional; Municipal; Indicadores de Saúde. Programa Humaniza SUS. Constituição Federal (1988) (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais – Art. 5º ao 17º. Da Organização do Estado – Art. 18º e 19º; Art. 29º a 31º; Art. 34º a 41º. Da Organização dos Poderes – Art. 44º a 69º. Da Ordem Social – Art. 193º a 230º); Política Nacional de Assistência Social – PNAS; Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e suas alterações; Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990; Estatuto da Pessoa com deficiência - Lei 13.146/2015; Lei Maria da Penha - Lei 11. 340 de 07/08/2006; Política Nacional do Idoso – Lei 8.842/1994 e Decreto 1.948/1996; Estatuto do Idoso – Lei 10.741/2003 e suas alterações; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Estatuto da Juventude – Lei nº 12852, de 5 de agosto de 2013; Política Nacional para População em Situação de Rua - Decreto Federal nº 7053, de 23 de dezembro de 2009; Noções da Política Nacional da Pessoa com Deficiência; Noções sobre o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto Juvenil; Noções sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE; Norma Operacional Básica – NOB/RH - SUAS – Resolução CNAS 269/2006; Norma Operacional Básica – NOB/SUAS 2012 – Resolução CNAS 33/2012; Declaração Universal dos Direitos Humanos. Cultura, Arte e Educação Teorias da arte. História da arte. Arte e Indústria Cultural. Estilos artísticos. Arte brasileira; Artes Visuais Elementos da sintaxe da linguagem visual. Noções de composição visuais. Construção geométrica e programação visual. Expressões visuais da arte brasileira; Música: Elementos. Linguagem musical. Noções de estilos artísticos e estéticos musicais. História da música. Expressões musicais brasileira. A Educação Musical no contexto atual; Artes Cênicas: Elementos da linguagem cênica. História do teatro. Texto dramático. Expressões teatrais brasileira; Arte -educação: propostas metodológicas

Assistente Social: Conhecimento de Saúde Pública; Atualidades sobre Saúde Pública. Evolução das políticas de saúde no Brasil até o Sistema Único de Saúde. As Conferências Nacionais de Saúde. Sistema Único de Saúde: Objetivos; Atribuições, Doutrinas e Competências; Princípios que regem a organização do SUS; Planejamento, Organização, Direção e Gestão; Recursos Humanos. Da participação da rede complementar. A articulação dos serviços de saúde em rede e níveis de complexidade. Princípios básicos do financiamento e gestão financeira. Legislação da Saúde: Constituição Federal de 1988 (Título VIII - capítulo II - Seção II); Lei nº 8142/90 e Lei nº 8080/90; NOAS – Norma Operacional de Assistência à Saúde Pacto pela Saúde – Portaria 399 de 22/02/2006; A obrigatoriedade de notificação pelos profissionais de saúde, de algumas doenças transmissíveis – Relação de doenças para o Brasil e Estado de Mato Grosso (Portarias); Participação popular e controle social no SUS. O Conselho de Saúde: Nacional; Municipal; Indicadores de Saúde. Programa Humaniza SUS. Abordagem do processo saúde-doença das famílias e do coletivo. Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais. Legislação Profissional. Código de Ética. Código de Processo Ético. Ética Profissional: O projeto ético-político-profissional do Serviço Social, A Ética aplicada à ação profissional na política de Saúde; Serviço Social e a política de Saúde Mental; Sistema Único da Assistência Social; Estatuto da Criança e do adolescente (Lei n.º 8.069/90); Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93); Lei nº. 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso; Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Análise de conjuntura; Serviço Social: conhecimentos gerais da profissão: Serviço Social e formação profissional; História do Serviço Social; A dimensão política da prática profissional; Pesquisa em Serviço Social: Metodologia do Serviço Social; Desafios do Serviço Social na contemporaneidade; Atuação do Serviço Social na administração de políticas sociais; Planejamento: Estratégico, Participativo; Serviço Social e interdisciplinaridade: Fenômeno grupal.

Biólogo: Conhecimento de Saúde Pública; Atualidades sobre Saúde Pública. Evolução das políticas de saúde no Brasil até o Sistema Único de Saúde. As Conferências Nacionais de Saúde. Sistema Único de Saúde: Objetivos; Atribuições, Doutrinas e Competências; Princípios que regem a organização do SUS; Planejamento, Organização, Direção e Gestão; Recursos Humanos. Da participação da rede complementar. A articulação dos serviços de saúde em rede e níveis de complexidade. Princípios básicos do financiamento e gestão financeira. Legislação da Saúde: Constituição Federal de 1988 (Título VIII - capítulo II - Seção II); Lei nº 8142/90 e Lei nº 8080/90; NOAS – Norma Operacional de Assistência à Saúde Pacto pela Saúde – Portaria 399

de 22/02/2006; A obrigatoriedade de notificação pelos profissionais de saúde, de algumas doenças transmissíveis – Relação de doenças para o Brasil e Estado de Mato Grosso (Portarias); Participação popular e controle social no SUS. O Conselho de Saúde: Nacional; Municipal; Indicadores de Saúde. Programa Humaniza SUS. **Bioquímica:** Metabolismo e regulação da utilização de energia. Metabolismo celular. Proteínas e enzimas. **Biofísica:** Mecanismos e funções básicas de sistemas reguladores no organismo humano. Métodos Biofísicos de Análise. **Biologia Molecular:** Organização gênica e estrutura dos ácidos nucléicos. Transcrição e processamento de RNA. Organismos geneticamente modificados. **Forças evolutivas:** mutação, seleção, fluxo gênico e deriva genética. Botânica: Identificação de famílias, gêneros e espécies de plantas ocorrentes no Mato Grosso. Espécies protegidas ou ameaçadas de extinção no estado de Mato Grosso. Vegetais nativos e exóticos com componentes tóxicos ou que apresentem risco à saúde humana e/ou animal ocorrentes no Mato Grosso. Adaptações fisiológicas de espécies vegetais às condições ambientais no estado de Mato Grosso. Fitogeografia do estado de Mato Grosso. Métodos de amostragem empregados em estudos de vegetação. Espécies vegetais exóticas invasoras de ecossistemas no estado de Mato Grosso. **Zoologia:** classificação, morfologia e ecologia de animais pertencentes à fauna nativa no estado de Mato Grosso. Espécies ameaçadas de extinção em Mato Grosso e no Brasil. Espécies migratórias ocorrentes no Mato Grosso. (Espécies da Fauna Brasileira Ameaçadas de Extinção); Instrução Normativa nº 5 de 21/05/04 MMA (Estabelece a lista de peixes e invertebrados aquáticos ameaçados de extinção, sobreexplotados e ameaçados de sobreexplotação). **Ecologia:** Ecossistemas (com referência aos ecossistemas ocorrentes no estado de Mato Grosso): fluxos de matéria e energia. **Comunidades:** definição, estrutura e desenvolvimento; fatores bióticos e abióticos envolvidos na determinação da diversidade. **Populações:** estrutura e dinâmica (crescimento e declínio). **Distribuição geográfica:** padrões em populações e comunidades (diversidade) e processos envolvidos. Sucessão ecológica. Conceito de clímax. **Biologia da Conservação:** Biodiversidade – manutenção, perdas e ameaças. Conservação, preservação: dimensões no tempo e no espaço. Unidades de Conservação (Lei nº 9.985/00 Sistema Nacional de Unidades de Conservação). Conceito de corredores ecológicos. O conceito de tamanho efetivo de uma população e seu emprego no diagnóstico de espécies ameaçadas. **O problema das populações pequenas:** erosão da variabilidade genética; depressão pelo endocruzamento. A conservação da variação genética dentro das espécies. **Níveis hierárquicos de variação genética:** individual, intra-populacional, inter-populacional. Ecotoxicologia, organismos bio-indicadores e bio-remediação. Biodiversidade global: padrões, processos. Manejo de proliferações de populações decorrentes de desequilíbrios ambientais. **Ecossistemas Aquáticos** (com referência aos ecossistemas ocorrentes no estado de Mato Grosso): Fluxo de energia e ciclagem de materiais em ecossistemas aquáticos. Ciclo da água na natureza. Estrutura de comunidades aquáticas. Plâncton, bentos e necton. **Caracterização geográfica, física, química, biológica e da dinâmica dos ambientes aquáticos no Brasil:** lagos e lagunas, bacias hidrográficas, rios e nascentes, banhados, marismas e ambientes euri-halinos, costa oceânica, ambientes marinhos, reservatórios e açudes. **Os impactos da ação antrópica sobre os ecossistemas aquáticos:** a aquacultura (piscicultura, carcinicultura, ranicultura) e a introdução de espécies exóticas e seus efeitos sobre os ecossistemas aquáticos, a irrigação e seus efeitos sobre os recursos hídricos, os esgotos e sua repercussão nos corpos receptores, hidrelétricas e impactos ambientais. **A Legislação específica:** Lei Federal nº 9.433/97 (Sistema Nacional de Recursos Hídricos). Lei Estadual nº 6.945/97 (Sistema Estadual de Recursos Hídricos e suas regulamentações). Classificação dos corpos de água. Ecossistemas Terrestres (com referência aos ecossistemas ocorrentes no Mato Grosso): Ecologia vegetal. Conservação da biodiversidade. Destruição, fragmentação e degradação de hábitats. Ecologia de paisagem e conceito de efeito de borda. Conceito de área de preservação permanente. Exploração sustentada de populações silvestres. Indicadores biológicos do estado e evolução das comunidades e ecossistemas. Resposta dos ecossistemas ao estresse e monitoramento ambiental. Efeito das perturbações naturais e antropogênicas sobre a estrutura e funcionamento de comunidades e ecossistemas. Restauração de ecossistemas degradados. Estudos de Impacto Ambiental e previsão do impacto ecológico. Gestão ambiental. Planejamento ambiental, planejamento territorial, vocação e uso do solo. **Microbiologia:** Microbiologia Geral: Bactérias, fungos e vírus. Controle de populações de microorganismos. Microbiologia Ambiental: Interações dos microorganismos com o meio ambiente, microbiologia do solo, microbiologia aquática, organismos indicadores de contaminação. **Legislação Ambiental (interpretação técnico-biológica):** Código Florestal. Sistema Nacional de Unidades de Conservação Lei nº 9985/00. Código Estadual do Meio Ambiente.

Bioquímico: Conhecimento de Saúde Pública; Atualidades sobre Saúde Pública. Evolução das políticas de saúde no Brasil até o Sistema Único de Saúde. As Conferências Nacionais de Saúde. Sistema Único de Saúde: Objetivos; Atribuições, Doutrinas e Competências; Princípios que regem a organização do SUS; Planejamento, Organização, Direção e Gestão; Recursos Humanos. Da participação da rede complementar. A articulação dos serviços de saúde em rede e níveis de complexidade. Princípios básicos do financiamento e gestão financeira. Legislação da Saúde: Constituição Federal de 1988 (Título VIII - capítulo II - Seção II); Lei nº 8142/90 e Lei nº 8080/90; NOAS – Norma Operacional de Assistência à Saúde Pacto pela Saúde – Portaria 399 de 22/02/2006; A obrigatoriedade de notificação pelos profissionais de saúde, de algumas doenças transmissíveis – Relação de doenças para o Brasil e Estado de Mato Grosso (Portarias); Participação popular e controle social no SUS. O Conselho de Saúde: Nacional; Municipal; Indicadores de Saúde. Programa Humaniza SUS. Abordagem do processo saúde-doença das famílias e do coletivo. Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais. Legislação Profissional. Código de Ética. Código de Processo Ético. Transição demográfica e epidemiológica. Vigilância Epidemiológica. Investigação Epidemiológica de Casos e Epidemias. Sistema de Informação em Saúde e Vigilância Epidemiológica. Doenças de Interesse para a Saúde Pública e Vigilância Epidemiológica: AIDS, Cólera, Dengue, Esquistossomose Mansônica, Febre Tifóide, Hanseníase, Antaviroses, Hepatites Virais, Leptospirose, Meningites, Raiva, Tuberculose e Tétano. Doenças Emergentes e Reemergentes. Esquema Básico de Vacinação e vacinação de adultos. Patogenia, sintomatologia, epidemiologia, profilaxia e diagnóstico das parasitoses humanas; Fundamento das técnicas utilizadas no diagnóstico das parasitoses humanas. Enterobacteriaceae, Mycobacteriacea e Streptococaceae: patologia, profilaxia e diagnóstico laboratorial; Meios de cultura para bacteriologia: generalidades, métodos de coloração. Causas de variação nas determinações laboratoriais: a preparação do paciente. Variações e erros devidos à amostra biológica; Fotometria em Bioquímica Clínica: conceito, tipos, leis de fotometria, aplicação nas análises clínicas, transmitência, absorbância, curva e fator de calibração; Técnicas, fundamentos químicos e interpretação clínica das dosagens de: glicose, hemoglobina glicolisada, uréia, ácido úrico, creatinina, colesterol e frações, triglicérides, proteínas totais e albumina, bilirrubina total, direta e indireta. Fosfatases: ácida e alcalina, amilase, creatinofosfoquinse, desidrogenase lática. Transminases: glutânico oxalacética e glutânico-pirúvico. Urinálise: fundamentos químicos, interpretação das análises. Interpretação clínica de eritrograma e hemograma: valores de referência. Índices hematimátricos. Hematoscopia normal e patológica. Alterações qualitativas e quantitativas; Anemias; Leucoses: Alterações no sangue periférico; Imuno-hematologia: exames laboratoriais para classificação sanguínea e doenças auto-imunes; Coagulação e hemostasia: diagnóstico laboratorial das doenças vasculares, plaquetárias e das principais coagulopatias; Coleta e métodos de coloração para exames hematológicos. Diagnóstico imunológico das infecções bacterianas (salmonelose, brucelose, sífilis); Diagnóstico imunológico das infecções virais: mononucleose infecciosa, hepatites, rubéola, AIDS, rotavírus, citomegalovírus; Imunofluoerescência para Toxoplasmose e Doenças de Chagas.

Educador Físico: Conhecimento de Saúde Pública; Atualidades sobre Saúde Pública. Evolução das políticas de saúde no Brasil até o Sistema Único de Saúde. As Conferências Nacionais de Saúde. Sistema Único de Saúde: Objetivos; Atribuições, Doutrinas e Competências; Princípios que regem a organização do SUS; Planejamento, Organização, Direção e Gestão; Recursos Humanos. Da participação da rede complementar. A articulação dos serviços de saúde em rede e níveis de complexidade. Princípios básicos do financiamento e gestão financeira. Legislação da Saúde: Constituição Federal de 1988 (Título VIII - capítulo II - Seção II); Lei nº 8142/90 e Lei nº 8080/90; NOAS – Norma Operacional de Assistência à Saúde Pacto pela Saúde – Portaria 399 de 22/02/2006; A obrigatoriedade de notificação pelos profissionais de saúde, de algumas doenças transmissíveis – Relação de doenças para o Brasil e Estado de Mato Grosso (Portarias); Participação popular e controle social no SUS. O Conselho de Saúde: Nacional; Municipal; Indicadores de Saúde. Programa Humaniza SUS. Educador Físico (formação, compromissos, características, habilidades e competência). Educação física e saúde coletiva. Fundamentos de Fisiologia do Exercício. O lúdico na Educação Física para diversas faixas etárias. Movimento Humano para diversas faixas etárias. A Educação Física para portadores de necessidades especiais. Educação física, lazer e cultura. Aprendizagem motora (natureza da aprendizagem). Educação Física e Socorros de Urgência. A prática de exercícios nas perspectivas da saúde e do lazer (princípios básicos da orientação de exercícios). Princípios norteadores da prática de exercícios em condições ambientais especiais. Jogos, danças, lutas, ginásticas, capoeira, artes marciais, musculação, atividade laboral e exercícios compensatórios nas perspectivas da saúde, do lazer e da qualidade de vida. Prescrição, supervisão e avaliação de exercícios, atividades físicas e de lazer para diferentes faixas etárias e grupos populacionais. Prescrição de Exercícios em Educação Física. Prescrição, supervisão e avaliação de exercícios e atividades físicas para diabéticos, hipertensos, obesos, idosos e cardíacos. Educação física e saúde coletiva. Ética Profissional.

Enfermeiro: Conhecimento de Saúde Pública; Atualidades sobre Saúde Pública. Evolução das políticas de saúde no Brasil até o Sistema Único de Saúde. As Conferências Nacionais de Saúde. Sistema Único de Saúde: Objetivos; Atribuições, Doutrinas e Competências; Princípios que regem a organização do SUS; Planejamento, Organização, Direção e Gestão; Recursos Humanos. Da participação da rede complementar. A articulação dos serviços de saúde em rede e níveis de complexidade. Princípios básicos do financiamento e gestão financeira. Legislação da Saúde: Constituição Federal de 1988 (Título VIII - capítulo II - Seção II); Lei nº 8142/90 e Lei nº 8080/90; NOAS – Norma Operacional de Assistência à Saúde Pacto pela Saúde – Portaria 399 de 22/02/2006; A obrigatoriedade de notificação pelos profissionais de saúde, de algumas doenças transmissíveis – Relação de doenças para o Brasil e Estado de Mato Grosso (Portarias); Participação popular e controle social no SUS. O Conselho de Saúde: Nacional; Municipal; Indicadores de Saúde. Programa Humaniza SUS. Abordagem do processo saúde-doença das famílias e do coletivo. Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais. Legislação Profissional. Código de Ética. Código de Processo Ético. Gerenciamento da Assistência de Enfermagem; Gerenciamento dos Serviços de Saúde; Saúde Coletiva/Epidemiologia; Vigilância Epidemiológica; Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária, Modelos Assistenciais em Saúde; SUS; Educação, comunicação e práticas pedagógicas em Saúde Coletiva; Programas de atenção à saúde dos diversos grupos: criança, adolescente, mulher, adulto, idoso e trabalhador. Programa Nacional de Imunização: esquema vacinal do Ministério da Saúde; rede de frio; vias e formas de administração e validade; Atuação do Enfermeiro no rompimento do ciclo de transmissão de doenças, biossegurança, processamento de artigos e superfícies; Atuação do Enfermeiro nas urgências e emergências.Registro junto ao Conselho Regional.

Engenheiro Agrônomo: Os solos da Região – Classificação, morfologia e gênese. Características e propriedades químicas, físicas e biológicas. Aptidão agrícola dos solos. Planejamento e práticas conservacionistas. Características químicas dos solos. Fertilidade: adubos e adubação. Calagem. Microbiologia dos solos. Natureza e propriedades dos solos. Clima. Variáveis climáticas. Hidrologia. Ciclo Hidrológico. Meteorologia. Bacias Hidrográficas. Produção vegetal. As principais culturas da Região. Tratos Culturais. Pragas e fitossanidade. Hidráulica Agrícola. Princípios Fundamentais. Estruturas hidráulicas e seu dimensionamento. Irrigação e drenagem. A água no solo. Relação solo-água-clima-planta. Evapotranspiração. Os métodos de irrigação. Drenagem: princípios gerais; tipos de drenos. Barragens de terra. Características gerais. Detalhes construtivos. Comportas e vertedores. Bacias hidrográficas e hidráulicas. Produção animal: principais aspectos técnicos das explorações bovina, ovina, suína e avícola. Nutrição animal: princípios fundamentais, macro e micro nutrientes. Alimentos concentrados e volumosos. A Aquicultura. Agroecologia. Conceitos e princípios. Zoneamento agrícola e regiões agroecológicas de Mato Grosso. Avaliação e perícia agronômica. Princípios gerais, objetivos e metodologias. As pastagens cultivadas. Manejo e conservação. Agrotóxicos: conceito e características gerais dos produtos.

Odontólogo: Conhecimento de Saúde Pública; Atualidades sobre Saúde Pública. Evolução das políticas de saúde no Brasil até o Sistema Único de Saúde. As Conferências Nacionais de Saúde. Sistema Único de Saúde: Objetivos; Atribuições, Doutrinas e Competências; Princípios que regem a organização do SUS; Planejamento, Organização, Direção e Gestão; Recursos Humanos. Da participação da rede complementar. A articulação dos serviços de saúde em rede e níveis de complexidade. Princípios básicos do financiamento e gestão financeira. Legislação da Saúde: Constituição Federal de 1988 (Título VIII - capítulo II - Seção II); Lei nº 8142/90 e Lei nº 8080/90; NOAS – Norma Operacional de Assistência à Saúde Pacto pela Saúde – Portaria 399 de 22/02/2006; A obrigatoriedade de notificação pelos profissionais de saúde, de algumas doenças transmissíveis – Relação de doenças para o Brasil e Estado de Mato Grosso (Portarias); Participação popular e controle social no SUS. O Conselho de Saúde: Nacional; Municipal; Indicadores de Saúde. Programa Humaniza SUS. Abordagem do processo saúde-doença das famílias e do coletivo. Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais. Legislação Profissional. Código de Ética. Código de Processo Ético.Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Diagnóstico semiologia bucal, exames complementares. Cariologia: etiologia, diagnóstico e tratamento da doença, cárie dentária com ênfase na prevenção e promoção à saúde bucal. Formas de controle de infecção no ambiente de trabalho. Patologia Periodontal, doenças gengivais e periodontal - diagnóstico e tratamento. Algias orofaciais, tipos diagnósticos diferenciais. Cistos e tumores odontogênicos e não odontogênicos. Lesões mais frequentes da cavidade bucal: candidíase, gengivoestomatite herpética, lesões herpéticas secundárias, sífilis e AIDS. Preparo cavitário e atípico: conceitos atuais, materiais usados em dentística, proteção do complexo dentina-polpa. Patologia pulpar e periapical: características clínicas. Emergência e Urgência em odontologia. Traumatismo Dental, fraturas das coroas e raízes. Terapêutica Odontológica - analgésicos, anti-inflamatórios, antibióticos e anestésicos de uso local em odontologia. Fluorterapia - uso sistêmico e tópico. Aspectos toxicológicos e clínicos. Educação e Saúde Bucal. Diagnóstico bucal: patologia dos tecidos moles e duros da cavidade oral, cárie, placa bacteriana e doença periodontal. Métodos de prevenção da cárie e da doença periodontal. Flúor. Técnicas de anestesia intraoral. Princípios básicos do atendimento em odontopediatria. Proteção do complexo dentina-polpa. Materiais restauradores. Princípios gerais do preparo cavitário. Hepatites virais (A, B e C). AIDS. Imunizações. Técnica da lavagem das mãos. Uso de barreiras protetoras. Conduta frente a acidentes

de trabalho. Exame clínico e radiográfico. Classificação. Lesões das estruturas dentárias mineralizadas e da polpa. Lesões dos tecidos periodontais. Dentição permanente - diagnóstico e tratamento. Trinca do esmalte. Concussão. Subluxação. Luxação. Deslocamento completo do dente.

Professores todas as disciplinas - Conhecimentos Teóricos-Metodológicos:1. Educação como direito social público. 2. O contexto educacional e histórico da escola pública; 3. Política educacional brasileira; 4. Organização e gestão democrática da Educação Básica no Brasil; 5. Planejamento e avaliação escolar em uma perspectiva construtiva – práticas avaliativas e instrumentos de avaliação; 6. O Projeto Político-pedagógico: concepções, funções, características, estratégias de construção; 7. Concepções de currículo e interdisciplinaridade; 8. Projetos de ensino e de aprendizagem; Função social da escola: Relação escola e sociedade; 9. Concepções teórico-metodológicas de aprendizagem e desenvolvimento humano; 10. A afetividade como elemento mediador da aprendizagem; 11. Componentes do processo de ensino: objetivos; conteúdos; métodos; técnicas, meios e avaliação; 12. Educação e diversidade; 13. Educação e inclusão – a integração de alunos com necessidades educacionais especiais em classes regulares dos sistemas de ensino; 14. Direito à Educação, acesso, permanência e sucesso escolar; 15. Educação, direitos humanos e cotidiano escolar; 16. Plano de desenvolvimento da educação: Razões, princípios e programas; 17. Avaliações da Educação Básica: Avaliação Nacional da Educação Básica (ANEB) e Avaliação Nacional do Rendimento Escolar (ANERSC – Provinha Brasil e Prova Brasil), + conhecimentos específicos da área de atuação, disponíveis nos Parâmetros Curriculares Nacional-PCNs em www.mec.gov.br

Anexo IV

(Deve ser impresso em papel timbrado da clínica médica ou Posto de Saúde do atendimento)

MODELO DE LAUDO PARA PERÍCIA MÉDICA

(para candidatos(as) que se declararem portadores de deficiência)

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Sr (a)_____
_____

é portador (a) da(s) doença(s), CID-10_____, que resulta(m) na perda das seguintes funções:_____
_____.

(cidade/estado) ____/____/_____

Assinatura e carimbo do Médico com CRM/**UF**

Anexo V

RECURSO ADMINISTRATIVO

À

Comissão de Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

NOME:_____

Nº DE INSCRIÇÃO:_____ Cargo:_____

Marque abaixo o tipo de recurso:

1. ( ) Erro de grafia do nome do(a) candidato(a).

2. ( ) Gabarito Prévio: questão(ões) nº _____.

3. ( ) Erro/omissão em questão da prova de múltipla escolha.

4. ( ) Resultado da prova de múltipla escolha.

5. ( ) Erro/omissão na classificação do(a) candidato(a).

6. ( ) Outros.

Escrever em letra de forma, digitar/datilografar a justificativa do recurso, de forma objetiva, com embasamento teórico.

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

_____/_____/_____ _____

data assinatura do(a) candidato(a)

Anexo VI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PREVISÃO DO CRONOGRAMA DE TRABALHOS	
OCORRÊNCIAS PREVISTAS	**DATAS PROVÁVEIS**
Período de ampla divulgação: Jornal de circulação regional; Jornal Oficial AMM e; sitio eletrônico www.terranovadonorte.mt.gov.br	**A partir de 23/01/2018**

Período de realização pela Internet das Inscrições gerais	**04/02/2018 A 14/02/2018**
Vencimento dos boletos impreterivelmente (sem prorrogação)	**15/02/2018**
Entrega obrigatória da cópia do Laudo Médico para requerer inscrição como Deficiente Físico, através de emails à empresa organizadora: contato@sosconsultoria.com.br	**Data Máxima 16/02/2018**
Homologação das Inscrições e confirmação do local das provas	**20/02/2018**
Provas: Objetiva (08:00hs às 10:00hs)	**Data Provável 25/02/2018**
Entrega obrigatória do original do Laudo Médico para comprovação da Deficiência Física - (sala de provas ao Fiscal de Sala)	**25/02/2018**
Entrega obrigatória: Títulos de Pós Graduação (cópia autenticada em cartório)	**Local da realização da Prova Objetiva previsão: Data Provável 25/02/2018**
Gabarito Prévio: Mural da Prefeitura e no site: www.terranovadonorte.mt.gov.br	**Data Provável 26/02/2018**
Prazo para interpelação de recursos contra o Gabarito Prévio (exclusivamente via e-mail à empresa organizadora)	**48 horas após 28/02/2018 – até 11:00hs**
Previsão para a publicação do Gabarito Oficial	**02/03/2018**
Previsão para a publicação do Resultado Prév io (pontuação, Notas das disciplinas e classificação prévia)	**02/03/2018**
Prazo final para recurso do resultado apresentado	**48 horas após: 06/03/2018 – 11:00hs**
Divulgação do Resultado Final e Classificação dos(as) candidatos(as) Local: Mural da Prefeitura e no site: www.terranovadonorte.mt.gov.br	**Previsão: 08/03/2018**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 07/2018

Súmula: "Dispõe sobre a homologação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, Senhor **Valter Kuhn**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei

DECRETA,

Art. 1º - Fica homologado o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 desta data, o qual abre vagas e cadastro de Reservas à cargos da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias com cargos de carreira Instrumental.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte MT, 23 de janeiro de 2018.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

Registre-se,

Cumpra-se,

Publique-se.

CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 21/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 21/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA ANTONIO DALMIR PEREIRA PAIS - ME

O Município de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***SR. VALTER KUHN,*** brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, n° 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT; doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **ANTÔNIO DALMIR PEREIRA PAIS ME**, com sede à Rua Bahia n.º 121, Bairro União na Cidade de Terra Nova do Norte MT, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 00.106.143/0001-82, Inscrição Estadual n.º 13 154 983-9, ora representada na forma de seus atos constitutivos pelo Sr.: **ANTONIO DALMIR PEREIRA PAIS**, residente à rua Bahia n.º 141 Bairro União, na Cidade de Terra Nova do Norte - MT, portador da cédula de Identidade RG n.º 0263.803 SSP/MT e do CPF n.º 626.961.901-78As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinado à Lei Federal n.º. 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de Pregão Presencial 06/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 03 (três) meses, o prazo do Contrato número **21/2017,** datado de 27 de fevereiro de 2017, passando a ter seu termo de encerramento em 31 de março de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A celebração deste Termo Aditivo decorre em razão da necessidade de se continuar fornecendo a contratante, gêneros alimentícios, material de copa e cozinha e produtos de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Assistência Social e Educação, sendo que a empresa se propôs a continuar com o preço pactuado inicialmente até que seja efetuado um novo processo licitatório.

CLÁUSULA TERÇA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (tres) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte/MT, 18 de dezembro de 2017.

_____

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

SR. VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

ANTÔNIO DALMIR PEREIRA PAIS ME

SR. ANTONIO DALMIR PEREIRA PAIS

SÓCIO ADMINISTRADOR

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ELAINE MAISA MACIEL TALITA CANDIOTTI

CPF: 581.769.181-72

CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 63/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 63/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPREZA IVONETE XAVIER DE AMORIM MESQUITA

O Município de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***SR. VALTER KUHN,*** *brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, n° 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT; doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, como CONTRATADO,* ***IVONETE XAVIER DE AMORIM MESQUITA****, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.749. 582/0001-09 com sede à 10ºAGROVILA COMUNIDADE RIBEIRAO BONITO S/N na cidade de TERRA NOVA DO NORTE Estado de MT, ora representada na forma de seus atos constitutivos pela (a) Sra. IVONETE XAVIER DE AMORIM MESQUITA, residente e domiciliado à 10ºAGROVILA COMUNIDADE RIBEIRAO BONITO S/N na cidade de TERRA NOVA DO NORTE Estado de MT, Portador da cédula de Identidade RG n.º. 466965 e do CPF n.º. 739.546.679-91 As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinado às Leis Federais: n.º. 8.666/93; 8.883/ 94 e 10.520/2002, bem como vinculado ao Edital de Pregão Presencial 34/ 2017.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 03 (três) meses, o prazo do Contrato número ***63/2017,*** *datado de 19 de junho de 2017, passando a ter seu termo de encerramento em de março de 2018.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A celebração deste Termo Aditivo decorre em razão da necessidade de se continuar fornecendo a contratante, O objeto do presente contrato consiste na Contratação de Empresa para prestar serviços aquisição de refeição tipo marmitex e selv servise para atender as diversas secretarias da administração municipal, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo. *sendo que a empresa se propôs a continuar com o preço pactuado inicialmente até que seja efetuado um novo processo licitatório.*

CLÁUSULA TERÇA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (tres) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte/MT, 18 de dezembro de 2017.

_____

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

SR. VALTER KUHN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

IVONETE XAVIER DE AMORIM MESQUITA IVONETE XAVIER DE AMORIM MESQUITA **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ELAINE MAISA MACIEL TALITA CANDIOTTI

CPF: 581.769.181-72 CPF: 001.654.571-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

LEI N°. 505/2018 DE 24 DE JANEIRO DE 2018

"Dispõe sobre autorização para transpor e remanejar recursos dá outras providencias".

O PREFEITO MINICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1° - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares, através de Decreto, até o Limite de 30% (Trinta por cento) da Despes Orçada para o corrente Exercício.

Artigo 2° - Para dar cobertura aos Créditos Adicionais Suplementares dispostos no Artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações; podendo efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 30% (trinta por cento), da despesa orçada para o corrente exercício.

Artigo 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos/MT, 24 de Janeiro de 2018.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

LEI Nº. 503/2018 DE 24 DE JANEIRO DE 2018

"Referente a declaração de Adesão do Município de Vale de São Domingos à Associação Nacional dos Municípios Sedes de usinas Hidrelétricas – AMUSUH, dando outras providências."

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art 1º - **Fica referendada a Declaração de Adesão do Municio de Vale de São Domingos à Associação Nacional dos Municípios Sedes de usinas Hidrelétricas – AMUSUH, firmada pelo Chefe do Executivo, constante do Anexo I, desta Lei.**

Art. 2º - Fica o Município de Vale de São Domingos autoriza a celebrar, através do Chefe do Executivo, com a Associação Nacional do s Municípios sedes de usinas Hidrelétricas – AMUSUH, o Termo de Cooperação Técnica constante do anexo II a esta Lei, para os fins nele descritos.

Art. 3º - Fica também autorizado o Município de Vale de São Domingos através do Chefe do executivo a celebrar termos aditivos que sejam necessários ao cumprimento do inerente instrumento de que trata o art. 2º desta Lei.

Art. 4º Correção à conta de dotações próprias do orçamento municipal os gatos com a execução da presente Lei que, revogadas as disposições em contrário entra em vigor na data da sua publicação.

Vale de São Domingos, em 24 de Janeiro de 2018.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 504/2018.

"Altera a redação do Art. 2º, da Lei Municipal Complementar de nº 477 de 22/05/2017 que "Dispõe sobre a criação do cargo de Pregoeiro, alterando o disposto na Lei Complementar 09/2007 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas FAZ SABER Que a CAMARA MUNICIPAL, APROVOU e EU, SANCIONO a seguinte LEI

Art. 1º – Fica modificado o artigo 2º e 3º da Lei em epígrafe, passando a ter a seguinte redação:

Art. 2º –Fica desmembradas as Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda, passando a Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos a contar com a seguinte estrutura:

• Secretaria Municipal de Infraestrutura

• Secretaria Municipal de Meio Ambiente

• Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

• Secretaria Municipal de Fazenda

Art. 3º – Os demais dispositivos constantes na Lei Municipal de n 477 de 22/05/2017, permanecem inalterados.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos, em 24 de Janeiro de 2018.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

DECRETO N.° 06/2018

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de janeiro de 2018, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto n.º 9.255 de 29 de dezembro de 2017;

Considerando a Portaria Ministerial MF n.º 15, de 16 de janeiro de 2018, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1o de janeiro de 2018, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de VALE DE SÃO DOMINGOS-MT será de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 31,80 (trinta um reais e oitenta centavos) e o valor horário a R$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2018, não terão valor inferior a R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo VALE PREVI.

Art. 3°. A partir de 1º de janeiro de 2018, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para o segurado com a remuneração mensal não superior a R$ 877,67 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

II - R$ 31,71 (trinta um reais e setenta e um centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R$ 877,67 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos) e igual ou inferior a R$ 1.319,18 (um mil trezentos e dezenove reais e dezoito centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º. O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2018, será devido aos dependentes do segurado cuja remuneração mensal seja igual ou inferior a R$ 1.319,18 (um mil trezentos e dezenove reais e dezoito centavos).

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em VALE DE SÃO DOMINGOS/MT, 22 de JANEIRO de 2.018.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 10/2018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, S.r. ***GERALDO MARTINS DA SILVA***, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Senhora, DAIANE FERNANDES PINHEIRO, portador do RG: 2186762-3 SSP/MT e do CPF: 036.371.251-88, do cargo de SECRETARIO (a) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 12 de Janeiro de 2018.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 12/2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, S.r. ***GERALDO MARTINS DA SILVA***, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora, ANA LUCY DA SILVA portador do RG: 2111939-2SSP/MT e do CPF: 036.479.161-61, para o cargo de SECRETARIO (a) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 22 de Janeiro de 2018.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 07 /2018

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de VALE DE SÃO DOMINGOS/MT, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Ministerial MF n.° 15, de 16 de janeiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de **VALE DE SÃO DOMINGOS/MT**, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 1o de janeiro de 2018, em **2,07%** (dois inteiros e sete centésimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo VALE PREVI a partir de 1º de fevereiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 954,00 (novecentos cinquenta e quatro reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo VALE PREVI anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em VALE DE SÃO DOMINGOS/MT, 22 de JANEIRO de 2018.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2018

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até Janeiro de 2017	**2,07**
em fevereiro de 2017	**1,64**
em março de 2017	**1,40**
em abril de 2017	**1,07**
em maio de 2017	**0,99**
em junho de 2017	**0,63**
em julho de 2017	**0,93**
em agosto de 2017	**0,76**
em setembro de 2017	**0,79**
em outubro de 2017	**0,81**
em novembro de 2017	**0,44**
em dezembro de 2017	**0,26**

PORTARIA Nº. 13/2018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, S.r. ***GERALDO MARTINS DA SILVA***, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Senhor, JOAO PAULO DOS SANTOS, portador do RG: 18049567 SSP/MT e do CPF: 039.420.981-80, do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 22 de JANEIRO de 2018.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO Nº. 038/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Processo Gespro nº 497.780/2018;

R E S O L V E:

NOMEAR Aristóteles Onassis Moreira no cargo em **C**omissão de **A**ssistente **T**écnico DNS - **7**, Secretaria Municipal de **S**erviços **P**úblicos e Mobilidade Urbana, a partir de **03** de Janeiro de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de Janeiro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Breno Gomes

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 07/2018 REGISTRO DE PREÇO.

Processo 488559: O Município de Várzea Grande, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 45/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **menor preço por item**,Cujo objeto **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes (ELETRÔNICOS, LETROELETRÔNICOS, MÓVEIS DE COZINHA E MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO) para atender as necessidades da Superintendência de Atenção Básica, Superintendência de Atenção Secundária e Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande-MT**. A realização do certame que estava prevista para o **dia 08 de fevereiro de 2018**, **às 10:00 hs** – horário de Brasília DF, **(horário Brasília - DF)** . O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18hs00min, mediante a taxa de recolhimento de R$ 0,13(treze) centavos por impressão - não restituível, Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, e gratuitamente no sitio: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 24 de janeiro de 2018.

Diógenes Marcondes - Secretario de Saúde /SMSVG.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 01/2018

Processo: 498724/2018O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação, através da por-

taria 027/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** na forma **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada de engenharia visando à construção da Praça General Couto Magalhães em consonância com o Projeto Arquitetônico Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária com preços baseados nas tabelas (SINAPI) (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), Cronograma Físico-Financeiro e pelas condições estabelecidas neste Projeto Básico.**A realização esta prevista para o **dia 15 de Fevereiro de 2018, às 14h30min** (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00-min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT com pagamento da taxa de R$ 0,13 por cópia não restituível, e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 24 de Janeiro de 2018. **Breno Gomes** Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº. 014/2018.

*"**Retifica a Portaria nº 174/2017**, que dispôs sobre a concessão do beneficio de pensão por morte ao **Sr. JOSÉ LÚCIO DA COSTA** em decorrência do falecimento da ex-servidora **Sra. JULIETA DA COSTA NEVES".***

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 2017.07.19529P, **resolve:**

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 174/2017, que dispõe sobre a concessão do beneficio de Pensão por Morte ao **Sr. JOSÉ LUCIO DA COSTA**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Dispõe sobre a concessão de pensão por morte ao Sr. **JOSÉ LUCIO DA COSTA** em decorrência do falecimento da ex-servidora **Sra. JULIETA DA COSTA NEVES**."*

***O Presidente do PREVIVAG** - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2017.07.19529P e;*

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 7º, II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como art. 24º, inciso II da Lei Municipal nº. 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal;

Resolve:

***Art. 1º** - Conceder a totalidade do benefício de Pensão por Morte, vitalícia, ao Sr. **JOSE LUCIO DA COSTA**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade RG nº. 1807771-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 298.516.881-34, **em decorrência do falecimento de sua cônjuge, Sra. JULIETA DA COSTA NEVES**, ex-servidora municipal em atividade, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 07, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matriculada sob o n.° 025496.*

***Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 15/05/2017, conforme disposto no artigo 25, I da Lei 2.719/2004 ".*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande, 24 de janeiro de 2018.

JUAREZ TOLEDO PIZZA

PRESIDENTE

PREVIVAG

ATO Nº. 037/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e; Processo Gespro nº 497.777/2018;

R E S O L V E:

EXONERAR, **Ricardo Augusto De Oliveira Souza** do cargo em **C**omissão de **A**ssistente **T**écnico **-** DNS - **7**, da Secretaria Municipal de **S**erviços **P**úblicos e Mobilidade Urbana, a partir de 02 de Janeiro de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de Janeiro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Breno Gomes

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

PORTARIA 075/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

Resolve:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 102, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 02 de março de 2016, página 271, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Comum nº 450365/17, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 24 de janeiro de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 13/2018

"Dispõe sobre a concessão do Benefício SALÁRIO FAMÍLA".

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JUAREZ TOLEDO PIZZA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 2.719/04, que rege a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Salário Família às servidoras abaixo citadas, por motivo do nascimento do filho,em conformidades com o ar.t 7º XII da Constituição Federal e art. 16 da lei nº 2.719/2004,com efeitos a partir desta data,conforme processo administrativo do PREVIVIAG.

ESTEVÃO PEREIRA DO NASCIMENTO, efetivo no cargo de Agente de segurança e manutenção, lotada na Sec. Mun. de Educação, salário Família do menor ESTEVÃO PEREIRA DO NASCIMENO JUNIOR, nascido no dia 05/12/2014 a partir desta data.

.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 24 de Janeiro de 2018.

Juarez Toledo Pizza

Presidente do PREVIVAG

PORTARIA Nº 12/2018

"Dispõe sobre a concessão do Benefício SALÁRIO MATERNIDADE".

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JUAREZ TOLEDO PIZZA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 2.719/04, que rege a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Salário Maternidade às servidoras abaixo citadas, com base no Art. 22 da Lei nº 2.719/2004.

ADRIANE CRISTINE DE FIGUEIREDO, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec.Mun. de Educação, de 03/01/2018 até 01/07/2018.

GLAEDINA DA SILVA NEVES, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. De Mun. de educação de 04/01/2018 até 02/07/2018.

MARIANGELA CAZANGI, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. Mun. de Educação, de 05/12/2018 até 02/06/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 24 de Janeiro de 2018.

Juarez Toledo Pizza

Presidente do PREVIVAG

PORTARIA Nº 11/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício"

"AUXÍLIO-DOENÇA"

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JUAREZ TOLEDO PIZZA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2.719/04, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, com base no Art. 15 da Lei 2.719/04, aos seguintes servidores:

1. ALONSO IZIDORO MARQUES, efetivo, no cargo de Guarda Municipal, lotado na Sec. Da Guarda Municipal de 04/12/2017 até 03/03/2018.

2. ALBERTO RAMOS DE ASSUNÇÃO, efetivo, no cargo de Motorista, lotada na Sec. De Saúde de 06/12/2017 até 04/01/2018.

3. ALESSANDRA APARECIDA BRUSTOLON NUNES, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de educação, de 05/12/2017 até 03/04/2018.

4. ANTONIO CARLOS GONÇALVES, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. De Saúde, 10/01/2018 até 08/07/2018.

5. ALENIR ALVES DA CONCEIÇÃO, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Educação, de 13/12/2017 até 26/01/2018.

6. BENEDITA MARCELINA SEBBA efetiva no cargo de Agente de desenvolvimento Econômico e social, lotada na Sec. De Assistência social, de 04/12/2017 até 03/03/2018.

7. BALBINO PEREIRA LEMES, efetivo no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotada na sec. de Saúde de 13/12/2017 até 11/01/2018.

8. CRISTIANO VALÉRIO TAVERA CORDEIRO, efetivo no cargo Guarda Municipal,,lotada na Sec. da Guarda Municipal de 05/12/2017 até 03/01/2018.

9. CRISTIANO VALÉRIO TAVERA CORDEIRO, efetivo no cargo Guarda Municipal,,lotada na Sec. da Guarda Municipal de 09/01/2018 até 09/03/2018.

10. CLAUDETE MACIEL DUTRA PEREIRA, efetiva no cargo de T. D.I, lotada na Sec. De Educação de 03/01/2017 até 02/05/2018.

11. CIRLEY GONÇALVES BARBOSA, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. De Auxiliar de Serviços de 26/12/2017 até 24/04/2018.

12. CALCILNEA LEITE DA SILVA, efetiva no cargo de T. D.I, lotada na Sec. de Educação, de 22/11/2017 até 16/12/2017.

13. CLAUDIA MENDES BOIÇA, efetiva no cargo de médica, lotada na Sec. de saúde, de 10/01/2018 até 08/07/2018.

14. DEUSAMAR SANTOS RIBEIRO, efetiva no cargo de Professora, Matricula da 1ª cadeira Nº 010484, lotada na Sec. de educação, de 03/12/2017 até 31/01/2018.

15. ELIADA CARMINA DOS REIS GONÇALVES SCHULTZ, efetiva no cargo de Enfermeira, lotado na Sec. De saúde, de 24/12/2017 até 22/01/2018.

16. ELIANE RIBEIRO DA SILVA, efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotada na Sec. de Saúde, de 29/11/2017 até 27/05/2018.

17. EVANICE DE OLIVEIRA , efetiva no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotado na Sec. de Administração, de 05/01/2018 até 04/04/2018.

18. ELZA DIAS DE SOUZA, efetiva no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico Social, lotada na Sec. Da Controladoria Geral, de 04/012/2017 até 02/01/2018.

19. IVO QUINTINO DA SILVA, efetivo no cargo de Agente de segurança e Manutenção lotada na Sec. de Saúde, de 20/12/2017 até 18/04/2018.

20. JACKSON MERCADO FREITAS, efetivo no cargo de Auxiliar Serviços Gerais, lotada na Sec. de Educação, de 20/12/2017 até 28/12/2017.

21. JACKSON MERCADO FREITAS, efetivo no cargo de Auxiliar Serviços Gerais, lotada na Sec. de Educação, de 04/01/2018 até 17/02/2018.

22. JOÃO DA CRUZ ALMEIDA, efetivo no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotada na Sec. de Educação até 16/11/2017 até 13/02/2018.

23. JOANA DARC DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotada na Sec. da Guarda Municipal, de 02/01/2018 até 01/04/2018.

24. KELMA LUCIENNY ANDRADE DE OLIVEIRA, efetivo no cargo Agente de Desenvolvimento econômico social, lotada na Secretaria de administração de 07/12/2017 até 11/12/2017.

25. LUCIENE DOMINGAS PEREIRA DA SILVA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Educação, de 07/12/2017 até 05/01/2018.

26. MARIA CALEGARI LOPES, efetiva no cargo de Professora, Sec. de Educação, de 02/12/2017 até 31/12/2017.

27. MARIA CONCEIÇÃO SOUZA SANTOS, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. De Educação, de 17/12/2017 até 14/02/2018.

28. MARIA VIEIRA DA SILVA, efetiva no cargo de Auxiliar de serviços gerais, lotada na Sec. De Educação, de 24/11/2017 até 22/01/2018.

29. NILDA NUNES REBELLO, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. De Educação, de 22/11/2017 até 05/01/2018

30. RITA ELIZABETH GOMES DE LIMA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. De Educação, de 12/12/2017 até 10/01/2018

31. RICARDO SANTOS GUIM, efetivo no cargo de Inspetor de Tributos I, lotada na Sec. De Gestão Fazendária, de 05/12/2017 até 02/02/2018.

32. ROSANGELA AMERICO DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de Guarda Municipal, lotado na Sec. Da Guarda Municipal de 04/12/2017 até 03/03/2018.

33. SANDRA DE JESUS DE ARAUJO, efetivo no cargo de Agente de segurança e Manutenção lotada na Sec. de Saúde, de 30/12/2017 até 27/02/2018

34. SIMONE MARIA DA SILVA SIQUEIRA DE ARRUDA, efetivo no cargo de Recepcionista lotada na Sec. de Saúde, de 28/11/2017 até 26/05/2018

35. SONIA REGINA DE SOUZA NEVES, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Saúde, de 11/12/2017 até 09/04/2018.

36. SHIRLEI KYOKO TAKANO, efetiva no cargo de Médica, lotada na Sec. de Saúde, de 13/01/2018 até 13/03/2018.

37. SONGIR ROSANIO ALVES DA CUNHA, efetivo no cargo de Guarda municipal, lotada na Sec. da Guarda Municipal de 03/01/2018 até 01/02/2018.

38. SERGIO LIRIO FLORES, efetivo no cargo de Guarda municipal, lotada na Sec. da Guarda Municipal de 05/01/2018 até 05/03/2018.

39. VANDILLANDES CACIA DA SILVA, efetiva no cargo Merendeira, lotada na Sec. de Educação, de 15/12/2017 até 13/01/2018.

40. VIVIANA PAULÇA DO AMARAL, efetiva no cargo de Guarda municipal, lotada na Sec. da Guarda Municipal de 04/01/2018 até 03/04/2018.

41. VANUZA GUARESMA RIBEIRO, efetiva no cargo de Guarda municipal, lotada na Sec. da Guarda Municipal de 27/12/2017 até 26/03/2018.

42. VINICIUS FERNANDES MONFORT LEÃO, efetiva no cargo Técnico Administrativo educacional, lotada na Sec. de Educação, de 13/12/2017 até 10/02/2018.

43. ZENAIDE DE SOUZA, efetiva no cargo de Recepcionista, lotada na Sec. de Saúde, de 30/12/2017 até 28/01/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 24 de Janeiro de 2018.

Juarez Toledo Pizza

Presidente do PREVIVAG

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 002/2015 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 078/2012, OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012.

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – PREVIVAG, com natureza jurídica Autárquica, devidamente inscrito no CNPJ nº 00.584.491/0001-65 situado na Avenida Presidente Gaspar Dutra, n°555, Bairro Ipase, Várzea Grande/MT, representado neste ato pelo **Sr. Juarez Toledo Pizza,** brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 107.092.821-68, Presidente, residente e domiciliado na Av. Eurico Gaspar Dutra, n.º 555, Bairro Ipase, Várzea Grande/MT, doravante denominado **CONTRATANTE,**

Considerando o disposto na Cláusula 2.1. do Termo de Vinculação n.º 002/2015 estatuindo que "em cada exercício financeiro deverá ser pactuado entre o Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG e a empresa consorciada Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.,termo de apostilamento com vistas à atualizar os valores resultantes da aplicação do percentual constantes da referida cláusula contratual;

RESOLVE modificar unilateralmente o Termo de Vinculação n.º 002/2015, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto reajustar o ***preço*** do Termo de Vinculação n.º 002/2015 praticado em dezembro de 2017, que fica reajustado para R$ 1.233.906,36 (um milhão, duzentos e trinta e três mil, novecentos e seis reais e trinta e seis centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 102.825,53 (cento e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos), a partir de 01.01.2018, com amparo na cláusula 2.1. do antedito Termo, atendendo solicitação da empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda. O registro deste reajuste por apostila está respaldado nas disposições do § 8° do art. 65 da Lei n°. 8.666/1993.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Vinculação n.º 002/2015, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O PREVIVAG providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Várzea Grande/MT, 15 de janeiro de 2018.

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – PREVIVAG

Juarez Toledo Pizza

CONTRATANTE

PORTARIA Nº 078/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº **002/2018** somente com relação a servidora **MADALENA LUIZA GONÇALVES** matrícula n° **30047**, Efetiva, exercendo o cargo de Técnico Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que concedeu **30 (trinta) dias** de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2016/2017**, com período de gozo em **08/01/2018 a 06/02/2018.** Conforme a Portaria Nº **002/2018,** publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia 04/01/2018, pagina 101, edição nº2.888.

Onde se lê:gozo 08/01/2018 a 06/02/2018 (30 dias).

Leia-se:gozo **08/01/2018 a 22/01/2018**(15 dias) e **14/05/2018 a 28/05/2018**(15 dias).

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de janeiro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 077/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder **20 (vinte) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2016/2017**, a vigorar a partir de **29.01.2018 a 17.02.2018,** a servidora **KLEYDE PEREIRA DE MAGALHÃES**, efetiva, matrícula n°

26348, exercendo o Cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de janeiro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 076/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder **18 (dezoito) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2017/2018**, a vigorar a partir de **02.01.2018 a 19. 01.2018,** a servidora **SADORA XAVIER FONSECA**, matrícula n° **119269,** exercendo o Cargo em Comissão de Procuradora Geral do Município DNS 01, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 24 de janeiro de 2018.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 06/2018

REGISTRO DE PREÇOS

(EXCLUSIVO ME – EPP)

Processo: 495556/2018 O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 839/2017**,** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por **ITEM**, cujo objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE QUADROS COM MOLDURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.** A realização está prevista para o dia 07 de Fevereiro de **2018**, às **10h** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00-min às 12h00min e das 14h00min as 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R$ 0,13 (treze) centavos por impressão - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.bllcompras.org.br. Várzea Grande-MT, 23 de Janeiro de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira - Secretario de Administração

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.61/2017

Processo n. 478157/20172017 O Município de Várzea Grande, por meio da Secretaria de Viação e Obras, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.548. 507/0001-10, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico **n. 61/2017** que tem por OBJETO **AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DA OBRA SENDO: TUBOS, PEÇAS E CONEXÕES (FERRO FUNDIDO, VÁLVULA DE GAVETA CORPO CURTO COM FLANGES E VOLANTE, TUBOS DE PVC PARA REDE DE ESGOTO E ACESSÓRIOS, TUBOS PVC DEFOFO E DEMAIS MATERIAIS CONFORME ESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA UTILIZAÇÃO NAS OBRAS DOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA SUB-BACIA 02** ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 22/01/2018, sagrando-se vencedora as empresas:**PIRELASI DO BRASIL LTDA ,** CNPJ 01.302.778/0001-18, vencedora dos LOTES 07, com VALOR TOTAL R$ **1.040.000,00** (Um milhão e quarenta mil reais), e a empresa: **MOSCOU COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO,** CNPJ sob 23.529.071/0001-81, vencedora dos **LOTE 08,** com VALOR TOTAL **R$ 30.000,00** (Trinta mil reais), **LOTE 12** VALOR TOTAL DE R$ 610.000,00 (Seiscentos e dez mil reais) e LOTE 15 VALOR TOTAL DE R$ 75.000,00(Setenta e cinco mil reais) . Informamos ainda, que os LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 13, 14 E 16 Foram declarados **DESERTOS**.

Várzea Grande - MT, 22 de Janeiro de 2018.

Luiz Celso Morais de Oliveira

Secretário de Viação e Obras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DECRETO Nº009, 24 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito adicional suplementar"

Wagner Vicente da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 1.357/2017 de 19 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 330.000,00(trezentos e *trinta mil reais*), assim exposto:

0003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

0002 – PREVILA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

1021 – PREVIDENCIA SOCIAL

0150 – RECURSOS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS

2079 – **MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS E GERECIAMENTO DO PREVILA**

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 330.000,00

TOTAL..... R$ 330.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar que trata o artigo anterior, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

0002 – PREVILA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

1021 – PREVIDENCIA SOCIAL

0150 – RECURSOS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS

2079 – **MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS E GERECIAMENTO DO PREVILA**

3.3.93.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 330.000,00

TOTAL..... R$ 330.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 24 de Janeiro de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 018/2018

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Pensão por Morte** em favor da* **Sra**. ***Raquela Molina de Souza,*** *em decorrência do falecimento do servidor inativo* ***Sr. Jose Ferreira de Souza****."*

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.° 41/2003, c/c Art. 7, inciso I; art. 28, inciso I, da Lei n. º688/2005 e art. 29, inciso I, da Lei 763/2007 que altera a Lei Municipal nº 688 de 30 de setembro de 2005 que reestrutura o regime próprio de Previdência Social do município de Vila Bela da Santíssima Trindade;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do **Sr. JOSE FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 099.095-SSP/MT e do CPF sob n.º 274.532.001-72, aposentado compulsoriamente, efetivo no cargo de Vigia, nível Elementar I, referencia C, sub-classe III, lotado na Secretária Municipal de Viação e Obras Publicas no cargo de Guarda, ato devidamente registrado pelo acórdão nº2.150/2006 do Tribunal de Contas do Estado, o equivalente a 100% (cem por cento)) em favor da **SRA**. **RAQUELA MOLINA DE SOUZA,** brasileira, viúva, portadora do RG nº. 1693381-8 SESP/MT, inscrita no CPF n. º 019.523.111-28, conforme processo administrativo do **PREVILA** sob **nº. 2018.07.00002P**, **a partir de 20/11/2017, data de Óbito, até posterior deliberação**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **20 de novembro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 24 de janeiro de 2018.

MARTA MEIRE DA COSTA LIMA

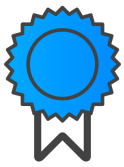
Gestora do PREVILA

Homologo:

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Jan 24 21:43:37 UTC 2018
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)